

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2025-2027.****PRESIDENTE:** Anteonmar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN**1º Vice-Presidente:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN**Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro):** CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1º Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2º Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3º Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

**RATIFICAR** a Dispensa de Licitação nº 003/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para eventual reserva e fornecimento de passagens aéreas, que ofertou uma maior taxa de desconto percentual de 10% (dez por cento) referente ao serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos com inclusão de taxas de embarque e os serviços de emissão do bilhete para atender as necessidades da Associação **dos Municípios do Seridó e Oriental e Trairi – AMSO-TR**, fundamentada nos elementos descritos, a qual estabelece a contratação de:

**Eva Tour Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ 55.738.556/0001-71**, com sede na Rua Valdir Targino, nº 3565, sala 01, bairro Candelária, Natal-RN, CEP: 59.064-670.  
**Valor total estimado: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 31 de março de 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**0CD78EFD**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**ADJUDICAR** a Dispensa de Licitação nº 003/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para eventual reserva e fornecimento de passagens aéreas, que ofertou uma maior taxa de desconto percentual de 10% (dez por cento) referente ao serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos com inclusão de taxas de embarque e os serviços de emissão do bilhete para atender as necessidades da Associação **dos Municípios do Seridó e Oriental e Trairi – AMSO-TR**, fundamentada nos elementos apresentados no presente processo, a:

**Eva Tour Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ 55.738.556/0001-71**, com sede na Rua Valdir Targino, nº 3565, sala 01, bairro Candelária, Natal-RN, CEP: 59.064-670.  
**Valor total estimado: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 31 de março de 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**918F848F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA**  
**REGIÃO DO VALE DO ASSU****CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA**  
**REGIAO DO VALE DO ASSU**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO**

**O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, **JOÃO EUDES FERREIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX.115.414-XX, para a função de **DIRETOR EXECUTIVO DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consorcio Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Assu, em 01 de abril de 2025.

**LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES**

Presidente

**Publicado por:**Luis Eduardo Pimentel Soares  
Código Identificador:00A698B0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 4ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 4ª ETAPA, REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.****CLÍNICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA - CNPJ:  
18.500.402/0001-10 (Pau dos Ferros, 6ª Região).**

Natal, 31 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

**Publicado por:**Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
Código Identificador:C89E9A3E**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 5ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 5ª ETAPA, REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.****INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA - CNPJ:  
02.421.828/0001-49 (Assú, 8ª Região).**

Natal, 31 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Presidente

CPF/MF Nº 393.411.194-72

**Publicado por:**Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
Código Identificador:97E0C1E1**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 6ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 6ª ETAPA, REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.****CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA - CNPJ:08.460.370/0001-13  
(Natal, 7ª Região).**

Natal, 31 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Presidente

CPF/MF Nº 393.411.194-72

**Publicado por:**Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
Código Identificador:1D00E150**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 7ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 7ª ETAPA, REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.****F A DE FREITAS MELO LABORATORIO -  
CNPJ:13.485.209/0001-34 (Itaú, 6ª Região).**

Natal, 31 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Presidente

CPF/MF Nº 393.411.194-72

**Publicado por:**Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
Código Identificador:C6610A7E**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 8ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 8ª ETAPA, REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.****GASTRO IMAGEM LTDA - CNPJ:35.912.293/0001-68 (Pau dos  
Ferros, 6ª Região).**

Natal, 31 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Presidente

CPF/MF Nº 393.411.194-72

**Publicado por:**Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
Código Identificador:426B85A9**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 9ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 9ª ETAPA, REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.****IMESONO - INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADO  
EM SONO LTDA - CNPJ:26.708.951/0001-03 (Natal, 7ª Região).**

Natal, 31 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Presidente

CPF/MF Nº 393.411.194-72

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

**Código Identificador:**22973781**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 10ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 10ª ETAPA, REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.****ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA - CNPJ:07.350.406/0001-  
43 (Pau dos Ferros, 6ª Região).**

Natal, 31 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Presidente

CPF/MF Nº 393.411.194-72

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

**Código Identificador:**38B95B0B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

O Secretário de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 03.386.750/0001-31), licitante do Pregão Eletrônico nº 006/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS DIVERSOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 31 de março de 2025.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS –**

Secretário Municipal.

**Publicado por:**

Guilherme Caio Medeiros Santos

**Código Identificador:**0196B0EC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000126/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
DE SERVIÇOS DIVERSOS COM A FINALIDADE DE  
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE  
OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS DO  
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13 DE  
MARÇO DE 2025, A SABER:****BRUNO SOLUCOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoas Jurídicas sob o nº **52.638.302/0001-93**, saiu vencedora do  
certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 154.940,00 (Cento e  
cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)**.**JAM SERIDO LOCACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.433.871/0001-60**,  
saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$  
164.130,00 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta reais)**.**MSK CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoas Jurídicas sob o nº **24.415.659/0001-77**, saiu vencedora do  
certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 51.000,00  
(Cinquenta e um mil reais)**.

Acari/RN, 31 de março de 2025.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Guilherme Caio Medeiros Santos

**Código Identificador:**F4C66427**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 - ORIUNDO DA  
ADESÃO A ARP Nº 039/2024 - PE Nº 029/2024 - PMLV****EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025  
ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN  
(CNPJ Nº 08.097.008/0001-20)  
**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN -  
COOPEDU, CNPJ/MF SOB O Nº 35.537.126/0001-84.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES  
EDUCACIONAIS, VISANDO COMPOR TEMPORARIAMENTE O  
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DAS INSTITUIÇÕES  
MUNICIPAIS DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**VALOR:** R\$ 82.191,60 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E  
NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).  
**FUNDAMENTO:** ART. 86, §§ 2º e 3º, INCISO II, DA 14.133/21.  
**PROCESSO DE ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
039/2024 – PMLV, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024, GERENCIADA PELA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
(CNPJ/MF Nº 08.159.162/0001-89).  
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO 31/03/2025  
A 30/03/2026.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS –**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**ALEXANDRE SOARES GOMES –**

CPF: \*\*\*.106.354-\*\*- Representante Legal – Contratado

ACARI/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**907B5101

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº**  
**013/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 013/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 08.097.008/0001-00  
CONTRATADO: GILTON P. DE CASTRO-ME, INSCRITO(A) NO  
CNPJ/MF SOB O Nº 05.784.058/0001-97, SEDIADA NA RUA FREI  
MIGUELINHO, Nº 199, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-  
000  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A  
CONFEÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CARIMBOS E  
CHAVES COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DO  
MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS  
NECESSIDADES DOS SETORES INTERNOS DAS  
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.  
VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ  
20/03/2026  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E  
QUINHENTOS REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21.

ACARI/RN, EM 27 DE MARÇO DE 2025.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR** –  
Secretário Municipal de Administração - Contratante

**GILTON PEREIRA DE CASTRO** –  
Responsável Pela Contratada

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**426B4287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**  
**ERRATA Nº 002 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 008/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE, com sede a Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Major  
Hortêncio de Brito, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna pública a  
**ERRATA** do Edital para realização de Processo Seletivo  
Simplificado destinado ao provimento de vaga de Vice-gestor escolar  
da rede municipal de ensino, de acordo com art. 2º do Decreto  
Municipal nº 137, de 11 de novembro de 2024 e art. 34, inciso XXII  
da Lei Complementar nº 28, de 12 de março de 2025 e,  
Considerando o erro de digitação do e-mail informado no item 4, 4.1,  
torna-se necessário fazer a retificação do item supracitado, bem como  
do calendário de atividades, incluindo as seguintes alterações:  
Art. 1º - Item 4 - DA INSCRIÇÃO, onde lê-se:  
4.1 A ficha de inscrição e documentação solicitada ao cargo  
pretendido deverão ser entregues, exclusivamente, através do e-mail:  
cpmss.acari.@gmail.com, no período de 31 de março a 04 de abril de  
2025.

**LEIA-SE:**

**4.1 A ficha de inscrição e documentação solicitada ao cargo**  
**pretendido deverão ser entregues, exclusivamente, através do e-**  
**mail: cpmss.acari@gmail.com, no período de 31 de março a 04 de**  
**abril de 2025.**

Art. 2º - No ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, do  
Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, onde lê-se:

| Calendário                         | Datas Previstas                    | Local            |
|------------------------------------|------------------------------------|------------------|
| Publicação do edital               | 27 de março de 2025                | Diário da FEMURN |
| Período de inscrição               | 31 de março a 04 de abril de 2025. | Sede da SEMECE   |
| Publicação do resultado preliminar | 09 de abril de 2025.               | Diário da FEMURN |
| Interposição de recursos           | 10 de abril de 2025.               | Sede da SEMECE   |

|                                       |                                |                  |
|---------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| Resultado da interposição de recursos | 15 de abril de 2025            | Diário da FEMURN |
| Resultado final                       | 16 de abril de 2025            | Diário da FEMURN |
| Homologação do resultado final        | 16 de abril de 2025            | Diário da FEMURN |
| Publicação da convocação              | A ser divulgado posteriormente | Diário da FEMURN |
| Entrega de Documentos                 | A ser divulgado posteriormente | Sede da SEMECE   |

**LEIA-SE:**

**ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| Calendário                            | Datas Previstas                    | Local                  |
|---------------------------------------|------------------------------------|------------------------|
| Publicação do edital                  | 27 de março de 2025                | Diário da FEMURN       |
| Período de inscrição                  | 31 de março a 04 de abril de 2025. | cpmpss.acari@gmail.com |
| Publicação do resultado preliminar    | 09 de abril de 2025.               | Diário da FEMURN       |
| Interposição de recursos              | 10 de abril de 2025.               | cpmpss.acari@gmail.com |
| Resultado da interposição de recursos | 15 de abril de 2025                | Diário da FEMURN       |
| Resultado final                       | 16 de abril de 2025                | Diário da FEMURN       |
| Homologação do resultado final        | 16 de abril de 2025                | Diário da FEMURN       |
| Publicação da convocação              | A ser divulgado posteriormente     | Diário da FEMURN       |
| Entrega de Documentos                 | A ser divulgado posteriormente     | Sede da SEMECE         |

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital  
de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025.

Acari/RN, 31 de março de 2025.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1315398F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 809/2025**

*Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município  
de Afonso Bezerra/RN a adquirir a título oneroso o  
bem imóvel que especifica para construção de  
Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, o**  
**Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais, faz**  
**saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, onerosamente,  
um terreno urbano com uma área de 1.400 (um mil e quatrocentos)  
metros quadrados, com medidas de 35 metros de largura por 40  
metros de profundidade localizado na Rua Amaurino Ferreira da  
Silva, s/n, bairro centro, município de Afonso Bezerra/RN, CEP  
59.510-000, as margens da RN263 sentido Afonso Bezerra em direção  
ao município de Pedro Avelino, a direita.

**§1º** O imóvel a ser adquirido constitui-se de um terreno, de formato  
retangular, pertencente a matrícula Nº 902, livro 2-I, do Cartório  
Único de Afonso Bezerra/RN.

**§2º** A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de  
escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e  
posterior registro na matrícula no imóvel.

**§3º** O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da  
municipalidade os bens de que trata esta Lei.

**Art. 2º.** A referida área será destinada para a construção de Unidade  
Básica de Saúde e será adquirida com recursos próprio dos royalties.

**Parágrafo único:** Fica expressamente dispensada a realização do  
processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos  
termos do artigo 75 da Lei Federal n.º: 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º.** Pela aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei  
será pago diretamente ao proprietário o valor de R\$ 100.000,00 (cem  
mil reais), na forma acordado no objeto contratual.

**Art. 4º.** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação  
orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Afonso bezerra/RN, 27 de março de 2025.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito de Afonso Bezerra/RN

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**6C4BE35E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 198/2025 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar **JOSÉ ROBSON DE SOUZA**, portador do CPF nº 201.xxx.xxx-04, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**07F881FB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 199/2025 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, portador do CPF nº 596.xxx.xxx-04, do cargo de PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**5932A3F1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 200/2025 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar **POLYANA DACILA DA PAZ CRUZ**, portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-01, do cargo de CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, lotada na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**9BEC10D9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 201/2025 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar **JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**, portadora do CPF nº 202.xxx.xxx-00, do cargo de ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**0F393204

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 202/2025 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar **MARIA LÚCIA SILVA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 253.xxx.xxx-34, do cargo de COORDENADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**664C0861

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 203/2025 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar **FRANCISCO DAMIÃO DE SIQUEIRA**, portador do CPF nº 066.xxx.xxx-73, do cargo de COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE, ESTRADAS E RODAGENS, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**E08469D7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 204/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **POLYANA DACILA DA PAZ CRUZ**, portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-01 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, lotada na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**EA435330

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 205/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**, portadora do CPF nº 202.xxx.xxx-00, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**28ECA74D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 206/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **RENATA CAVALCANTI DE SOUZA MEDEIROS**, portadora do CPF nº 067.xxx.xxx-27, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de ASSESSORA DE

PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**5CD1672C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 207/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **JOSÉ LIRA DAS CHAGAS NETO**, portador do CPF nº 103.xxx.xxx-82, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Controlador-Geral do Município, lotado na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**492D7D10

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 208/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **FABRÍCIO BEZERRA DUTRA**, portador do CPF nº 092.xxx.xxx-70, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETOR DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS, com competência para emissão de pareceres técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Gerais.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**D4151953

---

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 019/2025 (ORIUNDO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025) PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 310/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 007/2025 (ORIUNDO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025) PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 88/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF, CNPJ 75.104.422/0008-82.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento dos livros do PROGRAMA NAME DE ENSINO, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 193.590,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2025.

**BASE LEGAL:** 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 02- PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC.MUN.EDUCACAO E CULTURA FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE PROJ. /ATIV.: 2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Assinaturas em 28/03/2025, Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.\*\*\*.\*\*\*-00 e **Pela Contratada:** Alexandre Jatair Maestri Quincozes - CPF: 144.\*\*\*.\*\*\*-35.

**Publicado por:**

Jarivam Ferreira de Lima

**Código Identificador:**403DB09E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2023.03.07-0001 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023**

EXTRATO de 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.03.07-0001 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CASTELIANO DOS TELES, indo pegar os alunos do sítio PIABAS, seguindo para o sítio TAPERA e, depois, para o sítio CASTELIANO DOS OLIVEIRA e de lá segue para o sítio MATA PASTO, retornando para o sítio CASTELIANO DOS TELES, para deixar 12(doze) alunos na Escola Municipal Antônio Teles da Costa, perfazendo, em média, uma distância de 64 (sessenta e quatro) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura em 28 de dezembro de 2024 até 28 de dezembro de 2025.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e Francisco CESANILDO FERNANDES

Alexandria-RN, 28 de dezembro de 2024

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**15D6D9F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2023.05.02-0001 - DISPENSA Nº DP00009/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 2023.05.02-0001 - DISPENSA Nº DP00009/2023 EXTRATO de 3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.05.02-0001 - DISPENSA Nº DP00009/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM

PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIO, PARA A ROTA/TRAJETO 1, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 65 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura em 28 de dezembro de 2024 até 28 de dezembro de 2025.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA

Alexandria-RN, 28 de dezembro de 2024

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**7FF759B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.26-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.03.26-0001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00006/2025. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL -

PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER - SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO - PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER - PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS -



PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA - PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO - FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ - 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA - SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL - PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 26/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 38.224.422/0001-13, com sede a Rua Rafael Fernandes, 260 – Centro - Alexandria/RN – CEP 59965-000. Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 e 6. Valor em R\$ 193.000,00(cento e noventa e três mil reais).

Alexandria/RN, 26 de março de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**E7D73895

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.06-0004**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.06-0004.

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/03/2025. Edição 3505. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.06-0004. Onde Lê-se: ~~JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e FRANCISCO DE ASSIS GOMES~~. Leia-se: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e GERALDO MANOEL DE SOUSA.

Alexandria/RN, 28 de Março de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**3B02FE2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.06-0005**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.06-0005.

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia

27/03/2025. Edição 3505. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.06-0005. Onde Lê-se: ~~JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e FRANCISCO DE ASSIS GOMES~~. Leia-se: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e JOSÉ PORFÍRIO DE LIMA.

Alexandria/RN, 28 de Março de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**DE68BFC7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.315, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.315, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 07, localizada entre as ruas Antônio Fernandes Mousinho e Iraci de Almeida Rocha, no bairro Alto da Boa Vista, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alexandria, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Daniel Leandro Maniçoba**, a atual Rua Projetada 07, localizada entre as ruas Antônio Fernandes Mousinho e Iraci de Almeida Rocha, no bairro Alto da Boa Vista, setor denominado preliminarmente de Conjunto da CIED.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa da nova denominação da via pública mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 31 de março de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**4E90839B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.316, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.316, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

“Altera a denominação da Rua São Francisco, que cruza a Rua Teodorico Benjamin, no Conjunto São Francisco, passando a ser denominada de Rua Joserilda Rodrigues de Melo, nesta cidade de Alexandria/RN, e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Alexandria, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua São Francisco, que cruza a Rua Teodorico Benjamin, no Conjunto São Francisco, passando a ser denominada de **Rua Joserilda Rodrigues de Melo**, nesta cidade de Alexandria/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa da nova denominação da via pública mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 31 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3C5B02B5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARLOS DANIEL MANIÇOBA DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 104.639.974-84 e da Cédula de Identidade – RG sob o nº 002.777.921SSP/RN, com endereço a Rua Jorge Damasceno, 491 – Cascalho – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 25.320,00(vinte e cinco mil trezentos e vinte reais), divididos em 12(doze), iguais e mensal de R\$ 2.110,00(dois mil cento e dez reais)

Alexandria - RN, 28 de março de 2025

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA -**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**BC625C86

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00009/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE A SISTEMA E REDES DE HARDWARE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-58, com sede a Rua Dom José Tomaz, 166 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais)

Alexandria - RN, 28 de março de 2025

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA -**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**5DB398D9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00001/2025**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, vem por meio deste tornar público o resultado da licitação cujo objeto é FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) E LUBRIFICANTES NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes vencedores: JAIRO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com endereço Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1 – 2 e 3. Valor de R\$ 192.240,00(cento e noventa e dois mil duzentos e quarenta reais); LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com endereço Rua Padre Izidro Gomes, 119 – Centro – CEP 59965-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 e 20. Valor de R\$ 49.325,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais) e TOP PECAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com endereço Rua Coronel Martiniano, 3414 – Letra B – Vila Altiva – Caicó/RN - CEP 59300-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 21 – 22 e 23. Valor de R\$ 994,80(novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Alexandria/RN, 31 de março de 2025.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**FD0BC6F4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.31-0001**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) E LUBRIFICANTES NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 2025.03.31-0001. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Início em, 31 de março de 2025. Término: 31 de março de 2026. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN e AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN. Vencedor(a) do(s)

item(ns): 1 – 2 e 3. Valor de R\$ 192.240,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e quarenta reais).

Alexandria/RN, 31 de março de 2025.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:** A1234C2F

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.31-0002

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) E LUBRIFICANTES NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 2025.03.31-0001. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Início em, 31 de março de 2025. Término: 31 de março de 2026. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com endereço Rua Padre Izidro Gomes, 119 – Centro – CEP 59965-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 e 20. Valor de R\$ 49.325,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais)

Alexandria/RN, 31 de março de 2025.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:** A3F92244

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.31-0003

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) E LUBRIFICANTES NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 2025.03.31-0001. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Início em, 31 de março de 2025. Término: 31 de março de 2026. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN e

TOP PECAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com endereço Rua Coronel Martiniano, 3414 – Letra B – Vila Altiva – Caicó/RN - CEP 59300-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 21 – 22 e 23. Valor de R\$ 994,80 (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Alexandria/RN, 31 de março de 2025.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:** 170F82F4

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) E LUBRIFICANTES NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes vencedores: JAIRO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com endereço Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1 – 2 e 3. Valor de R\$ 192.240,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e quarenta reais); LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com endereço Rua Padre Izidro Gomes, 119 – Centro – CEP 59965-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 e 20. Valor de R\$ 49.325,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais) e TOP PECAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com endereço Rua Coronel Martiniano, 3414 – Letra B – Vila Altiva – Caicó/RN - CEP 59300-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 21 – 22 e 23. Valor de R\$ 994,80 (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Alexandria/RN, 31 de março de 2025.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:** 114362A0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 835/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

TORNA PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL OS FESTEJOS DO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DE ALTO DO RODRIGUES-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o evento organizado anualmente pelas Igrejas Evangélicas juntamente com a Ordem dos Pastores de Alto do Rodrigues – OPARG, no Município de Alto do Rodrigues-RN, conhecido como o “Dia do Evangélico”, constituído como Patrimônio Cultural e de Natureza Imaterial do povo altorodriguense.

**Art. 2º** - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

**Art. 3º** - O referido evento ocorrerá todos os anos no dia 25 (vinte e cinco) de março.

**Art. 4º** - A organização e gerenciamento deste festejo será de responsabilidade exclusiva das Igrejas Evangélicas juntamente com a Ordem dos Pastores de Alto do Rodrigues – OPARG.

**Art. 5º** - O festejo denominado “Dia do Evangélico” deve ser incluído no Calendário Oficial do Município.

**Art. 6º** - Ao Município de Alto do Rodrigues fica facultado e autorizado dar apoio financeiro as Igrejas Evangélicas e a Ordem dos Pastores de Alto do Rodrigues – OPARG, para a organização e realização dos festejos do “Dia do Evangélico”.

**Art. 7º** - A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, através de setor competente, providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 31 de março de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lair Medeiros da Silva

**Código Identificador:**00F0EEDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2025**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sr. CASSIO LEONARDO RIBEIRO**, Mat. 3310, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenador de Comunicação Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do SAUDES REDES – Evento de lançamento do projeto na VII Região de Saúde do RN, que acontecerá no dia 01 de abril de 2025, em Assu/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 08h no dia 01 de abril de 2025 e retorno previsto para 18h do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 100,00** (cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**2E0A771D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2025**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do SAUDES REDES – Evento de lançamento do projeto na VII Região de Saúde do RN, que acontecerá no dia 01 de abril de 2025, em Assu/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 08h no dia 01 de abril de 2025 e retorno previsto para 18h do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**B5193B23

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 310.022/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para Aquisição de pneus, protetores e câmaras para atender as necessidades do município de Angicos/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 01/04/2025 das 09h00min até às 09h00min do dia 11/04/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11/04/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 11/04/2025. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br), (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 31 de março de 2025.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**FBC9F8DF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 001/2024 - PROCESSO Nº. 216.296/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** AIRTON DA COSTA BATISTA – ME CNPJ nº 18.738.798/0001-39

**OBJETO:** Contratação de saldo de ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.2024 e nº 007.2024 para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2025.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 617.558,27 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
Projeto/Atividade: 2217 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
Projeto/Atividade: 2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN  
Projeto/Atividade: 2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
Fonte: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
Projeto/Atividade: 2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
Projeto/Atividade: 3002 Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

**FUNDAMENTO LEGAL:** § único artigo 84 e § 1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 31 de março de 2025 em vigor até 30 de março de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Miguel Pinheiro Neto – Pela Contratante e Airton da Costa Batista – Pela contratada

Angicos/RN, em 31 de março de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**174D140A

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001 - CONTRATO Nº. 030/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 - PROCESSO Nº. 216.296/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** AIRTON DA COSTA BATISTA – ME CNPJ nº 18.738.798/0001-39

**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V) item 5.1 comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em 23,98% (vinte e três vírgula noventa e oito por cento), passando o contrato em tela a ter o valor global de R\$ 765.638,03 (setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e três centavos); nos termos da alínea “b”, do inc. I Art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da alínea “b”, do inc. I Art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
Projeto/Atividade: 2217 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.

Projeto/Atividade: 2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN

Projeto/Atividade: 2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.

Projeto/Atividade: 2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.

Projeto/Atividade: 3002 Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.

**SIGNATÁRIOS:** Miguel Pinheiro Neto – Pela Contratante e Aírton da Costa Batista – Pela contratada.

Angicos/RN, em 31 de março de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**F953674D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO**  
**Nº 00001/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO**  
**Nº 00001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas

da rede pública municipal de ensino; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: FRANCISCO BATISTA DE MESQUITA - R\$ 15.973,00; FRANCISCO DE FREITAS SILVA - R\$ 25.743,00; JANAINA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - R\$ 12.970,00; KAUAN PAULO DE MESQUITA - R\$ 16.503,00; MARIA APARECIDA DOS SANTOS - R\$ 10.087,00.

Antônio Martins - RN, 31 de Março de 2025

**JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**C2C06DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 001/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS**  
**COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**  
**- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, RIO GRANDE DO NORTE**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a primeira alteração do cronograma do edital supramencionado, passando o referido cronograma a ser retificado com a seguinte redação:

**ANEXO X**  
**CRONOGRAMA DO EDITAL**

| ETAPA                                                                                                                      | PERÍODO                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Período de inscrições                                                                                                      | 24/03/2025 a 28/03/2025 |
| Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção                                                    | 31/03/2025              |
| Interposição de Recursos                                                                                                   | 01/04/2025 A 03/04/2025 |
| Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.                        | 04/04/2025              |
| Período de Habilitação                                                                                                     | 07/04/2025              |
| Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação                                                                  | 08/04/2025              |
| Interposição de Recursos                                                                                                   | 09/04/2025 A 11/04/2025 |
| Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital | 14/04/2025              |
| Assinatura do recibo e período de pagamento                                                                                | 15/04/2025              |

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do Estado, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Antônio Martins (RN), 31 de março de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**AEBC800E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**RESULTADO PROVISÓRIO DOS CLASSIFICADOS NA FASE**  
**DE SELEÇÃO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS**  
**COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**  
**- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS (RN)**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PROVISÓRIO DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE SELEÇÃO** para a **PREMIAÇÃO DE AGENTES**

**CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), alterado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

| CATEGORIA - PREMIAÇÃO ARTESANATO E ÁREA TÉCNICA |                |      |      |             |
|-------------------------------------------------|----------------|------|------|-------------|
| NOME                                            | CPF            | NOTA | COTA | SITUAÇÃO    |
| MÁRIA ALINY DA SILVA MENDONÇA                   | 084.448.684-18 | 45   | NÃO  | SELECIONADO |
| ELIAN ALVES DE OLIVEIRA BATISTA                 | 876.XXX.XXX-00 | 40   | SIM  | SELECIONADO |
| MÁRIA ERINEIDE RODRIGUES                        | 049.XXX.XXX-75 | 40   | NÃO  | SELECIONADO |
| FRANCISCA DE ASSIS PAIVA PAULO                  | 474.XXX.XXX-00 | 50   | NÃO  | SELECIONADO |
| LUCINDA AMORIM DA SILVA                         | 010.XXX.XXX-80 | 50   | NÃO  | SELECIONADO |
| MAICON MARCONDES MESQUITA DA SILVA              | 135.XXX.XXX-79 | 30   | NÃO  | SELECIONADO |
| RIVELINO LÁZARO DA SILVA                        | 057.XXX.XXX-66 | 45   | NÃO  | SELECIONADO |

| CATEGORIA - PREMIAÇÃO TRAJETÓRIA MUSICAL |                |      |      |             |
|------------------------------------------|----------------|------|------|-------------|
| NOME                                     | CPF            | NOTA | COTA | SITUAÇÃO    |
| ANTONIO SIMPLICIO DA SILVA               | 548.XXX.XXX-49 | 30   | NÃO  | SELECIONADO |
| ANTONIMAR DA SILVA PAIVA                 | 148.XXX.XXX-57 | 40   | NÃO  | SELECIONADO |
| JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA          | 937.XXX.XXX-87 | 40   | SIM  | SELECIONADO |
| KAUAN PAULO DE MESQUITA                  | 135.XXX.XXX-02 | 40   | NÃO  | SELECIONADO |
| LÁZARO ZAQUEU DA SILVA                   | 073.XXX.XXX-61 | 40   | SIM  | SELECIONADO |
| MÁRIA RITA BATISTA FERNANDES             | 059.XXX.XXX-56 | 50   | NÃO  | SELECIONADO |
| JOSÉ THAYRONE PAIVA SOUSA                | 062.XXX.XXX-08 | 40   | NÃO  | SELECIONADO |

| CATEGORIA - PREMIAÇÃO LITERATURA E POESIA |                |      |      |             |
|-------------------------------------------|----------------|------|------|-------------|
| NOME                                      | CPF            | NOTA | COTA | SITUAÇÃO    |
| ANTONIO REINALDO DA FONSECA               | 039.XXX.XXX-56 | 50   | NÃO  | SELECIONADO |
| JOSÉ FONSECA DE QUEIROZ                   | 673.XXX.XXX-34 | 50   | NÃO  | SELECIONADO |
| JULIO FERNANDES DE MELO NETO              | 061.XXX.XXX-26 | 50   | NÃO  | SELECIONADO |
| FRANCISCO GOMES DA COSTA                  | 482.XXX.XXX-72 | 50   | NÃO  | SELECIONADO |
| RAIMUNDO ALVES DA SILVA                   | 155.XXX.XXX-68 | 30   | NÃO  | SELECIONADO |
| RITA GOMES DA COSTA FILHA                 | 545.XXX.XXX-00 | 50   | SIM  | SELECIONADO |

| CATEGORIA - PREMIAÇÃO GRUPO DE TEATRO |                |      |      |             |
|---------------------------------------|----------------|------|------|-------------|
| NOME                                  | CPF            | NOTA | COTA | SITUAÇÃO    |
| KAIO LENNON DE OLIVEIRA               | 074.XXX.XXX-96 | 40   | SIM  | SELECIONADO |

| CATEGORIA - PREMIAÇÃO GRUPO DE DANÇA |                |      |      |             |
|--------------------------------------|----------------|------|------|-------------|
| NOME                                 | CPF            | NOTA | COTA | SITUAÇÃO    |
| JOSÉ JALISSON DA SILVA SOUZA         | 016.XXX.XXX-08 | 40   | NÃO  | SELECIONADO |

| CATEGORIA - PREMIAÇÃO GRUPO MUSICAL |                |      |      |             |
|-------------------------------------|----------------|------|------|-------------|
| NOME                                | CPF            | NOTA | COTA | SITUAÇÃO    |
| LEONARDO FERNANDES BARBOSA ALVES    | 098.XXX.XXX-58 | 40   | NÃO  | SELECIONADO |

Com o presente resultado, considerando a quantidade de inscritos (as) e que todas as vagas foram preenchidas em todas as categorias, fica antecipado o cronograma pelo que fica declarado o presente resultado com efeito de **RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO**, prescindindo-se os prazos recursais.

Antônio Martins/RN, 31 de março de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional

**FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**5785D485

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0403/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão à servidora Samylla Cintia Costa e Silva Carmo à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** A Portaria nº 072/2025 da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, cedendo a Servidora **Samylla Cintia Costa e Silva Carmo**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Receber a Senhora **Samylla Cintia Costa e Silva Carmo**, que será lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS** como **Nutricionista**.

**Art. 2º** - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **01/02/2025** a **31/12/2028**.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**95CDFD1F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161101/2023 – TOMADA DE PREÇOS 007/2023 – PROCESSO Nº 125.611/2023

Extrato do QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 161101/2023, firmado em 16/11/2023, com a empresa **CONSTRUTORA SOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02;

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 161101/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2023, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **16/03/2025** encerrando-se no dia **16/07/2025**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 007/2023;

Cobertura orçamentária:

|                       |                                                                                                                                  |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA                                                                                 |
| Ação:                 | 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS                                                                             |
| Função:               | 15 - URBANISMO                                                                                                                   |
| Sub-Função:           | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                                                     |
| Natureza da Despesa:  | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                  |
| Fonte de Recurso:     | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União<br>15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Região:               | 0001 - Arez                                                                                                                      |

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Nelson Duarte Lira.

Arez/RN, 14 de março de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**EB3B9231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**050301/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 –**  
**PROCESSO Nº 127970/2023**

Extrato do SEXTO Termo Aditivo ao Contrato nº 050301/2024, firmado em 05/03/2024 com a empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.372.340/0001-01;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 050301/2024, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 013/2023, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **05/03/2025** encerrando-se no dia **05/06/2025**;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura orçamentária:

|                       |                                                      |
|-----------------------|------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA      |
| Ação:                 | 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS |
| Função:               | 15 - URBANISMO                                       |
| Sub-Função:           | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                         |
| Natureza da Despesa:  | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES                      |
| Fonte de Recurso:     | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos       |
| Região:               | 0001 - Arez                                          |

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Alex Jarson Belarmino.

Arez/RN, 04 de março de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**41A7BC9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS - CARONA N.º 001/2025**

**Ata de Registro de Preços n.º 022/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**

O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **CARONA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, vem emitir a presente declaração de **CARONA DE LICITAÇÃO**, visando a **AQUISIÇÃO**

**DE MATERIAIS DIDÁTICOS CIENTÍFICOS, COM METODOLOGIAS ATIVAS QUE CONTEMPLAM LIVROS DIDÁTICOS, ALÉM DE ITENS PARA ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO MAKER, A ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO INFANTIL INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 2.389.827,18 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, junto a **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA - CNPJ/CPF: 30.744.834/0001-72**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) **Excelentíssimo(a). Senhor(a). CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 31 de março de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**001B76E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 13030002/25 - CARONA 001/2025**

Reconheço a **CARONA DE LICITAÇÃO** fundamentada na Lei nº. 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA - CNPJ/CPF: 30.744.834/0001-72**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS CIENTÍFICOS, COM METODOLOGIAS ATIVAS QUE CONTEMPLAM LIVROS DIDÁTICOS, ALÉM DE ITENS PARA ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO MAKER, A ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO INFANTIL INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 2.389.827,18 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 31 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Responsável

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**1DD3309F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CARONA DE LICITAÇÃO - CARONA 001/2025**

O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de **CARONA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 13030002/25.**

**MODALIDADE.....: CARONA N.º 001/2025.**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS CIENTÍFICOS, COM METODOLOGIAS ATIVAS QUE CONTEMPLAM LIVROS DIDÁTICOS, ALÉM DE ITENS PARA ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO MAKER, INCLUINDO IMPRESSORA 3D, FILAMENTOS E MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK, PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL II, DA REDE MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**



**CONTRATADO.....: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA - CNPJ/CPF: 30.744.834/0001-72.**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores. Declaração de CARONA DE LICITAÇÃO emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita.**

Baía Formosa – RN, 31 de março de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**07A9B1CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
CARONA N.º 001/2025**

**Ata de Registro de Preços n.º 022/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.**

O Município de Baía Formosa/RN, através do(a) Agente de Contratação, torna pública a adesão a **Ata de Registro de Preços n.º 022/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 2413051501PERP, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS CIENTÍFICOS, COM METODOLOGIAS ATIVAS QUE CONTEMPLAM LIVROS DIDÁTICOS, ALÉM DE ITENS PARA ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO MAKER, INCLUINDO IMPRESSORA 3D, FILAMENTOS E MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK, PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL II, DA REDE MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**  
Valor Total: **R\$ 2.389.827,18 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

Empresa: **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA - CNPJ: 30.744.834/0001-72.**

Baía Formosa/RN, 31 de março de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o ato de Adesão a **Ata de Registro de Preços n.º 022/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.**

Baía Formosa/RN, 31 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**92E54CD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
- DISPENSA 010/2025**

Ref.: **Dispensa de Licitação n.º 010/2025 / Processo n.º 26030002/25**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE**

**INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN, E NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CONSIDERANDO** a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN, E NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CREDOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55.**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.402,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS)**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 31 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**7BEE7231

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
010/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 010/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 26030002/25**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN, E NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, pelo valor de **R\$ 3.402,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS)**, em favor de **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 31 de março de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**3EBCEF36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26030002/25 - DISPENSA 010/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E - CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN, E NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, no valor de **R\$ 3.402,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 31 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**1496DBF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
010/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 010/2025, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN, E NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CONTRATADO.....: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E - CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55.**

**VALOR.....: R\$ 3.402,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 31 de março de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**7206D28A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
- DISPENSA 011/2025**

**Ref.: Dispensa de Licitação n.º 011/2025 / Processo n.º 26030004/25**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO GARANTIR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ALINHADA ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES E ÀS DIRETRIZES**

**EDUCACIONAIS NACIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONSIDERANDO** a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO GARANTIR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ALINHADA ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES E ÀS DIRETRIZES EDUCACIONAIS NACIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CREDOR: MARCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI 04479154876- CNPJ/CPF: 27.408.529/0001-03.**

**VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 31 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**EFA6D5EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
011/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 011/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 26030004/25**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA AS FORMAÇÕES CONTINUADAS DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO TRANSCURSO DO ANO LETIVO DE 2025, pelo valor de R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, em favor de **MARCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI 04479154876- CNPJ/CPF: 27.408.529/0001-03.**

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 31 de março de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**1F67D9F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 26030004/25 - DISPENSA 011/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **MARCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI 04479154876- CNPJ/CPF: 27.408.529/0001-03**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA AS FORMAÇÕES CONTINUADAS DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO TRANSCURSO DO ANO LETIVO DE 2025**, no valor de **R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 31 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**3B371251

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 011/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 011/2025, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO GARANTIR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ALINHADA ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES E ÀS DIRETRIZES EDUCACIONAIS NACIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONTRATADO.....: MARCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI 04479154876- CNPJ/CPF: 27.408.529/0001-03.**

**VALOR.....: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 31 de março de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**4BC47214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA**  
**CONTRARRAZÕES JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇO 008/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 07120001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de BARAÚNA/RN, comunica ao público em geral, em especial às empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. JOANA TIMÓTEO E DA CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL, MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN, que no decorrer do prazo legal para interposição de recursos contra o julgamento da Comissão de Licitação, referente à fase de propostas da licitação em epígrafe, a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48, apresentou recurso administrativo contra a decisão desta Comissão. Informamos ainda, que a partir do dia útil seguinte à publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/1993. O inteiro teor do termo recursal se encontra disponível na Prefeitura Municipal de Baraúna centro administrativo do município rua Hermenegildo Montenegro, nº 126 – centro CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63, nos dias úteis, das 07h00 às 13h00 ou através de solicitação pelo e-mail: baralicitacao@gmail.com

Baraúna/RN, em 31 de março de 2025.

**JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jeffesson Yuri Borges da Costa  
**Código Identificador:**55647F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 163, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Designa fiscal de contrato de aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultura familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de alimentação escolar (PNAE). Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **MARIA VERONICA COSTA ROMAO**, CPF: 566.xxx.xxx-53, para **FISCAIS DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/2025**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 31 de Março de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**77C937F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 164, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a convocação do candidato após o  
Processo Seletivo nº 01/2023."

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte,  
no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Processo: 0801471-86.2024.8.20.5161

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a decisão judicial que  
versa sobre o candidato sub judice;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o candidato listado abaixo:

| nº | INSC.    | NOME                               | SITUAÇÃO   |
|----|----------|------------------------------------|------------|
| 01 | 674359-2 | JONAS MIKAEL FERNANDES DE MESQUITA | SUB JUDICE |

**Art. 2º** - O candidato convocado deverá comparecer ao RH da  
Prefeitura Municipal de Baraúna, das 08:00 às 13:00, do dia 07 de  
abril.

**Art. 3º** - O candidato deverá apresentar documento de identificação.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 31 de março de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**06F8E00C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 11/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá  
outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no  
uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento  
basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$1.200,00**  
(mil e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE  
OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função

**PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à  
cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe  
o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante  
seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 31/03/2025, para  
participar de evento Defesa lilás (A força da liderança feminina) e dia  
01/04/2025 para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor  
correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do  
cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,  
mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº  
028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de  
documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do  
afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)  
atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16  
da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,  
revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 31 de março de 2025.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**80C50793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 12/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá  
outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das  
atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no  
Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$650,00**  
(seiscentos e cinquenta reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO  
RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do  
cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear  
despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de  
custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº  
028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN,  
no dia 01/04/2025, para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor  
correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do  
cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,  
mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº  
028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de  
documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do  
afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)  
atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16  
da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,  
revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 31 de março de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**7B8AFE9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2025/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida **1 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$650,00** (seiscentos e cinquenta reais) a servidora **MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**, matrícula nº 0020591, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 01 de abril de 2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 31 de março de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**3D8F633B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 039/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **10.538.476/0001-34.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.042.627,00** (um milhão, quarenta e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais)

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**FF5EAFE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 040/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: **08.778.201/0001-26.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 335.954,00** (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**7B068E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 041/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **15.218.561/0001-39.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.870,00** (oito mil e oitocentos e setenta reais)

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**9E749DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 042/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **41.365.113/0001-78.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ \$ 81.465,00** (oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**DC464CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 043/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 45.419.985/0001-22.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 149.810,00** (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e dez reais)

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**22046391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 044/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 40.945,00** (quarenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**2A8F9A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 045/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 73.906,80** (setenta e três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos)

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**C67B5719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2025.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SEC. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025. **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 03 (TRÊS) DIÁRIAS no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) cada, ao senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25917, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, do dia 02/04/2025 ao dia 04/04/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 31 de março de 2025.

**JOSE IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. de Transportes e Trânsito.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**C41046DE

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**001/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2022 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**  
**E A SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E**  
**AMBULATORIAL LTDA**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Herenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ: 14.775.280/0001-14, com sede Rua Machado de Assis, nº 403, Edif Office Center, Sala 01, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.610-030, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1686289 – ITEP/RN, inscrito no CPF: 010.536.154-26, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e Da Eficácia) referente ao contrato 001/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de **demêdicos plantonistas** em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN, visando complementar a prestação de serviços de saúde de natureza contínua no sistema sus.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **04/04/2025 à 04/04/2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO A SER PRORROGADO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | UND.    | VALOR UNIT.  | QTD CONTRATO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|--------------|
| 01   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PLANTONISTA, COM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO.          | PLANTÃO | R\$ 1.640,03 | 900          |
| 02   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PLANTONISTA, COM PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO, NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. | PLANTÃO | R\$ 3.280,07 | 450          |

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de março de 2025

|                                         |                                                    |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | Servicos De Assistencia Medica E Ambulatorial LTDA |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS</b>                |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Representante Legal                                |
| (Contratante)                           | (Contratada)                                       |

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**CAC28D2E

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2024**

#### OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME – **CNPJ:** 13.759.849/0001-95, **VENCEDORA** dos Itens nº 0007, 0008, perfazendo um valor global de R\$ 36.190,00 (trinta e seis mil, cento e noventa reais);

LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA – **CNPJ:** 0.340.684/0001-49, **VENCEDORA** dos Itens nº 0003, 0005, 0006, perfazendo um valor global de R\$ 7.814,00 (sete mil e oitocentos e quatorze reais);

PH CONFECÇÕES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA – **CNPJ:** 54.540.753/0001-19 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0002, perfazendo um valor global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA – **CNPJ:** 20.307.891/0001-30 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0004, perfazendo um valor global de R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 31 de março de 2025

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**48AF3E26

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 05/2025

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO  
Barcelona - RN  
**C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52 FEVEREIRO/2025**  
**5/2025**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 238.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

|                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| 03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         |            |
| 2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE |            |
| 33903000 - 16003120 Material de consumo                     | 110.000,00 |
| 33909200 - 16003120 Despesas de exercícios anteriores       | 18.000,00  |
| Soma da Ação:                                               | 128.000,00 |
| 2139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE      |            |
| 33903000 - 16003110 Material de consumo                     | 110.000,00 |
| Soma da Ação:                                               | 110.000,00 |
| Soma da Unidade:                                            | 238.000,00 |
| Total Geral:                                                | 238.000,00 |

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

|                                                         |            |
|---------------------------------------------------------|------------|
| 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  |            |
| 1017 AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL          |            |
| 44905100 - 15001001 Obras e instalações                 | 128.000,00 |
| Soma da Ação:                                           | 128.000,00 |
| 1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA |            |
| 44905100 - 15001001 Obras e instalações                 | 110.000,00 |
| Soma da Ação:                                           | 110.000,00 |
| Soma da Unidade:                                        | 238.000,00 |
| Total Geral:                                            | 238.000,00 |

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 4 de fevereiro de 2025.**

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:B1325BAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 310301/2025 - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA 025/2025 - COMERCIAL M & M**

**DISPENSA 025/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025**  
**EXTRATO DE CONTRATO 310301/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

**CONTRATADA:**COMERCIAL M & M SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.747.569/0001-93

**VALOR TOTAL ESTIMATIVO** R\$ 56.793,05(cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
**PREFEITURA**

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 02001 –  
**SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS**  
**Função:**..... 04 – Administração  
**Subfunção:**..... 122 – Administração Geral  
**Programa:**.....0003 – MODERNIZAÇÃO E  
**OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO**  
**Ação:**.....2005 – Otimização das Atividades da  
**Secretaria,**

**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:**..... 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:**..... 05001 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:**..... 10 – Saúde  
**Subfunção:**..... 122 – Administração Geral  
**Programa:**.....0002 – GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Ação:**.....2037 – MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE- FMS

**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recurso:**..... 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**Função:**..... 12 EDUCAÇÃO  
**Subfunção:**..... 122 Administração Geral  
**Programa:**..... 0002 GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Ação:**..... 2040 MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:**..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Unidade Orçamentária:**..... 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:**..... 08 – Assistência Social  
**Subfunção:**..... 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:**.....0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

**Ação:**.....2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS

**Natureza da Despesa:** ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

**VIGÊNCIA:**31 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Signatários

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**  
**PREFEITO**

**MARIA EDUARDA ANDRADE FREIRE**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Publicado por:**  
Tiago Varela da Camara  
Código Identificador:AACD5625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 025/2025 - DE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 017/2025, e autorizo a



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, que tem como escolhida a empresa COMERCIAL M & M SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 50.747.569/0001-93, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 56.793,05 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e cinco centavos) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 31 de março de 2025.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tiago Varela da Camara

**Código Identificador:** CBCE12A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA  
026/2025 - DE**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA 026/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a agente de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 026/2025 cujo o objeto é: Contratação de plataforma de monitoramento 100% em nuvem, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, incluindo câmeras em comodato e sistema com acessos via ambiente CLOUD COMPUTING, e acesso WEB e via aplicativos para SISTEMAS IOS E ANDROID, visando o atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN.

Fora recebida a proposta e documentos de habilitação da empresa VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.021.175/0001-31 com o valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) feita a análise dos documentos de habilitação a empresa atendeu os requisitos de habilitação e obtendo a seguinte classificação:

**1º LUGAR: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.021.175/0001-31 com o valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 28 de março de 2025

**ZENILDA FALCÃO MONTEIRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Tiago Varela da Camara

**Código Identificador:** 9D37D18C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2025 – GP**

PORTARIA Nº 129/2025 – GP Bento Fernandes, em 28 de Março de 2025.

Dispõe sobre a designação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS do município de Bento Fernandes.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do município de Bento Fernandes/RN, para o biênio 28 de março de 2025 à 28 de março de 2027, conforme disposições a seguir:

**Governamental:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Maria Palmira Tomaz Lopes Barbosa – CPF: 067.234.xxx-41 – Titular

Islane Oliveira da Silva Lima – CPF: 702.265.xxx-21 – Suplente;

**Secretaria Municipal de Educação:**

Katiane Sueny Horácio da Silva – CPF: 011.093.xxx-21 – Titular

Maria José Mascena da Silva – CPF: 010.281.xxx-50 – Suplente;

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Eridan da Silva Tomaz – CPF: 042.059.xxx-52 – Titular

Luciana Bezerra da Silva – CPF: 010.281.xxx-50 – Suplente;

**Secretaria Municipal de Administração:**

Érica Sulamita Pereira da Silva – CPF: 104.059.xxx-60 – Titular

Maria Lidiane Oliveira Barbosa da Silva – CPF: 011.909.xxx-51 – Suplente;

**Representantes da Sociedade Civil:**

**Trabalhadores do SUAS:**

Maria José de Paula – CPF: 490.942.xxx-04 – Titular

Susanne Dantas do Vale- CPF: 062.824.xxx-01- Suplente;

**Usuários da Política de Assistência Social:**

Jackeline Soares Dantas – CPF: 700.645.xxx-17 – Titular

Maria Lucineide da Silva – CPF: 055.430.xxx-51 – Suplente

Lairte Rodrigues Pinheiro da Silva- CPF:294.073.XXX-20- Titular

Ana Cristina Pereira Ferreira- CPF:077.585.XXX-16- Suplente;

**Credo Religioso**

Gilberguy de Araujo Moraes – CPF 700.641. XXX-71 – Titular

Gabrielle Soares de Melo – CPF: 700.645.xxx-21 – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em, 28 de março de 2025.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:** 76150601

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 577/2025**

**Lei Municipal nº 577/2025 de 27 de março de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DAS FINALIDADES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, um imóvel pertencente a LORIVAL MAURÍCIO DE SOUZA, localizado à Rua Projetada, S/N, Centro, Bento Fernandes/RN, CEP 59.555-000, com a área de 23.074 m², devidamente registrado sob a Matrícula nº 241 no Cartório de Registro de Imóveis de João Câmara/RN.

**Art. 2º** A aquisição do imóvel tem por finalidade a implantação de uma (01) Construção de Escola em tempo integral com 9 salas, uma (01) Construção de Creche / Escola de Educação Infantil, além de outra área destinada a projetos futuros de infraestrutura urbana, visando atender ao interesse público.

**Art. 3º** O valor da aquisição será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme laudo de avaliação realizado por (Comissão de Valores Mobiliários ou profissional de habilitado) e de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário local.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

**Art. 5º** O imóvel adquirido passará a integrar o patrimônio público municipal, devendo ser registrado em nome do Município no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 27 de março de 2025.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**E0B2F038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 017/2025-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 017/2025-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 31 de março de 2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao Servidor(a):**LENILDO ANTÔNIO DA SILVA**, Matrícula nº **121833-6**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2025.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**868A5AB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 018/2025-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 018/2025-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 31 de março de 2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao Servidor(a):**CÁTIA MARIA FRANCISCO**, Matrícula nº **121850-6**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2025.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**9747ED8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 019/2025-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 019/2025-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 31 de março de 2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao Servidor(a):**ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº **120033-0**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2025.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**3F0D7A98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Prefeitura municipal de Boa Saúde/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que Pregão Eletrônico Nº 003/2025, com sessão realizada em 28 de Fevereiro de 2025, objetivando **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E**

**ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA SAÚDE/RN**, foi FRACASSADA, para todos os itens, em razão das empresas participantes terem sido desabilitadas por não atenderem aos requisitos do edital.

Boa Saúde/RN, em 20 de Março de 2025.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Fernanda Clendia da Silva Gomes

**Código Identificador:**5DF85719

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 006/2025, TIPO MAIOR DESCONTO, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ATRAVÉS DA TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 14/04/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplboasaudern@outlook.com](mailto:cplboasaudern@outlook.com)

Boa Saúde/RN, em 31 de Março de 2025.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Fernanda Clendia da Silva Gomes

**Código Identificador:**AF690613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 020/2025-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 020/2025-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 31 de março de 2025.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**NILTON FRANCISCO DOS SANTOS**, Matrícula nº **120043-7**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**A9FA1464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - I Nº 0019/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2025**

**OBJETO:** contratação da empresa ERICA C SILVA DE LIMA, representante legal da atração musical “ERIKÁ SILVA”, para apresentação de show artístico no Bodó Folia 2025, que será realizada no dia 05 de abril do ano corrente.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CONTRATADO:** ERICA C S SILVA DE LIMA – CNPJ: 25.292.252/0001-62, R DO XAREU, NÚMERO 276, LOTE LOTE 25, CEP 59.133-040, PAJUCARA, NATAL/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

**Bodó/RN**, 31 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

**HORISON JOSE DA SILVA**

Contratante

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**4DBAC02E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - I Nº 0020/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2025**

**OBJETO:** Contratação da empresa KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representante legal da atração musical “KADU MARTINS”, para apresentação de show artístico no Bodó Folia 2025, que será realizada no dia 05 de abril do ano corrente

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CONTRATADO:** KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 57.226.251/0001-06, R DOUTOR WALTER PORTO, NÚMERO 459, CEP 60.822-250, PARQUE IRACEMA, FORTALEZA/CE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**Bodó/RN**, 31 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20  
**HORISON JOSE DA SILVA**  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**BF971483

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - I Nº 0021/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2025

**OBJETO:** Contratação da empresa LUCAS BOQUINHA LTDA, representante legal da atração musical “LUCAS BOQUINHA E BANDA”, para apresentação de show artístico no Bodó Folia 2025, que será realizada no dia 04 de abril do ano corrente

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CONTRATADO:** LUCAS BOQUINHA LTDA – CNPJ: 45.102.128/0001-02, AV DAO SILVEIRA, 3860, LOJA 03, CEP 59.066-180, CANDELARIA, NATAL/RN

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos  
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

**BASE LEGAL:** AART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**Bodó/RN**, 31 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20  
**HORISON JOSE DA SILVA**  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**245A75F8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - I Nº 0022/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2025

**OBJETO:** Contratação da empresa PRIME EVENTOS LTDA, representante legal da atração musical “MARA DIAS”, para apresentação de show artístico no Bodó Folia 2025, que será realizada no dia 06 de abril do ano corrente

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CONTRATADO:** PRIME EVENTOS LTDA – CNPJ: 26.918.401/0001-19, R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NÚMERO 18, ANDAR 1, CEP 59.380-000, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos  
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**Bodó/RN**, 31 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

**HORISON JOSE DA SILVA**  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**29A9BD63

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - I Nº 0023/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2025

**OBJETO:** Contratação da empresa NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, representante legal da atração musical “NUZIO MEDEIROS”, para apresentação de show artístico no Bodó Folia 2025, que será realizada no dia 04 de abril do ano corrente

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CONTRATADO:** NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 47.499.172/0001-15, AV CAMPOS SALES, NÚMERO 901, SALA 1306 COND MANHATTAN BUSINESS O, CEP 59.020-300, TIROL, NATAL/RN

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos  
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**Bodó/RN**, 31 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20  
**HORISON JOSE DA SILVA**  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**E3D50745

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - I Nº 0024/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0024/2025

**OBJETO:** Contratação da empresa 59.296.554 JACKES MITTERRAND SILVA DE MEDEIROS BEZERRA, representante legal da atração musical “BANDA ÚLTIMA HORA”, para apresentação de show artístico no Bodó Folia 2025, que será realizada no dia 05 de abril do ano corrente

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CONTRATADO:** 59.296.554 JACKES MITTERRAND SILVA DE MEDEIROS BEZERRA – CNPJ: 59.296.554/0001-20, R TAQUARITINGA, NÚMERO 47B, CEP 59.124-670, POTENGI, NATAL/RN

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos  
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**Bodó/RN**, 31 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20  
**HORISON JOSE DA SILVA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**C5B0C3BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 351/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 224/2017 instituindo as assessorias e consultorias da administração pública municipal no âmbito do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal faz saber:  
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento na Lei Orgânica do Município e inciso I do Art.30 da Constituição da República.

**Art. 1º** - Acrescenta o Art. 11º - A e seus parágrafos a Lei Municipal Complementar nº 224/2017 com o seguinte teor:

“Art. 11º - A – Institui as seguintes assessorias e consultorias no âmbito da administração municipal: Jurídica, contábil, auditoria, gestão pública, administração, controle público, comunicação social e de internet, publicista, técnicos em tecnologias de informática, de agroecologia, agropecuária, agroindústria, agrônômica, zootécnica, veterinária, aquicultura, meio ambiente, apicultura, meliponicultura, engenharia civil, engenharia sanitária, arquitetura, geologia, mineração, educação, pedagogia, psicopedagogos, assistência social, mestre em artesanato, saúde pública, turismólogo, indústria, cadeias produtivas, animação social, médicos, enfermeiros, bioquímicos, nutricionistas e odontólogos.  
§1º - As assessorias e consultorias poderão ser contratados por pessoas físicas ou jurídicas.  
§2º - Os contratos serão celebrados de forma solene e por prazo determinado e prorrogado por igual prazo.  
§3º - Os contratos deverão atender à necessidade da administração pública e do supremo interesse público”.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de publicação.

Bodó em, 31 de março de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**086BD6D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144 DE 31 DE MARÇO 2025**

*Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.  
**Resolve:**  
**Art.1º** – Conceder, 1/2 (meia) diária para cidades com distância de até 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem do Projeto Oncologia Lean na APS, no dia 02 de abril de 2025, na cidade de Currais Novos/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

| SERVIDOR/BENEFICIÁRIO                        | CPF            | FUNÇÃO                |
|----------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS                     | 043.###.###-00 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUIMARÃES | 011.###.###-05 | ENFERMEIRA            |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:  
  
Bodó RN, 31 de março de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**6ED0578A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º EXTRATO DE ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do Termo de Colaboração nº 001/2024 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Chamada Pública nº 001/2024 / Inexigibilidade nº 011/2024. Licitante: **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 10.335.101/0001-77**. Assinatura do Aditivo: 27/02/2025. Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026.

Bom Jesus/RN, 27/02/2025  
**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**4FFDB0C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação da ata de registro de preços nº 001/2024 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2024. Vigência do Aditivo: 27/02/2025 à 27/02/2026. Licitante: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CPNJ: 00.800.611/0001-14**. Assinatura do Aditivo 27/02/2025.

Bom Jesus/RN, 27/02/2025  
**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**16A2DB31

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

O Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção do “ESPAÇO ELO: DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM”, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, sendo **DECLARADA** como vencedora do certame a empresa: **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS - ME / CNPJ: 19.657.875/0001-99**, com o valor de R\$203.793,04 (duzentos e três mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2025.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Agente de Contratação  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**04C61921

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, que opinou favoravelmente à inexigibilidade de licitação, e considerando o disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, declara a inexigibilidade de licitação referente à contratação **ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ARNOPREV / CNPJ: 29.949.556/0001-00**, para a Contratação de empresa especializada na capacitação dos Gestores e Conselheiros do RPPS no III Seminário Previdenciário, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Bom Jesus/RN – BJPREV. O valor total estimado para a contratação é de **R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em uma única parcela, conforme as condições estabelecidas no contrato. Diante do exposto, determino a adoção das providências necessárias, bem como a elaboração do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2025.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**  
Gerente de Previdência  
Portaria n. 038/2025 - SMG

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**2D1D9739

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

**Processo nº 0900/2025**  
**Concorrência Eletrônica nº 001/2025**

Objeto: Construção do “ESPAÇO ELO: DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM”, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, a empresa:

**AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS - ME / CNPJ: 19.657.875/0001-99**, com o valor de R\$203.793,04 (duzentos e três mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**9824AF35

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

**Processo nº 0900/2025**  
**Concorrência Eletrônica nº 001/2025**

Objeto: Construção do “ESPAÇO ELO: DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM”, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2025 com início em 20 de fevereiro de 2025, realizado em 26 de março de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0900/2025, tendo como vencedora a empresa:

**AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS - ME / CNPJ: 19.657.875/0001-99**, com o valor de R\$203.793,04 (duzentos e três mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**F700B2DE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2024

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2024, CELEBRADO EM 07/03/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA GOLD SERVICE COMPANY LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **GOLD SERVICE COMPANY LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.196.807/0001-38, com sede na AV. LIMA E SILVA, 1611 BLOCO UNICO - SALA 303 - ED. BLUE TOWER, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59075710, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **4/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 4/2024, celebrado em 07/03/2024, nos termo do Art; 107 da Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente.

**CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 07 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho  
CNPJ: 08.161.614/0001-67  
**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**  
Prefeito

**GOLD SERVICE COMPANY LTDA**  
CNPJ: 32.196.807/0001-38

TESTEMUNHAS:

|      |  |      |  |
|------|--|------|--|
| 1ª - |  | 2ª - |  |
| CPF: |  | CPF: |  |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**5D26752F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 002/2025 SRP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 002/2025 SRP**  
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 VENCEDORA Do item 01; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ: 08.674.752/0001-40 VENCEDORA Dos itens 11,24 e 32; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34 VENCEDORA Dos itens 04, 07, 08, 09, 13, 19, 21, 23, 25, 30, 46, 47, 48, 53 e 54; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA cnpj: 25.279.552/0001-01 vencedora dos itens 45 e 52; Drogafonte Ltda cnpj: 08.778.201/0001-26 vencedora dos itens 02, 05, 06, 16, 17, 26, 27, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42 e 49; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI cnpj: 07.055.280/0001-84 vencedora do item 03; PHARMAPLUS LTDA cnpj: 03.817.043/0001-52 vencedora dos itens 10,15,20 e 22. APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 SRP.

Brejinho/RN, em 25 de Fevereiro de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**D860EB9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 164/2025-GP**

PORTARIA Nº. 164/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Aécio Paulino Freitas de Souza, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 06 de março de 2025 a 05 de abril de 2025.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 31 de março de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**91602EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 042/2024 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, inscrita no **CNPJ nº 28.459.211/0001-06**, ganhadora, com sede na Rua São José, 2202, sala 02, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 09 (novo) meses o contrato 042/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 028/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.  
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**7A7FE3A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 042/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO:** FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, inscrita no **CNPJ nº 28.459.211/0001-06**, ganhadora, com sede na Rua São José, 2202, sala 02, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 1203002/2024, com impacto financeiro de 25% (vinte por cento) no valor do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, letra “B”, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 31 de março de 2025

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**F4B1B901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 045/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO:** 53.713.796 PABLO CALIXTO NÓBREGA, inscrita no **CNPJ nº 53.713.796/0001-96**, ganhadora, com sede na AV. Engenheiro Caetano de Palhares, 315, Vilar, Macaíba/RN, CEP: 59285-333.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 1001003/2024, com impacto financeiro de 25% (vinte por cento) no valor do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, letra “B”, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 31 de março de 2025

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**73823507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 139/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. **IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de abril de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**E07BB3D1

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso IX, Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.000.000/0001-91, para a prestação de serviços de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN, conforme processo administrativo nº 16/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de março de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**827B3E9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº  
001/2025**

**PROC. LICITATÓRIO SMC/RN Nº 2025.03.17.0035  
INEXIGIBILIDADE Nº 022-2025**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO).



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**, junto a Empresa: **MARCIO GOMES PÉDROSA-ME** CNPJ: **46.339.132/0001-43**, com o valor estimado anual de R\$ 534.407,04 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quatorze centavos) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **MARCIO GOMES PÉDROSA-ME** CNPJ: **46.339.132/0001-43**.

Caicó/RN, 31 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**04C85E24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROC. LICITATÓRIO SMC/RN Nº 2025.03.17.0035 INEXIGIBILIDADE Nº 022-2025**

Aos 31 dias do mês de março de 2025, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**,. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** da empresa **AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA LTDA** CNPJ: **32.284.434/0001-57**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da **AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA LTDA** CNPJ: **32.284.434/0001-57**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 31 de março de 2025.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**ABBBFCC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN nº 2024.10.07.0009****AVISO DE CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024 - Processo Adm. nº 2024.04.04.0094**

**Partes:** **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 19.210.207/0001-19.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do Artigo 29, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, o cancelamento dos preços registrado dos itens 70 (COLA ARALEDITE PROFISSIONAL 90 MIN CAIXA COM 6 UNIDADES 23g) e item 153 (8577 – FITA CORRETIVA 4,2mmx10m, ideal para uso corporativo com formato anatômico caixa com 6 unidades.) da Ata de Registro de Preços Nº 170/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 047/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. DATA DE RESCISÃO: 27 de março de 2025.

Caicó/RN, 27 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**AC2B59B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.02.10.0112****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS**, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 31 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**2DF628AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025****Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.01.22.0019**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 31 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**2EE9D190

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº. 408 / 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.02.24.0102;**

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **GIRLENE MARIA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4128/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**076D40BF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº. 409 / 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

#### RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **ZAQUEU FERNANDES GOMES**, inscrito no CPF nº XXX.090.974-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**CC242A00

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº. 410 / 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

#### RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **NILTON BEZERRA DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº XXX.038.284-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**142B25EA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº. 411 / 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

#### RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **JOHN ROBERT DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 2008270, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paraíba – Equipe II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**26091DB3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº. 412 / 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MATHEUS BRILHANTE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº XXX.981.054-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Obras de Manutenção, Reforma e Construção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**67ECF78F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 413 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **HORTÊNCIA DE ALMEIDA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.308.284-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Geral de Eventos, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E0322CBA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 414 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.269.894-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Administrador da Quadra de Esporte da Praça Manoel Félix, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**BC8FCAEB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 415 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº 1998927, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Arborização, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8721D550

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 416 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOÃO BOSCO BEZERRA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº XXX.821.844-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Arborização, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**21A1D598

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 417 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.040.034-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador do Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:023ACEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma (s) ao (à):

|                                                                                                                                                                                                   |                                                                  |                     |                  |             |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|-------------|--|--|--|--|--|--|--|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                                                                                     | Marcia Anita de Medeiros Guardião                                |                     |                  |             |  |  |  |  |  |  |  |
| CARGO:                                                                                                                                                                                            | Assistente Social                                                |                     |                  |             |  |  |  |  |  |  |  |
| MATRÍCULA:                                                                                                                                                                                        | 1996374-2                                                        |                     |                  |             |  |  |  |  |  |  |  |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                                                                                       | CPF: XXX.822.084-XX                                              | RG: X.324.XXX       |                  |             |  |  |  |  |  |  |  |
| LOTADO (A):                                                                                                                                                                                       | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social |                     |                  |             |  |  |  |  |  |  |  |
| HORARIO DE SAÍDA:                                                                                                                                                                                 | HORARIO DA VOLTA                                                 | 08:00 h 16:00 h     |                  |             |  |  |  |  |  |  |  |
| TIPO DE TRANSPORTE:                                                                                                                                                                               | Doblo Essence, Placa QGB 6048                                    |                     |                  |             |  |  |  |  |  |  |  |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                                                                                                |                                                                  |                     |                  |             |  |  |  |  |  |  |  |
| REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL NO CENTRO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA, CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5. |                                                                  |                     |                  |             |  |  |  |  |  |  |  |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social                                                                                              |                                                                  |                     |                  |             |  |  |  |  |  |  |  |
| QUANTIDADE                                                                                                                                                                                        | DESTINO                                                          | DATA                | V.UNIT. R\$      | V.TOTAL R\$ |  |  |  |  |  |  |  |
| 1,0 Diária                                                                                                                                                                                        | Natal/RN                                                         | 31 de Março de 2025 | S/pernoite 80,00 | 80,00       |  |  |  |  |  |  |  |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:02D96FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma (s) ao (à):

|                   |                                                                  |               |  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------|---------------|--|
| SERVIDOR (A):     | Tiago Ribeiro de Brito                                           |               |  |
| CARGO:            | Motorista                                                        |               |  |
| MATRÍCULA:        | 2001616-1                                                        |               |  |
| DOCUMENTOS:       | CPF: XXX.673.504-XX                                              | RG: X.366.XXX |  |
| LOTADO (A):       | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social |               |  |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 08:00 h 16:00 h                                                  |               |  |
| HORARIO DA VOLTA  |                                                                  |               |  |

|                                                                                                                                                                                                                         |                               |                     |                  |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|------------------|-------------|
| TIPO DE TRANSPORTE:                                                                                                                                                                                                     | Doblo Essence, Placa QGB 6048 |                     |                  |             |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                                                                                                                      |                               |                     |                  |             |
| CONDUZIR TECNICA PARA REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL NO CENTRO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA, CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5. |                               |                     |                  |             |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistencial Social                                                                                                                   |                               |                     |                  |             |
| QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                              | DESTINO                       | DATA                | V.UNIT. R\$      | V.TOTAL R\$ |
| 1,0 Diária                                                                                                                                                                                                              | Natal/RN                      | 31 de Março de 2025 | S/pernoite 80,00 | 80,00       |

Importa a quantia de R\$80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:A399762A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 015/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.165.472/0001-46. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 015/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16 DE MARÇO DE 2025 à 15 DE MARÇO DE 2026. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

RMS Da Silva Comércio de Artigos Para Escritório LTDA -  
**RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA** -  
Representante Legal

Publicado por:  
Priscila Mabel Araujo Braz  
Código Identificador:69B946C1

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024-PMCR

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. EMPRESA REGISTRADA: PRIME CARNES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.541.660/0001-61. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/03/2025 a 21/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

Prime Carnes Industria e Comercio LTDA -  
**MAGNO CÉSAR DA SILVA** -  
Representante Legal

Publicado por:  
Priscila Mabel Araujo Braz  
Código Identificador:B7489148

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 524.002/2022****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: ERO LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.643.897/0001-46. OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro no Contrato nº. 042/2022. VALOR MENSAL DO REEQUILIBRADO: R\$ 11.953,17 (ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

Ero Locações LTDA -  
**EROCIANO FELICIANO DA SILVA** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**BF74CEBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024-PMCR****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.302.899/0001-84. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 004/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/03/2025 a 20/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

Inove Comercializacão LTDA -  
**THIAGO RODRIGUES GONCALVES** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**FB47FAF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110016/2023****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 023/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ nº 04.666.364/0001-66. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 023/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/04/2025 a 04/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/ RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

CDH - Centro de Diagnóstico Humano LTDA -  
**GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**105F08C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024-PMCR****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. EMPRESA REGISTRADA: C J PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.914.686/0001-39. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 005/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08/04/2025 a 07/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/ RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

C J Pneus LTDA -  
**CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**B33296A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 025/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob nº. 50.967.928/0001-18. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 025/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09/04/2025 a 08/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/ RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

Advocacia Tatim Sociedade de Advogados -  
**PABLO ANTÔNIO TATIM** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**65734EA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: E P DE GOIS - ME, CNPJ/MF Nº 11.915.813/0001-28**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E P DEGOIS - ME, CNPJ/MF nº 11.915.813/0001-28**, sediada na Rua: João Gomes de Oliveira, nº 420, Dr. Sebastião Maltês, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **Sr. ERCKSON PAULO DE GOIS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.xxx.00 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 054.xxx.xxx-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 da

Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 referente fornecimento de água mineral em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Dispensa de Licitação nº 007/2024 - Processo Administrativo nº 314001/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 27 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
(Contratante)

E P De Gois - ME  
**ERCKSON PAULO DE GOIS**  
Representante Legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**E4BAD9E8

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA RUIVAN CARLOS MORAIS, CNPJ/MF Nº 70.157.607/0001-65.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 49.572.307/0001-56, com sede na R Professora Alice Rodrigues, 658 – LOTE FRENTE DOS LOTES 12, Pajucara, CEP: 59.104-095, Natal/RN, neste ato representada pela **Sra. GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA B RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº 067.xxx.xxx-65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com fulcro nos artigos 125 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e

alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo de até 25% nos itens constantes do Termo de Contrato nº 003/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 25% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QTD ORIGINAL | QTD ADITIVADA DE ATÉ 25% |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|--------------------------|
| 33   | 0026048 FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTOEmbalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | Kg  | 200          | 50                       |
| 34   | 0021653 FÉCULA DE MANDIOCA: massa pronta paratapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.   | Pct | 375          | 93                       |

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 07/06/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA**

4.1. Fica retificada a *Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação* do Termo de Contrato nº 003/2024, conforme documentos de planejamento da contratação acostados aos autos, passando o prazo de vigência a ser de 12 (doze) mês, contado da data de sua assinatura 07/06/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 podendo ser renovado todos anos na sua data base, desde que atendidos os requisitos legais para tanto e mediante celebração de termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - Processo Administrativo

Nº 228021/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2025.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Silva Ribeiro Comercio E Serviços LTDA

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

(Contratante)

**GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA B RIBEIRO**

Representante legal

(Contratada)

**Publicado por:**

Joao Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**42335F8D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**

#### **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2025 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas-RN;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de 04 (quatro) vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, no município de Caraúbas-RN;

#### **DO OBJETIVO:**

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no

sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

#### **DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR**

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter formação em Licenciatura em Pedagogia e/ou estar regularmente matriculado e frequente no 4º Período do curso de Licenciatura em Pedagogia, bem como ter experiência comprovada em alfabetização de jovens e adultos.

3.7 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo II deste edital, assinado pelo voluntário.

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR**

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizando por turma na zona urbana e de 15 alunos por turma na zona rural.

- Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizando;
- Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizando infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizando, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizando e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

## **DA DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA NO ATO DA INSCRIÇÃO**

### **5.1 No ato da inscrição o candidato deve entregar cópias dos seguintes documentos**

- Ficha de Inscrição (Constante no Anexo I deste edital);
- Documento de identificação oficial com foto;
- Comprovante de residência atualizado;
- Diploma de Conclusão do Curso de Licenciatura ou Pós Graduação em Pedagogia;
- Declaração de que está cursando, ao menos, o 4º Período do Curso de Licenciatura em Pedagogia;
- Documentos de comprovação de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
- Declaração de disponibilidade e dedicação exclusiva (Constante no Anexo II deste edital);
- Declaração de idoneidade que não responde a nenhum processo administrativo disciplinar de trabalho no âmbito Municipal ou Estadual (Constante no Anexo III deste edital).

## **DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

- O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de Caraúbas-RN, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, conforme constam os critérios dispostos no Anexo IV.

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização, conforme constam os critérios dispostos no Anexo V.

- A entrevista será realizada nos dias (09/04/2025 e 10/04/2025), no horário de (08:00 horas as 12:00 horas) em formato presencial, na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas-RN, situada à Praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Prédio I, Bloco I - Térreo;
- Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de 7,0 (sete) pontos;
- Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
- Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
- A divulgação do resultado final será no dia 22/04/2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, através do link: [https://www.caraubas.rn.gov.br/]
- Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

## **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

- Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas-RN que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
- Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
- Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

## **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS**

- Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, através do link: [https://www.caraubas.rn.gov.br/], garantindo a transparência do processo;
- A Publicação do Edital de Seleção, bem como a Homologação do Resultado Final do Certame, também, serão publicados no Portal da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), através do site: [https://www.femurn.org.br/].

## **DO CRONOGRAMA**



| ETAPA                                       | DATA                    |
|---------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                        | 31/03/2025              |
| Inscrição e entrega de documentação         | 31/03/2025 a 04/04/2025 |
| Análise documental pela comissão            | 07/04/2025              |
| Resultado da análise documental             | 08/04/2025              |
| Entrevista com os candidatos aptos          | 09/04/2025 e 10/04/2025 |
| Resultado Preliminar                        | 11/04/2025              |
| Interposição de recurso                     | 14/04/2025 e 15/04/2025 |
| Análise do recurso                          | 16/04/2025              |
| Resultado do recurso                        | 17/04/2025              |
| Resultado Final                             | 22/04/2025              |
| Homologação do Resultado Final              | 22/04/2025              |
| Posse e designação para o local de trabalho | 23/04/2025              |

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 23/04/2025;

Fica reservado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas-RN o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Caraúbas-RN, 28 de março de 2025.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado  
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

|                                                                                                                                                                                 |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Dados de identificação                                                                                                                                                          |                           |
| Nome Completo                                                                                                                                                                   |                           |
| CPF                                                                                                                                                                             |                           |
| RG                                                                                                                                                                              |                           |
| Endereço Residencial                                                                                                                                                            |                           |
| Telefone para contato                                                                                                                                                           |                           |
| OS CAMPOS ABAIXO SÃO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO                                                                                                        |                           |
| Diploma de Conclusão do Curso de Licenciatura ou Pós Graduação em Pedagogia e/ou Declaração de que está cursando, ao menos, o 4º Período do Curso de Licenciatura em Pedagogia. | Possui ( ) Não possui ( ) |
| Documentos de comprovação de experiência em Educação de Jovens e Adultos;                                                                                                       | Possui ( ) Não possui ( ) |
| Documento de identificação oficial com foto;                                                                                                                                    | Possui ( ) Não possui ( ) |
| Comprovante de residência atualizado;                                                                                                                                           | Possui ( ) Não possui ( ) |
| Declaração de disponibilidade e dedicação exclusiva;                                                                                                                            | Possui ( ) Não possui ( ) |
| Declaração de idoneidade que não responde a nenhum processo administrativo disciplinar de trabalho no âmbito Municipal ou Estadual;                                             | Possui ( ) Não possui ( ) |

Caraúbas-RN, .....de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu,\_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº\_\_\_\_\_; Órgão expedidor:\_\_\_\_\_; UF:\_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº:\_\_\_\_\_, DECLARO para fins do Edital do Processo Seletivo nº 002/2023, da Secretaria Municipal de Caraúbas/RN, que disponho de tempo para me dedicar a função de Gestor Escolar ou Vice Gestor Escolar.

Caraúbas-RN, .....de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,\_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº\_\_\_\_\_; Órgão expedidor:\_\_\_\_\_; UF:\_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº:\_\_\_\_\_, DECLARO para fins do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, junto aos órgãos públicos, que impossibilite o exercício da função de Gestor Escolar ou Vice Gestor Escolar.

Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis penalizações caso estejam declaradas inverdades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Caraúbas-RN, .....de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                             | PONTUAÇÃO        |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
|                                                                                                           | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO CANDIDATO |
| Possuir título de Doutor, devidamente reconhecido Pelo MEC;                                               | 2,0              |                     |
| Possuir título de Mestre na área da educação, devidamente reconhecido Pelo MEC;                           | 1,5              |                     |
| Possuir título de Especialista na área da educação;                                                       | 1,0              |                     |
| Ter Licenciatura em Pedagogia                                                                             | 2,0              |                     |
| Cursando, ao menos, o 4º Período do Curso de Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido Pelo MEC; | 1,5              |                     |
| Ter Experiência Profissional em Alfabetização de Jovens e Adultos;                                        | 2,0              |                     |
| Total de pontos                                                                                           | 10,0             |                     |

Caraúbas-RN, .....de de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO V – ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA

| ESPECIFICAÇÃO                         | PONTUAÇÃO        |                     |
|---------------------------------------|------------------|---------------------|
|                                       | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO CANDIDATO |
| Apresentação e Comportamento          | 3,0              |                     |
| Clareza e Objetividade na Comunicação | 3,0              |                     |
| Desenvolvimento e Criatividade        | 4,0              |                     |
| TOTAL                                 | 10,00            |                     |

Caraúbas-RN, .....de de 2025.

Assinatura do candidato

Publicado por:  
João Erasmo Silva de Freitas  
Código Identificador:EA025629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 15 de abril de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR LOTE**, objetivando registro de preços para **contratação de pessoa jurídica especializada para oferecer serviços complementares ao ensino fundamental da educação básica na rede municipal de ensino**, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 01 de abril de 2025.

31 de março de 2025.

**MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**83FA0D43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 357/2025- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a necessidade de promover a participação e o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", a ser realizada nos dias 20 e 21 de maio de 2025, com o objetivo de discutir as políticas públicas voltadas à pessoa idosa, promovendo a inclusão e garantindo os direitos dessa população no contexto atual.

**Art. 2º** A Conferência será composta por representantes da sociedade civil, de organizações governamentais, movimentos sociais e de órgãos de defesa dos direitos humanos, e contará com a presença de autoridades e especialistas no tema do envelhecimento e direitos da pessoa idosa.

**Art. 3º** A Conferência tem como objetivos específicos:

- Discutir o envelhecimento humano sob a perspectiva multicultural;
- Promover a reflexão sobre a urgência da equidade nos direitos das pessoas idosas;
- Incentivar a participação ativa da população idosa na construção de políticas públicas;
- Estabelecer propostas e diretrizes para a efetivação dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), que será encarregado de sua formação e indicação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo próprio Conselho.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora ficará responsável pela organização do evento, incluindo a convocação de participantes, o encaminhamento das convocações e a elaboração da programação oficial.

**Art. 6º** Os interessados em participar como delegados da Conferência deverão realizar a inscrição através de formulário online disponibilizado pelo CMDPI no período de 07 de abril até 07 de maio de 2025, no link que será compartilhado nas principais páginas do município.

**Art. 7º** A participação na Conferência será aberta ao público, sendo recomendada a inscrição prévia para otimização dos processos logísticos e de organização.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**0F639E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 354/2025- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.  
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 25/03/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder a **MARIA RAIMUNDA BEZERRA DANTAS** matrícula 1127, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde III “Amaro Florêncio Dantas”, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/04/2025 a 16/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 31 de março de 2025

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**MARCOS LEANDRO DANTAS**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula 1067

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**17147011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 355/2025- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.  
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 20/03/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder a **AMAURI CARNEIRO DA SILVA** matrícula 225, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, da Unidade Básica de Saúde II “Parteira Elita Dantas”, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/04/2025 a 16/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 01/04/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 31 de março de 2025

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**MARCOS LEANDRO DANTAS**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula 1067

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**951CCA44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 356/2025- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.  
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 06/03/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a **ROGER SIMÕES SILVA** matrícula 1128, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/04/2025 a 17/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 31 de março de 2025

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**MARCOS LEANDRO DANTAS**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula 1067

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**23B3BEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMDPI**

EM 31 DE MARÇO DE 2025

*Dispõe sobre criação da comissão temporária do CMDPI para a 3ª Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa e a designação dos membros que a constituirão.*

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno do CMDPI, especialmente com o disposto no Art. 9º, inciso V,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Temporária do CMDPI para a 3ª Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa, com a finalidade de organizar e coordenar os trabalhos preparatórios, executivos e de avaliação da referida conferência, a ser realizada no município de Carnaúba dos Dantas, conforme as diretrizes estabelecidas pelo CMDPI e a Política Nacional do Idoso.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- Ana Letícia Dantas Silva de Medeiros (Secretaria Municipal de Saúde)

II- Joallyson Oliveira da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social)

III- Mayrllon Ranyell Dantas Costa (Paróquia de São José - Carnaúba dos Dantas/RN)

**Art. 3º** A Comissão terá a responsabilidade de:

- I- Planejar e coordenar as atividades relativas à 3ª Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa;
- II- Organizar a logística do evento, incluindo local, materiais, palestrantes e participantes;
- III- Elaborar o regulamento e as temáticas a serem discutidas durante a conferência;
- IV- Encaminhar as propostas de ações que visem a melhoria dos direitos da pessoa idosa no município;
- V- Realizar reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICA-SE E CUMpra-SE:**

Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de Março de 2025

**MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA**  
Presidente do CMDPI/Res. Nº 003/2025

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**D2C762D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. °1380 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N. °1380 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar JOÃO VITOR MOTA DE ALBUQUERQUE, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de Março de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8F3E7418

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N 1.381 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N 1.381 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rafael de Assis Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Administrativo**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de março de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A0244B65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1382 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1382 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Francisco das Chagas Furtado de Lima, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E1D53293

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.002 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1.002 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear David Martins da Costa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Gestão de Veículos e Abastecimento, junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**036D1964

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.057 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.057 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Adílio Silva de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1FDE730C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.295 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.295 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Andrialisson Alan Brito da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C966551F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.305 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.305 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Madson Brenner Brilhante de Souza, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do setor de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**40744EC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.297 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.297 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Janilson Costa de Souza, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**28A504D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.340 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.340 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Pedro Henrique dos Santos Teixeira, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**03B3CA4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.374 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.374 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar** HEMILIANO DE SOUZA ARAÚJO, do cargo de provimento em comissão de Encarregado dos Agentes Comunitários (CS), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de março de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0C954CD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N 1.375 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N 1.375 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear HEMILIANO DE SOUZA ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Programa Família Acolhedora**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de março de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BA370D38**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1376 DE 31 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1376 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Fábio Ferreira de Araújo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Cultural, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F6C8085A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1377 DE 31 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1377 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **SILVIO BEZERRA CORTEZ FILHO**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de Março de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**675F4A38**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1378 DE 31 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1378 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar MAYKON HENRIQUE BARBOSA, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de Março de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B4DE3608**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1379 DE 31 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1379 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar DANNYLO WANE SOUZA DA ROCHA, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de Março de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7A3FA532**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.390 DE 31 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.390 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Marcílio Bartolomeu Silva e Souza para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0685A2DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1383 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1383 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Vanessa Santiago dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4C0D3C38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.387 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.387 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Mayara Max Fernandes Cândido, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5B88DCEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.384 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.384 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Maria Eduarda de Souza Varela**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Recursos Humanos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3169202C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.388 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.388 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Brenda Liliam Clemente Souza Freitas, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B2B3D45D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.389 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.389 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Luana Martins da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de março de 2025.

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1879229B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.386 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.386 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Grazielle Varella da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Gerenciamento Patrimonial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de março de 2025.

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B5A022A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA**  
**ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025**

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a realização da cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 06/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, manutenção, reparos e descartáveis, visando atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 04 de abril de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

Razão social da empresa e CNPJ;

Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;

Descrição resumida da solução oferecida;

Condições de pagamento e prazos;

Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2025.

**ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varella de Gois  
**Código Identificador:**908861F3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – AVISO DE COTAÇÃO**  
**DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA**  
**ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a realização de cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 06/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 04 de abril de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

Razão social da empresa e CNPJ;

Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;

Descrição resumida da solução oferecida;

Condições de pagamento e prazos;

Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2025.

**ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varella de Gois  
**Código Identificador:**19A8CE8F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA**  
**ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025**

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a realização da cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 06/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 04 de abril de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

Razão social da empresa e CNPJ;



Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;

Descrição resumida da solução oferecida;

Condições de pagamento e prazos;

Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2025.

**ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**AB1E702E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 006/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADO:** LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Locatário:** ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (Prefeito Municipal)

**Locador:** JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO (Representante Legal)

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**84BD058B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERÊNCIA:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 09/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 – Processo Administrativo nº 2.476/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de PRISCILA TAVARES DO NASCIMENTO CRUZ, inscrito no CNPJ sob nº 25.366.123/0001-71, no valor total de R\$ 46.697,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza

**Código Identificador:**36CDCF4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
- CACEX**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERÊNCIA: NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 3358 DE 31 DE JANEIRO DE 2025–Processo Administrativo nº 2.997/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS (CACEX), CNPJ 02.398.628/0001-12, no valor total de R\$4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais, sessenta e sei centavos). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza

**Código Identificador:**AA8C9655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E  
COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES  
ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E  
COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES  
ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**

O Município de Ceará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Básica, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação Básica;

1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

**3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR**

3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

3.2. Os alfabetizadores deverão realizar a busca ativa de alunos visando à formação das turmas, observando o quantitativo mínimo de

20 (vinte) alunos para as turmas situadas na zona rural e 25 (vinte e cinco) alunos para as turmas localizadas na zona urbana;

3.3. Exercer a função em uma turma com carga horária de 10 (dez) horas semanais;

3.4 Ter, no mínimo, formação de nível médio;

3.5. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.6. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.7. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.8. Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, assinando a Declaração de Disponibilidade (Anexo I), pelo voluntário;

3.9. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

4.2. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.3. Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

4.4. Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

4.5. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

4.6. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.7. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

4.8. Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.9. Realizar a distribuição e o controle do material didático;

4.10. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 25 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 20 alunos por turma na zona rural;

4.11. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

4.12. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4.13. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

4.14. Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

4.15. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

5.2. Etapa 1: Análise do Currículo do candidato (modelo no Anexo II) observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

5.3. Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

5.4. As inscrições para a presente chamada pública serão realizadas conforme cronograma constante no item 6 deste edital, por meio do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScoNHGYp91rQzAWZPjAzulJB8xY-BQhznoSuUFuhv3yK8wl7A/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScoNHGYp91rQzAWZPjAzulJB8xY-BQhznoSuUFuhv3yK8wl7A/viewform?usp=sf_link).

5.6. A entrevista será realizada no dia 11 de abril de 2025, no horário de 8h às 12h em formato presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica;

5.7. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

5.8. Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

5.9. A divulgação do resultado final será no dia 14 de abril de 2025, no Diário Oficial FEMURN;

5.10. Os candidatos classificados fora das vagas de chamamento imediato comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância, conforme quadro de vagas do Anexo III.

6.DO CRONOGRAMA

| ETAPA                                                                     | DATA                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inscrições                                                                | 01/04/2025, pelo Google Forms                                                            |
| Entrega da documentação pessoal                                           | 03/04/2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica, no horário de 8h às 12h. |
| Entrega da lista de alfabetizandos                                        | 07/04/2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica, no horário de 8h às 12h. |
| Resultado 1ª fase                                                         | 09/04/2025                                                                               |
| Entrevistas                                                               | 11/04/2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica, no horário de 8h às 12h. |
| Resultado final                                                           | 14/04/2025                                                                               |
| Assinatura do Termo de Compromisso para início da execução das atividades | 15/04/2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica, no horário de 8h às 12h. |

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 15 de abril de 2025, no horário de 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica, situada na Rua Heráclito Vilar, n. 720, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000;

7.2. O pagamento do ressarcimento no valor de R\$1.200,00 ao alfabetizador Voluntário selecionado será efetuado pelo FNDE de acordo com o capítulo VII, artigo 22 da Resolução nº 20, de 09 setembro de 2024, está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria.

7.3. Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

7.4. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

7.5. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Ceará-Mirim (RN), 31 de março de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA  
Secretário Municipal de Educação Básica

VERIDIANA MARIA GERMANO DA SILVA  
Gestora Local do Programa Brasil Alfabetizado – Ceará-Mirim

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ inscrito no CPF número \_\_\_\_\_ disponho de 20 horas semanais para dedicação às atividades do Programa Brasil na Escola, considerando os normativos da chamada pública.

Ceará-Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Do Candidato

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

NOME:

1 – DADOS PESSOAIS

Objetivo:

Telefones:

Data de nascimento:

Sexo:  
Estado Civil:  
E-mail:

## 2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

## 3 – CURSOS

## 4 – INTERESSES PESSOAIS

Data:

ASSINATURA

### ANEXO III – QUANTATIVO DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

| POLO                | TURMAS |
|---------------------|--------|
| Região Urbana       | 04     |
| Região Rural        | 06     |
| <b>Região Rural</b> |        |
| Mangabeira          |        |
| Caiana              |        |
| Terra da Santa      |        |
| Santa Paula         |        |
| Primeira Lagoa      |        |
| Rio dos Índios      |        |

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Das Neves Souza  
**Código Identificador:**7488A01E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde Bucal do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e-mail: [licitacaocerrocara@gmail.com](mailto:licitacaocerrocara@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 14/04/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [licitacaocerrocara@gmail.com](mailto:licitacaocerrocara@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2025.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**1C6FC34C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 01122102/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I alínea h e Art. 125 da Lei nº 14.133/21

TERMO ADITIVO Nº: Primeiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA

ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens 01 e 02 do Contrato nº 01122102/2025, relativo aos serviços de corte de terra com tratores, com fundamento no inciso I, alínea h do art. 124, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R\$ 52.576,00, correspondente a 25%**, passando em decorrência do acréscimo no contrato a ser de **R\$ 263.376,00**.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2025

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**6935CD9F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:** MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL - RN e a Consignet Sistemas Ltda.

**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL - RN, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

**PRAZO:** Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de março de 2025

**FORO:** Comarca de Maringá, estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**21FCAA35

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 224/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO EXCEPCIONAL NO EXPEDIENTE DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho dos servidores municipais é aprevista no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, mercê do seu parágrafo 2º, do art. 39, autorizada a redução, mediante acordo celebrado;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho, com redução legal, em nada virá prejudicar os servidores públicos, permanecendo inalterados os dispositivos constitucionais, do art. 7º, XIII da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade Administrativa da Prefeitura Municipal, minimizando os seus gastos e custos e ensejando ao Servidor Público, compatibilidade de interesses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado provisoriamente e em caráter excepcional, adotado o horário de trabalho de seis (6) horas diárias das

07:00 às 13:00 horas em período único e corrido de tinta (30) horas semanais aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais e as demais autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal de horário de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais por necessidade do serviço, dispensando, assim da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica ao atendimento nas Unidades de Saúde, Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, Escolas Municipais, Conselho Tutelar Municipal, bem como os serviços que integram o sistema de garantia aos direitos da criança e do adolescente que atendem demandas emergenciais tais como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Criança Feliz e CRAS e por fim os serviços de limpeza pública em geral realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Obras, Viação e Transporte do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 4º - Este Decreto irá vigorar até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 212 de 06 de Janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**A8EB54F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015-009/2025 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00441/2025**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento **Menor Preço** por **LOTE** de acordo com a Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021.

Data da Sessão: 04/04/2025.

Horário: 8h até as 14h

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de (cesta básica) destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste município, para serem distribuídas na Semana Santa, conforme descrições e quantitativos constantes no termo de referência.

Coronel João Pessoa/RN, 31/03/2025.

**REGILÂNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Regilânio da Silva  
**Código Identificador:**6CF6A780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 008/2025 - REGISTRO DE**  
**PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE DO TIPO**  
**TILÁPIA.**

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                      |              |                  |            |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|------------|-------------|
| Pregão Eletrônico - 008/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |              |                  |            |             |
| Resultado da Adjudicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                      |              |                  |            |             |
| Item: 0001 - PEIXE IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍCERAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, COM PERCENTUAL DE ÁGUA SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MS/VIGILANCIA SANITÁRIA E ANVISA. - Valor Referência: 26,79 |                                                                      |              |                  |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                             | Modelo       | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE LUIZ DE SOUZA ARAUJO (44.465.173/0001-50)                                                                                                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 31/03/2025 - 10:38:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | FRIGO PEIXES | FRIGO PEIXES     | 5.000      | 68.050,00   |

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**EEB6C02D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 008/2025 - REGISTRO DE**  
**PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE DO TIPO**  
**TILÁPIA.**

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------|
| Pregão Eletrônico - 008/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |                                                                 |
| Resultado da Homologação                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |             |                                                                 |
| 0001 - PEIXE IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍCERAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, COM PERCENTUAL DE ÁGUA SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MS/VIGILANCIA SANITÁRIA E ANVISA. - FRIGO PEIXES - Valor Referência: 26,79 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JOSE LUIZ DE SOUZA ARAUJO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 13,61       | 68.050,00   | Homologado em 31/03/2025 10:38:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros |

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**C4F8081A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 018/2025 - AGRICULTURA**  
**FAMILIAR**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 013/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**ASSUNTO:** Credenciamento de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cruzeta/RN.

**TERMO DE DISPENSA Nº 018/2025**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, bem como informado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que as amostras previstas no item 6 do edital estão dispensadas pelos fornecedores. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos grupos formais: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS**, no valor global de **R\$ 49.366,80 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, e dos grupos informais: **ENILDO DE SOUZA SOARES**, no valor global de **R\$ 39.999,08 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e

Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cruzeta/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Cruzeta/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/RN, 31 de março de 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robérth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**EA424742

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 078 , de 12 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **MIGUEL FELINTO DANTAS**, portador do CPF de nº. XXX.052.074-XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Recursos Humanos, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Tributação, criado pela Lei Complementar nº 078 , de 12 de dezembro de 2024.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A703F9A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 093/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,  
**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que o servidor faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, aos servidores relacionado no anexo I desta portaria.  
**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido conforme a especificação do anexo I.  
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 093/2025-GP**

| LICENÇAS PRÊMIO |                          |           |           |                                                      |
|-----------------|--------------------------|-----------|-----------|------------------------------------------------------|
| MATRÍCULA       | SERVIDOR (A)             |           | PROTOCOLO | PERÍODO                                              |
| 3051-1          | ANDERSON ALENCAR         | CUNHA DE  | 009-2025  | 01/04/2025<br>01/07/2025                             |
| 331-1           | EDILEUZA MEDEIROS MACEDO | DANTAS DE | 010-2025  | 07/04/2025<br>07/07/2025<br>08/07/2025<br>08/10/2025 |
| 344-1           | ANTONIO ZEFERINO         |           | 012/2025  | 01/04/2025<br>01/07/2025                             |

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D293BD3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 31 de março de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**ANEXO I, DA PORTARIA Nº 094/2025-GP**

| FÉRIAS                                             |           |                         |
|----------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS               |           |                         |
| NOME                                               | MATRÍCULA | PERÍODO                 |
| JOSE GERALDO DA SILVA                              | 89-1      | 01/04/2024 A 30/04/2024 |
| RIBAMAR RIBEIRO DE ANDRADE                         | 226-1     | 01/04/2024 A 30/04/2024 |
| JAIR JOCEDI DE MEDEIROS                            | 3101-01   | 01/04/2024 A 30/04/2024 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO |           |                         |
| NOME                                               | MATRÍCULA | PERÍODO                 |
| SARA POLLYANA DE MEDEIROS                          | 3099-1    | 01/04/2024 A 30/04/2024 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      |           |                         |
| NOME                                               | MATRÍCULA | PERÍODO                 |
| FRANCISCA MARIA DE ARAUJO                          | 408-1     | 01/04/2024 A 30/04/2024 |
| DJAILTON DE SOUZA SANTIAGO                         | 3151-1    | 01/04/2024 A 30/04/2024 |

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8857D562

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 86, da lei complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ceder a servidora efetiva **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diverso,

matrícula nº 142-1, para o Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Cruzeta (Cruzeta-Prev).  
**Art. 2º** - A referida servidora exercerá suas funções laborais no Cruzeta-Prev, com ônus para esta Prefeitura Municipal.  
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**697909D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 055/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** João Maria de Araújo  
**Cargo /Função:** Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.  
**Quantidade:** 2 (duas) diárias.  
**Destino:** Luziânia/GO  
**Data do Afastamento:** 01,02,03 de abril  
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Luziânia/GO participar do 14º CNNTR - Congresso Nacional Dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares.  
(x) Diária com pernoite  
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 31 de março de 2025

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F6FE4EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025- COMISSÃO  
MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO**

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação, constituída pela Portaria nº 091/2025-GP, vem por meio deste, convocar todas as famílias inseridas no Cadastro Ordinário de Famílias Excedentes, referentes aos Programas e/ou Políticas de Habitação, para que compareçam, **no período de 01/04/2025 a 30/06/2025**, na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeta/RN, situada na Rua Dr. Mário Nóbrega, nº 20 – Bairro: Novo Horizonte – CEP: 59.375-000, em Cruzeta/RN, **das 08h às 11h, de segunda à sexta**, com

a finalidade de realizar atualização cadastral, mediante agendamento prévio.  
As famílias inseridas no Cadastro Ordinário de Famílias Excedentes deste Município que deixarem de comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo acima mencionado serão convidadas a procederem a atualização a que se refere o presente edital, estando sujeitas a exclusão do referido cadastro em caso de inércia;  
A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação salienta que o comparecimento deverá ser precedido de agendamento prévio, visando assegurar o atendimento aos protocolos de biossegurança em face do recrudescimento da pandemia de COVID-19, o qual será feito por meio do **WhatsApp (84) 9 91585525 ou presencialmente**.

Cruzeta/RN, 31 de março de 2025.

**FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA**  
Presidente

**ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO**  
Membro

**EMERSON CIRNE DE MEDEIROS**  
Membro

**CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Membro

**ISADORA ÚRSULA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C0C4BD0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECIMO SÉTIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0563, de 28 de fevereiro de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 27 de março de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

**ITEM 01 – PEDREIRO**, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

| ORDEM | EMPRESAS                                     | CNPJ               |
|-------|----------------------------------------------|--------------------|
| 27º   | 59.971.040 FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS FILHO | 59.971.040/0001-23 |

**ITEM 02 – SERVENTE**, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

| ORDEM | EMPRESA                                     | CNPJ               |
|-------|---------------------------------------------|--------------------|
| 29º   | 59.994.783 AMILTON GERONCIO SANTIAGO JUNIOR | 59.994.783/0001-19 |
| 30º   | 59.842.172 CIRO BATISTA DE ARAUJO NETO      | 59.842.172/0001-55 |

**ITEM 03 – PINTOR**, pelo valor unitário de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos).

| ORDEM | EMPRESAS                            | CNPJ               |
|-------|-------------------------------------|--------------------|
| 10º   | 59.940.580 WEVERTON ELIAS DE ARAUJO | 59.940.580/0001-40 |

**ITEM 04 – ELETRICISTA**, pelo valor unitário de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

| ORDEM | EMPRESAS                                | CNPJ               |
|-------|-----------------------------------------|--------------------|
| 9º    | 60.066.844 CARLOS VINICIUS SILVA ARAUJO | 60.066.844/0001-67 |

Currais Novos/RN, 31 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**1A8A8D55

## GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.992, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Institui a Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 007/2025, de autoria da Mesa Diretora, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, a Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, órgão vinculado à Mesa Diretora, que tem os seguintes objetivos:

- I - oferecer aos parlamentares suporte conceitual e treinamento para o exercício das atividades legislativas e fiscalizatórias;
- II - realizar atividades inerentes à escola de governo destinadas à formação, à qualificação, ao treinamento e ao aperfeiçoamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos;
- III - ampliar as oportunidades educacionais na comunidade por meio da oferta de cursos de formação e qualificação profissional;
- IV - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade com a Câmara Municipal de Currais Novos;
- V - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política dos cidadãos e o fortalecimento da democracia;
- VI - divulgar as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Currais Novos por meio de publicações impressas ou virtuais;
- VII - estimular a pesquisa técnico-científica sobre o Poder Legislativo, em cooperação com outras instituições de ensino, públicas e privadas;
- VIII - estimular a formulação, o desenvolvimento e a difusão de políticas públicas de impacto municipal por meio de estudos, debates e programas educacionais;
- IX - realizar a permuta de informações e experiências com outras instituições públicas e privadas em questões de interesse do Poder Legislativo;
- X - desenvolver projetos na área da história e memória política do Município de Currais Novos, em cooperação com o Memorial Mateus de Medeiros Lula; e
- XI - manter biblioteca legislativa aberta à comunidade, com acervo especializado em Direito, com ênfase no Poder Legislativo, Ciência Política e Administração Pública.

**Parágrafo único.** A Escola do Legislativo terá autonomia pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Art. 2º** A Escola do Legislativo José Bezerra Gomes tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Diretoria;
- II - Coordenadoria Pedagógica; e
- III - Conselho Geral, que será integrado pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, por um vereador indicado pela Mesa Diretora, pelo Procurador Legislativo, pelo Diretor da Escola do Legislativo e pelo Coordenador do Memorial Mateus de Medeiros Lula.

**Parágrafo único.** As funções administrativas serão desenvolvidas em regime de colaboração pelos órgãos e agentes públicos que integram a estrutura administrativa da Escola do Legislativo.

**Art. 3º** A Diretoria tem as seguintes atribuições:

- I - representar a Escola, em assuntos relacionados às suas atribuições, junto à Mesa Diretora e em ambientes externos à Câmara Municipal de Currais Novos;
- II - dirigir as atividades da Escola e tomar as providências necessárias à manutenção de sua regularidade;
- III - elaborar relatório anual das atividades da Escola a ser submetido à Mesa Diretora;
- IV - solicitar à Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Currais Novos os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Escola;
- V - decidir sobre a forma de recrutamento de professores e conferencistas e sobre a celebração de instrumentos de colaboração com outras instituições públicas e privadas;
- VI - estabelecer parcerias com outras instituições afins, que possibilitem ampliar a ação da Escola para atender às várias demandas da Câmara Municipal quanto aos cursos e projetos; e VII - assinar a correspondência oficial da Escola e os certificados de conclusão de cursos.

§ 1º A Diretoria será ocupada por servidor público indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos.

§ 2º Nas ausências da Diretoria, suas atribuições serão exercidas pela Coordenadoria Pedagógica.

**Art. 4º** A Coordenadoria Pedagógica tem as seguintes atribuições:

- I - elaborar e revisar o projeto pedagógico da Escola;
- II - elaborar o calendário de eventos;
- III - planejar os cursos e programas a serem oferecidos pela Escola do Legislativo;
- IV - definir as ações de capacitação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos, de acordo com as prioridades previamente diagnosticadas;
- V - coordenar e avaliar os cursos, eventos e programas desenvolvidos pela Escola e o desempenho dos professores e conferencistas;
- VI - definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos oferecidos;
- VII - elaborar e submeter à Diretoria os editais de abertura de cursos, de seleção de discentes e de credenciamento de professores;
- VIII - decidir sobre os requerimentos apresentados pelos alunos relativos às atividades da Escola do Legislativo; e
- IX - coordenar o funcionamento da biblioteca e dos serviços de referência e pesquisa bibliográfica.

**Parágrafo único.** A Coordenadoria Pedagógica será ocupada por servidor público indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos.

**Art. 5º** O Conselho Geral tem as seguintes atribuições:

- I - estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola do Legislativo;
- II - propor modificações na estrutura da Escola do Legislativo e em seu regulamento;
- III - receber e decidir sobre requerimentos, em grau de recurso, do corpo discente, relativos às atividades desenvolvidas pela Escola;
- IV - aprovar o calendário de eventos da Escola do Legislativo;
- V - aprovar o planejamento dos cursos, palestras e programas;
- VI - propor medidas para a solução de questões disciplinares; e
- VII - deliberar sobre os demais assuntos atinentes às atividades internas da Escola, submetidos ao seu exame.

**Parágrafo único.** Nos recursos interpostos contra decisão da Coordenadoria Pedagógica, o Coordenador Pedagógico ficará impedido de participar da deliberação.

**Art. 6º** A Mesa Diretora deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** Os critérios e a metodologia para o cálculo da remuneração de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas que atuarem em atividades da Escola do Legislativo de Currais Novos serão definidos em regulamento.

**Art. 7º** A Escola do Legislativo de Currais Novos buscará integrar associações e redes pertinentes à sua área de atuação, nas esferas municipal, estadual e federal.

**Art. 8º** Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Currais Novos:

- I - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola do Legislativo; e
- II - 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo.

**Parágrafo único.** Os vencimentos, carga horária, requisitos de investidura, classificação e atribuições dos cargos previstos nos incisos I e II deste artigo estão detalhados nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 9º** Os servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos que atuarem como professores-instrutores da Escola do Legislativo perceberão gratificação pelo desempenho da função.

§ 1º Os valores da gratificação pelo exercício da função de professor-instrutor da Escola do Legislativo são os fixados no Anexo III.

§ 2º O valor da hora-aula inclui as atividades de planejamento, desenvolvimento de material didático, atuação em sala de aula e avaliação dos alunos.

§ 3º O servidor público designado para a atividade de professor-instrutor deverá possuir formação acadêmica e/ou experiência profissional compatível com o conteúdo a ser ministrado, nos termos estabelecidos pela Escola do Legislativo.

**Art. 10º** Fica autorizada a contratação de pessoal, por meio de empresa terceirizada, para suprir, em caráter temporário, as necessidades da Escola.

**Art. 11º** Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 31demarço de2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO | CARGO                                           | CARGA HORÁRIA | VAGAS | VENCIMENTO   |
|------|---------------|-------------------------------------------------|---------------|-------|--------------|
| I    | CC-01         | Diretor da Escola do Legislativo                | 40 h          | 01    | R\$ 3.240,00 |
| II   | CC-03         | Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo | 40 h          | 01    | R\$ 2.403,00 |

**ANEXO II**

**1. Diretor da Escola do Legislativo**

1.1. Área de Atuação: Diretoria da Escola do Legislativo

1.2. Qualificação:

- I. nacionalidade brasileira;
- II. gozo dos direitos políticos;
- III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- III. ser servidor da Câmara Municipal, com atuação compatível com as atribuições da função; ou Agente político, com experiência em funções públicas ou políticas; ou Cidadão brasileiro com capacidade técnica, profissional e curricular compatível com o cargo.

1.3. Atribuições:

- I - organizar, coordenar e dirigir as atividades da Escola do Legislativo;
- II - representar a Escola do Legislativo, em assuntos relacionados às suas atribuições, junto à Mesa Diretora e em ambientes externos à Câmara Municipal de Currais Novos;

III - elaborar relatório das atividades da Escola a ser submetido à Mesa Diretora;

IV - solicitar à Diretoria Executiva Câmara Municipal de Currais Novos os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Escola;

V - decidir sobre a forma de recrutamento de professores e conferencistas e sobre a celebração de instrumentos de colaboração com outras instituições públicas e privadas;

VI - assinar a correspondência oficial da Escola e os certificados de conclusão de cursos;

VII - estabelecer parcerias com outras instituições afins, que possibilitem ampliar a ação da Escola para atender às várias demandas da Câmara Municipal quanto aos cursos e projetos;

VII - exercer outras atribuições correlatas.

**2. Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo**

2.1. Área de Atuação: Coordenação da Escola do Legislativo

2.2. Qualificação:

I. nacionalidade brasileira

II. gozo dos direitos políticos

III. quitação com as obrigações militares e eleitorais

III. ser servidor da Câmara Municipal, com atuação compatível com as atribuições da função; Agente político, com experiência em funções públicas ou políticas; ou Cidadão brasileiro com capacidade técnica, profissional e curricular compatível com o cargo.

2. 3. Atribuições:

I - elaborar e revisar o projeto pedagógico da Escola;

II - elaborar o calendário de eventos;

III - planejar os cursos e programas a serem oferecidos pela Escola do Legislativo;

IV - definir as ações de capacitação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos de acordo com as prioridades previamente diagnosticadas;

V - coordenar e avaliar os cursos, eventos e programas desenvolvidos pela Escola e o desempenhos dos professores e conferencistas;

VI - definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos oferecidos; e

VII - elaborar e submeter à Diretoria os editais de abertura de cursos, de seleção de discentes e de credenciamento de professores; e

VIII - decidir sobre os requerimentos apresentados pelos alunos relativos às atividades da Escola do Legislativo;

IX - coordenar o funcionamento da biblioteca e dos serviços de referência e pesquisas bibliográficas;

X - providenciar a aquisição de livros e assinaturas de periódicos, revistas e outras publicações; e

XI - desempenhar outras atividades correlatas.

**ANEXO III**

| CATEGORIA | NÍVEL DE ESCOLARIDADE              | REFERÊNCIA | VALOR (R\$) |
|-----------|------------------------------------|------------|-------------|
| Docente   | Habilitação técnica em nível médio | hora-aula  | R\$ 50,00   |
|           | Graduação                          | hora-aula  | R\$ 100,00  |
|           | Especialização lato sensu          | hora-aula  | R\$ 120,00  |
|           | Mestrado                           | hora-aula  | R\$ 140,00  |
|           | Doutorado                          | hora-aula  | R\$ 160,00  |
|           | Pós-doutorado                      | hora-aula  | R\$ 180,00  |

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**F513AEED

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE Nº 3.993, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Desportiva Torcida Jovem do Potyguar Seridoense, com sede no município de Currais Novos/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 008/2025, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva, e eu sanciono a seguinte lei:



**Art. 1º** Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do Município de Currais Novos, a Associação Cultural e Desportiva Torcida Jovem do Potyguar Seridoense, inscrita no CNPJ sob o nº 59.340.260/0001-59, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, registrada em 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**2DE9B249

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0688, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804136-55.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 044/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 17/03/2025, protocolizado sob o nº 5.687/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

| Nome                          | Matrícula | Lotação | Admissão   | Nível/ atual      | Classe | Progressão para Nível/ Classe |
|-------------------------------|-----------|---------|------------|-------------------|--------|-------------------------------|
| Hilma Bezerra Rodrigues Silva | 30678/1   | SME     | 21/05/2013 | PROF PNM – IV “D” |        | PROF PNM – IV “E”             |

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**6038A269

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 04/2025 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**Considerando** a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

**Considerando** que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

**RESOLVE:**

Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 3 (três) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMCN, de 27 de fevereiro de 2024.

**Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail [concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com](mailto:concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com), a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail [concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com](mailto:concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com), o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail [concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com](mailto:concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com), observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 7º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 6º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 7º.

**Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

### Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do “whatsapp” (84) 8758-0536, também no mesmo horário.

#### CARGO 25 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

##### AMPLA CONCORRÊNCIA

| INSCRIÇÃO | NOME                 | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|----------------------|---------------|
| 817798-9  | ALINE DA SILVA SOUZA | 3             |

#### CARGO 18 FISCAL DE TRIBUTOS

##### AMPLA CONCORRÊNCIA

| INSCRIÇÃO | NOME                         | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------|---------------|
| 831498-5  | ÍTALO SAMUEL DA SILVA ARAÚJO | 4             |
| 827469-1  | ARTUR BARBOSA FELIPE         | 5             |

#### APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3/4;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH “AB” para os cargos que continham a exigência no Edital.

6.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posse.

### Art.7º. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                           | DATA/PERÍODO            |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| Apresentação de documentos                          | 02/04/2025 a 15/04/2025 |
| Divulgação dos candidatos aptos                     | 16/04/2025              |
| Recurso contra inaptidão                            | 23/04/2025 a 25/04/2025 |
| Resultado dos Recursos                              | 30/04/2025              |
| Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial | 12/05/2025 a 16/05/2025 |
| Período previsto para perícia                       | 19/05/2024 a 23/05/2025 |
| Divulgação dos candidatos aptos a nomeação          | 28/05/2025              |

### Art. 8º - DAS DEMAIS VAGAS

8.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 9º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 28 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

**Prefeito Municipal**

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ENDREÇO \_\_\_\_\_, INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de \_\_\_\_\_, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irrevogável, da minha nomeação.

(Cidade e estado), / /.

Assinatura

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ENDREÇO \_\_\_\_\_, INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de \_\_\_\_\_, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irrevogável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(Cidade e estado), / /.

Assinatura

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF: \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, ENDREÇO \_\_\_\_\_ DECLARO, pra fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja in acumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade e estado), / /.

Assinatura

**ou****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ENDEREÇO \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA: ( ) ESTADO DO ES; ( ) OUTRO ESTADO; ( ) MUNICÍPIO; ( ) UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: ( ) A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;  
( ) A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;  
( ) PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: \_\_\_\_\_.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), / / .

Assinatura

**ANEXO IV**

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

**DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ENDEREÇO \_\_\_\_\_, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE

EU, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Currais Novos-RN, desde a data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.**

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), / / .

Assinatura

**ANEXO V**

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ENDEREÇO \_\_\_\_\_, INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.  
POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), / / .

Assinatura

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE BENS****Declaração de patrimônio**

Eu, \_\_\_\_\_, Domiciliado (a) na nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- Primeiro bem valor
- Segundo bem valor
- Terceiro bem valor
- Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(Cidade e estado), / / .

Assinatura

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**FFCA662E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0735, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 152/2025/PMCN/GP, de 31/03/2025, protocolizado sob o nº 6.818/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). **Geraldo José Dantas Filho**, CPF nº \*\*\*.71.094-\*\*, do cargo de Diretor(a) do Departamento Municipal de Trânsito, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de março de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**7A6E0A41

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 0736, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 152/2025/PMCN/GP, de 31/03/2025, protocolizado sob o nº 6.818/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). **José Tavares de Souto Neto**, CPF nº \*\*\*\*.41.034-\*\*, do cargo de Diretor de Abatedouro, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de março de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**3E341472

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 0738, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 153/2025/PMCN/GP, de 31/03/2025, protocolizado sob o nº 6.825/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Gustavo de Oliveira Brandão**, CPF nº \*\*\*.88.264-\*\*, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) do

Abatedouro, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**A0463AF3

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 0737, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 153/2025/PMCN/GP, de 31/03/2025, protocolizado sob o nº 6.825/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Robson de Souza Tomaz**, CPF nº \*\*\*.71.644-\*\*, para exercer o cargo comissionado de Assessor(a) de Informática, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**0DBA823D

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 0739, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 154/2025/PMCN/GP, de 31/03/2025, protocolizado sob o nº 6.830/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Giovani Cicero Soares de Medeiros**, Matrícula nº 41394, para exercer a Função Gratificada de **Sub-coordenador de Fiscalização de Obras**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**AC7E55D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NÓBREGA, CNPJ Nº 49.173.467/0001-22.

**OBJETO:** Apresentação Cultural da Orquestra de Frevo Maestro Chico Caçote nos dias 2, 3 e 4 de março de 2025 durante o “Carnaval 2025”.

**VALOR:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) cada serviço, na quantidade de 03 (três) serviços

**VIGÊNCIA:** 28 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 28 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**5F318692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.721/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 59.398.490 MURILLO FERNANDO FIDELIS TERCEIRO, CNPJ: 59.398.490/0001-79, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 06 de março de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 57 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.654/2025.

Currais Novos, 06 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**D581AD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF/MF Nº: 081.871.754-86.

**OBJETO:** prestação de serviço como Psicóloga na Policlínica.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensalmente, e o valor de R\$ 2.166,58 (dois mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) referente a 26 dias de fevereiro.

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**30201DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** EDNAMARA DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 779.032.004-10.

**OBJETO:** locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde José Vilani de Melo Lula, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.763,88 (dois mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)

**VIGENCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**F617FD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.409/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) PATRICIA MARIA DA SILVA, CPF/MF 089.806.704-94, para prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, no período de 20 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor mensal de R\$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e o valor de R\$ 546,48 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) referente a 9 dias de fevereiro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.893/2025.

Currais Novos, 20 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal.

\*Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**FF4BF87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1933/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52, para prestação de serviços compreendendo consultas e procedimentos especializados em gastroenterologia, no período de 19 de março de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 136,75 (cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a Consulta médica em atenção especializada -

gastroenterologia, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 600,00 (seiscentos reais) a Colonoscopia, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 316,67 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) a Endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5829/2025.

Currais Novos, 19 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**9D76462D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** BIANCA BEATRIZ DE MEDEIROS,  
CPF/MF 096.404.784-58.

**OBJETO:** prestação de serviço de psicóloga.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**981136DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
134/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.667/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JESSICA ELLEN LUCIANO BRAGA, CPF 017.703.584-63, para prestação de serviço como Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Tetê Salustino, no período de 10 de março de 2025 a 31 de maio de 2025, com valor de R\$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais) mensal mais o valor unitário de R\$ 52,53 (cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) na quantidade de 22 dias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4910/2025.

Currais Novos, 10 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**507D2B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
136/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.669/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para

a contratação do(a) senhor(a) GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVEDO, CPF 061.160.304-75, para prestação de serviço como Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Fátima Barbosa, no período de 10 de março de 2025 a 31 de maio de 2025, com valor de R\$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais) mensal mais o valor unitário de R\$ 52,53 (cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) na quantidade de 22 dias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4911/2025.

Currais Novos, 10 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**A266073B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
135/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.660/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JACINTA CARLA DA SILVA, CPF 058.158.304-37, para prestação de serviço de coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Tetê Salustino, no período de 10 de março de 2025 a 31 de maio de 2025, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal mais o valor unitário de R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) na quantidade de 22 dias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5021/2025.

Currais Novos, 10 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**82E8FA2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 115/2025**

**Portaria nº 115/2025, Doutor Severiano, 31 de março de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **LAÉCIO ALEXANDRE CUNHA**, Vigilante, matrícula nº 157, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7B5FA252

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 116/2025**

**Portaria nº 116/2025, Doutor Severiano, 31 de março de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho a servidora **ROSINEIDE LEITE DE MELO SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 283, lotada na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2FB6107E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117/2025**

**Portaria nº 117/2025, Doutor Severiano, 31 de março de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **JOSÉ DIVANELSON GOMES ALVES**, Motorista, matrícula nº 522, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 01 a 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**10E85304

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 118/2025**

**Portaria nº 118/2025, Doutor Severiano, 31 de março de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, Vigia, matrícula nº 159, lotado na Secretaria

Municipal de Administração no período compreendido de 01 a 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4351642D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 119/2025**

**Portaria nº 119/2025,**  
**Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **JOSÉ EDILTON DA SILVA**, matrícula nº 208, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 1º de abril a 30 de junho de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7A6F1305

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 120/2025**

**Portaria nº 120/2025,**  
**Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **PAULA GERMANA LEITE DE ABRANTES**, matrícula nº 239, ocupante do cargo de Bioquímica, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 1º de abril a 30 de junho de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A002DA12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão**  
**TIPO: Maior lance ou oferta**

**EDITAL Nº: 013/2025**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos das folhas de pagamentos geradas pelo município, RPPS, (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN), SAAE (Sistema Autônomo de Águas de Esgoto).

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 11/04/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobbmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2025

**GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:BA24F672**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 606**

**LEI Nº 626/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica reajustado o piso dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme determinado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

**Parágrafo Único** – O reajuste estabelecido do caput deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhum valor pago seja menor que o Piso Nacional.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, reajuste do piso, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e dos Fundos que permitem pagamentos dessa natureza, especialmente fundo que recebe recursos do Ministério da Saúde, recursos que serão suplementados se insuficientes, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

ENCANTO-RN, 27 de janeiro de 2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Adriane Dos Santos  
**Código Identificador:9367C3C3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210303/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
 Dispensa de Licitação n.º 210303/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210303/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para aquisição de camas e colchões destinados ao Hospital Municipal Erika Emannuelle Soares Arquileu, Encanto/RN **pelo valor de R\$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa reais)** em favor da empresa VIA DISTRIBUIDORA LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 31 de março de 2025

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**210303/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21030002/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210303/2025**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**  
**CONTRATADO: VIA DISTRIBUIDORA LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de camas e colchões destinados ao Hospital Municipal Erika Emannuelle Soares Arquileu, Encanto/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 31 de março de 2025

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:2470F064**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 310301/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 310301/2025**

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 250305/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **24030001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**



A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de camas e colchões destinados ao Hospital Municipal Erika Emannuelle Soares Arquileu, Encanto/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

O Termo de Referência;  
O Aviso de Contratação direta;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR: VIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.114.043/0001-61, com sede na Rua Doutor João Marcelino, 27, Centro, Mossoró/RN**

**2753 - VIA DISTRIBUIDORA LTDA (47.114.043/0001-61)**

| Item         | Material/Serviço                                | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|-------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 22611 - CAMA HOSPITALAR MANUAL 2 MOVIMENTOS     | UND          | 27         | 1.800,00            | 48.600,00        |
| 2            | 22612 - COLCHÃO ARIZONA CLEAN D28 RIO 88X188X12 | UND          | 27         | 370,00              | 9.990,00         |
| <b>Total</b> |                                                 |              |            |                     | <b>58.590,00</b> |

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

**DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

**5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

### **10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 31/03/2025

### **MUNICÍPIO DO ENCANTO**

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

**VIA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 47.114.043/0001-61

**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**BFAFCC47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 109/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o art. 33, §1º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar a cessão, do Sr. **LEONARDO PEREIRA DA SILVA**, servidor público efetivo no quadro de pessoal do município de Equador-RN, ao egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com prazo indeterminado, com ônus ao órgão cessionário.

Parágrafo Único. Ao fim da cessão, o servidor deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município, em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir ou em virtude do não reembolso pelo órgão cessionário.

Art. 3º. Foi alterado a data do fim da portaria para prazo indeterminado e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 25 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**1D01F3AC

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços a Prefeitura Municipal e Fundo de Saúde Municipal através de BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRESTE CONTAS – CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA PUBLICA S/C LTDA. - R\$ 120.000,00.

Equador - RN, 18 de Março de 2025

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7B585005

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº  
1IN08/2025**

OBJETO: Prestação de serviços a Prefeitura Municipal e Fundo de Saúde Municipal através de BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 28/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN08/2025 - 28.03.25 - PRESTE CONTAS - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA PUBLICA S/C LTDA. - R\$ 120.000,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**BA0F78B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024 -PMES EXTRATO  
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 018/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024 -PMES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 018/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/03/2025 a 17/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

Município de Espírito Santo/ RN  
– **JOSÉ FAGNER FREIRE -**  
Prefeito Municipal /

Esig Software e Consultoria e Tecnologia da Informação LTDA -  
**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA -**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**34F45745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2025 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2025  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000032/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 3.517,00 (três mil quinhentos e dezessete reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**7544CD5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00032/2025 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00032/2025  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO MOBI DE PLACA OJW-8G88, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 3.517,00 (três mil quinhentos e dezessete reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**B38015C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000028/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 8.171,00 (oito mil cento e setenta e um real).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**83CD3E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00028/2025 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00028/2025  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO AIRCROSS DE PLACA QGI6223, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 8.171,00 (oito mil cento e setenta e um real)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**C043E0B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2025 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2025  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2025 a empresa A.O.S SOFTWARE LTDA (CNPJ: 11.385.898/0001-80), com valor global de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**3A1C09C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2025 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2025  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2025**, cujo objeto é a **LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA EM PLATAFORMA LOCAL/ E OU WEB. (INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE SERVIDORES)**, em favor da empresa **A.O.S SOFTWARE LTDA (CNPJ: 11.385.898/0001-80)**, com valor global de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

**Código Identificador:**2406CCCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR Nº.  
001/2025**

*DISPÕE DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS  
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE  
CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE  
TURISMO – COMTUR*

O Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, através da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, atendendo ao disposto na Lei nº 499 de 24 de março de 2025 e demais alterações, comunica a abertura de inscrição a todos os interessados em participar como Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

**Capítulo I – DO CONSELHO**

Art. 1º - COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Espírito Santo/RN.

**Capítulo II – DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I - avaliar, opinar e propor sobre:

Política Ambiental e Turismo e suas diretrizes;

planos anuais ou tri-anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do turismo no município;

instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do município, bem como orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;

IV - manter intercâmbio com as diversas Entidades oficiais ou não oficiais de turismo do município ou fora dele, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

X - colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIV - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XIX - eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

XX - organizar e manter o seu Regimento Interno.

XXI - suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Poder Executivo, os casos omissos;

XXII - estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

XXIII - fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável;

XXIV - formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

XXV - apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

XXVI - avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

XXVII - apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Espírito Santo e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

XXVIII - promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica.

**Capítulo III – DO SEGMENTO E DAS VAGAS**

Art. 3º - Ficam, por este Edital, todos os empreendedores residentes em Espírito Santo/RN, convidados a se inscrever no processo seletivo para a composição dos representantes das cadeiras citadas abaixo do COMTUR.

Art. 4º - Serão eleitos titulares e suplentes para Conselheiro do COMTUR, representantes a sociedade civil nos segmentos:

Um representante e suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Espírito Santo/RN;

Um representante titular e suplente da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Espírito Santo/RN;

Um representante titular e suplente da Secretaria de Educação do Município de Espírito Santo/RN;

Um representante titular e suplente da Câmara de Vereadores do Município de Espírito Santo/RN;

Um representante titular e suplente dos Guias e condutores de Turismo;

Um representante titular e suplente dos Bares, restaurantes, lanchonetes ou Distribuidores de Bebidas ou similares do Município de Espírito Santo/RN;

Um representante titular e suplente da Associação Rural do Município de Espírito Santo/RN; e

Um representante titular e suplente das Religiões existentes no Município de Espírito Santo/RN.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR conta com membros representantes do Poder Público indicados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário competente convidados via ofício.

**Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º - Todos os interessados em representar a comunidade e a iniciativa privada como Conselheiro do COMTUR deverão conhecer os termos da Lei nº 499 de 24 de março de 2025 e o teor deste Edital na íntegra.

Art. 7º - As inscrições para o processo de eleição para Conselheiro do COMTUR deverão ser feitas de forma presencial, através do preenchimento de formulário na Secretaria de Turismo.

Art. 8º - Os interessados em compor o COMTUR como representantes da iniciativa privada deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia do CNPJ/Alvará Municipal, com comprovação da existência de fato do empreendimento do segmento há pelo menos 01 ano.

II – Os Candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e título de eleitor (se houver) e comprovante de residência atualizado (no máximo 90 dias).

III – A entrega dos documentos deverá ser feita de 01/04/2025 até a data de término das inscrições, dia 03/04/2025 às 15h, na Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer (Casa da Cultura e Sala do Empreendedor) no seguinte horário: das 08h às 15h.

Art. 9º - Será indeferida a inscrição quando:

I – O formulário de inscrição estiver com dados incompletos;

II – Houver outra inscrição aprovada com o mesmo número de Registro Geral – RG ou Título Eleitoral;

III – Em desconformidade com este Edital.

Capítulo V – DA ELEIÇÃO

Art. 10 - A eleição dos representantes da iniciativa privada será na Assembleia no dia 04/03/2024 das 10h00m de forma presencial no Auditório da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN;

§1º - Estão aptos a votar todo o cidadão domiciliado em Espírito Santo/RN com idade mínima de 18 anos completos, com a apresentação de Título de Eleitor juntamente com algum documento oficial com foto, devidamente cadastrado na Secretaria de Turismo de Espírito Santo/RN.

§2º - Cada eleitor terá direito a um (01) voto no processo por aclamação.

§3º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo de atividade turística.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Após eleição será eleito entre os seus membros titulares o Presidente e o Secretário Executivo.

Art. 12 - Os casos omissos deverão ser conduzidos à Secretaria de Turismo, para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida comissão.

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2025.

**JOSE FAGNER FREIRE -**

Prefeito Municipal/

**LUIS CARLOS DA SILVA -**

Secretária de Esporte, Turismo e Lazer

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

**Código Identificador:**9187E874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025 a empresa R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI (CNPJ: 36.920.896/0001-74), com valor global de R\$ 59.259,18 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

**Código Identificador:**C0C7A27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI (CNPJ: 36.920.896/0001-74)**, com valor global de **R\$ 59.259,18 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

**Código Identificador:**91A59927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
PORTARIA Nº230/2025-SMARH-GP EM, 31 DE MARÇO DE  
2025**

Nomeia a Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva no cargo de Gerencia do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva no cargo de **Gerencia do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

**Felipe Guerra - RN, 31 de Março de 2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**FF900740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 228/2025-SMARH - GP EM, 31 DE MARÇO DE  
2025**

Exonera a Pedido o servidor Sr. Franklin Adonias Soares da Silva do cargo de Assistente de Controladoria do Município de Felipe Guerra RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a **Pedido** o servidor Sr. **Franklin Adonias Soares da Silva** do cargo de **Assistente de Controladoria Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Março de 2025

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**52299FC0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº229/2025-SMARH-GP EM, 31 DE MARÇO DE 2025

Exonera a Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva no cargo de Gerencia do Programa Auxilio Brasil da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fixa Exonerada a **Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva** no cargo de **Gerencia do Programa Auxilio Brasil da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra – RN, 31 de Março de 2025

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**6CCA140D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307012/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN – CNPJ nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** Sergio Henrique

Faga – CNPJ nº 29.802703/0001-15. **OBJETO:** Contratação de pessoa para a realização de 01 (um) show/apresentação artística da banda **CHILDREN OF THE BEAST**, por meio de seu representante legal, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), a se apresentar em palco na cidade de Felipe Guerra/RN, no dia 12 de setembro de 2025, no “Abelhudo Rock Festival”, integrado à tradicional festa de Emancipação Política do Município, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 – Realização de Eventos Históricos e Culturais. Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **TERMO DE RATIFICAÇÃO:** 27/03/2025.

Felipe Guerra/RN, 27 de março de 2025

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**92F897B8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206131/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** F A DOS SANTOS JUNIOR – CNPJ: 38.030.115/0001-00. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de capacitação continuada, na modalidade a distância (EaD) e presencial, destinada aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social. Programa: 0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS – AÇÃO: 2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Termo de Inexigibilidade: 31/03/2025.

Felipe Guerra/RN, 31 de março de 2025.

**WILEANO LEITE DE GÓIS –**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**39F255C4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328001/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 08.713.120/0001-48. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para pagamento de anuidade referente à filiação do município ao Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS. Dotação Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social. Programa: 0010 - Apoio administrativo as

Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS – AÇÃO: 2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais). Termo de Inexigibilidade: 31/03/2025.

Felipe Guerra/RN, 31 de março de 2025.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**B064D706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de abril de 2025, às 14h00, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Constituição de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, visando atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e demais exigências do instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de abril de 2025 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 14 de abril de 2025 às 13h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <https://pmfeliguerra.rn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao> <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=746>

Felipe Guerra/RN, 31 de março de 2025

**WILEANO LEITE DE GÓIS** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**34F455B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** JULIA CECÍLIA MEDEIROS CRUZ DA SILVA

**CPF:** 097.555.904-47

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado para acomodação da sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SETEL do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**79CE10AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado para acomodação da sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SETEL do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à pessoa de **JULIA CECÍLIA MEDEIROS CRUZ DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **097.555.904-47**, com endereço na Rua João Paulino de Oliveira, nº 124, Centro, Fernando Pedroza/RN, cep: 59.517-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com a importância global estimada de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada pessoa física, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**7698F789

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços nº 144/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024 da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras /RN, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico nº 017/2024 – SRP

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Informatizados Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente.



**Vigência da Ata:** 30/12/2024 a 30/12/2025

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN

**EMPRESA VENCEDORA:** LEMOS E MARQUES LTDA;

**CNPJ:** 01.243.220/0001-09

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Autoridade Competente:** João Maria Braga, Prefeito.  
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

**Data da Adesão:** 31/03/2025

**Fundamento Legal:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:** 326563B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Fernando Pedroza/RN.

**Governo:**

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Maria das Dores da Costa Ferreira

Suplente: Francisca Janicleide de Andrade Souza

**II - Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Liziane Cavalcante de Souza

Suplente: Francineide Souza Araújo

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Claudiane Barbosa da Silva de Araújo

Suplente: Maria Geiza Romão da Cunha

**IV Representantes Do Gabinete Civil**

Titular: Gentson Mateus Silva Dionizio

Suplente: Isabely Beatriz Monteiro

**Sociedade Civil:**

**I - Representantes dos Usuários do Suas**

Titular: Josineide de França Silva

Suplente: Suzany Cristina Silva

**II - Representantes Organização de Usuários da Zona Rural**

Titular: Francisca Luciana de França Silva

Suplente: Francisca Adriana Silva

**III - Representantes de Entidades Religiosas (Igreja Evangélica)**

Titular: Elayne Cristina Tavares

Suplente: Suedna Maria Araújo Nicácio Cruz

**IV - Representantes de Entidades Religiosas (Igreja Católica)**

Titular: Carlos Vinicius Justino de Araújo

Suplente: Thaís Gabriela Gonçalves de Souza

Art. 2º - A presente Portaria terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Batista Sobrinho Neto

**Código Identificador:** 7F7FF16B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. **José Raimundo da Silva**, CPF nº 046.xxx.xxx-12, matrícula nº 1161, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **½ (meia) diária**, no valor unitário de R\$ 231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando **R\$ 115,63** (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, em razão de deslocamento ao município de **Mossoró/RN**, onde participará da **Reunião Anual do Programa Vigiágua 2025**, a ser realizada no dia **1º de abril de 2025**, com início às **8h**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Batista Sobrinho Neto

**Código Identificador:** 38C3704D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0310030032/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0310030032/2025

**Objeto:.** Serviços prestados de consertos dos ares-condicionados das escolas da rede municipal de ensino

**Contratado:** **Fagner Paiva da Silva e Outros (052.330.024-77)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 768,42

**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BA124CFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0310030033/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0310030033/2025  
**Objeto:** Serviços de conserto do motor de ônibus escolar  
pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.052,63  
**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E82ECA93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0310030034/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0310030034/2025  
**Objeto:** Serviços de conserto do motor de ônibus escolar  
pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.005,16  
**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A79A4DD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0303078/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0303078/2025  
**Objeto:** Contratação de serviços de retelhamento de escolas  
municipais da zona do Município de Frutuoso Gomes RN  
**Contratado:** FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA  
SEGUNDO (121.922.164-32)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.936,84  
**Embasamento legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/03/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0924432C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0303079/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0303079/2025  
**Objeto:** Contratação de serviços de limpeza dos muros das  
escolas da rede municipal de ensino do município de Frutuoso  
Gomes RN  
**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.368,42  
**Embasamento legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/03/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2E8578DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2025**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e de imagem para atender a população - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 16/04/2025, Local:www.novobbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 31/03/2025

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6A25D328

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2025**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: 1.1. Registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento da Farmácia Básica de Frutuoso Gomes - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 17/04/2025, Local:www.novobbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 31/03/2025

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**273AFE3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2025**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da UBS-José Ginaldo Bezerra e na unidade da zona Rural de Frutuoso Gomes interior do Rio Grande do Norte - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 14/04/2025, Local:www.novobbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 31/03/2025

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**CCB6F1EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação veiculada na edição 3507 no dia 31/03/2025 sob código identificador 505CF47E, justificando que a publicação fora publicado de forma equivocada.

Publique-se!

Galinho/RN, 31 de março de 2025

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**E3C147DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 27/2025, e autorizo a Prestação de serviço de suporte, nuvem e monitoramento com vinculação direta da produção ao prontuário e tecnologias do sus – e gerenciamento e apoio as profissionais na gestão da atenção primaria em saúde com soluções e tecnologias integradas, que tem como escolhida a empresa G N DA TRINDADE, inscrita no CNPJ nº 44.806.849/0001-22, com sede no município de SAO GONCALO DO AMARANTE /RN, com o valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 31 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**30ED2DFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 293/2025/PMG-GP**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença prêmio a servidora, **ALDENIZIA AGOSTINHO SO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob número: XXX.350.684-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 346;

**Art. 2º - A Licença** prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 10 de março a 12 de junho de 2025.

**Art. 3º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**33F80E07

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 294/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora, **JACIANA LOPES DA SILVA LEÃO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.461.734-\*\*, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo do Município de Galinhos/RN, código CC-1 da SEC. MUNICIPAL DE TURISMO.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 31 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**69F64744

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 295/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor, **HASLLER MATAUS RIBEIRO MEDEIROS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.811.104-\*\*, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Turismo do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE TURISMO.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 31 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**10DE8276

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 296/2025/PMG-GP**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença prêmio a servidora, **MARIA ANTONIA DE FRNAÇA BARBOSA**, inscrito no CPF sob número: \*\*\*.176.154-\*\*, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 219;

**Art. 2º - A** Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de abril a 30 de junho de 2025.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 31 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**38331F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a contratação de pessoa física ou jurídica para realização dos serviços advocatícios de assessoria, para suprir as demandas do IPREVGIOIANINHA, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta do Sr.: **Italo Henrique dos Santos Souza**, inscrito no CPF nº **094.548.214-07**, onde se obteve o melhor preço no importe mensal de R\$ 2.900 (dois mil e novecentos reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 28 de março de 2025

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo Do IPREVGIOIANINHA

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**B81518F5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**INTERESSADO:** Diretoria Administrativa/financeira do IPREVGIOIANINHA.

**ASSUNTO:** Contratação de 04 (quatro) inscrições para os servidores/conselheiros do IPREVGIOIANINHA, para participação no III seminário da ANORPREV, realizado pela Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social que acontecerá nos dias 09 a 11 de abril de 2025, na cidade de Natal/RN.

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

(Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

O Diretor Executivo do IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de capacitação dos servidores/conselheiros do IPREVGIOIANINHA;

Considerando que os serviços acima especificados se fazem necessários para aprimoramento e em atendimento às necessidades/desempenho das atividades demandadas pela Diretoria Administrativa/financeira do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN, nos termos de sua Solicitação – Proc. Administrativo nº 2025022601/2025 e suas justificativas;

Considerando a obrigatoriedade de se enviar eletronicamente os dados relacionados a prestação de contas aos órgãos de fiscalização, através do Sistema SIAI para o TCE/RN;

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, dando conta do amparo legal para a contratação dos serviços por Inexigibilidade;

Considerando que o processo está suficientemente instruído e, por fim, que o mesmo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal 14.133/2021).

**RESOLVE:**

I – **DECLARAR** inexigível a licitação nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, para contratação de serviços junto a **ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Inscrição no CNPJ: 29.949.556/0001-00** e posterior cobrança pelos serviços prestados inerentes, em atendimento às necessidades/desenvolvimento das atividades demandadas pelo IPREVGIOIANINHA, pelo valor total **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para o serviço em questão.

Publique-se e registre-se.

Goianinha/RN, em 31 de março de 2025.

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**CA6539D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
LEI N.º 2.329/2025**

SANCIONO

Chefe do executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 31 de março de 2025

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

*Dispõe sobre a denominação de prédio público do Município de Goianinha/RN e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O prédio da Rodoviária Pública Municipal, localizado na Rodovia BR-101, Centro, Goianinha/RN, será denominado Terminal Rodoviário “Renato Lima Ribeiro”.

**Artigo 2º.** O setor competente do Município de Goianinha/RN ficará encarregado por adotar as providências necessárias para o efetivo cumprimento desta Lei, inclusive no tocante à aposição de placa no local.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suas respectivas suplementações.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Goianinha/RN, 27 de março de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**DD2CD7B9

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, inscrita no CNPJ: 02.398.628/0001-02

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 045/2022, cujo objeto consiste em para prestação de serviços técnicos na área jurídica, visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal – CEF, necessárias para correta individualizações nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex-empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 07/1987 a 10/2010, por mais 12 (doze) meses.

**UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças**

**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**  
**33.90.35 – Serviços de Consultoria**

**FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos**  
**ASSINATURA: 25/03/2025**

**VIGÊNCIA: de 25/03/2025 até 25/03/2026.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**  
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73  
Contratante

**CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX,**  
Inscrita No CNPJ: 02.398.628/0001-02  
Contratada

**Publicado por:**  
Crislaine da Silva Moreira  
**Código Identificador:**0751627E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 004/2025**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nomeado pela Portaria nº 038/2025-GP, de 15 de janeiro

de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 16 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico Nº 004/2025 – Processo Administrativo Nº 039/2024**, anteriormente apazado para o dia **2 de abril de 2025, às 10h01min**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. A suspensão se fez necessária haja vista a provimento de esclarecimento interposto via sistema Portal de Compras Públicas, a qual evidenciou-se a necessidade de retificação do Termo de Referência, Anexo I do Instrumento Convocatório conforme solicitação da Secretaria responsável através do Ofício Nº 007/2025. Caso haja alguma alteração no valor de referência dos itens, haverá nova publicação do procedimento, respeitando os prazos mínimos legais. Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o princípio da autotutela, poderá rever seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Após as devidas correções no instrumento Convocatório, será remarcada nova data de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 31 de março de 2025.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**B078CDEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**051/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação de **SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480 (Forró do Severo)**, no *Tradicional 4 de abril 2025, 62 anos de Emancipação Política do Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN*.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025 – Processo Administrativo nº 051/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **SEVERO RICARDO SILVA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.419.697/0001-99, localizada na Rua Rosemíro Fontes Carneiro, 98, , Bairro Rincão, CEP: 59.626-250, Mossoró-RN, no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2025.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**4F1B05B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº:** 572/2025.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADA:** MARIA DA CONCEICAO BRITO DE LIMA

**CPF:** 016.137.074-87

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para funcionamento do arquivo geral dos processos físicos do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 07 de abril de 2025 e término em 06 de abril de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria da Conceicao Brito de Lima – Contratado.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**CB096F96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 509/2025**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ERENICE DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para a Classe “G”, conforme memorando de nº. 1.534/2025, do (a) servidor (a) **ERENICE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1181, PROFESSOR (A) GRADUAÇÃO PLENA – N-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 31 de março de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**5166D0E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Guimarães/RN, através do Agente Promotor TS ARQUITETURA LTDA, CNPJ n. 42.988.000/0001- 91, está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), conforme instauração da portaria 501/2025 no “Conjunto Raimundo Avelino”, localizado neste município, com área total de 40.679,96m² e Perímetro: 809,35m, com 174 lotes, e as seguintes confrontações: ao norte com a Rua Maria da Conceição Medeiros, ao Leste com a Rua Monsenhor João da Penha Filho, ao Sul com a Rua Augusto Severo, e ao Oeste com a Rua Lourdes Freira, conforme a descrição georreferenciada abaixo:

**Descrição georreferenciada da área:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 9.419.195,46m** e **E 791.910,40m**; deste, segue confrontando com Rua Maria da Conceição Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: **111°56'41"** e **212,24 m** até o vértice **V2**, de coordenadas **N 9.419.116,14m** e **E 792.107,27m**; deste, segue confrontando com Rua Monsenhor João da Penha Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: **208°15'20"** e **195,12 m** até o vértice **V3**, de coordenadas **N 9.418.944,27m** e **E 792.014,90m**; deste, segue confrontando com Rua José Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: **292°14'20"** e **208,33 m** até o vértice **V4**, de coordenadas **N 9.419.023,11m** e **E 791.822,07m**; deste, segue confrontando com Rua Lourdes Freire, com os seguintes azimutes e distâncias: **27°08'17"** e **193,66 m** até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

A área objeto da intervenção não apresenta matrícula, conforme Certidão Negativa do Registro de Imóveis da Comarca de Guimarães/RN.

Assim sendo, e com base na Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, em seu Art. 31, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, querendo, apresentar impugnação ao processamento da citada Reurb, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.

Esclarecemos que os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, SN – Centro, CEP: 59598-000 – Guimarães/RN, local onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Publique-se.

Guimarães/RN, 31 de março de 2025.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**835053C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025.

Processo Administrativo nº 83/2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES EM POSTAS CONGELADAS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA QUE VEM CONSOLIDANDO COMO TRADIÇÃO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 31 de março de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**E024D124

#### **GABINETE DO PREFEITO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 – PMIM/RN**

Processo administrativo nº 83/2025

Licitação nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2025**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES EM POSTAS CONGELADAS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA QUE VEM CONSOLIDANDO COMO TRADIÇÃO NESTE MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025**, e o julgamento de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91**, estabelecida Rua Jardim da Flores, sn, Zona da Expansão, Macaíba/RN – CEP: 59.282-137, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **CLEYTON VALE DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF: 056.900.897-29, saiu vencedor(a) no Item 01, no valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 31 de março de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**92C33054

#### **GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 PMIM/RN**

Processo administrativo nº 83/2025

Licitação nº 32/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2025**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES EM POSTAS CONGELADAS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA QUE VEM CONSOLIDANDO COMO TRADIÇÃO NESTE MUNICÍPIO**, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91, estabelecida Rua Jardim da Flores, sn, Zona da Expansão, Macaíba/RN – CEP: 59.282-137, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **CLEYTON VALE DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF: 056.900.897-29, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com valor unitário R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 31 de março de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**EC6A23A9

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:  
[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL, CONFORME TERMOS DESSE PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.650.314/0001-06, estabelecida a **AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, nº 635, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.141-130**, sendo representada pelo(a) senhor(a) **CAMILA REVIENE DE ASSIS, portador do CPF nº 045.550.854-26**, valor mensal de R\$ 167.556,42 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, quarenta e dois centavos). Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de abril de 2025.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 107/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 31 de março de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**F470D5D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.650.314/0001-06 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

**Processo Administrativo nº 107/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** **CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.650.314/0001-06, estabelecida a **AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 635, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.141-130, SENDO REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) CAMILA REVEINE DE ASSIS, CPF Nº 045.550.854-26.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) INTEGRANDO A VERTENCE PRÉ-HOSPITALAR FIXO, GARANTINDO ASSISTÊNCIA ININTERRUPTA 24H (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, BEM COMO, GARANTINDO UM SERVIÇO DE SAÚDE EFICAZ, HUMANIZADO E SEGURO PARA A POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**MODALIDADE:** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor mensal de R\$ 167.556,42 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, quarenta e dois centavos), perfazendo o global de R\$ 1.005.338,32 (um milhão e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir de 01 de abril de 2025 até 30 de setembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 31 de março de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

CRA Serviços e Locações LTDA

CNPJ nº 24.650.314/0001-06

**CAMILA REVEINE DE ASSIS**

CPF nº 045.550.854-26

Contratada

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**C1B0BDBF

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 3/2022**

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA LIPE JÁ LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.137.769/0001-42.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2022** firmado com a empresa **LIPE JÁ LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.137.769/0001-42**, com sede a Rua Flores da Amapolas, s/n, Loteamento Cidade das Flores, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-120, aqui denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/2021 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:



O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### DAS CONSIDERAÇÕES:

A justificativa para a prática do ato dar-se-á pelo desinteresse do município, onde a referida empresa com contrato de nº 03/2022, firmado em 19 de janeiro de 2022, publicado na FEMURN, edição de nº 2699, datado de 21 de janeiro de 2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, em que após análise realizada na documentação existente nos arquivos do município, sofreu efeito suspensivo, conforme consta no memorando de nº 040/2021, datado de 18 de maio de 2021, pelo motivo de uma nova readequação da planilha orçamentária, sendo que o referido edital com suas devidas peças (anexos) retificados não foram dados publicidades no sítios de grande circulação (FEMURN, DOE E DOU), nova data de abertura do certame - 29/09/2021, infringindo o art. 21 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e o art. 4º da Lei Nacional nº 10.520 de 17 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que após análise realizada na documentação existente nos arquivos do município, identificamos que o Edital Pregão Eletrônico de nº 07/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE ATÉ DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, sofreu efeito suspensivo, conforme consta no memorando de nº 040/2021, datado em 18 de maio de 2021, onde alega sua suspensão pelo fato de uma nova readequação da planilha orçamentária.

CONSIDERANDO que o contrato de nº 03/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, sofreu 05 (cinco) aditivos de prazos no decorrer do período entre 2022 a 2024, ressaltamos que não existe processo físico desses aditivos, tais como: ofício de solicitação por parte do município, ofício de aceite (anuência) por parte da empresa, memorando do responsável pela pasta ao gabinete do gestor solicitando a autorização para deflagrar o processo, despacho do gestor autorizando e encaminhando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitando dotação orçamentária, informação orçamentária devidamente assinada pelo responsável da pasta, minuta do termo de aditivo, certidões negativas de qualificação financeira, onde mostra a situação da empresa na data de assinatura do aditivo, parecer jurídico autorizando a realização Termo do Aditivo de Vigência contratual assinado pela gestora (prefeita) e pela empresa LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS, CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 32.137.769/001-42, prestadora dos serviços, constando apenas informações lançadas na plataforma do sistema da TOP DOWN e publicado no diário oficial do município (FEMURN), dificultando assim a análise da formalidade dos respectivos processos de aditamento.

Diante dos fatos apresentados, anteriormente, a empresa LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS, CONSTRUÇÕES EIRELI, foi NOTIFICADA no dia 27/02/2025, onde a mesma se defendeu em 07/03/2025.

Sendo, assim, com o surgimento de um novo Projeto Básico, que o município necessita, a Administração Pública, decidiu rescindir unilateralmente o contrato em questão.

Diante do exposto, o contrato de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE ATÉ DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, com o objetivo principal de atender todo o município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato administrativo nº 3/2022 e seu(s) aditivo(s), instruído pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS** e foram previamente definidos

através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao CONTRATO Nº 3/2022.

Art. 2º - Este procedimento de rescisão contratual tem como base legal o artigo 79, Inciso I c/c Art. 78, I e XII, ambos da Lei 8.666/1993.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na íntegra, em veículo de divulgação do Município.

Ielmo Marinho/RN, 31 de março de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**E165A113

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 255/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Srº **CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**, CPF: **\*\*\*.000.382.054-06**, do cargo de provimento político em comissão de PREGOEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

**Código Identificador:**068CED7C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 256 /2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, **MARIA UIGNA PRAXEDES ALVES**, inscrito no CPF sob o nº. **\*\*\*. 759.244-74** matricula 125211, para às atribuições inerentes ao cargo de VICE-DIRETORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de Março de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

**Código Identificador:**54B8998C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 257/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor (a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **MARIA VITORIA RIBEIRO DE SOUZA MELO**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*291.354-94. Matrícula 119321, cargo que ocupa, para às atribuições inerentes ao cargo de VICE-DIRETORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de Março de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

**Código Identificador:**C964F83E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 258/2025**

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº.224/2025, Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 31 de Março de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

**Código Identificador:**82125899

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 259/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **JOANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\* 602.984-60, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 31 de Março de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

**Código Identificador:**C359A296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 092/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 092/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 20 E 21 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**494F066C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 093/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 093/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 20 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**75ADD9C0

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 094/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 094/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 21 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**EB4AF30E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 095/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 095/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 e 24 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE MARÇO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**A1124016

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 096/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 096/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 25 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 25 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**0088674F**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 097/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 097/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 27 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE MARÇO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D3675098**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 098/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 098/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 28 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**F7F81638**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 099/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 099/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 26 E 27 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MARÇO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**21194F92**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 100/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 100/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 26 E 27 DE

MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MARÇO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**AA8B5CB7

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 101/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Portaria nº: 101/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 28 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**F14CD4B5

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 102/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Portaria nº: 102/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 27 E 28 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE MARÇO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**93C8AFE4

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 103/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Portaria nº: 103/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 28 E 29 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**AFB12A1F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
310320250001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 31 de Março de 2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**3AEFB1D4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

##### ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 310320250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 310320250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 31 (trinta e um) dias, do mês de março de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 2h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº 310320250001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Vale salientar que enviaram no e-mail a documentação de habilitação e a proposta, as respectivas empresas **YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS – MEI, CNPJ: 52.236.025/0001-92**. Com a proposta cujo valor total foi 39.800,00 (trinta e nove e oitocentos reais). E a empresa **DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA, CNPJ 04.161.859/0001-33**. Com a proposta cujo valor total 39.000,00(trinta e nove mil reais). Vale destacar que a empresa YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS – MEI, CNPJ: 52.236.025/0001-92, enviou a documentação de habilitação e a proposta fora do horário, definido na publicação do aviso da dispensa. Contudo, a empresa **DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA, CNPJ 04.161.859/0001-33**, obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Diante disso, é declarada vencedora do certame diante o menor valor de **R\$ 39.000,00(trinta e nove mil reais)**.

Para entrega do objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 31 de março de 2025

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**FD68CCC7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

##### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: 310320250001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

**CONTRATADA:** DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 3103202500001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.000,00(trinta e nove mil reais)

**DOTAÇÃO:** 140 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita.

**VIGÊNCIA:** 31/03/2025 à 31/05/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**5BB3AF99

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo:** 310320250002

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA ACERCA DA ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

**Contratada:** MARIA CAMILLA SOUZA TRINDADE LTDA

CNPJ: 39.486.390/0001-97

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.000,00 (Mil reais),

**Base legal:** Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 31/03/2025.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**2CAD2A49

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

##### AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA ACERCA DA ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica MARIA CAMILLA SOUZA TRINDADE LTDA, CNPJ: 39.486.390/0001-97. Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA ACERCA DA ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). Cujo valor total julgado de R\$ 1.000,00 (Mil reais),

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 31/03/2025

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**5DA66846

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 310320250002****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** MARIA CAMILLA SOUZA TRINDADE LTDA

CNPJ: 39.486.390/0001-97

**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 3103202500002**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA ACERCA DA ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (Mil reais)**DOTAÇÃO:** 203 – incentivo por desempenho variável**VIGÊNCIA:** 31/03/2025 à 31/04/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**71B0E570**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ITAÚ****PORTARIA N.º 01 DE 01 DE ABRIL DE 2025****PORTARIA n.º 01 de 01 de abril de 2025**

*Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte ao dependente do servidor falecido e dá outras providências.*

A Sr.ª **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Pensão por Morte** pela dependente do servidor público municipal, falecido em 9 de outubro de 2024, **FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA**, admitido no Serviço Público em 1 de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo Vigia, junto a Câmara Municipal Itaú/RN, inscrito na matrícula n.º 153243- laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** as disposições dos arts. 38 e 39, da Lei complementar Municipal n.º 32, de 29 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, conforme se verifica nos autos do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 1810007/2024, e o respectivo Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER à Sr.ª **ANA CRISTINA ALMEIDA**, brasileira, portadora da carteira de Identidade n.º 001.XXX.075 SSP/RN e CPF/MF n.º. XXX.086.084-XX, o benefício **PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o Processo n.º 1810007/2024, com início de vigência fixado na data do óbito do instituidor, fixando-se os rendimentos da pensão consoante disciplina os artigos 38 e 39, da Lei Complementar Municipal n.º 32/2021.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Portaria de Nomeação N.º 056/2022

**Publicado por:**

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

**Código Identificador:**E1237D4C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 137/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 31**  
**DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 009/2013, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ROSY FLAVIA FÉLIX DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF 018.XXX.XXX-60, do cargo comissionado de Assessora do Cadastro Único e Gestão de Benefícios, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jacanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**27D8FD03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 138/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 31**  
**DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 009/2013 e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **TELMA DA SILVA SOUSA**, portadora do CPF/MF 081.XXX.XXX-25, do cargo comissionado de Assessora de Programas Sociais, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jacanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**2461E8C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024 FIRMADO ENTRE A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E MARIA**  
**ISABEL ALVES BATISTA OLIVEIRA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 02/2024, firmado com **Sr.ª MARIA ISABEL ALVES BATISTA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 4423611 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 958.269.711-34, domiciliada na Rua Manoel João Filho, 265, Bairro: Centro, Cidade: Nova Floresta/PB, contratada para exercer as funções do cargo de **PSICÓLOGA**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica rescindido, a partir de 31 de março de 2025, o contrato nº 02/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a **Sr.ª MARIA ISABEL ALVES BATISTA OLIVEIRA**, brasileira, CPF nº 958.269.711-34.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jacanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula 10 do contrato nº 02/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –É assegurado a **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/03/2025.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jacanã/RN, 31 de março de 2025.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jacanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**16A8361B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 001/2025 – ESTABELECE O REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À LEITURA E A ESCRITA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/ RN – EDIÇÃO 2025 - POR INCORREÇÃO.**

**EDITAL Nº 001/2025 – POR INCORREÇÃO.**

ESTABELECE O REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À LEITURA E A ESCRITA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/ RN – EDIÇÃO 2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra/RN, em conformidade com o PTA do Município que prevê incentivo e premiações aos professores com boas práticas no âmbito da alfabetização e do letramento, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que dispõe sobre a concessão de prêmios aos professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º que se destacarem, primordialmente, nos resultados das avaliações do CAED/CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada) e atividades diagnósticas de linguagem escrita propostas pelo setor pedagógico da Secretaria Municipal de Jandaíra que seão realizadas no início e próximas ao término do ano letivo.

Valorizar e reconhecer que os profissionais docentes desempenham um papel central no processo de aprendizagem dos estudantes é um passo vital para ampliar horizontes e enriquecer o processo educativo.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DA INICIATIVA**

**Art. 1** A Premiação tem como objetivo reconhecer o trabalho dos professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas escolas públicas no município de Jandaíra/RN, valorizando e

fortalecendo sua identidade, além de evidenciar as suas boas práticas que serão analisadas a partir de iniciativas que demonstram a dedicação, método de ensino, assim como destaques de projetos das escolas.

**Art. 2** Consideram-se boas práticas, uma ou mais atividades no âmbito da leitura e da escrita desenvolvidas nas escolas que abordem uma ou mais áreas (social, cultura, educação, sustentabilidade, gestão, entre outras) e que contribuam para a transformação social do público local e/ou garantam a eficiência, a qualidade e a melhoria de vida dos estudantes através do conhecimento.

**Art. 3** Consideram-se ações promotoras de incentivo à leitura e a escrita, a promoção de programas, projetos ou iniciativas de leitura, ações de engajamento comunitário, criação de espaços acolhedores e inclusivos e atividades de mediação de leitura.

**Art. 4** Considera-se que a função primordial da escola é ensinar a ler e escrever. É função essencial da escola, ampliar o domínio dos níveis de leitura e escrita e orientar a escolha dos materiais de leitura. Cabe formalmente à escola desenvolver as relações entre leitura e indivíduo, em todas as suas interfaces.

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETIVO**

**Art. 5** Seleção para premiação de boas práticas de incentivo à leitura e a escrita no contexto das escolas do município partícipes do edital em foco, e está estritamente voltada aos projetos e/ou ações de incentivo à leitura e a produção textual.

Estimular a iniciativa e o desenvolvimento de boas práticas no âmbito da leitura e da escrita;

Reconhecer e dar notoriedade às boas práticas existentes nas escolas do município;

Identificar e valorizar os profissionais que lideram a elaboração de boas práticas no âmbito da leitura e da escrita;

IV-Demonstrar a relevância da leitura na emancipação social e na formação integral de crianças.

**CAPÍTULO III**

**DO PROCESSO E DATAS IMPORTANTES**

**Art. 6** O professor interessado deve inscrever-se através do site <https://edital-n01-2025.cms.webnode.page/> a partir das 08h00minhs do dia 10/03/2025 até às 23h59minhs do dia 10/04/2025 anexando atividades diagnósticas de escrita de todos os estudantes da turma em formato PDF, em um único arquivo para o e-mail: [setorpedagogicodasecretariadee@gmail.com](mailto:setorpedagogicodasecretariadee@gmail.com)

**CAPÍTULO IV**

**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 7** Poderão se inscrever todos os professores da base comum que atuam nos primeiros Anos do Ensino fundamental (1º ao 5º) que participam do Proalfa (Programa de Avaliação da Alfabetização).

**Art. 8** A inscrição é de inteira responsabilidade do professor titular da turma, bem como o acesso e a confirmação da inscrição pelo endereço disponibilizado neste edital.

**Art. 9** Os professores poderão inscrever até duas (02) turmas diferentes, desde que atendam aos seguintes critérios:

Atuem nos primeiros Anos do Ensino Fundamental (1º ao 5º) da base comum e participem das formações do Proalfa (Programa de Avaliação da Alfabetização).

Atue em escolas da rede municipal de ensino de Jandaíra/RN.

**Art. 10** As inscrições estarão abertas no período de 10/04/2025 à 10/05/2025 até às 23h59m59s (horário de Brasília)



EXCLUSIVAMENTE pelo site <https://edital-n01-2025.cms.webnode.page/>

Para a inscrição ser deferida, os professores deverão contemplar as orientações do capítulo V.

## **Capítulo V**

Realizar a inscrição no referido edital no período de 10/04/2025 à 10/05/2025 até às 23h59m59s (horário de Brasília) EXCLUSIVAMENTE pelo site <https://edital-n01-2025.cms.webnode.page/>

Realizar atividade de linguagem escrita com todos os estudantes no período 10/04/2025 à 10/05/2025 até às 23h59m59s (horário de Brasília) EXCLUSIVAMENTE pelo endereço <https://edital-n01-2025.cms.webnode.page/> com a finalidade não só de identificar os níveis de escrita dos estudantes, mas também, de realizar intervenções necessárias visando à aquisição do Sistema de Escrita Alfabética (SEA), e progressivamente, no desenvolvimento e aprimoramento das habilidades de leitura e escrita.

Anexar às atividades diagnósticas de linguagem escrita de todos os estudantes do 1º ao 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em formato PDF para o e-mail: [setorpedagogicodasecretariadee@gmail.com](mailto:setorpedagogicodasecretariadee@gmail.com)

## **CAPÍTULO VI**

### **DA CATEGORIA**

**Art. 11** A premiação de **INCENTIVO À LEITURA E A ESCRITA** será atribuída apenas à categoria leitura e escrita, e tem como foco os professores que atuam nos Anos Iniciais da Base Comum, respectivamente, nos Ciclos de Alfabetização e de Complementação que participam da formação do Pró-Alfa (Programa de Avaliação da Alfabetização).

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**Art. 12** A comissão de avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra/RN será responsável por acompanhar os resultados das avaliações em Língua Portuguesa (leitura e escrita), Fluência Leitora e as atividades diagnósticas de linguagem escrita descritas no capítulo V no item II e será soberana em suas decisões, não cabendo recurso acerca dos resultados.

**Art. 13** Os resultados das avaliações de Português (leitura e escrita) e Fluência Leitora de todas as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º), assim como, os resultados individuais de todos os estudantes nas avaliações do CAED/CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), serão monitorados pela comissão de avaliação através do respectivo programa.

**Art. 14** Enviar os resultados das avaliações do CAED/CNCA nos prazos estabelecidos.

**Art. 15** Participar das formações do Pró-Alfa (Programa de Avaliação da Alfabetização) no município, bem como, enviar os resultados das avaliações de Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Fluência leitora nos prazos estabelecidos.

**Art. 16** A Secretaria Municipal de Educação de Jandaíra/RN nos usos de suas atribuições, acompanhará os resultados das avaliações do programa supracitado, e terá atenção ainda maior aos resultados de: Língua Portuguesa (leitura e escrita), e Fluência Leitora a fim de identificar as fragilidades na aprendizagem dos estudantes no âmbito da leitura e da escrita, e através das formações Pró-Alfa (Programa de Avaliação da Alfabetização) com os profissionais da educação, realizar as intervenções necessárias a fim atingir os resultados esperados tendo em vista a aprendizagem significativa dos estudantes.

Serão analisadas as atividades diagnósticas de linguagem escrita descritas no capítulo V no item II no início e próximas ao término do ano letivo com a finalidade de observar os avanços nos níveis de escrita dos estudantes.

Serão analisados os resultados dos estudantes da avaliação de Língua Portuguesa (leitura e escrita) através do CAED/CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada).

Serão analisados os resultados dos estudantes da avaliação de Fluência Leitora através do CAED/CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada).

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 17** Os professores com maior “destaque” nos resultados das avaliações do CAED/CNCA, e que obtiveram progressos nas atividades diagnósticas de linguagem escrita descritas no capítulo V no item II e em suas respectivas turmas, receberão um (01) notebook.

Caso os participantes inscrevam mais de uma turma, define-se restrito o quantitativo de uma premiação por turma.

Um (01) notebook para o professor do 1º ano do Ensino Fundamental.  
Um (01) notebook para o professor do 2º ano do Ensino Fundamental.  
Um (01) notebook para o professor do 3º ano do Ensino Fundamental.  
Um (01) notebook para o professor do 4º ano do Ensino Fundamental.  
Um (01) notebook para o professor do 5º ano do Ensino Fundamental.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**Art. 18** A Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios para classificação:

Evidências de aprendizagem.

Avanços nos níveis de leitura e escrita dos estudantes, analisados através das avaliações de Língua Portuguesa (leitura e escrita) do CAED/CNCA e através das atividades diagnósticas de linguagem escrita descritas no capítulo V no item II.

Correlação clara entre as aprendizagens propostas e habilidades da faixa etária correspondente com as competências específicas e gerais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Eficácia e relevância - resultados que contribuem com o alcance de uma educação de qualidade.

Identificação do protagonismo dos estudantes no âmbito da leitura e da escrita, em que estejam pontuados os indicadores de sua aprendizagem.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS RESULTADOS**

**Art. 19** Os resultados das premiações, os nomes dos professores ganhadores e a premiação serão divulgados e entregues em evento presencial no mês de Dezembro, no Ginásio Poliesportivo Francisco Matias de Melo.

Os professores selecionados serão anunciados e reconhecidos publicamente no evento presencial com menção honrosa. Além disso, haverá divulgação em mídia social para celebrar as boas práticas e os vencedores.

Na impossibilidade de o vencedor usufruir da premiação concedida, na data programada, deverá nomear um representante legal e informar com antecedência à Secretaria de Educação e Cultura através do e-mail: [setorpedagogicodasecretariadee@gmail.com](mailto:setorpedagogicodasecretariadee@gmail.com)

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** Essa resolução é exclusiva para a **Premiação de Professores - DE INCENTIVO À LEITURA E A ESCRITA** 1ª Edição e entra em vigor a partir de sua aprovação, com registro da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Função: 12 – Educação  
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 003 – Escola de Qualidade para Todos  
 Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte de Recursos: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

**Art. 21** A participação nesta chamada é voluntária e gratuita – não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação no processo de seleção, e o envio da inscrição implica a aceitação de todas as condições constantes no regulamento.

Jandaíra, Rio Grande do Norte, 28 de Março de 2025.

**JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**F4876423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 147/2024 – PARA DILATAÇÃO DE  
 PRAZO E AMPLIAÇÃO DE QUANTITATIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024 – PARA DILATAÇÃO DE PRAZO E AMPLIAÇÃO DE QUANTITATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA JURÍDICA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede no Sítio Timbauba, 200, Zona Rural - Rafael Godeiro/RN - CEP:59740000, neste ato representada pela Sra. **ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº 094.779.654-13, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato Administrativo 147/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto:** Aditivo de prazo, **equivalente ao período de 02 (dois) meses**, e acréscimo de R\$ 30.832,84 (trinta mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), **conforme planilha do setor de engenharia aplicado ao contrato administrativo nº 147/2024**, referente a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente a reforma e manutenção das instalações físicas com troca de piso, revestimento, pintura, troca e manutenção das portas e janelas e esquadrias das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, junto ao fornecedor **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**– CNPJ: 29.655.139/0001-55 - Licitação nº 69/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **Prefeitura Municipal de Janduí-RN**.

**Percentual de ampliação correspondente ao Termo Aditivo: 16,68% (dezesseis virgula sessenta e oito por cento) - Valor inserido pelo Termo Aditivo R\$ 30.832,84 (trinta mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

**Cláusula Terceira** – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 124, Inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduí/RN.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

Contratante

Confil Empreendimentos e Serviços LTDA

CNPJ: 29.655.139/0001-55

**ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**375237D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS**

**ATO ADJUDICATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 912/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

**ATO ADJUDICATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento, para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas físicas, na modalidade Credenciamento, correspondente a prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduí-RN,

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto do Credenciamento nº 02/2025, junto aos credenciados, pessoas físicas abaixo especificadas:

**CRENCIADOS:**

Ana Maria Rocha – CPF: 638.541.204-00  
Valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

2 – Antonia Aparecida de Souza – CPF: 099.025.814-98  
Valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

3 – Claudimar Silva Lemos – CPF: 107.300.094-08  
Valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

4 – Brígida da Silva – CPF: 785.522.904-30  
Valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A **Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – Prefeitura Municipal de Janduís**, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 14 de março de 2025.

**ELVECIO GURGEL DE SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**D9DAA29D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO HOMOLOGATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

**ATO HOMOLOGATÓRIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**  
**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento, para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21, Estatuto das Licitações.

**CONSIDERANDO** a necessidade do CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento, para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** o CREDENCIAMENTO, ratificando a contratação das pessoas físicas adiante relacionadas.  
**CRENCIADOS:**

Ana Maria Rocha – CPF: 638.541.204-00  
Valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

2 – Antonia Aparecida de Souza – CPF: 099.025.814-98  
Valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

3 – Claudimar Silva Lemos – CPF: 107.300.094-08  
Valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

4 – Brígida da Silva – CPF: 785.522.904-30  
Valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente ratificação do deste credenciamento e emissão do Contrato Administrativo, extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 14 de março.

**ELVECIO GURGEL DE SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**4EFB4DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença Premio da servidora: **Gelza Nicolau Soares de Oliveira**: portador do CPF 084.\*\*\*.\*\*\*-00.

|                  |                         |
|------------------|-------------------------|
| Órgão de Lotação | Sec. Municipal de Saúde |
| Cargo/Função     | Tec. de Enfermagem      |

|                   |            |
|-------------------|------------|
| Início da Licença | 01/04/2025 |
| Final da Licença  | 29/06/2025 |

**Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta**  
**( x ) Concordo( ) Discordo**

|                                         |                                               |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>GELZA NICOLAU SOARES DE OLIVEIRA</b> | <b>RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE M. PINHEIRO</b> |
| Servidora                               | Secretário (a)                                |

Japi/RN, em 19 de Março de 2025

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F98C4FFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença Premio da servidora: **Jéssica Rhayhanne dos Santos**: portador do CPF 104.\*\*\*.\*\*\*- 99.

|                  |                         |
|------------------|-------------------------|
| Órgão de Lotação | Sec. Municipal de Saúde |
| Cargo/Função     | Fisioterapeuta          |

|                   |            |
|-------------------|------------|
| Início da Licença | 01/04/2025 |
| Final da Licença  | 29/06/2025 |

**Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta**  
**( x ) Concordo ( ) Discordo**

|                              |                                        |
|------------------------------|----------------------------------------|
| JÉSSICA RHAYHANNE DOS SANTOS | RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE M. PINHEIRO |
| Servidora                    | Secretário (a)                         |

Japi/RN, em 20 de Março de 2025

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**88196D24

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me ao setor de Recursos Humanos para informar o gozo de Licença Prêmio do servidor: **JOABSON PATRICIO DE LIMA**, matrícula: 0000301 e portador do CPF: **012.\*\*\*.\*\*\*-51**.

Órgão de lotação do servidor: **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
Cargo/Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**  
Início do gozo: **01.04.2025**  
Final do gozo: **29.06.2025**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA  
( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor Antônio Efraim da Costa  
Matricula: 5703  
Chefe de Gabinete

Japi-RN, 31 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**BC7CC7D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2025 GC**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 055/2025 GC  
Japi/RN, em 31 de março de 2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar, a Sra. Natalia Gomes de Vasconcelos, cadastrada com matrícula funcional nº 0008052 e OAB/RN 15.677, do cargo comissionado de Procuradora Adjunto da Prefeitura Municipal de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**3C1491F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2025 GC**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 056/2025 GC  
Japi/RN, em 31 de março de 2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art. Interromper a cessão do servidor Washington Vieira do Nascimento, CPF: 093.\*\*\*.\*\*\*-00, matrícula nº 001902, integrante do quadro de pessoal desta municipalidade, ocupante do cargo de “Fisioterapeuta”, em Estágio Probatório, que estava designado para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Santana do Matos, Rio Grande do Norte, conforme o Ofício nº 174/2024. A interrupção ocorre a partir de 31 de março de 2025, devido à devolução do servidor por parte da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Mnnicipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F21F6B5D

**LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 086/2025  
Dispensa de Licitação nº 011/2025

**UNIDADE GESTORA:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, instalação de painéis publicitários, fabricação de painéis e letreiros luminosos, fabricação de produtos metálicos diversos, bem como serviços de instalação e manutenção elétrica no município de Japi/RN.

**JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN busca garantir a melhoria da infraestrutura urbana, segurança viária e eficiência na comunicação visual em espaços públicos. Para isso, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na execução dos seguintes serviços:

- **Iluminação e sinalização pública** – A instalação e manutenção de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas são essenciais para garantir a segurança de pedestres e motoristas, reduzindo acidentes e promovendo melhor visibilidade noturna.
- **Instalação de painéis publicitários** – A comunicação visual eficiente contribui para a organização e padronização dos espaços públicos, além de possibilitar campanhas informativas de interesse da população.
- **Fabricação de painéis e letreiros luminosos** – Esses equipamentos são fundamentais para reforçar a identidade visual do município, melhorar a orientação urbana e valorizar espaços públicos e privados.
- **Fabricação de produtos metálicos diversos** – A necessidade de estruturas metálicas para mobiliário urbano, suporte de sinalizações e outros equipamentos justifica a inclusão deste serviço no escopo da contratação.
- **Instalação e manutenção elétrica** – A execução de serviços de instalação e manutenção elétrica é indispensável para o funcionamento adequado de toda a infraestrutura urbana mencionada acima.

**EMPRESA CONTRATAD: HLV DECORAÇÃO** - CNPJ/MF sob o nº 52.149.394/0001-48, estabelecida na Rua: João Salviano, nº 275, Bairro, Centro, CEP: 58.770-000, Coremas/PB.  
**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais).  
Discriminação do objeto:

| ITEM            | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE  | QTD. | VR. UNIT. (R\$) | VR. TOTAL (R\$) |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------------|-----------------|
| 01              | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, instalação de painéis publicitários, fabricação de painéis e letreiros luminosos, fabricação de produtos metálicos diversos, bem como serviços de instalação e manutenção elétrica no município de Japi/RN. | Serviços | 12   | R\$ 4.920,00    | R\$ 59.040,00   |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |      |                 | R\$ 59.040,00   |

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: **HLV DECORAÇÃO** - CNPJ/MF sob o nº 52.149.394/0001-48, estabelecida na Rua: João Salviano, nº 275, Bairro, Centro, CEP: 58.770-000, Coremas/PB, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 31 de março de 2025.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: \*\*\*.407.164-\*\*  
Japi/RN

Publicado por:  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:76CA96EF

LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 018/2025  
Processo Administrativo nº 163/2025

**UNIDADE GESTORA:** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de óculos corretivos: lentes de alta qualidade, tratamento antirreflexo, armação resistente e ajustável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** OLIVEIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ÓPTICA LTDA- CNPJ/MF sob o nº 51.686.907/0001-97, estabelecida na Avenida rio branco, nº 571, edifício barão do rio branco, Bairro, Cidade Alta, sala 212, Natal//RN - CEP: 59.025-906.

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$57.800,00 (cinquenta sete mil e oitocentos reais).

DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de óculos corretivos: lentes de alta qualidade, tratamento antirreflexo,

armação resistente e ajustável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de óculos corretivos, com lentes de alta qualidade, tratamento antirreflexo, armação resistente e ajustável, é essencial para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN por diversos motivos: Qualidade e Precisão Visual: Óculos corretivos desempenham um papel crucial na correção de problemas de visão, e a qualidade das lentes é fundamental para garantir uma visão clara e precisa. Ao contratar uma empresa especializada, podemos garantir que as lentes fornecidas atendam aos mais altos padrões de qualidade, proporcionando uma experiência visual otimizada para os usuários. Tratamento Antirreflexo: O tratamento antirreflexo nas lentes dos óculos ajuda a reduzir o reflexo da luz, melhorando a nitidez da visão e proporcionando maior conforto visual. Esse recurso é especialmente importante em ambientes com iluminação intensa, como escritórios, escolas ou ao dirigir à noite. Durabilidade da Armação: Uma armação resistente e ajustável é essencial para garantir a durabilidade e o conforto dos óculos ao longo do tempo. Ao escolher uma empresa especializada, podemos garantir que as armações fornecidas sejam fabricadas com materiais de alta qualidade e projetadas para suportar o uso diário, minimizando a necessidade de substituições frequentes.

Discriminação do objeto:

| ITEM | OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS CORRETIVOS: LENTES DE ALTA QUALIDADE, TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, ARMAÇÃO RESISTENTE E AJUSTÁVEL. | UND.    | 170        | R\$ 340,000       | R\$ 57.800,00     |

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: **OLIVEIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ÓPTICA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 51.686.907/0001-97, estabelecida na estabelecida na Avenida rio branco, nº 571, edifício barão do rio branco, Bairro, Cidade Alta, sala 212, Natal//RN - CEP: 59.025-906, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 31 de março de 2025.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: \*\*\*.407.164-\*\*  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**056D9CD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 005/2025 –**  
**PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 074/2025**  
**Licitação nº 046/2025**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 15/04/2025. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 15 de abril de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais** e através do site institucional **www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**.

Jardim de Angicos/RN, 31 de março de 2025.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**2D07E38F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00023/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO ACESSO AO IERN, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 87.743,60.**

Jardim de Piranhas-RN, 27 de Março de 2025

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**57C0F2A7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00023/2025. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO ACESSO AO IERN, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 27/03/2025.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**020BF923

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00023/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO ACESSO AO IERN, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**

Jardim de Piranhas-RN, 27 de Março de 2025

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**93092E7D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO ACESSO AO IERN, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4490510000 - Obras e Instalações 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00079/2025 - 28.03.25 - SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 20.870.919/0001-43 - R\$ 87.743,60 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**16F18FB8

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00024/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO DO FGTS E INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES PARCELADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIANO DA COSTA LIMA - R\$ 18.216,00.**

Jardim de Piranhas-RN, 24 de Março de 2025

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**2D500DF7

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO DO FGTS E INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES PARCELADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/03/2025.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**D302231D

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00024/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO DO FGTS E INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES PARCELADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00024/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de Março de 2025

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**C819D27D

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO DO FGTS E INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES PARCELADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2025. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00078/2025 - 25.03.25 - ADRIANO DA COSTA LIMA - R\$ 18.216,00.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**9CD7D6B7

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00025/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J L DOS SANTOS MACHADO COMERCIO - R\$ 30.170,00.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de Março de 2025

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**8AD723F7

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/03/2025.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**6AEE90AF

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00025/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS; DESIGNO os servidores Otávio da Costa Soares, Secretário Municipal de Meio Ambiente, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Março de 2025

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**F2A907F2

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 3390330000 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00080/2025 - 28.03.25 - J L DOS SANTOS MACHADO COMERCIO - CNPJ 49.788.013/0001-66 - R\$ 30.170,00 (trinta mil e cento e setenta reais).

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**E1A3A999

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00026/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ARENA DE FUTEBOL, TIPO PLAYGROUND, BANCOS, LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARNEIRO BRINQUEDOS E CIA LTDA - R\$ 45.370,00.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de Março de 2025

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**99998573

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ARENA DE FUTEBOL, TIPO PLAYGROUND, BANCOS, LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal Esporte e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/03/2025.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**61E5DF3A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00026/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ARENA DE FUTEBOL, TIPO PLAYGROUND, BANCOS, LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Dorian Gray Freire, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00026/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de Março de 2025

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**4E78F6B5

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ARENA DE FUTEBOL, TIPO PLAYGROUND, BANCOS, LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00081/2025 - 28.03.25 - CARNEIRO BRINQUEDOS E CIA LTDA - CNPJ 19.090.803/0001-02 - R\$ 45.370,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta reais).

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**8E02F250

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00006/2025**

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/008-001 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO SPIN LTZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TERRASAL AUTÓMOVEIS AFG LTDA - R\$ 151.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 25 de março de 2025

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5916E9F3

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO REGISTRO  
DE PREÇOS Nº AD00006/2025**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO –  
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/008-001 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO SPIN LTZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 25 de março de 2025

**ROGÉRIO SOARES**  
- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**ABD5F50F



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200/2025 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 200/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Kaique Oliveira de Araújo, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 12 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E5BBAE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201/2025 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 201/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria José dos Santos Dutra, que irá submeter-se a um retorno de cirurgia no Hospital Rio Grande, que se realizará no dia 13 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**EA7F9DC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 202/2025 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 202/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Vicente Soares Garcia, para submeter-se a uma consulta no Hospital de Pediatria da UFRN - HOSPED, que se realizará no dia 19 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**24B77EA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 203/2025 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 203/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Henrique Batista para submeter-se a um retorno em cirurgia no Hospital Antônio Prudente, que se realizará no dia 19 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0D91CEF9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 204/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Geraldo Gomes Cartaxo, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Giselda Trigueiro, que se realizará no dia 19 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**3ACBE960

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 206/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Odaci Pires de Oliveira Lira, que irá submeter-se a uma Ressonância na Clínica Oitava Rosado, que se realizará no dia 20 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**62392416

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 207/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Enedite Dantas Vieira, para submeter-se a uma cintilografia do miocárdio na CECAN, que se realizará no dia 20 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F8CBBDCF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 208/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Jocélia Lúcia da Silva Souza, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 21 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5B043B7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 209/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 209/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Marai de Fátima de Lima, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 21 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**9419F5B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 210/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 210/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.04.2025, conforme tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA Nº 210/2025 – GP/PMJP**

| NOME DO FUNCIONÁRIO                  | CARGO                         | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|--------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| ANA LAURA DOS SANTOS GENTIL*         | A.S.G                         | 01/04/2025 a 30/04/2025 |
| ANA PAULA ARAÚJO GRILLO              | BIBLIOTECÁRIO                 | 01/04/2025 a 30/04/2025 |
| DAVI MORAIS DE ARAÚJO                | PINTOR EM GERAL               | 01/04/2025 a 30/04/2025 |
| DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS         | ATENDENTE                     | 01/04/2025 a 30/04/2025 |
| FRANCISCO CLEOMAR SANTOS DA SILVA    | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE   | 01/04/2025 a 30/04/2025 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA           | TÉCNICO AGRÍCOLA              | 01/04/2025 a 30/04/2025 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR E SILVA  | VIGILANTE                     | 01/04/2025 a 30/04/2025 |
| FRANCISCO MINERVINO FILHO            | GARI                          | 01/04/2025 a 30/04/2025 |
| JACKSON FERNANDES DA SILVA           | A.S.G                         | 01/04/2025 a 30/04/2025 |
| JOÃO PAULO SANTOS                    | MÉDICO                        | 01/04/2025 a 30/04/2025 |
| JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO             | GARI                          | 01/04/2025 a 30/04/2025 |
| LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA G DE ARAÚJO | FISCAL DE DISCIPLINA          | 01/04/2025 a 30/04/2025 |
| MARIA DAIANE DOS SANTOS              | DIGITADOR                     | 31/03/2025 a 14/04/2025 |
| MARIA JANAÍNA PEREIRA DA SILVA       | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 01/04/2025 a 30/04/2025 |
| RIVANEIDE RÉGIA DE MELO              | CONSELHEIRO TUTELAR           | 01/04/2025 a 30/04/2025 |
| SABRINA EDNA GOMES DA SILVA          | TÉCNICA DE ENFERMAGEM - ESF   | 01/04/2025 a 30/04/2025 |

\* Período constante na Portaria Nº 025/2025 – GP/PMJP modificado para o atual em virtude da necessidade do servidor em comum acordo com a administração.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**EB3D7802

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 205/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a senhora Gevaneide Rezende de A. Soares, para participar de uma Capacitação sobre violência contra a mulher, promovida pelo SINDAS E MPRN, que se realizará no dia 14 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**59530085

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 212/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 212/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **EDNA MARIA DE ARAÚJO**, Matrícula 09, inscrita no CPF sob nº 444.121.264-04, Técnica em Contabilidade do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.06.2018 a 01.03.2025, o período compreendido entre 28.05.2020 a 31.12.2021 não conta como período aquisitivo em virtude da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º - CONCEDER**, a servidora **FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO**, Matrícula 4281, inscrita no CPF sob nº 967.101.014-87, Técnica de Enfermagem do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 09.08.2019 a 09.08.2024.

**Art. 3º - CONCEDER**, a servidora **SILVANEIDE DUTRA DAMASCENO**, Matrícula 358, inscrita no CPF sob nº 672.712.274-15, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2004 a 01.03.2014.

**Art. 4º - CONCEDER**, a servidora **STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Matrícula 2538, inscrita no CPF sob nº 072.913.834-80, Enfermeira do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2020 a 01.03.2025.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2EFF1F92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 213/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 213/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidores Municipais e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **LUANA COSTA SANTOS**, Matrícula 2635, inscrita no CPF sob nº 086.758.234-01, Técnica de

Enfermagem do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 13 de março de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 18.03.2015 a 17.11.2021, o referido intervalo foi atrasado em virtude de faltas não justificadas, onde cada uma atrasa em um mês o direito de aquisição da licença.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F523CD93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 225.136/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em gestão tributária municipal, com disponibilização de sistema web de cruzamentos do PGDAS-D com as informações fiscais dos contribuintes do município”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 01 de abril de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 07 de abril de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 07 de abril de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2024.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Diretor de Contratação

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**493413AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.460, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide

**SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 015/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre a DENOMINA DE RUA MOACYR GUILHERME CALDAS A RUA PROJETADA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.460.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.460 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 27 de março de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.460, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

Denomina de **Rua Moacyr Guilherme Caldas** a Rua Projetada localizada no Bairro Novo Horizonte, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica denominada de “**Rua Moacyr Guilherme Caldas**” a Rua Projetada localizada no Bairro Novo Horizonte, em um loteamento novo, nas proximidades do BNB Clube, com acesso pela Rua Manoel Orago da Cunha, devidamente identificada no croqui em anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sílvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**E6C4558E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (LANCHES, COFFEE BREAK, ALMOÇOS E OUTROS ITENS) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**”.

O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (tres) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** culturajardinense@gmail.com

**OBJETO:** Fornecimento de refeições (lanches, coffee break, almoços e outros itens) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**PESQUISADO:**  
**CNPJ:** .-.-/-  
**ENDEREÇO:**  
**CONTATOS:( )\_-E-MAIL:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade de Medida | Quant. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| 1    | Coffee Break contendo: 02 (duas) fatias de bolo (leite e ovos), 01 (uma) tapioca com manteiga, 01 (uma) porção de canapé, 02 (duas) unidades de torradas com patê, 01 (uma) fatia de queijo e 01 (uma) fatia de presunto; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.                            | UND               | 1.450  |
| 2    | Lanche/Sanduíche - contendo: pão, queijo, ovo, hambúrguer, tomate, alface. 01 (um) Copo de Suco ou refrigerante de 300ml. Por pessoa.                                                                                                                                                                                                                                  | UND               | 1.700  |
| 3    | Tábua de frios contendo queijo, presunto, azeitonas e salame                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND               | 230    |
| 4    | Tábua de frutas contendo cachos de uvas roxas e verdes, e outras frutas leves como pêra, maçã, melão, abacaxi que podem ser servidas em pedacinhos                                                                                                                                                                                                                     | UND               | 220    |
| 5    | Pizza grande contendo 08 (oito) pedaços, sabores variados                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND               | 460    |
| 6    | Combo de salgados com 100 (cem) unidades – contendo: pastel, empadas, coxinha, canudo e rosinha de massa de pastel.                                                                                                                                                                                                                                                    | UND               | 830    |
| 7    | Almoço contendo: Uma porção de feijão, uma de arroz, uma de macarrão, uma de farofa, 02 (dois) tipos de carne, 02 (dois) tipos de verdura, uma porção de macaxeira ou batata; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa                                                                         | UND               | 1.150  |
| 8    | Jantar contendo: Uma porção de arroz, uma de farofa, uma de macarrão parafuso, uma de salpicão, uma de strofonoff de carne ou frango; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.                                                                                                                | UND               | 1.100  |
| 9    | Cachorro-quente. Lanche composto por 1 (um) pão tipo hot dog médio cortado ao meio, 1 (uma) salsicha, 1 (uma) porção de carne bovina moída temperada com temperos naturais e cebola picada, milho verde e ervilha. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250 ml. O lanche deve vir montado e acondicionado individualmente em embalagens descartáveis. | UND               | 700    |
| 10   | Sanduíche Natural. Lanche contendo pão integral e recheio de patê de frango temperado com temperos naturais, cenoura ralada, alface e queijo muçarela, embalados individualmente com plástico filme. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250 ml.                                                                                                     | UND               | 500    |

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado Cidade/Estado, em**  
**/ /**

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**3C31D824

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ORGANIZ. VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILA)

**PARTÍCIPES:**

- **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sra. SILVANA AZEVEDO DA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 002.228.770 SSP/RN e no CPF sob o nº 007.455.564-26, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

- **ORGANIZ. VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILA)**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.013/0001-52, com sede na Av. Dr. Fernandes, 899, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por sua Presidente, Sra. Maria das Graças Cirne, divorciada, técnica em enfermagem, RG nº 1093310, CPF nº 673.810.144-91, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, especialmente com a Lei Ordinária Municipal nº 1.107, de 8 de junho de 2018 (alterada pela Lei Ordinária nº 1.276, de

16 de março de 2022 e Lei Ordinária nº 1.456/2025), mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do convênio será a prestação de serviços assistenciais de natureza continuada que visem à melhoria do bem-estar social do idoso em caráter de Regime Asilar, comprometendo-se a fornecer alimentação adequada, higiene e acompanhamento de profissionais de enfermagem a todos os internos, bem como, lazer e recreação visando substituir a rotina do cotidiano, e cujas ações, são voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

- Compete ao MUNICÍPIO:

Repassar para ENTIDADE, mensalmente, a importância de 1 (um) salário-mínimo, atualmente no valor de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, por cada idoso que estiver recebendo os serviços especificados na Cláusula Primeira, limitado ao máximo de 5 (cinco) idosos por mês, totalizando o valor atual máximo de **R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)**, que será depositado no mês seguinte a prestação do serviço, em conta bancária de titularidade da entidade, criada especificamente para fins de aplicação do convênio. Repassar os valores de acordo com a quantidade de idosos que efetivamente se utilizaram do serviço da entidade assistencial.

Proceder auditorias nas contas do Abrigo Dispensário Pequena Vila, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio, inclusive através da sua Secretaria Municipal competente;

Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

Suspender os repasses constantes deste convênio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas pela ENTIDADE.

- Compete à ENTIDADE:

Cumprir o objetivo do presente convênio e os ditames da Lei Ordinária Municipal nº 1.107, de 8 de junho de 2018 (e alterações posteriores);

Utilizar a quantia repassada pelo MUNICÍPIO única e exclusivamente com o objeto do presente convênio;

Não cobrar qualquer tipo de contribuição de caráter pecuniário ou em caráter prestação de serviços ao usuário dos serviços objeto do convênio.

Prestar contas ao MUNICÍPIO;

Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria competente condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados referentes aos objetos deste convênio;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do convênio do MUNICÍPIO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - O gestor do convênio anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025. Podendo ser prorrogado, por aditivo, desde que devidamente justificado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONCLUSÃO

Ao final da vigência do convênio, a Secretaria competente do MUNICÍPIO deve atestar que o cumprimento do objeto, nos termos do presente Convênio.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2025.

#### MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Prefeita Municipal

#### ORGANIZ. VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILA)

Presidente

1- Testemunha  
CPF:

2- Testemunha  
CPF:

**Publicado por:**  
Silvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**F39DEEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 091, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/03/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MAGNA CAMILO MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1566, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/04/2025 à 16/04/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**777A649C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 092, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/03/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **TARCÍSIA DE ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula nº 1536, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 08/04/2025 à 17/04/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**09E87AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 093, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/02/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JAQUELINE DOS SANTOS CIRNE**, matrícula nº 0869, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/05/2025 à 03/06/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**4F33E9A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 094, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/03/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, matrícula nº 0965, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/04/2025 à 15/04/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**9C50E025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 012, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Srta. **LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO**, Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula nº 2123, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Currais Novos/RN, no dia 02 de abril de 2025, para Participar do Projeto Oncologia Lean na APS, a ser realizado no Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó – CDES.

**Art. 2º.** O Município de Jardim do Seridó/RN firmou adesão ao projeto “Oncologia *Lean* na Atenção Primária à Saúde”, através do **Núcleo de Prevenção, Detecção Precoce e Combate ao Câncer da Liga**, que tem como objetivo apoiar a gestão municipal na organização da linha de cuidado oncológica na APS a partir da metodologia Lean. A servidora foi designada como responsável pela execução do projeto, portanto, é de suma importância a presença dela na ocasião em que as equipes trabalham juntas com direção no fortalecimento do SUS a fim de oferecer um cuidado ainda melhor para a nossa população.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2025.

**JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 2097

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**0E59A912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 013, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, Matrícula nº 2121, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Currais Novos/RN, no dia 02 de abril de 2025, para Participar do Projeto Oncologia Lean na APS, a ser realizado no Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó – CDES.

**Art. 2º.** O Município de Jardim do Seridó/RN firmou adesão ao projeto “Oncologia *Lean* na Atenção Primária à Saúde”, através do **Núcleo de Prevenção, Detecção Precoce e Combate ao Câncer da Liga**, que tem como objetivo apoiar a gestão municipal na organização da linha de cuidado oncológica na APS a partir da metodologia Lean. A servidora foi designada como responsável pela execução do projeto, portanto, é de suma importância a presença dela na ocasião em que as equipes trabalham juntas com direção no fortalecimento do SUS a fim de oferecer um cuidado ainda melhor para a nossa população.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2025.

**JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 2097

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**89E22F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre Recomposição dos Conselheiros do CMAS e Aprovação da Reprogramação dos Saldos de 2024 para 2025 das contas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 605/96,

Considerando Reunião Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2025, conforme Ata de No. 001/2025.

**Art. 1º** - Aprova a recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2025/2026.

**Art. 2º** - *Aprova a Reprogramação dos Saldos das contas correntes referentes aos Serviços e a Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó - RN do ano de 2024 para o exercício de 2025, conforme Plano de Aplicação apresentado pela gestão.*

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Jardim do Seridó – RN, 27 de março de 2025.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Presidente do CMAS  
Jardim do Seridó/RN

**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**868546C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18030001/2025 DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PM TOUROS/RN**



Contratante: O Município de João Câmara – CNPJ: 08.309.536/00011-03

Contratada: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 08.797.103/0001-36

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município de João Câmara/RN.

Valor Total do Contrato R\$ 6.055.485,00 (seis milhões cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e alterações posteriores.

Prazo de Vigência: 31/03/2025 a 31/03/2026.

João Câmara/RN, 31 de março de 2025.

Assinaturas: Aize Talianne Bezerra de Souza – CPF: 07X.XXX.XX4-08 Pela Contratante, e Flávio Carvalho Dantas Wanderley – CPF: 46X.XXX.XX4-53 Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Robson Scipiao de Brito  
**Código Identificador:**7E7E07A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2402002/2025 DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PM RIO DO FOGO/RN**

Contratante: O Município de João Câmara – CNPJ: 08.309.536/00011-03

Contratada: Layer Link Brasil LTDA - CNPJ: 02.417.718/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso a internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede municipal de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte para suprir as necessidades das unidades da prefeitura municipal.

Valor Mensal R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Valor Total do Contrato R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e alterações posteriores.

Prazo de Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026.

João Câmara/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: Aize Talianne Bezerra de Souza – CPF: 07X.XXX.XX4-08 Pela Contratante, e Francisco Mateus Andrade Castelo Branco – CPF: 10X.XXX.XX4-50 Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Robson Scipiao de Brito  
**Código Identificador:**15BCDD35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº367 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº367 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO**, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 367/2025, de autoria do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 367/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**D360E3AF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 367 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**Lei Nº 367 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**INSTITUI A PREMIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, EFETIVOS E CONTRATADOS DESCRITOS NESTA LEI, NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

À Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Premiação de Desempenho aos servidores, efetivos e contratados, que exercem o cargo de professor do Magistério Municipal, para o exercício de 2025, que será concedida na forma prevista nesta lei, caso cumpridos os requisitos necessários e atingirem as metas estabelecidas no artigo 2º, os respectivos valores.

I – O Valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para os professores titulares que atuam na Pré- escola, Séries iniciais e finais do Ensino Fundamental;

II – O valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os professores de creche, na Educação Infantil e Rotativos das Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

**Art. 2º.** A premiação será concedida apenas aos professores que cumprirem os requisitos necessários, em conformidade com a Lei de nº 260/2017, que institui o Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de João Dias/RN (PCCR) e atingirem, em avaliação realizada pela Secretaria de Educação, ou entidade vinculada, devidamente credenciada, as seguintes metas:

§ 1º. Os requisitos que tratados no artigo 2º desta lei serão avaliados de acordo com os critérios abaixo disciplinados:

I- Organização e planejamento do trabalho docente;

II- Colaboração com a administração escolar;

III – Pontualidade e assiduidade;

IV- Participar de reuniões pedagógicas, encontros de formação e/ou de articulação com a família e comunidade, quando convocado pela escola ou Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As metas a serem atingidas, tratadas no artigo 2º desta lei, serão aferidas através de dos seguintes critérios:

I – para as turmas do 1º Ano, 75% dos alunos deverão atingir o nível 75% nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática;  
 II – para as turmas do 2º Ano, 75% dos alunos deverão atingir o nível 75% nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática;  
 III – para as turmas do 3º Ano, 75% dos alunos deverão atingir o nível 75% nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática;  
 IV – para as turmas do 4º Ano, 65% dos alunos deverão atingir o nível 75% nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática;  
 V – para as turmas do 5º Ano, 75% dos alunos deverão atingir o nível 75% nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática;  
 VI – para as turmas do 6º ao 9º Ano, 75% dos alunos deverão atingir o nível 75% nas avaliações objetivas, resultado de uma média aritmética por professor/disciplina.

VII – para as turmas multisseriadas/multietapas, 75% dos alunos deverão atingir o nível de 75% nas avaliações objetivas, resultado da média aritmética das séries ou turmas.

§ 3º - Para os professores da Educação Infantil que atuam no âmbito da Creche, os professores rotativos de todas as unidades de ensino e os da Educação de Jovens e Adultos -EJA, que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, deste município, serão exigidos para fins dessa lei, apenas os requisitos constantes no § 1º do artigo 2º.

Art. 3º. O professor será premiado uma única vez, independentemente do número de turmas que atinjam as metas.

Art. 4º. As provas objetivas de que trata o art. 2º serão elaboradas considerando as habilidades contempladas na Base Nacional Comum Curricular.

§ 1º. Nas provas objetivas, o percentual mínimo de participação dos alunos será de 90%;

§ 2º. Para os professores, o percentual mínimo de participação será de 90% nos encontros de formação, planejamentos e reuniões administrativas e pedagógicas, quando convocados pela unidade escolar, Secretaria Municipal de Educação ou entidade credenciada.

§ 3º. Para efeitos desta lei, os atestados médicos serão utilizados apenas para justificar a ausência do professor, entretanto, sua falta será contabilizada no cálculo do percentual.

I – Nas provas objetivas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular, será considerado o resultado de avaliações internas e/ou externas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;

II – Nas provas objetivas dos Anos Finais do Ensino Fundamental Regular, será considerado o resultado de avaliações internas e/ou externas em todas as disciplinas do currículo;

Art. 5º. Caso não seja atingida a meta por nenhuma turma, a premiação será devida, utilizando-se os seguintes critérios:

I – 03 professores que mais se aproximarem do cumprimento da meta disposta no art. 2º, para os Anos Iniciais; e

II – 03 professores das turmas que mais se aproximarem da meta disposta no art. 2º, para os Anos Finais.

III – 02 professores das turmas que mais se aproximarem da meta disposta no art. 2º, para educação infantil.

IV – 01 professor das turmas que mais se aproximarem da meta disposta no art. 2º, para multietapas/multisseriado.

Art. 6º. Nos casos em que haja a substituição do servidor por faltas justificadas, a premiação, na hipótese de cumpridas as metas estabelecidas pelo art. 2º, será partilhada entre o titular e o substituto, de forma proporcional ao período trabalhado.

Art. 7º. A Premiação de Desempenho:

I – Não tem natureza salarial ou remuneratória;

II – Não se incorporarão, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos e sobre eles não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

III – Não serão computados para efeito do cálculo do 13º (décimo terceiro)

salário; e

Art. 8º. O Prêmio de Desempenho de que trata esta Lei não será concedido aos servidores:

I – Que, embora preencha todos os requisitos para sua percepção, tiver sofrido penalidades aplicadas em decorrência de procedimento disciplinar, no ano do pagamento, na forma da legislação vigente;  
 II – Que estejam em licença, de qualquer natureza, nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 9º. A avaliação de desempenho para a verificação do cumprimento das metas será realizada pela Secretaria de Educação do Município de João Dias-RN.

Art. 10º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11º. As atualizações e alterações necessárias no tocante a referida Lei, acontecerá por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 12º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 13º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito(a) Municipal de João Dias-RN, em 31 de março de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**A91698BA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº368 DE 31 DE MARÇO DE 2025

#### ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº368 DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO**, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 368/2025, de autoria do Poder Executivo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 368/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**CB1DAE0F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 368 DE 31 DE MARÇO DE 2025

#### Lei Nº 368 DE 31 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Procuradoria Geral do Município de João Dias, órgão permanente da administração direta do Município, vinculada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete à Procuradoria Geral do Município:

I – promover a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa do Município, bem como a cobrança de créditos de qualquer natureza que lhe pertençam;

II – assistir, em conjunto com as assessorias jurídicas, ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, bem como os dirigentes de órgãos dotados de autonomia, na elaboração de informações em mandado de segurança;

III – representar ao Prefeito sobre medidas de ordem jurídica que lhe pareçam devam ser adotadas tendo em vista o interesse público e a boa aplicação da legislação em vigor;

IV – velar pela legalidade dos atos da administração municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem corrigir as ilegalidades encontradas, inclusive a anulação dos atos e a punição dos responsáveis;

V – requisitar a qualquer órgão da administração municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

VI – avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que ocorra interesse de órgão da administração municipal.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município é composta pelo Procurador Municipal e pelo secretário da procuradoria, ambos de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal.

Art. 4º - A Procuradoria do Município é dirigida pelo Procurador do Município, tendo esse as prerrogativas atribuídas ao Secretário Municipal.

Art. 5º - O cargo de Procurador Geral do Município é de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, dentre advogados de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 6º - Compete ao Procurador do Município:

I - receber citações nos feitos em que o Município figura como parte ou tenha interesse;

II - autorizar, ouvido previamente o Prefeito Municipal, a desistência, a transação, a confissão, a celebração de acordos, o recebimento e a outorga de quitação, e a não interposição de recurso de decisão desfavorável ao Município, em qualquer grau de jurisdição;

III - avocar o exame de qualquer processo e a defesa do Município em qualquer feito e a qualquer tempo;

IV - representar o Município nas assembleias gerais de pessoas jurídicas de que participa, pessoalmente ou por procurador especialmente designado, bem como junto aos demais órgãos de deliberação coletiva;

V - representar, na forma da legislação em vigor, acerca da inconstitucionalidade de leis ou atos normativos municipais;

VI - representar o Município, pessoalmente ou por advogado designado, em escrituras públicas relativas a transações imobiliárias, inclusive de constituição de ônus real;

VII - propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou revogação de atos administrativos ilegais ou viciados;

VIII - adotar as medidas necessárias à aplicação, uniformização e revisão da jurisprudência administrativa da Procuradoria do Município;

IX - despachar com o Prefeito Municipal e entender-se com os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, sobre assuntos que interessam à competência da Procuradoria do Município;

X - apresentar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado das atividades da Procuradoria do Município;

XI - superintender os serviços administrativos da Procuradoria do Município, baixando portarias e expedindo instruções disciplinares das atividades de seus órgãos subordinados;

XII - outras atribuições que lhe sejam cometidas por Lei ou regulamento ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Os pareceres da Procuradoria Geral do Município, após sua aprovação pelo Prefeito Municipal, têm força normativa, sendo de

observância obrigatória pelos órgãos da Administração do Município. Somente o Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá dissentir dos pareceres por ela emitidos.

Art. 8º - Discordando da orientação do parecer da Procuradoria Geral do Município, os Secretários Municipais e os dirigentes de órgãos autônomos submetê-los-ão ao Prefeito Municipal, fundamentando a divergência.

Art. 9º - Os pedidos de informações e as diligências solicitadas pelo Procurador do Município são atendidos no prazo de 03 (três) dias corridos, se outro não for fixado pelo Procurador, em razão de disposição legal ou da urgência.

Art. 10 - O Procurador do Município pode requisitar processos e documentos a outros órgãos do Município, que os fornecerão de imediato. Nos casos de urgência, as requisições podem ser feitas verbalmente.

§ 1º Serão responsabilizados os funcionários que deixarem de atender aos pedidos de informações, diligências ou requisições da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Além de ser responsabilizado pela prevaricação, será punido com suspensão até 30 (trinta) dias, dobrada a cada reincidência, o funcionário que dificultar, retardar, ou recusar a fornecer a informação, diligência ou documento ou que informar falsamente.

Art. 11 - As funções administrativas da Procuradoria do Município são executadas pela Secretaria da Procuradoria, competindo-lhe:

I - coordenar, orientar e supervisionar os serviços administrativos;

II - assessorar o Procurador do Município nas matérias de sua competência;

III - administrar os móveis, equipamentos e utensílios do serviço da Procuradoria do município.

Art. 12 - As funções de administração financeira da Procuradoria do Município são realizadas pela Secretaria Administrativa, competindo-lhe gerenciar o recebimento e distribuição dos honorários advocatícios.

Art. 13 - A Cobrança e Liquidação da Dívida Ativa, bem como o controle da cobrança judicial e extrajudicial, de todo e qualquer crédito pertencente a Fazenda Municipal, compete privativamente a Procuradoria Municipal.

Art. 14 - A remuneração do Procurador Municipal seguirá a tabela anualmente expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN, sendo-lhe pago o piso estabelecido pelo órgão de classe.

Art. 15 - O Procurador do Município goza da garantia de independência e das prerrogativas próprias dos advogados, de conformidade com o estabelecido na legislação profissional, inclusive quanto à imunidade pelas opiniões que emitir no exercício de suas funções.

Art. 16 - A despesa decorrente da execução desta Lei corre à conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro.

Gabinete do Prefeito(a) Municipal de João Dias-RN, em 31 de março de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**33AD2483

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº369 DE 31 DE MARÇO DE 2025

#### ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº369 DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso de

suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO**, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 369/2025, de autoria do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 369/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**A4A88EEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 369 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**Lei Nº 369 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO  
SALARIAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

À Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste ao piso dos profissionais do magistério da educação básica do Município de João Dias-RN, de que trata a lei federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no percentual de 7% (sete por cento), incidente sobre piso salarial atualmente pago.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito(a) Municipal de João Dias-RN, em 31 de março de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**A5094961

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 038 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO Nº 038 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO  
ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA  
DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 31 de março de 2025.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Anexo I do Decreto nº 038 de 31 de março de 2025.**

**SUPLEMENTAÇÃO:**

**Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa**

**1 – CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO**

Programa: Programa de ações Legislativa

**2.4- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO -**

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 100-R\$ 13.000,00

**Total da Ação:-R\$ 13.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 13.000,00**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 100-R\$ 200.000,00

**Total da Ação:-R\$ 200.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 200.000,00**

**TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)**

**REDUÇÃO:**

**7101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**1.7 – PAVIMENTAÇÃO DA VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 593-R\$ 113.000,00

**Total da Ação:-R\$ 113.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária:-R\$113.000,00**

**15903 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação – FUNDEB**

**2.135 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 593-R\$ 100.000,00

**Total da Ação:-R\$ 100.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária:-R\$100.000,00**

**TOTAL REDUÇÃO R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F8209556

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 237/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 237/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Horizonte/CE, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 27 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**24268AC3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 238/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 238/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1A99BCDA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10040002/2024

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 10040002/2024**

**CONTRATO Nº: 10040002/2024**

**TERMO ADITIVO:** Terceiro

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU.

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 35.537.126/0001-84

**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município José da Penha/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 2.956.878,35 (dois milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 324.368,83 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:**.....2 – Município de José da Penha  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....15000 - Secretaria Municipal de Educação  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....15903 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação  
**FUNÇÃO:**.....12 – Educação  
**SUBFUNÇÃO:**.....361 – Ensino Fundamental  
**PROGRAMA:**.....3 – Gestão dos Serviços Educacionais – Ensino Fundamental  
**AÇÃO:**.....2.135 – Manutenção e Funcionamento das atividades do Ensino Fundamental.  
**DESPESA:**.....651. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSOS:**.....618 – FUNDEB 30%

**UNIDADE GESTORA:**.....2 – Município de José da Penha  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....15000 - Secretaria Municipal de Educação  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....15001 – Secretaria Municipal de Educação  
**FUNÇÃO:**.....12 – Educação  
**SUBFUNÇÃO:**.....122 – Educação  
**PROGRAMA:**.....1 – Apoio Administrativo  
**AÇÃO:**.....2.50 – Manutenção e Funcionamento das atividades e Serviços Administrativos  
**DESPESA:**.....249.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSOS:**.....584 – RECURSOS EDUCAÇÃO

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 11/04/2025 à 10/04/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E1A0EF2F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 239/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 239/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDA DA COSTA LEITE, Técnico(a) de Enfermagem, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de acompanhar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CDCBF371

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 240/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 240/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Março de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9A378183

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 241/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 241/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Março de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B9A832C6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2025

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à locação de um Prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Procede a contratação de pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de José da Penha - RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) correspondentes à contratação de pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de José da Penha - RN, em nome da proprietária a Sra. **Maria de Fátima Oliveira Martins**, CPF: 289.112.964-49, residente na Travessa

Manoel Leite Fontes nº21, centro, José da Penha – RN, conforme especificações no Laudo Técnico apresentado pela Engenheira Civil Fabíola Luana Maia Rocha CREA 211764264-0 RN.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o imóvel locado é o único capaz de atender as necessidades da administração pública, conforme parágrafo 5º da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada em nome da proprietária a Sra. **Maria de Fátima Oliveira Martins**, CPF: 289.112.964-49, residente na Travessa Manoel Leite Fontes nº21, centro, José da Penha – RN, conforme especificações no Laudo Técnico apresentado pela Engenheira Civil Fabíola Luana Maia Rocha CREA 211764264-0 RN. Portanto, apresentados os aspectos inerentes a esta contratação, o imóvel objeto da locação é o único da área apto a atender às necessidades da Administração Públicas, tendo em vista suas características.

31 de março de 2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**36ADC95D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 05030001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021  
**PRAZO DE PUBLICIDADE:** oito (08) dias úteis  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço  
**ADJUDICAÇÃO:** por item  
**MODO DE DISPUTA:** aberto  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no **dia 03 de abril de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a contratação para a **Contratação para aquisição de veículo automotivo ambulância zero km, tipo A, pick-up 4x4, para transporte de pacientes dos serviços de urgência e emergência do município de Jucurutu/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de abril de 2025**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com** e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 31 de março de 2025.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**A59A00F7

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 03020001/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN**, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, torna público que realizará **Chamada Pública de Contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no **período de 03 de abril de 2025 a 28 de abril de 2025, das 08:00 às 12:00**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação Creso Venâncio Dantas, situada na Praça João Eufrásio dos Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN. A sessão de abertura dos Envelopes, análises dos documentos e propostas e resultados será realizada no dia **28 de abril de 2025, às 09:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br)

Jucurutu/ RN, 31 de março de 2025.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**B63C36A0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do Município de Jucurutu.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*Considerando a Portaria nº 06/2025 baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo o benefício de aposentadoria especial de Professor a servidora Alaíde Queiroz de Oliveira.*

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária especial de professor, a servidora efetiva **ALAÍDE QUEIROZ DE OLIVEIRA**, CPF nº \*\*\*.096.364-\*\*, do cargo efetivo de **Professor**, matrícula nº 1803-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - Fica a concessão do benefício de aposentadoria voluntária concedida conforme dispõe a Portaria nº 06/2025; baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu.

**Art. 3º** - Fica declarada a vacância do cargo de **Professor** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de março de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C7E968EB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA Nº 251, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 251, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do Município de Jucurutu.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*Considerando a Portaria nº 07/2025 baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo benefício de aposentadoria voluntária ao servidor Antônio Pinheiro de Souza.*

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária, o servidor efetivo **Antônio Pinheiro de Souza**, CPF nº \*\*\*.907.504-\*\*, do cargo efetivo de **Gari**, matrícula nº 1506-7, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - Fica a concessão do benefício de aposentadoria voluntária concedida conforme dispõe a Portaria nº 07/2025; baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu.

**Art. 3º** - Fica declarada a vacância do cargo de **Gari** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de março de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**47C20431

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA Nº 252, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

##### **PORTARIA Nº 252, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, **PAULYANA DE MEDEIROS**, CPF nº \*\*\*.755.\*\*\*-03, do cargo de **Chefe do Setor de Gestão do Trabalho**, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de março de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**940C3F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 253, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 253, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido **SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**, CPF nº \*\*\*.587.\*\*\*-93, do cargo de **Secretária Municipal de Compras**, de nível em comissão CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de março de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**564F92E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 254, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 254, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **MARIA LUCIVÂNIA ALVES**, CPF nº \*\*\*.435.\*\*\*-10, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Gestão do Trabalho**, de nível em comissão CC-5, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de março de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**6B0B5448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 255, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 255, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **GISELE VIANA PEREIRA DE MEDEIROS**, CPF nº \*\*\*.344.\*\*\*-17, para ocupar o cargo de **Diretora do Dep. de Licitação e Convênios**, de nível em comissão CC-4, ficando lotada na Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de março de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B3170D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 256, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 256, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **FELIPE PAIVA BATISTA**, CPF nº \*\*\*.582.\*\*\*-22, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Programas Especiais**, de nível em comissão CC-5, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de março de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0F6CBDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 257, DE 31 MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 257, DE 31 MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*CONSIDERANDO a Resolução CFN nº 576, de 19 de novembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para solicitação, análise, concessão e anotação de Responsabilidade Técnica do Nutricionista e dá outras providências;*

*CONSIDERANDO a visita técnica do Conselho Regional de Nutrição, que orientou a designação do Responsável Técnico na Unidade Hospitalar do Município de Jucurutu;*

*CONSIDERANDO o Art. 17 da Lei Municipal nº 474/2001;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **SANDRA AZEVÊDO QUEIROZ**, CPF nº \*\*\*.587.\*\*\*-93, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para assumir a Responsabilidade Técnica do Setor de Nutrição do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

**Art. 2º** - Fica concedido a gratificação prevista na Lei Municipal nº 474/2001, a servidora designada a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de março de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**35B1AA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 259, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 259, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR **MARIA LUCIVÂNIA ALVES**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Gestão do Trabalho, cadastrada no CPF nº 082.\*\*\*.154-\*\*, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Jucurutu-RN.

**Art. 2º** - A função do Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar,

sob a supervisão do órgão gestor locais responsáveis pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de março de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F348BC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO – FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

Em atenção ao disposto na Lei nº 1.137/2024, os interessados em compor a COMISSÃO ELEITORAL para a diretoria da PREVI JUCURUTU deverão manifestar interesse entre os dias 02/04/25 e 08/04/25.

Essa manifestação de interesse deverá ser realizada na sede da PREVI JUCURUTU (Praça 07 de Setembro, nº 36, Centro, Jucurutu/RN), das 07:30 às 12:00 horas.

Poderão participar da comissão eleitoral apenas servidores efetivos do Município de Jucurutu/Câmara Municipal de Jucurutu e os beneficiários da PREVI JUCURUTU.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**43BF8056**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 31 DE MARÇO DE 2025.****LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

EMENTA: DENOMINA A ESTRADA QUE LIGA A RN-118, INICIANDO NA COMUNIDADE AROEIRA, PASSANDO PELA NOVA BARRA DE SANTANA ATÉ A BARRAGEM DE OITICICA, COMO MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada Manoel Bezerra de Oliveira, a estrada que liga a RN-118, iniciando na Comunidade Aroeira, passando pela Nova Barra de Santana até a Barragem de Oitica, Jucurutu – RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 31 de março de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**8D28CAD8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 258, DE 31 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 258, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento das contratações do município de Jucurutu/ RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso ii, da lei orgânica do município e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento das contratações do Município de Jucurutu/ RN:

**Clenilson Bezerra da Silva** para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar/ Mapa e Alocação de Riscos;

**Gisele Viana Pereira de Medeiros** para a elaboração do Termo de Referência;

**Joelma de Fátima lopes de Medeiros** para a elaboração da Pesquisa de Preços.

**Parágrafo único** - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação as dispostas nos Decretos Municipais:

a) Decreto nº 1.415/2024 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - **ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**;

b) Decreto nº 1.416/2024 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – **TR**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Município de **Jucurutu/ RN**;

Decreto nº 1.410/2024 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de **pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 136/2025, e todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO**, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de março de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**D1225B03**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO****PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 16010004/2025 CONVOCAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: MAXIMA REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA - CNPJ: CNPJ: 70.319.678/0001-17, visando à assinatura do Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de produtos saneantes e desinfetantes para limpeza hospitalar.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 31 de março de 2025.

Atenciosamente,

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária de Planejamento

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**A4F49D60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICÍPIO PARA  
PERMUTA DE PROFISSIONAIS**

Pelo presente Termo de Convênio intermunicipais que fazem entre si, de um lado o MUNICIPIO DE VARZEA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Varzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito, GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO, e de outro lado o MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz Nº 305, Centro—Jundiá/RN, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor CARLOS ANTONIO DE SOUZA, mediante a concordância voluntária e expressa dos profissionais da educação municipal do quadro efetivo em seus respectivos municípios.

**SERVIDOR DE JUNDIA CEDIDOS POR PERMUTA VÁRZEA:**  
**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 566.108.664-49 e RG 908.756;  
**SERVIDORA DE VARZEA CEDIDOS POR PERMUTA A JUNDIA:** **ERINEIDE DIAS DE SOUZA PAULO**, CPF Nº 254.604.678-02 e RG 307077883.

**Firmam o presente termo, mediante as seguintes condições:**

As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta de dotação orçamentaria própria dos Municípios de origem, haja vistas que, todos os direitos do servidor serão dos municípios convenentes.

Deste já as servidoras declaram para todos os fins de direitos apresente permuta em comum acordo, sem qualquer coação por parte do Poder Executivo Municipal de Várzea e Jundiá, renunciando peremptoriamente a qualquer pretensão judicial ou extrajudicial em desfavor dos municípios

A presente permuta terá seu período de validade de 28 de março de 2025 á 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescendido a qualquer momento através de ofício.

Este presente termo de convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem em acordo assinam primeiramente os servidores, com anuência do Poder Executivo de Várzea e Jundiá, assinam o presente termos em duas vias de igual teor e forma.

Jundiá/RN, 28 de março de 2025

**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**  
 Servidora de Jundiá

**ERINEIDE DIAS DE SOUZA PAULO**  
 Servidora de Várzea

Município de Várzea  
**GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal

Município de Jundiá  
**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**28FE6B61

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº. 080/2025 - GP**

Concede licença ao servidor EUGER DA SILVA ALVES

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença de 24 meses do servidor não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 de março de 2025 ao servidor municipal EUGER DA SILVA ALVES, Agente Administrativo, matrícula nº 0106.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 28 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**B943D02C

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº. 079/2025 - GP**

Concede licença ao servidor EDIMILSON JOAO DO NASCIMENTO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio do servidor não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio no prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de março de 2025 a servidor municipal EDIMILSON JOÃO DO NASCIMENTO, Professor, matrícula nº 0048.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 28 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**1C836190

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO** **ELETRÔNICO Nº. 001/2025.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025.**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedores as seguintes concorrentes:

GRUPO INFORMAL REPRESENTADO POR CICERO GOMES MESSIAS

CPF: 069.590.454-01

Itens: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, e 13.

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL)

CNPJ: 41.888.196/0001-80

Itens: 5, 6, 7 e 14.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de março de 2025.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**5AC63E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO ELETRÔNICO  
Nº. 001/2025.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO o Chamamento Eletrônico nº. 001/2025, em favor das concorrentes inframencionadas:

GRUPO INFORMAL REPRESENTADO POR CICERO GOMES MESSIAS

CPF: 069.590.454-01

Itens: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, e 13.

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL)

CNPJ: 41.888.196/0001-80

Itens: 5, 6, 7 e 14.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de março de 2025.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**90E383C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 084 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 084 DE 28 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder férias para a Servidora: **EVANDA JOSIENE PONTES**, matrícula: 00001708 inscrita no CPF: 750.918.364-20 e RG: 1163246; lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TEC. DE ENFERMAGEM, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2021, a ser gozado no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 28 de março de 2025

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**40DBF0C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 087 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 087 DE 31 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder férias para o Servidor: **GENOVIS EDUARDO GOMES**, matrícula: 728-5 inscrito no CPF: 378.458.374-15; lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MOTORISTA, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2024, a ser gozado no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 31 de março de 2025

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**09326ACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 021/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de guloseimas tipo (doces e pipocas) destinados a atender as

necessidades dos eventos e datas comemorativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Assistência Social e da Secretaria municipal de Saúde. E ovos da páscoa destinados às crianças que fazem parte da rede municipal de ensino, dos anos iniciais, que compreendem o infantil ao fundamental I, das Escolas João Paulo II, São Sebastião e Abel Aquino de Souza e as crianças que fazem parte dos programas sociais do CRAS.

#### RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **MOTA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.360.910/0001-00**, para procedermos com a Contratação de empresa para aquisição de guloseimas tipo (doces e pipocas) destinados a atender as necessidades dos eventos e datas comemorativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Assistência Social e da Secretaria municipal de Saúde. E ovos da páscoa destinados às crianças que fazem parte da rede municipal de ensino, dos anos iniciais, que compreendem o infantil ao fundamental I, das Escolas João Paulo II, São Sebastião e Abel Aquino de Souza e as crianças que fazem parte dos programas sociais do CRAS, perfazendo a quantia total de **R\$ 62.495,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**8AC52089

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de guloseimas tipo (doces e pipocas) destinados a atender as necessidades dos eventos e datas comemorativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Assistência Social e da Secretaria municipal de Saúde. E ovos da páscoa destinados às crianças que fazem parte da rede municipal de ensino, dos anos iniciais, que compreendem o infantil ao fundamental I, das Escolas João Paulo II, São Sebastião e Abel Aquino de Souza e as crianças que fazem parte dos programas sociais do CRAS.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

#### RESOLVE:

**I** – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **MOTA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.360.910/0001-00**, pelo valor estimado de **R\$ 62.495,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**98330773

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos diversos e máquinas destinado a atender as necessidades do Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 01 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 14 de abril de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 14 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 14 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 01 de abril de 2025, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) – Portal da Transparência ou através do e-mail [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br). **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro(a), na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [lcpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:lcpl@lagoanova.rn.gov.br) ou através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 31 de março de 2025.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**7F0B13AE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensão “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, instaurada visando a aquisição de materiais destinados à manutenção dos poços artesianos, para atendimento das necessidades de abastecimento de água no município de Lagoa Nova/RN. Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes, garantindo qualidade e funcionalidade para o pleno funcionamento dos poços artesianos., conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de abril de

2025, às 09h00min. DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: das 09h00min às 15h00min, do Dia 04 de abril de 2025. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) de segunda a sexta-feira.

Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2025.

**ABNER PAULO DE ARAÚJO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**0D1BD5A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0201/2025 – GP**

Portaria nº 0201/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de março de 2025.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SENHOR FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração ao senhor **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº: **3465**; Cargo: **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença sem remuneração terá vigência de **02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**512F166C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 044/2025 – SMADMRH**

**Portaria nº 044/2025 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal

de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

| MAT.   | NOME                      | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                   | PERÍODO DE GOZO         |
|--------|---------------------------|---------|--------------------|-------------------------|-------------------------|
| Nº 461 | MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ | SME     | 2023/2024          | COORDENADORA PEDAGÓGICA | 01.04.2025 a 30.04.2025 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**523F6F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 045/2025 – SMADMRH**

**Portaria nº 045/2025 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

| MAT.   | NOME                   | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO      | PERÍODO DE GOZO         |
|--------|------------------------|---------|--------------------|------------|-------------------------|
| Nº 203 | MARIA AUCILEIDE MATIAS | SME     | 2023/2024          | PROFESSORA | 01.04.2025 a 30.04.2025 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**2823080C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº  
002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.596- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 086.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA TRAVESSA FRANCISCO JOSÉ, Nº 81, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**B088CDE1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): GIULLIEDNY JUCIANNE GOMES DE ARAUJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.804- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-92, DOMICILIADA NA RUA TENENTE PEDRO BONDADE DA FONSECA, Nº 22, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**29ECA520

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.226- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.XXX.XXX-00, DOMICILIADO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, Nº 7793, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**B42C1AEB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.474 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, Nº 511, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR (A) DE LINGUA ESTRANGEIRA** PELO PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**AEB10C8C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.188 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, 116, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**58CDB4C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): IARA GILVANIA DE ARAUJO FERREIRA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.712 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-86, DOMICILIADA NA RUA TARCÍSIO LUIZ VICTOR, 90, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**2B01CB25

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): ERNOILDE ALVES DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.146 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-43, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, 05, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS - ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**3B0E8164

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MARIA NAIARA DA SILVA SANTOS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.994 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 121.XXX.XXX-73, DOMICILIADA NA RUA CORONEL MARTILIANO, 76, POVOADO MANOEL DOMINGOS- ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**F3ECE11C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.



**CONTRATADO (A): DAMIANA ALVES DE SOUZA RIBEIRO**, BRASILEIRA, DIVORCIADO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.797 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 055.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NA RUA PROFETA RAIMUNDO DE FREITAS, 42, P.A JOSÉ MILANÊS- ZONA RURAL- LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**D651C0C5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MARIA VIVIANE MACAU DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.175- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NO P.A. JOSÉ MILANES, 08, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CAIDADOR 40H** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**2BD0BC98

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): JOSE GEOVANO DA SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.012 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-06, DOMICILIADO NO SITIO BURACO DE LAGOA, 21, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CAIDADOR 40H** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**729E64EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): ELIETE FELIPE DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.955 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-92, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, 7379, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CAIDADOR 20H** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**6838C48B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MIRELE LARISSA FERREIRA DE LIMA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA

DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.674 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 117, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 20H** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**B72CF186

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): PATRICIA AZEVEDO SANTANA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.518 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-32, DOMICILIADA NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, 123, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 20H** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**22FD58C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): DAWISON LUCAS SOARES PAULINO,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.372 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF

SOB O Nº 097.XXX.XXX-28, DOMICILIADO NA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 423, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO DENTISTA**, PELO PERÍODO DE 01 DE ABRIL 2025 A 31 DE MARÇO 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**42B668AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) FABIOLA MARIA DA PENHA SIVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.757 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 025.XXX.XXX-56, DOMICILIADA NA SÍTIO DE DENTRO, Nº 67 PRIMEIRO ANDAR, ZONA RURAL-LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR(A)PEDAGOGO(A).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 25 DE MARÇO DE 2025 A 24 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**6FDC46EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** JULIANA SINÉSIO MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.569 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 702.XXX.XXX-54, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DO ESPINHEIRO, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 759,00 (SETESENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 24 DE MARÇO DE 2025 A 23 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 24 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**AD9E7A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** REJANE MARIA DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.633 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 068.XXX.XXX-12, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DO ESPINHEIRO, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 1.518,00 (MIL, QUINHENTOS E DEZOITO) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**B174AA6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** ROSANA PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.008 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA III, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 759,00 (SETESENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**2D232912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): REJANE PEREIRA DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.007 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-89, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA III, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 759,00 (SETESENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**D43767BD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MARIA LUIS DOS SANTOS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.289 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 033.XXX.XXX-08, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RUTAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 759,00 (SETESENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 31 DE MARÇO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**7DFEE2DB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 046/2025 – SMADMRH

Portaria nº 046/2025 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 31 de março de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 1732; lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem à Brasília/DF, no período do dia 31 de março a 02 de abril de 2025 com a finalidade de Captação de Recursos através de Emendas Parlamentares junto ao Congresso Nacional para a Prefeitura e cumprir Diligência na Sede de Ministérios Federais para estudo, proposta e acompanhamento de projetos de interesse da Prefeitura, localizado no Edifício Multi Brasil, SAUS quadra 5, Bloco A, Lotes 09/10 - Asa Sul – Brasília-DF.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**3764D41F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

#### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

**DISTRATO DE CONTRATO** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN (CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44); **CONTRATADO:** I C F D EMERENCIANO (CNPJ sob nº 40.048.516/0001-20); **OBJETO:** Serviços técnicos de consultoria e de apoio à Gestão da Saúde.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso I do art. 138, da Lei nº.

14.133/2021. **VIGÊNCIA:** O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 21 de março de 2025. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de março de 2025.

**FRANCISCO CANINDE FREIRE –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**B909E73B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2025.**

**Portaria nº 126/2025 – GP**

Lagoa Salgada/RN, 01 de abril de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o dispositivo II, do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura de Lagoa Salgada/RN;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, e o atendimento dos requisitos legais necessários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. HUGO LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*,086.124-\*\*, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, por haver sido aprovado em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 009/2021 DE 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no sítio eletrônico da FEMURN (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**38577F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025 a empresa **ESIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.406.686/0001-67, com valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 28 de março de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**EE3694E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA SALGADA/RN**, em favor da empresa **ESIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.406.686/0001-67, com valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 28 de março de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**8012FF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: ESIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.406.686/0001-67. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 28 de março de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-**  
Prefeito Municipal.

ESIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA –  
**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA –**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**AEA3D75B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CARONA Nº. 000006/2025 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº. 000006/2025**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Ata de Registro de Preços Nº 090/2025 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024 do Município de Riachuelo/RN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS. Contratada: CONECTA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.677.857/0001-62. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 090/2024. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Riachuelo/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 16/12/2024 a 15/12/2025.

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**6C31A45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CARONA Nº. 000006/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025**

**CARONA Nº. 000006/2025**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. Contratada: CONECTA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.677.857/0001-62. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ATENDER TODAS AS SECRETARIAS. VALOR TOTAL: R\$ 127.296,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2025 a 24/03/2026.

Lagoa Salgada/RN, 25 de março de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN –  
**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE** -  
Prefeito Municipal /

Conecta Serviços de Comunicação Multimidia LTDA ME –  
**JOELSON RODRIGUES CRUZ** –  
Representante.

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**4BD1A436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 005/2025 - SMAF**

**PORTARIA Nº 005/2025 - SMAF**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 02 de 12/01/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas meias diárias ao Sr. RAFAEL BRAGA DOS SANTOS, Orientador Social, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada meia diária, totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas onde participará da Capacitação com o tema REORDENAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO SCFV, promovido pela Fundação Fé e Alegria, no bairro de Lagoa Azul, na Cidade de Natal/RN, nos dias 01 e 02 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 31 de março de 2025.

**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**CA627573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 006/2025 - SMAF**

**PORTARIA Nº 006/2025 - SMAF**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 02 de 12/01/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas meias diárias ao Sr. MARINILDO MARTINS DE OLIVEIRA, Orientador Social, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada meia diária, totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas onde participará da Capacitação com o tema REORDENAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO SCFV, promovido pela Fundação Fé e Alegria, no bairro de Lagoa Azul, na Cidade de Natal/RN, nos dias 01 e 02 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 31 de março de 2025.

**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**3C57FB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 007/2025 - SMAF**

**PORTARIA Nº 007/2025 - SMAF**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 02 de 12/01/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas meias diárias ao Sr. GLESON FREIRE DE ANDRADE, Diretor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada meia diária, totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas onde participará da Capacitação com o tema REORDENAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO SCFV, promovido pela Fundação Fé e Alegria, no bairro de Lagoa Azul, na Cidade de Natal/RN, nos dias 01 e 02 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 31 de março de 2025.

**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**E4481B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 008/2025 - SMAF**

**PORTARIA Nº 008/2025 - SMAF**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 02 de 12/01/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas meias diárias ao Sr. ZEZILTO GOMES CARDOSO, Conselheiro Tutelar, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada meia diária, totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas onde participará da Capacitação com o tema REORDENAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO SCFV, promovido pela Fundação Fé e Alegria, no bairro de Lagoa Azul, na Cidade de Natal/RN, nos dias 01 e 02 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 31 de março de 2025.

**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva

**Código Identificador:**EA959710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MOBILIADO SITUADO À RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 162 – CENTRO – LAJES RN - CEP 59.535-000, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, em favor do Sr. **ABIMAEL DA CUNHA LIMA, CPF nº 150.610.194-15**, estabelecida à Rua Alzira Soriano, nº 02, Centro – Lajes/RN, CEP: 59.535-00, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 304/2025, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 31 de março de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**75ECFD6A

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2025**

**Processo Administrativo nº 272/2025**

**Licitação nº 050/2025**

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote**, conforme adiante:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min do dia 01/04/2025

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h01min do dia 11/04/2025.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://pncp.gov.br/app/editais>.

**INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:** [pregoeiro@lajes.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@lajes.rn.gov.br).

**Lajes/RN, 31 de março de 2025.**

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 150/2025

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**E8E13FFC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA.

**Processo Administrativo nº 158/2025**

**Licitação nº 45/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

**CONTRATADA: MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.640.366/0001-28, sediado(a) Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, Nº 3, Nova Batalha, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por **DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA** inscrito no CPF nº XXX.358.XXX-48.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À FROTA VEICULAR DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

**MODALIDADE:** Pregão/Adesão nº 003/2025

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de R\$ **97.017,36 (noventa e sete mil dezessete reais e trinta e seis centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR  
Ação: 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
Ação: 2166 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ação: 2033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 31 de março de 2025 a 30 de março de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 31 de março de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

MJ Comércio Automotivo de Pecas e Pneus LTDA

CNPJ: 17.640.366/0001-28

**DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA**

CPF nº XXX.358.XXX-48

Contratada

**Publicado por:**

Robson Edson Fernandes da Silva

**Código Identificador:**F650B89B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 12030125

NOME DO CREDOR: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ: 16.919.962/0001-89

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE Pousada e Hospedagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação do Município de Lucrécia/RN, destinados às equipes de apoio técnico, atrações artísticas, palestrantes, formadores e demais profissionais que venham ao Município para realizar atividades relacionadas às áreas de cultura, esporte e comunicação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 28 DE MARÇO DE 2025

**Publicado por:**

Sandeji Suassuna Fernandes

**Código Identificador:**75760658

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 2025030

**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 12030125

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

**CNPJ.....:** 16.919.962/0001-89

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE Pousada e Hospedagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação do Município de Lucrécia/RN, destinados às equipes de apoio técnico, atrações artísticas, palestrantes, formadores e demais profissionais que venham ao Município para realizar atividades relacionadas às áreas de cultura, esporte e comunicação.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCÍCIO 2025



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 28 DE MARÇO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....28 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:  
Sandeji Suassuna Fernandes  
Código Identificador:E6B5BF5C

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1452/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.  
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:  
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 19.720,43 (dezenove mil e setecentos e vinte reais e quarenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

|                                                            |                                                                                                        |               |  |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
| Unidade Gestora:                                           | 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia                                                                   |               |  |
| Órgão:                                                     | 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE                              |               |  |
| Unidade:                                                   | 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE                              |               |  |
| Função:                                                    | 15 - Urbanismo                                                                                         |               |  |
| Subfunção:                                                 | 452 - Serviços Urbanos                                                                                 |               |  |
| Programa:                                                  | 58 - Urbanismo                                                                                         |               |  |
| Ação:                                                      | 2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE |               |  |
| Despesa: 1094 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 27000000                                                                                        | R\$ 19.720,43 |  |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial 2024, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO  
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

|                                                                                          |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| ANEXO I - CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                |                |
| DECRETO Nº 1452/2025                                                                     |                |
| FONTE: 27000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024                 | R\$ 119.748,68 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                                     | -              |
| ( C ) Créditos Extraordinários                                                           | -              |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais                                                 | -              |
| Abertos                                                                                  | R\$ -          |
| Valor deste crédito                                                                      | R\$ 19.720,43  |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas                                         | -              |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 31/03/2025                              | R\$ 100.028,25 |

ANTONIO WALTER DE ARAUJO –  
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA -  
Secretária de Finanças Planejamento

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:57E9B83A

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1453/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.  
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:  
I - os provenientes de excesso de arrecadação;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 113,03 (cento e treze reais e três centavos), à dotação especificada a seguir:

|                                                            |                                                                                                        |            |  |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| Unidade Gestora:                                           | 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia                                                                   |            |  |
| Órgão:                                                     | 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE                              |            |  |
| Unidade:                                                   | 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE                              |            |  |
| Função:                                                    | 15 - Urbanismo                                                                                         |            |  |
| Subfunção:                                                 | 452 - Serviços Urbanos                                                                                 |            |  |
| Programa:                                                  | 58 - Urbanismo                                                                                         |            |  |
| Ação:                                                      | 2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE |            |  |
| Despesa: 1095 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 17000000                                                                                        | R\$ 113,03 |  |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO  
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

|                                                                                          |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                                |        |
| DECRETO Nº 1453/2025                                                                     |        |
| FONTE: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |        |
| 1) Previsão da receita para exercício 2025                                               |        |
| 2) Arrecadação no período de janeiro a Março 2025                                        | 113,03 |
| 3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)                                    |        |
| 4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025                                   | 113,03 |
| 5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação                                     |        |
| a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.                         | 113,03 |
| c) Valor Utilizado                                                                       |        |
| d) Valor Utilizado neste decreto                                                         | 113,03 |
| e) Saldo de excesso em 31/03/2025                                                        | -      |

ANTONIO WALTER DE ARAUJO -  
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA -  
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:97B152FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
LUCRÉCIA/RN E ROMÁRIO DIAS DA CUNHA

O **MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ROMÁRIO DIAS DA CUNHA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 071.528.944-69, portador da Carteira de Identidade n.º 2.530.853 ITEP/RN, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, nº 443 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como finalidade formalizar a rescisão, a pedido, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11 de dezembro de 2023 - PSS 01/2023, referente ao cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** na ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO**

Com a presente rescisão, ambas as partes declaram extinto o contrato mencionado na Cláusula Primeira, nada mais tendo a reivindicar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, em relação às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de **Almino Afonso/RN** para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lucrécia/RN, 31 de março de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito Do Município De Lucrécia/RN  
Contratante

**ROMÁRIO DIAS DA CUNHA**

Contratado

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**AAB5A160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 006-PE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 006-PE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, Sônia Maria Fernandes de Lima em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 006-PE/2025. Objeto: contratação de empresa para produção áudio visual e transparência pública para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. A presente alteração se deu por

motivo de falha na importação dos itens. O edital e anexos estão disponíveis 14/04/2025 às 08:00:00. Informações no portal [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br) e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**87536E3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA 002/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

ATA 002/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

Aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de 2025, as dez horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situado a Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79 - Centro, Marcelino Vieira/RN, reuniram-se os membros do CMAS: HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA; MARCOS FLÁVIO DA SILVA; KALIANE KALINE ALVARENGA LOPES; MARIA UBERLÂNDIA FONTES VIDAL; AMARIZE THAUANE LEITE MARCOLINO; FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA; MARIA EDILEUZA QUEIROZ MONTEIRO; IANDRA KARINE DA SILVA RÊGO e JOSEFA EDILENE DA COSTA. Participou, ainda, a assessora GABRIELA LEITE e a srª INGRID IREDLA DA SILVA RÊGO, Secretária Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Prestação de contas dos meses de janeiro e fevereiro ano de 2025; 2 – Mudanças do novo cadastro único; 3- Deliberações e montagem da comissão para realização da Conferência Municipal de Assistência Social Outros Assuntos. Inicialmente, a vice presidente do CMAS deu boas-vindas a todos, leu-se a ata 01/2025, referente a primeira reunião ordinária ocorrida no mês de janeiro do corrente ano, após a aprovação da ata pelos presente a mesma passou para o primeiro ponto da pauta, que tratou da **prestação de contas dos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2025**. Nesse momento, solicitou que a secretária municipal, INGRID RÊGO, apresentasse as informações, onde foram detalhadas as despesas, receitas e os saldos de cada conta, não havendo nenhuma colocação, questionamento ou dúvida das mesmas, o presidente deste conselho abriu a votação, sendo as prestações de contas referentes a janeiro e fevereiro de 2025, APROVADOS por unanimidade, após a realização da votação foram discutidas entre os membros do conselho a importância da avaliação e realização dessa apreciação para o acompanhamento e destinação correta dos recursos em conta. Dando seguimento a segunda pauta, que tratou das mudanças ocorridas no novo cadastro único, foi solicitado a coordenadora do cadastro único e programa bolsa família deste município, Amarice Leite a relatar e esclarecer as principais mudanças ocorridas, tal momento foi de extrema importância, pois todas dúvidas, curiosidades e esclarecimentos foram levados em conta pelos presentes. Em seguida, também foram discutidas algumas deliberações sobre a realização da conferência municipal de Assistência Social, com data prevista e decidida por este conselho a ser realizada no dia 04 de julho deste ano, além disso, também foi criada a comissão organizadora, a qual será responsável por auxiliar em todo processo de organização e realização deste evento. A comissão conta com dois membros da sociedade civil e dois membros governamentais, farão parte da mesma: Francisca Elizângela Fontes da Silva, Josefa Edilene Costa, Hugo Napoleão Alves Silva e Marcos Flávio da Silva, respectivamente. Dando seguimento a outros assuntos, foram discutidas as atividades a serem realizadas nos próximos meses pelos programas vinculados a SEMAS e cronograma de atividades a serem seguidos. Sem mais nada a tratar, eu, ANA GABRIELA DO RÊGO LEITE, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Marcelino Vieira/RN, 27 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8B58A7A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO ADITIVO - ANTONIO FLÁVIO**

**Processo:** Pregão Eletrônico Nº 005/2022

**Número de Contrato original:** 2023.03.16-0004

**Número do termo:** 2º Aditivo

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2023.03.16-0004, bem como reajustar o valor do contrato original em 15%, para continuação da prestação de serviço de locação de veículo automotor, nas condições do contrato originário;

**Contratada/CNPJ:** ANTONIO FLAVIO DE QUEIROZ, 35.351.322/0001-03.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Antonio Flavio De Queiro, pela empresa.

**Data da Assinatura do aditivo:** 15/03/2025.

**Vigência:** 17/03/2025 a 17/03/2026.

**Publicado por:**  
Hugo José Adelino  
**Código Identificador:**14D7B45A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO ADITIVO - JOÃO EDUARDO**

**Processo:** Pregão Eletrônico Nº 005/2022

**Número de Contrato original:** 2023.03.16-0003

**Número do termo:** 2º Aditivo

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2023.03.16-0003, para continuação da prestação de serviço de locação de veículo automotor, nas condições do contrato originário;

**Contratada/CNPJ:** JOÃO EDUARDO DE FREITAS VIEIRA, 44.554.521/0001-66.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e João Eduardo De Freitas Vieira, pela empresa.

**Data da Assinatura do aditivo:** 15/03/2025.

**Vigência:** 17/03/2025 a 17/03/2026.

**Publicado por:**  
Hugo José Adelino  
**Código Identificador:**E9A0445A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO**

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** nos extratos de aditivos, publicado no dia 31/03/2025, na Edição **3507**, Código Identificador: **F44AAD35** e **11FAB30C**:

Onde se lê:

“ **Vigência:** 05/01/2025 a 05/07/2026.”

Leia-se:

“ **Vigência:** 05/01/2025 a 05/07/2025.”

**Publicado por:**  
Hugo José Adelino  
**Código Identificador:**EF50641C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 120 -2025 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO**  
**DE PRAZO.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos projetos culturais apoiados com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito do Município de Martins, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de ações emergenciais voltadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022 e estabelece diretrizes para a execução dos recursos pelos entes federados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a plena execução dos projetos culturais aprovados no âmbito dos editais municipais e garantir que os recursos sejam devidamente utilizados para fomentar a cultura local;

**CONSIDERANDO** que diversos beneficiários apresentaram dificuldades na implementação dos projetos devido a fatores externos, como ajustes técnicos, questões administrativas e logísticas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 13 de abril de 2025, o prazo de execução dos projetos culturais contemplados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito do Município de Martins/RN.

**Art. 2º** A prorrogação prevista no art. 1º não exime os beneficiários das obrigações assumidas nos respectivos instrumentos de concessão de recursos, devendo ser observadas todas as disposições legais e normativas aplicáveis.

**Art. 3º** Não serão aceitos pedidos de prorrogação além do prazo estipulado nesta portaria.

**Art. 4º** O prazo para a prestação de contas fica limitado a 07 (sete) dias corridos após o término do prazo de execução.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, em 31 de março de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**  
Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**9BCE5514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**01/2025**

O Município de Maxaranguape/RN torna público aos interessados que realizará no dia 15 de Abril de 2025 as 09h01min, no site <https://bnc.org.br/>, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a pavimentação do trecho que liga Belo Monte a Dom Marcolino, no município de Maxaranguape/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.087.568-42/2023 – Convênio nº 943464.. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site <https://bnc.org.br/>, bem como, no endereço do site

www.maxaranguape.rn.gov.br, link Portal Transparência – Licitações/Edital – Concorrência Pública.

Maxaranguape/RN, 31 de Março de 2025.

**NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação - PMM

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**F4591ADF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 027/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 027/2025-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 027/2025-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER a: LENILDA CARDOSO ALVES**, matrícula nº. 2052, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnica Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência no período de: 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, conforme protocolo nº. 229/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2025.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B81FB19C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 028/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 028/2025-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 028/2025-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER a: JOÃO MARIA ALVES REFAEL**, matrícula nº. 5172, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, conforme protocolo nº. 232/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2025.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3976B6A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 125/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 125/2025**

*Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.*

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **JAKSANDRA SHEILLA DE LIMA, CPF: 878.XXX.XXX-91**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **231/2025** de 31 de março de 2025;

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **JAKSANDRA SHEILLA DE LIMA, CPF: 878.XXX.XXX-91**, pelo período de 01/04/2024 a 01/07/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DE54C326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**  
**Processo Administrativo Nº 36/2025**

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso I** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br**.

**Período de envio e recebimento:**

**Início: 01/04/2025 às 8:00h; Término: 07/04/2025 às 23:59h.**

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. Contratação de empresa para realizar os serviços de instalações do forro de gesso, esquadrias de vidro e peitoril, contemplando, tanto áreas internas quanto externas do edifício da Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, conforme projeto e Termo de Referência, anexos.

### 3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Montanhas/RN, 31 de março de 2025

**CLECIO VALDEVINO MOREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**6A3E38FA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

#### Processo Administrativo Nº 41/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### 1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

**Período de envio e recebimento:**

**Início: 01/04/2025 às 8:00h; Término: 07/04/2025 às 23:59h.**

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de serviços de administração de portal web Oficial do Município de Montanhas/RN com concessão de Direito de uso do sistema E-sic conforme projeto e Termo de Referência, anexos.

### 3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: **licitacao@montanhas.rn.gov.br**.

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Montanhas/RN, 31 de março de 2025

**CLECIO VALDEVINO MOREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**DD370D19

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

**Processo Administrativo Nº 42/2025**

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### 1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo e-mail: **licitacao@montanhas.rn.gov.br**.

**Período de envio e recebimento:**

**Início: 01/04/2025 às 8:00h; Término: 07/04/2025 às 23:59h.**

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresa com a finalidade de fornecer Bombas submersas para poços artesianos para atender a secretaria de agricultura conforme projeto e Termo de Referência, anexos.

### 3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: **licitacao@montanhas.rn.gov.br**.

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Montanhas/RN, 31 de março de 2025

**CLECIO VALDEVINO MOREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**B3807AEA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

**Processo Administrativo Nº 43/2025**

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### 1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

**Período de envio e recebimento:**

**Início: 01/04/2025 às 8:00h; Término: 07/04/2025 às 23:59h.**

## 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de odontologia, para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme projeto e Termo de Referência, anexos.

## 3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Montanhas/RN, 31 de março de 2025

**CLECIO VALDEVINO MOREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**D89F0C37

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS AQUISIÇÃO MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA A CONFEÇÃO DE OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA ORNAMENTAR O TRADICIONAL EVENTO JUNINO, QUE OCORRERÁ NOS MESES DE JUNHO E JULHO DO ANO DE 2025 EM PRAÇA PUBLICA EM MONTANHAS/RN.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA A CONFEÇÃO DE OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA ORNAMENTAR O TRADICIONAL EVENTO JUNINO, QUE OCORRERÁ NOS MESES DE JUNHO E JULHO DO ANO DE 2025 EM PRAÇA PUBLICA EM MONTANHAS/RN.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1NgJxOFthzDcVK-JBK9iM5jKEJ5qTZlk/view?usp=sharing>, também poderá solicitar através do e-mail: [termodereferencia@montanhas.rn.gov.br](mailto:termodereferencia@montanhas.rn.gov.br)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: [termodereferencia@montanhas.rn.gov.br](mailto:termodereferencia@montanhas.rn.gov.br). Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 31 de Março de 2025.

**Publicado por:**

Erica da Silva Fernandes

**Código Identificador:**D3240E66

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 386/2025 – GP

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2025

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3 (três) diárias Fora do Estado Faixa III no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao Prefeito **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA** para custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia durante viagem institucional às cidades de Itabaianinha/SE e Indiaroba/SE, no período de 01 a 04 de abril de 2025, com o objetivo de conhecer boas práticas de gestão, planejamento e infraestrutura adotadas pelos referidos municípios, bem como realizar intercâmbio

de experiências administrativas para fins de melhoria na governança local.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**82EE6D52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 387/2025 – GP**

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2025

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3 (três) diárias Fora do Estado Faixa III no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o Secretário Municipal de Infraestrutura **HENRIQUE EZEQUIEL DE SOUZA NETO**, para custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia durante viagem institucional às cidades de Itabaianinha/SE e Indiaroba/SE, no período de 01 a 04 de abril de 2025, com a finalidade de visitar e conhecer projetos e experiências de sucesso na área de infraestrutura urbana e rural, visando à adoção de medidas de aprimoramento técnico-operacional no Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**79498FD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 388/2025 – GP**

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2025

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a concessão de 3 (três) diárias Fora do Estado Faixa III no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao Controlador Geral do Município **EDIPO ANTÔNIO DA SILVA**, para custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia durante viagem institucional às cidades de Itabaianinha/SE e Indiaroba/SE, no período de 01 a 04 de abril de 2025, com o intuito de realizar visitas técnicas e intercâmbio de informações com as controladorias locais, abordando práticas de controle interno, integridade, transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C3B2D085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
48/2025**

**Processo Licitação: nº 217027/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** IVANALDO LEÃO DE SOUZA, **CPF: 067.250.904-00.**

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Monte Alegre/RN, com a finalidade de armazenar materiais e equipamentos pertencentes à secretaria, garantindo a segurança patrimonial e um espaço adequado para a manutenção e organização dos bens. O imóvel deverá possuir área mínima de 440 m² e estar localizado na região central da cidade, facilitando o acesso para transporte e logística das atividades da secretaria.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A Secretaria Municipal de Agricultura de Monte Alegre/RN não dispõe de espaço físico próprio suficiente para o armazenamento seguro de seus materiais e equipamentos, o que compromete a conservação dos bens e pode dificultar a operacionalização das atividades do órgão. Assim, faz-se necessária a locação de um imóvel que atenda aos requisitos de espaço, segurança e acessibilidade.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 31/03/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**629756F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 003/2025-CME**



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 003/2025**

O Conselho Municipal de Educação-CME do município de Monte das Gameleiras/RN vem por meio deste Edital, convocar seus Conselheiros e Conselheiras e demais interessados para participar da Reunião Ordinária com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata anterior, aprovação e assinatura;
2. Empossar a Conselheira suplente, representando a SME, a Srta Haila Victor Moraes;
3. Análise, discussão e aprovação da Política Local de Educação Integral em Tempo Integral (Escola de Tempo Integral-ETI);
4. Outros assuntos;
5. Encerramento.

A Reunião Ordinária ocorrerá:

Data: **01/04/2025 (terça-feira)**

Horário: **8h30 da manhã**

Local: **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 144 – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de Março de 2025.

**DIÁCONO FRANCISCO NELSON GOMES**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**6F059C07

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 095/2025****PORTARIA Nº 095/2025**

Nomeia Equipe Técnica e Equipe Local para elaboração do Novo Plano de Ações Articuladas – NOVO PAR 2025-2028.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do município, e

**CONSIDERANDO** que o Novo Plano de Ações Articuladas (NOVO PAR) é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de políticas educacionais, concebido para estruturar e gerenciar metas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um Sistema Nacional de Ensino;

**CONSIDERANDO** que com a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, o PAR passou a ser o principal mecanismo para a assistência técnica e financeira voluntária e suplementar da União aos Entes Federados.

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do Novo Plano de Ações Articuladas em ciclos de quatro anos e contempla iniciativas diversas nos eixos de formação, gestão educacional, práticas pedagógicas, avaliação e infraestrutura educacional, em que os entes subnacionais elaboram plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, conseqüentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear membros para compor a **EQUIPE TÉCNICA** que será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento do Novo Plano de Ações Articuladas – NOVO PAR 2025-2028 da Secretaria Municipal de Educação, sendo composta pelos seguintes membros:

**Coordenador Municipal:** Gerson Emídio

**Articuladora Pedagógica:** Hosanete Maria Filho Silva

**Técnica:** Joseli Bezerra Cavalcante da Silva

**Art. 2º** Nomear membros para compor a **EQUIPE LOCAL** que será responsável para o acompanhamento do Novo Plano de Ações Articuladas – NOVO PAR 2025-2028 da Secretaria Municipal de Educação, sendo composta pelos seguintes membros:

**Representante dos Professores:** Sânzia Valeriana da Silva

**Representante do Conselho Municipal de Educação:** Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento

**Representante do CACS/FUNDEB:** Risonete do Carmo de Lima Dias Geraldo

**Representante de Diretor/Gestor Escolar:** Solene Ferreira da Silva Viana

**Representante dos Pais de Alunos:** Eloisa de Paula Crizanto Pinheiro da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:** Suzeni Ferreira da Silva

**Representante da Supervisão Escolar:** Francisco de Assis Gomes

**Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Engenheiro):** Joaldo Batista da Silva

**Art.3º** Os serviços prestados pelos membros desta Equipe Local serão de forma não remunerável e considerados relevantes para o Município.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de fevereiro de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**

Prefeito Constitucional

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**787B3FA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PORTARIA 024/2025**

**Portaria nº 024/2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Leandro Jadson do Nascimento

**MATRÍCULA:** 1254-8

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Auxiliar Executivo – nível I.  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência social.  
**OBJETIVO:** Participar de evento de Reordenamento e Planejamento Estratégicos no SCFV.  
**DESTINO:** Natal/RN  
**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 01 e 02 de abril de 2025.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 01 e 02 de abril de 2025, para participar de evento sobre reordenamento e planejamento estratégico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Evento a ser realizado pela Fundação Fé e Alegria, que tem como público alvo, trabalhadores sociais do SCFV de Natal e Região.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2025.

**ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rosineide Mendes da Silva  
**Código Identificador:**DDDB6867

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PORTARIA 023/2025**

**Portaria nº 023/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Janaina Gonçalves da Silva

**MATRÍCULA:** 2854-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Auxiliar Executivo – nível I.  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência social.  
**OBJETIVO:** Participar de evento de Reordenamento e Planejamento Estratégicos no SCFV.  
**DESTINO:** Natal/RN  
**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 01 e 02 de abril de 2025.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 01 e 02 de abril de 2025, para participar de evento sobre reordenamento e planejamento estratégico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Evento a ser realizado pela Fundação Fé e Alegria, que tem como público alvo, trabalhadores sociais do SCFV de Natal e Região.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2025.

**ROSINEIDE MENDES DA SILVA –**  
**Mat: 225**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rosineide Mendes da Silva  
**Código Identificador:**44576183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, – SME, no uso de suas atribuições legais, torna publico a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**1. No item 6, ONDE SE LÊ:**

**6. DO CRONOGRAMA GERAL**

| ETAPAS                     | PERÍODO                  |
|----------------------------|--------------------------|
| Lançamento do edital       | 19 de março de 2025      |
| Período de Inscrições:     | 20 a 21 de março de 2025 |
| Análise dos documentos     | 24 a 27 de março de 2025 |
| Resultado Preliminar       | 28 de março de 2025      |
| Data para interpor recurso | 31 de março de 2025      |
| Resultado dos recursos     | 01 de abril de 2025      |
| Resultado Definitivo       |                          |

**LEIA-SE:**

**6. DO CRONOGRAMA GERAL**

| ETAPAS                     | PERÍODO                  |
|----------------------------|--------------------------|
| Lançamento do edital       | 19 de março de 2025      |
| Período de Inscrições:     | 20 a 21 de março de 2025 |
| Análise dos documentos     | 24 a 31 de março de 2025 |
| Resultado Preliminar       | 01 de abril de 2025      |
| Data para interpor recurso | 01 de abril de 2025      |
| Resultado dos recursos     | 02 de abril de 2025      |
| Resultado Definitivo       |                          |

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 31 de março de 2025.

**ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA**  
CPF nº 101.717.254-41  
Presidente da Comissão Especial

**MARIA UBERLANDIA NUNES DA SILVA**  
CPF nº 049.556.944-54  
Membro da Comissão Especial

**DACY ALVES DA SILVA**  
CPF nº 781.344.404-53  
Membro da Comissão Especial

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**F983698A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2025 -**  
**PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL.**

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2025 -**  
**PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, – SME, no uso de suas atribuições legais, torna publico o resultado preliminar do Edital supracitado.

| ORDEM | CANDIDATO                         | CLASSIFICAÇÃO |
|-------|-----------------------------------|---------------|
| 01    | ALEX RENAN DA COSTA FREITAS       | CLASSIFICADA  |
| 02    | EMILE EDUARDA DA COSTA FREITAS    | CLASSIFICADA  |
| 03    | MANOELA LISSA DA SILVA CORTEZ     | CLASSIFICADA  |
| 04    | FRANCISCO ALVES BRAGA             | CLASSIFICADO  |
| 05    | RANNA CRISTINA ALVES              | CLASSIFICADA  |
| 06    | NELI DUTRA DE PAIVA               | CLASSIFICADA  |
| 07    | LUCAS DUTRA DE PAIVA              | CLASSIFICADO  |
| 08    | PAMELA RAIZA PAIVA CAVALCANTE     | CLASSIFICADA  |
| 09    | MARIA VANESSA VIANA DE OLIVEIRA   | CLASSIFICADA  |
| 10    | SIDENEY ALVES BRAGA               | CLASSIFICADO  |
| 11    | MARIA VITÓRIA DA SILVA            | CLASSIFICADA  |
| 12    | ARTHUR GOMES DA COSTA             | CLASSIFICADO  |
| 13    | ANTONIO VINICIUS DE MORAIS        | CLASSIFICADO  |
| 14    | FRANCISCA ELIANE M. DA SILVA      | CLASSIFICADA  |
| 15    | GABRIEL SIDHARTA DOS SANTOS       | CLASSIFICADO  |
| 16    | JÚLIA CAROLINE LEITE DA SILVA     | CLASSIFICADA  |
| 17    | KADSON RUAN DA SILVA NUNES        | CLASSIFICADO  |
| 18    | ANA LUIZA CELESTINO B. DE MENEZES | CLASSIFICADA  |
| 19    | WESLEY KENNED DA SILVA            | CLASSIFICADO  |
| 20    | ENDERSON MARQUES DA SILVA         | CLASSIFICADO  |
| 21    | ROLDÃO DE PAIVA CHAVES FILHO      | CLASSIFICADO  |
| 22    | JÉSSICA VITÓRIA DA SILVA TORRES   | CLASSIFICADA  |
| 23    | ANA LUZIA RODRIGUES SANTIAGO      | CLASSIFICADA  |
| 24    | DANILO SALES DE OLIVEIRA          | CLASSIFICADA  |
| 25    | HEMYLLIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | CLASSIFICADA  |
| 26    | ADELIANE LEANDRO DE QUEIROZ       | CLASSIFICADA  |
| 27    | FRANCISCO JEFERSON DA SILVA       | CLASSIFICADA  |
| 28    | LÍBIA LORRANY DA SILVA LIMA       | CLASSIFICADA  |
| 29    | THÁGILA MAYARA XAVIER DE PAIVA    | CLASSIFICADO  |
| 30    | JUNIFRAN DE PAIVA QUEIROZ         | CLASSIFICADO  |
| 31    | SUELLEN VITÓRIA DE OLIVEIRA       | CLASSIFICADA  |
| 32    | FLAYRA RAFAELY CAIANA FERNANDES   | CLASSIFICADA  |
| 33    | JOÃO RICARDO DIAS DE LIMA         | CLASSIFICADO  |

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:22DC8963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059.03014/2025-  
01

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, objetivando o registro de preço para aquisição parcelada de **combustíveis** para abastecimento de veículos e máquinas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 14 de abril de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 31 de março de 2025.

JUCIARA ALVES FERREIRA  
Pregoeira

Publicado por:  
Juciara Alves Ferreira  
Código Identificador:0AA161AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO  
CONTRATO Nº 005/2022– PROCESSO 058/2022 – PREGÃO  
ELETÔNICO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a RETIFICAÇÃO do extrato do primeiro termo do contrato nº 005/2022 do Processo nº 009/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, tendo como objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 005/2022, celebrado em 20/02/2024, Prefeitura municipal de Ouro Branco/RN. Na **edição 3070 do dia 07/07/2023** foi publicado com **DATA:23/06/2023 a 31/12/2023**  
**Onde lê-se:** 31/12/2023  
**Leia-se:** 23/06/2024

Ouro Branco/RN, 31 de março de 2025

JUCIARA ALVES FERREIRA  
Pregoeira.

Publicado por:  
Juciara Alves Ferreira  
Código Identificador:CF222EF3

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **AYLANNA KADJA DOS SANTOS OLIVEIRA** para assumir o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, pelo período de 01 de abril de 2025 à 01 de maio de 2025, em virtude de férias de Conselheiro(a), conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com lotação no Conselho Tutelar de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 31 de março de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elizeu Gomes Martins  
Código Identificador:9168A9A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de nota técnica atuarial, avaliação atuarial, preenchimento de avaliação atuarial, análise crítica de dados utilizados na avaliação e preenchimento do DRAA.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **BRPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ de nº 18.615.216/0001-27**, que apresentou o preço perfazendo uma importância global estimada de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Determino que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA ATUARIAL, AVALIAÇÃO ATUARIAL, PREENCHIMENTO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL,

ANÁLISE CRÍTICA DE DADOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 08 de Março de 2025.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

**Publicado por:**  
Silvânia Vanessa de Medeiros  
**Código Identificador:**872535A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00007/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a Câmara Municipal de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 42.359,10.

Paraná - RN, 31 de Março de 2025

**VICENTE VALENTIM FILHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**423842B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2025. OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 31/03/2025

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**55F5F884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 18 MARÇO DE 2025 – CMS**

Dispõe sobre apreciação, discussão, avaliação e APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2025 DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Parazinho, em deliberação na sua 255ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal nº 228/97, bem como na Resolução nº 06/2024 - SMS.CMS, que institui seu regimento interno, e **Considerando**, que a Programação Anual de Saúde - PAS 2025 é o instrumento que operacionaliza e anualiza as diretrizes expressas no

Plano Municipal de Saúde e prevê a alocação de recursos orçamentários a serem executados;

**RESOLVE:**

**Art.1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2025 do Município de Parazinho/RN.**

**Art. 2º -** A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Parazinho/RN, 18 de março de 2025

**MARCOS SANTOS DA COSTA**  
Presidente do CMS Parazinho/RN

Homologo a Resolução CMS nº 04 de 18 de março de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 228, de 10 de março de 1997.

**GABRIELA DE SOUZA MARTINS MACEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 010/2025/GP/PMP

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**D9938D15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 18 MARÇO DE 2025 – CMS**

Dispõe sobre apreciação, discussão, avaliação e APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RELATÓRIO DETALHADO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO/RN

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Parazinho**, em deliberação na sua 255ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal nº 228/97, bem como na Resolução nº 06/2024 - SMS.CMS, que institui seu regimento interno, e

**Considerando**, que de acordo com a Lei Complementar 141, cabe ao Conselho Municipal de Parazinho a análise dos Relatórios Quadrimestrais (RDQA) e a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN.**

**Art. 2º -** A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Parazinho/RN, 18 de março de 2025

**MARCOS SANTOS DA COSTA**  
Presidente do CMS Parazinho/RN

Homologo a Resolução CMS nº 05 de 18 de março de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 228, de 10 de março de 1997.

**GABRIELA DE SOUZA MARTINS MACEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 010/2025/GP/PMP

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**DF8C90D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 06 DE 28 MARÇO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) EXERCÍCIO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO/RN”

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** de Parazinho, em deliberação na sua 256ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de março de 2025, com base em suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 228/97, bem como a Resolução do CMS nº 06/2024 que institui o regimento interno; **Considerando** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei, nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e **Considerando** a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao exercício 2024.**

**Art.2º** - Encaminhar a presente resolução para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor, a qual entrará em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 28 de março de 2025.

**MARCOS SANTOS DA COSTA**

Presidente do CMS de Parazinho

Homologo a Resolução CMS nº 06 de 28 de março de 2025, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Lei Municipal nº 228, de 10 de março de 1997.

**GABRIELA DE SOUZA MARTINS MACEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 010/2025/GP/PMP

**Publicado por:**

Silvana da Silva Soares

**Código Identificador:**5A9A750F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DO 7º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO  
E FINANCEIRO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO 38/2021**

**EXTRATO DO 7º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO  
E FINANCEIRO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO 38/2021**

**CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**CNPJ:** 13.406.686/0001-67.

**OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 22/2021, referente ao pregão eletrônico 38/2021, objetivado por **SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL**. Em 180 dias (cento e oitenta dias);

**ASSINATURA:** 25/03/2025;

**VIGÊNCIA:** 04/04/2025 até 01/10/2025;

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratuais, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**E8570FC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO 0001/2024. PROCESSO Nº 10.472/2023  
CHAMADA PÚBLICA 01/2024**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO 0001/2024.**

**PROCESSO Nº 10.472/2023**

**CHAMADA PÚBLICA 01/2024**

**CONTRATADA: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E  
EDUCACIONAL**

**CNPJ:** 17.837.958/0001-34.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do quantitativo em 25%, dos itens do termo de colaboração 001/2024, cujo objeto se refere a **“PROPÓSITO DE EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO E CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO DOS PROJETOS, INFÂNCIA FELIZ COM PARELHAS, CAMINHOS DA APRENDIZAGEM: AVEIXADOS PARA APRENDER, EJA PARELHAS: RESGATANDO A DIGNIDADE COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE APOSSORIA EDUCACIONAL, VOLTADA AO APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO”**, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021. Seguem os valores a serem acrescentados:

0023199 – 484.284,86 (quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro mil e oitenta e seis centavos);

0023201 – 62.247,01 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e um centavo);

0023200 – 737.007,44 (setecentos e trinta e sete mil sete reais e quarenta e quatro centavos).

**ASSINATURA:** 25/03/2025.

**VIGÊNCIA:** 16/06/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** com autorização constante no decreto administrativo 284/2024, e tendo em vista o disposto nos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**179E7474

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 032/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 032/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM  
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE  
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº41583/2025 datado de 21/02/2025, apresentado pelo servidor (a), MARCUS ANTONIUS DANTAS AMARO, matrícula: 1206214, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) MARCUS ANTONIUS DANTAS AMARO, matrícula 1206214, o gozo de férias no período de 05/03/2025 a 19/03/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de Março de 2025.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**E96E6BD0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL RESOLUÇÃO Nº 002/2025

##### RESOLUÇÃO Nº 002/2025

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei N º 8080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de Julho de 1991.

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal tem força normativa interna na área do sistema único de saúde

Considerando finalmente o decidido na 382ª realizada dia 27 de março de 2025.

##### RESOLVE AVALIAR, TOMAR CIÊNCIA E APROVAR

Considerando o Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento.

Mediante os pressupostos acima descritos este Conselho emite a referida RESOLUÇÃO atestando **CIÊNCIA e AVALIAÇÃO** dos tópico abaixo relacionado:

Apreciar e avaliar a prestação de contas do 3º Quadrimestre do ano de 2024, do Município de Parelhas/ RN;

Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde avaliou, tomou ciência e avaliou com 07(oito) votos a favor e nenhum contra, a prestação de contas do 3º Quadrimestre do ano de 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 28 de março de 2025.

**MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas/RN

A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu representante legal, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA E PUBLICA** Resolução n º 002/2025 de 28 de março de 2025.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 01/2025

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**3CEE03D0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL RESOLUÇÃO Nº 003/2025

##### RESOLUÇÃO Nº 003/2025

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei N º 8080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de Julho de 1991.

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal tem força normativa interna na área do sistema único de saúde

Considerando finalmente o decidido na 382ª realizada dia 27 de março de 2025.

##### RESOLVE APROVAR o relatório Anual de Gestão (RAG) de 2024.

Considerando o Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento.

Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde avaliou, tomou ciência e aprovou com 07(oito) votos a favor e nenhum contra, o Relatório Anual de Gestão de 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 28 de março de 2025.

**MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO**

Presidente do Conselho municipal de Saúde de Parelhas/RN

A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu representante legal, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA E PUBLICA** Resolução n º 003/2025 de 28 de março de 2025.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 01/2025

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**C89807B7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL RESOLUÇÃO Nº 004/2025

##### RESOLUÇÃO Nº 004/2025

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei N º 8080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de Julho de 1991.

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal tem força normativa interna na área do sistema único de saúde

Considerando finalmente o decidido na 382ª realizada dia 27 de março de 2025.

##### RESOLVE AVALIAR E APROVAR a REMUME 2025.

• Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde delibera pela aprovação, da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), sendo obrigatoriedade o município adquirir os medicamentos elencados.

• Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde avaliou e aprovou por 07(sete) votos a favor e nenhum contra, a REMUME 2025.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 28 de março de 2025.

**MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO**

Presidente do Conselho municipal de Saúde de Parelhas/RN

A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu representante legal, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA E PUBLICA** Resolução nº 004/2025 de 28 de março de 2025.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 01/2025

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador:**4985A548

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 03, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 03, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para composição e funcionamento da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para efetivar por meio de análise, a avaliação de desempenho do Professor e Especialista de Educação:

**ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO LUNA AZEVEDO**

Representante da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura

**LUIZ FELIPE DANTAS**

Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parelhas

**MARIA ANGELITA DA SILVA DIAS**

Representante do Conselho Municipal de Educação

**CAIRE JUSCELE AZEVEDO SILVA**

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Parelhas-RN – SINDSERPA

**TERCIO DOS SANTOS SILVA**

Representante do Conselho do FUNDEB

**MAGLEIZE CRISTINA DE LIMA CAMPELO OLIVEIRA**

Representante do Poder Legislativo de Parelhas

**MARIA DA GLÓRIA LIMA**

Representante dos gestores escolares

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 31 de março de 2025.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador:**D2F5DB02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 010/2025**

**PROCESSO Nº 24/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ: 48.702.159/0001-84**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 06 de março de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Izabelly Camilo Fernandes Silva

**Código Identificador:**5A52CBCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
010/2025**

**PROCESSO Nº 24/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ: 48.702.159/0001-84**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa Presencial nº 010/2025, sendo assim, a mesma

foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)**.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 06 de março de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Izabelly Camilo Fernandes Silva  
**Código Identificador:**8467560F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

**PROCESSO Nº 31/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de fardamentos para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Passagem/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada na aquisição de fardamentos para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Passagem/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **CLAUDILENE AURELIANO DA SILVA – CNPJ: 32.926.581/0001-83**, para procedermos com a contratação de empresa especializada na aquisição de fardamentos para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 61.687,50 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 13 de março de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Izabelly Camilo Fernandes Silva  
**Código Identificador:**98CC70E3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

**PROCESSO Nº 31/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de fardamentos para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Passagem/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa especializada na aquisição de fardamentos para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Passagem/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **CLAUDILENE AURELIANO DA SILVA – CNPJ: 32.926.581/0001-83**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa Presencial nº 013/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 61.687,50 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 13 de março de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Izabelly Camilo Fernandes Silva  
**Código Identificador:**3BCC204C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

**Art. 75** – É dispensável a Licitação:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de aquisição de ar condicionados para as escolas do município de Pedra Preta/RN.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **CELERI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.813.422/0001-65**, estabelecida a



rua Nossa Senhora de Fátima, nº 28, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – CEP: 59.540-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 62.324,76 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

## RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2025**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 31 de março de 2025.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.213.744-78

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:** 75FD6806

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a Aquisição do Projeto Acerta Brasil tem por objetivo a progressão da aprendizagem e a avaliação dos estudantes das escolas da rede pública de ensino, tendo com respaldo a BNCC e a matriz de referência do SAEB, a experiência tem como premissa aprimorar o desempenho dos estudantes nas avaliações externas e no aprimoramento do processo ensino - aprendizagem. Pensando na melhoria, na qualidade da educação, a secretaria municipal de educação resolve adquirir o projeto acerta Brasil que será implantado nas turmas do 4º, 5º, 8º e 9º ano das escolas de tempo integral Raimundo Cavalcanti e Cônego Antônio Antas

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, I, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviços fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além disso, a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)  
CONTRATADO: LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00

Pedro Avelino–RN, 31 de março de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Emanoel Jose Bezerra de Sena  
**Código Identificador:** D903AF01

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação institucional das escolas da rede pública municipal de ensino, incluindo mentoria com aplicação de instrumentos para monitoramento e análise dos indicadores educacionais da educação básica de Pedro Avelino–RN, conforme o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira n.º 9.394/1996, e em atendimento as Metas do Plano Municipal de Educação (PME) 2015/2025 de Pedro Avelino–RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, b, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)  
CONTRATADO: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR – CNPJ: 43.485.894/0001-60

Pedro Avelino–RN, 31 de março de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE.**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Emanoel Jose Bezerra de Sena  
**Código Identificador:** 17541B3E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº - 20250221001 – FRUTAS E VERDURAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250221001  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250221001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

## RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250221001, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

- JOAO P. DA SILVA FRUTAS-ME – CNPJ: 04.477.363/0001-73, com o valor total de R\$ 334.006,00 (trezentos e trinta e quatro e mil e seis reais);

Pilões- RN, 27 de março de 2025.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**8DF3FCBA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº -  
20250221001 – FRUTAS E VERDURAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250221001  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250221001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250221001, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

- JOAO P. DA SILVA FRUTAS-ME – CNPJ: 04.477.363/0001-73, com o valor total de R\$ 334.006,00 (trezentos e trinta e quatro e mil e seis reais);

- Itens 01 à 35.

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 27 de março de 2025.

**MARIA MADALENA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**BCF0477C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº  
20250221001 – FRUTAS E VERDURAS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250221001.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa JOAO P. DA SILVA FRUTAS-ME, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 04.477.363/0001-73, estabelecida na Endereço: Rua Pedro Nonato Fernandes, sn, Centro, município de Pilões/RN, CEP: 59.960-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 334.006,00 (trezentos e trinta e quatro e mil e seis reais). VIGÊNCIA: 31/03/2025 a 31/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa JOAO P. DA SILVA FRUTAS-ME o Sr. João Paulo da Silva.

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**E3C9BEEF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
20250319002 – USINA SOLAR TIPO SOLO****RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO – 20250319002**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250319002**OBJETO:**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE PILÕES-RN/ TIPO SOLO.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- AVANCCCE ENGENHARIA E SOLUÇÕES ENERGITICAS  
- CNPJ nº 43.361.409/0001-20  
- RUA SOLANO MOURA, Nº 210, Sala A, Centro, Patu/RN.

**VALOR TOTAL:**

- R\$ 119.028,19 (cento e dezenove mil e vinte e oito reais e dezenove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 101 – 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2 . 5 . 0 . 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**BASE LEGAL:**

- Artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Pilões/RN, 28 de março de 2025.

**MARIA MADALENA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**820D9751**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 004/2025 - PE, tipo Menor Preço por Grupo**, no dia **14/04/2025**, às **09h:00min**, cujo objeto: **Aquisição de insumos e instrumentos odontológicos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/04/2025 – Horas:  
08h:59min;**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 09/04/2025 – Horas: 23h:59min;**  
**LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 09/04/2025 – Horas: 23h:59min;**  
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/04/2025 – Horas: 09h:00min;**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/04/2025 – Horas: 09h:00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.pocobranco.rn.gov.br](http://www.pocobranco.rn.gov.br) ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 27 de março de 2025.

**LEONEL LEONARDO DOS SANTOS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Leonel Leonardo Dos Santos  
**Código Identificador:**B67263A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 0195/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 195/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.  
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Macaíba/RN**, no(s) dia(s) **22/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de Março de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
 Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**1CE19867

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 0196/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 196/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/03 a 25/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de Março de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
 Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**A7075517

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 0197/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 197/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.  
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de Março de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
 Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**CF144107

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 0198/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 198/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/03 a 31/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de março de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**EF7ECF88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 0199/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 199/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 01 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **31/03 à 01/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica da cidade de Natal/RN à Portalegre/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de março de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**B0A07AF9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 183, DE 25 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 183, DE 25 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL GE2 A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que, embora o escopo principal das atividades da Vigilância Sanitária Municipal seja voltado à fiscalização de estabelecimentos comerciais, os servidores vinculados a este setor vêm desempenhando, de forma cumulativa e contínua, funções relacionadas à vigilância ambiental e à vigilância de zoonoses (animal), em atenção às demandas locais e à proteção da saúde pública;

**CONSIDERANDO** que tais atribuições extrapolam aquelas originalmente previstas na descrição funcional dos cargos lotados na Vigilância Sanitária, exigindo do servidor envolvimento técnico, deslocamentos adicionais, responsabilidades ampliadas e aumento do volume de trabalho;

**CONSIDERANDO** o princípio da valorização do servidor público e a possibilidade legal de concessão de gratificação por encargos especiais, conforme previsão na legislação municipal vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Gratificação Especial – GE-2 ao servidor **Carlos Antônio de Freitas Pereira**, matrícula nº 152, ocupante do cargo de **Visitador Sanitário**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do exercício de atividades cumulativas de **vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância animal (zoonoses)**, de caráter técnico-operacional, que extrapolam as atribuições regulares do seu cargo.

**Art. 2º** A Gratificação Especial ora concedida será paga mensalmente, enquanto perdurar o exercício das funções extraordinárias que a justificam, podendo ser revista ou cancelada a qualquer tempo, mediante necessidade da administração ou cessação das atividades justificadoras.

**Art. 3º** É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**BC312173

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 185, DE 25 DE MARÇO DE 2025****PORTARIA Nº. 185, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025, CONVOCADA POR MEIO DO EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a convocação da candidata Ana Paula Fernandes Jales, aprovada em 2º (segundo) lugar para o cargo de Psicóloga, conforme Edital de Convocação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 17 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, dando conta de que a referida candidata não apresentou comprovação do cumprimento dos requisitos legais exigidos no item 2.1 do Edital de Convocação nº 001/2025, especialmente no que se refere à habilitação profissional exigida para o exercício do cargo;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar a **perda da vaga** da candidata **ANA PAULA FERNANDES JALES**, aprovada em segundo lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, para o cargo de **Psicóloga**, em razão do não atendimento aos requisitos constantes no item 2.1 do Edital de Convocação nº 001/2025.

**Art. 2º** Determinar o prosseguimento do certame, com a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, observadas as disposições do edital regulador do certame.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**BD8EB964

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº193 DE 26 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

##### PORTARIA Nº193 DE 26 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA ALVES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 5 (cinco) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder à servidora **ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA ALVES**, ASD, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [10/03/2025] e [14/03/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

**Art. 2º** O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

**JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D85A1F4A

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº.195, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GP/PMP

##### PORTARIA Nº.195, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **IRANILDA LUCENA PEREIRA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 06 (seis) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **IRANILDA LUCENA PEREIRA**, Técnica em Enfermagem, afastamento de suas funções pelo período de [06] dias, compreendido entre [06/03/2025] e [11/03/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

**Art. 2º** O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

**JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5E1BD1A8

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 205, DE 26 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº 205, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 028/2025 (Estrutura Administrativa), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 344/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, a partir de 01 de março de 2025, o servidor **Alisson José Alves da Silva**, matrícula nº521, exercente do cargo de **Motorista**, para atuar no transporte escolar, atendendo em contra turno rota de alunos do Estado previamente designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Fica concedida ao servidor mencionado no caput a **Gratificação Especial - GE1**, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E6E2A33D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 213, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 213, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da **Lei Municipal nº 181/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis**, **CONSIDERANDO** o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **Maria Rosiane Matias Macena**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 60 dias;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que estabelece o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, com direito a percepção de vencimentos até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **auxílio-doença** pelo período de **60 (sessenta) dias** a servidora **Maria Rosiane Matias Macena**, matrícula nº 325, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer, com vigência de **26 de março a 24 de maio de 2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, caso o término recaia em feriado ou final de semana.

**Art. 2º** - O afastamento para tratamento de saúde será computado para todos os fins legais, conforme disposições da **Lei Municipal nº 181/2007** e demais normativas aplicáveis.

**Art. 3º** - Esta **Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a **26 de março de 2025**, devendo ser devidamente registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para fins de implementação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9D1500C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214, DE 26 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 214, DE 26 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA**, Merendeira Escolar, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [24/03/2025] e [28/03/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

**Art. 2º** O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2025.

**JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**98FE6A66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 215, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **SAYONARA ALEXANDRE PINTO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 10 (dez) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **SAYONARA ALEXANDRE PINTO**, Agente Administrativo, afastamento de suas funções pelo período de [10] dias, compreendido entre [27/03/2025] e [05/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

**Art. 2º** O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2025.

**JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**8DE1B19B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 216, 28 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº. 216, 28 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800954-51.2023.8.20.5150, em trâmite na Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que determinou a concessão de progressão vertical ao servidor TARCÍSIO PEREIRA LUCENA, matrícula funcional nº 489-1, do nível atualmente ocupado para o Nível “3”, conforme disposto nos arts. 7º, inciso III, e 9º, § 1º, da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do art. 7º, inciso III, da mencionada Lei nº 232/2009, que rege o desenvolvimento funcional dos profissionais do Magistério Público Municipal por meio da progressão vertical, no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009, e em cumprimento à determinação judicial contida no Processo nº 0800954-51.2023.8.20.5150, a progressão vertical ao servidor TARCÍSIO PEREIRA LUCENA, matrícula nº 489-1, ocupante do cargo de Professor, do Nível “2” para o Nível “3”, permanecendo na Letra “A” da respectiva tabela de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos nos termos da decisão judicial que a fundamenta.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**26CE861E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### HOMOLOGA PSS 009-25 ESTAGIO EDUCACAO

#### HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025 – ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO

**OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE** e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 009/2025, tona pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN.

**CONSIDERANDO** a conclusão das fases previstas no edital regulador do certame, incluindo a análise curricular e notas do IRA;

**CONSIDERANDO** a publicação do resultado preliminar e a possibilidade de interposição de recursos pelos candidatos, nos termos do Edital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento das vagas de estágio para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, visando à formação acadêmica e ao aprimoramento profissional dos estudantes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, conforme classificação publicada, para fins de admissão e contratação dos estagiários aprovados.

**Art. 2º** - Determinar a adoção das providências cabíveis para formalização da contratação dos candidatos aprovados, conforme as normas estabelecidas pelo edital e demais legislações pertinentes.

**Art 3º** - Informar que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 009/2025 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

**Art 4º** - Informar que a aprovação no Processo Seletivo nº 009/2025 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

**Art 5º** - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 28 de março de 2025

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B248749C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 156, DE 07 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

#### PORTARIA Nº 156, DE 07 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 392/2017.

CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pelo Conselheiro Tutelar **Wesley Breno de Freitas Silva**;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a vacância do cargo para as providências cabíveis;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a partir do dia **07 de março de 2025**, o Conselheiro Tutelar **Wesley Breno de Freitas Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme disposição do artigo 42 da Lei Municipal nº 392/2017.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos adotará as providências necessárias para a convocação do suplente, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de março de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada em 31/03/25, por conter erros na original publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 11/03/25, edição 3493.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**75C4806F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 165, DE 11 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº. 165, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIR CONSELHEIROS TUTELARES EM GOZO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, cumulado com a Lei Municipal nº181/90 com as alterações da Lei 117/2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, assegurando o atendimento contínuo

às crianças e adolescentes conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o direito ao gozo de férias pelos Conselheiros Tutelares Eleitos e Nomeados pela Portaria nº 005/2024 para o quadriênio 2024-2028;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear a conselheira tutelar suplente para suprir a vacância temporária dos cargos dos conselheiros em férias, conforme previsto em legislação, convocada através da Portaria nº 158 de 10 de março de 2025;

## RESOLVE:

**Art.1º** Nomear **Sabrina Germano da Silva Oliveira** para exercer as funções de Conselheira Tutelar no período de 12/03/2025 a 01/06/2025, em substituição aos Conselheiros Tutelares eleitos e nomeados pela Portaria nº 005/2024, durante o período de gozo de férias.

**Art. 2º** A Conselheira Tutelar Suplente deverá desempenhar suas funções com observância aos deveres e responsabilidades estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal aplicável e pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada em 31/03/25, por conter erros na original publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 12/03/25, edição 3494.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DCD24AB0

## SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 – PE/PMP

### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 – PE/PMP

LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME/EPP COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal de Portalegre, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 15 de abril de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, tipo Menor preço por Grupo/Lote, para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagens e alimentação no âmbito da sede do município, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **15 de abril de 2025, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 31 de março de 2025.

-

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**

Eufrazio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**BBFEF374

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2025-GP

Pureza/RN, 31 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

## Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **SANDRO JEAN MOREIRA ALVES, MAT. 13579**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/04/2025 a 29/06/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 30/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**8C3E61BF

## GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O MUNICÍPIO DE PUEZA por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA, pelo período de 12 meses.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida pela comissão organizadora e avaliadora da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN;



Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com direito a bolsa remunerada no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por tempo determinado de 12 (doze) meses para fins de atuação no programa Brasil Alfabetizado – PBA, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município, Estados, Distrito Federal e União, não possuindo direitos a qualquer remuneração, benefícios trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros direitos inerentes à vínculos de emprego, sendo a bolsa exclusivamente concedida para fins de compensação de despesas decorrentes das atividades no âmbito do referido Programa, não configurando salário ou contraprestação de trabalho, sendo sua atuação regida pelo disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, com recursos oriundos da União, repassados pelo FNDE.

**DO OBJETIVO:** Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

#### DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período entre 03 a 04 de abril do corrente ano de 2025, no horário das 08h às 13h o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Dr José Varela s/n, centro, Pureza/RN,

3.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

#### DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter ensino médio completo, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;

Ter experiência com Programas de alfabetização para jovens e adultos.

Ser articulado, capaz de desempenhar todas as atividades.

Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, contante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame.

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV)

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 20 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 15 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

#### DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

**Etapas 1:** Análise do Currículo do candidato, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

**Etapas 2:** Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

A entrevista será realizada no dia 09 de abril de 2025, a partir das 8h da manhã até as 13h da tarde em formato presencial, por meio por ordem de chegada dos candidatos

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia 11 de abril de 2025, na página eletrônica da Prefeitura <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

#### DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, garantindo a transparência do processo;

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

#### DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

| ATIVIDADES                        | DATAS      |
|-----------------------------------|------------|
| Divulgação e Publicação do Edital | 31/03      |
| Período das Inscrições            | 03 a 04/04 |
| Entrevista                        | 09/04      |
| Publicação do Resultado Final     | 11/04      |

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 14 de abril de 2025

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Pública, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pureza -RN, 28 de março de 2025.

FRANCISCA ILLANE DANTAS LISBÔA

Presidente da Comissão

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

|                                      |                                                                                    |        |                              |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------|
| Nome                                 |                                                                                    |        |                              |
| Sexo: ( ) F ( ) M                    | Concorre à vaga de deficiente? ( Caso Sim, qual o tipo? (especifica) ) Sim ( ) Não |        |                              |
| Data de Nascimento /                 | Naturalidade                                                                       |        | UF                           |
| Endereço                             |                                                                                    | Bairro |                              |
| Cidade                               | UF                                                                                 | CEP    | Contatos telefônicos ( ) ( ) |
| Endereço eletrônico (e-mail pessoal) |                                                                                    |        |                              |

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

|               |              |                          |                   |
|---------------|--------------|--------------------------|-------------------|
| Número do CPF | Número do RG | Órgão e Estado Emissor / | Data de Emissão / |
|---------------|--------------|--------------------------|-------------------|

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALAFABETIZADOR

|                 |  |
|-----------------|--|
| Nº da inscrição |  |
| Cargo/Função    |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame. |                         |
| Pureza-RN// 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Assinatura do candidato |

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

|                                     |                                                 |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome do candidato:                  | CPF:                                            |
| CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETRIZADOR | Autenticação                                    |
| Nº da inscrição:                    | Carimbo e/ou assinatura (Comissão) Pureza_/2025 |

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

|                                                                                                                |                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------|
| 1. DADOS PESSOAIS                                                                                              |                                    |         |
| Nome:                                                                                                          |                                    |         |
| Data de Nascimento:                                                                                            |                                    |         |
| Endereço: Nº                                                                                                   |                                    |         |
| Bairro: Cidade:                                                                                                |                                    |         |
| Telefone: Celular Residencial                                                                                  |                                    |         |
| E-mail:                                                                                                        |                                    |         |
| RG: CPF:                                                                                                       |                                    |         |
| 2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Voluntário                                             |                                    |         |
| 3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: ( ) Alfabetizador ( ) Outro                                                           |                                    |         |
| 4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO                                                                      |                                    |         |
| CRITÉRIOS                                                                                                      | INDICADORES                        | COMPUTO |
| 4.1 - Da formação                                                                                              |                                    |         |
| ( ) Graduação                                                                                                  | 5,0 pontos                         |         |
| ( ) Magistério                                                                                                 | 4,0 pontos                         |         |
| ( ) Ensino Médio                                                                                               | 3,0 pontos                         |         |
| 5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)                                         |                                    |         |
| Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com | 1,0 ponto para cada certificado de | 40      |

|                                                                                                                                                               |        |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|
| duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)                                                                                                     | horas. |  |
| ENTREVISTA conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização                                                                | 3,0    |  |
| 7 – PARA DESEMPATE                                                                                                                                            |        |  |
| a - Experiencia                                                                                                                                               |        |  |
| b – Maior Idade                                                                                                                                               |        |  |
| C – Total                                                                                                                                                     |        |  |
| Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais Assinatura do Candidato Assinatura do presidente da comissão Pureza-RN_de_de 20 |        |  |

ANEXO III

CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

|                                                                                                                                                                                                          |            |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| ANEXO III                                                                                                                                                                                                |            |           |
| FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                                                                                                                                                    |            |           |
| Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos. |            |           |
| Nome:                                                                                                                                                                                                    |            |           |
| Cargo:                                                                                                                                                                                                   | Inscrição: |           |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                |            |           |
| Bairro                                                                                                                                                                                                   | Cidade:    |           |
| Contatos: telefônicos ( ),-( ) - E-mail:- OBS.: ESCREVER O E-MAIL COM LETRA MAIUSCULA                                                                                                                    |            |           |
| D E S C R I Ç Ã O                                                                                                                                                                                        | C/H        | PONTUAÇÃO |
|                                                                                                                                                                                                          |            |           |
|                                                                                                                                                                                                          |            |           |
|                                                                                                                                                                                                          |            |           |
| Pureza-RN, / / 2025 Assinatura do(a) Candidato(a)                                                                                                                                                        |            |           |

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

( ) ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

( ) ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ( )alfabetizador / ( )alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como

Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733> 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

#### 4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;  
b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;  
c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;  
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;  
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e

4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

#### 4.2.2. Atribuições específicas:

( ) Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

( ) Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;

b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e

c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

#### 4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

#### 4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

#### 4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

#### 5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Pureza/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

#### 6. LOCAL E DATA

#### 7. ASSINATURA

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**DC1EBAD1

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE FÉRIAS-ADMINISTRAÇÃO

**Para:** MARIA ROSENILDA DA SILVA

**FUNÇÃO:** CONSELHEIRA TUTELAR

**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/04/2025** a **30/04/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/05/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria

**EDICARLOS CARVALHO BARBOZA**

Secretário Municipal de Administração

Ciente do C. S. Pessoal Ciente do Servidor(a)

1ª via da Unidade – 2ª via da SMA

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**F43CE589

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2025-SMAS, DE 31 DE MARÇO DE 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Pureza-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em visto o que consta no Art. 92, XII, da lei orgânica do município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Tutelar Suplente **ETEMILSON FERREIRA DA COSTA**, em Substituição de MARIA ROSENILDA DA SILVA, por motivos de solicitação de férias da Conselheira MARIA ROSENILDA DA SILVA, pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025, formalmente designado através da eleição, no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Pureza-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

Cumpra-se

Pureza-RN, 31 de março de 2025.

**JOELMA RIBEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social de Pureza-RN

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**B756B76F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de veículo tipo caminhão compactador de lixo destinado a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...E-mail: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Rafael Fernandes - RN, 28 de Março de 2025

**CID LEITE VIEIRA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**BFAA924E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECISÃO DE RECURSO DERIVADO DO PROCESSO DE**  
**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 01-2025**

**D E C I S O Nº. CMPE Nº. 01/2025**

Considerando o recurso administrativo impetrado pela empresa BBCEMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.863.010/0001-93, protocolado via Portal de compras públicas no dia 20 de março de 2025. Considerando o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste município no dia 28 de março de 2025, e análise das razões e contrarrazões enviadas pelas licitantes. Esta comissão, Decide, acatar o referido recurso administrativo com base no parecer jurídico e relatório da Comissão de Contratação anexos aos autos, revertendo a decisão julgada pela Agente de Contratação no dia 18 de março de 2025, ao qual habilitou e declarou vencedor do Certame Concorrência Eletrônica nº. 01/2025 ID: 364631, a empresa: WD INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTD CNPJ: 48.198.081/0001-02.

Portanto, as fases do certame serão reabertas. Por isso, As novas movimentações e prazos legais do referido processo deverão ser acompanhadas pelo Portal de compras públicas, disponível em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Rafael Godeiro/RN, 28 de março de 2025

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

Membros:

**WASHINGTON LUIZ MAIA**

**JACIEL PAIVA**

**MARIANO MARCOS A. OZORIO DE ARAUJO**

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**D24B5A76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 29 de Março de 2025, para busca a Secretaria de Administração e Planejamento no Aeroporto onde a mesma foi participar da XXX semana contábil e fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM), na cidade de São Paulo/SP.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 31 de Março de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**5FE1C41E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 170302/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação nº. 170302/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170302/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS REPARTIÇÕES, pelo valor de 60.800,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.947/0001-36.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 31 DE MARÇO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**060D2C04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 170302/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 170302/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030002/2025.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170302/2025.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
 CONTRATADO: FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.947/0001-36.  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS REPARTIÇÕES.  
 VALOR TOTAL: 60.800,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 31 DE MARÇO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**948B50C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.310301/2025 DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 170302/2025.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.310301/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 170302/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **17030002/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS REPARTIÇÕES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

O Termo de Referência;  
 O Aviso de Contratação direta;  
 A Proposta do contratado;  
 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**FORNECEDOR:FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA -**  
**CNPJ: 24.594.947/0001-36**

| Item | Descrição                                  | Unid | Qtde     | Unitário | Total     |
|------|--------------------------------------------|------|----------|----------|-----------|
| 1    | ÁGUA MINERAL 20 LT.                        | UND  | 5.000,00 | 8,00     | 40.000,00 |
| 2    | ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS FARDO COM 12UND | UND  | 400,00   | 18,00    | 7.200,00  |
| 3    | VASILHAME / GARRAFA 20LTS NOVO             | UND  | 400,00   | 25,00    | 10.000,00 |
| 4    | ÁGUA MINERAL - COPO 200ML FARDO COM 12UNI  | FD   | 200,00   | 18,00    | 3.600,00  |

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

**DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

**5. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES:**

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado

contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

### **10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela

aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 31 de Março de 2025

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

**FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA**

CNPJ: 24.594.947/0001-36

Contratado

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**930CB4EE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190301/2025**

#### **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 190301/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 190301/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E COBERTURA DE PNEUS PARA ATENDER DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA, pelo valor de 55.005,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CINCO REAIS), em

favor de EDMILSON PAULO DA SILVA 76161862468, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 34.155.280/0001-29.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 31 DE MARÇO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**960192A1

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190301/2025**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 190301/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19030001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190301/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: EDMILSON PAULO DA SILVA 76161862468, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 34.155.280/0001-29.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E COBERTURA DE PNEUS PARA ATENDER DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA.

VALOR TOTAL: 55.005,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CINCO REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 31 DE MARÇO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**CE49432E

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00031/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Urnas funerárias, incluindo traslado, destinadas a Secretaria de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUZIVAL F COSTA - R\$ 54.740,00.

Riacho de Santana - RN, 27 de Março de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**13BD7A19

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00031/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Urnas

funerária, incluindo traslado, destinadas a Secretaria de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/03/2025.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**F830E622

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria técnica com foco no aprimoramento da gestão do SUAS, oferta e organização de programas, serviços, projetos e benefícios no âmbito do SUAS e gestão financeira no Suas, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES - R\$ 27.900,00.

Riacho de Santana - RN, 27 de Março de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**B432AA6B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2025. OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria técnica com foco no aprimoramento da gestão do SUAS, oferta e organização de programas, serviços, projetos e benefícios no âmbito do SUAS e gestão financeira no Suas, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/03/2025.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**E27C662C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medalhas e troféus para premiações do XVI Campeonato de Futebol de Campo, II Copa Master de Futebol de Campo e IV Copa 10 de Maio de futsal masculino e feminino de 2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2016.27.122.3000.2.107 – POLITICAS GOVERNAMENTAIS DA SEC DE ESPORTE Despesa 130 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03270/2025 - 27.03.25 - ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA - R\$ 19.224,81.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**C17E0AFD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00033/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Realização de Procedimento de FISH em paciente deste município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA LTDA - R\$ 1.420,00.

Riacho de Santana - RN, 31 de Março de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**5ABC0E1D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00033/2025. OBJETO: Realização de Procedimento de FISH em paciente deste município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/03/2025.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**072D7FEF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de segurança privada não armada, compostos por seguranças uniformizados, para serviços de controle, revistas pessoais e segurança preventiva para os eventos e festividades do município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 64 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03271/2025 - 27.03.25 - X PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO LTDA - R\$ 55.650,00

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**8CC7022F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**



**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de março de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**82E467DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 144/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 144/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cuité-PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de março de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9CB9975A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 145/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 145/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de março de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4AABA6E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 146/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 146/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de março de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1087CCE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 147/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 147/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **MARIA JUCIENE SOARES ALMEIDA**, Técnica de Enfermagem, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para acompanhar paciente que foi transferida do Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade para o Hospital Infantil Varela Santiago, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de março de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F2F512E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 148/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 148/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de março do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de março de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9E53F87C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 149/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 149/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de março do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de março de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5DA7A99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 150/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 150/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de março de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**11220399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º. 412/2025**

**Lei Municipal N.º. 412/2025 Riacho de Santana/RN, 31 de março de 2025.**

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DE SANTANA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica implementado o adicional de deslocamento aos professores da rede pública municipal de ensino de Riacho de Santana/RN que necessitem se deslocar da sede do município para a zona rural e da zona rural para a sede do município;

**Art. 2º** - O adicional de deslocamento será concedido na seguinte modalidade:

I - Por faixas de distância percorrida por dia, conforme os seguintes percentuais aplicados sobre o salário base do professor:

- a) 3% (três por cento) para distâncias de 0 a 5 km por dia;
- b) 6% (seis por cento) para distâncias de 5 a 10 km por dia;
- c) 9% (nove por cento) para distâncias superiores a 10 km por dia.

**Art. 3º** - O pagamento do adicional de deslocamento ocorrerá mensalmente, junto com a folha de pagamento dos servidores, mediante comprovação dos deslocamentos efetuados, conforme regulamentação a ser estabelecida por decreto do Poder Executivo;

**Art. 4º** - O adicional de deslocamento não se incorpora à remuneração do professor para quaisquer fins e não servirá de base de cálculo para outros benefícios;

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município;

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 31 dias do mês de março de 2025.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F339D8EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 413/2025**

**Lei Municipal Nº. 413/2025 Riacho de Santana/RN, 31 de março de 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN AO POLO TURÍSTICO DO OESTE POTIGUAR – IGR POTIGUAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Riacho de Santana/RN ao Polo Turístico do Oeste Potiguar - IGR Potiguar, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo;

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

- A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
- A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
- A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

**Art. 3º** - Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Turismo a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício;

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais;

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal;

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente Lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

**Art. 7º** - O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas sem legislação vigente;

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 31 dias do mês de março de 2025.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**17999DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ANDERTON VINICIUS LEÃO FERREIRA DA COSTA (CPF: 124.096.464-17)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA JOSE JULIO LOPES Nº14, CENTRO RIO DO FOGO/RN, A SER DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CADASTRO ÚNICO DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.300,00 (Um mil e Trezentos reais), 09 meses.

**Valor global:** R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ANDERTON VINICIUS LEÃO FERREIRA DA COSTA (CPF: 124.096.464-17)

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**79BCDBD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ANDERTON VINICIUS LEÃO FERREIRA DA COSTA (CPF: 124.096.464-17)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA JOSE JULIO LOPES Nº14, CENTRO RIO DO FOGO/RN, A SER DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CADASTRO ÚNICO DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 1.300,00 (Um mil e Trezentos reais), 09 meses.

**Valor global:** R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais);

Vigência: 01/04/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ANDERTON VINICIUS LEÃO FERREIRA DA COSTA (CPF: 124.096.464-17)

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**32814F6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** TEONIA FERREIRA DA COSTA 76184951491 - CNPJ: 36.231.444/0001-85 – TEONIA FERREIRA DA COSTA - CPF sob nº 761.849.514-91.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA de 20 lts AGUA MINERAL de 500ml, GELO DE 3kg, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 61.810,00 (Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Dez Reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** TEONIA FERREIRA DA COSTA 76184951491 - CNPJ: 36.231.444/0001-85 – TEONIA FERREIRA DA COSTA - CPF sob nº 761.849.514-91.

Rio do Fogo- RN, 06 de março de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**E906BCF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** TEONIA FERREIRA DA COSTA 76184951491 - CNPJ: 36.231.444/0001-85 – TEONIA FERREIRA DA COSTA - CPF sob nº 761.849.514-91.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA de 20 lts AGUA MINERAL de 500ml, GELO DE 3kg, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 61.810,00 (Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Dez Reais);

Vigência: 06/03 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** TEONIA FERREIRA DA COSTA 76184951491 - CNPJ: 36.231.444/0001-85 – TEONIA FERREIRA DA COSTA - CPF sob nº 761.849.514-91.

Rio do Fogo- RN, 06 de março de 2025.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**84D344BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 161/2025**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Bibliotecário, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sr.<sup>a</sup> **MARIA RAQUEL ANGELICO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº XXX.025.854-XX, do Cargo Comissionado na Função de Bibliotecário.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2025

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**F3A00D30

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 162/2025**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo do Ensino Fundamental, Jovens e Adultos, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sr.<sup>a</sup> **MARTA REIJANE PAIVA SILVA**, inscrita no CPF sob nº XXX.413.556-XX, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo do Ensino Fundamental, Jovens e Adultos.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2025

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**33FA35B1

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
PORTARIA Nº 009/2025**

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. Carlos Adriano Diógenes Pinto, portador da Cédula de Identidade RG 1.692.937 – SSP/RN e CPF: 032.752.444-85, da função de Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2025.

**JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR**

CPF: 635.159.464-20

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**

José Cavalcante Junior

**Código Identificador:**D50893FF

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**LEI MUNICIPAL Nº 939/2025**

**DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes profissionais vinculados exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Rodolfo Fernandes apenas o custeio do auxílio-moradia e auxílio-alimentação.

**Art. 2º** Para cumprimento das obrigações municipais do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), firmada no termo de adesão, o Município de Rodolfo Fernandes fará o fornecimento de moradia e alimentação por recurso pecuniário, em conformidade com o Art. 3º, II e Art. 9º, I da Portaria nº 30/SGTES/MS.

**Art. 3º** O auxílio-moradia será concedido ao médico participante que venha a residir no Município de Rodolfo Fernandes para participar do Programa Mais Médicos para o Brasil, o qual será no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º Não fará jus ao benefício o médico que já tenha residência no Município de Rodolfo Fernandes antes de ingressar no PMMB.

§ 2º O médico participante apenas receberá o benefício enquanto participar do programa PMMB e residir no Município de Rodolfo Fernandes.

**Art. 4º** O auxílio-alimentação será devido a todos os médicos participantes do programa PMMB no Município de Rodolfo Fernandes, e será no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 5º** Os benefícios de que trata esta Lei serão pagos em pecúnia diretamente ao médico participante, até o 5º dia útil após o mês trabalhado.

**Art. 6º** Para recebimento dos valores, o médico participante deverá efetuar cadastro prévio perante o Setor de Recursos Humanos do Município.

**Art. 7º** Em caso de faltas injustificadas ou outro descumprimento das condições do PMMB, os médicos participantes terão desconto proporcional ou suspensão dos benefícios previstos nesta Lei.

**Art. 8º** Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestações de serviço prestado ao Município de Rodolfo Fernandes.

**Art. 9º** O pagamento dos benefícios desta Lei e a participação do PMMB não configura relação empregatícia entre o Município de Rodolfo Fernandes e o médico participante, sendo que o contratante é o Ministério da Saúde, conforme termo de adesão.

**Art. 10º** As despesas com a instituição do auxílio-moradia e do auxílio-alimentação para os médicos participantes do programa "Mais Médicos" criados por esta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rodolfo Fernandes-RN, 31 de março de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**2FFB874C

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**DECRETO Nº 014/2025 - \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Declara situação de emergência nas áreas do município de Rodolfo Fernandes/RN, afetadas por desastre natural climatológico denominado SECA - COBRADE 1.4.1.2.0 e dá outras providências, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Prefeito de Rodolfo Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e pelo inciso VII do Art. 7º e inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

**CONSIDERANDO** a Lei 12608 ART 8º, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 3646, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** Parecer Técnico nº 01/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** o Monitor de Secas elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Rodolfo Fernandes/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE - 1.4.1.2.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 3º** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de março de 2025.

**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**FADF9F5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27020001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 27020001/25 em favor da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.520/0001-97, pelo valor total de R\$ 59.840,51 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), visando a aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 31 de Março de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**CFF7712B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250031**

**ORIGEM:** ADESÃO ARP/CARONA Nº 07030001/25

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.623.886/0001-79.

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e parcelada aquisição de fardamento para atender as necessidades das Secretarias

Municipais e demais órgãos da administração do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 209.990,50 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 31 de Março de 2025.

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**B9CEB308

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250034**

**ORIGEM:** ADESÃO ARP/CARONA Nº 10030001/25

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.623.886/0001-79.

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura aquisição de Tênis Escolar destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 77.641,20 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 31 de Março de 2025.

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**C0E302BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250035**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17030001/25

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** MT DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 16.693.177/0001-50.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de arroz destinado à distribuição gratuita, durante a Semana Santa, à população em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2.022 - Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 31 de Março de 2025.

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**1B1E76FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 03.335/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA**, CPF nº 096.XXX.XXX-70, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora Administrativa, vinculado à Tesouraria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de março de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**F6EC0694

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 03.336/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA**, CPF nº 096.XXX.XXX-70, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de abril de 2025**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de março de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**82467203

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/ 2025**

**Ref. Processo Administrativo 030209/2025**

**OSAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, através do seu Diretor, o Sr. Gilvan Pontes Da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025** com início no dia **25 de março de 2025** que tem por objeto **Aquisição futura e parcelada de tubos PVC, selim e Curva Coletor para esgoto para atendimento**

**às necessidades do Saae (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Santa Cruz/RN**, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**M. M. G. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI** - CNPJ: 07.534.344/0001-20, saiu vencedora nos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, totalizando R\$ 996.765,00.

**MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA** - CNPJ: 58.514.928/0033-51, saiu vencedora nos itens 0007, totalizando R\$ 89.700,00.

**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 29.843.035/0001-74, saiu vencedora nos itens 0020, totalizando R\$ 1.259,40.

**TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** - CNPJ: 24.419.445/0001-79, saiu vencedora nos itens 0016 e 0019, totalizando R\$ 11.694,00.

**VERTRAUEN COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 49.826.149/0001-13, saiu vencedora nos itens 0015, 0021 e 0022, totalizando R\$ 13.278,50. Os contratos da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no SAAE, situado na Avenida Rio Branco, 609, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

Santa Cruz/RN, 31 de março de 2025.

**GILVAN PONTES DA SILVA**  
Diretor

**Publicado por:**  
Gilvan Pontes da Silva  
**Código Identificador:**177BF75C

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030209/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08

Contratado(a): M.M.G COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI / CNPJ nº 07.534.344/0001-20

Objeto: Aquisição futura e parcelada de tubos PVC, selim e Curva Coletor para esgoto para atendimento às necessidades do Saae de Santa Cruz-RN.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo”

Valor: R\$ 996.765,00 (novecentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: 12 meses

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 31 de março de 2025.

Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Geovana Maria de Assis Rodrigues Santos.

**Publicado por:**  
Gilvan Pontes da Silva  
**Código Identificador:**6E68D3D0

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030209/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08

Contratado(a): MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA / CNPJ nº 58.514.928/0033-51

Objeto: Aquisição futura e parcelada de tubos PVC, selim e Curva Coletor para esgoto para atendimento às necessidades do Saae de Santa Cruz-RN.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo”

Valor: R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil setecentos reais).

Prazo de Vigência: 12 meses

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 31 de março de 2025.

Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Raquel Pirolla Navarro.

**Publicado por:**  
Gilvan Pontes da Silva  
**Código Identificador:**BEED77D1

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030209/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08  
Contratado(a): SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI / CNPJ nº 29.843.035/0001-74

Objeto: Aquisição futura e parcelada de tubos PVC, selim e Curva Coletor para esgoto para atendimento às necessidades do Saae de Santa Cruz-RN.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo”

Valor: R\$ 1.259,40 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: 12 meses

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 31 de março de 2025.

Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Jean Carlos Sestrem.

**Publicado por:**  
Gilvan Pontes da Silva  
**Código Identificador:**E0437176

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030209/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08

Contratado(a): TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA / CNPJ nº 24.419.445/0001-79

Objeto: Aquisição futura e parcelada de tubos PVC, selim e Curva Coletor para esgoto para atendimento às necessidades do Saae de Santa Cruz-RN.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo”

Valor: R\$ 11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Prazo de Vigência: 12 meses

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 31 de março de 2025.

Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Patrícia Menezes de Salles dos Santos Swiech.

**Publicado por:**  
Gilvan Pontes da Silva  
**Código Identificador:**54399EB4

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030209/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08

Contratado(a): VERTRAUEN COMERCIAL LTDA / CNPJ nº 49.826.149/0001-13

Objeto: Aquisição futura e parcelada de tubos PVC, selim e Curva Coletor para esgoto para atendimento às necessidades do Saae de Santa Cruz-RN.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo”

Valor: R\$ 13.278,50 (treze mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 12 meses

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 31 de março de 2025.

Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Francisco Luiz Koch.

**Publicado por:**  
Gilvan Pontes da Silva  
**Código Identificador:**4DF05844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,**

**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**OBJETO:** Aquisição de balanças e fitas métricas para o desenvolvimento das atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no que tange ao Programa Bolsa Família (PBF), do município de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                | UNIDADE MEDIDA | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 1    | Balança Digital Vidro Temperado Até 180 Kg Quadrada, com dimensões aproximadas de 30cm x 30cm x 3cm. | UND            | 100,00 |
| 2    | Bateria de lítio tipo moeda CR 2032                                                                  | UND            | 200,00 |
| 3    | Fita métrica 2 metros                                                                                | UND            | 100,00 |
| 4    | Fita Métrica Antropométrica IMC P.A. Med                                                             | UND            | 10,00  |

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, Termo de Referência com projeto e especificações técnicas, bem como o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: **“licitacoes@santacruz.rn.gov.br”** em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.



Santa Cruz/RN, em 31 de março de 2025.

**MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Licitações e Compras

**Publicado por:**  
Maria Dagmar Almeida da Cunha  
**Código Identificador:** DFF58AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
20/2025**

**Processo Administrativo nº 310045/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
CRUZ/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

**CONTRATADA:** STA CAMINHÕES RN VEICULOS E  
SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº.: 02.365.912/0001-92.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 3.576,26 (três  
mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de Empresa para realização  
de serviços de revisão mecânica do Microônibus 517 Sprinter k54A  
UP4 de Placa RQB-9I03, pertencente a frota municipal de Santa  
Cruz/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCPL).

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A contratação  
justifica-se pela necessidade de garantir a prestação de um serviço  
essencial com qualidade, segurança e eficiência. A escolha do  
fornecedor baseia-se em sua capacidade técnica comprovada,  
experiência consolidada e exclusividade na execução do serviço,  
garantindo conformidade com as exigências do fabricante e  
preservação das condições operacionais do bem envolvido. Além  
disso, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades sem  
riscos de interrupção, prevenindo danos e evitando custos adicionais  
decorrentes de falhas ou manutenção inadequada. Dessa forma, a  
medida adotada busca otimizar a gestão pública, garantindo o melhor  
atendimento à demanda existente com a confiabilidade e a excelência  
necessárias.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº  
08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a senhora  
Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, e no uso de suas  
atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII,  
da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta  
pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado na  
Inexigibilidade.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único  
da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no  
Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais  
e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências  
adotados por esta administração municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 24 de março de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Dagmar Almeida da Cunha  
**Código Identificador:** 106BF4DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2025 - REPUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no  
uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na  
modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO  
DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS,  
INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO  
ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.** A sessão  
pública ocorrerá às **09h00min do dia 15 de abril de 2025.** O Edital e  
seus anexos estarão disponíveis no site:  
<https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados  
através do e-mail: [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br), bem como  
poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av.  
Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de  
segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e  
período no qual os autos do processo administrativo permanecerão  
com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 31 de março de 2025.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:** ECB30E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 29041/2024 – TOMADA DE PREÇO Nº  
007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4052/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS  
LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 16.917.533/0001-72;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
VISANDO SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA DA  
VARZINHA - ZONA RURAL DE SANTANA DO MATOS.

**VIGENCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO  
SÃO DE TRÊS (03) MESES A PARTIR DA DATA DA  
SUBSCRIÇÃO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERV. LTDA**  
CNPJ: 16.917.533/0001-72  
Contratada

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:** BF32C22B

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 562/2025 TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 013/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).*

**Considerando** a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

|                                     |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                       | Aquisição de <b>Filmes Radiológicos</b> para o setor de radiologia do hospital Dr. Clovis Avelino, conforme especificações constantes do Termo de Referência. |                                                                                                                                                        |
| <b>FORNECEDOR</b>                   | <b>CNPJ</b>                                                                                                                                                   | <b>DADOS DA EMPRESA</b>                                                                                                                                |
|                                     | 06.281.452/0001-75                                                                                                                                            | LIFEFARMA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – com sede à Rua Tenente Benedito Pereira, nº 402, Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59.012-290. |
| <b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:</b> | <b>R\$ 40.546,20</b>                                                                                                                                          |                                                                                                                                                        |

**Considerando** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

**RESOLVE:**

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.0000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. Federal

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 31 de março de 2025.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra

**Código Identificador:**8392DA6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 436/2025 TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);*

**Considerando** a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

|                                     |                                                                                                                                   |                                                                                                                                 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                       | Contratação de Empresa para o Fornecimento de Carteiras Escolares para as Unidades de Ensino do Município de Santana do Matos/RN. |                                                                                                                                 |
| <b>FORNECEDOR</b>                   | <b>CNPJ</b>                                                                                                                       | <b>DADOS DA EMPRESA</b>                                                                                                         |
|                                     | 10.685.202/0001-78                                                                                                                | UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13 – sala 1, 1º andar, Emaús – Parnamirim/RN, CEP: 59.149-235 |
| <b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:</b> |                                                                                                                                   | <b>R\$ 59.840,00</b>                                                                                                            |

**Considerando** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

**RESOLVE:**

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

**Dotação Orçamentária:**

02.005.12.361.0008.1113 – Infraestrutura Administrativa - Ensino Fundamental;

02.005.12.365.0008.1113 – Infraestrutura Administrativa – Educação Infantil;

**Elemento de despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente;

**Fontes:**

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 31 de março de 2025.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**F533B308

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185-2025 FERIAS DOS CONSELHEIROS**  
**TUTELARES**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.110.439/0001-89

**Portaria nº 185/2025**

*Resolve com base na Lei 973/2023, inciso III do artigo 52, que dispõe sobre a convocação do suplente em casos de vacância, convocar membro suplente para recompor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTMS*

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

**R E S O L V E:**

Art 1º - Convocar **ROSINUBIA FERREIRA COSTA DA SILVA**, Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para substituição dos conselheiros tutelares em seus respectivos períodos de férias a pedido dos mesmos.

Art. 2º - Os seguintes conselheiros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTSM, terão direito a férias no período de abril a julho:

De 01 a 30 de abril - 2º SECRETÁRIO (A): **EVANIA MARIA DE OLIVEIRA**

De 01 a 30 de maio - VICE-PRESIDENTE: **ALIETE LIMA DE ARAÚJO**

De 01 a 30 de junho - 1º SECRETARIO (A): **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**

De 01 a 30 de julho - PRESIDENTE: **WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACÊDO**

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, Santana do Matos/RN, 31 de março de 2025.

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**C9025CC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2025**

**PORTARIA Nº 192/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **Gilvanilson Rodrigues de Matos**, matrícula nº 307, servidor deste município, ocupante do cargo, motorista, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de João Pessoa/PB, no dia

01 de abril de 2025, para transportar a (o) paciente: E. F. P, que irá realizar consulta médica especializada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 31 de março de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Santana Do Matos  
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN  
E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**B9805D3A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 127.2025.\***

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **LUIZA RODRIGUES DA CUNHA**, CPF: XXX.615.667-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal José Felix da Silva Junior.

Do Valor Global: **R\$ 10.307,61 (dez mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2025 a 10 de junho de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março 2025.

Signatários: **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal - Contratante) **LUIZA RODRIGUES DA CUNHA** (Contratada).

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**2A54FCA2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 128.2025.\***

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **LENICE MARIA BARBOSA RIBEIRO**, CPF: XXX.211.224-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município

de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal José Felix da Silva Junior.

Do Valor Global: **R\$ 10.307,61 (dez mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2025 a 10 de junho de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) LENICE MARIA BARBOSA RIBEIRO (Contratada).

*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**CC0199AB

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 125.2025.\*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ANNA BEATRIZ DE ARRUDA CAMARA SILVA**, CPF: XXX.503.274-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.

Do Valor Global: **R\$ 10.307,61 (dez mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2025 a 10 de junho de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) ANNA BEATRIZ DE ARRUDA CAMARA SILVA (Contratada).

*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C708F9D6

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 118.2025.\*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **SAMALA CLEISLA DA CUNHA BATISTA**, CPF: XXX.501.894-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professor Luiz Pereira. Do Valor Global: **R\$ 10.307,61 (dez mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **06 de março de 2025 a 06 de março de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 – Manutenção do Ensino Infantil: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) SAMALA CLEISLA DA CUNHA BATISTA (Contratada).

*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B564DA8D

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 126.2025.\*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **CINTIANE KATIANE MALAQUIAS TAVARES**, CPF: XXX.083.874-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.

Do Valor Global: **R\$ 10.307,61 (dez mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2025 a 10 de junho de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) CINTIANE KATIANE MALAQUIAS TAVARES (Contratada).

*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**976EC913

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 183/2025 - GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - Conceder VACÂNCIA** ao servidor municipal, Sr. **WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matrícula nº 2179, CPF nº XXX.620.194.XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de convocação para assumir outro cargo público em cargo inacumulável com o qual exerce atualmente, conforme artigo 33 do Regime Jurídico Único Municipal, ficando desimpedido para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 03 (três) anos, conforme o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, a partir de 01 de abril de 2027.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.**

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**E7F15692

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129.2025.\*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **DALINE JULIANE GOMES DO NASCIMENTO**, CPF: 087.680.834-83, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.

Do Valor Global: **R\$ 10.307,61 (dez mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2025 a 10 de junho de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) DALINE JULIANE GOMES DO NASCIMENTO (Contratada).

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**20F524DF

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 123.2025.\*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA**, CPF: 054.269.464-69, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professor Luiz Pereira. Do Valor Global: **R\$ 10.307,61 (dez mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2025 a 10 de junho de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA (Contratada).

*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**0D8C83EC

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 183/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 22/02/2013 a 21/02/2013.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOSEILZON FERREIRA DE LIMA** cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº.344 e CPF nº XXX.016.294.XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2025 a 01/07/2025, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**CC7317DF**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 184/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2017 a 03/03/2022.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOAQUIM SEVERIANO DE PALHARES NETO** cargo de **GARI**, matrícula nº.303 e CPF nº XXX.788.804.XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no período de 01/04/2025 a 01/07/2025, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**32B9CE96**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 186/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2022.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOAO BATISTA ROCHA** cargo de **GARI**, matrícula nº.431 e CPF nº XXX.497.694.XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no período de 01/04/2025 a 01/07/2025, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**C5D23487**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 073/2025/PMSS/CD/ADM DE 31 DE MARÇO  
DE 2025.****PORTARIA N.º 073/2025/PMSS/CD/ADM de 31 de março de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador da Casa dos Conselhos – CC-3 - Servidor, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 01 a 02 de abril de 2025, com a finalidade de participar de uma capacitação promovida pela Fundação Fé e Alegria, com o tema "REORDENAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO SCFV", que tem como objetivo fortalecer a organização dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), aprimorando o planejamento estratégico e qualificação profissional. O método de ensino será baseado na troca de experiências, reflexões críticas e vivências práticas, permitindo, com isso, uma atuação mais eficiente e qualificada junto às famílias e comunidades atendidas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 073/2025/PMSS/CD/ADM de 31 de março de 2025.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**73AAB5FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 074/2025/PMSS/CD/ADM DE 31 DE MARÇO  
DE 2025.****PORTARIA N.º 074/2025/PMSS/CD/ADM de 31 de março de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **GRACIELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica – CC-3, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 01 a 02 de abril de 2025, com a finalidade de participar de uma capacitação promovida pela Fundação Fé e Alegria, com o tema "REORDENAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO SCFV", que tem como objetivo fortalecer a organização dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), aprimorando o planejamento estratégico e qualificação profissional. O método de ensino será baseado na troca de experiências, reflexões críticas e

vivências práticas, permitindo, com isso, uma atuação mais eficiente e qualificada junto às famílias e comunidades atendidas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 074/2025/PMSS/CD/ADM de 31 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**5C19854E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0174/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0174/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR:** a pedido, **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, do cargo Comissionado de ASSESSORA ESPECIAL - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º –** Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 31 de março de 2025.**

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**14190AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1000/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de apresentação musical da banda “Hugo e Heitor”, a realizar-se em praça pública no dia 12 de abril de 2025 em alusão as festividades da emancipação política do município de Santana do Seridó/RN, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.999.079.0001-62, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 31 de março de 2025.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mizael Oliveira de Souza

**Código Identificador:**E260D1DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1004/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda “Woxton Nóbrega”, a realizar-se em praça pública no dia 12 de abril de 2025 em alusão as festividades da emancipação política do município de Santana do Seridó/RN, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: INGRIDY IASMIM SILVA BORGES, inscrita no CNPJ sob nº 51.478.417/0001-03, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:  
 PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.  
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.  
 Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 31 de março de 2025.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mizaél Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**79919CDD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1008/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda “Forró Trakino”, a realizar-se em praça pública no dia 12 de abril de 2025 em alusão as festividades da emancipação política do município de Santana do Seridó/RN, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: INGRIDY IASMIM SILVA BORGES, inscrita no CNPJ sob nº 51.478.417/0001-03, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:  
 PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.  
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.  
 Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 31 de março de 2025.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mizaél Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**B5004E71

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2025-GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores João Tenório de Sales, Fiscal, matrícula 0081061, portador do RG nº 001.584.197, CPF nº 032.373.844-37, Ailton Camilo de Oliveira – Agente Administrativo, matrícula 0095001, RG nº 909.336 – SSP/RN, CPF nº 565.413.334-91 e Odilon Neto de Lima, Chefe da Divisão de Fiscalização, matrícula 0097419, RG nº 1.635.023-SSP/RN e CPF nº 903.786.604-20 para comporem os trabalhos de análises e julgamento da 1ª Instância Administrativa em Processos Administrativos Fiscais - PAF instaurados em consonância com o Código Tributário Municipal – Lei 1.711/2024 e Decreto de nº 012/2025 que regulamenta normas para organização, tramitação, assim como determina instâncias administrativas.

**Art. 2º -** Para as análises e julgamento de documentos na 1ª instância administrativa, a comissão contará com a presença da Advogada Izabel Martins da Trindade Neta, RG nº 1.102.902-SSP/RN e CPF: 655.237.764-91, devidamente contratada pela Secretaria Municipal de Tributação, que responderá pela coordenação da comissão.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de março de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
 Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**5B60F63B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2025 – GP/PMSA

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora pública municipal, a **Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA MACHADO**, ocupante do cargo público efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na Escola Francisco Bento da Silva, Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.



**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de março de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**28EDA096

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2025 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DJALMA FERNANDES GUILHERMINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº \*\*\*.807.774-\*\* e portador do RG \*\*\*.703-SSP/SP, ocupante do cargo público de **CHEFE DE DIVISÃO DO ALMOXARIFADO**, para exercer as atribuições de **GESTOR DE CONTRATOS**, visando coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Segurança e Defesa Social, Secretaria de Tributação, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Comunicação e Eventos, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Esportes e Turismo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de março de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**E678AA39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dispõe sobre a Aprovação do 3º RDQA 2024 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Norte.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte, em sua XXIV (Vigésima quarta) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, realizada no dia 21 de março de 2025, às 10:00 horas na Sala de Reuniões do Centro Municipal Multiuso, no uso de suas competências regimentais e

atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal vigente e,

**CONSIDERANDO:**

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- A importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;
- A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar o 3º RDQA 2024 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) do Município de São Bento do Norte.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JARIANDERSON MARTINS DIAS**

Presidente do Cms de São Bento do Norte

Homologo a Resolução 001/2025 de 21 de Março de 2025, nos termos da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 21 de Março de 2025

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**101BF292

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dispõe sobre a Aprovação do RAG 2024 (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Norte.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte, em sua XXIV (Vigésima quarta) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, realizada no dia 21 de março de 2025, às 10:00 horas na Sala de Reuniões do Centro Municipal Multiuso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal vigente e,

**CONSIDERANDO:**

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- A importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;
- A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar o RAG 2024 (Relatório Anual de Gestão) do Município de São Bento do Norte.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JARIANDERSON MARTINS DIAS**  
Presidente do CMS de São Bento do Norte

Homologo a Resolução 002/2025 de 21 de Março de 2025, nos termos da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 21 de Março de 2025

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**CC5242CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**PARECER Nº 001/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dispõe sobre a Aprovação do Detalhamento da Aplicação dos Recursos da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte referente ao exercício de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte, em sua XXIV (Vigésima quarta) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, realizada no dia 21 de março de 2025, às 10:00 horas na Sala de Reuniões do Centro Municipal Multiuso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal vigente e,

**CONSIDERANDO:**

- As competências Legais deste CMS;
- A organização do CMS de São Bento do Norte/RN;
- As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias para acompanhamento das demandas municipais e regionais, bem como da execução orçamentária da saúde;
- A efetividade do Planejamento, respectivo ao processo de elaboração dos instrumentos de planejamento inerentes a saúde no PMS, PPA, PAS, LDO e LOA;
- Fiscalização e acompanhamento no cumprimento das metas dos programas do ministério da saúde;
- O acompanhamento periódico na apresentação dos Relatórios Quadrimestrais (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN;
- As apresentações neste CMS pela equipe da SMS e Aprovação por este colegiado;
- A realização das Audiências Públicas de Prestações de Contas do exercício 2024 e aprovação por este colegiado;
- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado no cumprimento do % mínimo de aplicação de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivos rendimentos de aplicações financeiras no ano de 2024, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela EC 29/00, destinadas as ações e serviços públicos de saúde;
- O cumprimento acima do percentual mínimo estabelecido pela LC 141/2012 (15%), aplicando **25,54%** das receitas para manutenção dos serviços de saúde.

Após análise detalhada dos relatórios, o Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, responsável pelo Controle Social e Fiscalização das Ações e Recursos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, emite parecer **FAVORÁVEL** quanto à aplicabilidade dos recursos destinados a saúde de São Bento do Norte/RN no exercício 2024.

**Jarianderson Martins Dias**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 21 de Março de 2025.

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**D09C2C1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 182/2025 - GP**

Portaria nº 182/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **DEBORA COSTA DOS SANTOS**, Professora, 2 (duas) diárias, sendo 1 (uma) diaria com pernoite com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e 1 (uma) diaria sem pernoite com o valor unitario de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do 4º Seminário Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa, nos dias 08 e 09 de abril do corrente ano, a partir das 08:00h às 17:00h, acontecerá no Praiamar Natal e Hotel & Convention, situado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 31 de março de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**2EEF7515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHOS APRESENTADOS EM RAZÃO DAS PARTICIPAÇÕES NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025**

**Processo Administrativo Nº.: 011802/2025**

O Município de São Bento do Trairi/RN, através das autoridades competentes, torna público que, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital nº. 001/2025, de Convocação Pública para Qualificação de Organização Social – OS, sem fins lucrativos, na área da Educação e da Assistência Social, Junto a este Município de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Decreto Municipal Nº 004, de 11 de fevereiro de 2025.

**Considerando-se** os planos de trabalho apresentados;

**Considerando-se** o Parecer emitido pela Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais – OS.

Pelo presente, vem exprimir o seguinte resultado:

| Organização Social                                                   | Valor Total R\$  | Classificação         |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------|
| Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN | R\$ 1.555.785,00 | Primeiro Classificado |
| Instituto Transformar RN – ITRN                                      | R\$ 1.591.878,72 | Segundo Classificado  |

Conforme ainda a análise proferida, o plano de trabalho apresentado pelo Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN, mostra-se também, mais condizente no tocante a otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Pelo exposto e, com fundamento no Art. 21, c/c Art. 16 do Decreto Municipal Nº 004, de 11 fevereiro de 2025, fica o Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN, classificado em primeiro lugar e selecionado, para desenvolver as atividades dirigidas à promoção da Educação e da Assistência Social nos termos do objeto previsto no Edital de Chamamento Público Nº. 001/2025, por atender as exigências do instrumento convocatório, bem como, apresentar-se mais vantajoso no tocante a economicidade e otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Nos termos do Art. 44º do Decreto Municipal Nº 004, de 11 fevereiro de 2025, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, para apresentação de eventuais recursos administrativos.

Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, em 31 de março de 2025.

Atenciosamente;

**JULIANA PATRÍCIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação

**AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**84D4737A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2025**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi constatado equívoco no Aviso de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, cujo objeto é a  **aquisição de combustível** para atender às necessidades do município.

Onde se lê:

**Pregão Presencial nº 015/2025**

Leia-se:

**Pregão Eletrônico nº 015/2025**

As demais informações permanecem inalteradas.

São Fernando/RN, 31 de março de 2025.

**MISAC ROBSON FERNANDES**

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**3CA56B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.600, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto das Leis de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Setor de Contabilidade;
- Setor de Pessoal;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- Setor de Educação;
- Setor de Saúde;
- Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

**Art. 3º.** Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta.

**Art. 4º.** A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer às normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual.

**Art. 5º.** O Grupo de Trabalho fica autorizado a promover reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiência pública, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

**Art. 6º.** A audiência pública será promovida pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

**Parágrafo único.** Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

**Art. 7º.** A audiência pública poderá ser realizada no dia 02 de abril de 2025 as 08:00 horas na Câmara Municipal, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- será realizado o credenciamento na chegada ao local do evento com a devida identificação dos interessados que participarem da audiência;
- deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;
- os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LDO;
- será concedido aos participantes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;
- será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

**Art. 8º.** A ata da audiência pública deverá ser anexada ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 25 de março de 2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**237B51B3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 016/2025-GP/PMSJM, 12 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO nº 016/2025-GP/PMSJM, 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

## DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se:

I – Aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Complementar Municipal nº 012/2011 e

II – Aos aposentados e pensionistas cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal e

II Ocupantes de Cargos Comissionados.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Desconto: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento ou pensão, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

II – Consignação: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento ou pensão, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

III – Consignado: servidor público, aposentado ou pensionista cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação;

IV – Consignatário: destinatário de créditos resultantes de consignação em decorrência de relação jurídica que a autorize.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, são considerados descontos:

I - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

II - Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III - obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;

IV - Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - Reposição e indenização ao erário;

VI - Custeio parcial de benefícios e auxílios, concedidos pela administração pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja

processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal;

VII - contribuição devida ao sindicato pelo servidor;

VIII - contribuição normal para entidade fechada de previdência complementar a que se refere o art. 40, § 15, da Constituição Federal, observado o limite máximo estabelecido em lei;

Art. 4º. São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - Contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias, ou as fundações públicas;

II - Coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias ou as fundações públicas;

III - prêmio relativo a seguro de vida;

IV - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;

V - Contribuição em favor de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação deste Decreto;

VI - Contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuado o caso previsto no inciso VIII do caput do art. 3º.

VII – contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por servidores públicos integrantes da administração pública municipal direta ou indireta, aposentados, beneficiários de pensão ou aqueles cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;

VIII – prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar;

IX - Prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por aqueles abrangidos por este Decreto, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

X – Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;

XI – prestação referente a financiamento imobiliário concedido por companhia imobiliária integrante da administração pública indireta da União, dos Estados e do Distrito Federal cuja criação tenha sido autorizada por lei;

XII – amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito; e

XIII – amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 2º As consignações de que tratam os incisos VIII, IX, XII e XIII do caput, excetuada a prestação referente a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário estarão limitadas a noventa e seis parcelas.

Art. 5º A soma mensal das consignações não excederá o limite 60% de margem consignável, com base no artigo 3º da Lei Federal nº 14.509/22, e será dividido nas seguintes proporções;

35% de empréstimos financeiros  
5% de Cartão de Crédito  
20% exclusivo para o cartão consignado de benefício.

Art. 6º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

I - diárias;  
II - Ajuda de custo;  
III - indenização de transporte a servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo;  
IV - salário-família;  
V - gratificação natalina;  
VI - adicional de férias;  
VII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;  
VIII - adicional noturno;  
IX - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e  
X - outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.

Art. 7º É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar o limite de setenta por cento da base de incidência do consignado.

§ 1º Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º A suspensão referida no § 1º será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no caput do art. 4º.

§ 3º Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§ 4º A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§ 5º Após a adequação ao limite previsto no § 1º, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 8º Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos art. 5º e art. 7º.

Art. 9º O Município de São José de Mipibu/RN não assumirá nenhuma responsabilidade por obrigação de natureza pecuniária assumida pelo consignado junto ao consignatário, nem integrará nenhuma relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre aqueles, limitando-se a processar o desconto na remuneração, subsídio, provento ou pensão do consignado.

Art. 10. A operacionalização das consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal poderá ser

executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo.

§ 1º Na hipótese da execução indireta prevista no caput, os consignatários deverão celebrar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações.

§ 2º São cláusulas necessárias ao contrato a que se refere o § 1º, além de outras definidas pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, as que disponham sobre:

I - a obrigação do consignatário de cumprir as obrigações definidas pela Secretaria Municipal de Administração para o cadastramento necessário ao processamento das consignações;

II - a obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento das consignações;

III - a sistemática de tratamento de reclamações acerca de eventual irregularidade de autorização de inclusão de consignações;

IV - a sistemática de devolução de valores debitados indevidamente; e  
V - as hipóteses de suspensão por inadimplência, de desativação temporária e de descadastramento do consignatário;

VI - a obrigatoriedade de que todo o ciclo da consignação seja implantado por meio eletrônico aditável, garantindo sua disponibilização às instituições

financeiras, aos servidores públicos e à administração pública;

VII - a obrigação do consignatário de promover campanhas de educação financeira, incentivando o uso responsável do crédito.

§ 3º A suspensão por inadimplência será aplicada pelo responsável pela operacionalização da consignação, na hipótese de descumprimento da obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento da consignação.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos:

I - estabelecer as condições e os procedimentos para:

a) o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;  
b) o controle de margem consignável de consignados;  
c) a recepção e o processamento das operações de consignação;  
d) a suspensão por inadimplência, a desativação temporária e o descadastramento do consignatário; e  
e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada.

II - receber e processar eventuais reclamações de consignatários consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto; e

III - editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de março de 2025

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**0185FE10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 28 de março de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de São José De Mipibu/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.393/2025 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Titular: Mireille de Arruda Sales Costa

Suplente: Edson Loiz Cruz Galvão

**Secretaria Municipal de Turismo**

Titular: Thazia Thaiane de Souza Varela

Suplente: Keliane Verusca Marques da Silva

**Secretaria Municipal da Juventude**

Titular: Milena Simplício da Silva

Suplente: João Manoel do Nascimento

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Lidiane Paz Porfírio

Suplente: Fernanda Kalliny Barbosa Ferreira da Silva

**Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Marlos Jansen da Silva Oliveira

Suplente: Werley Ribeiro Dantas

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Titular: Jonathan de Souza Sales

Suplente: José Ivan Mendonça Barreto

**Secretaria Municipal de Esporte**

Titular: Vitor Manoel Azevedo Alves da Silva

Suplente: Rafael do Nascimento França

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Representantes do Setor de Hospedagem/Pousada**

Titular – Emerson Luiz Alves da Silva

Suplente – Pedro Gabriel de Lima Silvestre

**Representantes de Associação/Entidade**

Titular - Eliane Cordeiro Barbosa

Suplente - Romeria Silva Brito

**Representantes de Orientador Turístico**

Titular - José Carlos da Silva

Suplente - Karla Patrícia Medeiros Brito

**Representantes dos Artistas e Artesãos**

Titular - Grecia Sylvania da Costa

Suplente - Felipe Borges Guedes

**Representantes de Agência de Viagem**

Titular - Wandercleison Ferreira Torres

Suplente - Juliana Paiva de Araújo Torres

**Representantes de Guia Turístico**

Titular - Flávia Patrícia Ferreira da Silva

Suplente – Wagner Miranda de Lima

**Representantes do Setor de Alimentos e Bebidas**

Titular - Natana Rafaela Freire de Oliveira

Suplente – Alexandro José de Souza Santana

**Art. 2º.** O mandato dos membros do COMTUR será de 2025 a 2027, conforme estabelecido na legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**9ADAB5A0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 385/2025 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 13 de março de 2025.

O **SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **ROSSINE HOLANDA DE ALMEIDA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR N III F**, matrícula nº 0000309, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**286DF684

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

| CONTRATADO                                                   | OBJETO                                                                                                                                                                            | VALOR:                                      |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.322.975/0001-40 | Contratação de apresentação Show Musical da Banda Edson Lima e Limão com Mel no dia 18 de junho de 2025 para o 35º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN. | R\$280.000,00(duzentos e oitenta mil reais) |

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 10 de março de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**34E777E6

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

| CONTRATADO                                                        | OBJETO                                                                                                                                                                    | VALOR:                                    |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.088.724/0001-03 | Contratação de apresentação de Show Musical do “Forrozo Tropykália” no dia 19 de junho de 2025, para o 35º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN. | R\$160.000,00(cento e sessenta mil reais) |

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**AAF735BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO**  
**CAMPESTRE/RN**

**INSCRIÇÃO Nº 001/2025**

A entidade ASSOCIAÇÃO CAMPESTRENSE DE NEURO DIVERSIDADE, CNPJ 52.707.805/0001-73, com sede na Rua Agripino Freire de Santana, nº 17, Centro – São José do Campestre/RN, é inscrita neste Conselho, sob número 001/2025, desde 31/03/2025. A entidade executa serviços e projetos socioassistenciais.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São José do Campestre/RN. 31 de março de 2025.

Atenciosamente,

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**B438FFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**

**ASSEMBLEIA GERAL DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE CULTURA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA do município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de convocação para a primeira Assembleia-Geral, que constituirá os representantes do Conselho Municipal Cultura – CMC, do município São José do Campestre/RN.

Ao considerar a primeira reunião desta natureza, ressalta-se a inexistência de entidades formais cadastradas neste órgão para representar os segmentos. A Assembleia será coordenada pelos membros da Secretaria Municipal de Cultura.

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Constitui-se objeto deste Edital, a indicação dos nomes que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural – CMC, para mandato de 02 (dois) anos.

O Conselho Municipal de Cultura, será composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) dos segmentos culturais; 03 (três) do governo municipal, com seus respectivos suplentes.

**DO PROCESSO DE INDICAÇÃO**

Os participantes indicarão os nomes que representarão os segmentos culturais da sociedade, a serem nomeados pelo Prefeito municipal na seguinte ordem: efetivo, primeiro suplente e segundo suplente.

Os participantes assinarão a lista de presença, será lavrada ata da assembleia e os indicados para o conselho preencherão ficha com os dados pessoais para efeito de registro junto aos órgãos competentes.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Assembleia Geral será realizada no dia **22 de abril de 2025, às 15:00 horas**, na Casa de Cultura em São José do Campestre/RN. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura.

São José do Campestre/RN, 31 de março de 2025.

**RUTHY KAROLLAYNE C. DA S. LIMA**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**CCEB3536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Senhora **ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.8###.###1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 083.###.###-96, domiciliada na Rua Celso Azevedo, 119, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1. Cláusula 1ª. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professora do Ensino Integral a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

**Parágrafo único** - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ \$ 2.412,79 (dois quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalho, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:**

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:**

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5%

(cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**



15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2025.

\*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura  
 Contratante

**ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS.**  
 Contratado (a)

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**730FF678

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº029/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E A SRA. ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8####-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.####-00, e a Senhora **ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.8####1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 083.####-96, domiciliada na Rua Celso Azevedo, 119, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado 19 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA.

A Cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:  
 A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante  
**ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS**

Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**5157C9E0

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 005/2025

**SERVIDOR: MACIANA BATISTA DE ARAUJO**  
**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR(A) POLIVALENTE  
 EDUCAÇÃO INFANTIL  
**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio  
**PERÍODO:** 01/02/2015 A 01/02/2020  
**INÍCIO DA LICENÇA:** 01/04/2025  
**FIM DA LICENÇA:** 29/06/2025

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**B3F1D266

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 006/2025

**SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA**  
**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) POLIVALENTE  
 EDUCAÇÃO INFANTIL  
**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio  
**PERÍODO:** 15/02/2017 A 15/02/2022  
**INÍCIO DA LICENÇA:** 01/04/2025  
**FIM DA LICENÇA:** 29/06/2025

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**04A0CD48

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 007/2025

**SERVIDOR: VALQUIRIA DE ARAUJO SANTOS**  
**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) POLIVALENTE  
 EDUCAÇÃO INFANTIL  
**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio  
**PERÍODO:** 15/02/2017 A 15/02/2022  
**INÍCIO DA LICENÇA:** 01/04/2025  
**FIM DA LICENÇA:** 29/06/2025

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**969BEDA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN,**  
**Nº 002/2025**

CONVOCADA PARA ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO, ESCOLHA DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CMDCA GESTÃO 2025 A 2027. REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025 às 09h, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchoa, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA – deste município, **CONVOCADA PARA ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO, ESCOLHA DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CMDCA GESTÃO 2025 A 2027.** Abrindo os trabalhos, **PAULO SERGIO DANTAS DE LUCENA**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O Sr. Paulo Sérgio iniciou sua fala informando que seu mandato se encerraria nesta data e que diante disso, é necessária eleição para Presidente e Vice-Presidente, passando a palavra para a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Cilmária dos Santos Costa, que fez a apresentação dos membros do Conselho, assim nomeados pelos setores representados: **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: SEMEC - Titular:** Márcia Rejane Pereira. **Suplente:** Juliana Andrea Dantas. **SESAD - Titular:** Andrea Macedo Medeiros Dantas. **Suplente:** Anna Clara Araújo de Medeiros. **SEMTHAS - Titular:** Suzete Pereira de Medeiros. **Suplente:** Simone de Araújo e Santiago. **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS - Titular:** Daniel Gomes da Silva Neto. **Suplente:** Fernando Luiz de Araújo Vicente. **PASTORAL DA CRIANÇA - Titular:** Denize Cruz e Silva. **Suplente:** Jeruza Araújo Dantas. **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS - Titular:** Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros **Suplente:** Paulo Sérgio Dantas de Lucena. Realizada a atualização dos membros do conselho, a Sra. Secretária Suzete Pereira, parabenizou o Sr. Paulo Sérgio pelo trabalho desenvolvido a frente do conselho. Em seguida colocou para apreciação os nomes de interessados à presidência e vice-presidência do Conselho **DANIEL GOMES DA SILVA NETO** e **FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS**, tendo sido da aprovação de todos, eleitos por unanimidade. Ficando responsáveis pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) o Presidente **DANIEL GOMES DA SILVA NETO** e a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social Sra. **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**. O Presidente empossado Daniel Gomes tomou a palavra e agradeceu a todos pelo voto destinado a ele. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, pelo Presidente da sessão pelo presidente empossado e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó/RN, 31 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Presidente da Sessão)

\_\_\_\_\_  
(Presidente Empossado)

\_\_\_\_\_  
(Secretária Executiva)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Daniel Gomes da Silva Neto  
**Código Identificador:**B030D741

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

Dispõe sobre Escolha da Nova composição do CMDCA, para o Biênio 2025 a 2027.

**O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de São José do Seridó – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 240 de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º Apresentar os novos membros do CMDCA:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

**SEMEC:**

**TITULAR:** Márcia Rejane Pereira.

**SUPLENTE:** Juliana Andrea Dantas.

**SESAD:**

**TITULAR:** Andrea Macedo de Medeiros Dantas.

**SUPLENTE:** Anna Clara Araújo de Medeiros.

**SEMTHAS:**

**TITULAR:** Suzete Pereira de Medeiros

**SUPLENTE:** Simone de Araújo e Santiago

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS.**

**TITULAR:** Daniel Gomes da Silva Neto.

**SUPLENTE:** Fernando Luiz de Araújo Vicente.

**PASTORAL DA CRIANÇA**

**TITULAR:** Denize Cruz E Silva.

**SUPLENTE:** Jeruza Araújo Dantas.

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS**

**TITULAR:** Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros

**SUPLENTE:** Paulo Sérgio Dantas de Lucena.

Art. 2º Apresentar nova composição da gestão do Conselho para o Biênio 2025 – 2027. Presidente: **Daniel Gomes da Silva Neto**; Vice-Presidente: **Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros** e Secretária Executiva do CMDCA: Cilmária Dos Santos Costa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 31 de março de 2025.

**PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**  
Daniel Gomes da Silva Neto  
**Código Identificador:**A21B7780

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 151, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal nº 240, de 16 de maio de 2003;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 001/2025-CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia, a partir desta data, os membros titulares e suplentes a compor o CMDCA biênio 2025-2027 conforme ATA de eleições 02/2025, representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil, que cumprirão mandato de dois anos:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC:**

Titular: Márcia Rejane Pereira  
Suplente: Juliana Andrea Dantas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:**

Titular: Andrea Macedo de Medeiros Dantas  
Suplente: Anna Clara Araújo de Medeiros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:**

Titular: Suzete Pereira de Medeiros.  
Suplente: Simone de Araújo e Santiago.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS:**

Titular: Daniel Gomes da Silva Neto.  
Suplente: Fernando Luiz de Araújo Vicente.

**PASTORAL DA CRIANÇA:**

Titular: Denize Cruz e Silva.  
Suplente: Jeruza Araújo Dantas

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:**

Titular: Francisco Ezequiel Araujo de Medeiros  
Suplente: Paulo Sérgio Dantas de Lucena

Art. 2º. Fica nomeado como Presidente do Conselho para o biênio 2025-2027 o Sr. **Daniel Gomes da Silva Neto**, tendo como Vice-Presidente o Sr. **Francisco Ezequiel Araujo de Medeiros** e Secretária Executiva do CMDCA: **Cilmária dos Santos Costa**.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período de 2025 - 2027.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 31 de março de 2025.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**DFFE392C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

**PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço**

**ADJUDICAÇÃO: por item**

**MODO DE DISPUTA: aberto**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 1º de abril de 2025**, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Contratação de empresa especializada em transporte escolar**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de abril de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com).

São José do Seridó/ RN, 31 de março de 2025.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

|                                          |                                     |
|------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b> | <b>MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS</b> |
| Membro                                   | Membro                              |

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**2EDA2474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

**PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço**

**ADJUDICAÇÃO: por item**

**MODO DE DISPUTA: aberto**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para os itens cujo valor total seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 1º de abril de 2025**, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível locação gradativa de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de abril de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com).

São José do Seridó/ RN, 31 de março de 2025.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

|                                          |                                     |
|------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b> | <b>MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS</b> |
| Membro                                   | Membro                              |

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**C4461E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 153 / 2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ALAN CAMPOS ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 211109-9, conforme protocolo nº 2025.SAFI.FER.201501491-7.

**Parágrafo Único.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2025 a 30/04/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:**3FEE4C15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154 / 2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO  
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ANDRELINA COSTA MAIA**, ocupante cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210405-4, conforme protocolo nº 00748 /2025.

**Parágrafo Único.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2025 a 30/04/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:**CB05114C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155 / 2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO  
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **WALFREDO INACIO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR**, ocupante cargo de Auxiliar de Serviços Gerias do quadro efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211228-2, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501437-5.

**Parágrafo Único.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2025 a 30/04/2025, devendo o servidor retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 31 DE MARÇO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:**3B6B732B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156 / 2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO  
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **JERFFESON DE CARVALHO AQUINO**, ocupante cargo de Agente de Combate as Endemias do quadro efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210536-6, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501436-1.

**Parágrafo Único.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2025 a 30/04/2025, devendo o servidor retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 31 DE MARÇO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:**4A8EDB1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157 / 2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO  
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de  
suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA NATALIA DE LIMA NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar/técnico de Consultório Dentário do quadro efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211152-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501435-4.

**Parágrafo Único.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2025 a 30/04/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 31 DE MARÇO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:**797DAF70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158 / 2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO  
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de  
suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSE CLEUTON PINHEIRO**, ocupante do cargo de Vigilante do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, matrícula nº 210805-3, conforme protocolo nº 2025.SAFI.FER.201501452-1.

**Parágrafo Único.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2025 a 30/04/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:**1E04CEC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159 / 2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO  
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de  
suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSE MIZAEL DE AQUINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 210011-3, conforme protocolo nº 2025.SMEE.TER.201501399-2.

**Parágrafo Único.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2025 a 30/04/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:**FFDEB9B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160 / 2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO  
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de  
suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **JOSE AIRES ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria do quadro efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Turismo, matrícula nº 210918-9, conforme protocolo nº 04650 / 2024.

**Parágrafo Único.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2025 a 30/04/2025, devendo o servidor retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:**7E3E6FB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 017, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O ANEXO I da Lei Municipal nº 845, de 05 de dezembro de 2023 (Dispõe sobre a instituição da Contadoria Geral do Município), passa a vigorar nos seguintes termos:

**ANEXO I**  
**Quadro de Cargos, Quantidade e Remuneração**

| Cargos                                     | Quantidade | Remuneração  |
|--------------------------------------------|------------|--------------|
| Contador Geral do Municipal                | 01         | R\$ 5.000,00 |
| Assessor dos Fundos Especiais do Município | 01         | R\$ 2.500,00 |
| Assessor Contábil e Orçamentário           | 01         | R\$ 2.500,00 |
| Secretário da Contadoria                   | 02         | R\$ 1.600,00 |

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**885C920F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.207, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*IMPLANTA O PROJETO BOMBEIRO MIRIM E AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO*

*PARA IMPLEMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado e autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar e executar o Projeto Bombeiro Mirim no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, e ainda, autorizado a firmar convênios por meio das Secretarias próprias para implementação e realização de Projeto Bombeiro Mirim.

**Parágrafo único.** Poderão participar do programa crianças, adolescentes e jovens, matriculados no âmbito de toda comunidade escolar do município com idade mínima de 04 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** São objetivos do Programa:

- I - proporcionar maior integração entre a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;
- II - proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;
- III - orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;
- IV – orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

**Parágrafo único.** As crianças, adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

**Art. 3º** O Projeto será desenvolvido por associação com *expertise*, e devidamente comprovada, mediante a celebração de parcerias e convênios com a Prefeitura e as Secretarias Municipais, organizações não governamentais e empresas.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá dar apoio, dentro de suas possibilidades, estrutura física e disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Projeto Bombeiro Mirim.

**Art. 5º** A execução do Artigo 4º desta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, ou adquiridas por emendas, projetos ou programas, podendo o Poder Executivo promover a abertura de crédito orçamentário para as despesas com a execução desta lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**CBF2A94C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.208, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, O INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ – IESJOS.*

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado patrimônio cultural imaterial do Município de São Paulo do Potengi/RN o Instituto Educacional São José – IESJOS, localizado à Rua São José, 185, Centro, em virtude de sua relevante

contribuição para a educação e formação cidadã de crianças e jovens da região.

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**8F449003

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2025\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor PEDRO IGOR NELO DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 6 de março de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de março de 2025.

\* Republicação por Incorreção.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

**Código Identificador:**02E4E4A9

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 262, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 004/2017, Nº 007/2019 E Nº 050/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação municipal vigente,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados os Decretos Municipais nº 004/2017, de 1º de março de 2017, nº 007/2019, de 14 de maio de 2019, e nº 050/2021, de 23 de fevereiro de 2021, que criaram os cargos de secretários extraordinários com fundamento na Lei Municipal nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**66BC9179

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 263, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE PROJETOS E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, por este Decreto, as atribuições do Secretário Municipal Extraordinário de Projetos e Assuntos Estratégicos, para os fins previstos no Art. 8º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025.

**Art. 2º.** Ao Secretário Municipal Extraordinário de Projetos e Assuntos Estratégicos compete:

I - Desenvolver estudos e propor políticas e alternativas, com a colaboração das Secretarias de Finanças e Planejamento, de Meio Ambiente e de Infraestrutura e Transportes, que promovam o desenvolvimento urbano;

II – Promover e acompanhar todos os atos necessários para captação junto a entidades de cooperação técnica e financeira das esferas estadual e federal, aproveitando a possibilidade de linha de crédito para a viabilidade dos planos, programas e projetos de interesse municipal;

III - Elaborar relatórios contendo as principais informações dos convênios e programas celebrados pelo Município;

IV - Coordenar o estímulo à instalação de unidades produtivas que fortaleçam as relações de trabalho e renda no Município;

V – Articular-se com órgãos e entidades estaduais e federais, visando à possibilidade de integração das respectivas políticas e ações;

VI - Articular-se com entidades representativas do setor empresarial visando apoiar as iniciativas voltadas para o desenvolvimento econômico do Município;

VII – Auxiliar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes no acompanhamento das obras, organização do trânsito e da feira livre municipal, além de atuar junto à fiscalização da limpeza pública do Município;

VIII – Demais atos de natureza estratégica no âmbito de interesse do Município.

**Art. 3º.** Os meios administrativos e financeiros destinados ao funcionamento das funções do Secretário serão assegurados pelo Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**719897AC

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 264, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, por este Decreto, as atribuições do Secretário Municipal Extraordinário de Governo Municipal, para os fins previstos no Art. 8º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025.

**Art. 2º.** Ao Secretário Municipal Extraordinário de Governo Municipal compete:

- I - Coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos e entidades da administração pública municipal, assegurando a integração e a eficiência dos serviços prestados;
- II - Assessorar o Prefeito em assuntos relacionados à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- III - Promover a articulação entre os diversos setores da administração municipal, visando à execução de programas e projetos estratégicos;
- IV - Representar o Prefeito em eventos, reuniões e outras atividades, quando designado;
- V - Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre assuntos de interesse do governo municipal;
- VI - Coordenar a elaboração e a execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
- VII - Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação do Prefeito.

**Art. 3º.** Os meios administrativos e financeiros destinados ao funcionamento das funções do Secretário serão assegurados pelo Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**FC54F044

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2025

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **R.A COMERCIO E SERVICO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 40.233.502/0001-87**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, Valor global de **R\$ 62.098,40 (sessenta e dois mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)** ancorado no caput do **art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**.

São Pedro/RN, 10 de março de 2025.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gildeone Fernandes de Araújo

**Código Identificador:**54A4BBD0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020001/2025

#### CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

#### RESULTADO

A Agente de Contratação do município de São Pedro/RN, se faz tornar público o resultado da análise da documentação dos participantes do credenciamento, cujo objeto: **Contratação dos serviços complementares de saúde e gestão na atenção básica. Fica Credenciado a empresa: EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 39.530.745/0001-06.** Para dúvidas ou esclarecimentos solicitar via e-mail [cplsaopedrorn@gmail.com](mailto:cplsaopedrorn@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Francisco Cabral, 625 – Centro – São Pedro/RN.

São Pedro/RN, 31 de março de 2025.

**GILDEONE FERNANDES DE ARAUJO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Gildeone Fernandes de Araújo

**Código Identificador:**1A923C3B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, em conformidade com o **art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, torna público que a **Administração pretende realizar AQUISIÇÃO DE PEIXE DE ÁGUA DOCE TIPO TILÁPIA CONGELADO APROXIMADAMENTE 1KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: [setordecotacoespms@gmail.com](mailto:setordecotacoespms@gmail.com). E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº 276 centro São Tomé/RN, setor de Licitação a partir das 08h00min às 14h00min do dia 2 de Abril de 2025 até o dia 4 de Abril de 2025 das 08h00min até às 14h00min.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 07 de Abril de 2025 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda à sexta-feira

São Tomé/RN, 31 de Março de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal de São Tomé/RN



**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8A11B0AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2025**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Presencial SRP nº 001/2025, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 34.307.903/0001-31, ENDEREÇO: RN 118, Nº 15, BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 59330-000 - MUNICÍPIO: JUCURUTU/RN

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 31 de março de 2025.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**098DF10F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2025**  
**ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO DEFINITIVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 001/2025 - RESULTADO DEFINITIVO**  
**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| CANDIDATO(A)                           | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                    |
|----------------------------------------|--------------------------|----------------------|------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PATRÍCIA SANDRA A. DE MEDEIROS         | 3                        | 4                    | 7    | 1º            | Critério de desempate: Parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso).                                                        |
| MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS    | 4                        | 3                    | 7    | 2º            |                                                                                                                                                |
| SIMONE BARBOSA GUNDIM                  | 5                        | 0                    | 5    | 3º            | A comissão deixa de pontuar os certificados, visto que foram emitidos antes de 14/02/2020, além de apresentar CH inferior a 30 h.              |
| VITORIA CAMILA DA SILVA ARAUJO FONSECA | 1                        | 3                    | 4    | 4º            | Critério de desempate: Parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso).                                                        |
| GEISE KELLY DA SILVA                   | 1                        | 1                    | 2    | 5º            | A comissão deixa de pontuar a experiência profissional anterior a data de inscrição no CRESS, visto que destoa da função de Assistente Social. |
| LAURA BEATRIZ                          | 0                        | 1                    | 1    | 6º            |                                                                                                                                                |

|                          |   |   |   |    |                                                                                         |
|--------------------------|---|---|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| ARAUJO MORAIS DE         |   |   |   |    |                                                                                         |
| DAMIANA ALVES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 7º | Critério de desempate: Parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso). |
| ALDAIZA MARIA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 8º | A comissão deixa de pontuar os certificados, visto que apresentam CH inferior a 30 h.   |

São Vicente-RN, 31 de março de 2025.

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**  
Presidente

**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**  
Membro

**CLENILDA MARIA DE ARAUJO**  
Membro

**JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO**  
Membro

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 001/2025 - RESULTADO DEFINITIVO**  
**CARGO: PSICÓLOGO**

| CANDIDATO(A)                          | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------|--------------------------|----------------------|------|---------------|
| LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA | 2                        | 2                    | 4    | 1º            |

São Vicente-RN, 31 de março de 2025.

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**  
Presidente

**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**  
Membro

**CLENILDA MARIA DE ARAUJO**  
Membro

**JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO**  
Membro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**144D3D05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

**OBJETIVO:**  
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

**OBJETO:**  
AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E REFLORESTAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

**ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                              | QUANT. | UND. |
|------|--------------------------------------------------------|--------|------|
| 1    | PALMEIRA AZUL COM TAMANHO DE NO MINIMO 1,2MT DE ALTURA | UND    | 10   |
| 2    | COQUEIROS COM TAMANHO DE MINIMO DE 2MT DE ALTURA       | UND    | 6    |

|   |                                                                                                            |     |     |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 3 | GRAMA                                                                                                      | M²  | 500 |
| 4 | ADUBO ORGANICO SACO 40KG                                                                                   | UND | 10  |
| 5 | ARVORES (IPÊ ROXO, IPÊ AMARELO, PAU FERRO, PATA DE VACA, MUÇAENDA, ARUEIRA) COM NO MÍNIMO 1,5MT DE ALTURA. | UND | 12  |
| 6 | PALMEIRAS COM NO MÍNIMO 2MT DE ALTURA                                                                      | UND | 15  |
| 7 | IXORA COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 0,30MT DE ALTURA                                                            | UND | 500 |

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 04/04/2025.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: sec.obra.sv@gmail.com

ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**971329F9**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**OBJETIVO:**

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021

**OBJETO:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE DESIGN GRÁFICO OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                        | UNID    | QUANT |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 1    | FLYER BANNER: artes digitais para criação de conteúdo virtual, através de divulgação de banners virtuais, artes para convites, exposição virtual e etc.          | SERVIÇO | 110   |
| 2    | FLYER CARROSSEL: artes digitais para criação de conteúdo virtual, através de divulgação de banners virtuais, exposição virtual, programações, cronogramas e etc. | SERVIÇO | 45    |
| 3    | criação e edição de vídeo: cobertura de eventos e edição de vídeos para divulgação de eventos e publicidade                                                      | SERVIÇO | 45    |

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 04/04/2025.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: prefsoavicante@yahoo.com.br

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO SILVA, 84 – Centro – São Vicente/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/PESSOA FÍSICA:**

SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C40F3A43**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 135/2025-GP, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¾ de diária ao servidor JOSENILSON DINIZ SOARES, Mat. 350, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer a SAPE/RN – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 19 de março de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de março de 2025

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**07745B8F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 146/2025 – GP, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250141.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;**RESOLVE:****Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250141 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa CTN – COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 03.202.585/0001-10 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.**§ 1º** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.**§ 2º** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 28 de março de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3ED8C1B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 074/2025 – SMS, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250140.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250140**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME (CNPJ Nº 03.202.585/0001-10)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirleene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de março de 2025.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DB2BF1A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95**, com um valor estimado de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais), cujo objetivo: fornecimento de assinatura de ferramenta destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas fundamentado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Senador Elói de Souza/RN, 31 de março de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**619EEC39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025**

**Processo nº 077/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**  
CNPJ: **08.449.571/0001-10**

Contratada: **LPK LTDA**  
CNPJ: **00.535.560/0001-40**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 31/03/2025 à 31/03/2026

Valor: R\$12.012,00 (Doze mil e doze reais)

Senador Elói de Souza/RN, 31 de março de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**F9BB73EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025**

**Processo nº 077/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

CNPJ: **08.449.571/0001-10**

Contratada: **WBNJ LICITARN LTDA**  
CNPJ: **43.455.634/0001-41**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 31/03/2025 à 31/03/2026

Valor: R\$4.496,80 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 31 de março de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**41420929

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025**

**Processo nº 077/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**  
CNPJ: **08.449.571/0001-10**

Contratada: **IN OUT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: **05.001.234/0001-77**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 31/03/2025 à 31/03/2026

Valor: R\$10.277,80 (Dez mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 31 de março de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**62A7D293

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025**

**Processo nº 077/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**  
CNPJ: **08.449.571/0001-10**

Contratada: **FÁBIO FERNANDES DA CUNHA – ME**  
CNPJ: **14.906.443/0001-50**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 31/03/2025 à 31/03/2026

Valor: R\$77.910,00 (Setenta e sete mil, novecentos e dez reais)

Senador Elói de Souza/RN, 31 de março de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**9E20EBC2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025**

**Processo nº 077/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**  
CNPJ: **08.449.571/0001-10**

Contratada: **A M DOS SANTOS LTDA**  
CNPJ: **53.614.094/0001-55**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 31/03/2025 à 31/03/2026

Valor: R\$26.337,60 (Vinte e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 31 de março de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**CD15CA74

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025**

**Processo nº 077/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**  
CNPJ: **08.449.571/0001-10**

Contratada: **ADRIANA HORTÊNCIO DA COSTA – ME**  
CNPJ: **10.882.941/0001-64**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 31/03/2025 à 31/03/2026

Valor: R\$476.426,60 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 31 de março de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**E0841425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.**  
**310301.2025**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr<sup>a</sup>. Maristela Cruz de Albuquerque, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de profissional pessoa física, para a prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada nos sistemas de saúde BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) e FPO (Programação Físico-orçamentária). Através do Fundo Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino.

**Contratado.....:** CLAUDIO JEAN COUTINHO LIMA

**Valor.....:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**Fundamento Legal...:** , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr<sup>a</sup>. Maristela Cruz de Albuquerque, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31 de Março de 2025

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**EFDB9602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 310301**

**CONTRATO Nº.....:**310301

**ORIGEM.....:** Dispensa Nº 310301.2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA(O).....:**CLAUDIO JEAN COUTINHO LIMA

**OBJETO.....:** Contratação de profissional pessoa física, para a prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada nos sistemas de saúde BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) e FPO (Programação Físico-orçamentária).

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

**VIGÊNCIA.....:**31 de março de 2025 a 31 de março de 2026

**DATA DA ASSINATURA.....:**31 de março de 2025

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**2F427850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LICENÇA MATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 05/2025**

**CONCEDE** licença maternidade a servidora abaixo e dá outra providências.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Sra. **GARDENNIA MORENO DE LUCENA** servidora pública, com matrícula Nº2224-2, CPF: 119..XXX.XX41-2 **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 24 de Março de 2025 à 19 de Setembro de 2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Serra do Mel - RN, 24 de Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**0F8A15C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE TERÇO FÉRIAS PAULO**  
**HENRIQUE CIRINO**

**TERMO DE CONCESSÃO POR GOZO DE FÉRIAS**  
**RECONHECIDO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **PAULO HENRIQUE CIRINO**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de agente AUXILIAR DE SECRETARIA, sob a matrícula de nº0097-1, lotado na Secretaria Municipal Finanças, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº31134/2025, tendo a servidora e o Secretário da posta reconhecido o gozo de período de férias, conforme documentos constante no autos, **restou concedido o pagamento do terço de férias**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 20 de Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**201967B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ANTONIA EDNALVA**  
**DE OLIVEIRA COSTA**

**TERMO DE CONCESSÃO POR GOZO DE FÉRIAS**  
**RECONHECIDO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ANTONIA EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de agente ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº893-1, lotada na Secretaria Municipal Finanças em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº30645/2025, tendo a servidora e o Secretário da posta reconhecido o gozo de período de férias, conforme documentos constante no autos, **restou concedido o pagamento do terço de férias**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 20 de Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**EF4888CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS SONIA MARIA COSME**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **SONIA MARIA COSME** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TE. ENFERMAGEM** sob a matrícula de nº058-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº31004/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2025 e término em 30 de Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 25 Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**DFEED1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCISCO NILDO DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO POR GOZO DE FÉRIAS RECONHECIDO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **FRANCISCO NILDO DA SILVA**, servidor público municipal, aprovado em concurso publico para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº078-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tendo o servidor e a Secretária da posta reconhecido o gozo de período de férias, conforme documentos constante no autos, **restou concedido o pagamento do terço de férias**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**21BE47F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ROSANGELA ARAUJO DA SILVA FEITOZA**

**TERMO DE CONCESSÃO POR GOZO DE FÉRIAS RECONHECIDO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ROSANGELA ARAUJO DA SILVA FEITOZA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de agente ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº247-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tendo a servidora e a Secretária da posta reconhecido o gozo de período de férias, conforme documentos constante no autos, **restou concedido o pagamento do terço de férias**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**FA6B919B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ANTÔNIA JEANE DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ANTÔNIA JEANE DA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de nº1004-1, lotada na Secretária Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 Março de 2025 e término em 30 de Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024

Serra do Mel/ RN, 18 Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**BF673E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCISCO CELIO COSME DE OLIVEIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **FRANCISCO CELIO COSME DE OLIVEIRA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **VIGIA** sob a matrícula de nº271-1, lotado na Secretária municipal de Saúde.  
Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº30964/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2025 e término em 30 de Abril de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4940F6F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS THIAGO JOSE FELIX**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **THIAGO JOSE FELIX** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ENFERMEIRO** sob a matrícula de nº967-1, lotado na Secretária municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº30728/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2025 e término em 30 de Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**794376C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ROBERTO  
RONDINELE DE MENDONÇA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **ROBERTO RONDINELE DE MENDONÇA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** sob a matrícula de nº741-1, lotado na Secretária municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº30983/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 03 de Fevereiro de 2025 e término em 04 de Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F973C264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS SONIA MARIA  
COSME**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **SONIA MARIA COSME** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TE. ENFERMAGEM** sob a matrícula de nº058-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº31004/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2025 e término em 30 de Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 25 Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**94155A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ELILDIANA JUSTINO  
NUNES**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ELILDIANA JUSTINO NUNES** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de nº470-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº31038/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Abril de 2025 e término em 30 de Abril de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 25 Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8D017F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA GENILDA DA  
SILVA NUNES**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA GENILDA DA SILVA NUNES** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM** sob a matrícula de nº328-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº31037/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Abril de 2025 e término em 30 de Abril de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 25 Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A107867F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS OZINEIDE OLIVEIRA  
DA SILVA RAQUEL**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **OZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA RAQUEL** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM** sob a matrícula de nº429-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº30651/2025, **restou concedido as férias de 30**

**dias**, com início em 03 de Fevereiro de 2025 e término em 04 de Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**ECF0F7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ELIANE GLORIA MEDEIROS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ELIANE GLORIA MEDEIROS** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **MERENDEIRA** sob a matrícula de nº650-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº31077/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2025 e término em 30 de Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**32561CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARCIA MARIA BARROSO MARTINS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARCIA MARIA BARROSO MARTINS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. TEC. ENFERMAGEM** sob a matrícula de nº039-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Abril de 2025 e término em de 30 de Abril de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025

Serra do Mel/ RN, 25 Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**3C0E7E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PAULO HENRIQUE CIRINO**

**TERMO DE CONCESSÃO POR GOZO DE FÉRIAS RECONHECIDO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **PAULO HENRIQUE CIRINO**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de agente **AUXILIAR DE SECRETARIA**, sob a matrícula de nº0097-1, lotado na Secretaria Municipal Finanças, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº31134/2025, tendo a servidora e o Secretário da posta reconhecido o gozo de período de férias, conforme documentos constante no autos, **restou concedido o pagamento do terço de férias**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 20 de Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**CABF6C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JURANDI BARBOSA DE OLIVEIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JURANDI BARBOSA DE OLIVEIRA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **TEC. AGRICULA** sob a matrícula de nº982-1, lotado na Secretária municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 17 de Março de 2025 e término em 15 de Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 de Fevereiro de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**513DB0D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CANDIDO DANTAS DE MELOO JUNIOR**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **CANDIDO DANTAS DE MELOO JUNIOR** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **Bioquímico** sob a matrícula de nº866-1, lotado na Secretária municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº31148/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Abril de 2025 e término em 30 de Abril de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**491E06C6



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ANA PAULA DE CARVALHO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ANA PAULA DE CARVALHO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE sob a matrícula de nº295-1, lotada na Secretária Municipal de GOVERNO E COMUNICAÇÕES, ATUALMENTE CEDIDA AO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SERRA DO ME.  
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2025 e término em de 30 de Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024

Serra do Mel/ RN, 18 Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**85286C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS VALDENIRA ENEDINA DE ARAUJO SOUTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **VALDENIRA ENEDINA DE ARAUJO SOUTO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº013-1, lotada na Secretária Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA  
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2025 e término em de 30 de Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025

Serra do Mel/ RN, 20 Março de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**D41E3D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESPACHO RENATA LINS GOULART**

**DESPACHO**

**Interessado:** RENATA LINS GOULART  
**Assunto:** Retorno ao trabalho  
Tempo Determinado.

Considerando o término do período de afastamento, e o memorando Nº013/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizo o retorno ao exercício de suas atividades funcionais da servidora pública Renata Lins Goulart e silva, matrícula nº 1023, ocupante do cargo de Psicóloga, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

Serra do Mel/RN,16 de Janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**97167178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO ALDINEIDE INOCENCIO CARAPUÇA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A Sra. ALDINEIDE INOCENCIO CARAPUÇA aprovada em Concurso Público no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº296-1 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 01 de Abril de 2025 e término em 29 de Junho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2018 a 01 de Junho, de 2023. pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº074/2025.

Serra do Mel/ RN, de 27 Março de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**7643F23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA GILVERLANDIA BRAGA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A Sra. **MARIA GILVERLANDIA BRAGA** aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº030-1 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 19 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Maio de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 12 Fevereiro de 2007 a 12 de Fevereiro de 2012. pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº076/2025.

Serra do Mel/ RN, de 26 Março de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4D8E8856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO ARITA TOMAZ DOS SANTOS MEDEIROS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A Sra. **ARITA TOMAZ DOS SANTOS MEDEIROS** aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº327-1 requereu e restou concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 01 de Abril de 2025 e término em 29 de Junho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 12 de Fevereiro de 2017 a 12 de Fevereiro de 2022. pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº075/2025.

Serra do Mel/ RN, de 27 Março de 2024.

Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
 Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**A2ABFB7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.611/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no 36.342.832/0001-33.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DA SMEL/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 6.927,00 (Seis mil, novecentos e vinte e sete reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.009.27.122.0040.2057-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 26.MARÇO.2025 a 26 de MARÇO 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 31 de Março de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

CPF Nº 626. \*\*\*. \*\*\*-20.

Prefeito Municipal.

**MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

36.\*\*\*.\*\*\*/0001-33

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Yan Souza Lopes

**Código Identificador:**B0FA90FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL (SEM REABERTURA DE PRAZO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**  
**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O Presidente da Comissão de Contratação responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS DE DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes Termo de Referência Anexo deste Edital, com base na Lei 14.1333, decide:

*Art. 55. § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.*

Retificar as exigências de - DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do instrumento convocatório conforme descrições abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**Item 6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

**LEIAM:**

**Item 6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA**

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

**6.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOAS FÍSICAS**

6.4.1 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;

6.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2025

**YAN SOUZA LOPES**

Presidente da Comissão de Contratação

Port. 056/2025

**Publicado por:**

Yan Souza Lopes

**Código Identificador:**2937E9AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 185, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Exonera a Senhora, **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sociassistencial- COVS e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Senhora **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 778.XXX.XXX-20, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sociassistencial-COVS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 31 de março de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**4DCA595B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 127/2025**

Severiano Melo/RN, 31 de Março de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. ROMILDO ANTONIO DA COSTA CPF: 883.745.801-00**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**897ABFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 310101/2025**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 01/04/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 04/04/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 310101/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de aparelhos de Ar-condicionados Split para as Secretarias do município de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplseverianomelo@gmail.com](mailto:cplseverianomelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 31 de março de 2025.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**AE833C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 764/2025 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando Registro de preço para futura Aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN. com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 01/04/2025 as 8h00min.

Término das Propostas: 15/04/2025 as 07h59min.

Início da Sessão Pública: 15/04/2025 as 08h01min.

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM**

Plataforma: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)

Severiano Melo-RN, 31 de março de 2025.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**926553A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 764/2025 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando Registro de preço para futura Aquisição de Lubrificantes e Filtros para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 01/04/2025 as 8h00min.  
 Término das Propostas: 16/04/2025 as 07h59min.  
 Início da Sessão Pública: 16/04/2025 as 08h01min.

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM**

Plataforma: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)

Severiano Melo-RN, 31 de março de 2025.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**0109DF97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 136/2025 - GC/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 136/2025 - GC/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder 3 e ½** (Três e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reias), totalizando o valor de R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reias) para a Servidora **WANIRA DE HOLANDA BRASIL**, matrícula sob nº 6009, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.\*\*\*.\*\*\*- 68, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF, nos dias 31 de Março à 03 de Abril de 2025, com o objetivo de cumprir agenda administrativa, com visita aos ministérios para tratar de assuntos pertinentes ao Município.

**Art. 2º –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 28 de Março de 2025.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Sanchez Medeiros Santos

**Código Identificador:**89EE318A

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 137/2025 - GC/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 137/2025 - GC/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder 3 e ½** (Três e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reias), totalizando o valor de R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reias) para o Servidor **WAGNER DE HOLANDA BRASIL**, matrícula sob nº 269, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.\*\*\*.\*\*\*- 63, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Eventos, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF, nos dias 31 de Março à 03 de Abril de 2025, com o objetivo de cumprir agenda administrativa, com visita aos ministérios para tratar de assuntos pertinentes ao Município.

**Art. 2º –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 28 de Março de 2025.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Sanchez Medeiros Santos

**Código Identificador:**F161AEE8

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 134/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 134/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

*Dispõe sobre nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil-COMPDEC, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 2º, Inciso I da Lei nº 367/2013, de 01 de fevereiro de 2013, pela presente.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º –** Nomear os Membros abaixo relacionados que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil-COMPDEC, do Município de Sítio Novo/RN

**COORDENADOR.**

JOSUÉ FERREIRA LIMA: CPF/MF: nº 031\*\*\*.\*\*\*-54 – RG: Nº 1.677.070/SSP/RN – Contato: 98621-2286 – E-mail: josue18ferreira04@gmail.com.

**SECRETÁRIA.**

WANIRA DE HOLANDA BRASIL: CPF/MF: Nº 751.\*\*\*.\*\*\*-68 – RG: Nº 840.517/ITEP/RN – Contato: 99921-0071 – E-mail: whbrasil3@gmail.com

**SETOR TÉCNICO.**

ALEXANDRE LUIZ HONÓRIO BARBALHO FILHO: CPF/MF: Nº 052.\*\*\*.\*\*\*-00 – RG: Nº 2.079.897/SSP/RN Contato: 99182-9199 – E-mail: alexandre\_barbalho@hotmail.com

#### SETOR OPERACIONAL.

JOSÉ VILANI DA SILVA: CPF/MF: nº 171.\*\*\*.\*\*\*-02 – RG: Nº 1.429.158/SSP/RN Contato: 98782-5005 – E-mail: josevilani08@gmail.com

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de março de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreza Brasil Souto Bezerra  
**Código Identificador:**8F84785E

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 140/2025-GC/PMSN DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**PORTARIA Nº 140/2025-GC/PMSN DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **ROSENILDO MEDEIROS DE ANDRADE**, Matrícula nº 4111, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.\*\*\*.384.-\*\*, portador da Cédula de Identidade nº 2.662.729/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 01/04/2025 à 29/06/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de março de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreza Brasil Souto Bezerra  
**Código Identificador:**B6022A06

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 141/2025-GC/PMSN DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**PORTARIA Nº 141/2025-GC/PMSN D E31 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre indeferimento de licença prêmio de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º – INDEFERIR** a **Licença Prêmio** requerida Servidor **EDMILSON MALAQUIAS DE FREITAS**, Matrícula nº 241, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.\*\*\*.434.-\*\*, portador da Cédula de Identidade nº 813.440/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 01/04/2025 à 29/06/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de março de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreza Brasil Souto Bezerra  
**Código Identificador:**7B71525C

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 143/2025-GC/PMSN DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**PORTARIA Nº 143/2025-GC/PMSN DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor eletivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ JONAS AUGUSTINHO**, Matrícula nº 6432, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.\*\*\*.424.-\*\*, portador da Cédula de Identidade nº 2.890.651/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades-SEMTHAS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 07/04/2025 à 06/05/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de março de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Andreza Brasil Souto Bezerra  
Código Identificador: CBD960BC**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 138/2025-GC/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 138/2025-GC/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre a designação de interlocutor e colaborador para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual e dá outras providências.***APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,**R E S O L V E:****Artigo 1º - DESIGNAR** o servidor público municipal **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito no CPF/MF: sob o nº 100.\*\*\*.014-\*\*, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.**Parágrafo Único:** Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a(o) servidor(a) **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito no CPF/MF: sob o nº CPF nº 100.\*\*\*.014-\*\*, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, em 28 de março de 2025.****ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**Andreza Brasil Souto Bezerra  
Código Identificador: B78EBCAE**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 139/2025-GC/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 139/2025-GC/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.***A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 2º, Inciso I da Lei nº 367/2013, de 01 de fevereiro de 2013, pela presente.**RESOLVE:****Artigo 1º** – Nomear os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, do Município de Sítio Novo/RN.**REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.****CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA:** CPF/MF: nº 966.\*\*\*.\*\*\*-68 – RG: Nº 1.203.985/RN - Contato: 98839-0716 – E-mail: Cleide\_mariasn@hotmail.com**REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES.****MARGARIDA DO DESTERRO DA SILVA:** CPF/MF: nº 030.\*\*\*.\*\*\*-64 – RG: Nº 1.675.029/SSP/RN - Contato: 99629-3669 – E-mail: margaridadodesterro@gmail.com**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, APOIO AS MINORIAS E AS DIVERSIDADES.****GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO:** CPF/MF: Nº 073.\*\*\*.\*\*\*-24 – RG: Nº 2.547.446/SSP/RN – Contato: 99865-1641 – E-mail: Simone.pontes298@gmail.com**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DISTRITO DA SERRA DA TAPUIA E DESENVOLVIMENTO RURAL.****INÁCIO DAMIÃO DA SILVA:** CPF/MF: Nº 968.\*\*\*.\*\*\*-49 – RG: Nº 36.534.364-X/SSP/SP Contato: 98811-8465 – E-mail: inaciadamiaodasilva563@gmail.com**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO.****MANOEL ALVES IRMÃO DA ROCHA NETO:** CPF/MF: nº 086.\*\*\*.\*\*\*-09 – RG: Nº 3.329.4753/ITEP/RN Contato: 98782-5005 – E-mail: manoel.airneto@gmail.com**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****WANIRA DE HOLANDA BRASIL:** CPF/MF: Nº 751.\*\*\*.\*\*\*-68 – RG: Nº 840.517/ITEP/RN – Contato: 99921-0071 – E-mail: whbrasil3@gmail.com**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de março de 2025.****ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Andreza Brasil Souto Bezerra  
Código Identificador: B13473AF**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 142/2025-GC/PMSN DE 31 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 142/2025-GC/PMSN DE 31 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.***A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **WANESSA JÉSSICA DO NASCIMENTO BARBOSA**, Matrícula nº 664, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.\*\*\*.864-\*\*, portadora da Cédula de Identidade nº 2.143.224/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 01/04/2025 à 29/06/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de março de 2025.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreza Brasil Souto Bezerra

**Código Identificador:**664744EE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – ADESÃO Nº 08/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – ADESÃO Nº 08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.141/0001-93.

OBJETO: Prorrogar até o dia 06/06/2025, o prazo para Prestação de Serviço de Assessoria e apoio Administrativo na Área de Licitação e Contratos, conforme Contrato celebrado em 08/09/2021, oriundo do processo de Adesão Nº 08/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 05/03/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Henrique Brito de Oliveira – Empresa

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**5DE2CACE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.141/0001-93.

OBJETO: Prorrogar até o dia 02/06/2025, o prazo para Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria nos Sistemas da Atenção Primária à Saúde e na estratégia Previne Brasil com soluções tecnológicas integradas e suporte técnico, elaboração de relatórios técnicos para as

prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e audiência pública, relatórios de gestão, elaboração de planos de trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo do Estado do RN, subsidiar a Gestão Municipal de Saúde nos sistemas do Ministério da Saúde para atendimento das necessidades do município de TAIPU/RN, conforme Contrato celebrado em 03/09/2021, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 21/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 03.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 28/02/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Henrique Brito de Oliveira/Empresa

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**2BAC428B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ nº 08.159.089/0001-45. Contratado(a): Empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.505.964/0001-33. Objeto: Contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, objetivando a participação do Município de Tangará/RN na 11ª FEMPTUR (Feria dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), evento a ser realizado nos próximos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: 10 de maio de 2025. Base Legal: Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 10 de maio de 2025. Assinaturas: Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito e Gustavo Henrique Pessoa Porpino/contratado. Data da assinatura do contrato 19/03/2025.

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**D80C89F2

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

Processo nº 5/2024- PREGÃO ELETRONICO nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **C J DE ARAUJO PESSOA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.303.584/0001-56**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 001/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA O USO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, ASSIM MANTENDO EM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, passando a vigorar de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 06 de março de 2025

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Contratante

**CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA**

Contratada

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**24E640A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250016

PROCESSO Nº 720250016

DISPENSA Nº 7/2025-0016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ 49.457.087/0001-10, localizado na rua Maria Vale, nº 1497, anexo A, Penedo, Caicó/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), referente ao objeto LOCAÇÃO SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS E IDENTIDADE DIGITAL - RHID.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 31 de março de 2025

**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**75C25CEC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREDENCIADOS: ILMARFRAN LOPES DA SILVA-ME CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69 – nº 042025; C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA - CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45 Nº 0042025; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA - CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55 – nº0042025; MOREIRA E SARMENTO LTDA CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68 – Nº 000042025 OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTRO DE ÓLEO VEICULAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL  
DOTAÇÃO:

12.122.0008.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0008.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PETERN  
12.361.0008.2094.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT – FUNDAMENTAL  
10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF  
10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE-FMS  
10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL-SB  
10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC  
2101 – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS-FMAS  
2505 – MANUTEÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR  
2156 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS  
2157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDPBF/PAB  
20.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
15.122.0002.2053.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO R\$ 452.997,37 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL  
ILMARFRAN LOPES DA SILVA-ME CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69; C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA - CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA - CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55; MOREIRA E SARMENTO LTDA CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**5646B489

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250014

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: 24.527.855 JOSÉ TELMO RIBEIRO MONTEIRO CNPJ 24.527.855/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS, TONER E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS  
VALOR TOTAL: R\$23.760,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESENTA)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA: 31/03/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ TELMO RIBEIRO MONTEIRO- SÓCIO ADMINISTRADOR



**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**B31CE012

### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720250015  
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0015  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA- EPP  
CNPJ 07.610.338/0001-04  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA COMPUTADORES E IMPRESSORAS  
VALOR TOTAL: R\$55.385,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA: 31/03/2025 a 31/12/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021  
ASSINANTES:  
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL  
MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA- SÓCIO ADMINISTRADOR

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**76968719

### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250016**

PROCESSO Nº 720250017  
DISPENSA Nº 7/2025-0017  
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: TR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 26.859.658/0001-47, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco S, Edifício Empire Center, Salas 101 e 102, Brasília/DF, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM FOCO NO APOIO NO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA EDUCAÇÃO PACTUADAS ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /FNDE E O MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 31 de março de 2025

**DAYANE DA SILVA BATISTA**  
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**21CE6F34

### **GABINETE DA PREFEITA DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS - RN**

**Lei nº 347, de 28 de março de 2025.**

*“Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do Município de Tenente Ananias - RN, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE;** no uso das prerrogativas constitucionais e orgânicas deferidas ao Poder Executivo, submeto ao Poder Legislativo o seguinte projeto de lei para apreciação, votação e aprovação:

**Art. 1º.**Fica denominada de Rua Francisco das Chagas Fernandes, a rua que faz limite ao sudoeste com a RN-117 nas coordenadas (-6.459204, -38.185368), e ao Nordeste com imóvel particular nas coordenadas (-6.454933, -38.184083), e encontra-se localizada no então loteamento Joaquim Abrantes de Oliveira, localizado no Bairro da Rua Nova no Município de Tenente Ananias.

**Art. 2º.**Fica denominada de Rua Francisco Fernando Pinto, a rua que faz limite ao leste com a RN-117 nas coordenadas -6.457646, -38.182098), e ao oeste com imóvel particular nas coordenadas (-6.456483, -38.185761), e encontra-se localizada no então loteamento Joaquim Abrantes de Oliveira, localizado no Bairro da Rua Nova no Município de Tenente Ananias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se a disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Anias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 28 de março de 2025.**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**8653901D

### **GABINETE DA PREFEITA DISPÕE SOBRE A ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 28 de março de 2025.**

Dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do Município de Tenente Ananias, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. XX, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 42; § 1º, e art. 142, § 3º, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; e, no artigo 26, incisos XVI e XVII, da Constituição Estadual.

#### **D E C R E T A:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a acumulação de cargos, empregos e funções públicas, no âmbito do Município de Tenente Ananias, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das demais normas legais e regulamentares em vigor.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA PROIBIÇÃO DE ACUMULAR**

Art. 2º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

I - a de dois cargos de professor;

II - a de um cargo de professor com outro cargo de natureza essencialmente técnica ou científica;

III - a de dois cargos privativos da saúde, com profissões regulamentadas.

Parágrafo único. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções, inclusive vínculo

trabalhista com empresas de terceirização, Organizações Sociais ou quaisquer outras contratadas pelo Município, e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, e ainda a acumulação de vínculos ativos e inativos

Art. 3º A proibição de acumular se aplica aos militares e a outras situações determinadas pelos órgãos de controle:

I - o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista na Constituição Federal, será transferido para a reserva, nos termos da lei;

II - o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se o tempo de serviço apenas para promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei;

III - o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão não pode acumular com outro cargo público, em função do regime de dedicação exclusiva, podendo optar pela maior remuneração;

IV - o servidor público cedido não pode acumular a remuneração dos órgãos públicos cedente e cessionário, devendo o ato de cessão ser temporário e dispor expressamente a quem cabe o ônus da remuneração do servidor;

V - o servidor público cedido não pode receber o vencimento básico do cargo efetivo do órgão cedente e outra remuneração, gratificação ou vantagem do órgão cessionário, em razão da configuração de pagamento dúplice por uma única prestação de serviço.

Art. 4º É vedado o exercício de mais de um cargo em comissão ou função de direção ou a acumulação com cargo de provimento efetivo, bem como ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 5º O cargo, função ou emprego público para o qual se exigir dedicação exclusiva ou integral será incompatível com o exercício de outro cargo, função ou emprego público.

Art. 6º A licença para tratamento de interesses particulares, bem como outros afastamentos legais, não implica a perda da titularidade dos cargos ou empregos ocupados e não descaracteriza a acumulação.

Art. 7º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, decorrentes dos art. 40, 42 e 142, da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função, ressalvados no máximo duas remunerações de cargos, empregos ou funções acumuláveis, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 8º A vedação de que trata o art. 37, § 10, da Constituição Federal não se aplica aos inativos, servidores e militares que, até a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos e pelas demais formas constitucionalmente previstas.

Parágrafo único. É vedada aos servidores de que trata o caput a percepção de proventos de mais de uma aposentadoria à conta do regime próprio de previdência, ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos legalmente acumuláveis, observado, em todos os casos, o limite previsto no art. 40,

§ 11, da Constituição Federal.

Art. 9º Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

### CAPÍTULO III

#### DOS REQUISITOS PARA ACUMULAÇÃO LÍCITA

Art. 10. Considera-se o cargo, função ou emprego:

I - científico ou técnico-científico, quando, para o respectivo exercício, for indispensável ou predominante a aplicação de conhecimentos de nível superior de ensino, para os quais esteja o servidor habilitado em curso oficial ou reconhecido;

II - técnico, quando corresponde a profissão de nível médio ou superior de ensino, sujeita a habilitação em curso oficial ou reconhecido;

III - de magistério, quando tem como atribuição principal e permanente o ensino em qualquer grau ou ramo legalmente previsto.

§ 1º No caso do inciso II do caput, é dispensável a habilitação formal, em curso oficial ou reconhecido, quando, em se tratando de servidor de entidade estatal de direito privado, a função ou emprego exige formação especializada.

§ 2º O disposto no inciso III do caput estende-se a cargo ou função de direção, privativo de membro do magistério ou de ocupante de cargo científico ou técnico-científico.

§ 3º A simples denominação do cargo, função ou emprego como científico ou técnico-científico não caracteriza como tal o que não corresponde às condições previstas nos incisos do caput ou a que não se aplique o disposto nos § 1º ou § 2º.

§ 4º O disposto neste artigo se aplica a empregos permanentes ou temporários, regidos pela legislação trabalhista ou por legislação especial.

Art. 11. A compatibilidade de horários pressupõe a possibilidade de exercício dos dois cargos, funções ou empregos com o cumprimento das respectivas jornadas de trabalho em turnos completos, fixados de acordo com o horário de funcionamento do órgão ou entidade, observado, entre uma jornada e outra, o intervalo mínimo de uma hora e trinta minutos, para descanso.

§ 1º Para a verificação da compatibilidade, considera-se a lotação do servidor no seu órgão ou entidade de origem, ainda que esteja sob regime de afastamento temporário.

§ 2º No caso de lotação em municípios diferentes, considera-se o tempo necessário, para a locomoção de um para a outro, de acordo com a distância e os meios de transporte utilizáveis pelo servidor, além do tempo de uma hora e trinta minutos do descanso entre jornadas.

§ 3º Ocorre incompatibilidade de horários no caso de sujeição do servidor em um dos cargos, funções ou empregos a regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 12. O servidor ocupante de dois cargos de provimento efetivo ou funções públicas constitucionalmente acumuláveis, que for nomeado para cargo de provimento em comissão, se este for de dedicação exclusiva ou havendo incompatibilidade de horários, deverá se afastar, formalmente, dos dois cargos de provimento efetivo ou funções públicas que estiver acumulando, seja na esfera da administração federal, estadual ou municipal, para exercer o cargo em comissão.

Parágrafo único. Havendo compatibilidade de horários, o servidor ocupante de cargos de provimento efetivo ou funções públicas constitucionalmente acumuláveis, com o cargo de provimento em comissão, continuará exercendo um deles, sendo-lhe obrigatório o afastamento temporário do outro cargo de provimento efetivo ou função pública e facultada a opção remuneratória que melhor lhe aprouver.

### CAPÍTULO IV

#### DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 13. A acumulação deve ser declarada, obrigatória e expressamente, no ato da posse em cargo efetivo ou emprego público na administração direta, autárquica e fundacional, bem como na contratação de caráter temporário ou por empresas terceirizadas e Organizações Sociais, perante a autoridade competente para tomar o compromisso do servidor, e renovada sempre que exigida pela Administração, ainda que resulte em declaração negativa, observado, para tanto, o modelo do Anexo I.

§ 1º A obrigação prevista no caput estende-se aos servidores que, no prazo para a declaração de acumulação, estiverem cedidos a outros órgãos ou entidades, devendo ser preenchido o modelo do Anexo I e enviado ao órgão ou entidade de sua lotação originária.

§ 2º Em se tratando de declaração posterior à posse ou à contratação, é competente para recebê-la o órgão setorial de pessoal, ou órgão equivalente, da unidade administrativa em que o servidor esteja lotado.

§ 3º O servidor público deverá apresentar a declaração de acumulação de cargos periodicamente, no intervalo de, no máximo, dois anos.

§ 4º A declaração de acumulação de cargos preenchida periodicamente deverá ser arquivada juntamente com os assentamentos funcionais.

§ 5º O servidor público municipal possui responsabilidade funcional, civil e criminal acerca das informações declaradas ao Município, inclusive com possibilidade de devolução das remunerações recebidas quando incorrer em acumulação ilícita de cargos públicos.

Art. 14. A decisão administrativa que conclua sobre a licitude ou ilicitude do acúmulo de cargos deverá ser cientificada ao servidor interessado.

§ 1º A ciência do servidor poderá ser realizada pessoalmente ou, na impossibilidade, mediante a impressão do documento e acoleta da assinatura do interessado, com posterior juntada aos autos do processo do comprovante de entrega.

§ 2º Para fins de notificação, será considerado o endereço da unidade de lotação do servidor. Art. 15. Cada declaração de acumulação constitui um processo individual.

Art. 16. Sendo negativa a declaração, remete-se o processo para arquivamento no órgão ou entidade de origem.

§ 1º Constatada a existência de acumulação, cabe à autoridade que recebeu a declaração organizar e instruir o respectivo processo, e encaminhá-lo, em regime de urgência, à Secretaria de Administração e à Procuradoria do Município.

Art. 17. Na instrução do processo, o órgão setorial de pessoal deve informar:

I - a denominação dos cargos, empregos ou funções que o servidor detém, matrículas, datas de posse, classe, referência; horário de trabalho, carga horária obrigatória, natureza e atribuição de cada cargo, emprego e/ou função;

II - se está aposentado, na reserva ou reformado, em disponibilidade ou afastado, determinando em que cargo, emprego ou função deu-se a aposentadoria e o motivo do afastamento;

III - os órgãos de lotação e respectivas sedes, as distâncias entre estas, os meios de transporte e o tempo de percurso, para efeito de avaliação da compatibilidade de horários;

Parágrafo único. Quando a acumulação abranger situação funcional em unidade administrativa estranha à Administração Pública Municipal, deve o órgão setorial de pessoal diligenciar junto a essa unidade as informações de que tratam os incisos I, II e III do caput.

## CAPÍTULO V

### DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAR A ACUMULAÇÃO

#### Seção I

##### Do Parecer Prévio do Órgão Consultivo

Art. 18. Todos os processos que versem sobre acumulação remunerada, originados da declaração de que trata o art. 13, de denúncia ou de verificação de ofício, são objeto de parecer prévio da Procuradoria Jurídica, sujeito a homologação pelo Secretário de Administração.

Art. 19. A Procuradoria Jurídica deve, ainda, manifestar-se sobre as consultas formuladas por: I - órgão ou entidade da administração direta ou indireta municipal;

II - servidor, antes da posse em outro cargo, função ou emprego, ou em virtude de modificação superveniente em sua situação funcional ou na respectiva definição jurídica;

III - candidato a concurso público, que já seja titular de outra situação funcional, na atividade.

Parágrafo único. As consultas devem ser instruídas na forma do art. 17, sem prejuízo da faculdade da Procuradoria Jurídica de requisitar informações complementares aos órgãos competentes.

Art. 20. Identificada pela Procuradoria Jurídica a existência de acúmulo ilícito de cargos ou a omissão de outro vínculo com a administração pública, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração, com sugestão de instauração do procedimento disciplinar cabível.

§ 1º Em caso de homologação da resolução de acúmulo ilícito, a Secretaria de Administração deverá, de ofício, comunicar à Coordenadoria da Folha de Pagamento, para suspender, até ulterior deliberação, o pagamento dos servidores que estejam sujeitos à proibição constitucional.

§ 2º A providência da parte final do § 1º pode ser determinada pelo Secretário de Administração, em caso de situação funcional em que se evidencie, de plano, a existência de acumulação proibida, procedendo-se, a seguir, na forma dos arts. 21 e art. 22.

§ 3º Se a resolução concluir pela inexistência de acumulação proibida, faz-se a respectiva apostila no título do servidor.

§ 4º O procedimento administrativo disciplinar instaurado pela omissão ou divergência de informações declaradas pelo servidor deverá manifestar-se pela boa ou má-fé do servidor.

§ 5º A suspensão da remuneração do servidor prevista no § 1º deverá iniciar-se a partir da data em que houver a declaração de acúmulo ilícito.

## Seção II

### Do Reconhecimento da Acumulação Ilícita

Art. 21. Constatada pela Procuradoria Jurídica, nos casos do art. 18, a existência de acumulação proibida, o servidor é notificado, nos termos do art. 28, parágrafo único, para fazer opção ou apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perda do cargo, função ou emprego.

§ 1º Da notificação devem constar o nome e as matrículas do servidor, denominações dos cargos, funções ou empregos, órgãos de lotação e sua sede, cargas horárias e jornadas de trabalho.

§ 2º A opção efetiva-se na forma do modelo do Anexo II, a ser preenchido pelo servidor e apresentado à Procuradoria Jurídica, e tem por efeito autorizar a exoneração ou dispensa do cargo, função ou emprego.

§ 3º Ocorrendo a opção ou, quando couber, redução de carga horária que elimine a ilicitude da acumulação, cabe à Procuradoria Jurídica proceder na forma do art. 20, § 1º, para efeito da correspondente redução do pagamento devido ao servidor.

§ 4º O servidor, ao manifestar a opção, deverá comprovar no processo de acúmulo seu desligamento de um dos cargos, empregos ou funções públicas, em até dez dias.

§ 5º Na ocorrência de atos meramente protelatórios por parte do servidor interessado, fica autorizada a suspensão de seus vencimentos.

Art. 22. Decorrido o prazo do art. 21 sem a opção nele prevista, tem lugar:

I - a exoneração ou dispensa ex officio do servidor, se não gozar de estabilidade;

II - a instauração de processo administrativo, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito, da Secretaria de Administração, quando se tratar de servidor estável, para efeito de apuração de má-fé e aplicação da pena de demissão ou dispensa por justa causa, se rejeitada sua defesa e procedente o inquérito.

Parágrafo único. Reputa-se de má-fé o servidor que oculta a acumulação ou, ao declará-la, omite circunstância relevante para caracterizar a proibição legal, presta declaração falsa ou, de qualquer forma, dificulta, maliciosamente, a apuração dos fatos.

Art. 23. Encerrado o procedimento, com o reconhecimento de acumulação proibida, compete ao Secretário de Administração cientificar do fato o servidor e o Prefeito Municipal, a fim de que:

I - providenciem os atos de exoneração ou dispensa ex officio, ou de demissão ou dispensa por justa causa, conforme o caso;

II - façam publicar, no Diário Oficial do Município – DOM, os correspondentes atos de vacância dos cargos, funções e empregos.

Art. 24. A decisão final de reconhecimento de acumulação ilícita, quando um dos cargos, funções ou empregos pertencer a outra entidade pública, estranha à Administração Pública Municipal, deve ser-lhe transmitida por seu inteiro teor, pela Secretaria de Administração.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS

Art. 25. Das decisões do Secretário de Administração que concluírem pela existência de acumulação proibida, pode o servidor interpor, no prazo de 10 (dez) dias:

I - pedido de reconsideração para a mesma autoridade;

II - recurso hierárquico para o Prefeito Municipal, se rejeitado o pedido de reconsideração. Parágrafo único. Em ambos os casos, deve ser ouvida a Procuradoria Jurídica, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 26. O pedido de reconsideração e o recurso hierárquico não têm efeito suspensivo, mas o que for provido retroage, nos respectivos efeitos, à data do ato.

## CAPÍTULO VII

### DAS SANÇÕES

Art. 27. São aplicáveis as seguintes penalidades:

I - de demissão, no caso de servidor, ou dispensa, no caso de empregado, ao incurso em acumulação proibida, quando reconhecida a existência de má-fé, ou, no caso de boa-fé, se não exercer a opção no prazo do art. 21;

II - de repreensão, multa, suspensão, destituição de função, demissão ou dispensa, conforme a gravidade da falta, os antecedentes do infrator e a natureza do vínculo funcional, à autoridade que:

a) cientificada de acumulação ilegal, em que incorra servidor lotado no órgão ou entidade sob sua direção, deixar de ordenar a instauração, no prazo de 10 (dez) dias do procedimento previsto neste Decreto;

b) incumbida, por determinação de superior hierárquico, de promover a instauração do procedimento previsto neste Decreto, deixar de iniciá-lo no prazo de 10 (dez) dias, ou de remeter o processo, no prazo de trinta dias, à Procuradoria Jurídica;

c) deixar de atender, no prazo regulamentar, a diligência ou informação requisitada pela Procuradoria Jurídica.

Parágrafo único. No caso do inciso I do caput, provada a má-fé, o servidor perderá os cargos, empregos ou funções acumuladas ilicitamente, sendo obrigado a devolver ao erário municipal as quantias remuneratórias percebidas indevidamente durante o período de acumulação.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28. Os prazos previstos neste Decreto correm da publicação do ato no DOM ou, na sua falta, da ciência inequívoca do interessado ou responsável, por qualquer outro meio idôneo.

Parágrafo único. Depende de intimação pessoal do servidor, comprovada pelo seu ciente no processo, o decurso do prazo para opção ou defesa previsto no art. 21, salvo se não foi encontrado ou embarçar sua efetivação, estando o fato certificado no processo.

Art. 29. É obrigação de toda autoridade administrativa municipal, que tiver conhecimento de acumulação proibida, denunciá-la às autoridades responsáveis.

Art. 30. As autoridades e os servidores da administração municipal devem atender, no prazo de quinze dias, às diligências e informações requisitadas pela Procuradoria Jurídica para a instrução de processo em que se apure acumulação remunerada, sob pena de incorrerem nas sanções previstas no art. 27, inciso II, alínea “c”.

Art. 31. Para os fins do art. 30, os órgãos de pessoal devem exercer fiscalização permanente sobre acumulação de cargos, funções e empregos.

Art. 32. O Prefeito Municipal é autorizado a expedir instruções complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto e, inclusive, modificar os respectivos formulários ou instituir outros.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Tenente Ananias/RN, 28 de março de 2025.

**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador(a) do CPF nº

, Matrícula nº, ocupante do cargo/função

, lotado(a) na (nome do órgão ou entidade), declaro, para fins de cumprimento da Constituição Federal e da legislação vigente que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada, na administração direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.

( ) Acumulo cargo neste Município com Benefício Previdenciário (aposentadoria ou pensão) junto ao .

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada, conforme detalhado abaixo:

#### 1. Cargo/Função:

· Nome do cargo/função:

· Órgão/Entidade:

· Jornada de trabalho semanal:

#### 2. Cargo/Função:

· Nome do cargo/função:

· Órgão/Entidade:

· Jornada de trabalho semanal:

### TERMO DE OPÇÃO

Na situação da acumulação de cargos declarada for considerada ilícita pelo Município, opto por manter o Cargo/Função .

### TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Estou ciente de que a omissão de informações ou a prestação de informações falsas ou incompletas configura falta grave, sujeitando-me às penalidades administrativas, civis e criminais previstas na legislação vigente, em especial no Código Penal Brasileiro (art. 299 – Falsidade Ideológica), sendo admitida a presunção de má fé, na forma da lei.

Local e Data:

Assinatura:

## ANEXO II

### TERMO DE OPÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

**A Secretaria de Administração do Município de Tenente Ananias/RN Assunto:** Opção de Acúmulo de Cargos

Eu, , portador(a) do CPF nº, RG nº, residente e domiciliado(a) na , venho por meio deste, formalizar a minha opção de manter o [Cargo/Função].

Local e Data:

Assinatura:

[Nome Completo]

[Cargo Atual no Órgão que Recebe o Termo] [Telefone]

[E-mail]

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:** 2B7C27BD

### GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

#### Portaria nº139/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) VERIDIANA VERA VERIDIANA FERREIRA SARMENTO, MATRICULA Nº54, CPF:874.961.194-15;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº030/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) VERA VERIDIANA FERREIRA SARMENTO MATRICULA Nº54, CPF:874.961.194-15, **Matricula nº 54**, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de sua está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Conceder ao(a) servidor(a) VERA VERIDIANA FERREIRA SARMENTO, MATRICULA Nº54, CPF:874.961.194-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º**A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/06/2001 a 01/06/2005, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

**Art. 3º**Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º**O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,**  
**Gabinete da Prefeita, em 31 de março de 2025.**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**E9507996

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

**Portaria de nº 141/2025-GP.**

Concessão Licença sem vencimentos para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;**

**Considerando** a solicitação da servidora **EDUARDA MARIA DE ANDRADE, Matrícula 482, CPF: 079.029.364-13 e RG: 3.222.951SSP/PB**, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

**Considerando** a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder, a pedido, **Licença Sem Vencimentos** para tratar de Assuntos de Interesse Particular de 12 (Meses) meses a que tem direito, com gozo no período de 01/04/2025 a 01/04/2026 e retorno ao trabalho no dia 02/04/2026, a servidora municipal efetiva **EDUARDA MARIA DE ANDRADE, Matrícula 482, CPF: 079.029.364-13 e RG: 3.222.951SSP/PB**, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**Parágrafo Único.**A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

**Art. 2º**Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, aos 31 de Março de 2025.**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**BF6FDB83

**SETOR CONTABIL**  
**DECRETO 002/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS**

**PM TENENTE ANANIAS**  
R. Maria Arlinda, 39  
08357667/0001-58  
Exercício:2025  
DECRETO Nº 2 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$565.501,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + )       |                                           | 565.501,00       |
|---------------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 02 03 00                  | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO               |                  |
| 43 04.122.0003.2011.0000  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 350.000,00       |
| 3.3.90.47.00              | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS    | F.R.: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos       |                  |
| 02 07 00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE             |                  |
| 311 10.301.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                 | 215.501,00       |
| 3.1.90.04.00              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO         | F.R.: 1 500 1002 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos       |                  |

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação:                 |                                                                  |                        |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 02 06 00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE              |                        |
| 115 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                   | -565.501,00            |
| 3.1.90.13.00              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                             | F.R. Grupo: 1 540 1070 |
| 540                       | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                        |
|                           |                                                                  | -565.501,00            |

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**TENENTE ANANIAS, 01 de FEVEREIRO de 2025**

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
**Código Identificador:**1CAF132D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000004/2025**

**CHAMADA PÚBLICA 01/2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.338-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.**

**CONTRATADO: ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ COM SEDE NO SIT FAZENDA MUNIZ**

5977 / ZONA RURAL / TENENTE LAURENTINO CRUZ/ RN / 59338-000 INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 58.922.460/0001-57

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

**AÇÃO:** 2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

**FUNÇÃO:** 12 EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

**PROGRAMA:** 0122 Educação Básica de Qualidade

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSOS:** 15001001

15520000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 76.390,27 (Setenta e Seis mil Trezentos e Noventa reais e Vinte e Sete centavos.)

**VIGÊNCIA:** 26/03/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de março de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito

**MARCIA MARIA DE ARAUJO PEREIRA** –  
Representante

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**8AFED616

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 121/2025-GP, DE 31 DE MARÇO DE 2025

*“Conceder a pedido o afastamento sem remuneração a servidor efetivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -Conceder a pedido o afastamento sem remuneração do servidor **ANANILIA REGINA SILVA CAVALCANTE**, Matrícula de Nº 06, ocupante do Cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**, para o período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de março de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**0F90D838

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2006000001/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ; 27.060.088/0001-93)**, **J J MENDES JUNIOR (CNPJ; 37.280.470/0001-66)**, **FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ; 50.719.967/0001-04)** E **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME (CNPJ; 24.114.994/0001-35)** Classificadas no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de março de 2025.

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**2CAF411A

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000002/2025**

**PREGÃO ELETRONICO 004/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: **01.612.382/0001-77**.

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN (CNPJ: 35.537.126/0001-84), : R PROJETADA, 1 LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI -, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PESSOAL EM CARÁTER CONTINUADO, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO SUPRACITADOS.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

**AÇÃO:** 2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

**FUNÇÃO:** 12 EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0008 CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15421070 15401070 15001001 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício

Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.387.736,64 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 31/03/2025 e encerramento em 30/03/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de março de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito

**ALEXANDRE SOARES GOMES** –  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**262B7AE8

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 521/2025

*“Dispõe sobre Alteração do Art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 498/2024 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 498/2024 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

*“IV – Na hipótese de repasse de parcela suplementar oriunda do Ministério da Saúde, especificamente referente ao componente qualidade, a integralidade dos recursos recebidos deverá ser destinada, a título de incentivo financeiro, aos profissionais mencionados no § 1º do Art. 1º desta Lei.”*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de março de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**DA2E3B8B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 94/2025 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 94/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Março de 2025**, saindo as **12:30** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Março de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**BFBB4A25

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 95/2025 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 95/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **29 de Março de 2025**, saindo as **04:00** e retornando as **10:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Março de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**E0DD07F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2025 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2025 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Março de 2025**, saindo de **20:30** e retornando as **06:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Março de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**0DB27EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0713 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 0713 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Tibau/RN, 31 de Março de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0713/2025**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de Março de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 0713 de 12 de Março de 2025**, ora sancionada, em apenso, que: **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 31 de Março de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 0713 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a presente Lei Municipal Complementar.

**Art. 1º.**Ficam reajustados, na proporção de **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)**, sem escalonamento, os vencimentos básicos do cargo público de provimento efetivo de Professor pertencente ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a trinta (30) horas semanais.

**§ 1º.**Conforme dispõe o art. 2º, § 2º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata ocaputdeste artigo somente os titulares do cargo público de provimento efetivo de Professor que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria de Municipal da Educação, as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência.

**§ 2º.**Os vencimentos básicos do cargo público de provimento efetivo de Professor cujos titulares exerçam jornada de trabalho diversa de trinta (30) horas semanais serão calculados de forma proporcional, com base no valor da hora-aula.

**Art. 2º.**As despesas, decorrentes da implementação da presente Lei Municipal Complementar, correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau/RN, 31 de Março de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:**CAA7BA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0714 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 0714 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

*“DENOMINA DE AV. LUÍZ ALCÂNTARA NÉO A RUA PROJETADA 25, NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA III, NO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*



Tibau/RN, 31 de Março de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

## ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0714/2025**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de Março de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 0714 de 12 de Março de 2025**, ora sancionada, em apenso, que: **“DENOMINA DE AV. LUÍZ ALCÂNTARA NÉO A RUA PROJETADA 25, NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA III, NO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 31 de Março de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 0714 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**“DENOMINA DE AV. LUÍZ ALCÂNTARA NÉO A RUA PROJETADA 25, NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA III, NO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a presente Lei Municipal.

**Art. 1º. DENOMINA DE AV. LUÍZ ALCÂNTARA NÉO A RUA PROJETADA 25, NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA III, NO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 31 de Março de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor

**Código Identificador:**79939891

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

## RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª REUNIÃO AMPLIADA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tibau/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 042 de 08 de dezembro de 1998 e,

**Considerando:**

O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Propor a convocação da **1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Tibau/RN na forma da “minuta de decreto” anexa.**

**Art. 2º** Recomendar à Secretária Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em Tibau/RN, aos 28 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor

**Código Identificador:**BCE60AEC

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

## DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª REUNIÃO AMPLIADA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Tibau/RN, a qual será orientada pelo tema central, **“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”** e os eixos temáticos: **I** - “Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”; **II** - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora”; **III** - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social”, a realizar-se no dia 03 de abril de 2025, em Tibau/RN, na forma do seu Regimento.

**Art. 2º** A 1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Tibau/RN será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Tibau e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A 1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Tibau terá abrangência municipal.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde Tibau e o Gabinete do Secretária Municipal de Saúde;

**Art. 4º** A estrutura organizacional da 1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a organização e realização da 1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 31 de março de 2025

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:**C9C4C2C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
**PORTARIA Nº 59/2025**

**Assunto: Prorrogação de Prazo – Verbas Indenizatórias**

O **Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal, além do Artigo 21, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a lei nº 752/2022, que trata das cotas para o Exercício da atividade Parlamentar Municipal – CEAPM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo originalmente estabelecido no art. 9º, da mencionada Lei 753/2022;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação se faz necessária em razão de ser o primeiro mês de utilização do cotas pelos Vereadores da Câmara de Tibau do Sul/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo inicialmente fixado para 31/03/2025, por 02 (dois) dias úteis, com término previsto para 02/04/2025.

**Art. 2º** Esta prorrogação não altera as demais disposições estabelecidas na Lei 752/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, Plenário Josué Gomes de Moura**, 31 de março de 2025.

**JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Flavia Vitória Bernardo Dias  
**Código Identificador:**5D25E44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.**

**AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.**

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 01/2025, realizada em 20/02/2025, a saber:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN.

**EMPRESA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : Nº 28R\$ 20,74, Nº 29 R\$ 15,70.

**EMPRESA:** F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : Nº 50 R\$ 149,93.

**EMPRESA:** Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : Nº 01R\$ 59,97, Nº 02R\$ 118,00, Nº 03R\$ 1,49, Nº 04R\$ 69,99, Nº 07R\$ 147,00, Nº 08R\$ 164,00, Nº 13R\$ 77,00, Nº 14R\$ 13,99, Nº 15R\$ 308,00, Nº 16R\$ 166,00, Nº 17R\$ 96,00, Nº 20R\$ 14,00, Nº 23R\$ 3,89, Nº 33R\$ 39,99, Nº 34R\$ 699,99, Nº 35R\$ 464,00.

**EMPRESA:** DANDARA SPORT LTDA ME- CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : Nº 09R\$ 79,90, Nº 10R\$ 118,80, Nº 11R\$ 698,00, Nº 18R\$ 75,98, Nº 19R\$ 115,00, Nº 51R\$ 12,00, Nº 52R\$ 5,99, Nº 53R\$ 3,00, Nº 54R\$ 137,80, Nº 55R\$ 130,00, Nº 56R\$ 49,00, Nº 57R\$ 69,40, Nº 58R\$ 75,00, Nº 59R\$ 399,99, Nº 60R\$ 60,00, Nº 63R\$ 53,00, Nº 64R\$ 51,00, Nº 65R\$ 53,00, Nº 66R\$ 51,00, Nº 67R\$ 52,00, Nº 68R\$ 53,00.

**EMPRESA:** LRG COMERCIO EIRELLI- CNPJ: 12.386.373/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : Nº 36R\$ 595,00, Nº 39 R\$ 57,00.

**EMPRESA:** VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 52.755.750/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : Nº 12R\$ 95,00, Nº 21R\$ 4,50, Nº 45 R\$ 51,00.

**EMPRESA:** SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA- CNPJ: 93.577.427/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : Nº 05R\$ 35,99, Nº 06R\$ 56,99, Nº 22R\$ 6,14, Nº 24R\$ 15,99, Nº 25R\$ 3,54, Nº 26R\$ 8,89, Nº 27R\$ 32,99, Nº 30R\$ 13,98, Nº 31R\$ 192,00, Nº 32R\$ 192,00, Nº 37R\$ 44,80, Nº 38R\$ 57,60, Nº 40R\$ 57,60, Nº 41R\$ 57,60, Nº 42R\$ 96,99, Nº 43R\$ 89,96, Nº 44R\$ 127,99, Nº 46R\$ 103,00, Nº 47R\$ 57,60, Nº 48R\$ 57,60, Nº 49R\$ 114,42.

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2025.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**B71AF294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.**

**AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.**

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 06/2025, realizada em 27/03/2025, a saber:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**EMPRESA:** COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : Nº 01R\$ 8,13, Nº 03R\$ 11,47, Nº 04R\$ 12,65, Nº 05R\$ 11,99, Nº 06R\$ 2,60, Nº 07R\$ 2,09, Nº 08R\$ 2,04, Nº 09R\$ 16,67, Nº 10R\$ 16,23, Nº 11R\$ 10,58, Nº 12R\$ 35,90, Nº 13R\$ 31,00, Nº 14R\$ 34,10, Nº 15R\$ 36,46, Nº 16R\$ 6,00, Nº 17R\$ 24,47, Nº 18R\$ 17,69, Nº 20R\$ 17,33, Nº 21R\$ 20,50, Nº 22R\$ 18,33, Nº 24R\$ 20,63, Nº 25R\$ 19,80, Nº 26R\$ 11,40, Nº 27R\$ 13,23, Nº 28R\$ 12,67, Nº 29R\$ 2,30, Nº 30R\$ 15,07, Nº 31R\$ 10,00, Nº 32R\$ 22,60.

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2025.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**A03CA9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.046/2025  
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.902.383/0001-47, saiu vencedora, com valor global de R\$ 5.375,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), MICHELINE ADRIANA DA SILVA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.810.764/0001-30, saiu vencedora, com valor global de R\$ 5.625,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e PANIFICADORA E COMERCIO DIVINO PAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.951.667/0001-61, saiu vencedora com valor global de R\$ 265.119,30 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e dezenove reais e trinta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 25 de março de 2025.

Publicado por:  
Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:24FAA3D9

GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA - PROCESSO SELETIVO  
Nº 001/2025

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 046/2025, torna pública o RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA, após análise de recursos.  
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 6º AO 9º ANO

| INSCRIÇÃO | NOME                              | MÉDIA FASE | 1ª | MÉDIA FASE | 2ª | NOTA FINAL |
|-----------|-----------------------------------|------------|----|------------|----|------------|
| 449       | MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA | 1,50       |    | 5,00       |    | 6,50       |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LINGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO.

| INSCRIÇÃO | NOME                        | MÉDIA FASE | 1ª | MÉDIA FASE | 2ª | NOTA FINAL |
|-----------|-----------------------------|------------|----|------------|----|------------|
| 372       | GISELIA FELIPE DA CUNHA     | 3,30       |    | 5,00       |    | 8,30       |
| 450       | EVERLANDIA DE AZEVEDO SILVA | 3,00       |    | 4,50       |    | 7,50       |
| 434       | AYSLANE GOMES DE LIMA COSTA | 0,40       |    | 4,70       |    | 5,10       |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO

| INSCRIÇÃO | NOME                           | MÉDIA FASE | 1ª | MÉDIA FASE | 2ª | NOTA FINAL |
|-----------|--------------------------------|------------|----|------------|----|------------|
| 354       | FLÁVIA SANTANA DE ARAÚJO       | 3,30       |    | 4,70       |    | 8,00       |
| 419       | PATRICIA DOS SANTOS DE ALMEIDA | 2,20       |    | 4,60       |    | 6,80       |
| 396       | JOAO VITOR SILVA RODRIGUES     | 0,30       |    | 4,00       |    | 4,30       |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO.

| INSCRIÇÃO | NOME                                | MÉDIA FASE | 1ª | MÉDIA FASE | 2ª | NOTA FINAL |
|-----------|-------------------------------------|------------|----|------------|----|------------|
| 371       | TATIANE DE MEDEIROS                 | 3,30       |    | 5,00       |    | 8,30       |
| 399       | DANIEL DA SILVA MODESTO             | 1,90       |    | 4,00       |    | 5,90       |
| 448       | LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVIERA | 1,05       |    | 0,00       |    | 1,05       |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO

| INSCRIÇÃO | NOME                                         | MÉDIA FASE | 1ª | MÉDIA FASE | 2ª | NOTA FINAL |
|-----------|----------------------------------------------|------------|----|------------|----|------------|
| 361       | MARIA SANTANA DOS SANTOS                     | 3,00       |    | 5,00       |    | 8,00       |
| 405       | CRISTIANO MARCOS CANDIDO GOMES               | 2,70       |    | 4,50       |    | 7,20       |
| 413       | EDUARDO PERMINIO LEITE                       | 1,85       |    | 4,10       |    | 5,95       |
| 437       | BRENNO BRAYNER FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO | 1,15       |    | 4,00       |    | 5,15       |
| 435       | IANE DA LUZ DE MEDEIROS MOURA                | 1,35       |    | 3,50       |    | 4,85       |
| 421       | TALES JEFFESON MAIA DE MEDEIROS              | 2,00       |    | 0,00       |    | 2,00       |
| 395       | GRACINEIDE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA       | 1,40       |    | 0,00       |    | 1,40       |
| 452       | DAYSE DINÁ SANTANA LUCENA                    | 0,20       |    | 0,00       |    | 0,20       |
| 386       | MARIA DO SOCORRO DE MELO SOARES              | 0,00       |    | 0,00       |    | 0,00       |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 6º AO 9º ANO

| INSCRIÇÃO | NOME                                   | MÉDIA FASE | 1ª | MÉDIA FASE | 2ª | NOTA FINAL |
|-----------|----------------------------------------|------------|----|------------|----|------------|
| 436       | ARTHUR EULER ROCHA FALCAO              | 3,15       |    | 5,00       |    | 8,15       |
| 362       | ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA          | 3,10       |    | 3,60       |    | 6,70       |
| 418       | REGINALDO LUIZ DE ARAUJO               | 3,00       |    | 3,40       |    | 6,40       |
| 451       | PEDRO HENRIQUE E SILVA ALVES MINERVINO | 0,50       |    | 5,00       |    | 5,50       |
| 352       | LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS        | 0,65       |    | 4,00       |    | 4,65       |
| 420       | RODRIGO GOMES DA SILVA                 | 1,15       |    | 3,00       |    | 4,15       |
| 398       | RENE SANTOS DAS CHAGAS JUNIOR          | 1,00       |    | 3,10       |    | 4,10       |
| 351       | GEONAR DE MEDEIROS                     | 0,25       |    | 1,40       |    | 1,65       |
| 414       | RUSKLEY FERNANDES LIMA                 | 1,65       |    | 0,00       |    | 1,65       |

PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO INFANTIL

| INSCRIÇÃO | NOME                                    | MÉDIA FASE | 1ª | MÉDIA FASE | 2ª | NOTA FINAL |
|-----------|-----------------------------------------|------------|----|------------|----|------------|
| 375       | MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO                  | 4,1        |    | 4,8        |    | 8,90       |
| 368       | FRANCINETE ANDRADE SOARES               | 3,15       |    | 5          |    | 8,15       |
| 408       | FRANCELÚZIA MARTA DA SILVA              | 3          |    | 4,7        |    | 7,7        |
| 438       | JUCIELE DOS SANTOS JALES                | 3,15       |    | 4,5        |    | 7,65       |
| 447       | MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS            | 3          |    | 4,5        |    | 7,5        |
| 410       | TAINARA TAISE DA SILVA                  | 2,4        |    | 4,8        |    | 7,2        |
| 392       | MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO              | 1,75       |    | 4,4        |    | 6,15       |
| 412       | WARLA KARINE DA SILVA CARDOSO           | 1,4        |    | 4,5        |    | 5,9        |
| 441       | ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA             | 1          |    | 4,5        |    | 5,5        |
| 422       | JANAÍNE AGNES ALBINO DA COSTA           | 0,3        |    | 5          |    | 5,3        |
| 370       | CAMILA ALVES GONÇALVES                  | 1,5        |    | 3,6        |    | 5,1        |
| 445       | ALINE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA          | 0,15       |    | 4,1        |    | 4,25       |
| 406       | GEISY BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA         | 0          |    | 3,9        |    | 3,9        |
| 403       | ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA            | 1,5        |    | 2,2        |    | 3,7        |
| 402       | JULIANE ELISAMA SANTOS SOUZA DE QUEIROZ | 2,15       |    | 0          |    | 2,15       |
| 350       | MARIA VANIA LUCENA                      | 1,3        |    | 0          |    | 1,3        |

PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

| INSCRIÇÃO | NOME                             | MÉDIA FASE | 1ª | MÉDIA FASE | 2ª | NOTA FINAL |
|-----------|----------------------------------|------------|----|------------|----|------------|
| 374       | DANIELLE DAYANY BEZERRA DA SILVA | 3,60       |    | 5,00       |    | 8,60       |
| 379       | VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS        | 3,55       |    | 4,70       |    | 8,25       |
| 376       | JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS        | 3,15       |    | 5,00       |    | 8,15       |
| 394       | ANDSON PEREIRA DE ARAUJO         | 3,15       |    | 4,99       |    | 8,14       |
| 424       | ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA        | 2,65       |    | 5,00       |    | 7,65       |
| 381       | GABRIELA CARLA DE ANDRADE        | 1,65       |    | 5,00       |    | 6,65       |
| 364       | IZAMARA MAELI DE SOUSA           | 1,95       |    | 4,50       |    | 6,45       |
| 440       | MARIA SUZANA DOS SANTOS          | 3,25       |    | 3,10       |    | 6,35       |
| 443       | JUÇARA DA SILVA MONTEIRO         | 3,00       |    | 3,32       |    | 6,32       |
| 384       | ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ   | 2,30       |    | 4,00       |    | 6,30       |
| 393       | FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO        | 3,30       |    | 3,00       |    | 6,30       |
| 446       | JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA     | 3,20       |    | 3,00       |    | 6,20       |
| 387       | WÊNDIO BEZERRA DE SOUZA          | 1,65       |    | 4,50       |    | 6,15       |

|     |                                 |      |      |      |
|-----|---------------------------------|------|------|------|
| 431 | RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA  | 1,65 | 4,30 | 5,95 |
| 444 | FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO      | 0,15 | 3,40 | 3,55 |
| 348 | DIEGO VINICIUS BRITO DOS SANTOS | 0,80 | 2,40 | 3,20 |
| 426 | FLÁVIA LOURDES DANTAS           | 3,15 | 0,00 | 3,15 |
| 415 | SAIARA KELLE DA SILVA           | 1,50 | 0,00 | 1,50 |

**PROFESSOR PEDAGOGO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| INSCRIÇÃO | NOME                               | MÉDIA FASE 1ª | MÉDIA FASE 2ª | NOTA FINAL |
|-----------|------------------------------------|---------------|---------------|------------|
| 427       | GLAUCIENE ALVES DE BRITO           | 3,30          | 5,00          | 8,30       |
| 383       | FRANCISCA SUENDIA BEZERRA          | 3,15          | 5,00          | 8,15       |
| 366       | NARIELLY PEREIRA DANTAS            | 3,15          | 4,70          | 7,85       |
| 377       | JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS          | 3,15          | 4,60          | 7,75       |
| 385       | JOCELINO CAVALCANTE DE AZEVEDO     | 3,15          | 3,90          | 7,05       |
| 407       | MARIA DO CÉU ARAUJO FREIRE         | 3,30          | 3,70          | 7,00       |
| 425       | ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA          | 2,65          | 3,90          | 6,55       |
| 442       | MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA | 1,50          | 2,70          | 4,20       |
| 404       | ELBA SANDRA DE FÁRIA BATISTA       | 1,50          | 2,20          | 3,70       |
| 353       | MONICA TALIA DE ALMEIDA            | 2,80          | 0,00          | 2,80       |
| 389       | EDNA MARIA DE MELO                 | 1,90          | 0,00          | 1,90       |
| 397       | CAROLINE FERREIRA DA SILVA MARTINS | 1,15          | 0,00          | 1,15       |

**MONITORES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS E FINAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME                                     | MÉDIA FASE 1ª | MÉDIA FASE 2ª | NOTA FINAL |
|-----------|------------------------------------------|---------------|---------------|------------|
| 411       | WARLA KARINE DA SILVA CARDOSO            | 5,00          | 5,00          | 10,00      |
| 382       | FRANCISCA SUENDIA BEZERRA                | 5,00          | 4,90          | 9,90       |
| 380       | GABRIELA CARLA DE ANDRADE                | 5,00          | 4,80          | 9,80       |
| 429       | GLAUCIENE ALVES DE BRITO                 | 5,00          | 4,70          | 9,70       |
| 430       | DAVILA VITORIA OLIVEIRA DE ARAUJO        | 5,00          | 4,60          | 9,60       |
| 428       | MARIA CLARA ABDIAS SOUZA DA SILVA        | 5,00          | 4,20          | 9,20       |
| 417       | TATIANE DOS SANTOS FARIAS                | 3,36          | 5,00          | 8,36       |
| 416       | SAIARA KELLE DA SILVA                    | 5,00          | 3,00          | 8,00       |
| 388       | WÊNDIO BEZERRA DE SOUZA                  | 2,54          | 5,00          | 7,54       |
| 369       | CARLA VITORIA BATISTA DE ARAUJO          | 2,52          | 5,00          | 7,52       |
| 432       | RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA           | 2,54          | 4,90          | 7,44       |
| 423       | RUAN BATISTA PEREIRA                     | 3,36          | 4,00          | 7,36       |
| 363       | LEANDRA ALVES DA SILVA                   | 1,72          | 5,00          | 6,72       |
| 367       | LUANA CARLA DO NASCIMENTO                | 1,72          | 5,00          | 6,72       |
| 378       | MARIA APARECIDA VITÓRIA MONTEIRO BATISTA | 1,72          | 4,99          | 6,71       |
| 373       | SELIMARA DUTRA DA SILVA ARAÚJO           | 2,54          | 3,00          | 5,54       |
| 409       | FRANCELÚZIA MARTA DA SILVA               | 4,98          | 0,00          | 4,98       |
| 401       | MARIA ANGELA DA SILVA                    | 4,98          | 0,00          | 4,98       |
| 347       | WISLLA KISIA DE ARAÚJO RANGEL            | 0,90          | 3,60          | 4,50       |
| 433       | JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS                | 3,36          | 0,00          | 3,36       |
| 453       | JENIFFER ALICIA DOS SANTOS BARRETO       | 0,02          | 3,30          | 3,32       |

**MONITORES DE ESPORTE E LAZER**

| INSCRIÇÃO | NOME                         | MÉDIA FASE 1ª | MÉDIA FASE 2ª | NOTA FINAL |
|-----------|------------------------------|---------------|---------------|------------|
| 391       | JHONNATHAN BATISTA CARDOSO   | 1,70          | 5,00          | 6,70       |
| 400       | REGINA NAIARA ALVES DA SILVA | 0,89          | 4,20          | 5,09       |
| 346       | THIAGO DE SOUSA SILVEIRA     | 0,07          | 0,00          | 0,07       |
| 439       | HEITOR MONTEIRO DINIZ        | 0,02          | 0,00          | 0,02       |

**MONITORES DE ARTE E CULTURA (INICIAÇÃO MUSICAL)**

| INSCRIÇÃO | NOME                          | MÉDIA FASE 1ª | MÉDIA FASE 2ª | NOTA FINAL |
|-----------|-------------------------------|---------------|---------------|------------|
| 349       | LEANDRO MACEDO DA SILVA       | 5,00          | 5,00          | 10,00      |
| 390       | KARLA MELRY GOMES DE MEDEIROS | 5,00          | 3,40          | 8,40       |

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de março de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS** –  
Presidente

**IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES** –  
Membro

**SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI** –  
Membro

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:**6B11F20F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.**

**Processo Administrativo Nº 418/2025 - Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de insulinas análogas de ação prolongada e ultrarrápida com o objetivo de fornecer tratamento aos pacientes insulínodpendentes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@tourois.rn.gov.br](mailto:licita@tourois.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2025 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 17/04/2025 às 08h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 31 de março de 2025.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**ABDE0FB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.**

**Processo Administrativo Nº 417/2025 - Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço móvel de telefonia com fornecimento de chips com suporte a cadastros ilimitados, cobertura mínima 85% do território nacional, fornecimento de minutos, sms e megabytes na modalidade pré-pago, em atendimento as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@tourois.rn.gov.br](mailto:licita@tourois.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2025 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 17/04/2025 às 10h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 31 de março de 2025.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**32A65186

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 325/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Busca Ativa, a Sra. SAMARA RUTE DA SILVA TORRES.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. SAMARA RUTE DA SILVA TORRES, CPF/MF nº XXX.031.XXX-02, ao cargo em comissão de Coordenador de Busca Ativa, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de março de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**5AFA8598

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 326/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Procedimentos Administrativos, a Sra. ADRIELY NASCIMENTO SANTOS.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. ADRIELY NASCIMENTO SANTOS, CPF/MF nº XXX.843.XXX-10, ao cargo em comissão de Diretor de Procedimentos Administrativos, lotado na Controladoria Geral.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de março de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**AE12785E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 327/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos Administrativos, a Sra. IVANISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. IVANISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA, CPF/MF nº XXX.308.XXX-08, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de março de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**0BDAA239

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 328/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Chefe de Assessoria Jurídica Administrativa e Recursos Humanos, o Sr. ALAN RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. ALAN RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA, CPF/MF nº XXX.992.XXX-48, ao cargo em comissão de Chefe de Assessoria Jurídica Administrativa e Recursos Humanos, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de março de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**19F04F8C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 329/2025 - GC**

Exonera, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Administração, o Sr. CAIO BRUNO LEOCÁDIO FERREIRA DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar**, o Sr. CAIO BRUNO LEOCÁDIO FERREIRA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.365.XXX-03, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de março de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**A313828E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 332/2025 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 332/2025 – GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO, Conselheiro Tutelar, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 a 30 /04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Touros, em 31 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:  
Francisa Nilma Dos Santos  
Código Identificador:D76CF7F2

GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 330/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Procurador Adjunto, o Sr. CAIO BRUNO LEOCÁDIO FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. CAIO BRUNO LEOCÁDIO FERREIRA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.365.XXX-03, ao cargo em comissão de Procurador Adjunto, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:  
Clyvia Saraiva Torres  
Código Identificador:DC36B574

GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 331/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Chefe de Assessoria Jurídica do Contencioso e Fiscal, o Sr. ALUÍZIO HENRIQUE DUTRA DE ALMEIDA FILHO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. ALUÍZIO HENRIQUE DUTRA DE ALMEIDA FILHO, CPF/MF nº XXX.668.XXX-09, ao cargo em comissão de Chefe de Assessoria Jurídica do Contencioso e Fiscal, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:  
Clyvia Saraiva Torres  
Código Identificador:FF45D778

GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 333/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 333/2024 – GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR, o 2º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor José Rafael da Cruz, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-79 , para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) Horas, em substituição ao Conselheiro Tutelar, Miguel Joaquim Bezerra Filho, de acordo com Memorando nº 011/2025 e Portaria 332/2025, que teve seu direito de férias deferido, obedecendo o Artigo 56, inciso IX, § 2º da e Artigo 57 da Lei 806/2018, obedecendo estritamente os critérios para sua concessão e gozo, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.

Art. 2º – O período de gozo de férias do Conselheiro Tutelar, acima descrito, iniciará com a posse do Convocado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros, em 31 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisa Nilma Dos Santos  
Código Identificador:48AE369A

GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 334/2025 - GC

Exonera, do cargo em comissão de Coordenador de Habite-se e Alvarás, o Sr. EVERTON XAVIER RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. EVERTON XAVIER RODRIGUES, CPF/MF nº XXX.838.XXX-35, do cargo em comissão de Coordenador de Habite-se e Alvarás, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de março de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**688BC22F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 335/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Habitação e Regularização Fundiária e Urbana, o Sr. EVERTON XAVIER RODRIGUES.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. EVERTON XAVIER RODRIGUES, CPF/MF nº XXX.838.XXX-35, ao cargo em comissão de Diretor de Habitação e Regularização Fundiária e Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de março de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**6497C7D3

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 336/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Desempenho Educacional, o Sr. IGO PEDRO DE LIMA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. IGO PEDRO DE LIMA, CPF/MF nº XXX.463.XXX-90, ao cargo em comissão de Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Desempenho Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de março de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**441E1768

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 337/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Máquinas e Equipamentos, o Sr. RHUAN CARLOS DE ARAÚJO ALVES.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. RHUAN CARLOS DE ARAÚJO ALVES, CPF/MF nº XXX.459.XXX-09, ao cargo em comissão de Coordenador de Máquinas e Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de março de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**61ADA7A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PREMIO**

Eu, **ANTONIO ESTEVAM DA FONSECA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSOR** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **31 de março de 2025 a 28 de junho de 2025**. Retornando as suas atividades em **29 de junho de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 31 de março de 2025.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**8FC5EAE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº051/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade a servidora **LANA SUZY DE PAIVA**, matrícula 214994, por 120 (cento e vinte dias), sendo seu período de gozo contando de: 15.02.2025 a 14.06.2025.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**CAB98C12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade a servidora **FRANCISCA ELIANA BANDEIRA MONTEIRO**, matrícula 010384-5, por 120 (cento e vinte dias), sendo seu período de gozo contando de: 13.01.2025 a 12.05.2025.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**96872BBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade a servidora **ADNA LORENA MOREIRA DE SOUZA**, matrícula 9004401, por 120

(cento e vinte dias), sendo seu período de gozo contando de: 13.01.2025 a 12.05.2025.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**067FC497

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor **RAIMUNDO OTAVIANO DOS SANTOS**, matrícula 010226-1, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 20.03.2025 a 17/06/2025, referente ao período de 2008 a 2012.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**78AA6B0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **WILANEIDE TAVARES**, matrícula 0101796, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 24.02.2025 a 21.05.2025, referente ao período de 2014 a 2018.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de março de 2025.



**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**9FD5E534

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **ANTONIA DILMA DE OLIVEIRA**, matrícula 0102350, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 11.03.2025 a 06.06.2025, referente ao período de 2014 a 2018.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**9F6A6ED3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **MARIA SEDIMA DE BRITO CAVALCANTE**, matrícula 0102628, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 24.02.2025 a 21.05.2025, referente ao período de 2003 a 2007.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**DDB7FD55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES ANTUNES**, matrícula 0101486, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 25.02.2025 a 22.05.2025, referente ao período de 2004 a 2008.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**2C5FEF5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **FRANCISCA REJANE FIDELIS BARBOSA**, matrícula 010074-9, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 25.02.2025 a 22.05.2025, referente ao período de 2009 a 2013.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**E359CA49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **FRANCINETH GERACINDA DA COSTA**, matrícula 0102404, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 25.02.2025 a 22.05.2025, referente ao período de 2008 a 2012.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**ADBDF978

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **RITA VIEIRA DE ASSIS FILHA**, matrícula 0101710, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 24.02.2025 a 21.05.2025, referente ao período de 2004 a 2008.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**754E6710

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **ANTONIA SONIA DE FREITAS ALVES**, matrícula 010193-1, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 24.02.2025 a 21.05.2025, referente ao período de 2019 a 2023.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**1A93AAF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **ANTONIA NILDA DE PAIVA LIMA**, matrícula 010083-8, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 24.01.2025 a 23.04.2025, referente ao período de 2008 a 2012.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**7C1B4BFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALENCAR FONSECA**, matrícula 010231-6, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 09.12.2024 a 08.03.2025, referente ao período de 2013 a 2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de dezembro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**3CDA27EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: *Divulga resultado final de Seleção, referente aos candidatos inscritos para modalidades de Vôlei e Futebol Society para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº*

001/2024, PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO no município de Umarizal/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Divulga resultado final de Seleção, referente aos candidatos inscritos para as vagas de Vôlei e Futebol Society do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO no município de Umarizal/RN

Art. 2º - Informar que os candidatos fiquem atentos a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato referente ao serviço que será ofertado ao programa PASSOS PARA O FUTURO em 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO  
Prefeito Municipal

RESULTADO PROVISÓRIO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO.

| Nº. | PROPONENTE                   | CNPJ/CPF       | ÁREA DE ATUAÇÃO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO       |
|-----|------------------------------|----------------|-----------------|-----------|----------------|
| 1   | Roger Lopes Oliveira Cardoso | 124.303.694-00 | Vôlei           | 80,0      | Selecionado(a) |
| 2   | Paulo Avelino de Souza Neto  | 095.845.664-07 | Futebol Society | 85,0      | Selecionado(a) |

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lazaro Dias Pinheiro  
Código Identificador:DEE0CF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 0227, DE 31 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0227, DE 31 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Técnica nº 027/2020, celebrado entre a Prefeitura de Upanema e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor **PAULO ROBERTO PEREIRA COSTA**, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, sob a matrícula nº 477, cedido, temporariamente, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Foro da Comarca de Upanema/RN, com fulcro no Convênio de Cooperação Técnica nº

027/2020, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º. O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Upanema.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:8186803B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ÍTALO MARRONY CARLOS DA COSTA01671824474  
Processo nº 563/2023 – Pregão Presencial nº 06/2023  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. VALOR: Valor Total de R\$ 101.560,00 (cento e um mil, quinhentos e sessenta reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**  
02.003 - GABINETE DO PREFEITO  
03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE  
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.  
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO  
**AÇÃO**  
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO  
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL  
2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICIPIO  
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO  
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS  
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ  
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN  
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN  
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN  
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF  
 2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS  
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE  
 2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH  
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO  
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA  
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### **NATUREZA DA DESPESA**

339039 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013  
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)  
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO  
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS  
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ÍTALO MARRONY CARLOS DA COSTA01671824474

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 27/03/2025 a 26/03/2026

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**F7ABDDF7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOEL RAIMUNDO REBOUÇAS MEDEIROS NETO - MEI

Processo nº 563/2023 – Pregão Presencial nº 06/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 154.260,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sessenta reais).

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA**

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

#### **AÇÃO**

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO

MUNICÍPIO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA  
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### **NATUREZA DA DESPESA**

339039 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013  
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)  
15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO  
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS  
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

JOEL RAIMUNDO REBOUÇAS MEDEIROS NETO - MEI

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 27/03/2025 a 26/03/2026

#### **Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**99C568FF

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA11985628465

Processo nº 563/2023 – Pregão Presencial nº 06/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. VALOR: Valor Total de R\$ 17.085,00 (dezessete mil e oitenta e cinco reais).

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA**

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

#### **AÇÃO**

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### **NATUREZA DA DESPESA**

339039 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)  
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO  
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS  
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA11985628465

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 27/03/2025 a 26/03/2026

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**426962AE

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ROMARIO MARTINS MENDONÇA SILVA - MEI

Processo nº 563/2023 – Pregão Presencial nº 06/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. VALOR: Valor Total de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

#### **UNIDADE ORCAMENTARIA**

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

#### **AÇÃO**

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICIPIO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### **NATUREZA DA DESPESA**

339039 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ROMARIO MARTINS MENDONÇA SILVA - MEI

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 27/03/2025 a 26/03/2026

**Publicado por:**Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**D4F9F57B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00  
 Processo nº 546/2022 - Dispensa nº 024/2022  
 Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas à Educação.  
 Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.  
 VALOR: R\$ 2.056.764,96 (dois milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

**Unidade Orçamentária 08.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****Unidade Orçamentária 08.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA****Ação: 2024 – Transferência de Recursos a Instituições de Apoio Social sem Fins Lucrativos.****Ação: 2088 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%****Natureza:** 33.50.43 – Subvenções Sociais**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013; 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências.

VIGENCIA: 30/03/2025 a 29/03/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**

Assinado Pelo Contratante

**PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL,**

CNPJ: 69.127.611/0001-00

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**09520B47**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 043/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44  
 Processo nº 0231/2024 - Dispensa nº 012/2024  
 Objeto: Locação de impressora multifuncional laser monocromática para suprir a demanda das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.  
 Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência  
 VALOR: R\$19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****AÇÃO****2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****NATUREZA DA DESPESA****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO****15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 VIGENCIA: 31/03/2025 a 30/03/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****ASSINADO PELO CONTRATANTE****FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44****ASSINADO PELA CONTRATADA****Publicado por:**Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**DD117019**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 041/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: ADRIANO DA COSTA LIMA, CNPJ n. 26.933.053/0001-59  
 Processo nº 0402/2024 - Dispensa nº 010/2024  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Individualização de Montante de FGTS devido a cada empregado que trabalhou sob o regime celetista.  
 Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.  
 VALOR: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****AÇÃO****2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****NATUREZA DA DESPESA****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 VIGENCIA: 31/03/2025 a 30/03/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****ASSINADO PELO CONTRATANTE****ADRIANO DA COSTA LIMA, CNPJ n. 26.933.053/0001-59****ASSINADO PELA CONTRATADA****Publicado por:**Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**2578A66E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01-/2025****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01-/2025**

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, por intermédio da **Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, cujo objeto é a **Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADA VICINAL NESTE MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN (TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO FORMOSO DOS ROBERTOS)**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://sala.novobbmnet.com.br/intermediate-page> até o dia 22/04/2025 às 08h10min, quando iniciará às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site <http://venhaver.rn.gov.br>.

Venha-Ver/RN, 31 de março de 2025.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**AE4ADEA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**VERAPREV**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO  
PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA ARTIGO 21, LEI  
MUNICIPAL 623/2021 [REGRA TRANSIÇÃO COM PEDÁGIO  
- INTEGRAL], EM FAVOR DA SERVIDORA NAIRE DE  
OLIVEIRA**

Portaria VERAPREV nº 003/2025.

*Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Artigo 21, Lei Municipal 623/2021 [Regra Transição com Pedágio - Integral], em favor da servidora NAIRE DE OLIVEIRA.*

O Prefeito do Município de Vera Cruz, conjuntamente com Gestor de Previdência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ-VERAPREV**, Estado do Rio Grande do Norte no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, com alterações da Lei Municipal nº 623, de 28 de dezembro de 2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, nos termos do Artigo 21 da Lei Municipal 623/2021 [Regra Transição com Pedágio - Integral]** a servidora **NAIRE DE OLIVEIRA**, portadora de RG nº 001.309.335 SSP/RN, inscrita sob CPF nº 020.402.834-55, efetiva no cargo de **PROFESSOR PNE -10**, registrada sob a Matrícula Funcional nº 319, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 1º, § 2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Municipal 623 de 28 de dezembro de 2021**, conforme os documentos do Processo Administrativo nº 001/2025 do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE VERA CRUZ/RN - VERAPREV**, a partir desta data até posterior deliberação.

**I** - Concessão de 07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base, nos termos do Art. 66 - A da Lei Municipal nº 628, de 04 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Cruz / RN, em 31 de Março de 2025.

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**

Gerente de Previdência do VERAPREV

CPF nº 058.381.014-40

**Publicado por:**

Caio Flavio Lima de Santana

**Código Identificador:**4B21D5F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 039/2025 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **ROBERTO BORGES DE GOUVEIA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **02/04/2025** com término em **16/04/2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de março de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**8625C062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE EDITAL – EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, situada na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia – RN, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 04/2025, torna público o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**. Os interessados deverão solicitar o edital e seus anexos pelo e-mail: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br). Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: (84) 99991 - 2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua Teônia Amaral, 290 – Centro.

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**E0ECC5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007/2025 – GABINETE DO  
PREFEITO.**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais de ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de tratar de assuntos interesses do Município de Florânia, no dia 31 de março de 2025.



**Art. 2º-** Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 31 de março de 2025.

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**25E6D715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 041/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 461, relativos ao período de **2024/2025**, contados a partir do dia **01/04/2025** com término em **30/04/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31/04/2025

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A7D2A728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em sua Primeira Reunião Extraordinária do ano de 2025, aos 27 dias do mês de março, às 08:30 hs no Auditório da Câmara Municipal de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.808, de 19 de setembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, Reunião Extraordinária do CMS- Florânia/RN Resolve e dá outras providências.

**Art. 1º** Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo aprovando os Relatórios Anual de Gestão – RAG, referente ao ano de 2024.

Irafran Lopes Nobre de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Florânia/RN, Resolução: 01/2025.

**§ 1º** Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

**Art. 3º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/03/2025, revogada as disposições contrárias.

Florânia-R/N, em 27 de março de 2025

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**1383D888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARECER Nº 01/2025 FLORÂNIA, 27 DE MARÇO DE 2025**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA**, em sua Primeira Reunião Extraordinária do ano de 2025, aos 27 dias do mês de março, às 08:30 hs no Auditório da Câmara Municipal de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federais nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em atendimento as exigências legais (§ 3º, do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012), Resolução 012/2016 do TCE e com regulamentação municipal própria através da Lei nº 806 de 25 de junho de 2015, para fins de prestação de contas anual, do exercício 2024, este conselho é de **PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2024**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento das ações e serviços de saúde prestados à população, período dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta o registro e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024, evidenciado através da apresentação do relatório anual, analisamos:

- Arrecadação realizada no exercício;
- A execução da despesa orçamentária realizada;
- A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção dos serviços de saúde;
- Acompanhamento das despesas com pessoal, insumos e atendimento à população;

**Art. 1º** Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo da Prestação de Conta Financeira da Gestão em Saúde, referente ano de 2024.

Irafran Lopes Nobre de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Parecer, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Florânia/RN, Parecer: **01/2025**

**§ 1º** Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

**Art. 3º** Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2025, revogada as disposições contrárias.

Florânia-R/N, em 27 de março de 2025

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**ED621B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO/CMS Nº 02/2025**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em sua Primeira Reunião Extraordinária do ano de 2025, aos 27 dias do mês de março, às 08:30 hs no Auditório da Câmara Municipal de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.808, de 19 de setembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, Reunião Extraordinária do CMS- Florânia/RN Resolve e dá outras providências.

**Art. 1º** Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo da Programação Anual de Saúde - PAS, referente ao ano de 2025.

Irafran Lopes Nobre de Almeida  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Florânia/RN, Resolução: 02/2025.

**§ 1º** Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

**Art. 3º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/03/2025, revogada as disposições contrárias.

Florânia-R/N, em 27 de março de 2025

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**E6277888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARECER Nº 02/2025**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em sua Primeira Reunião Extraordinária do ano de 2025, aos 27 dias de março, às 08:30hs no Auditório da Câmara municipal de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, Reunião Extraordinária do CMS/ Florânia/RN e dá outras providências.

**Art. 1º** Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e avaliou na íntegra e expediu parecer sobre a prestação de conta dos Relatórios do 1º, 2º e 3º Quadrimestre de Gestão em Saúde, referente ano de 2024.

**IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Parecer, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Florânia/RN, Parecer: 02/2025

**§ 1º** Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

**Art. 3º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2025, revogada as disposições contrárias.

Florânia-R/N, em 27 de Março de 2025.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**841690D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de março de 2025.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**AE68F289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/03/2025

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**91BBEBC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 31/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/03/2025

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**49694E21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000126/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS DIVERSOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS DIVERSOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 006/2025**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |     |                |             |                    |  |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------------|-------------|--------------------|--|
| Empresa                    | BRUNO SOLUCOES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |     |                | CNPJ        | 52.638.302/0001-93 |  |
| Relação dos itens vencidos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |     |                |             |                    |  |
|                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT  | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |                    |  |
| 01                         | CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE DE FORÇA 7 TONELADAS, OPERADOR DE MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA                                                                                                                                                                                                                               | DIÁRIA | 30  | 699,00         | 20.970,00   |                    |  |
| 04                         | PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TOMBAMENTO DE 8.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,60-77,00m³; COM POTÊNCIA DE ACORDO COM A ISSO 9294/SAE J1349 DE 102 KW/137hp E POTÊNCIA NOMINAL DE ACORDO ISO 14396/ECE-R.120. OPERADOR DO VEÍCULO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | HORA   | 400 | 215,00         | 86.000,00   |                    |  |
| 06                         | RETRO ESCAVADEIRA COM OPERADOR DE MÁQUINA E COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,15m³; COM CAVALO DE POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE TRÊS CILINDROS É DE 60 PARA 80; CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DA ESCAVADEIRA É DE 16 POLEGADAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.                                                    | HORAS  | 300 | 159,90         | 47.970,00   |                    |  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |     | R\$ 154.940,00 |             |                    |  |

|                            |                                                                                                                                                                                                                              |        |     |                |             |      |                    |  |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------------|-------------|------|--------------------|--|
| Empresa                    | JAM SERIDO LOCAAO E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                            |        |     |                |             | CNPJ | 30.433.871/0001-60 |  |
| Relação dos itens vencidos |                                                                                                                                                                                                                              |        |     |                |             |      |                    |  |
|                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | QUANT  | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |      |                    |  |
| 02                         | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 20 A 22 TONELADAS CONDUZIDA POR CAVALO MECÂNICO (PRANCHA) OPERADOR DA MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | HORA   | 400 | 342,90         | 137.160,00  |      |                    |  |
| 03                         | COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO EQUIPADO COM PERFURATRIZ MANUAL. OPERADOR DA MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA                                                          | DIÁRIA | 30  | 899,00         | 26.970,00   |      |                    |  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO       |                                                                                                                                                                                                                              |        |     | R\$ 164.130,00 |             |      |                    |  |

|                               |                                                                                                                                                                                                   |       |       |                |                          |  |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|--------------------------|--|
| Empresa: MSK CONSTRUCOES LTDA |                                                                                                                                                                                                   |       |       |                | CNPJ: 24.415.659/0001-77 |  |
| Relação dos itens vencidos    |                                                                                                                                                                                                   |       |       |                |                          |  |
|                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                         | QUANT | UND   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL              |  |
| 05                            | CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DO VEÍCULO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | KM    | 5.000 | 10,20          | 51.000,00                |  |

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 51.000,00

Acari/RN, 31 de março de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:  
Guilherme Caio Medeiros Santos  
Código Identificador:32E6BFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025 publicada no Diário Oficial da União 21 de janeiro de 2025, processo administrativo nº 02100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA** DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: <b>DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>                      |                                                                                |               |               |               |            |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|------------|----------------|
| CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>                                                  |                                                                                |               |               |               |            |                |
| ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 1662, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607.340 |                                                                                |               |               |               |            |                |
| REPRESENTANTE LEGAL: <b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b>                    |                                                                                |               |               |               |            |                |
| E-MAIL: <b>dismedmossoro@gmail.com</b> TELEFONE: (84) 3316-5726                  |                                                                                |               |               |               |            |                |
| COD.                                                                             | PRODUTO                                                                        | MODELO        | MARCA         | QTD           | VALOR UNT. | VALOR TOTAL    |
| 0001                                                                             | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO                                                     | CIMED         | CIMED         | 2.000 FR      | R\$ 8,62   | R\$ 17.240,00  |
| 0002                                                                             | ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO                                                 | CIMED         | CIMED         | 2.000 FR      | R\$ 7,20   | R\$ 14.400,00  |
| 0003                                                                             | ACICLOVIR 400 MG                                                               | E.M.S.        | E.M.S.        | 10.000 CPR    | R\$ 1,81   | R\$ 18.100,00  |
| 0005                                                                             | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG                                                  | IMEC          | IMEC          | 40.000 CPR    | R\$ 0,34   | R\$ 13.600,00  |
| 0006                                                                             | ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG                                                          | AIRELA        | AIRELA        | 40.000,00 CPR | R\$ 0,13   | R\$ 5.200,00   |
| 0007                                                                             | ÁCIDO FÓLICO 5 MG                                                              | HIPOLABOR     | HIPOLABOR     | 30.000 CPR    | R\$ 0,04   | R\$ 1.200,00   |
| 0010                                                                             | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG                                                     | CELLERA       | CELLERA       | 8.000 CPR     | R\$ 0,27   | R\$ 2.160,00   |
| 0018                                                                             | AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML                                      | CIMED         | CIMED         | 6.000 FR      | R\$ 3,34   | R\$ 20.040,00  |
| 0031                                                                             | CAPTOPRIL 50 MG                                                                | CIMED         | CIMED         | 60.000 CPR    | R\$ 0,07   | R\$ 4.200,00   |
| 0034                                                                             | CARVEDILOL 6,25MG                                                              | BIOLAB        | BIOLAB        | 20.000 CPR    | R\$ 0,08   | R\$ 1.600,00   |
| 0037                                                                             | CEFALEXINA 250 MG/ML SUSPENSÃO                                                 | TEUTO         | TEUTO         | 40.000 FR     | R\$ 8,00   | R\$ 320.000,00 |
| 0040                                                                             | CETOCONAZOL 20MG/G 30G                                                         | BELFAR        | BELFAR        | 5.000 BNG     | R\$ 2,90   | R\$ 14.500,00  |
| 0054                                                                             | DEXCLOFENIRAMINA 2MG.                                                          | GEOLAB        | GEOLAB        | 10.000 CPR    | R\$ 0,05   | R\$ 500,00     |
| 0059                                                                             | DIGOXINA 0,25MG.                                                               | GEOLAB        | GEOLAB        | 4.000 CPR     | R\$ 0,15   | R\$ 600,00     |
| 0063                                                                             | DIPIRONA 500 MG                                                                | GREENPHARMA   | GREENPHARMA   | 110.000 CPR   | R\$ 0,13   | R\$ 14.300,00  |
| 0066                                                                             | ENALAPRIL, MALEATO 20 MG                                                       | CIMED         | CIMED         | 40.000 CPR    | R\$ 0,05   | R\$ 2.000,00   |
| 0067                                                                             | ENALAPRIL, MALEATO 5 MG                                                        | CIMED         | CIMED         | 8.000 CPR     | R\$ 0,05   | R\$ 400,00     |
| 0069                                                                             | ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML.                                | HIPOLABOR     | HIPOLABOR     | 5.000 FR      | R\$ 5,60   | R\$ 28.000,00  |
| 0075                                                                             | GLIBENCLAMIDA 5MG                                                              | GEOLAB        | GEOLAB        | 40.000 CPR    | R\$ 0,04   | R\$ 1.600,00   |
| 0077                                                                             | HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G                                        | TEUTO         | TEUTO         | 1.000 BNG     | R\$ 8,50   | R\$ 8.500,00   |
| 0079                                                                             | IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO/USO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 MESES | NATULAB       | NATULAB       | 3.000 FR      | R\$ 2,36   | R\$ 7.080,00   |
| 0081                                                                             | IBUPROFENO 600 MG                                                              | GEOLAB        | GEOLAB        | 40.000 CPR    | R\$ 0,17   | R\$ 6.800,00   |
| 0086                                                                             | LORATADINA 10 MG                                                               | CIMED         | CIMED         | 20.000 CPR    | R\$ 0,07   | R\$ 1.400,00   |
| 0087                                                                             | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG                                                       | EUROFARMA     | EUROFARMA     | 50.000 CPR    | R\$ 0,04   | R\$ 2.000,00   |
| 0093                                                                             | METOCLOPRAMIDA 10MG                                                            | HIPOLABOR     | HIPOLABOR     | 20.000 CPR    | R\$ 0,07   | R\$ 1.400,00   |
| 0095                                                                             | METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL                                         | TEUTO         | TEUTO         | 2.000 BNG     | R\$ 11,80  | R\$ 23.600,00  |
| 0096                                                                             | METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL                                           | TEUTO         | TEUTO         | 5.000 BNG     | R\$ 5,80   | R\$ 29.000,00  |
| 0097                                                                             | METRONIDAZOL 250MG                                                             | TEUTO         | TEUTO         | 30.000 CPR    | R\$ 0,19   | R\$ 5.700,00   |
| 0099                                                                             | NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G                                     | BELFAR        | BELFAR        | 4.000 BNG     | R\$ 2,10   | R\$ 8.400,00   |
| 0101                                                                             | NIMESULIDA 100MG.                                                              | CIMED         | CIMED         | 50.000 CPR    | R\$ 0,07   | R\$ 3.500,00   |
| 0103                                                                             | NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL                           | PRATI         | PRATI         | 5.000 BNG     | R\$ 5,98   | R\$ 29.900,00  |
| 0104                                                                             | NORFLOXACINO 400MG.                                                            | PHARMASCIENSE | PHARMASCIENSE | 5.000 CPR     | R\$ 0,41   | R\$ 2.050,00   |
| 0109                                                                             | PARACETAMOL 750 MG                                                             | CIMED         | CIMED         | 50.000 CPR    | R\$ 0,12   | R\$ 6.000,00   |
| 0111                                                                             | PIROXICAM 20 MG                                                                | BRAINFARMA    | BRAINFARMA    | 4.000 CPR     | R\$ 0,23   | R\$ 920,00     |
| 0113                                                                             | PREDNISONA 20 MG                                                               | NEOQUÍMICA    | NEOQUÍMICA    | 50.000 CPR    | R\$ 0,16   | R\$ 8.000,00   |
| 0114                                                                             | PREDNISONA 5MG.                                                                | NEOQUÍMICA    | NEOQUÍMICA    | 40.000 CPR    | R\$ 0,06   | R\$ 2.400,00   |
| 0119                                                                             | SALBUTAMOL XAROPE                                                              | PRATI         | PRATI         | 300 FR        | R\$ 1,99   | R\$ 597,00     |
| 0120                                                                             | SECNIDAZOL 1 G                                                                 | GLOBO         | GLOBO         | 15.000 CPR    | R\$ 1,02   | R\$ 15.300,00  |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |              |            |           |               |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|-----------|---------------|
| 0125 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% - 50 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NATIVITA     | NATIVITA     | 1.000 BNG  | R\$ 5,77  | R\$ 5.770,00  |
| 0130 | TENOXICAM 20MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NEOQUÍMICA   | NEOQUÍMICA   | 20.000 CPR | R\$ 0,65  | R\$ 13.000,00 |
| 0136 | AZITROMICINA 200 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PHARLAB      | PHARLAB      | 5.000 FR   | R\$ 5,65  | R\$ 28.250,00 |
| 0139 | BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | TEUTO        | TEUTO        | 5.000 UND  | R\$ 0,22  | R\$ 1.100,00  |
| 0141 | BROMOPRIDA 4 MG/ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BELFAR       | BELFAR       | 2.000 FR   | R\$ 2,11  | R\$ 4.220,00  |
| 0163 | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. P. ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, INDICADA PARA PACIENTES COM PESO DE 20 A 40 KG E INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA/FECAL, FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, COM TRANSFER LAYER E INIBIDOR DE ODORES (ALOE VERA), NÃO TOXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL ABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO, ANTIALÉRGICA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, MEDIDA DA CINTURA DE 40 A 80 CM, CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, DE LYCRA, COM NO MÍNIMO 3 FIOS DE CADA LADO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES E NO MÁXIMO 30 UNIDADES.      | CONFORT      | CONFORT      | 1.000 PC   | R\$ 11,20 | R\$ 11.200,00 |
| 0164 | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. M. ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, INDICADA PARA PACIENTES COM PESO DE 40 A 70 KG E INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA/FECAL, FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, COM TRANSFER LAYER E INIBIDOR DE ODORES (ALOE VERA), NÃO TOXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL ABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO, ANTIALÉRGICA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, MEDIDA DA CINTURA DE 70 A 120 CM, CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, DE LYCRA, COM NO MÍNIMO 3 FIOS DE CADA LADO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES E NO MÁXIMO 30 UNIDADES.     | CONFORT      | CONFORT      | 1.000 PC   | R\$ 11,20 | R\$ 11.200,00 |
| 0165 | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. G. ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, INDICADA PARA PACIENTES COM PESO DE 70 A 90 KG E INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL SEVERA, FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, COM TRANSFER LAYER, INIBIDOR DE ODORES, ALOE VERA NÃO TOXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL ABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO, ANTIALÉRGICA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150 CM, CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, DE LYCRA, COM NO MÍNIMO 3 FIOS DE CADA LADO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES E NO MÁXIMO 30 UNIDADES.  | CONFORT      | CONFORT      | 1.000 PC   | R\$ 11,20 | R\$ 11.200,00 |
| 0166 | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. GG. ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, INDICADA PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 KG E INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA/FECAL, FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, COM TRANSFER LAYER E INIBIDOR DE ODORES (ALOE VERA), NÃO TOXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL ABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO, ANTI-ALÉRGICA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, MEDIDA DA CINTURA DE 140 A 165 CM, CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, DE LYCRA, COM NO MÍNIMO 3 FIOS DE CADA LADO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E NO MÁXIMO 30 UNIDADES. | CONFORT      | CONFORT      | 1.000 PC   | R\$ 11,20 | R\$ 11.200,00 |
| 0171 | IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | EUROFARMA    | EUROFARMA    | 3.000 UND  | R\$ 23,00 | R\$ 69.000,00 |
| 0175 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FARMAQUÍMICA | FARMAQUÍMICA | 6.000 UND  | R\$ 3,52  | R\$ 21.120,00 |
| 0181 | MELATONINA 0,21 MG GOTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NATULAB      | NATULAB      | 3.000 FR   | R\$ 17,00 | R\$ 51.000,00 |
| 0184 | NAPROXENO 550 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | TEUTO        | TEUTO        | 30.000 UND | R\$ 0,55  | R\$ 16.500,00 |
| 0186 | NEOMICINA POMADA 3,5 MG/G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | U. QUÍMICA   | U. QUÍMICA   | 8.000 BNG  | R\$ 5,00  | R\$ 40.000,00 |
| 0187 | NOVALGINA SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | E.M.S.       | E.M.S.       | 1.000 FR   | R\$ 5,52  | R\$ 5.520,00  |
| 0188 | NUTRINFAN SOLUÇÃO 20 ML GOTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EXELTIS      | EXELTIS      | 1.000 FR   | R\$ 33,32 | R\$ 33.320,00 |
| 0194 | PROCORALAN 5 MG (IVABRADIN) COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SERULER      | SERULER      | 8.000 UND  | R\$ 2,57  | R\$ 20.560,00 |
| 0196 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BIOLAB       | BIOLAB       | 8.000 UND  | R\$ 0,64  | R\$ 5.120,00  |
| 0197 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BIOLAB       | BIOLAB       | 8.000 UND  | R\$ 0,72  | R\$ 5.760,00  |
| 0198 | TORAGESIC 100 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | GERMED       | GERMED       | 10.000 UND | R\$ 1,50  | R\$ 15.000,00 |
| 0199 | VI-FERRIN COMPRIMIDO QUELATO DE FERRO 300 MG ACIDO FÓLICO 5 MG CIANOCOBALAMINA 15 MCG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | EUROFARMA    | EUROFARMA    | 8.000 UND  | R\$ 1,00  | R\$ 8.000,00  |

|                                       |                           |           |           |           |          |              |
|---------------------------------------|---------------------------|-----------|-----------|-----------|----------|--------------|
| 0201                                  | XARELTO 2,5 MG COMPRIMIDO | APSEM     | APSEM     | 4.000 UND | R\$ 2,40 | R\$ 9.600,00 |
| 0202                                  | XARELTO 10 MG COMPRIMIDO  | EUROFARMA | EUROFARMA | 4.000 UND | R\$ 0,70 | R\$ 2.800,00 |
| <b>VALOR TOTAL - R\$ 1.042.627,00</b> |                           |           |           |           |          |              |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Representante Legal Do Contratante

**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**  
Representante Legal Do Contratado

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**34D6E484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025 publicada no Diário Oficial da União 21 de janeiro de 2025, processo administrativo nº 02100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                                                        |                              |        |           |            |            |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-----------|------------|------------|--------------|
| EMPRESA: <b>DROGAFONTE LTDA</b>                                                                                        |                              |        |           |            |            |              |
| CNPJ: 08.778.201/0001-26                                                                                               |                              |        |           |            |            |              |
| ENDEREÇO: Rua Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpão 01 e 02, no Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260 |                              |        |           |            |            |              |
| REPRESENTANTE LEGAL: <b>EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO</b>                                                         |                              |        |           |            |            |              |
| E-MAIL: fernanda.fonte@drogafonte.com TELEFONE: (81) 2102-1821                                                         |                              |        |           |            |            |              |
| COD.                                                                                                                   | PRODUTO                      | MODELO | MARCA     | QTD        | VALOR UNT. | VALOR TOTAL  |
| 0004                                                                                                                   | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG | COM    | IMEC (PE) | 45.000 CPR | R\$ 0,03   | R\$ 1.350,00 |



|                                     |                                                       |     |                             |            |           |               |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|-----------------------------|------------|-----------|---------------|
| 0008                                | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL               | COM | PRATI DONADUZZI-PR (PR)     | 10.000 CPR | R\$ 0,44  | R\$ 4.400,00  |
| 0009                                | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML                     | FR  | GEOLAB-GO (GO)              | 1.500 FR   | R\$ 1,23  | R\$ 1.845,00  |
| 0020                                | ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG                              | COM | GEOLAB-GO (GO)              | 35.000 CPR | R\$ 0,03  | R\$ 1.050,00  |
| 0024                                | AZITROMICINA 500 MG                                   | COM | MEDQUÍMICA-MG (MG)          | 60.000 CPR | R\$ 0,85  | R\$ 51.000,00 |
| 0029                                | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA               | CPR | BRAINFARMA (GO)             | 40.000 CPR | R\$ 0,26  | R\$ 10.400,00 |
| 0045                                | CIPROFLOXACINO 500MG                                  | COM | PRATI DONADUZZI-PR (PR)     | 40.000 CPR | R\$ 0,20  | R\$ 8.000,00  |
| 0048                                | COMPLEXO B                                            | UND | LAPON (PE)                  | 80.000 CPR | R\$ 0,04  | R\$ 3.200,00  |
| 0051                                | DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G CREME                     | BNG | PRATI DONADUZZI-PR (PR)     | 2.000 BNG  | R\$ 1,70  | R\$ 3.400,00  |
| 0056                                | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE           | FR  | CIMED (MG)                  | 6.000 FR   | R\$ 1,84  | R\$ 11.040,00 |
| 0057                                | DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG                            | COM | GEOLAB-GO (GO)              | 40.000 CPR | R\$ 0,06  | R\$ 2.400,00  |
| 0058                                | DICLOFENACO SÓDICO 50MG.                              | CPR | BELFAR (MG)                 | 40.000 CPR | R\$ 0,04  | R\$ 1.600,00  |
| 0064                                | DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.               | FR  | FARMACE-CE (CE)             | 12.000 FR  | R\$ 1,13  | R\$ 13.560,00 |
| 0065                                | ENALAPRIL, MALEATO 10 MG                              | CPR | CIMED (MG)                  | 40.000 CPR | R\$ 0,03  | R\$ 1.200,00  |
| 0068                                | ESCOPOLAMINA 10MG/20ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.          | FR  | HIPOLABOR-MG (MG)           | 4.000 FR   | R\$ 6,47  | R\$ 25.880,00 |
| 0072                                | ESTRIOL 1MG/G- USO VAGINAL                            | UN  | HIPOLABOR-MG (MG)           | 1.000 BNG  | R\$ 11,57 | R\$ 11.570,00 |
| 0073                                | FLUCONAZOL 150 MG                                     | CAP | BELFAR (MG)                 | 15.000 CPR | R\$ 0,48  | R\$ 7.200,00  |
| 0074                                | FUROSEMIDA 40 MG                                      | COM | PRATI DONADUZZI-PR (PR)     | 30.000 CPR | R\$ 0,05  | R\$ 1.500,00  |
| 0076                                | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                                | CPR | CIMED (MG)                  | 40.000 CPR | R\$ 0,02  | R\$ 800,00    |
| 0083                                | LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML                      | UN  | MAYBEN (SC)                 | 300 FR     | R\$ 5,16  | R\$ 1.548,00  |
| 0085                                | LORATADINA 1MG/ML 100ML                               | FR  | CIMED (MG)                  | 3.000 FR   | R\$ 3,17  | R\$ 9.510,00  |
| 0089                                | METFORMINA 500 MG                                     | CPR | PRATI DONADUZZI-PR (PR)     | 40.000 CPR | R\$ 0,12  | R\$ 4.800,00  |
| 0090                                | METFORMINA 850 MG                                     | COM | PRATI DONADUZZI-PR (PR)     | 40.000 CPR | R\$ 0,12  | R\$ 4.800,00  |
| 0094                                | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML                                 | FR  | AIRELA (SC)                 | 400 FR     | R\$ 1,46  | R\$ 584,00    |
| 0098                                | MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL        | BIS | PRATI DONADUZZI-PR (PR)     | 5.000 BNG  | R\$ 8,20  | R\$ 41.000,00 |
| 0100                                | NIFEDIPINA 10MG                                       | COM | BRAINFARMA/NEO QUÍMICA (GO) | 5.000 CPR  | R\$ 0,09  | R\$ 450,00    |
| 0102                                | NISTATINA 100.000UI/ML                                | FR  | PRATI DONADUZZI-PR (PR)     | 300 FR     | R\$ 5,12  | R\$ 1.536,00  |
| 0105                                | ÓLEO MINERAL                                          | FR  | FARMACE-CE (CE)             | 500 FR     | R\$ 3,16  | R\$ 1.580,00  |
| 0112                                | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML                  | FR  | HIPOLABOR-MG (MG)           | 6.000 FR   | R\$ 4,55  | R\$ 27.300,00 |
| 0116                                | PROMETAZINA 25MG.                                     | COM | CRISTALIA-SP (SP)           | 40.000 CPR | R\$ 0,15  | R\$ 6.000,00  |
| 0117                                | PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG                          | COM | HIPOLABOR-MG (MG)           | 20.000 CPR | R\$ 0,04  | R\$ 800,00    |
| 0118                                | SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G            | ENV | MAYBEN (SC)                 | 1.000 ENV  | R\$ 0,82  | R\$ 820,00    |
| 0123                                | SINVASTATINA 20MG.                                    | CPR | CIMED (MG)                  | 40.000 CPR | R\$ 0,06  | R\$ 2.400,00  |
| 0124                                | SINVASTATINA 40 MG                                    | UN  | CIMED (MG)                  | 40.000 CPR | R\$ 0,11  | R\$ 4.400,00  |
| 0128                                | SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+ - GOTAS                   | FR  | AIRELA (SC)                 | 400 FR     | R\$ 0,99  | R\$ 396,00    |
| 0131                                | ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE                        | UN  | LAPON (PE)                  | 1.000 FR   | R\$ 3,98  | R\$ 3.980,00  |
| 0132                                | ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO                           | COM | CIMED (MG)                  | 20.000 UND | R\$ 0,16  | R\$ 3.200,00  |
| 0133                                | ACICLOVIR 500MG/G CREME 10 G                          | BIS | CIMED (MG)                  | 500 BNG    | R\$ 2,65  | R\$ 1.325,00  |
| 0135                                | AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO             | FR  | CIMED (MG)                  | 6.000 FR   | R\$ 3,09  | R\$ 18.540,00 |
| 0137                                | ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO                | CPR | CIMED (MG)                  | 20.000 UND | R\$ 0,16  | R\$ 3.200,00  |
| 0169                                | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5 ML/ SOLUÇÃO ORAL | FR  | AIRELA (SC)                 | 800 FR     | R\$ 2,30  | R\$ 1.840,00  |
| 0172                                | ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA                            | CAP | GEOLAB-GO (GO)              | 5.000 UND  | R\$ 0,79  | R\$ 3.950,00  |
| 0176                                | LEVOTIROXINA 25 MG COMPRIMIDO                         | COM | MERCK (RJ)                  | 6.000 UND  | R\$ 0,20  | R\$ 1.200,00  |
| 0177                                | LEVOTIROXINA 50 MG COMPRIMIDO                         | COM | MERCK (RJ)                  | 6.000 UND  | R\$ 0,27  | R\$ 1.620,00  |
| 0179                                | LEVOTIROXINA 100 MG COMPRIMIDO                        | CPR | MERCK (RJ)                  | 5.000 UND  | R\$ 0,28  | R\$ 1.400,00  |
| 0185                                | NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL GOTAS 50MG/ML               | FR  | GEOLAB-GO (GO)              | 1.000 FR   | R\$ 1,64  | R\$ 1.640,00  |
| 0190                                | PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO                         | COM | PRATI DONADUZZI-PR (PR)     | 50.000 UND | R\$ 0,07  | R\$ 3.500,00  |
| 0191                                | PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML                     | FR  | FARMACE-CE (CE)             | 10.000 FR  | R\$ 1,21  | R\$ 12.100,00 |
| 0195                                | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO              | CPR | ACCORD (SP)                 | 8.000 UND  | R\$ 0,33  | R\$ 2.640,00  |
| 0200                                | VITAMINA C 200 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL                    | FR  | AIRELA (SC)                 | 5.000 FR   | R\$ 1,30  | R\$ 6.500,00  |
| <b>VALOR TOTAL - R\$ 335.954,00</b> |                                                       |     |                             |            |           |               |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Representante Legal do Contratante

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**  
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**4476285C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025 publicada no Diário Oficial da União 21 de janeiro de 2025, processo administrativo nº 02100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA                      |                                              |                 |                 |               |            |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------|------------|--------------|
| CNPJ: 15.218.561/0001-39                                                                         |                                              |                 |                 |               |            |              |
| ENDEREÇO: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - CEP: 58411560 - UF: PB - Município: Campina Grande |                                              |                 |                 |               |            |              |
| REPRESENTANTE LEGAL: NEILTON NEVES DOS SANTOS                                                    |                                              |                 |                 |               |            |              |
| E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com TELEFONE: (83) 3113-4213                                       |                                              |                 |                 |               |            |              |
| COD.                                                                                             | PRODUTO                                      | MODELO          | MARCA           | QTD           | VALOR UNT. | VALOR TOTAL  |
| 0022                                                                                             | ATENOLOL 25MG                                | PRATI DONADUZZI | PRATI DONADUZZI | 40.000,00 CPR | R\$ 0,04   | R\$ 1.600,00 |
| 0030                                                                                             | CAPTOPRIL 25 MG.                             | CIMED           | CIMED           | 60.000,00 CPR | R\$ 0,03   | R\$ 1.800,00 |
| 0033                                                                                             | CARVEDILOL 3,125MG                           | NOVA QUIMICA    | NOVA QUIMICA    | 20.000,00 CPR | R\$ 0,08   | R\$ 1.600,00 |
| 0122                                                                                             | SIMETICONA 75MG/10ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS. | NATULAB         | NATULAB         | 3.000,00 FR   | R\$ 1,29   | R\$ 3.870,00 |
| VALOR TOTAL - R\$ 8.870,00                                                                       |                                              |                 |                 |               |            |              |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões  
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA  
Representante Legal do Contratante

NEILTON NEVES DOS SANTOS  
Representante Legal do Contratado

Publicado por:  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
Código Identificador:CBB5476A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025 publicada no Diário Oficial da União 21 de janeiro de 2025, processo administrativo nº 02100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA                                                        |                                                          |         |           |            |            |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CNPJ: 41.365.113/0001-78                                                               |                                                          |         |           |            |            |               |
| ENDEREÇO: Rua Genuino Piacentini, nº 59, Santa Terezinha, Pato Branco/PR, CEP 85506220 |                                                          |         |           |            |            |               |
| REPRESENTANTE LEGAL: FABIO EMANUEL REBONATTO                                           |                                                          |         |           |            |            |               |
| E-MAIL: licitacao@novamedicamento.com.br TELEFONE: (46) 2604-0153                      |                                                          |         |           |            |            |               |
| COD.                                                                                   | PRODUTO                                                  | MODELO  | MARCA     | QTD        | VALOR UNT. | VALOR TOTAL   |
| 0011                                                                                   | ALOPURINOL 100 MG                                        | CX C/60 | SANDOZ    | 4.000 CPR  | R\$ 0,14   | R\$ 560,00    |
| 0046                                                                                   | CLINDAMICINA 300 MG                                      | CX C/16 | TEUTO     | 8.000 CPR  | R\$ 0,99   | R\$ 7.920,00  |
| 0055                                                                                   | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE 120ML | UNID    | CIMED     | 2.000 FR   | R\$ 3,38   | R\$ 6.760,00  |
| 0084                                                                                   | LEVOFLOXACINO 500 MG                                     | CX C/10 | CIMED     | 5.000 CPR  | R\$ 0,78   | R\$ 3.900,00  |
| 0108                                                                                   | PANTOPRAZOL 40 MG                                        | CX C/42 | CIMED     | 40.000 CPR | R\$ 0,15   | R\$ 6.000,00  |
| 0115                                                                                   | PROMESTRIENO 10MG/G- USO VAGINAL                         | UNID    | EUROFARMA | 1.000 BNG  | R\$ 48,03  | R\$ 48.030,00 |
| 0127                                                                                   | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG                  | CX C/20 | BELFAR    | 500 CPR    | R\$ 0,17   | R\$ 85,00     |
| 0143                                                                                   | CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO                           | CX C/30 | CIMED     | 20.000 UND | R\$ 0,25   | R\$ 5.000,00  |
| 0178                                                                                   | LEVOTIROXINA 75 MG COMPRIMIDO                            | CX C/30 | MERCK     | 6.000 UND  | R\$ 0,35   | R\$ 2.100,00  |
| 0180                                                                                   | MACRODANTINA 100 MG COMPRIMIDO                           | C XC/28 | TEUTO     | 3.000 UND  | R\$ 0,37   | R\$ 1.110,00  |
| VALOR TOTAL - R\$ 81.465,00                                                            |                                                          |         |           |            |            |               |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.  
*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Representante Legal do Contratante

**FABIO EMANUEL REBONATTO**  
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**EC9C5E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025 publicada no Diário Oficial da União 21 de janeiro de 2025, processo administrativo nº 02100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: <b>PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA</b>                                      |                                              |           |           |            |            |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------|-----------|------------|------------|---------------|
| CNPJ: <b>45.419.985/0001-22</b>                                                                |                                              |           |           |            |            |               |
| ENDEREÇO: Av. Rio Cajupiranga, nº 368, Letra C, Galpão C, Emaus, Parnamirim/RN, CEP 59.149-206 |                                              |           |           |            |            |               |
| REPRESENTANTE LEGAL: <b>FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA</b>                                           |                                              |           |           |            |            |               |
| E-MAIL: <b>parnamedadm@gmail.com</b> TELEFONE: (84) 9 9117-9449                                |                                              |           |           |            |            |               |
| COD.                                                                                           | PRODUTO                                      | MODELO    | MARCA     | QTD        | VALOR UNT. | VALOR TOTAL   |
| 0021                                                                                           | ATENOLOL 100 MG                              | PRATI     | PRATI     | 10.000 CPR | R\$ 0,13   | R\$ 1.300,00  |
| 0026                                                                                           | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML             | TEUTO     | TEUTO     | 1.000 FR   | R\$ 1,00   | R\$ 1.000,00  |
| 0027                                                                                           | BROMEXINA 4 MG/5 ML                          | EMS       | EMS       | 2.000 FR   | R\$ 9,85   | R\$ 19.700,00 |
| 0035                                                                                           | CARVEDILOL 12,5MG                            | EMS       | EMS       | 20.000 CPR | R\$ 0,08   | R\$ 1.600,00  |
| 0038                                                                                           | CEFALEXINA 500 MG                            | TEUTO     | TEUTO     | 50.000 CPR | R\$ 0,56   | R\$ 28.000,00 |
| 0039                                                                                           | CETOCONAZOL 200MG.                           | PHARLAB   | PHARLAB   | 15.000 CPR | R\$ 0,27   | R\$ 4.050,00  |
| 0049                                                                                           | COMPLEXO-B - GOTAS -C/20 ML                  | SANDOZ    | SANDOZ    | 1.000 FR   | R\$ 2,90   | R\$ 2.900,00  |
| 0061                                                                                           | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG                | ZYDUS     | ZYDUS     | 3.000 CPR  | R\$ 0,22   | R\$ 660,00    |
| 0062                                                                                           | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG- SUBLINGUAL     | EMS       | EMS       | 3.000 CPR  | R\$ 0,27   | R\$ 810,00    |
| 0070                                                                                           | ESPIRONOLACTONA 100MG.                       | EMS       | EMS       | 20.000 CPR | R\$ 0,50   | R\$ 10.000,00 |
| 0078                                                                                           | IBUPROFENO 100 MG/5 ML - 100 ML              | MULTILAB  | MULTILAB  | 2.000 FR   | R\$ 4,58   | R\$ 9.160,00  |
| 0082                                                                                           | IVERMECTINA 6MG                              | VITAMEDIC | VITAMEDIC | 25.000 CPR | R\$ 0,24   | R\$ 6.000,00  |
| 0134                                                                                           | ÁCIDO ASCORBICO 1G COMPRIMIDO                | CONLIFE   | CONLIFE   | 40.000 UND | R\$ 0,39   | R\$ 15.600,00 |
| 0138                                                                                           | ATORVASTATINA CALCICA 40 MG COMPRIMIDO       | GEOLAB    | GEOLAB    | 10.000 UND | R\$ 0,39   | R\$ 3.900,00  |
| 0147                                                                                           | CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG COMPRIMIDO | TEUTO     | TEUTO     | 8.000 UND  | R\$ 3,35   | R\$ 26.800,00 |
| 0151                                                                                           | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO   | MEDLEY    | MEDLEY    | 1.000 UND  | R\$ 0,13   | R\$ 130,00    |
| 0152                                                                                           | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO     | GERMED    | GERMED    | 5.000 UND  | R\$ 0,22   | R\$ 1.100,00  |
| 0183                                                                                           | NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO                  | TEUTO     | TEUTO     | 30.000 UND | R\$ 0,57   | R\$ 17.100,00 |
| <b>VALOR TOTAL - R\$ 149.810,00</b>                                                            |                                              |           |           |            |            |               |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;  
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Representante Legal Do Contratante

**FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA**  
Representante Legal Do Contratado

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**10CD0C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025 publicada no Diário Oficial da União 21 de janeiro de 2025, processo administrativo n.º 02100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA                                                                                    |                        |        |          |            |            |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------|----------|------------|------------|---------------|
| CNPJ: 03.817.043/0001-52                                                                                    |                        |        |          |            |            |               |
| ENDEREÇO: Rua Joao Domingues Sobrinho, 91, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800000 |                        |        |          |            |            |               |
| REPRESENTANTE LEGAL: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA                                                               |                        |        |          |            |            |               |
| E-MAIL: pharmaplusedistribuidora@hotmail.com TELEFONE: (87) 9.9618-1513                                     |                        |        |          |            |            |               |
| COD.                                                                                                        | PRODUTO                | MODELO | MARCA    | QTD        | VALOR UNT. | VALOR TOTAL   |
| 0042                                                                                                        | CETOCONAZOL SHAMPOO 2% | FR     | NATIVITA | 500 FR     | R\$ 5,79   | R\$ 2.895,00  |
| 0052                                                                                                        | DEXAMETASONA 4 MG      | CPR    | EMS      | 30.000 CPR | R\$ 0,17   | R\$ 5.100,00  |
| 0092                                                                                                        | METILDOPA 500MG        | CPR    | EMS      | 25.000 CPR | R\$ 0,76   | R\$ 19.000,00 |
| 0107                                                                                                        | OMEPRAZOL 40MG.        | CPR    | BELFAR   | 50.000 CPR | R\$ 0,14   | R\$ 7.000,00  |
| 0129                                                                                                        | SULFATO FERROSO 40 MG  | CPR    | NESH     | 50.000 CPR | R\$ 0,04   | R\$ 2.000,00  |
| 0182                                                                                                        | METRONIDAZOL 400 MG    | UND    | LEGRAND  | 15.000 UND | R\$ 0,33   | R\$ 4.950,00  |
| VALOR TOTAL - R\$ 40.945,00                                                                                 |                        |        |          |            |            |               |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;  
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Representante Legal do Contratante

**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**  
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**9B2B1A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025 publicada no Diário Oficial da União 21 de janeiro de 2025, processo administrativo n.º 02100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: PHOSPODONT LTDA                                                     |                                                         |               |               |            |            |               |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|---------------|------------|------------|---------------|
| CNPJ: 04.451.626/0001-75                                                     |                                                         |               |               |            |            |               |
| ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-100 |                                                         |               |               |            |            |               |
| REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA                             |                                                         |               |               |            |            |               |
| E-MAIL: financeiro@phospodont.com.br TELEFONE: (84) 3217-5960                |                                                         |               |               |            |            |               |
| COD.                                                                         | PRODUTO                                                 | MODELO        | MARCA         | QTD        | VALOR UNT. | VALOR TOTAL   |
| 0032                                                                         | CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I     | NUTIVIT       | NUTIVIT       | 5.000 CPR  | R\$ 0,15   | R\$ 750,00    |
| 0088                                                                         | MELOXICAM 15MG                                          | PHARLAB       | PHARLAB       | 40.000 CPR | R\$ 0,13   | R\$ 5.200,00  |
| 0110                                                                         | PERMETRINA 5% LOÇÃO                                     | NATIVITA      | NATIVITA      | 1.000 FR   | R\$ 3,59   | R\$ 3.590,00  |
| 0121                                                                         | SIMETICONA 40 MG                                        | PHARMASCIENCE | PHARMASCIENCE | 30.000 CPR | R\$ 0,09   | R\$ 2.700,00  |
| 0149                                                                         | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO               | NOVARTIS      | NOVARTIS      | 8.000 UND  | R\$ 0,60   | R\$ 4.800,00  |
| 0157                                                                         | DOMPERIDONA 1 MG/ML FRASCO                              | EUROFARMA     | EUROFARMA     | 800 FR     | R\$ 13,32  | R\$ 10.656,00 |
| 0189                                                                         | OFOLATO SUPLEMENTO VITAMINICO, CAIXA COM 30 COMPRIMIDO. | HYPERMARCAS   | HYPERMARCAS   | 330 CX     | R\$ 98,36  | R\$ 32.458,80 |
| 0192                                                                         | PASTA D'AGUA 100G                                       | RIOQUIMICA    | RIOQUIMICA    | 2.000 FR   | R\$ 5,88   | R\$ 11.760,00 |
| 0193                                                                         | PERMETRINA LOÇÃO 10 ML/MG (1%)                          | NATIVITA      | NATIVITA      | 800,00 FR  | R\$ 2,49   | R\$ 1.992,00  |
| VALOR TOTAL - R\$ \$ 73.906,80                                               |                                                         |               |               |            |            |               |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA  
Representante Legal Do Contratante

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA  
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
Código Identificador:FF57B834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA ALTERAÇÃO QDD 10.2025

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO  
Barcelona - RN  
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52  
FEVEREIRO/2025  
PORTARIA 10/2025

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 614.550,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,  
**RESOLVE**  
**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

|                                                                            |            |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO                                           |            |
| 2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                |            |
| 33903300 - 15000000 Passagens e despesas com locomoção                     | 8.000,00   |
| 33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica         | 147.000,00 |
| Soma da Ação:                                                              | 155.000,00 |
| Soma da Unidade:                                                           | 155.000,00 |
| 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                     |            |
| 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL                          |            |
| 33903000 - 15001001 Material de consumo                                    | 18.000,00  |
| Soma da Ação:                                                              | 18.000,00  |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%      |            |
| 31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil          | 82.000,00  |
| Soma da Ação:                                                              | 82.000,00  |
| 2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO                               |            |
| 33903300 - 15500000 Passagens e despesas com locomoção                     | 8.000,00   |
| Soma da Ação:                                                              | 8.000,00   |
| 2072 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO                              |            |
| 33909200 - 15001001 Despesas de exercícios anteriores                      | 3.000,00   |
| Soma da Ação:                                                              | 3.000,00   |
| Soma da Unidade:                                                           | 111.000,00 |
| 02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO                  |            |
| 2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO |            |
| 31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil          | 65.000,00  |
| 33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores                      | 8.000,00   |
| Soma da Ação:                                                              | 73.000,00  |
| 2132 MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO                            |            |
| 33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica         | 6.000,00   |
| Soma da Ação:                                                              | 6.000,00   |

|                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Soma da Unidade:                                                                        | 79.000,00  |
| 02012 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA                                                   |            |
| 2146 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc PNAB)                |            |
| 33903100 - 17190000 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 21.550,00  |
| Soma da Ação:                                                                           | 21.550,00  |
| Soma da Unidade:                                                                        | 21.550,00  |
| 02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO                                 |            |
| 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO               |            |
| 33504100 - 15000000 Contribuições                                                       | 15.000,00  |
| Soma da Ação:                                                                           | 15.000,00  |
| Soma da Unidade:                                                                        | 15.000,00  |
| 03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |            |
| 2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL                                |            |
| 31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                       | 37.000,00  |
| Soma da Ação:                                                                           | 37.000,00  |
| 2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE                             |            |
| 33903000 - 16003120 Material de consumo                                                 | 19.000,00  |
| 33903900 - 16003120 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                      | 63.000,00  |
| 33909200 - 16003120 Despesas de exercícios anteriores                                   | 19.000,00  |
| Soma da Ação:                                                                           | 101.000,00 |
| 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS                                       |            |
| 31901300 - 15001002 Obrigações patronais                                                | 54.000,00  |
| Soma da Ação:                                                                           | 54.000,00  |
| 2131 MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP                                           |            |
| 33504100 - 16000000 Contribuições                                                       | 20.000,00  |
| Soma da Ação:                                                                           | 20.000,00  |
| 2139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                  |            |
| 33903900 - 16003110 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                      | 5.000,00   |
| Soma da Ação:                                                                           | 5.000,00   |
| Soma da Unidade:                                                                        | 217.000,00 |
| 04010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                             |            |
| 2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                |            |
| 33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                      | 12.000,00  |
| Soma da Ação:                                                                           | 12.000,00  |
| 2011 GESTJAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS                                                    |            |
| 33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas                       | 4.000,00   |
| Soma da Ação:                                                                           | 4.000,00   |
| Soma da Unidade:                                                                        | 16.000,00  |
| Total Geral:                                                                            | 614.550,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                  |            |
| 2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO                                            |            |
| 33903900 - 15500000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                      | 20.000,00  |
| Soma da Ação:                                                                           | 20.000,00  |
| 2117 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL                                        |            |
| 33909200 - 15001001 Despesas de exercícios anteriores                                   | 59.000,00  |
| 33909200 - 15530000 Despesas de exercícios anteriores                                   | 13.000,00  |
| 33909200 - 17040000 Despesas de exercícios anteriores                                   | 10.000,00  |
| Soma da Ação:                                                                           | 82.000,00  |
| Soma da Unidade:                                                                        | 102.000,00 |
| 02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO                               |            |
| 2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO              |            |
| 31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado                                   | 206.000,00 |
| 31909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores                                   | 15.000,00  |
| Soma da Ação:                                                                           | 221.000,00 |
| Soma da Unidade:                                                                        | 221.000,00 |
| 02012 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA                                                   |            |
| 2147 Elaboração de Projetos e Ações para o Setor Cultural – PNAB                        |            |
| 33903100 - 17190000 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 27.550,00  |
| Soma da Ação:                                                                           | 27.550,00  |
| Soma da Unidade:                                                                        | 27.550,00  |
| 03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |            |
| 2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE                             |            |
| 33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                      | 188.000,00 |
| Soma da Ação:                                                                           | 188.000,00 |
| 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS                                       |            |
| 31901300 - 16000000 Obrigações patronais                                                | 56.000,00  |
| Soma da Ação:                                                                           | 56.000,00  |
| 2131 MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP                                           |            |
| 33504100 - 15001002 Contribuições                                                       | 20.000,00  |
| Soma da Ação:                                                                           | 20.000,00  |
| Soma da Unidade:                                                                        | 264.000,00 |
| Total Geral:                                                                            | 614.550,00 |

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 4 de fevereiro de 2025.

04/02/2025

Publicado por:  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:12DB9E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 578/2025

LEI Municipal Nº 578/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2025.

**§ 1º** - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, resultantes das anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º** - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 5º** - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes, em 27 de Março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS  
Prefeito Municipal

| Nº Elab. Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|---------------------|----------|---------------------|--------------|------------|--------------|------------------|-----------|
| 62 19/03/2025       | 221/2025 | Anulação de Dotação | Especial     | 600.000,00 | 19/03/2025   | DECRETO: 0       | PUBLICADO |

Unidade Orçamentária Ação

Natureza Fonte Região

Valor

|                                                                                                                                               |        |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                                                                                                                           |        | 300.000,00 |
| 02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.FINANÇAS                                                                                                          |        | 60.000,00  |
| 1135 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                                                                                     |        | 60.000,00  |
| NºSolic.:16Criar 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 15000000                                                                                      | 0001   | 60.000,00  |
| 06.001 SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOODESPORTO                                                                                                 |        | 240.000,00 |
| 1136 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                                                                                     |        | 240.000,00 |
| NºSolic.:4Criar 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 15000000                                                                                       | 0001   | 240.000,00 |
|                                                                                                                                               | Total: | 300.000,00 |
| Anexo II (Redução)                                                                                                                            |        | 300.000,00 |
| 07.001 SECRETARIAMUNICIPALDEOBRASTRANSP.ESERVIÇOSU                                                                                            |        | 300.000,00 |
| 1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                                                                                  |        | 40.000,00  |
| NºSolic.:4Reduzir 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000                                                                                      | 0001   | 40.000,00  |
| 1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                             |        | 5.000,00   |
| NºSolic.:4Reduzir 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15000000                                                             | 0001   | 5.000,00   |
| 1118 CONSTRUÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS PARA TAXISTA E MOTO TAXISTA NA SEDE DO MUNICIPIO NºSolic.:4Reduzir 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 | 0001   | 50.000,00  |
| 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS                                                                        |        | 205.000,00 |
| NºSolic.:4Reduzir 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15000000                                                                       | 0001   | 35.000,00  |
| NºSolic.:4Reduzir 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15000000                                                             | 0001   | 155.000,00 |
| NºSolic.:4Reduzir 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 15000000                                                                                      | 0001   | 15.000,00  |
|                                                                                                                                               | Total: | 300.000,00 |

Publicado por:  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:DEA2C105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede na Rua Doutor Mário Câmara, 702, CENTRO, BOA SAÚDE-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa CENTER CAR AGRESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.819.875/0001-88, com sede na RUA DR PEDRO VELHO – CENTRO – CEP: 59.255-000 - SANTO ANTONIO - RN, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). TEOFILO PAULINO DE LIMA, portador(a) do CPF nº 026.192.424-95, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, conforme especificações anexa.**

| <b>EMPRESA:</b> CENTER CAR AGRESTE LTDA                                             |                               |       |        |                |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------|--------|----------------|-----------------------|
| <b>CNPJ:</b> 24.819.875/0001-88                                                     |                               |       |        |                |                       |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA DR PEDRO VELHO – CENTRO – CEP: 59.255-000 - SANTO ANTONIO - RN |                               |       |        |                |                       |
| <b>REPRESENTANTE:</b> TEOFILO PAULINO DE LIMA                                       |                               |       |        |                |                       |
| <b>E-MAIL:</b> centercaragreste@gmail.com <b>TEL.:</b> (84) 9 9839-7752             |                               |       |        |                |                       |
| ITENS                                                                               | DESCRIÇÃO                     | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
| 01                                                                                  | PNEU 14.00-24                 | UND   | 10     | R\$ 2.659,00   | R\$ 26.590,00         |
| 02                                                                                  | PNEU 185 R 14 8 LONAS         | UND   | 06     | R\$ 467,00     | R\$ 2.802,00          |
| 03                                                                                  | PNEU 205/60 R 16              | UND   | 16     | R\$ 393,00     | R\$ 6.288,00          |
| 04                                                                                  | PNEU 215/75 R 17.5            | UND   | 40     | R\$ 549,00     | R\$ 21.960,00         |
| 05                                                                                  | PNEU 175/70R13                | UND   | 12     | R\$ 259,00     | R\$ 3.108,00          |
| 06                                                                                  | PNEU 275/80 R 22.5            | UND   | 40     | R\$ 1.600,00   | R\$ 64.000,00         |
| 07                                                                                  | PNEU 225/75R16C               | UND   | 100    | R\$ 800,00     | R\$ 80.000,00         |
| 08                                                                                  | PNEU 195/65R15                | UND   | 16     | R\$ 350,00     | R\$ 5.600,00          |
| 09                                                                                  | PNEU 12.4 - 24 R1             | UND   | 4      | R\$ 2.000,00   | R\$ 8.000,00          |
| 10                                                                                  | PNEU 18.4 - 30 R1             | UND   | 4      | R\$ 3.366,39   | R\$ 13.465,56         |
| 11                                                                                  | PNEU165/70R14 85T             | UND   | 32     | R\$ 358,13     | R\$ 11.460,16         |
| 12                                                                                  | PNEU 185/60R14                | UND   | 100    | R\$ 350,00     | R\$ 35.000,00         |
| 13                                                                                  | RODA PNEU 275/80 R 22.5       | UND   | 20     | R\$ 713,30     | R\$ 14.266,00         |
| 14                                                                                  | PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO | UND   | 10     | R\$ 2.036,48   | R\$ 20.364,80         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                  |                               |       |        |                | <b>R\$ 312.904,52</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

2.1 Os Itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para ENTREGA do objeto a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início dos itens licitado será no máximo 05 (CINCO) dias úteis contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

2.2 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição pneus e serviços de alinhamento e balanceamento, a ser aplicada durante 12 (doze) meses;

2.3 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto e realizar o serviço em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada, **SENDO OBSERVADO QUE A EMPRESAS QUE GANHAR O LOTE 01 TERÁ QUE REALIZAR A MONTAGEM DOS ITENS.**

2.4 O prazo de entrega ser será no máximo 05 (CINCO) dias úteis contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.5 O objeto deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

2.6 Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

2.7 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

2.8 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

2.9 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

2.10 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

2.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

2.12 Fornecer os itens deste contrato, em sintonia com a Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento e/ou seu representante, indicado pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

2.13 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

2.14 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

2.15 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16 Os itens objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

2.17 O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.18 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.19 A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos de contratação:

3.1 Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

3.2 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

3.3 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

3.4 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

3.5 Reparar e refazer qualquer serviço e compra que for executado em desacordo, inclusive aquelas decorrentes de outros serviços atingido ou danificados, sem ônus adicional. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com qualidade e eficiência.

3.6 Em caso de defeitos no funcionamento dos serviços e compra, o prazo para restabelecimento será de no máximo uma hora.

3.7 O presente objeto deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo às delegações da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, durante o período da prestação do serviço e compra.

3.8 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços e aquisição do objeto contratado, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização da prestação do serviço, os reparos, ajustes e substituições, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se porventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo ou em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências do Termo de Referência.

3.9 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) Dedução de créditos da licitante vencedora;

b) Medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

3.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas que antecede a data da prestação do serviço e aquisição, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.14 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa Saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no total, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.3 advertência;

7.4 multa;

impedimento de licitar e contratar e

7.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2025 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2025, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.



Boa Saúde -RN, 12 de Março de 2025

**JOAO MARIA MESQUITA**

Prefeito  
(Contratante)  
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

**TEOFILO PAULINO DE LIMA**

Representante  
Center Car Agreste LTDA  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Fernanda Clendia da Silva Gomes  
**Código Identificador:**15FB73EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2025-SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede na Rua Doutor Mário Câmara, 702, CENTRO, BOA SAÚDE-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.015.261/0001-50, com sede na AV Pedro de Souza Nº 20 Centro – Serrinha/RN CEP: 59.258-00, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). Fagner de Pontes Silva, portador(a) do CPF nº 058.547.264-59, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS TIPO TRATORES, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, conforme especificações anexa.**

| <b>EMPRESA:</b> AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA                             |                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |                |                       |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|-----------------------|
| <b>CNPJ:</b> 09.015.261/0001-50                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |                |                       |
| <b>ENDEREÇO:</b> AV Pedro de Souza Nº 20 Centro – Serrinha/RN CEP: 59.258-00 |                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |                |                       |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Fagner de Pontes Silva                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |                |                       |
| <b>E-MAIL:</b> agrestelocacoes@hotmail.com <b>TEL.:</b> (84) 98165-9791      |                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |                |                       |
| ITENS                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
| 01                                                                           | CORTE DE TERRAS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATOR DE PNEUS, COM SISTEMA DE GRADE ARADORA DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 24 DISCOS, PARA O PREPARO DE ÁREAS PARA PLANTIO DAS CULTURAS DE SUBSISTÊNCIA COMO: MILHO, FEIJÃO, FAVA E MANDIOCA ETC, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL | HORAS | 2000   | R\$138,50      | R\$ 277.000,00        |
| 02                                                                           | CORTE DE TERRAS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATOR DE PNEUS, COM SISTEMA DE GRADE HIDRAULICA COM NO MÍNIMO 24 DISCOS, PARA O PREPARO DE ÁREAS PARA PLANTIO DAS CULTURAS DE SUBSISTÊNCIA COMO: MILHO, FEIJÃO, FAVA E MANDIOCA ETC, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.        | HORAS | 2000   | R\$ 138,50     | R\$ 277.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |                | <b>R\$ 554.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS**

- 2.1 Locação de tratores com capacidade para operacionalizar com grades de aradora e hidráulica;
- 2.2 Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO(A), os custos com combustível, manutenção dos tratores, pagamento de todo pessoal envolvido nos serviços, como também todos os impostos, obrigações, inclusive de ordem trabalhista, ou quaisquer outras para a efetiva realização dos serviços; e,
- 2.3 As horas de trator a serem contratadas referem-se à grade de aradora e hidráulica, podendo ser requeridas de acordo com a conveniência da Administração Municipal.
- 2.4 Após a fase de habilitação, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as máquinas, sob pena de não aceitação da proposta/habilitação, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito horas) contados da solicitação.
- 2.5 No caso de não haver apresentação das máquinas, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo apresentação fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e automaticamente será convocado o segundo melhor classificado.
- 2.6 A empresa Licitante deverá, através de seu representante, apresentar no mínimo 02 tratores, sendo 01 com grade aradoara e 01 com grade hidráulica junto à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE e com a presença do secretário municipal, onde serão vistoriados, avaliados e atestados para fins de atender em pleno todas as exigências e das condições visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.
- 2.7 Para essa vistoria a secretaria de Agricultura disponibilizará, no horário das 08:00hs às 12:00hs, um servidor previamente agendado para fazer a vistoria, onde será atestado pela secretaria que as máquinas atendem plenamente os requisitos e demandas necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**6.1** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**6.2** advertência;

**6.3** multa;

impedimento de licitar e contratar e

**6.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.6** Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.7** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2025 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2025, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde -RN, 28 de Fevereiro de 2025

**JOAO MARIA MESQUITA**

Prefeito

(Contratante)

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

**FAGNER DE PONTES SILVA**

Representante

Agreste Comercio E Servicos LTDA

(Contratada)

**Publicado por:**

Fernanda Clendia da Silva Gomes

**Código Identificador:**A502C4D2

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

#### **SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2025**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 38,

DE 31 de março de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2025

|                                   |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|
| <b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b> |  |  |  |  |  |
| Prefeito Municipal                |  |  |  |  |  |

| Unidade Orçamentária             | Ação                                                                                     | Natureza                                                      | Fonte    | Região | Valor      |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>       |                                                                                          |                                                               |          |        |            |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde |                                                                                          |                                                               |          |        | 100.000,00 |
|                                  | 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica |                                                               |          |        | 100.000,00 |
|                                  |                                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16350000 | 0001   | 100.000,00 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>        |                                                                                          |                                                               |          |        |            |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde |                                                                                          |                                                               |          |        | 100.000,00 |
|                                  | 2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica                                         |                                                               |          |        | 100.000,00 |
|                                  |                                                                                          | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16350000 | 0001   | 100.000,00 |

**Publicado por:**

Joao Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**559DE924

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** [compraspmcaraubas@gmail.com](mailto:compraspmcaraubas@gmail.com).

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de solda em geral, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [compraspmcaraubas@gmail.com](mailto:compraspmcaraubas@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

4.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.5. Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.

5.1.6. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.7. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

### Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

*a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data; valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 31 de março de 2025.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de solda em geral, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                       | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|
| 1    | SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA.                                                                                               | HORA | 1200   |                |              |
| 2    | SERVIÇO DE CONSRTO EM PORTÕES DE ESQUADRIA DE FERRO, COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA.                                                                      | M²   | 80     |                |              |
| 3    | SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS EM FERRO (CHAPA LISA E ONDULADA, TELA, METALON 20X20, 30X30, 50X30 EM CHAPA 20 E 18), COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA. | M²   | 50     |                |              |

**JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente objeto tem por objetivo atender à demanda deste município na prestação de serviços de solda em geral, atendendo as necessidades da secretaria solicitante durante o ano de 2025.

Portanto, a ausência de um serviço dessa importância poderá causar danos ao patrimônio público, assim como impedir que as demais atividades desempenhadas por servidores deste município possam ser realizadas.

Com a presente contratação, pretende-se:

Possibilitar o conserto de portões, bancos, carteiras e demais objetos metálicos dos prédios públicos deste município;

Permitir que os funcionários possam realizar suas atividades sem interrupções quando houver a necessidade de realização de um serviço de soldagem;

Quando houver necessidade da realização de reparos em implementos agrícolas tais como: pipa, grade de arrasto, carroções e etc.;

Prover segurança a segurança dos servidores, realizando reparos em andaimes e escadas metálicas;

Realizar a substituição de portões ou dobradiças quando não for mais possível recuperar estes itens por excesso de oxidação;

Realizar a manutenção da infraestrutura de escolas, creches, praças e demais locais públicos, por meio do conserto de grades, telas e outras estruturas em metal;



Manter a eficiência no serviço público, reparando o patrimônio e evitando a substituição de itens passíveis de recuperação por itens novos, ocasionando o surgimento novas despesas;

Realizar a manutenção de peças decorativas feitas em metal utilizadas em datas comemorativas do município;

Sobre o serviço a ser realizado:

O serviço deverá ser realizado de maneira eficiente, a contratada terá que manter rapidez na execução de suas tarefas, buscando atender as necessidades do município sem atrasos.

A contratada deverá possuir as ferramentas, materiais e infraestrutura adequada para prestação dos serviços.

Os serviços prestados pela contratada deverá manter um padrão de qualidade, para garantir que a segurança e conformidade do serviço aplicado.

Quando for necessário: a contratada terá que se deslocar para atender as necessidades de qualquer prédio ou localidade pública deste município, este caso se aplica a objetos metálicos que não é possível a remoção.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

3.3. O serviço será prestado somente quando houver a necessidade ou demanda da realização de uns dos itens presentes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

### 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/21.

### 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Todos os anos a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos tem por função proteger e garantir a manutenção do espaço pertencente ao patrimônio público, competindo-lhe planejar e executar ações de manutenção do espaço público.

6.2. É com base nesse objetivo que nasce a necessidade da contratação dos serviços de solda em geral, que tem como finalidade a realização de manutenção na infraestrutura do município.

6.3. Seleção de Materiais Sustentáveis: Desde o início do processo, a escolha dos materiais para a execução dos serviços considerará critérios de sustentabilidade, optando por materiais que minimizem o impacto ambiental e tenham uma pegada ecológica reduzida.

6.4. Serviço Eficiente e Profissional: Durante os serviços, serão adotadas práticas eficientes e profissionais para garantir a correta aplicação das soldas. Isso inclui o uso de técnicas adequadas para minimizar o desperdício de materiais e reduzir o tempo necessário para a conclusão do serviço, contribuindo para a eficiência operacional e a otimização dos recursos.

6.5. Os serviços de soldagem serão realizados para diversas atividades, além de promover o revestimento ou a manutenção dos equipamentos e materiais pertencente a esta Secretaria.

6.4. Quando houver a necessidade de reparos com soldagem em portões, grades, bancos, carteiras e etc. A contratada deverá fornecer seus serviços para conseguir solucionar o problema.

6.5. Em casos que não seja possível realizar a recuperação do item devido ao excesso de oxidação, a contratada deverá confeccionar chapas de metálica lisa e onduladas para fazer a reposição, no qual será utilizado em diversos prédios públicos desta municipalidade.

### 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### 7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

#### 7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

#### 7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

#### 8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada, porém, quando não for possível a realizar o transporte ou remoção de qualquer peça metálica destinada ao serviço, a contratada terá que se deslocar para atender no prédio ou local público que necessite a realização do serviço;

8.2.2. Os serviços serão prestados conforme haja necessidade no município.

#### 8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## 9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### 9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

### **11.2. Regime de Execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma não continuada.

### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

#### **11.3.5. Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a realização de pesquisas de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária:** 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Ação:** 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**C4AD7776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRADATIVOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PASSAGENS.

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      |           |                   |            |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|------------|-------------|
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                      |           |                   |            |             |
| Registro de Preços Eletrônico - 12/2025                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |           |                   |            |             |
| Resultado da Adjudicação                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                      |           |                   |            |             |
| Item: 0001 - 0028344 - PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS E/OU VICE-VERSA P/ SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO - 47 KM - Valor Referência: 33,00                                                                                                                    |                                                                      |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                 | Situação                                                             | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | DUCATO    | FIAT              | 60         | 1.380,00    |
| Item: 0002 - 0005860 - VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS P/ SERVIDOR Á SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA - 94 KM - Valor Referência: 353,33                                                                 |                                                                      |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                 | Situação                                                             | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COBALT    | CHEVROLET         | 50         | 9.700,00    |
| Item: 0003 - 0005859 - VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ P/ SERVIDOR Á SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA 82,2 KM - Valor Referência: 353,33                                                                         |                                                                      |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                 | Situação                                                             | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COBALT    | CHEVROLET         | 50         | 8.499,50    |
| Item: 0004 - 0025356 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA VIAGEM NA REGIÃO DO SERIDÓ (PERCURSO DE ATÉ 90 KM INDO E 90 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 180 KM - Valor Referência: 3.333,33 |                                                                      |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                 | Situação                                                             | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ÔNIBUS G7 | MARCOPOLO         | 15         | 25.800,00   |
| Item: 0005 - 0025357 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS PARA VIAGEM NA                                                                                                                |                                                                      |           |                   |            |             |

| REGIÃO DO SERIDÓ (PERCURSO DE ATÉ 90 KM INDO E 90 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 180 KM - Valor Referência: 2.100,00                                                                                                                                                                                   |                                                                      |                |                   |            |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------------|-------------|
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MICROONIBUS WC | VOLARE            | 15         | 20.850,00   |
| Item: 0006 - 0025358 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM OUTRAS REGIÕES DO ESTADO (PERCURSO DE ATÉ 111 KM INDO E 111 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 222 KM - Valor Referência: 4.033,33             |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ÔNIBUS G7      | MARCOPOLO         | 8          | 20.760,00   |
| Item: 0007 - 0025359 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM OUTRAS REGIÕES DO ESTADO (PERCURSO DE ATÉ 111 KM INDO E 111 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 222 KM - Valor Referência: 2.833,33             |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MICROONIBUS WC | VOLARE            | 6          | 14.994,00   |
| Item: 0008 - 0028345 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS ACOMPANHANTES PARA ASSISTÊNCIA ESPECIAL NA APAE DE CAICÓ NO TURNO VESPERTINO, MATUTINO OU VEÍCULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 20 PESSOAS. - Valor Referência: 866,67                                         |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SPRINTER 413   | MERCEDES          | 144        | 64.656,00   |
| Item: 0009 - 0025361 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM NATAL-RN (PERCURSO DE 500 KM) - Valor Referência: 6.566,67                                                                           |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ÔNIBUS G7      | MARCOPOLO         | 6          | 35.970,00   |
| Item: 0010 - 0025362 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM NATAL-RN (PERCURSO DE 500 KM) - Valor Referência: 4.033,33                                                                           |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MICROONIBUS WC | VOLARE            | 6          | 20.970,00   |
| Item: 0011 - 0025363 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS ASSISTÊNCIA ESPECIAL NO CAPS DE CAICÓ OU CURRAIS NOVOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 PESSOAS - (PERCURSO DE ATÉ 100KM) - Valor Referência: 513,33                                                                           |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SPRINTER 413   | MERCEDES          | 50         | 25.500,00   |
| Item: 0012 - 0025364 - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA INDO PARA CURRAIS NOVOS/RN (COM ESPERA), PARA CONDUZIR OS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE JERNS, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN. - Valor Referência: 513,33       |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SPRINTER 413   | MERCEDES          | 20         | 10.200,00   |
| Item: 0013 - 0025365 - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA INDO PARA CAICÓ/RN (COM ESPERA), PARA CONDUZIR OS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DO PRÉ- JERNS, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN. - Valor Referência: 513,33                                                  |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SPRINTER 413   | MERCEDES          | 10         | 5.100,00    |
| Item: 0014 - 0005850 - Veículo com capacidade de 50 passageiros, saindo de Cruzeta indo para Recife/PE, passando pelo Marco Zero, Centro Histórico de Olinda, Espaço Ciências, Instituto Brennad, retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 1.100 km - Valor Referência: 9.600,00                  |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ÔNIBUS G7      | MARCOPOLO         | 2          | 19.000,00   |
| Item: 0015 - 0005851 - Veículo com capacidade de 50 passageiros, saindo de Cruzeta indo para Natal/RN, passando pelo Museu Câmara Cascudo, Parque das Dunas, Planetário, Forte dos Reis Magos, retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 500 km - Valor Referência: 6.833,33                       |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ÔNIBUS G7      | MARCOPOLO         | 2          | 11.990,00   |
| Item: 0016 - 0005852 - Veículo com capacidade de 50 passageiros, saindo de Cruzeta indo para Mossoró/RN, passando pelas Salinas de Macau, Museu do Cangaço Praça Meio Ambiente, Praça da Resistência retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 550 km - Valor Referência: 7.333,33                 |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ÔNIBUS G7      | MARCOPOLO         | 1          | 6.245,00    |
| Item: 0017 - 0005853 - Veículo com capacidade de 32 passageiros, saindo de Cruzeta indo para o Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE) Natal/RN, retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 450 km - Valor Referência: 4.566,67                                                         |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MICROONIBUS WC | VOLARE            | 3          | 13.650,00   |
| Item: 0018 - 0025366 - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA INDO PARA CURRAIS NOVOS/RN (COM ESPERA), PARA CONDUZIR OS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE JERNS, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN. - Valor Referência: 1.233,33     |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MICROONIBUS WC | VOLARE            | 4          | 3.180,00    |
| Item: 0019 - 0025367 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA MOSSORÓ/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS, OU SERVIDOR A SERVIÇO DA GESTÃO, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN. - Valor Referência: 1.333,33 |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COBALT         | CHEVROLET         | 50         | 43.750,00   |
| Item: 0020 - 0025368 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA CAICÓ/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN. - Valor Referência: 513,33                                     |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SPRINTER 413   | MERCEDES          | 50         | 25.500,00   |
| Item: 0021 - 0025369 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA CURRAIS NOVOS/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN. - Valor Referência: 513,33                             |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SPRINTER 413   | MERCEDES          | 50         | 25.500,00   |
| Item: 0022 - 0025370 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA NATAL/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN. - Valor Referência: 2.033,33                                   |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SPRINTER 413   | MERCEDES          | 50         | 99.750,00   |
| Item: 0023 - 0025371 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA NATAL/RN, OU VICE E VERSA, P/ CONDUZIR PROFISSIONAIS DA SAÚDE. - Valor Referência: 2.033,33                                                                                            |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SPRINTER 413   | MERCEDES          | 50         | 99.750,00   |
| Item: 0024 - 0025372 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA NATAL/RN, OU VICE E VERSA, P/ CONDUZIR PROFISSIONAIS DA SAÚDE. - Valor Referência: 4.733,33                                                                                            |                                                                      |                |                   |            |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |                |                   |            |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------------|-------------|
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MICROONIBUS WC | VOLARE            | 50         | 236.250,00  |
| Item: 0025 - 0028346 - PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA/RN À CAICÓ/RN, E/OU VICE- VERSA, P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. - Valor Referência: 31,33                                                                                                        |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | DUCATO         | FIAT              | 5.500      | 167.750,00  |
| Item: 0026 - 0028347 - PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA/RN À CURRAIS NOVOS/RN, E/OU VICE-VERSA, P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. - Valor Referência: 32,67                                                                                                 |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | DUCATO         | FIAT              | 850        | 26.775,00   |
| Item: 0027 - 0025375 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 50 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA NATAL/RN, OU VICE E VERSA, P/ CONDUZIR PROFISSIONAIS DA SAÚDE. - Valor Referência: 6.833,33                                                                                                           |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ÔNIBUS G7      | MARCOPOLO         | 50         | 299.750,00  |
| Item: 0028 - 0025376 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA CAICÓ/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLINICAS E HOSPITAIS, OU SERVIDOR A SERVIÇO DA GESTÃO, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN. - Valor Referência: 360,00                    |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COBALT         | CHEVROLET         | 50         | 9.999,50    |
| Item: 0029 - 0025377 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA CURRAIS NOVOS/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLINICAS E HOSPITAIS, OU SERVIDOR A SERVIÇO DA GESTÃO, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN. - Valor Referência: 360,00            |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COBALT         | CHEVROLET         | 50         | 9.975,00    |
| Item: 0030 - 0028348 - VIAGEM SAINDO DE CRUZETA/RN COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONDUZINDO ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL E DAS UNIVERSIDADES. TRANSPORTE COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. UMA QUILOMETRAGEM POR DIA DE, APROXIMADAMENTE, 80 KM (IDA E VOLTAR) - Valor Referência: 530,00 |                                                                      |                |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                             | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VAVA TRANSPORTES LTDA (17.467.835/0001-59)                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 31/03/2025 - 08:37:59 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SPRINTER 413   | MERCEDES          | 250        | 118.312,50  |

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robérth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**46CA9392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRADATIVOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PASSAGENS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 12/2025  
Resultado da Homologação

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |             |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------|
| 0001 - 0028344 - PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS E/OU VICE-VERSA P/ SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO - 47 KM - DUCATO - Valor Referência: 33,00                                                                                                                                      |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 23,00       | 1.380,00    | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0002 - 0005860 - VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS P/ SERVIDOR A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA - 94 KM - COBALT - Valor Referência: 353,33                                                                                   |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 194,00      | 9.700,00    | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0003 - 0005859 - VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ P/ SERVIDOR A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA 82,2 KM - COBALT - Valor Referência: 353,33                                                                                           |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 169,99      | 8.499,50    | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0004 - 0025356 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA VIAGEM NA REGIÃO DO SERIDÓ (PERCURSO DE ATÉ 90 KM INDO E 90 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 180 KM - ÔNIBUS G7 - Valor Referência: 3.333,33                |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.720,00    | 25.800,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0005 - 0025357 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS PARA VIAGEM NA REGIÃO DO SERIDÓ (PERCURSO DE ATÉ 90 KM INDO E 90 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 180 KM - MICROONIBUS WC - Valor Referência: 2.100,00           |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.390,00    | 20.850,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0006 - 0025358 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM OUTRAS REGIÕES DO ESTADO (PERCURSO DE ATÉ 111 KM INDO E 111 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 222 KM - ÔNIBUS G7 - Valor Referência: 4.033,33      |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2.595,00    | 20.760,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0007 - 0025359 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM OUTRAS REGIÕES DO ESTADO (PERCURSO DE ATÉ 111 KM INDO E 111 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 222 KM - MICROONIBUS WC - Valor Referência: 2.833,33 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2.499,00    | 14.994,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0008 - 0028345 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS ACOMPANHANTES PARA ASSISTÊNCIA ESPECIAL NA APAE DE CAICÓ NO TURNO VESPERTINO, MATUTINO OU VEÍCULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 20 PESSOAS. - SPRINTER 413 - Valor Referência: 866,67                               |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 449,00      | 64.656,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0009 - 0025361 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM NATAL-RN (PERCURSO DE 500 KM) - ÔNIBUS G7 - Valor Referência: 6.566,67                                                                    |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5.995,00    | 35.970,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0010 - 0025362 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM NATAL-RN (PERCURSO DE 500 KM) - MICROONIBUS WC - Valor Referência: 4.033,33                                                               |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3.495,00    | 20.970,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0011 - 0025363 - VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS ASSISTÊNCIA ESPECIAL NO CAPS DE CAICÓ OU CURRAIS NOVOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 PESSOAS -                                                                                                                                   |             |             |                                                                 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |             |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------|
| (PERCUSO DE ATÉ 100KM) - SPRINTER 413 - Valor Referência: 513,33                                                                                                                                                                                                                                                        |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 510,00      | 25.500,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0012 - 0025364 - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA INDO PARA CURRAIS NOVOS/RN (COM ESPERA), PARA CONDUZIR OS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE JERNS, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN. - SPRINTER 413 - Valor Referência: 513,33                     |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 510,00      | 10.200,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0013 - 0025365 - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA INDO PARA CAICÓ/RN (COM ESPERA), PARA CONDUZIR OS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DO PRÉ-JERNS, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN. - SPRINTER 413 - Valor Referência: 513,33                                                                 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 510,00      | 5.100,00    | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0014 - 0005850 - Veículo com capacidade de 50 passageiros, saindo de Cruzeta indo para Recife/PE, passando pelo Marco Zero, Centro Histórico de Olinda, Espaço Ciências, Instituto Brennad, retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 1.100 km - ÔNIBUS G7 - Valor Referência: 9.600,00                                   |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 9.500,00    | 19.000,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0015 - 0005851 - Veículo com capacidade de 50 passageiros, saindo de Cruzeta indo para Natal/RN, passando pelo Museu Câmara Cascudo, Parque das Dunas, Planetário, Forte dos Reis Magos, retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 500 km - ÔNIBUS G7 - Valor Referência: 6.833,33                                        |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5.995,00    | 11.990,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0016 - 0005852 - Veículo com capacidade de 50 passageiros, saindo de Cruzeta indo para Mossoró/RN, passando pelas Salinas de Macau, Museu do Cangaço Praça Meio Ambiente, Praça da Resistência retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 550 km - ÔNIBUS G7 - Valor Referência: 7.333,33                                  |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 6.245,00    | 6.245,00    | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0017 - 0005853 - Veículo com capacidade de 32 passageiros, saindo de Cruzeta indo para o Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE) Natal/RN, retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 450 km - MICROÔNIBUS WC - Valor Referência: 4.566,67                                                                     |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4.550,00    | 13.650,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0018 - 0025366 - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA INDO PARA CURRAIS NOVOS/RN (COM ESPERA), PARA CONDUZIR OS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE JERNS, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN. - MICROÔNIBUS WC - Valor Referência: 1.233,33                 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 795,00      | 3.180,00    | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0019 - 0025367 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA MOSSORÓ/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLINICAS E HOSPITAIS, OU SERVIDOR A SERVIÇO DA GESTÃO, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN. - COBALT - Valor Referência: 1.333,33                     |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 875,00      | 43.750,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0020 - 0025368 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA CAICÓ/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLINICAS E HOSPITAIS, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN. - SPRINTER 413 - Valor Referência: 2.033,33                                                 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 510,00      | 25.500,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0021 - 0025369 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA CURRAIS NOVOS/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLINICAS E HOSPITAIS, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN. - SPRINTER 413 - Valor Referência: 513,33                                           |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 510,00      | 25.500,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0022 - 0025370 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA NATAL/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLINICAS E HOSPITAIS, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN. - SPRINTER 413 - Valor Referência: 2.033,33                                                 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.995,00    | 99.750,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0023 - 0025371 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA NATAL/RN, OU VICE E VERSA, P/ CONDUZIR PROFISSIONAIS DA SAÚDE. - SPRINTER 413 - Valor Referência: 2.033,33                                                                                                          |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.995,00    | 99.750,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0024 - 0025372 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA NATAL/RN, OU VICE E VERSA, P/ CONDUZIR PROFISSIONAIS DA SAÚDE. - MICROÔNIBUS WC - Valor Referência: 4.733,33                                                                                                        |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4.725,00    | 236.250,00  | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0025 - 0028346 - PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA/RN À CAICÓ/RN, E/OU VICE- VERSA, P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. - DUCATO - Valor Referência: 31,33                                                                                                             |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 30,50       | 167.750,00  | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0026 - 0028347 - PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA/RN À CURRAIS NOVOS/RN, E/OU VICE-VERSA, P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. - DUCATO - Valor Referência: 32,67                                                                                                      |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 31,50       | 26.775,00   | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0027 - 0025375 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 50 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA NATAL/RN, OU VICE E VERSA, P/ CONDUZIR PROFISSIONAIS DA SAÚDE. - ÔNIBUS G7 - Valor Referência: 6.833,33                                                                                                             |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5.995,00    | 299.750,00  | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0028 - 0025376 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA CAICÓ/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLINICAS E HOSPITAIS, OU SERVIDOR A SERVIÇO DA GESTÃO, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN. - COBALT - Valor Referência: 360,00                         |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 199,99      | 9.999,50    | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0029 - 0025377 - VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA CURRAIS NOVOS/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLINICAS E HOSPITAIS, OU SERVIDOR A SERVIÇO DA GESTÃO, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN. - COBALT - Valor Referência: 360,00                 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 199,50      | 9.975,00    | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0030 - 0028348 - VIAGEM SAINDO DE CRUZETA/RN COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONDUZINDO ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL E DAS UNIVERSIDADES. TRANSPORTE COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. UMA QUILOMETRAGEM POR DIA DE, APROXIMADAMENTE, 80 KM (IDA E VOLTÁ) - SPRINTER 413 - Valor Referência: 530,00 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VAVA TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 473,25      | 118.312,50  | Homologado em 31/03/2025 08:38:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros |

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**5CE012DD

GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.991, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar e equiparar ao salário mínimo os vencimentos de cargos específicos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 008/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica realinhado para R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor dos vencimentos dos cargos específicos dos servidores da Administração Pública Municipal, conforme quadros anexos.

§ 1º Ficam igualmente garantidos aos aposentados e pensionistas da municipalidade os reajustes indicados no caput para aqueles que percebam até o salário mínimo.

§ 2º Em caso de novo reajuste do salário mínimo nacional no ano vigente, fica autorizado o reajuste dos servidores públicos municipais.

§ 3º O reajuste previsto nesta Lei não se aplica aos cargos criados e reajustados pela Lei nº 3.923, de dezembro de 2023.

§ 4º Para os cargos em comissão, não haverá reajuste com base nesta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos do orçamento vigente e futuros, preservando as vinculações de cada fonte e a natureza específica da despesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições legais em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
PLANO DE CARGOS – SERVIÇOS AUXILIARES  
GRUPO I

|          |              |          |          |          |          |          |
|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE I | Padrão/Nível | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        |
|          | A            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |
|          | B            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |
|          | C            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |

|           |              |          |          |          |          |          |
|-----------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE II | Padrão/Nível | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        |
|           | A            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |
|           | B            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |
|           | C            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |

|            |              |          |          |          |          |          |
|------------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE III | Padrão/Nível | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        |
|            | A            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |
|            | B            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |
|            | C            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |

|                                   |                       |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| CLASSE I                          | CLASSE II             | CLASSE III            |
| Auxiliar de Serviços Gerais       | Auxiliar de Mecânico  | Eletricista           |
| Auxiliar de Instalador Hidráulico | Carpinteiro           | Mecânico              |
| Auxiliar de Pedreiro              | Eletricista de Autos  | Motorista             |
| Auxiliar de Topógrafo             | Funileiro             | Operador de Máquinas  |
| Borracheiro                       | Instalador Hidráulico | Técnico de Manutenção |
| Coveiro                           | Lanterneiro           | Torneiro Mecânico     |
| Gari                              | Marceneiro            |                       |
| Jardineiro                        | Pedreiro              |                       |
| Mensageiro                        | Pintor                |                       |
| Merendeira                        | Soldador              |                       |
| Operador de Marteleto             |                       |                       |
| Servente de Obras                 |                       |                       |
| Vigilante                         |                       |                       |

ANEXO II  
PLANO DE CARGOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
GRUPO II

|          |              |          |          |          |          |          |
|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE I | Padrão/Nível | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        |
|          | D            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |
|          | E            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |
|          | F            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |

|           |              |          |          |          |          |          |
|-----------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE II | Padrão/Nível | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        |
|           | D            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |
|           | E            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |
|           | F            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |

|               |              |          |          |          |          |          |
|---------------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE<br>III | Padrão/Nível | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        |
|               | D            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |
|               | E            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |
|               | F            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |

|                         |                                     |                               |
|-------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| CLASSE I                | CLASSE II                           | CLASSE III                    |
|                         |                                     | Agente de Trânsito            |
| Apontador               | Agente Administrativo               | Almoxarife                    |
| Auxiliar de Almoxarife  | Arquivista                          | Assistente Administrativo     |
| Auxiliar de Arquivo     | Atendente de Enfermagem             | Auxiliar de Enfermagem        |
| Auxiliar de Patrimônio  | Auxiliar de Contabilidade           | Auxiliar de Farmácia          |
| Auxiliar de Reprografia | Auxiliar de Treinamento de Pessoal  | Auxiliar de Laboratório       |
| Fiscal Ambiental        | Desenhista                          | Auxiliar de Odontologo        |
| Fiscal de Obras         | Digitador                           | Auxiliar de Pessoal           |
| Operador de Telex       | Fiscal de Tributos                  | Auxiliar de Saúde             |
| Recepcionista           | Fiscal de Vigilância Sanitária      | Comprador                     |
| Telefonista             | Mecanógrafo                         | Desenhista Projetista         |
| Técnico Agropecuário    | Operador de Computador              | Inspetor de Finanças e Contas |
|                         | Recrutador/Selecionador de Pessoal  | Maestro                       |
|                         | Secretario Escolar                  | Operador de Raio “X”          |
|                         | Supervisor de Segurança do Trabalho | Programador de Computador     |
|                         |                                     | Técnico Agrícola              |
|                         |                                     | Técnico de Contabilidade      |
|                         |                                     | Técnico de Edificações        |
|                         |                                     | Técnico de Enfermagem         |
|                         |                                     | Técnico de Raio “X”           |
|                         |                                     | Técnico em Mineração          |
|                         |                                     | Tesoureiro                    |
|                         |                                     | Topógrafo                     |
|                         |                                     |                               |

ANEXO III  
PLANO DE CARGOS – NÍVEL SUPERIOR  
GRUPO III

|             |              |          |          |          |          |          |
|-------------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE<br>I | Padrão/Nível | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        |
|             | G            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |
|             | H            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |
|             | I            | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 1.518,00 |

- CLASSE I**  
Administrador de Empresas  
Advogado  
Analista de Organização e Métodos  
Analista de Sistema  
Arquiteto  
Assistente Social  
Auditor Fiscal de Tributos  
Bibliotecário  
Biomédico  
Cirurgião Dentista  
Contador  
Coordenador Pedagógico  
Economista  
Enfermeiro  
Engenheiro Civil  
Engenheiro Eletricista  
Farmacêutico  
Farmacêutico Bioquímico  
Fisioterapeuta  
Fonoaudiólogo  
Médico  
Médico Radiologista  
Médico Veterinário  
Nutricionista  
Odontólogo  
Psicólogo  
Sociólogo  
Terapeuta Ocupacional  
Turismólogo

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**B4A703C3

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o resultado da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3497. Os candidatos considerados aptos ficam convocados conforme disposto no Anexo I, a assinarem os respectivos contratos.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos respectivos recursos devendo ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Protocolo, localizado na Avenida Coronel Jose Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN ou por através do endereço eletrônico protocolo.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 31 de março de 2025.

**INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES                                                    |                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Endereço para entrega de documentos:                                                           | Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000. |
| Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado | 01 de abril de 2025 a 04 de abril de 2025                                                                 |

| CARGO: 7 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSA - Médio - Lista Geral          |           |                                     |           |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|-----------|
| Nº                                                                    | INSCRIÇÃO | NOME                                | RESULTADO |
| 1                                                                     | 422977-6  | NATALIA PEREIRA DA SILVA            | AUSENTE   |
| 2                                                                     | 423929-7  | MÔNICA ELOISY GOMES DE ARAÚJO       | AUSENTE   |
| 3                                                                     | 423750-4  | FRANCISCA REBECA SILVA ARAÚJO       | APTO(A)   |
| 4                                                                     | 424634-6  | DAVID MULLER DE LIMA ARAÚJO         | APTO(A)   |
| CARGO: 21 FARMACÊUTICO - SEMSA - Superior - Lista Geral               |           |                                     |           |
| Nº                                                                    | INSCRIÇÃO | NOME                                | RESULTADO |
| 1                                                                     | 422673-3  | JÚLIA COSTA GORGÔNIO                | AUSENTE   |
| CARGO: 36 RECEPCIONISTA PLANTONISTA 24h - SEMSA - Médio - Lista Geral |           |                                     |           |
| Nº                                                                    | INSCRIÇÃO | NOME                                | RESULTADO |
| 1                                                                     | 424501-2  | PAULO DA SILVA LACERDA              | APTO(A)   |
| 2                                                                     | 423613-9  | KASSIA THATIELY OLIVEIRA DA SILVA   | APTO(A)   |
| CARGO: 29 CIRURGIÃO DENTISTA - SEMSA - Superior - Lista Geral         |           |                                     |           |
| Nº                                                                    | INSCRIÇÃO | NOME                                | RESULTADO |
| 1                                                                     | 423289-9  | ADRIANO FLORES DA SILVA             | AUSENTE   |
| CARGO: 17 NUTRICIONISTA - SEMSA - Superior - Lista Geral              |           |                                     |           |
| Nº                                                                    | INSCRIÇÃO | NOME                                | RESULTADO |
| 1                                                                     | 423786-0  | VIVIANE PRISCILA BARROS DE MEDEIROS | AUSENTE   |
| CARGO: 16 PSICOLOGO 40H - SEMSA - Superior - Lista Geral              |           |                                     |           |
| Nº                                                                    | INSCRIÇÃO | NOME                                | RESULTADO |
| 1                                                                     | 423336-3  | DINAMERCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS     | AUSENTE   |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Endereço para entrega de documentos:                                                           | Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000. |
| Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado | 01 de abril de 2025 a 04 de abril de 2025                                                          |

| CARGO: 65 PSICÓLOGO - SEMTHAS - Superior - Lista Geral                                        |           |                                 |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------|-----------|
| Nº                                                                                            | INSCRIÇÃO | NOME                            | RESULTADO |
| 1                                                                                             | 425173-3  | FRANCIELI SILVA LOPES           | AUSENTE   |
| CARGO: 67 TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO - VISITADOR SOCIAL - SEMTHAS - Médio - Lista Geral           |           |                                 |           |
| Nº                                                                                            | INSCRIÇÃO | NOME                            | RESULTADO |
| 1                                                                                             | 425925-0  | ISABELLE BARBARA RANGEL CORTEZ  | APTO(A)   |
| CARGO: 64 ASSISTENTE SOCIAL - SEMTHAS - Superior - Lista Geral                                |           |                                 |           |
| Nº                                                                                            | INSCRIÇÃO | NOME                            | RESULTADO |
| 1                                                                                             | 425844-0  | ROSANA KARLA XAVIER DE MENDONÇA | AUSENTE   |
| 2                                                                                             | 425556-5  | ANADILHA MARIA DE ARAÚJO        | AUSENTE   |
| 3                                                                                             | 425752-0  | ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA    | APTO(A)   |
| 4                                                                                             | 425193-2  | UDSONEIDE IONARA ROCHA          | APTO(A)   |
| 5                                                                                             | 425863-4  | KELLY CRISTIANNY DE OLIVEIRA    | AUSENTE   |
| CARGO: 70 RESPONSÁVEL TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - CRAS, CREAS - SEMTHAS - Superior - Lista Geral |           |                                 |           |
| Nº                                                                                            | INSCRIÇÃO | NOME                            | RESULTADO |
| 1                                                                                             | 423178-5  | MARIA CRISTINA RÊGO MORAIS      | AUSENTE   |

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5047E6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/014-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/014-01

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, e de outro lado, a empresa I9 TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº: 43.230.966/0001-28, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 125, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59910-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Francisca Valdenilde da Silva Bevenuto, portador do CPF nº 047.110.274-16, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2025, do tipo “Menor preço”, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como a classificação da proposta vencedora e a respectiva ratificação do processo de dispensa, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa com o objetivo de fornecer ao município itens de periféricos e tintas para equipamentos de informática, pertencente ao município de Doutor Severiano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

| Item                | Material/Serviço                                              | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário | Valor total         |
|---------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------|---------------------|
| 1                   | 5890 - PLACA MAE SOCKET 1155                                  | UND          | 4            | 325,00         | 1.300,00            |
| 2                   | 5891 - PROC INTEL CORE 13 1155 3220                           | UND          | 2            | 219,00         | 438,00              |
| 3                   | 5893 - PROC INTEL CORE 15 1155 3470                           | UND          | 2            | 421,00         | 842,00              |
| 4                   | 5894 - HD SSD 240GB SATA                                      | UND          | 6            | 207,00         | 1.242,00            |
| 5                   | 5895 - HD SSD 120GB SATA                                      | UND          | 6            | 187,00         | 1.122,00            |
| 6                   | 5896 - HD SSD 500GB SATA                                      | UND          | 4            | 305,00         | 1.220,00            |
| 7                   | 5897 - MEMORIA DDR3 1333 4GB                                  | UND          | 5            | 158,00         | 790,00              |
| 8                   | 5898 - MEMORIA DDR3 13333 GB                                  | UND          | 5            | 213,00         | 1.065,00            |
| 9                   | 5899 - MEMORIA DDR4 2600 4GB                                  | UND          | 5            | 165,00         | 825,00              |
| 10                  | 5900 - ADPTADOR WIFI 5GHZ                                     | UND          | 4            | 181,00         | 724,00              |
| 11                  | 5901 - REPETIDOR WIFI AC 1750MBPS                             | UND          | 2            | 585,00         | 1.170,00            |
| 12                  | 5902 - PLACA DE REDE 10/100/1000                              | UND          | 4            | 141,00         | 564,00              |
| 13                  | 5903 - FONTE ATX 200W                                         | UND          | 5            | 100,00         | 500,00              |
| 14                  | 5904 - FONTE ATX 350W                                         | UND          | 5            | 218,00         | 1.090,00            |
| 15                  | 5905 - HD ESTERNO 1TB USB 3.0                                 | UND          | 2            | 415,00         | 830,00              |
| 16                  | 5906 - HD EXTERNO 2TB USB 3.0                                 | UND          | 2            | 590,00         | 1.180,00            |
| 17                  | 5907 - NOBREAK 1200 VA 220/220V                               | UND          | 2            | 960,00         | 1.920,00            |
| 18                  | 5908 - ROTEADOR WIRELES 1200 MBPS, FULL GIGABYTE              | UND          | 4            | 275,00         | 1.100,00            |
| 19                  | 5909 - CARTUCHO DE TONER BROTHER 3472                         | UND          | 15           | 137,00         | 2.055,00            |
| 20                  | 5910 - CARTUCHO DE TONER 285A                                 | UND          | 15           | 71,00          | 1.065,00            |
| 21                  | 5911 - CARTUCHO DE TONER TN1060                               | UND          | 15           | 77,00          | 1.155,00            |
| 22                  | 5912 - LITRO DE TINTA PRETO                                   | UND          | 15           | 117,00         | 1.755,00            |
| 23                  | 5913 - LITRO DE TINTA AMARELO                                 | UND          | 10           | 117,00         | 1.170,00            |
| 24                  | 5914 - LITRO DE TINTA AZUL                                    | UND          | 10           | 117,00         | 1.170,00            |
| 25                  | 5915 - LITRO DE TINTA VERMELHO                                | UND          | 10           | 117,00         | 1.170,00            |
| 26                  | 5916 - CABECA DE IMPRESSAO SERIE MB 2110,2710,5110,5410       | UND          | 10           | 1.375,00       | 13.750,00           |
| 27                  | 5917 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS                              | UND          | 10           | 49,00          | 490,00              |
| 28                  | 5919 - REFIL TINTA CANON PIGMENTO G116BK PRETO GX6010 GX7010  | UND          | 15           | 239,00         | 3.585,00            |
| 29                  | 5920 - REFIL TINTA CANON PIGMENTO G116C CIANO GX6010 GX7010   | UND          | 10           | 239,00         | 2.390,00            |
| 30                  | 5921 - REFIL TINTA CANON PIGMENTO G116M MAGENTA GX6010 GX7010 | UND          | 10           | 239,00         | 2.390,00            |
| 31                  | 5922 - REFIL TINTA CANON PIGMENTO G116Y AMARELA GX6010 GX7010 | UND          | 10           | 239,00         | 2.390,00            |
| 32                  | 5923 - REFIL DE TINTA 504 PRETO                               | UND          | 10           | 70,00          | 700,00              |
| 33                  | 5924 - REFIL DE TINTA 504 AMARELO                             | UND          | 8            | 73,00          | 584,00              |
| 34                  | 5925 - REFIL DE TINTA 504 AZUL                                | UND          | 8            | 73,00          | 584,00              |
| 35                  | 5926 - REFIL DE TINTA 504 MAGENTA                             | UND          | 8            | 73,00          | 584,00              |
| <b>Total Geral:</b> |                                                               |              |              |                | <b>R\$54.909,00</b> |

Totalizando o valor de R\$ 54.909,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e nove reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras ou de imediato conforme o caso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2025.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria de Fátima Leite Gonçalves, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 28/03/2025.

Órgão Gerenciador:

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

FRANCISCA VALDENILDE DA SILVA BEVENUTO

CPF Nº 047.110.274-16  
I9 Tecnologia LTDA  
CNPJ Nº: 43.230.966/0001-28  
Contratada (o)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

Publicado por:  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
Código Identificador:0A5C05F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
SUPLEMENTAÇÃO

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 –

DECRETO Nº 1631, DE 31 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 749.219,03, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 749.219,03 (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 31 de março de 2025

| Unidade Orçamentária                                 | Ação                                                                                   | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor             |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                           |                                                                                        |                                                          |          |        | <b>749.219,03</b> |
| <b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>              |                                                                                        |                                                          |          |        | <b>583.840,00</b> |
|                                                      | <b>1129 Incrementos Saúde</b>                                                          |                                                          |          |        | <b>583.840,00</b> |
|                                                      |                                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 27060000 | 0001   | 500.000,00        |
|                                                      |                                                                                        | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 27060000 | 0001   | 83.840,00         |
| <b>07 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>      |                                                                                        |                                                          |          |        | <b>45.256,32</b>  |
|                                                      | <b>1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>                                          |                                                          |          |        | <b>45.256,32</b>  |
|                                                      |                                                                                        | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 25690000 | 0001   | 45.256,32         |
| <b>08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social</b> |                                                                                        |                                                          |          |        | <b>119.012,18</b> |
|                                                      | <b>2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF</b>      |                                                          |          |        | <b>33.917,74</b>  |
|                                                      |                                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26600000 | 0001   | 26.433,20         |
|                                                      |                                                                                        | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 26600000 | 0001   | 7.484,54          |
|                                                      | <b>2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social</b>                           |                                                          |          |        | <b>10.235,70</b>  |
|                                                      |                                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26600000 | 0001   | 9.570,70          |
|                                                      |                                                                                        | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 26600000 | 0001   | 665,00            |
|                                                      | <b>2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz</b>             |                                                          |          |        | <b>53.591,31</b>  |
|                                                      |                                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26600000 | 0001   | 27.591,31         |
|                                                      |                                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26600000 | 0001   | 26.000,00         |
|                                                      | <b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b> |                                                          |          |        | <b>11.267,43</b>  |
|                                                      |                                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26600000 | 0001   | 11.267,43         |
|                                                      | <b>2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS</b>                                      |                                                          |          |        | <b>10.000,00</b>  |
|                                                      |                                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26600000 | 0001   | 10.000,00         |
| <b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>       |                                                                                        |                                                          |          |        | <b>1.110,53</b>   |
|                                                      | <b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>                              |                                                          |          |        | <b>1.110,53</b>   |
|                                                      |                                                                                        | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 27150000 | 0001   | 788,55            |
|                                                      |                                                                                        | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 27160000 | 0001   | 321,98            |

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**C9AC253C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**DECRETO Nº 1632, DE 31 de março de 2025**  
**LEI 2326/2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.878,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.878,98 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 31 de março de 2025

| Unidade Orçamentária            | Ação                                                                                      | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor            |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>      |                                                                                           |                                                          |          |        | <b>41.878,98</b> |
| 06.002 Fundo Municipal de Saude |                                                                                           |                                                          |          |        | <b>41.878,98</b> |
|                                 | 1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM |                                                          |          |        | <b>41.878,98</b> |
|                                 |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16050000 | 0001   | 41.878,98        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>       |                                                                                           |                                                          |          |        | <b>41.878,98</b> |
| 06.002 Fundo Municipal de Saude |                                                                                           |                                                          |          |        | <b>41.878,98</b> |
|                                 | 2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC                                             |                                                          |          |        | <b>41.878,98</b> |
|                                 |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 41.878,98        |

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**2F5B1E30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 –

**DECRETO Nº 1633, DE 31 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.106.361,48, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.106.361,48 (cinco milhões, cento e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 31 de março de 2025

721.028.454-00  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita

| Unidade Orçamentária        | Ação                                                            | Natureza | Fonte | Região | Valor               |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------|-------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |                                                                 |          |       |        | <b>5.106.361,48</b> |
| 02.001 Gabinete do Prefeito |                                                                 |          |       |        | <b>34.253,38</b>    |
|                             | 2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente |          |       |        | <b>6.000,00</b>     |



|                                                         |                                                                                           |                                                          |          |      |              |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 6.000,00     |
|                                                         | 2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal                                          |                                                          |          |      | 28.253,38    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 18.253,38    |
| 03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças |                                                                                           |                                                          |          |      | 1.908.227,00 |
|                                                         | 1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal                        |                                                          |          |      | 294.000,00   |
|                                                         |                                                                                           | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO              | 15000000 | 0001 | 294.000,00   |
|                                                         | 2011 Contribuicao para Formacao PASEP                                                     |                                                          |          |      | 39.980,40    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 39.980,40    |
|                                                         | 2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças                          |                                                          |          |      | 1.561.527,05 |
|                                                         |                                                                                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 800.000,00   |
|                                                         |                                                                                           | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 2.898,84     |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15000000 | 0001 | 510.000,00   |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 117.685,78   |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 130.942,43   |
|                                                         | 2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado                                 |                                                          |          |      | 8.000,00     |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 8.000,00     |
|                                                         | 2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública                                         |                                                          |          |      | 4.719,55     |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 4.719,55     |
| 04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao        |                                                                                           |                                                          |          |      | 53.034,51    |
|                                                         | 2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao                                  |                                                          |          |      | 53.034,51    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 9.657,31     |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 43.377,20    |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura          |                                                                                           |                                                          |          |      | 493.018,84   |
|                                                         | 2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura                  |                                                          |          |      | 815,84       |
|                                                         |                                                                                           | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 815,84       |
|                                                         | 1294 Pavimentação de Ruas                                                                 |                                                          |          |      | 492.203,00   |
|                                                         |                                                                                           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17540000 | 0001 | 492.203,00   |
| 06 .002 Fundo Municipal de Saude                        |                                                                                           |                                                          |          |      | 725.506,47   |
|                                                         | 2023 Manutencao da Secretaria M de Saude                                                  |                                                          |          |      | 34.750,00    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 34.750,00    |
|                                                         | 2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude                                               |                                                          |          |      | 49.985,84    |
|                                                         |                                                                                           | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 2.134,79     |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 47.851,05    |
|                                                         | 2025 Atenção Primária à Saúde - ACS                                                       |                                                          |          |      | 150.000,00   |
|                                                         |                                                                                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16040000 | 0001 | 150.000,00   |
|                                                         | 2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II                                      |                                                          |          |      | 3.239,77     |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 3.239,77     |
|                                                         | 2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC                                              |                                                          |          |      | 439.140,98   |
|                                                         |                                                                                           | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 9.405,71     |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 45.000,00    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 194.625,27   |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16000000 | 0001 | 190.110,00   |
|                                                         | 2150 PREVINE BRASIL                                                                       |                                                          |          |      | 2.422,00     |
|                                                         |                                                                                           | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16000000 | 0001 | 2.422,00     |
|                                                         | 1129 Incrementos Saúde                                                                    |                                                          |          |      | 24.967,88    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 27060000 | 0001 | 24.967,88    |
|                                                         | 1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM |                                                          |          |      | 21.000,00    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 21.000,00    |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Educação                |                                                                                           |                                                          |          |      | 1.241.758,81 |
|                                                         | 2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar                        |                                                          |          |      | 8.072,00     |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001001 | 0001 | 8.072,00     |
|                                                         | 2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental                          |                                                          |          |      | 318.743,63   |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15500000 | 0001 | 16.000,00    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15500000 | 0001 | 302.743,63   |
|                                                         | 2047 Manutencao do Ensino Fundamental                                                     |                                                          |          |      | 722.993,55   |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001 | 722.993,55   |
|                                                         | 1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente                                       |                                                          |          |      | 20.000,00    |

|                                                        |                                                                                 |                                                                                             |          |      |              |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                                        | - 30%                                                                           |                                                                                             |          |      |              |
|                                                        |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                | 15430000 | 0001 | 20.000,00    |
|                                                        | 2045 Manutenção da Secretaria M de Educação                                     |                                                                                             |          |      | 9.682,19     |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15001001 | 0001 | 9.682,19     |
|                                                        | 2065 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE                                     |                                                                                             |          |      | 93.666,00    |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15001001 | 0001 | 93.666,00    |
|                                                        | 2072 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil                   |                                                                                             |          |      | 68.601,44    |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15500000 | 0001 | 68.601,44    |
| 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social           |                                                                                 |                                                                                             |          |      | 60.015,71    |
|                                                        | 2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF      |                                                                                             |          |      | 4.200,00     |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 16600000 | 0001 | 4.200,00     |
|                                                        | 2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social                           |                                                                                             |          |      | 43.686,84    |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 43.686,84    |
|                                                        | 2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV |                                                                                             |          |      | 5.850,60     |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 5.850,60     |
|                                                        | 2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS               |                                                                                             |          |      | 6.278,27     |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 16600000 | 0001 | 2.573,27     |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 16600000 | 0001 | 3.705,00     |
| 09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento     |                                                                                 |                                                                                             |          |      | 100.697,24   |
|                                                        | 2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais                                       |                                                                                             |          |      | 57.650,28    |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 57.650,28    |
|                                                        | 2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento          |                                                                                             |          |      | 43.046,96    |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 43.046,96    |
| 11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico |                                                                                 |                                                                                             |          |      | 8.000,00     |
|                                                        | 2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente                             |                                                                                             |          |      | 8.000,00     |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 8.000,00     |
| 12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos        |                                                                                 |                                                                                             |          |      | 281.579,05   |
|                                                        | 2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica                 |                                                                                             |          |      | 37.197,00    |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 17510000 | 0001 | 37.197,00    |
|                                                        | 2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos                             |                                                                                             |          |      | 28.543,82    |
|                                                        |                                                                                 | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 1.343,82     |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 17200000 | 0001 | 27.200,00    |
|                                                        | 2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública                 |                                                                                             |          |      | 215.838,23   |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 215.838,23   |
| 13.001 Secretaria Municipal de Cultura                 |                                                                                 |                                                                                             |          |      | 12.126,00    |
|                                                        | 2084 Promoção de Atividades Culturais                                           |                                                                                             |          |      | 12.126,00    |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 12.126,00    |
| 14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito   |                                                                                 |                                                                                             |          |      | 101.926,67   |
|                                                        | 2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito                |                                                                                             |          |      | 101.926,67   |
|                                                        |                                                                                 | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 3.159,62     |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 45.000,00    |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 7.450,00     |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 36.317,05    |
| 16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer                 |                                                                                 |                                                                                             |          |      | 86.217,80    |
|                                                        | 2087 Promoção de Eventos Esportivos e Apoio a Participação de Ações             |                                                                                             |          |      | 8.000,00     |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 8.000,00     |
|                                                        | 2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes                             |                                                                                             |          |      | 78.217,80    |
|                                                        |                                                                                 | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 834,66       |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 77.383,14    |
| Anexo II (Redução)                                     |                                                                                 |                                                                                             |          |      | 5.106.361,48 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito                            |                                                                                 |                                                                                             |          |      | 34.253,38    |
|                                                        | 2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente                 |                                                                                             |          |      | 11.000,00    |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 4.000,00     |
|                                                        |                                                                                 | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS               | 15000000 | 0001 | 1.000,00     |

|                                                         |                                                                              |                                                                                             |          |      |            |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 17200000 | 0001 | 6.000,00   |
|                                                         | 2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal                     |                                                                                             |          |      | 5.000,00   |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                                         | 2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal                             |                                                                                             |          |      | 18.253,38  |
|                                                         |                                                                              | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                          | 15000000 | 0001 | 90,00      |
|                                                         |                                                                              | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 4.000,00   |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                                   | 15000000 | 0001 | 347,08     |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 12.816,30  |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
| 03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças |                                                                              |                                                                                             |          |      | 798.227,00 |
|                                                         | 2011 Contribuicao para Formacao PASEP                                        |                                                                                             |          |      | 39.980,40  |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                            | 15000000 | 0001 | 39.980,40  |
|                                                         | 2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças             |                                                                                             |          |      | 647.527,05 |
|                                                         |                                                                              | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 106.000,00 |
|                                                         |                                                                              | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                          | 15000000 | 0001 | 2.898,84   |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 30.151,16  |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                           | 15000000 | 0001 | 6.000,05   |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 360.477,00 |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 17050000 | 0001 | 15.000,00  |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 17200000 | 0001 | 125.000,00 |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                   | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                         | 2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoarifado                     |                                                                                             |          |      | 8.000,00   |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 17200000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 17200000 | 0001 | 3.000,00   |
|                                                         | 2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública                            |                                                                                             |          |      | 100.146,55 |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 20.000,00  |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 80.000,00  |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 146,55     |
|                                                         | 2147 Locação de Software                                                     |                                                                                             |          |      | 2.573,00   |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 2.573,00   |
| 04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao        |                                                                              |                                                                                             |          |      | 53.034,51  |
|                                                         | 2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao                     |                                                                                             |          |      | 53.034,51  |
|                                                         |                                                                              | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 23.736,92  |
|                                                         |                                                                              | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 332,60     |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 182,67     |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 9.657,31   |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 7.256,55   |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 11.868,46  |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura          |                                                                              |                                                                                             |          |      | 493.018,84 |
|                                                         | 2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura     |                                                                                             |          |      | 815,84     |
|                                                         |                                                                              | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 815,84     |
|                                                         | 1127 Construção de Calçada                                                   |                                                                                             |          |      | 492.203,00 |
|                                                         |                                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                               | 17063110 | 0001 | 492.203,00 |
| 06 .002 Fundo Municipal de Saude                        |                                                                              |                                                                                             |          |      | 725.506,47 |
|                                                         | 2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde                             |                                                                                             |          |      | 2.000,00   |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                         | 2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas |                                                                                             |          |      | 3.000,00   |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 3.000,00   |
|                                                         | 2023 Manutencao da Secretaria M de Saude                                     |                                                                                             |          |      | 34.750,00  |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 34.750,00  |
|                                                         | 2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude                                  |                                                                                             |          |      | 53.985,84  |
|                                                         |                                                                              | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 15001002 | 0001 | 22.134,79  |
|                                                         |                                                                              | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15001002 | 0001 | 20.736,92  |
|                                                         |                                                                              | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                                                     | 15001002 | 0001 | 1.135,52   |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                         |                                                                              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15001002 | 0001 | 2.978,61   |

|                                         |                                                                          |                                                                                             |          |      |              |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                         |                                                                          | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                       | 15001002 | 0001 | 3.000,00     |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                   | 15001002 | 0001 | 2.000,00     |
|                                         | 2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD                 |                                                                                             |          |      | 1.000,00     |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 1.000,00     |
|                                         | 2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde                    |                                                                                             |          |      | 70.000,00    |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16000000 | 0001 | 50.000,00    |
|                                         | 2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF                 |                                                                                             |          |      | 12.000,00    |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 2.000,00     |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15001002 | 0001 | 10.000,00    |
|                                         | 2025 Atenção Primária à Saúde - ACS                                      |                                                                                             |          |      | 153.200,00   |
|                                         |                                                                          | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 16000000 | 0001 | 150.000,00   |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                   | 15001002 | 0001 | 3.200,00     |
|                                         | 2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II                     |                                                                                             |          |      | 3.239,77     |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15001002 | 0001 | 2.400,00     |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 769,77       |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 70,00        |
|                                         | 2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC                             |                                                                                             |          |      | 364.940,98   |
|                                         |                                                                          | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 15001002 | 0001 | 165.405,71   |
|                                         |                                                                          | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 16000000 | 0001 | 140.110,00   |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS                                                                 |          |      |              |
|                                         |                                                                          | ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR                             | 15001002 | 0001 | 2.000,00     |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15001002 | 0001 | 16.943,95    |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 16000000 | 0001 | 15.000,00    |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 4.481,32     |
|                                         |                                                                          | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                | 16000000 | 0001 | 21.000,00    |
|                                         | 2150 PREVINE BRASIL                                                      |                                                                                             |          |      | 2.422,00     |
|                                         |                                                                          | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                         | 16000000 | 0001 | 2.422,00     |
|                                         | 1129 Incrementos Saúde                                                   |                                                                                             |          |      | 24.967,88    |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 27060000 | 0001 | 24.967,88    |
| 07.001 Secretaria Municipal de Educação |                                                                          |                                                                                             |          |      | 1.241.758,81 |
|                                         | 2044 Programa de Escolar -Alimentacao PNAE Nacional Fundamental          |                                                                                             |          |      | 8.072,00     |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15001001 | 0001 | 8.072,00     |
|                                         | 2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental |                                                                                             |          |      | 90.000,00    |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15001001 | 0001 | 45.000,00    |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001001 | 0001 | 45.000,00    |
|                                         | 2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%                        |                                                                                             |          |      | 575.907,00   |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15400000 | 0001 | 575.907,00   |
|                                         | 1043 Transferências de Recursos para Unidades Executoras                 |                                                                                             |          |      | 9.682,19     |
|                                         |                                                                          | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                                                     | 15001001 | 0001 | 9.682,19     |
|                                         | 2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental         |                                                                                             |          |      | 345.911,63   |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15500000 | 0001 | 25.675,04    |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15500000 | 0001 | 73.217,95    |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15500000 | 0001 | 247.018,64   |
|                                         | 2047 Manutencao do Ensino Fundamental                                    |                                                                                             |          |      | 30.752,55    |
|                                         |                                                                          | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 15001001 | 0001 | 9.000,00     |
|                                         |                                                                          | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                                                     | 15001001 | 0001 | 1.752,55     |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 0001 | 15.000,00    |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                                   | 15001001 | 0001 | 5.000,00     |
|                                         | 2059 Manutencao do Ensino Medio                                          |                                                                                             |          |      | 95.000,00    |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001001 | 0001 | 95.000,00    |
|                                         | 1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%                |                                                                                             |          |      | 20.000,00    |
|                                         |                                                                          | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                | 15400000 | 0001 | 20.000,00    |
|                                         | 2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil            |                                                                                             |          |      | 41.433,44    |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15500000 | 0001 | 26.433,44    |
|                                         |                                                                          | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15500000 | 0001 | 15.000,00    |
|                                         | 2080 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor                         |                                                                                             |          |      | 25.000,00    |

|                                                                       | Desempenho Acadêmico                                                                      |                                                                                             |          |      |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS               | 15001001 | 0001 | 25.000,00         |
| <b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>                   |                                                                                           |                                                                                             |          |      | <b>60.015,71</b>  |
|                                                                       | 2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA    |                                                                                             |          |      | <b>3.430,66</b>   |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 3.430,66          |
|                                                                       | 2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF                |                                                                                             |          |      | <b>4.200,00</b>   |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 16600000 | 0001 | 4.200,00          |
|                                                                       | 2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social                                     |                                                                                             |          |      | <b>25.256,18</b>  |
|                                                                       |                                                                                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 17.400,00         |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.30.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                       | 15000000 | 0001 | 855,49            |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 7.000,69          |
|                                                                       | 2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV           |                                                                                             |          |      | <b>5.850,60</b>   |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 5.850,60          |
|                                                                       | 1118 Construção e Instalação da Sede do CREAS                                             |                                                                                             |          |      | <b>6.278,27</b>   |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16600000 | 0001 | 6.278,27          |
|                                                                       | 1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO         |                                                                                             |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
| <b>09.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>     |                                                                                           |                                                                                             |          |      | <b>100.697,24</b> |
|                                                                       | 2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doação de Sementes, Insumos e Vacinas     |                                                                                             |          |      | <b>14.630,28</b>  |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 14.630,28         |
|                                                                       | 2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento                    |                                                                                             |          |      | <b>70.991,97</b>  |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 439,61            |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 36.722,36         |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 33.000,00         |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 830,00            |
|                                                                       | 1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos                       |                                                                                             |          |      | <b>15.074,99</b>  |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                                                     | 15000000 | 0001 | 15.074,99         |
| <b>11.001 Secretaria Municipal de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b> |                                                                                           |                                                                                             |          |      | <b>8.000,00</b>   |
|                                                                       | 2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente                                       |                                                                                             |          |      | <b>8.000,00</b>   |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 8.000,00          |
| <b>12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>                |                                                                                           |                                                                                             |          |      | <b>281.579,05</b> |
|                                                                       | 2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica                           |                                                                                             |          |      | <b>37.197,00</b>  |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 17510000 | 0001 | 37.197,00         |
|                                                                       | 2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos                               |                                                                                             |          |      | <b>128.543,82</b> |
|                                                                       |                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 15000000 | 0001 | 1.343,82          |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 100.000,00        |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 17200000 | 0001 | 22.000,00         |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 17200000 | 0001 | 5.200,00          |
|                                                                       | 2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública                           |                                                                                             |          |      | <b>115.838,23</b> |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 115.838,23        |
| <b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>                         |                                                                                           |                                                                                             |          |      | <b>812.126,00</b> |
|                                                                       | 2084 Promoção de Atividades Culturais                                                     |                                                                                             |          |      | <b>800.000,00</b> |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 800.000,00        |
|                                                                       | 2131 Manutenção da Banda de Música Oficial                                                |                                                                                             |          |      | <b>8.000,00</b>   |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 8.000,00          |
|                                                                       | 1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira |                                                                                             |          |      | <b>4.126,00</b>   |
|                                                                       |                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 4.126,00          |
| <b>14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>           |                                                                                           |                                                                                             |          |      | <b>101.926,67</b> |
|                                                                       | 1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos                                          |                                                                                             |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|                                                                       |                                                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                | 17200000 | 0001 | 1.000,00          |
|                                                                       | 2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito                          |                                                                                             |          |      | <b>100.926,67</b> |
|                                                                       |                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR                                                                   |          |      |                   |
|                                                                       |                                                                                           | TEMPO DETERMINADO                                                                           | 15000000 | 0001 | 5.350,00          |
|                                                                       |                                                                                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                              | 15000000 | 0001 | 46.407,44         |
|                                                                       |                                                                                           | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|                                                                       |                                                                                           | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                          | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
|                                                                       |                                                                                           | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 2.479,23          |

|                                         |                                                                           |                                                                                             |          |      |            |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                         |                                                                           | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                                   | 15000000 | 0001 | 2.868,43   |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 1.400,00   |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                           | 15000000 | 0001 | 2.200,00   |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 17200000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 17200000 | 0001 | 4.000,00   |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                       | 15000000 | 0001 | 3.221,57   |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                   | 15000000 | 0001 | 4.000,00   |
|                                         |                                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                | 17200000 | 0001 | 1.000,00   |
| 16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer |                                                                           |                                                                                             |          |      | 396.217,80 |
|                                         | 1054 Construcão, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes               |                                                                                             |          |      | 310.000,00 |
|                                         |                                                                           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                               | 17000000 | 0001 | 310.000,00 |
|                                         | 2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes |                                                                                             |          |      | 6.344,00   |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS               | 15000000 | 0001 | 1.344,00   |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 17200000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                         | 2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes                       |                                                                                             |          |      | 79.873,80  |
|                                         |                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 15000000 | 0001 | 569,92     |
|                                         |                                                                           | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                         |                                                                           | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                          | 15000000 | 0001 | 264,74     |
|                                         |                                                                           | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 4.781,98   |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 18.918,43  |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 45.338,73  |
|                                         |                                                                           | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                   | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:06E93294

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
SUPLEMENTAÇÃO

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

DECRETO Nº 1634, DE 31 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.216.114,87, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.216.114,87 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, cento e quatorze reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 31 de março de 2025

| Unidade Orçamentária                           | Ação                                                                                   | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor        |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo)                            |                                                                                        |                               |          |        | 1.216.114,87 |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura |                                                                                        |                               |          |        | 409.468,83   |
|                                                | 1020 Construção e reforma de Passagem Molhada                                          |                               |          |        | 400.000,00   |
|                                                |                                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 27063110 | 0001   | 400.000,00   |
|                                                | 1015 Construcão e/ou Reconstrucão de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas |                               |          |        | 9.468,83     |
|                                                |                                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 27010000 | 0001   | 9.468,83     |
| 06 .002 Fundo Municipal de Saude               |                                                                                        |                               |          |        | 558.911,33   |
|                                                | 1129 Incrementos Saúde                                                                 |                               |          |        | 558.911,33   |

|                                                  |                                                                                 |                                                          |          |      |            |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                                  |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 27060000 | 0001 | 283.911,33 |
|                                                  |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27060000 | 0001 | 275.000,00 |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Educação         |                                                                                 |                                                          |          |      | 50.987,20  |
|                                                  | 2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%                              |                                                          |          |      | 32.921,92  |
|                                                  |                                                                                 | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 25401070 | 0001 | 19.809,31  |
|                                                  |                                                                                 | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 25401070 | 0001 | 13.112,61  |
|                                                  | 1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL                                          |                                                          |          |      | 18.065,28  |
|                                                  |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 25690000 | 0001 | 18.065,28  |
| 08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social    |                                                                                 |                                                          |          |      | 16.747,51  |
|                                                  | 2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV |                                                          |          |      | 1.140,00   |
|                                                  |                                                                                 | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 26600000 | 0001 | 1.140,00   |
|                                                  | 2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS                                      |                                                          |          |      | 1.179,32   |
|                                                  |                                                                                 | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 26600000 | 0001 | 1.179,32   |
|                                                  | 1116 Aquisição de Equipamento e Material Permanente                             |                                                          |          |      | 14.428,19  |
|                                                  |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 26600000 | 0001 | 14.428,19  |
| 12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos |                                                                                 |                                                          |          |      | 180.000,00 |
|                                                  | 1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros           |                                                          |          |      | 180.000,00 |
|                                                  |                                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 27063110 | 0001 | 180.000,00 |

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:F2B8F72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
SUPLEMENTAÇÃO

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

DECRETO Nº 1635, DE 31 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.486.163,68, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.486.163,68 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 31 de março de 2025

| Unidade Orçamentária                                    | Ação                                                             | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor        |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acrécimo)                                      |                                                                  |                                                          |          |        | 4.486.163,68 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito                            |                                                                  |                                                          |          |        | 131.593,41   |
|                                                         | 2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal                 |                                                          |          |        | 20.336,90    |
|                                                         |                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 13.070,90    |
|                                                         |                                                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 7.266,00     |
|                                                         | 2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito                          |                                                          |          |        | 111.256,51   |
|                                                         |                                                                  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15000000 | 0001   | 50.000,00    |
|                                                         |                                                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 61.256,51    |
| 03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças |                                                                  |                                                          |          |        | 535.762,98   |
|                                                         | 2011 Contribuicao para Formacao PASEP                            |                                                          |          |        | 94.347,01    |
|                                                         |                                                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 94.347,01    |
|                                                         | 2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças |                                                          |          |        | 431.932,77   |
|                                                         |                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 48.188,00    |
|                                                         |                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 176.672,49   |
|                                                         |                                                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 178.144,69   |
|                                                         |                                                                  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15010000 | 0001   | 927,59       |
|                                                         |                                                                  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 28.000,00    |
|                                                         | 2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública                |                                                          |          |        | 9.483,20     |
|                                                         |                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9.483,20     |
| 04 .001 Secretaria M de Tributacao e                    |                                                                  |                                                          |          |        | 12.999,00    |

|                                                         |                                                                                           |                                                          |          |      |              |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
| Arrecadacao                                             |                                                                                           |                                                          |          |      |              |
|                                                         | 2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao                                  |                                                          |          |      | 12.999,00    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 12.999,00    |
| 06 .002 Fundo Municipal de Saude                        |                                                                                           |                                                          |          |      | 1.514.242,68 |
|                                                         | 2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB                                   |                                                          |          |      | 165.000,00   |
|                                                         |                                                                                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 165.000,00   |
|                                                         | 2023 Manutencao da Secretaria M de Saude                                                  |                                                          |          |      | 17.802,69    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 17.802,69    |
|                                                         | 2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude                                               |                                                          |          |      | 164.795,58   |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 152.371,58   |
|                                                         |                                                                                           | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 12.424,00    |
|                                                         | 2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF                                  |                                                          |          |      | 216.160,61   |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16000000 | 0001 | 216.160,61   |
|                                                         | 2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II                                      |                                                          |          |      | 10.480,00    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 10.480,00    |
|                                                         | 2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC                                              |                                                          |          |      | 391.486,33   |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 52.632,39    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 125.538,00   |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16000000 | 0001 | 213.315,94   |
|                                                         | 2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde                                             |                                                          |          |      | 150,00       |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 150,00       |
|                                                         | 1129 Incrementos Saúde                                                                    |                                                          |          |      | 1.206,00     |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17060000 | 0001 | 1.206,00     |
|                                                         | 1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM |                                                          |          |      | 137.002,27   |
|                                                         |                                                                                           | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 16050000 | 0001 | 137.002,27   |
|                                                         | 1219 Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS                       |                                                          |          |      | 126.043,20   |
|                                                         |                                                                                           | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 16000000 | 0001 | 126.043,20   |
|                                                         | 1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC                                                             |                                                          |          |      | 284.116,00   |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17060000 | 0001 | 265.000,00   |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17060000 | 0001 | 19.116,00    |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Educação                |                                                                                           |                                                          |          |      | 987.964,90   |
|                                                         | 2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%                                        |                                                          |          |      | 403.062,05   |
|                                                         |                                                                                           | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15421070 | 0001 | 403.062,05   |
|                                                         | 2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%                                   |                                                          |          |      | 25.431,20    |
|                                                         |                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15421070 | 0001 | 25.431,20    |
|                                                         | 2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental QSE -                          |                                                          |          |      | 240.803,04   |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15500000 | 0001 | 240.803,04   |
|                                                         | 2047 Manutencao do Ensino Fundamental                                                     |                                                          |          |      | 305.057,05   |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001 | 305.057,05   |
|                                                         | 2045 Manutenção da Secretaria M de Educação                                               |                                                          |          |      | 13.611,56    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001 | 13.611,56    |
| 08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social           |                                                                                           |                                                          |          |      | 309.032,67   |
|                                                         | 2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã                                              |                                                          |          |      | 50.509,00    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 50.509,00    |
|                                                         | 2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social                                     |                                                          |          |      | 247.633,95   |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.833,01    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 216.800,94   |
|                                                         | 2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV           |                                                          |          |      | 10.889,72    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 889,72       |
| 09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento     |                                                                                           |                                                          |          |      | 85.138,30    |
|                                                         | 2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento                    |                                                          |          |      | 85.138,30    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 85.138,30    |
| 10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo     |                                                                                           |                                                          |          |      | 40.000,00    |
|                                                         | 1216 CONECTA EXPO NEGÓCIOS - AGRESTE                                                      |                                                          |          |      | 40.000,00    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 15000000 | 0001 | 40.000,00    |
| 11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico |                                                                                           |                                                          |          |      | 31.108,34    |
|                                                         | 2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente                                       |                                                          |          |      | 31.108,34    |
|                                                         |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 31.108,34    |
| 12 .001 Secretaria Municipal de                         |                                                                                           |                                                          |          |      | 293.063,23   |



|                                                         |                                                                                                           |                                                                                             |          |      |              |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
| Serviços Urbanos                                        |                                                                                                           |                                                                                             |          |      |              |
|                                                         | 2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos                                                       |                                                                                             |          |      | 74.225,00    |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 47.025,00    |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 17200000 | 0001 | 27.200,00    |
|                                                         | 2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública                                           |                                                                                             |          |      | 218.838,23   |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 218.838,23   |
| 13 .001 Secretaria Municipal de Cultura                 |                                                                                                           |                                                                                             |          |      | 318.017,39   |
|                                                         | 2084 Promocao de Atividades Culturais                                                                     |                                                                                             |          |      | 45.000,00    |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 45.000,00    |
|                                                         | 2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura                                                        |                                                                                             |          |      | 273.017,39   |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 273.017,39   |
| 14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito   |                                                                                                           |                                                                                             |          |      | 31.916,33    |
|                                                         | 2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito                                          |                                                                                             |          |      | 31.916,33    |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 11.707,79    |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 5.584,01     |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 14.624,53    |
| 16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer                 |                                                                                                           |                                                                                             |          |      | 165.324,45   |
|                                                         | 2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes                                                       |                                                                                             |          |      | 165.324,45   |
|                                                         |                                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 15000000 | 0001 | 150.569,92   |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 14.754,53    |
| 19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goiânia       |                                                                                                           |                                                                                             |          |      | 30.000,00    |
|                                                         | 2111 Despesas Administrativas                                                                             |                                                                                             |          |      | 30.000,00    |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 18020000 | 0001 | 30.000,00    |
| Anexo II (Redução)                                      |                                                                                                           |                                                                                             |          |      | 4.486.163,68 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito                            |                                                                                                           |                                                                                             |          |      | 131.593,41   |
|                                                         | 2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal                                                  |                                                                                             |          |      | 55.492,42    |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                           | 15000000 | 0001 | 55.492,42    |
|                                                         | 2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal                                                          |                                                                                             |          |      | 254,60       |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                                   | 15000000 | 0001 | 254,60       |
|                                                         | 2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito                                                                   |                                                                                             |          |      | 75.846,39    |
|                                                         |                                                                                                           | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                              | 15000000 | 0001 | 312,39       |
|                                                         |                                                                                                           | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 3.300,00     |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 3.000,00     |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 12.234,00    |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 17050000 | 0001 | 5.000,00     |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 17200000 | 0001 | 45.000,00    |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                       | 15000000 | 0001 | 2.000,00     |
| 03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças |                                                                                                           |                                                                                             |          |      | 535.762,98   |
|                                                         | 1004 Amortizacao da Divida Junto ao INSS                                                                  |                                                                                             |          |      | 82.379,80    |
|                                                         |                                                                                                           | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                          | 15000000 | 0001 | 82.379,80    |
|                                                         | 2011 Contribuicao para Formacao PASEP                                                                     |                                                                                             |          |      | 258.764,09   |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                            | 15000000 | 0001 | 258.764,09   |
|                                                         | 2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças                                          |                                                                                             |          |      | 57.638,89    |
|                                                         |                                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 15000000 | 0001 | 13.764,89    |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 6.000,00     |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                                   | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 17050000 | 0001 | 927,59       |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                           | 15000000 | 0001 | 1.946,41     |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 30.000,00    |
|                                                         | 1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal                                                       |                                                                                             |          |      | 28.000,00    |
|                                                         |                                                                                                           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                               | 15000000 | 0001 | 28.000,00    |
|                                                         | 2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública                                                         |                                                                                             |          |      | 9.483,20     |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 9.483,20     |
|                                                         | 2147 Locação de Software                                                                                  |                                                                                             |          |      | 10.000,00    |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
|                                                         | 1288 Realização de Georreferenciamento da zona urbana do município, com aproximadamente 31 km² de extensã |                                                                                             |          |      | 89.497,00    |
|                                                         |                                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 89.497,00    |
| 04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao        |                                                                                                           |                                                                                             |          |      | 12.999,00    |
|                                                         | 2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao                                                  |                                                                                             |          |      | 530,00       |

|                                          |                                                                       |                                                                                             |          |      |              |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                          |                                                                       | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 530,00       |
|                                          | 2137 Locação de Sistemas de Informática                               |                                                                                             |          |      | 12.469,00    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 12.469,00    |
| 06 .002 Fundo Municipal de Saude         |                                                                       |                                                                                             |          |      | 1.249.242,68 |
|                                          | 1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude             |                                                                                             |          |      | 12.424,00    |
|                                          |                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                               | 15001002 | 0001 | 12.424,00    |
|                                          | 2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB               |                                                                                             |          |      | 165.000,00   |
|                                          |                                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 15001002 | 0001 | 165.000,00   |
|                                          | 2023 Manutencao da Secretaria M de Saude                              |                                                                                             |          |      | 10.000,00    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 10.000,00    |
|                                          | 2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude                           |                                                                                             |          |      | 156.870,27   |
|                                          |                                                                       | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                         | 15001002 | 0001 | 63.612,62    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15001002 | 0001 | 20.735,00    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 10.480,00    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 35.005,43    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15001002 | 0001 | 3.000,00     |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 15001002 | 0001 | 24.037,22    |
|                                          | 2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde                 |                                                                                             |          |      | 56.442,00    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15001002 | 0001 | 23.000,00    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 16000000 | 0001 | 25.000,00    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16000000 | 0001 | 8.442,00     |
|                                          | 2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária                     |                                                                                             |          |      | 5.000,00     |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 5.000,00     |
|                                          | 2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF              |                                                                                             |          |      | 130.942,81   |
|                                          |                                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 16000000 | 0001 | 50.000,00    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 16000000 | 0001 | 3.942,81     |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16000000 | 0001 | 50.000,00    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15001002 | 0001 | 27.000,00    |
|                                          | 2025 Atenção Primária à Saúde - ACS                                   |                                                                                             |          |      | 194.814,91   |
|                                          |                                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 15001002 | 0001 | 57.812,64    |
|                                          |                                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 16040000 | 0001 | 137.002,27   |
|                                          | 2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC                          |                                                                                             |          |      | 128.170,39   |
|                                          |                                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 15001002 | 0001 | 35.338,00    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15001002 | 0001 | 1.200,00     |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 89.000,00    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 15001002 | 0001 | 2.632,39     |
|                                          | 2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado                       |                                                                                             |          |      | 64.088,24    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 16210000 | 0001 | 32.044,12    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 16320000 | 0001 | 32.044,12    |
|                                          | 1290 Energias Renováveis                                              |                                                                                             |          |      | 8.784,00     |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 8.784,00     |
|                                          | 2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB                        |                                                                                             |          |      | 292.091,74   |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 16000000 | 0001 | 292.091,74   |
|                                          | 2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde                         |                                                                                             |          |      | 150,00       |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15001002 | 0001 | 150,00       |
|                                          | 1129 Incrementos Saúde                                                |                                                                                             |          |      | 19.116,00    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 17060000 | 0001 | 19.116,00    |
|                                          | 1220 INCENTIVO PMAQ CEO                                               |                                                                                             |          |      | 4.142,32     |
|                                          |                                                                       | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                         | 16000000 | 0001 | 4.142,32     |
|                                          | 1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC                                         |                                                                                             |          |      | 1.206,00     |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 17060000 | 0001 | 1.206,00     |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Educação |                                                                       |                                                                                             |          |      | 987.964,90   |
|                                          | 2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar    |                                                                                             |          |      | 11.000,00    |
|                                          |                                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001001 | 0001 | 11.000,00    |
|                                          | 2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%                     |                                                                                             |          |      | 403.062,05   |
|                                          |                                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 15421070 | 0001 | 403.062,05   |
|                                          | 1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental |                                                                                             |          |      | 75.000,00    |
|                                          |                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                               | 15500000 | 0001 | 75.000,00    |
|                                          | 2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%               |                                                                                             |          |      | 25.431,20    |
|                                          |                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15421070 | 0001 | 25.431,20    |

|                                                         |                                                                                  |                                                                                             |          |      |            |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                                         | 2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental QSE -                 |                                                                                             |          |      | 126.524,00 |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15500000 | 0001 | 106.524,00 |
|                                                         |                                                                                  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                               | 15500000 | 0001 | 10.000,00  |
|                                                         |                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                | 15500000 | 0001 | 10.000,00  |
|                                                         | 2047 Manutencao do Ensino Fundamental                                            |                                                                                             |          |      | 19.000,00  |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO                                                                | 15001001 | 0001 | 5.000,00   |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15001001 | 0001 | 1.000,00   |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS               | 15001001 | 0001 | 5.000,00   |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                       | 15001001 | 0001 | 8.000,00   |
|                                                         | 2059 Manutencao do Ensino Medio                                                  |                                                                                             |          |      | 273.700,00 |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001001 | 0001 | 273.700,00 |
|                                                         | 2045 Manutenção da Secretaria M de Educação                                      |                                                                                             |          |      | 13.611,56  |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001001 | 0001 | 13.611,56  |
|                                                         | 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio            |                                                                                             |          |      | 1.357,05   |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001001 | 0001 | 1.357,05   |
|                                                         | 1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil     |                                                                                             |          |      | 39.279,04  |
|                                                         |                                                                                  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                               | 15500000 | 0001 | 39.279,04  |
| 08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social           |                                                                                  |                                                                                             |          |      | 309.032,67 |
|                                                         | 2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família              |                                                                                             |          |      | 45.000,00  |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                                                     | 15000000 | 0001 | 45.000,00  |
|                                                         | 2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã                                     |                                                                                             |          |      | 100.000,00 |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
|                                                         | 2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social         |                                                                                             |          |      | 8.000,00   |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 8.000,00   |
|                                                         | 2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social                            |                                                                                             |          |      | 103.142,95 |
|                                                         |                                                                                  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 15000000 | 0001 | 33.900,94  |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.30.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                       | 15000000 | 0001 | 490,00     |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 20.000,00  |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 48.352,01  |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 400,00     |
|                                                         | 2099 Concessao de beneficios Eventuais                                           |                                                                                             |          |      | 50.000,00  |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 15000000 | 0001 | 50.000,00  |
|                                                         | 2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  |                                                                                             |          |      | 889,72     |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 889,72     |
|                                                         | 2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS                |                                                                                             |          |      | 2.000,00   |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
| 09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento     |                                                                                  |                                                                                             |          |      | 85.138,30  |
|                                                         | 2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais                                        |                                                                                             |          |      | 77.807,30  |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 25.000,00  |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 52.807,30  |
|                                                         | 1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos              |                                                                                             |          |      | 7.331,00   |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                                                     | 15000000 | 0001 | 7.331,00   |
| 10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo     |                                                                                  |                                                                                             |          |      | 40.000,00  |
|                                                         | 2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo |                                                                                             |          |      | 40.000,00  |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 40.000,00  |
| 11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico |                                                                                  |                                                                                             |          |      | 31.108,34  |
|                                                         | 2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico                        |                                                                                             |          |      | 31.108,34  |
|                                                         |                                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 15.183,34  |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 15.925,00  |
| 12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos        |                                                                                  |                                                                                             |          |      | 293.063,23 |
|                                                         | 2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos                              |                                                                                             |          |      | 193.063,23 |
|                                                         |                                                                                  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                 | 15000000 | 0001 | 50.000,00  |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 1.740,00   |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 85.338,23  |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 17200000 | 0001 | 27.200,00  |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                | 15000000 | 0001 | 28.785,00  |
|                                                         | 1291 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS                                              |                                                                                             |          |      | 100.000,00 |
|                                                         |                                                                                  | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| 13 .001 Secretaria Municipal de                         |                                                                                  |                                                                                             |          |      | 318.017,39 |

|                                                       |                                                                                                     |                                                                                             |          |      |            |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
| Cultura                                               |                                                                                                     |                                                                                             |          |      |            |
|                                                       | 2084 Promocao de Atividades Culturais                                                               |                                                                                             |          |      | 285.000,00 |
|                                                       |                                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 285.000,00 |
|                                                       | 2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura                                                  |                                                                                             |          |      | 33.017,39  |
|                                                       |                                                                                                     | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 3.744,05   |
|                                                       |                                                                                                     | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                                   | 15000000 | 0001 | 1.273,34   |
|                                                       |                                                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 28.000,00  |
| 14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito |                                                                                                     |                                                                                             |          |      | 31.916,33  |
|                                                       | 2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito                                    |                                                                                             |          |      | 15.916,33  |
|                                                       |                                                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                              | 15000000 | 0001 | 6.818,54   |
|                                                       |                                                                                                     | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|                                                       |                                                                                                     | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                           | 15000000 | 0001 | 2.800,00   |
|                                                       |                                                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 4.000,00   |
|                                                       |                                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 757,79     |
|                                                       |                                                                                                     | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                       | 15000000 | 0001 | 540,00     |
|                                                       | 1292 Instalação de sinalização vertical e horizontal de toda extensão do centro urbano de Goianinha |                                                                                             |          |      | 16.000,00  |
|                                                       |                                                                                                     | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                               | 17540000 | 0001 | 16.000,00  |
| 16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer               |                                                                                                     |                                                                                             |          |      | 430.324,45 |
|                                                       | 1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes                                         |                                                                                             |          |      | 265.000,00 |
|                                                       |                                                                                                     | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                               | 17000000 | 0001 | 265.000,00 |
|                                                       | 2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes                                                 |                                                                                             |          |      | 165.324,45 |
|                                                       |                                                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 8.520,00   |
|                                                       |                                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 156.804,45 |
| 19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha   |                                                                                                     |                                                                                             |          |      | 30.000,00  |
|                                                       | 2111 Despesas Administrativas                                                                       |                                                                                             |          |      | 30.000,00  |
|                                                       |                                                                                                     | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                           | 18020000 | 0001 | 30.000,00  |

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:4476D0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
SUPLEMENTAÇÃO

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -  
DECRETO Nº 1636, DE 31 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 344.896,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 344.896,21 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 31 de março de 2025

| Unidade Orçamentária                                    | Ação                                                                       | Natureza                                        | Fonte    | Região | Valor      |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acrécimo)                                      |                                                                            |                                                 |          |        | 344.896,21 |
| 03 .001 Secretária M. de Planejamento, Admin e Finanças |                                                                            |                                                 |          |        | 72.295,45  |
|                                                         | 1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente                              |                                                 |          |        | 72.295,45  |
|                                                         |                                                                            | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE    | 27550000 | 0001   | 72.295,45  |
| 06 .002 Fundo Municipal de Saude                        |                                                                            |                                                 |          |        | 28.071,59  |
|                                                         | 1286 CONSTRUÇÃO DA UBS DO ALTOS DE GOIANINHA MEDINDO 302,63 M²             |                                                 |          |        | 28.071,59  |
|                                                         |                                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                   | 26340000 | 0001   | 28.071,59  |
| 08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social           |                                                                            |                                                 |          |        | 14.529,17  |
|                                                         | 2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF |                                                 |          |        | 14.529,17  |
|                                                         |                                                                            | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE    | 26600000 | 0001   | 14.529,17  |
| 12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos        |                                                                            |                                                 |          |        | 230.000,00 |
|                                                         | 2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos                        |                                                 |          |        | 230.000,00 |
|                                                         |                                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 27060000 | 0001   | 230.000,00 |

JURÍDICA

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:956578BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA SEVERO RICARDO SILVA NETO CNPJ Nº 33.419.697/0001-99.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SEVERO RICARDO SILVA NETO CNPJ Nº 33.419.697/0001-99**, sediada na Rua Rosemiro Fontes Carneiro, 98, , Bairro Rincão, CEP: 59.626-250, Mossoró-RN, representada pela Sr. **SEVERO RICARDO SILVA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 07666604640 DETRAN-RN devidamente inscrito no CPF: 104.243.074-80 doravante denominada **CONTRATADA**, , tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 051/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação de **SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480 (Forró do Severo)**, no *Tradicional 4 de abril 2025, 62 anos de Emancipação Política do Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                | UND.    | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | Realização de Show Musical, com a apresentação artística de <b>SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480 (Forró do Severo)</b> , a se realizar nos dias 01 e 06 de abril de 2025, com duração de 1h30min. (uma hora e meia). | Serviço | 01     | R\$ 2.600,00      | R\$ 2.600,00      |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
O Termo de Referência;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).  
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:  
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;  
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;  
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;  
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO |                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Função                                                         | 23 – Comércio e Serviços                                                                          |
| Sub função                                                     | 695 – Turismo                                                                                     |
| Programa                                                       | 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto                                            |
| Projeto/Atividade                                              | 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos                                        |
| Elemento de Despesa                                            | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ                                                    |
| Fonte de Recursos                                              | Ficha:251019 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos                                     |
| Fonte de Recursos                                              | Ficha:251020 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2025.

|                                                        |                                  |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN  | Severo Ricardo Silva Neto        |
| <b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>                   | <b>SEVERO RICARDO SILVA NETO</b> |
| Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal              |
| (Contratante)                                          | (Contratada)                     |

## ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

## ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato



**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**44C13C00

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 0035/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.524.957/0001-32.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.524.957/0001-32**, sediada na Rua Estrada das Olarias, 615, Pavimento 1 Bairro Jardim Triângulo, Taboão da Serra/SP – CEP: 06.775-005, representada pela Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 34.478.183-5 SSP/RN devidamente inscrita no CPF: 226.328.348/05 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 043/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de acessórios epi's radiológicos materiais, da sala de raio X, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | MARCA           | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|-----|------------------|-------------------|
| 01                 | AVENTAL PADRÃO 0,50 mmpb NORMATIZADO – 100X60 cm. Avental Plumbífero Padrão, nos tamanhos 90x60cm, 100x60cm, 110x60cm e 120x60cm com proteção de 0,25mmPb, 0,35mmPb ou 0,50mmPb, fechamento através de tiras cruzadas, fixadas com velcro, fácil colocação ou retirada sem utilizar as mãos. Atende à norma nbr iec 61331-3:2004. | UND | SHANDONG PA07-1 | 02  | 955,00           | 1.910,00          |
| 02                 | PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO 0,50 mmpb. Protetor para Tireóide, para uso em Raio-X, com proteção de 0,25, 0,35 ou 0,50mmPb.. Produto atende à norma nbr iec 61331-3:2004.                                                                                                                                                          | UND | SHANDONG PA09-2 | 02  | 322,00           | 644,00            |
| 03                 | Protetor de Gonodas Atende à norma nbr iec 61331-3:2004.                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | SHANDONG PB07   | 02  | 368,00           | 736,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |                 |     |                  | <b>3.290,00</b>   |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos

os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Função                            | 10 - Saúde                                                                                                                                                                                   |
| Sub função                        | 302 – Vigilância em Saúde                                                                                                                                                                    |
| Programa                          | 1002 – Saúde para Todos                                                                                                                                                                      |
| Projeto/Atividade                 | 2040 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada                                                                                                            |
| Elemento de Despesa               | 3390.30.00 – Material de Consumo                                                                                                                                                             |
| Fonte de Recursos                 | Ficha:250530 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |
| Fonte de Recursos                 | Ficha:250531 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Fonte de Recursos                 | Ficha:250549 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde                                                                                                             |
| Elemento de Despesa               | 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente                                                                                                                                              |
| Fonte de Recursos                 | Ficha:250547 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de março de 2025.

|                                                       |                                     |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN | São Paulo Artigos Hospitalares LTDA |
| FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA                  | LUIZ CARLOS DA SILVA GONÇALVES      |
| Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN   | Representante Legal                 |
| (Contratante)                                         | (Contratada)                        |

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor do Contrato

**MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA**

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**FD0316D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA 2B COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.479.174/0001-80.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **2B COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.479.174/0001-80**, sediada na Rua Joaquim Fagundes, 672, Bairro Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-450, representada pela Sr. **BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 02467967950 DETRAN/RN devidamente inscrita no CPF: 050.100.824-11 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 044/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de serviço especializado em monitorização individual de indivíduos ocupacionalmente exposto a radiação ionizante, da sala de raio X, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR MENSAL(R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| 1    | SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTO A RADIAÇÃO IONIZANTE: Especificações: tipo Raios-X ou Gama. Nota!: Monitoração externa Individual para 3 (três) Usuários e 1 (um) Padrão. | Und/Mês | 4/12       | 449,90               | 1.799,60          | 21.595,20         |

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.595,20 (vinte um mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                                          |                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                                                                                                                                                                                              |
| <b>Função</b>                            | 10 - Saúde                                                                                                                                                                                   |
| <b>Sub função</b>                        | 302 – Vigilância em Saúde                                                                                                                                                                    |
| <b>Programa</b>                          | 1002 – Saúde para Todos                                                                                                                                                                      |
| <b>Projeto/Atividade</b>                 | 2040 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada                                                                                                            |
| <b>Elemento de Despesa</b>               | 3390.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ                                                                                                                                                      |
| <b>Fonte de Recursos</b>                 | Ficha:250537 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |
| <b>Fonte de Recursos</b>                 | Ficha:250538 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| <b>Fonte de Recursos</b>                 | Ficha:250551 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde                                                                                                             |

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de março de 2025.

|                                                       |                                                                       |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN | 2B Comercio, Distribuição e Serviços LTDA, CNPJ Nº 46.479.174/0001-80 |
| <b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>           | <b>BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA</b>                               |
| Gestor do Fundo Municipal de Saúde                    | Representante Legal                                                   |
| (Contratante)                                         | (Contratada)                                                          |

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor do Contrato

**MARIA GERIADIANA DE OLIVEIRA**

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**E4CE8CE8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 211/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA Nº 211/2025 – GP/PMJP**

| FUNCIONÁRIO                            | CARGO/FUNÇÃO                    |
|----------------------------------------|---------------------------------|
| ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA           | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA         |
| ALINE MARIA DE MORAIS                  | TÉCNICA EM ENFERMAGEM           |
| ALISON DE ARAÚJO FERNANDES             | VIGILANTE                       |
| ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS | GUARDA MUNICIPAL                |
| ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA              | GARI                            |
| CLEUTON BRAZ MORAIS                    | ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF |
| DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS            | TRATORISTA                      |
| DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS         | MOTORISTA                       |
| DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS           | ATENDENTE                       |
| EDMILSON FERNANDES DA SILVA            | MOTORISTA                       |
| ELI DONATO DOS SANTOS                  | MOTORISTA                       |
| FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO             | TÉCNICA EM ENFERMAGEM           |
| FRANCILÁUDIO GUEDES DA SILVA           | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA         |
| FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA            | GARI                            |
| FRANCISCO ASSIS DA SILVA               | VIGILANTE                       |
| FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA             | TÉCNICO AGRÍCOLA                |
| FRANCISCO MINERVINO FILHO              | GARI                            |
| FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA      | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS    |
| HEITOR ARAÚJO NÓBREGA                  | PSICÓLOGO                       |
| HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO              | ENFERMEIRO                      |
| HYANKA DUTRA MAIA                      | TÉCNICA EM ENFERMAGEM           |
| ILANA MURIELI DE SOUSA                 | ATENDENTE                       |
| JAIRLY MAIA DE MEDEIROS                | ATENDENTE DE FARMÁCIA           |
| JANYEIRE WAGNER PEREIRA                | ATENDENTE                       |
| JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS   | DIGITADOR                       |
| JEIMISSON SALES DUTRA                  | OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA    |
| JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA            | VIGILANTE                       |
| JOSÉ BELARMINO FILHO                   | GARI                            |
| JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA           | ATENDENTE                       |
| JOSÉ DANTAS DOS SANTOS                 | A.S.G                           |
| JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO        | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA         |
| JOSÉ SALVINO NETO                      | MOTORISTA                       |
| JOSÉLIO LEANDRO DA SILVA               | MOTORISTA                       |
| LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS       | AUXILIAR DE ENFERMAGEM          |
| LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA       | ASSISTENTE SOCIAL               |
| LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA          | TÉCNICA EM ENFERMAGEM           |
| MANUEL FERNANDES DOS SANTOS            | VIGILANTE                       |
| MARCELO SILVA DE OLIVEIRA              | COZINHEIRO EM GERAL             |
| MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA          | MOTORISTA                       |
| MARIA DOLORES SOARES DUTRA             | A.S.G                           |
| MARIA DOS AFLITOS JALES                | ATENDENTE                       |
| MARIA DOS AFLITOS LOPES DA SILVA       | A.S.G                           |
| MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA     | FISCAL DE TRIBUTOS              |
| MARIA DULCE ALVES DE MOURA             | A.S.G                           |
| MARIA JOSÉ BEZERRA DE MOURA            | MERENDEIRO                      |
| MARIA LANDIELI DE PAIVA SILVA          | ENFERMEIRO                      |
| MARILENE LUCAS DE ARAÚJO               | A.S.G                           |
| MAYKEL GOMES BEZERRA                   | A.S.G                           |
| MICHAEL KELLIS CAVALCANTI              | AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO        |
| MISAEAL GARCIA DE ARAÚJO               | FISIOTERAPEUTA                  |

|                                   |                         |
|-----------------------------------|-------------------------|
| NILSON JORGE GOMES                | MOTORISTA               |
| PAULO TAVARES DE MEDEIROS         | MOTORISTA               |
| RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS       | PSICÓLOGO               |
| RAIMUNDO ANDRÉ FILHO              | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA |
| RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO            | MOTORISTA               |
| ROBSON FÉLIX ALVES                | DIGITADOR               |
| ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES       | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA |
| ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA        | TÉCNICA EM ENFERMAGEM   |
| SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA  | MERENDEIRO              |
| SUELI GOMES DA SILVA              | A.S.G                   |
| THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA | PSICÓLOGO               |
| VERÔNICA TARGINO DUTRA            | FISIOTERAPEUTA          |
| ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA     | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA |

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**91FEE299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**ATA DE REUNIÃO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320.001/2025 – PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 5/2025**  
**(31.03.2025)**

**Pauta:** Apreciação do Processo Administrativo nº 320.001/2025, que tem como objeto a “**Aquisição de Fardamento Institucional para atendimento das necessidades do JARDIMPREV**”.

**Participantes:** Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação); Terezinha de Medeiros Silva (Equipe de Apoio) e Anderson da Silva Chianca (Responsável pelas Pesquisas Mercadológicas).

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se, na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação), Terezinha de Medeiros Silva (Membro da Equipe de Apoio) e Anderson da Silva Chianca (Responsável pelas Pesquisas Mercadológicas), para apreciar o Processo Administrativo nº 320.001/2025, que tem como objeto a “**Aquisição de Fardamento Institucional para atendimento das necessidades do JARDIMPREV**”. Inicialmente, cabe-nos informar, que o Responsável pelas Pesquisas Mercadológicas, Anderson da Silva Chianca, matriculado nesta Autarquia sob o nº 001, foi convidado para participação da reunião, a fim de sanar quaisquer dúvidas quanto ao procedimento de Cotação de Preços, visto que o Aviso de Pesquisa Mercadológica ora publicado, teve como fundamentação legal o disposto no art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.895/2023, que “**Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa**”. Posteriormente, o Agente de Contratação comunicou que o Processo foi despachado para Consultoria e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos do JARDIMPREV, em 27/03/2025 (quinta-feira), após o término do prazo estabelecido para envio de Cotações, cujo escritório opinou pela possibilidade da continuidade processual, apesar das inconsistências apresentadas na integração do Sistema Top Solutions e PNCP, mas devidamente justificadas e apensadas aos autos processuais, não restando prejudicado o procedimento de Cotação, comprovado pelo interesse em participação de algumas empresas, as quais solicitaram o Termo de Referência – TR para consulta, apesar deste ter sido publicado juntamente com o Aviso de Pesquisa, conforme esmiuçado no quadro abaixo:

| Seq. | E-mail                        | Empresa e/ou Responsável          | Data       | Identificação no Processo |
|------|-------------------------------|-----------------------------------|------------|---------------------------|
| 1    | agchaveslicitacao@hotmail.com | AG Chaves                         | 24/03/2025 | Fls. 056 a 058            |
| 2    | dpdelima10@gmail.com          | DP de Lima Jr Serviços e Locações | 24/03/2025 | Fls. 059 a 060            |

As comprovações das respostas aos e-mails constam no caderno processual, entretanto, as empresas acima não chegaram a formalizar suas Propostas de Preços. Mas, na data de 25/03/2025 (terça-feira), a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, sediada na Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Almeida Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-545, através do e-mail <mf.comercio@hotmail.com>, apresentou sua Proposta (fls. 061 a 062), acompanhada da Documentação de Habilitação, que, após analisada pela Equipe de Contratação Direta, atendeu aos requisitos de contratação exigidos no TR, ficando pendentes, apenas, da Proposta Final Readequada e envio do catálogo e/ou fotos de camisas produzidas pela empresa, semelhantes as que serão fornecidas para o JARDIMPREV, para que possa ser analisada pelo Setor Demandante (com prazo estipulado de apresentação até às 8h do dia 01/04/2025, em virtude da proximidade do término de expediente da Autarquia, que funciona das 7h às 13h), a qual foi classificada em **1º lugar**, de acordo com o disposto no quadro e condições abaixo:

| Item                                                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. Med. | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1                                                                   | Camiseta para fardamento institucional (polo), de primeira qualidade, na cor azul marinho, feita com tecido do tipo piquet, manga curta, bordada com o brasão do JARDIMPREV (do lado direito do peito, medindo aproximadamente 7,5cm x 7,5cm), de tamanhos variados (P, M e G), para servidores do sexo masculino e feminino. | Unidade    | 12     | MF    | R\$ 48,00      | R\$ 576,00  |
| <b>Valor Total: R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |        |       |                |             |

Dito isto, o Agente de Contratação, ainda, questionou o Responsável pelas Pesquisas Mercadológicas quanto ao quantitativo mínimo de 03 (três) Cotações de Preços, para análise e comprovação dos preços praticados no mercado, consoante o art. 5º, do Decreto Municipal nº 1.895/2023, pois, na Pesquisa nº 5/2025, só consta 01 (uma) Proposta de Preços. Após questionamento, o Responsável pelo Setor de Pesquisas, iniciou as buscas, a fim de sanar a diligência, apresentando a(s) Pesquisa(s) Complementares abaixo:

| Item                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1 – Camiseta para fardamento institucional (polo), de primeira qualidade, na cor azul marinho, Unidade 12,000000 feita com tecido do tipo piquet, | Unidade | 12         |

|                                                                                                                                                                                                   |                |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| manga curta, bordada com o brasão do JARDIMPREV (do lado direito do peito, medindo aproximadamente 7,5cm x 7,5cm), de tamanhos variados (P, M e G), para servidores do sexo masculino e feminino. |                |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário | Valor Total |
| VITOR GABRIEL DE SOUTO ARAUJO 70552581461, inscrita no CNPJ nº 43.124.640/0001-16, sediada na Rua Juvenal Lamartine, nº 1203, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000.                    | R\$ 62,00      | R\$ 744,00  |
| Fonte de Pesquisa: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/camara-municipal-de-carnauba-dos-dantas-3721/dp-013-2024-2024-318280>.                                                |                |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário | Valor Total |
| UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78, sediada na Rua Rio Jaguaribe, nº 13, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-235.                                               | R\$ 52,00      | R\$ 624,00  |
| Fonte de Pesquisa: < https://pncp.gov.br/app/atas/08294662000123/2024/94/1>.                                                                                                                      |                |             |

Por fim, atendidas as diligências no inerente a obrigatoriedade da necessidade de 03 (três) Pesquisas Mercadológicas, conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, deu-se por encerrada a reunião às 12h:30min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2025.

|                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO                                           | TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA |
| Agente de Contratação                                                | Membro da Equipe de Apoio   |
| ANDERSON DA SILVA CHIANCA                                            |                             |
| Assistente Previdenciário/Responsável pelas Pesquisas Mercadológicas |                             |

Publicado por:  
Andreza Silva Dos Santos  
Código Identificador:66B78572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503280001

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, situada no(a)Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FRANCISCO XAVIER DO REGO, localizado na R Da Independencia, 1990, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.310.625/0001-61, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO XAVIER DO REGO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 734.149,00 (setecentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                             | MARCA      | UND | QTD  | V. UNIT  | V. TOTAL  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------|----------|-----------|
| 1   | PNEU 18.4-30                                                                                                                                                                          | JK         | UND | 8.0  | 4.910,00 | 39.280,00 |
|     | PNEU 18.4-30                                                                                                                                                                          |            |     |      |          |           |
| 2   | CÂMARA DE AR 18.4-30                                                                                                                                                                  | JFF        | UND | 12.0 | 440,00   | 5.280,00  |
|     | CÂMARA DE AR 18.4-30                                                                                                                                                                  |            |     |      |          |           |
| 3   | PNEU 18.4-34                                                                                                                                                                          | Magnum     | UND | 8.0  | 5.999,00 | 47.992,00 |
|     | PNEU 18.4-34                                                                                                                                                                          |            |     |      |          |           |
| 4   | PNEU 14.9-24                                                                                                                                                                          | Durable    | UND | 8.0  | 3.350,00 | 26.800,00 |
|     | PNEU 14.9-24                                                                                                                                                                          |            |     |      |          |           |
| 5   | PNEU 14.9-28                                                                                                                                                                          | Speedmax   | UND | 8.0  | 3.740,00 | 29.920,00 |
|     | PNEU 14.9-28                                                                                                                                                                          |            |     |      |          |           |
| 6   | CÂMARA DE AR 14.9-28                                                                                                                                                                  | Magnum     | UND | 12.0 | 364,00   | 4.368,00  |
|     | CÂMARA DE AR 14.9-28                                                                                                                                                                  |            |     |      |          |           |
| 7   | CÂMARA DE AR 14.9-24                                                                                                                                                                  | Magnum     | UND | 12.0 | 390,00   | 4.680,00  |
|     | CÂMARA DE AR 14.9-24                                                                                                                                                                  |            |     |      |          |           |
| 8   | BATERIA 150AH                                                                                                                                                                         | Voltron    | UND | 15.0 | 950,00   | 14.250,00 |
|     | BATERIA 150AH                                                                                                                                                                         |            |     |      |          |           |
| 9   | BATERIA 100AH                                                                                                                                                                         | San Marino | UND | 15.0 | 890,00   | 13.350,00 |
|     | BATERIA 100AH                                                                                                                                                                         |            |     |      |          |           |
| 10  | CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA - 750/16                                                                                                                                                    | JFF        | UND | 40.0 | 115,00   | 4.600,00  |
|     | CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA - 750/16                                                                                                                                                    |            |     |      |          |           |
| 11  | CÂMARA DE AR 1000X20                                                                                                                                                                  | Magnum     | UND | 20.0 | 210,00   | 4.200,00  |
|     | CÂMARA DE AR 1000X20                                                                                                                                                                  |            |     |      |          |           |
| 12  | Câmara de AR 275 - 80 - 22,5                                                                                                                                                          | JFF        | UND | 12.0 | 245,00   | 2.940,00  |
|     | Câmara de AR 275 - 80 - 22,5                                                                                                                                                          |            |     |      |          |           |
| 13  | CÂMARA DE AR, REFERÊNCIA - 650/16                                                                                                                                                     | JFF        | UND | 20.0 | 120,00   | 2.400,00  |
|     | CÂMARA DE AR, REFERÊNCIA - 650/16                                                                                                                                                     |            |     |      |          |           |
| 14  | PNEU 1000X20 -                                                                                                                                                                        | Chengshan  | UND | 24.0 | 1.700,00 | 40.800,00 |
|     | Pneu 1000x20, comum, liso, mínimo de 16 lonas, mínimo de 15,0 mm de sulco, código de velocidade L, irá rodar no eixo dianteiro/traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Pipa. |            |     |      |          |           |
| 15  | PNEUS - REFERÊNCIA - 1400-24/12 LONAS - SEM CÂMARA DE AR                                                                                                                              | Speedmax   | UND | 12.0 | 4.462,00 | 53.544,00 |
|     | PNEUS - REFERÊNCIA - 1400-24/12 LONAS - SEM CÂMARA DE AR                                                                                                                              |            |     |      |          |           |

|    |                                                                                                       |             |     |      |          |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|------|----------|-----------|
| 16 | PNEUS - REFERÊNCIA - 650/16                                                                           | Anteo       | UND | 20.0 | 990,00   | 19.800,00 |
|    | PNEUS - REFERÊNCIA - 650/16                                                                           |             |     |      |          |           |
| 17 | PNEUS - REFERÊNCIA - 750/16                                                                           | Chengshan   | UND | 20.0 | 1.120,00 | 22.400,00 |
|    | PNEUS - REFERÊNCIA - 750/16                                                                           |             |     |      |          |           |
| 18 | PNEUS DIANTEIRO - REFERÊNCIA, 12.5/80-18                                                              | Speedmax    | UND | 8.0  | 2.380,00 | 19.040,00 |
|    | PNEUS DIANTEIRO - REFERÊNCIA, 12.5/80-18                                                              |             |     |      |          |           |
| 19 | PNEUS, REFERÊNCIA - 17-5-25-L-2                                                                       | Speedmax    | UND | 8.0  | 4.980,00 | 39.840,00 |
|    | PNEUS, REFERÊNCIA - 17-5-25-L-2                                                                       |             |     |      |          |           |
| 20 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000x20 - Aplicação em caminhões modelos Cargo F-1317 e F- 1417              | Irbo        | UND | 20.0 | 90,00    | 1.800,00  |
|    | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000x20 - Aplicação em caminhões modelos Cargo F-1317 e F- 1417              |             |     |      |          |           |
| 21 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 650/16                                                                       | Irbo        | UND | 10.0 | 70,00    | 700,00    |
|    | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 650/16                                                                       |             |     |      |          |           |
| 22 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 750/16                                                                     | Irbo        | UND | 20.0 | 70,00    | 1.400,00  |
|    | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 750/16                                                                     |             |     |      |          |           |
| 23 | PNEUS TRAZEIRO - REFERÊNCIA, 19.5/24                                                                  | Speedmax    | UND | 8.0  | 5.790,00 | 46.320,00 |
|    | PNEUS TRAZEIRO - REFERÊNCIA, 19.5/24                                                                  |             |     |      |          |           |
| 24 | PNEU 195/55R16                                                                                        | Onyx        | UND | 8.0  | 410,00   | 3.280,00  |
|    | PNEU 195/55R16                                                                                        |             |     |      |          |           |
| 25 | PNEUS, REFERÊNCIA - 900/20                                                                            | Chengshan   | UND | 15.0 | 1.498,00 | 22.470,00 |
|    | PNEUS, REFERÊNCIA - 900/20                                                                            |             |     |      |          |           |
| 26 | CÂMARA DE AR 900/20                                                                                   | Magnum      | UND | 15.0 | 110,00   | 1.650,00  |
|    | CÂMARA DE AR 900/20                                                                                   |             |     |      |          |           |
| 27 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20                                                                       | Irbo        | UND | 15.0 | 90,00    | 1.350,00  |
|    | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20                                                                       |             |     |      |          |           |
| 28 | Pneu 275 - 80 22,55                                                                                   | Speedmax    | UND | 20.0 | 2.000,00 | 40.000,00 |
|    | Pneu 275 - 80 22,55                                                                                   |             |     |      |          |           |
| 29 | PNEU 175/70 R13 Tipo: passeio. Carga máxima por pneu: 82 - 475kg. Largura: 175. Perfil do pneu: 70.   | Speedmax    | UND | 20.0 | 310,00   | 6.200,00  |
|    | PNEU 175/70 R13 - Tipo: passeio. Carga máxima por pneu: 82 - 475kg. Largura: 175. Perfil do pneu: 70. |             |     |      |          |           |
| 30 | PNEUS, REFERÊNCIA - 205/70-R 15 C                                                                     | Luistone    | UND | 20.0 | 680,00   | 13.600,00 |
|    | PNEUS, REFERÊNCIA - 205/70-R 15 C                                                                     |             |     |      |          |           |
| 31 | PNEU 175/70R14                                                                                        | DRC         | UND | 60.0 | 350,00   | 21.000,00 |
|    | PNEU 175/70R14                                                                                        |             |     |      |          |           |
| 32 | PNEU 195/55-16 -                                                                                      | Onyx        | UND | 25.0 | 410,00   | 10.250,00 |
|    | PNEU 195/55-16                                                                                        |             |     |      |          |           |
| 33 | BATERIA 48AH -                                                                                        | Bosch       | UND | 20.0 | 380,00   | 7.600,00  |
|    | BATERIA 48AH                                                                                          |             |     |      |          |           |
| 34 | BATERIA 75AH                                                                                          | Tudor       | UND | 12.0 | 770,00   | 9.240,00  |
|    | BATERIA 75AH                                                                                          |             |     |      |          |           |
| 35 | BATERIA 60AH -                                                                                        | Voltron     | UND | 20.0 | 380,00   | 7.600,00  |
|    | BATERIA 60AH                                                                                          |             |     |      |          |           |
| 36 | Pneu 215 - 75 - 17,5 -                                                                                | Wanli       | UND | 25.0 | 800,00   | 20.000,00 |
|    | Pneu 215 - 75 - 17,5                                                                                  |             |     |      |          |           |
| 37 | PNEU 245/70R16 -                                                                                      | Durable     | UND | 25.0 | 795,00   | 19.875,00 |
|    | PNEU 245/70R16                                                                                        |             |     |      |          |           |
| 38 | PNEU 225/65R17 -                                                                                      | Compasal    | UND | 25.0 | 800,00   | 20.000,00 |
|    | PNEU 225/65R17                                                                                        |             |     |      |          |           |
| 39 | PNEU 175/65R14 -                                                                                      | Speedmax    | UND | 30.0 | 390,00   | 11.700,00 |
|    | PNEU 175/65R14                                                                                        |             |     |      |          |           |
| 40 | PNEU 185/65R15 -                                                                                      | Sun Wide    | UND | 30.0 | 380,00   | 11.400,00 |
|    | PNEU 185/65R15                                                                                        |             |     |      |          |           |
| 41 | PNEU 225/65R16 -                                                                                      | Royal Black | UND | 30.0 | 650,00   | 19.500,00 |
|    | PNEU 225/65R16                                                                                        |             |     |      |          |           |
| 42 | PNEU 235/75R17.5 -                                                                                    | Austone     | UND | 25.0 | 990,00   | 24.750,00 |
|    | PNEU 235/75R17.5                                                                                      |             |     |      |          |           |
| 43 | PNEU - 205/55/16                                                                                      | Aptany      | UND | 20.0 | 410,00   | 8.200,00  |
|    | PNEU - 205/55/16                                                                                      |             |     |      |          |           |
| 44 | PNEU - 195/60-16                                                                                      | Milever     | UND | 20.0 | 439,00   | 8.780,00  |
|    | PNEU - 195/60-16                                                                                      |             |     |      |          |           |

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 28 de março de 2025

Secretaria Municipal de Agricultura

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

**JAIR DE SOUZA MAFALDO**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Francisco Xavier do Rego

CNPJ/MF Nº 08.310.625/0001-61

**FRANCISCO XAVIER DO REGO**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**9D137261

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CONTRATO Nº 26030001/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº 26030001/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20030002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21010001/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **35.662.667/0001-34**, sediado(a) no(a) R Treze de Maio, 324 – CENTRO – CEP – 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, inscrito no CPF nº 085.399.564-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 21010001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 20030002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e Laboratoriais do município de José da Penha/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Item                        | Descrição                                                                                                                        | Qtd. | Und. | V. Unitário  | V. Total     |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|--------------|
| 1                           | Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico         | 20   | UND  | R\$ 350,00   | R\$ 7.000,00 |
| 2                           | Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem                                  | 20   | UND  | R\$ 150,00   | R\$ 3.000,00 |
| 3                           | Serviço com reposição de peças em caneta de micromotor, com troca dos rolamentos e engrenagem.                                   | 20   | UND  | R\$ 150,00   | R\$ 3.000,00 |
| 4                           | Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem                                 | 20   | UND  | R\$ 150,00   | R\$ 3.000,00 |
| 5                           | Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa                                            | 10   | UND  | R\$ 190,00   | R\$ 1.900,00 |
| 6                           | Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte                          | 10   | UND  | R\$ 150,00   | R\$ 1.500,00 |
| 7                           | Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência                                                             | 10   | UND  | R\$ 150,00   | R\$ 1.500,00 |
| 8                           | Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa | 16   | UND  | R\$ 445,00   | R\$ 7.120,00 |
| 9                           | Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, revisão geral nos sistemas hidráulicos, eletricos e pneumáticos          | 20   | UND  | R\$ 350,00   | R\$ 7.000,00 |
| 10                          | Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote                                   | 5    | UND  | R\$ 1.200,00 | R\$ 6.000,00 |
| 11                          | Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor                                                | 15   | UND  | R\$ 190,00   | R\$ 2.850,00 |
| 12                          | Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro              | 15   | UND  | R\$ 30,00    | R\$ 450,00   |
| 13                          | Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes                                          | 15   | UND  | R\$ 25,00    | R\$ 375,00   |
| 14                          | Serviço com reposição de peças em Nebulizador                                                                                    | 10   | UND  | R\$ 150,00   | R\$ 1.500,00 |
| 15                          | Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy                                                               | 10   | UND  | R\$ 150,00   | R\$ 1.500,00 |
| 16                          | Serviço com reposição de peças em SONAR                                                                                          | 3    | UND  | R\$ 250,00   | R\$ 750,00   |
| 17                          | Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer                                                                       | 3    | UND  | R\$ 100,00   | R\$ 300,00   |
| 18                          | Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas kacil                                                           | 3    | UND  | R\$ 150,00   | R\$ 450,00   |
| 19                          | Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo                                                                        | 3    | UND  | R\$ 150,00   | R\$ 450,00   |
| 20                          | Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo                                                                     | 3    | UND  | R\$ 190,00   | R\$ 570,00   |
| 21                          | Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular                                                                          | 4    | UND  | R\$ 250,00   | R\$ 1.000,00 |
| 22                          | Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli                                                                  | 5    | UND  | R\$ 150,00   | R\$ 750,00   |
| 23                          | Serviço com reposição de peças em Banho Maria                                                                                    | 3    | UND  | R\$ 190,00   | R\$ 570,00   |
| 24                          | Serviço com reposição de peças em Laringoscópios                                                                                 | 10   | UND  | R\$ 150,00   | R\$ 1.500,00 |
| 25                          | Serviço com reposição de peças em Otoscópios                                                                                     | 10   | UND  | R\$ 95,00    | R\$ 950,00   |
| 26                          | Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio                                                                                    | 5    | UND  | R\$ 950,00   | R\$ 4.750,00 |
| 27                          | Serviço com reposição de peças em Glicosímetro                                                                                   | 10   | UND  | R\$ 25,00    | R\$ 250,00   |
| <b>TOTAL: R\$ 59.985,00</b> |                                                                                                                                  |      |      |              |              |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/03/2025 e encerramento em 26/03/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo: 1301.10.302.0006.2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 20030002/2025.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left( \frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 20030002/2025.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 20030002/2025.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa nº 20030002/2025.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa nº 20030002/2025.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSÉ DA PENHA/RN, 26 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Jose DA PENHA

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Responsável Legal Da Contratante

Contratado

CNPJ Nº 35.662.667/0001-34

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA - ME

**ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**

CPF 085.399.564-89

Responsável Legal Do Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**FA66018A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27030001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06030002/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27030001/2025**

**OBJETO:** Treinamento e oficinas para capacitação da Rede Municipal de Ensino de José da Penha/RN

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Treinamento e oficinas para capacitação da Rede Municipal de Ensino de José da Penha/RN.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)  
“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, CNPJ 24.622.146/0001-37**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

| Item        | Material/Serviço                                                                                                                                    | Qtd. licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 01          | 15773 - Palestra Motivacional                                                                                                                       | 01            | R\$ 500,00           | R\$ 500,00        |
| 02          | 15774 - Funcionamento Da Educação – Diálogo Temático                                                                                                | 01            | R\$ 280,00           | R\$ 280,00        |
| 03          | 15775 - Oficinas Temáticas Oficinas Temáticas (Público: ASG'S, Merendeiras E Técnicos Administrativos)                                              | 08            | R\$ 500,00           | R\$ 4.000,00      |
| 04          | 15776 - Oficina Temática (Público: Gestores Escolares E Técnicos Pedagógicos) Oficina Temática (Público: Gestores Escolares E Técnicos Pedagógicos) | 02            | R\$ 500,00           | R\$ 1.000,00      |
| Total Geral |                                                                                                                                                     |               |                      | R\$ 5.780,00      |

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, CNPJ 24.622.146/0001-37** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 27/03//2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**515B6B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.152, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.152, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal nº 1.057, de 17 de março de 2022, concede reajuste salarial a servidores da Câmara Municipal de Jucurutu, cria novos cargos, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo os cargos e funções públicas constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu.

Art. 4º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.057, de 17 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I**

**Cargos de Nível Médio**

|                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais</b>                                                                                                                                                                                                             | <b>Vencimento básico: R\$ 1.945,80</b> |
| Atribuições: Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executa trabalhos inerentes ao dia a dia do local de trabalho, além de outras atividades correlatas ao cargo. |                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Cargo: Assistente de Plenário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Vencimento básico: R\$ 1.945,80</b> |
| Atribuições: Planejar, coordenar, orientar, e distribuir os trabalhos legislativos; assessorar a Mesa Executiva no andamento das sessões, para o cumprimento de todas as normas elencadas no Regimento Interno da Câmara; assessorar os vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias no que se refere aos trâmites regimentais; manter o controle e registro dos processos destinado às comissões; manter atualizada a legislação de interesse da Câmara Municipal, passando as informações às Comissões Permanentes, às Comissões Especiais em funcionamento, à Mesa Executiva e a todos os Órgãos que compõem a Câmara Municipal; submeter à apreciação e parecer da Procuradoria Geral da Câmara, todas as matérias antes da deliberação do Plenário; assessorar ao Presidente da Câmara Municipal na interpretação de matérias controvertidas de aplicação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal; controlar a confecção e publicação em avulso das proposições, na forma regimental; prestar atendimento ao público, fornecendo informações mediante autorização de superior; auxiliar na elaboração de atos oriundos das decisões em Plenário; encaminhar à Assessoria de Imprensa as matérias destinadas à publicação; fiscalizar o controle dos registros em livros à Mesa Executiva e às Comissões; auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; executar outras tarefas correlatas. |                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Cargo: Diretor Geral</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Vencimento básico: R\$ 2.500,00</b> |
| Atribuições: A Diretoria Geral é subordinada diretamente a Presidência, a qual compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar atividades administrativas, de acordo com os atos da Mesa e Presidência; representar o presidente, quando para isto for designado; prestar informações à presidência, à mesa, às comissões e aos vereadores, quando solicitado; compete ainda, à supervisão, coordenação e execução das atividades de elaboração legislativa, preparação e redação final de proposições aprovadas pelo plenário; executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas pelo presidente. |                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Cargo: Secretário Geral</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Vencimento básico: R\$ 2.277,00</b> |
| Atribuições: Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Câmara Municipal, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidade; armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário; executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Câmara Municipal de acordo com as orientações recebidas do superior imediato; auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle; prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes; auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos; executar serviços de entrega de documentos nos setores da Câmara Municipal, protocolando-os; executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas; atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados, bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos; digitar textos, documentos, tabelas e outros; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. |                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Cargo: Tesoureiro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Vencimento básico: R\$ 2.277,00</b> |
| Atribuições: Executar a administração financeira da Câmara Municipal; receber, guardar e movimentar valores e títulos da Câmara ou a ela entregues para fins de consignação, caução ou fiança; registrar as receitas recebidas, assim como o pagamento das despesas; manter em dia o controle dos saldos das contas movimentadas pela Câmara, assim como a escrituração do livro do movimento diário da Tesouraria; elaborar, diariamente ou quando houver movimentação, os boletins de caixa, afixando-os em local de acesso ao público; encaminhar ao Presidente o requerimento do duodécimo do orçamento municipal para as despesas da Câmara; providenciar junto à Prefeitura o recebimento dos valores dos duodécimos, depositando-os em conta bancária da Câmara; proceder aos recolhimentos das contribuições relativas a encargos sociais ou outros de qualquer natureza, devidamente autorizados; requisitar talões e assinar cheques, assim como incumbir-se do contato com as agências bancárias; proceder a pagamentos, inclusive por vias eletrônica e internet, das despesas processadas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior. |                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Cargo: Assessor de Imprensa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Vencimento básico: R\$ 1.945,80</b> |
| Atribuições: Atender às demandas dos órgãos superiores na sua área de atuação; Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa; Realizar a encadernação e arquivamento de jornais e publicações de interesse da Câmara Municipal e dos vereadores; Providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara Municipal; Organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse da Câmara Municipal e providenciar a expedição de convites; Divulgar os trabalhos da Câmara Municipal para o público em geral, conforme orientação e aprovação do Presidente; Elaborar os boletins informativos da Câmara e distribuí-los aos meios de comunicação; Inteirar-se de todas as notícias sobre a Câmara Municipal e levar ao conhecimento do Presidente; Executar outras tarefas afins. |                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Cargo: Assessor de Assuntos Institucionais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Vencimento básico: R\$ 2.277,00</b> |
| Atribuições: Prestar assessoria e consultoria à Câmara Municipal, coordenar e representar a instituição nas suas relações institucionais; gerenciar os relacionamentos da Casa Legislativa com outros organismos e entidades externas; coordenar projetos e/ou atividades inerentes ao exercício da vereança pelos edis; elaborar textos para discursos, produzir matérias institucionais, dar suporte a programas institucionais de rádio, alimentar mídias sociais institucionais; atuar no planejamento estratégico, na governança institucional, entre outras. |                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Cargo: Auxiliar de Recursos Humanos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Vencimento básico: R\$ 1.945,80</b> |
| Atribuições: Zelar pelo cumprimento dos atos referentes aos direitos e vantagens dos servidores; o atendimento, quando solicitado, referente à preparação da documentação necessária para admissão, posse, lotação e distribuição dos servidores; o registro atualizado da vida funcional dos servidores; a aplicação do plano de carreira; o registro atualizado da vida funcional de cada servidor; a elaboração de folhas de pagamentos e reconhecimento de valores à previdência social e outros descontos legais; o fornecimento de declarações funcionais e financeiras dos servidores e vereadores, quando solicitado e a execução de outras atividades correlatas. |                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Cargo: Assessor especial da Presidência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Vencimento básico: R\$ 1.945,80</b> |
| Atribuições: Exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do presidente da câmara; elaborar e revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação da mesa diretiva e/ou do presidente da câmara; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na orbita administrativa e legislativa da mesa diretora e/ou do presidente da câmara; estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo propondo as modificações necessárias ao presidente da câmara; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços da câmara ao presidente; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; assessorar o presidente da câmara em suas atividades político-legislativas, reuniões e demais atividades atinentes ao gabinete da presidência; zelar pela agenda diária do Sr. Presidente, dentre compromissos administrativos e políticos; fazer comunicação direta com os demais vereadores e assessores; supervisionar a pauta das sessões e as deliberações da presidência e fazer o intercâmbio da presidência com os demais setores e órgãos da câmara, da prefeitura municipal e suas secretarias. |                                        |

**Cargos de Nível Superior**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Cargo: <b>Assessor Fazendário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Vencimento básico: <b>R\$ 3.427,00</b> |
| Atribuições: I - Prestar assistência à Câmara em qualquer assunto que envolva matéria administrativa; II - Prestar assessoria especializada à Mesa Diretora da Câmara na elaboração e produção de atos estratégicos; III - Apresentar relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas; IV - Exercer outras atribuições correlatas. |                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Cargo: <b>Contador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Vencimento básico: <b>R\$ 3.427,00</b> |
| Atribuições: Planejar, coordenar e executar as atividades contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal; administrar os tributos; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar, em cada exercício, a proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício seguinte, diligenciando o seu encaminhamento ao Executivo Municipal, para inserção no orçamento geral do município; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; efetuar cálculos rescisórios dos servidores lotados nos cargos comissionados quando de sua exoneração; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia; zelar pela aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000); executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional. |                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Cargo: <b>Controlador Interno</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Vencimento básico: <b>R\$ 2.622,00</b> |
| Atribuições: Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal; examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo; examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal; orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis; promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal; propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quando necessário; desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; analisar os processos de adiantamento de viagem, emitindo parecer após a devida prestação de contas; cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local; desempenhar outras atividades correlatas e afins. |                                        |

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 31 de março de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**76E20CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 27010001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição gradativa de pneus e protetores de câmara de ar, de primeira linha, itens fracassados**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Vencedor(es): <b>C J PNEUS LTDA</b>                                         |                                                                               |                                |         |            |                        |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------|------------|------------------------|-------------|
| CNPJ: 43.914.686/0001-39                                                    |                                                                               | Email: cjpneusltdarn@gmail.com |         |            | Fone: (83) 9 9372-5284 |             |
| Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 167, Paraíba, CEP: 58.300-00 – Caicó/RN.   |                                                                               |                                |         |            |                        |             |
| Representante: <b>Charles José de Aguiar da Silva</b> - CPF: 038.307.974-86 |                                                                               |                                |         |            |                        |             |
| Item                                                                        | Descrição                                                                     | Marca                          | Unidade | Quantidade | Preço (R\$)            | Total (R\$) |
| 00001                                                                       | PNEU 10.00R20, RADIAL, PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO        | CHENGSHAN                      | UND     | 40,000000  | 1.750,00               | 70.000,00   |
| 00002                                                                       | PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO | JK                             | UND     | 4,000000   | 2.000,00               | 8.000,00    |
| 00003                                                                       | PNEU 12-16.5 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO    | JK                             | UND     | 6,000000   | 1.300,00               | 7.800,00    |
| 00004                                                                       | PNEU 14.00X24 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO   | MRL                            | UND     | 10,000000  | 3.709,00               | 37.090,00   |
| 00005                                                                       | PNEU 18.4-30 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO          | SPEEDMAX                       | UND     | 6,000000   | 4.700,00               | 28.200,00   |
| 00006                                                                       | PNEU 19.5-24 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO   | SPEEDMAX                       | UND     | 4,000000   | 4.140,00               | 16.560,00   |
| 00007                                                                       | PNEU 205/60R16, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.  | MAGINE                         | UND     | 28,000000  | 485,00                 | 13.580,00   |
| Total:                                                                      |                                                                               |                                |         |            |                        | 181.230,00  |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 31 de março de 2025.

Assinaturas

Igo Nielson de Queiroz e Silva  
Prefeito Municipal

Charles José de Aguiar da Silva  
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador: A2DD0F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16010004/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de produtos saneantes e desinfetantes para limpeza hospitalar.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| Vencedor(es): MAXIMA REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA - CNPJ: 70.319.678/0001-17 |                                                                                                                    |       |         |            |             |             |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item                                                                         | Descrição                                                                                                          | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001                                                                        | DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM BRANQUEADOR OPTICO - para pré-lavagem, lavagem e remoção de sujidades pesada em | LUA   | BOMBONA | 30,000000  | 630,90      | 18.927,00   |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |         |            |        |            |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|------------|--------|------------|
|        | tecidos constituído de agentes tensoativos aniônicos e não iônico, alcalinizantes, enzimas atuantes em sujidades oleosas e graxosas de origem animal e vegetal, biodegradável com estado físico líquido, sem degradação das fibras do tecido, recipiente plástico com 50 litros                                                                       | AZUL     |         |            |        |            |
| 00002  | DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO - para auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas, com hidróxido de sódio, edta sequestrante, ph variável entre 12,0 e 14, estado físico líquido límpido e incolor, saco com 50 litros                                                                                                               | LUA AZUL | BOMBONA | 25,000000  | 644,22 | 16.105,50  |
| 00003  | ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO À BASE DE CLORO ATIVO A 4,6% - ação desinfetante, ph variável entre 13,0 e 14,0 a 1% em água, com diluição mínima de 6ml /kg para sujidade leve e 14ml/kg para sujidade pesada, ambos em roupa seca. estado físico líquido e incolor, recipiente plástico com 50 litros                                         | LUA AZUL | BOMBONA | 30,000000  | 474,90 | 14.247,00  |
| 00004  | ALVEJANTE DE ROUPAS COM AÇÃO DESINFETANTE - removedor de manchas em tecidos poliéster e algodão com preservação das cores, utilizando ácido peracético e peróxido de hidrogênio como agente branqueador/desinfetante, ph variando entre 0,5 – 1,0, utilização mínima de 5% para cada quilo de roupa, não reagente a clorexidina. bombona de 50 litros | LUA AZUL | BOMBONA | 30,000000  | 597,00 | 17.910,00  |
| 00005  | AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO A BASE DE CLORETO DE ESTEARIL DIMETIL AMÔNIO - de alta viscosidade, ph variando entre 3,0 a 7,0, coloração, biodegradável, com essência e conservantes, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 50 litros                                                                         | LUA AZUL | UND     | 15,000000  | 400,00 | 6.000,00   |
| 00007  | DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS - hospitalares e equipamentos para remoção de resíduos orgânicos, com formulação sinérgica com 4 enzimas (amilase, protease, lipase, carboidrase) e tensoativos não iônicos para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos, embalagem de 1L.                               | LUA AZUL | UND     | 750,000000 | 23,45  | 17.587,50  |
| 00010  | LIMPADOR GERAL, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, tensoativo poli eter glicolico graxo, odor floral ou cítrico, diluição de 1:20 em ação de limpeza e higienização, embalagem contendo 5 litros                                                                                                              | LUA AZUL | UND     | 80,000000  | 40,44  | 3.235,20   |
| 00011  | DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO CONCENTRADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, talheres de similares, com dodecilbenzeno sulfonato de sódio e lauril eter sulfato de sódio como matérias prima ativa, passível de utilização em máquinas automáticas, com diluição mínima de 1:30 para limpeza em geral. Embalagem contendo 5 litros                      | LUA AZUL | UND     | 150,000000 | 49,63  | 7.444,50   |
| 00013  | HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO - usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros                                                                                                                                                                                       | LUA AZUL | UND     | 60,000000  | 52,07  | 3.124,20   |
| 00020  | NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE – 50L de produto líquido, para etapa final do processo de lavagem de roupas.                                                                                                                                                                                                                                | LUA AZUL | UND     | 2,000000   | 500,00 | 1.000,00   |
| 00021  | AMACIANTE – 50L de produto líquido para roupas, uso em lavanderia hospitalar. Princípio Ativo: Cloreto de Dialquil Amônio à 50%.                                                                                                                                                                                                                      | LUA AZUL | UND     | 2,000000   | 400,00 | 800,00     |
| Total: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |         |            |        | 106.380,90 |

Valor TotalR\$ **106.380,90** (cento e seis mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos);

Jucurutu/ RN, 31 de março de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**36AD3033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16010004/2025**

**OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de produtos saneantes e desinfectantes para limpeza hospitalar.**

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

| Vencedor(es): <b>MAXIMA REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA - CNPJ: 70.319.678/0001-17</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |         |            |             |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item                                                                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca    | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001                                                                               | DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM BRANQUEADOR OPTICO - para pré-lavagem, lavagem e remoção de sujidades pesada em tecidos constituído de agentes tensoativos aniônicos e não iônico, alcalinizantes, enzimas atuantes em sujidades oleosas e graxosas de origem animal e vegetal, biodegradável com estado físico líquido, sem degradação das fibras do tecido, recipiente plástico com 50 litros | LUA AZUL | BOMBONA | 30,000000  | 630,90      | 18.927,00   |
| 00002                                                                               | DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO - para auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas, com hidróxido de sódio, edta sequestrante, ph variável entre 12,0 e 14, estado físico líquido límpido e incolor, saco com 50 litros                                                                                                                                                            | LUA AZUL | BOMBONA | 25,000000  | 644,22      | 16.105,50   |
| 00003                                                                               | ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO À BASE DE CLORO ATIVO A 4,6% - ação desinfetante, ph variável entre 13,0 e 14,0 a 1% em água, com diluição mínima de 6ml /kg para sujidade leve e 14ml/kg para sujidade pesada, ambos em roupa seca. estado físico líquido e incolor, recipiente plástico com 50 litros                                                                                      | LUA AZUL | BOMBONA | 30,000000  | 474,90      | 14.247,00   |
| 00004                                                                               | ALVEJANTE DE ROUPAS COM AÇÃO DESINFETANTE - removedor de manchas em tecidos poliéster e algodão com preservação das cores, utilizando ácido peracético e peróxido de hidrogênio como agente branqueador/desinfetante, ph variando entre 0,5 – 1,0, utilização mínima de 5% para cada quilo de roupa, não reagente a clorexidina. bombona de 50 litros                                              | LUA AZUL | BOMBONA | 30,000000  | 597,00      | 17.910,00   |
| 00005                                                                               | AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO A BASE DE CLORETO DE ESTEARIL DIMETIL AMÔNIO - de alta viscosidade, ph variando entre 3,0 a 7,0, coloração, biodegradável, com essência e conservantes, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 50 litros                                                                                                                      | LUA AZUL | UND     | 15,000000  | 400,00      | 6.000,00    |
| 00007                                                                               | DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS - hospitalares e equipamentos para remoção de resíduos orgânicos, com formulação sinérgica com 4 enzimas (amilase, protease, lipase, carboidrase) e tensoativos não iônicos para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos, embalagem de 1L.                                                                            | LUA AZUL | UND     | 750,000000 | 23,45       | 17.587,50   |
| 00010                                                                               | LIMPADOR GERAL, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, tensoativo poli eter glicolico graxo, odor floral ou cítrico, diluição de 1:20 em ação de limpeza e higienização, embalagem contendo 5 litros                                                                                                                                                           | LUA AZUL | UND     | 80,000000  | 40,44       | 3.235,20    |
| 00011                                                                               | DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO CONCENTRADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, talheres de similares, com dodecilbenzeno sulfonato de sódio e lauril eter sulfato de sódio como matérias prima ativa, passível de utilização em máquinas automáticas, com diluição mínima de 1:30 para limpeza em geral. Embalagem contendo 5 litros                                                                   | LUA AZUL | UND     | 150,000000 | 49,63       | 7.444,50    |
| 00013                                                                               | HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO - usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros                                                                                                                                                                                                                                    | LUA AZUL | UND     | 60,000000  | 52,07       | 3.124,20    |
| 00020                                                                               | NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE – 50L de produto líquido, para etapa final do processo de lavagem de roupas.                                                                                                                                                                                                                                                                             | LUA AZUL | UND     | 2,000000   | 500,00      | 1.000,00    |
| 00021                                                                               | AMACIANTE – 50L de produto líquido para roupas, uso em lavanderia hospitalar. Princípio Ativo: Cloreto de Dialquil Amônio à 50%.                                                                                                                                                                                                                                                                   | LUA AZUL | UND     | 2,000000   | 400,00      | 800,00      |
| Total:                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |         |            |             | 106.380,90  |

Valor TotalR\$ **106.380,90** (cento e seis mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 31 de março de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº002/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025 \*REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO**

EDITAL Nº002/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025  
\*Republicado por incorreição

Processo de seleção para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de diretor (a) e vice-diretor (a) de unidade escolar do município de Lagoa de Pedras/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por meio da comissão especial do processo seletivo dos gestores escolares municipais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO** para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor e vice-diretor de unidade escolar para a rede municipal de ensino de Lagoa de Pedras, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, sob responsabilidade da comissão intersetorial nomeada pela chefe do poder executivo, através da portaria nº 071/2025, de 07 de março de 2025, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de diretores escolares da rede municipal de ensino.

1.2 Poderão participar do processo de seleção de Diretor (a) e vice-diretor (a) de unidade escolar, profissionais da área de educação em exercício ou aqueles que comprovadamente tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidades de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade, mediante a análise dos critérios técnicos, de mérito e desempenho.

1.3 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será até a data de 26 de março de 2026, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1(um) ano.

1.4 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros dos itens 6.2, 6.3, 6.4 deste edital;

1.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

1.6 A remuneração para atuar como diretor das unidades de ensino da rede municipal de educação será composta pelos vencimentos descritos no plano de cargos e carreira e remuneração do magistério público municipal, acrescidos da gratificação para aqueles que compõem o quadro efetivo do magistério do município.

**2- DOS CARGOS, LOTAÇÃO E VAGAS.**

As funções, a lotação, o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

| CARGOS                              | LOTAÇÃO                                       | VAGAS |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------|-------|
| Diretor (a) de unidade escolar      | Centro Infantil Maria Diva da Silva           | 01    |
|                                     | Escola Municipal Santa Luzia                  | 01    |
|                                     | Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira | 01    |
|                                     | Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha      | 01    |
|                                     | Escola Municipal João Cândido Sobrinho        | 01    |
|                                     | Escola Municipal José Arlindo da Silva        | 01    |
|                                     | Escola Municipal José Luiz Rodrigues          | 01    |
|                                     | Pré Escolar Municipal Dona Lia                | 01    |
|                                     |                                               |       |
| Vice-diretor (a) de unidade escolar | Centro Infantil Maria Diva da Silva           | 01    |
|                                     | Escola Municipal José Luiz Rodrigues          | 01    |
|                                     | Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira | 01    |
|                                     | Escola Municipal Santa Luzia                  | 01    |
|                                     | Pré Escolar Municipal Dona Lia                | 01    |

**3- DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO**

Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Pedras, conforme Decreto Municipal nº 006/2025 que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares, são:

- I- Formação profissional nas áreas de licenciatura, preferencialmente Pedagogia, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- II- Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- III- Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação;



IV- Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

#### 4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE, conforme procedimentos a seguir:

I- LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ex Combatente Luiz Leal do Nascimento, S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN.

II- PERÍODO: 27 a 31 de março de 2025;

III- HORÁRIO: 08h00 às 14h00;

4.2 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

Formulário de Inscrição preenchido;

Cópias do RG e CPF e título eleitoral;

Cópia do Comprovante de Endereço (atualizado entre os últimos três meses)

Curriculo profissional;

Cópia de certificado de reservista (apenas para candidatos do sexo masculino);

Declaração de situação cadastral na Receita Federal;

Cópia do diploma de ensino superior na área da educação, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre. (especialização, mestrado ou doutorado);

Declaração de quitação eleitoral;

Declaração de Disponibilidade

Comprovação de experiência em atividades administrativas e/ou pedagógicas na área de educação;

Plano de gestão escolar.

4.3 Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia.

4.4 Não serão aceitas inscrição via postal, via e-mail ou ainda fora do prazo estabelecido;

4.5 O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

4.6 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 As irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do (a) candidato (a), com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa.

4.8 A apresentação de todos os documentos que tratam o item 4.2 são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), reservando-se a Banca Avaliadora o direito de excluir do processo de escolha aquele que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com exigências deste edital.

#### 5- DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases: constituída de Análise de Currículo/Títulos e plano de Gestão escolar de caráter classificatório, e entrevista presencial individual de caráter classificatória, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5.

5.2 Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 4.2 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

5.3 A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua: Ex Combatente Luiz Leal do Nascimento, S/N, Centro, Lagoa de Pedras, de acordo com o edital de convocação.

5.4 Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista que será informada pela Comissão através de edital.

5.5 Durante a entrevista é vedado ao candidato:

a) Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares,

#### 6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise do currículo/títulos, plano de gestão e entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

| TÍTULOS                                                                                                                                     | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO                 | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Experiência profissional na função para a qual concorre.                                                                                    | A cada 01 (um) ano, conta-se 01 ponto. | 10               | Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. (Obs: Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento em gestão escolar de no mínimo 40 (quarenta) horas.                                                                | A cada curso, conta-se 10 pontos.      | 10               | Certificado ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | A cada curso, conta-se 10 pontos.      | 20               | Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Mestrado na área de conhecimento para qual concorre.                                                                                        | A cada curso, conta-se 20 pontos.      | 20               | Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou o mestrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Doutorado na área de conhecimento para qual concorre.                                                                                       | A cada curso, conta-se 40 pontos.      | 40               | Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou o doutorado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA                                                                                                                   |                                        | 100              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

6.2 A análise do plano de gestão obedecerá aos seguintes critérios:

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| DIMENSÕES ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA.                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6,0              |
| Aplicabilidade do tema específico no PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:<br>I- Diretor (a) de Unidade Escolar: Como garantir a aprendizagem dos estudantes e melhorar a nota do IDEB?<br>II- Vice-diretor (a) de unidade escolar: Como assegurar que crianças de diferentes perfis tenham acesso às mesmas oportunidades educacionais? | 4,0              |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>100</b>       |

6.3 Os critérios a serem avaliados na fase da Entrevista aos candidatos classificados serão os seguintes:

| REFERÊNCIA              | ITEM DE AVALIAÇÃO                                    | VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO |
|-------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|
| Critério 01             | Apresentação e comportamento                         | 0,0 a 2,5 pontos      |
| Critério 02             | Liderança/Protagonismo                               | 0,0 a 2,5 pontos      |
| Critério 03             | Gestão de conflitos e resolução de problemas         | 0,0 a 2,5 pontos      |
| Critério 04             | Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação. | 0,0 a 2,5 pontos      |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |                                                      | <b>100</b>            |

6.4 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) somada a Nota da análise do Plano de gestão escolar (NPG), com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 03 (três):  $NF = NCT + NPG + NE / 3$ .

6.5 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

I- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II- maior pontuação de experiência profissional;

III- maior pontuação na entrevista;

6.6 Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

6.7 Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

6.8 O não comparecimento do (a) candidato (a), quando convocado (a), implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo;

6.9 O (a) candidato (a) que não comparecer à entrevista individual no dia e horário agendado durante a inscrição será eliminado (a) do processo seletivo.

6.10 Não poderão integrar na mesma unidade escolar, diretor (a) e vice-diretor de escola: cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, conforme disposto na súmula vinculante Nº13 do Supremo Tribunal Federal.

## 7- DA APROVAÇÃO

Na 1ª Etapa serão considerados aprovados (as), todos aqueles que obtiverem a pontuação mínima de 30 pontos.

Na 2ª Etapa será considerado aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maior nota para o cargo e unidade escolar selecionados no momento da inscrição.

No caso de igualdade de pontuação será utilizada, serão aplicados os critérios de desempate.

## 8- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I- Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

II- Apresentar-se após o horário estabelecido para realização de entrevista, não se admitindo qualquer tolerância;

III- Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

IV- Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

V- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

## 9- DA COMISSÃO EXAMINADORA

O processo seletivo regido por este Edital será conduzido por Banca Avaliadora instituída pela Secretaria municipal de Educação e Cultura- SEMEC, cujos membros serão designados no item 9.2 deste edital.

9.1 Para constituição da banca avaliadora será vedada a participação:

– do diretor da escola;

– dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;

– dos cônjuges e parentes até o 2º(segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes inscritos.

9.2 A comissão examinadora é composta pelos seguintes servidores:

Diego de Sousa Silva- Presidente

Janiele Firmino dos Santos- Membro

Rayane Soares de Oliveira- Membro

## 10- DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os resultados do processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor (a), vice-diretor (a) de unidade escolar serão divulgados no site: <https://www.femurn.org.br> e no Quadro de avisos na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC nas datas que constam no ANEXO I, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) a observância do referido Anexo.

10.2 Os resultados não serão informados via telefone e obedecerão ao cronograma disponível no ANEXO I.

10.3 O recurso contra o resultado da primeira fase será PRESENCIAL e deverá conter fundamentação clara, sucinta, a ser preenchida no formulário disponível pela comissão.  
Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

11- DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE

- 11.1 A Portaria de Nomeação será expedida pelo Gabinete da Prefeita para designar o (a) servidor (a) para o exercício do cargo de Diretor (a) de Unidade Escolar e Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar.
- 11.2 Na hipótese prevista no item anterior, o (a) candidato (a) que já exerça outro cargo ou função pública, ou, ainda, contrato de trabalho, somente poderá tomar posse, desde que apresente publicação oficial contando com horário de trabalho ou declaração de próprio punho, comprovando a compatibilidade de horários, ou o pedido de exoneração/dispensa/extinção do cargo/função/contrato precedente (quando não haja a compatibilidade), no momento do exercício, protocolada na unidade de origem.
- 11.3 A designação e a posse no cargo de Diretor (a) de unidade escolar e Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar acontecerá em Abril de 2025.

12- DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

12.1 O Diretor (a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, na unidade municipal de ensino conforme escolha realizada no ato de sua inscrição.

13- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 O período de administração do Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de unidade escolar corresponde ao mandato de 02 (dois) anos para o biênio de 2025/2026.
- 13.2 Será desclassificado (a) do certame o (a) candidato (a) que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital, incluindo os que são obrigatórios para a confirmação da inscrição, bem como não comparecer a entrevista e deixar de apresentar o Plano conforme estabelecido neste edital.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Avaliadora, designada para acompanhamento do referido processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor (a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor (a), juntamente à Procuradoria do Município de Lagoa de Pedras-RN.
- 13.4 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.
- 13.5 Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados para ocupar o cargo em determinada instituição, a Secretária de Educação e Cultura poderá proceder à indicação de um profissional para o exercício da função atendendo aos requisitos básicos contidos neste edital.
- 13.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeita Municipal

ANEXO I  
CRONOGRAMA

|                                        |                    |
|----------------------------------------|--------------------|
| Publicação do Edital                   | 26/03/2025;        |
| Período de inscrições                  | 27/03 a 28/03/2025 |
| Análise do Currículo e Plano de Gestão | 31/03/2025         |
| Resultado da etapa I                   | 01/04/2025;        |
| Período de Recursos das Etapas         | 02/04/2025;        |
| Resultado dos Recursos das Etapas      | 03/04/2025;        |
| Convocação para Entrevistas            | 04/04/2025;        |
| Entrevistas                            | 07/04/2025         |
| Resultado Final                        | 08/04/2025;        |

ANEXO II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO:           |                     |
| Nome do Candidato:             |                     |
| Escola a qual pleiteia a vaga: |                     |
| Sexo: ( ) M ( ) F              | Data de Nascimento: |
| RG:                            | CPF:                |
| Naturalidade:                  | Estado Civil:       |
| Endereço:                      | Nº:                 |
| Bairro:                        | Cidade:             |
| UF:                            | CEP: Telefone:      |
| Grau de instrução:             | Matrícula:          |
| Cargo Pretendido:              |                     |

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo para escolha dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Lagoa de Pedras-RN.

Lagoa de Pedras-RN, de Março de 2025.

Nome Do Candidato

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO****Nº DE INSCRIÇÃO:****NOME:****FUNÇÃO PLEITEADA:****ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:****ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Função Pretendida: \_\_\_\_\_

Eu,.....residente e domiciliado na.....nº..... Bairro:..... telefone celular:....., e-mail:....., RG.....

DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO CANDIDATO****CPF:****ANEXO IV- ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**

Elaborar um Plano de Trabalho que contenha as ações a serem implementadas no estabelecimento de ensino em que o candidato pleiteia a vaga;

Esse plano deverá estar de acordo com modelo apresentado no anexo V;

O tema a ser abordado neste Plano será específico, de acordo com o descrito nos itens 3.1 Deverá contemplar Metas e Estratégias (ações) de implementação que serão desenvolvidas pelo gestor escolar para o biênio de 2025/2026 para alcançar o objetivo proposto pelo tema;

3.1 Temas específicos para o PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:

Diretor (a) de Unidade Escolar: **Como garantir a aprendizagem dos estudantes e melhorar a nota do IDEB?**

Vice-diretor (a) de unidade escolar: Como assegurar que crianças de diferentes perfis tenham acesso às mesmas oportunidades educacionais?

**ANEXO V- MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE****PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR ESCOLAR****BIÊNIO 2025-2026**

O Plano de Gestão Escolar – PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT com a estrutura a seguir:

**ESTRUTURA****• CAPA**

Nome da Escola

Nome do Candidato

Mês e Ano

**• SUMÁRIO****• JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA**

Elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

**• CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**

Neste item devem constar:

a) Nome da escola, endereço, telefone, e-mail, redes sociais.

b) Organização e funcionamento da escola: modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.

c) Histórico: criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.

f) Indicadores (IDEB, avaliação institucional, etc.)

**• DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO**

A partir deste item o (a) candidato (a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das cinco dimensões que envolvem a gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultados. A partir do diagnóstico realizado no PDE - Interativo analisar quais os problemas existentes na escola em relação às dimensões.

Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.

Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

| GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA. |       |         |                                  |
|-------------------------------------------------|-------|---------|----------------------------------|
| Metas                                           | Ações | Período | Indicador de avaliação das metas |
|                                                 |       |         |                                  |

**• CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

• REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.  
LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. BRASIL.  
Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: MEC, 2014.

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor e vice-diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de Lagoa de Pedras/RN.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃODA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, publicado no Edital nº. \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar \_\_\_\_\_ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do \_\_\_\_\_. A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando) \_\_\_\_\_  
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

Lagoa de Pedras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
  
\_\_\_\_\_

Assinatura Do Candidato

RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)  
  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**4C7AA58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1896/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1896/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2025.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 37.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.  
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.896/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.  
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                       | Ação                                             | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor            |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                 |                                                  |                               |          |        | <b>37.000,00</b> |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |                                                  |                               |          |        | 37.000,00        |
|                                            | 1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS           |                               |          |        | 37.000,00        |
|                                            |                                                  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001   | 37.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                  |                                                  |                               |          |        | <b>37.000,00</b> |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |                                                  |                               |          |        | 10.000,00        |
|                                            | 1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE |                               |          |        | 10.000,00        |
|                                            |                                                  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001   | 10.000,00        |
| 11.001 SECRETARIA MUN. DE                  |                                                  |                               |          |        | 20.000,00        |

|                                                        |                                                             |                                                          |          |      |           |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
| OBRAS, SERV. E MOB. URBANA                             |                                                             |                                                          |          |      |           |
|                                                        | 1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS            |                                                          |          |      | 15.000,00 |
|                                                        |                                                             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17060000 | 0001 | 15.000,00 |
|                                                        | 1021 SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS E COMUNIDADES |                                                          |          |      | 5.000,00  |
|                                                        |                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17060000 | 0001 | 5.000,00  |
| 13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE |                                                             |                                                          |          |      | 7.000,00  |
|                                                        | 1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL            |                                                          |          |      | 2.000,00  |
|                                                        |                                                             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17060000 | 0001 | 2.000,00  |
|                                                        | 1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO   |                                                          |          |      | 5.000,00  |
|                                                        |                                                             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17060000 | 0001 | 5.000,00  |

Publicado por:  
Jakeline Andresa da Silva  
Código Identificador:191E173D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO CONTÁBIL Nº. 001/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO |              |
| Olho d'Água do Borges - RN     |              |
| C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95   | JANEIRO/2025 |
| 1/2025                         |              |

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 395.920,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 725 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

|                     |                                                                                              |            |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2002                | Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças                               |            |
| 2003                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  |            |
| 31909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores                                                            | 50.000,00  |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                               | 99.920,00  |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores                                                            | 40.000,00  |
|                     | Soma da Ação:                                                                                | 189.920,00 |
| 2999                | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS                                          |            |
| 32902100 - 15000000 | Juros sobre a dívida por contrato                                                            | 120.000,00 |
|                     | Soma da Ação:                                                                                | 120.000,00 |
|                     | Soma da Unidade:                                                                             | 309.920,00 |
| 2005                | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES                                     |            |
| 2034                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS   |            |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado                                                            | 10.000,00  |
|                     | Soma da Ação:                                                                                | 10.000,00  |
|                     | Soma da Unidade:                                                                             | 10.000,00  |
| 3002                | Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge                                |            |
| 2053                | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC |            |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo                                                                          | 50.000,00  |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                               | 26.000,00  |
|                     | Soma da Ação:                                                                                | 76.000,00  |
|                     | Soma da Unidade:                                                                             | 76.000,00  |
|                     | Total Geral:                                                                                 | 395.920,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

|                     |                                                                                             |            |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2001                | Gabinete Civil do Prefeito                                                                  |            |
| 2002                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                                           |            |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                                               | 160.000,00 |
|                     | Soma da Ação:                                                                               | 160.000,00 |
|                     | Soma da Unidade:                                                                            | 160.000,00 |
| 2002                | Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças                              |            |
| 2003                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |            |
| 33903000 - 17180000 | Material de consumo                                                                         | 65.920,00  |
|                     | Soma da Ação:                                                                               | 65.920,00  |
| 2999                | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS                                         |            |
| 46907100 - 15000000 | Principal da dívida contratual resgatado                                                    | 120.000,00 |
|                     | Soma da Ação:                                                                               | 120.000,00 |
|                     | Soma da Unidade:                                                                            | 185.920,00 |

|                     |                                                                                |            |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2003                | Secretaria Municipal de Articulação Institucional                              |            |
| 2600                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL |            |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                                  | 50.000,00  |
|                     | Soma da Ação:                                                                  | 50.000,00  |
|                     | Soma da Unidade:                                                               | 50.000,00  |
|                     | Total Geral:                                                                   | 395.920,00 |

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 15 de janeiro de 2025.

15/01/2025

ANTONIMAR AMORIN CARLOS  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção. Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2025. Edição 3495.

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:C9856413

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO CONTÁBIL Nº. 003/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                 |                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES |                |
| R ETELVINO SALES,                             | S/N - CENTRO   |
| Olho d Agua do Borges - RN                    |                |
| C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95                  | FEVEREIRO/2025 |
| 3/2025                                        |                |

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 369.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 725 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações: 2002 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

|                     |                                                                                                             |            |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2003                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                 |            |
| 33903000 - 17040000 | Material de consumo                                                                                         | 20.000,00  |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                                              | 154.000,00 |
|                     | Soma da Ação:                                                                                               | 174.000,00 |
|                     | Soma da Unidade:                                                                                            | 174.000,00 |
| 2005                | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES                                                    |            |
| 2037                | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS |            |
| 33903000 - 17040000 | Material de consumo                                                                                         | 30.000,00  |
| 33903000 - 17050000 | Material de consumo                                                                                         | 10.000,00  |
|                     | Soma da Ação:                                                                                               | 40.000,00  |
|                     | Soma da Unidade:                                                                                            | 40.000,00  |
| 3002                | Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho Dágua do Borge                                                |            |
| 2044                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES                 |            |
| 31900400 - 16000000 | Contratação por tempo determinado                                                                           | 125.000,00 |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo                                                                                         | 30.000,00  |
|                     | Soma da Ação:                                                                                               | 155.000,00 |
|                     | Soma da Unidade:                                                                                            | 155.000,00 |
|                     | Total Geral:                                                                                                | 369.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

|                     |                                                                                             |            |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2002                | Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças                              |            |
| 2003                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |            |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado                                                           | 124.000,00 |
|                     | Soma da Ação:                                                                               | 124.000,00 |
| 2004                | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS    |            |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                              | 20.000,00  |
|                     | Soma da Ação:                                                                               | 20.000,00  |
|                     | Soma da Unidade:                                                                            | 144.000,00 |
| 2004                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                            |            |
| 2008                | MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%                                     |            |
| 31901100 - 15401070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                                               | 125.000,00 |
|                     | Soma da Ação:                                                                               | 125.000,00 |
|                     | Soma da Unidade:                                                                            | 125.000,00 |
| 2005                | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES                                    |            |
| 1107                | CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS                                   |            |
| 44905100 - 17540000 | Obras e instalações                                                                         | 30.000,00  |
|                     | Soma da Ação:                                                                               | 30.000,00  |
| 2034                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS  |            |
| 33903000 - 17060000 | Material de consumo                                                                         | 40.000,00  |

|  |                  |            |
|--|------------------|------------|
|  | Soma da Ação:    | 40.000,00  |
|  | Soma da Unidade: | 70.000,00  |
|  | Total Geral:     | 339.000,00 |

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIN CARLOS  
Prefeito Mat.85237701

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:156E4FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM EVENTO PÚBLICO.**” O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 31 de março de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

|                                                                                                         |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| FORNECEDOR:                                                                                             |      |
| CNPJ/CPF:                                                                                               |      |
| RAZÃO SOCIAL:                                                                                           |      |
| ENDEREÇO:                                                                                               |      |
| CIDADE:                                                                                                 | CEP: |
| FONE:                                                                                                   |      |
| E-MAIL:                                                                                                 |      |
| OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM EVENTO PÚBLICO. |      |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM FESTA PÚBLICA.TENDA/BARRACA INFLÁVEL MEDINDO 3 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO COM PISO FORRADO COM CARPETE CONTENDO : 01 AR CONDICIONADO, 01 MESA PLÁSTICA MEDINDO 1,80 DE COMPRIMENTO X 60 DE LARGURA, 05 CADEIRAS PLÁSTICA, 2 MACA HOSPITALAR, 02 ESCADINHA HOSPITALAR, 02 POLTRONAS, 01 MONITOR MULTIPARÂMETRO, 01 BOMBA DE INFUSÃO, 01 DESFIBRILADOR, 02 SUPORTE PARA SORO, 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO 40 LITROS COM SUPORTE, 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO A COM SUPORTE, 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO B COM SUPORTE, 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO C COM SUPORTE, 01 PLANCHA DE RESGATE COMPLETA, 01 AMBULÂNCIA, 01 CONDUTOR SOCORRISTA, 01 ENFERMEIRO; 02 TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO NO LOCAL DA FESTA. | SERVIÇO        | 40     |                  |                 |

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2025.

Responsável

repblicado por incorreção na descrição do item

Publicado por:  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:A781FF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO



O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convocar todos os interessados para fornecer cotação de preços para o objeto: “SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA. ” O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 31 de março de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

|                                          |      |
|------------------------------------------|------|
| FORNECEDOR:                              |      |
| CNPJ/CPE:                                |      |
| RAZÃO SOCIAL:                            |      |
| ENDEREÇO:                                |      |
| CIDADE:                                  | CEP: |
| FONE:                                    |      |
| EMAIL:                                   |      |
| OBJETO: SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA |      |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0007589-FAXINEIRO. Descrição básica: O serviço compreende remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Varrer os pisos de cimento; Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários , quando necessário; Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. (Diária de 8h)                                                                                                                                                                                                      | Diária         | 1.008  |                  |                 |
| 2    | 0008182-ZELADOR. Descrição básica: Realizar a manutenção de edifícios, limpeza, organização e demais cuidados essenciais à conservação física de prédios públicos. ( Diária de 8h)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Diária         | 2.610  |                  |                 |
| 3    | 0020991-COPEIRO. Descrição: profissional responsável deve Auxiliar o cozinheiro na preparação de refeições, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições . Preparar as refeições servidas, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários , os gêneros alimentícios utilizados; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; manter os gêneros alimentícios em prefeitas condições de armazenagem e acondicionamento ; executar outras tarefas correlatas. Com a carga horária semanal de 40 horas, trabalhando das 07:00hs às 11:00hs das 13:00hs às 17:00hs, com benefícios, de acordo com a convenção coletiva de trabalho, se existir. | Diária         | 1.566  |                  |                 |
| 4    | 0019373-OFICINEIRO. Descrição: , Profissional, cuja função é ministrar a oficina e desempenhar qualquer atividade emergencial lotados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, onde são oferecidas oficinas de: Coral, Artesanato, Esporte, Judô, Dança, Ballet, Sanfona, Pilates e Socioeducativo..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Diária         | 722    |                  |                 |

Observações:

- \*Validade da proposta: 60 dias
- \*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
- \*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2025.

Responsável

Publicado por:  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:487E64FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCA PSS 009-25 ESTAGIARIOS EDUCACAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - PSS Nº 009/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Lei Municipal nº 589/2025, considerando o excepcional interesse público na oferta de vagas de estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com o objetivo de proporcionar a preparação para o exercício profissional de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior.

CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

I – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL), situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no período de 31 de março a 03 de abril de 2025, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 12h, para fins de verificação de disponibilidade e enquadramento na vaga.

Após o deferimento por parte da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, no mesmo horário (das 08h às 12h), os documentos exigidos, para fins de conferencia e elaboração do Termo de Compromisso de Estágio e emissão do ofício de autorização para abertura de conta salário.

2.1. **Não serão aceitos documentos apresentados de forma parcial.** A ausência de qualquer documento exigido implicará na impossibilidade de celebração do Termo de Compromisso.

2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido no item 1 acarretará a perda do direito à vaga de estágio para a qual o candidato foi convocado.

## II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão apresentar **01 (uma) fotografia 3x4** atual, bem como **cópia simples** dos seguintes documentos:

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Reservista (para pessoas do sexo masculino);

Cédula de Identidade (não será aceita Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de residência atualizado;

Número de Identificação Social (NIS) ou PIS;

Comprovante de matrícula em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

**Anexo II** – Autodeclaração Étnico-Racial;

Comprovação de abertura ou existência de **conta salário no Banco Bradesco**, mediante apresentação do ofício de autorização expedido pelo Departamento de Recursos Humanos.

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

**CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados neste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

| Nº | CANDIDATOS PARA ESTÁGIO<br>TURNOS - MATUTINO COD 100   |
|----|--------------------------------------------------------|
| 01 | VITÓRIA KAROLINE RODRIGUES DA COSTA                    |
| 02 | SUZY ADRIELLY DE OLIVEIRA                              |
| 03 | MARIA ISABEL RICARTE LEANDRO                           |
| 04 | JANIELEI PEREIRA SOARES                                |
| 05 | LAUANY CAMILLY FEITOZA DANTAS                          |
| Nº | CANDIDATOS PARA ESTÁGIO<br>TURNOS - VESPERTINO COD 200 |
| 01 | WESLEY KAUAN DE SOUZA SILVA                            |
| 02 | GUSTAVO DA SILVA                                       |
| 03 | RANIELA GOMES COSTA SILVA                              |
| 04 | ANTONIO REGINALDO DA S MATIAS                          |
| 05 | HENRIQUE MATHEUS ROCHA                                 |
| 06 | THYFANY VITÓRIA DIAS CAMPOS                            |
| 07 | JOÃO PAULO GOMES NASCIMENTO                            |

Portalegre/RN, 28 de março de 2025

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**25D65F9B

### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PARCIAL PSS 010-25 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 010/2025

### **RESULTADO PARCIAL – CARGOS DE FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO/BIO MÉDICO**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025, destinado à contratação temporária de **Farmacêutico e Bioquímico/Biomédico** para o Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no Edital Regulador.

O resultado parcial ora divulgado contempla a **pontuação atribuída a cada candidato** com base nos critérios de avaliação previamente definidos no edital.

Ressalte-se que, na fase de validação das inscrições (1ª fase), não houve interposição de recursos, conforme registrado pela Comissão Organizadora. Todavia, a atual etapa, referente à divulgação do resultado parcial, permite a interposição de recurso, devendo os candidatos interessados observar rigorosamente os prazos, procedimentos e formulários previstos no edital, especialmente os constantes no Anexo I deste documento.

Informa-se ainda que o cronograma constante no **Anexo VII do Edital Regulador**, por força de previsão expressa no próprio instrumento convocatório, **sofreu alteração, estando suas novas datas devidamente atualizadas e republicadas no Anexo I abaixo relacionado.**

É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais relacionadas ao certame e adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de preclusão.

| Nº | CANDIDATO (a) FARMACÊUTICO        | ITEM - 7 subsequentes<br>DESEMPATE | NOTA PARCIAL | resultado parcial |
|----|-----------------------------------|------------------------------------|--------------|-------------------|
| 01 | JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR     | ***                                | 4.5          | APROVADO          |
| 02 | RODOLFO MAKARTE MEDEIROS DANTAS   | ***                                | 1.0          | CLASSIFICADO      |
| 03 | ELIAS FERNANDES DA SILVA NETO     | ***                                | 0.5          | CLASSIFICADO      |
| 04 | ARIANE APARECIDA CAVALCANTE SOUZA | ***                                | 0.0          | CLASSIFICADA      |

| Nº | CANDIDATO (a) BIOQUÍMICO / BIOMÉDICO | ITEM - 7 subsequentes<br>DESEMPATE | NOTA PARCIAL | resultado parcial |
|----|--------------------------------------|------------------------------------|--------------|-------------------|
| 01 | GESILANDIA MARIA RODRIGUES           |                                    | 1.5          | APROVADA          |
| 02 | JOÃO FELIPE DIAS                     | 34A                                | 0.0          | CLASSIFICADO      |
| 03 | ELIAS FERNANDES DA SILVA             | 26A                                | 0.0          | CLASSIFICADO      |
| 04 | ARIANE APARECIDA CAVALCANTE SOUZA    | 25A                                | 0.0          | CLASSIFICADA      |

**MARIA NAÍLDE DE CARVALHO RUFINO**  
Presidente da Comissão PSS Nº 007/2025 - Portaria nº 098/2025

**ANEXO I**  
**RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 010/2025**  
**ANTECIPAÇÃO DOS PRAZOS DO CRONOGRAMA**

A **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, por meio da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025**, designada pela **Portaria nº 098/2025**, torna público que, por necessidade de ordem administrativa e conveniência da Administração Pública, **antecipam-se os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo VII do Edital nº 010/2025**, o qual regula o referido certame destinado ao provimento temporário de vagas de nível superior para os cargos de **Farmacêutico e Bioquímico/Biomédico**, para atuação no âmbito do Município de Portalegre/RN.

Fica, portanto, **retificado o Edital nº 010/2025**, exclusivamente quanto ao cronograma, cujas novas datas passam a constar neste comunicado. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

| DATA PREVISTA           | ATIVIDADE / ATO                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17/03/2025              | Lançamento do Edital no site da prefeitura                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 18/03/2025 a 24/03/2025 | A inscrição será feita, <b>exclusivamente</b> na forma <b>PRESENCIAL</b> , no Departamento de Recursos Humanos - EXCLUSIVAMENTE com a servidora CARLA DANNIELLE, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN.<br><b>Horário de Brasília das 09h até 12h.</b> |
| 25/03/2025              | A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 27/03/2025              | RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. <b>exclusivamente PRESENCIAL</b> , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. <b>Horário de Brasília das 09h até 12h.</b>                                                                                                             |
| 01/04/2025              | Publicação do Extrato do recurso 01 – Da Validação das Inscrições                                                                                                                                                                                                                                      |
| 31/03/2025              | Divulgação Preliminar do Resultado Parcial                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 01/04/2025              | RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. <b>exclusivamente PRESENCIAL</b> , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. <b>Horário de Brasília das 09h até 12h.</b>                                                                                                             |
| 02/04/2025              | Publicação do Extrato dos Recursos 02 – Resultado Parcial e Publicação do <b>Resultado final</b>                                                                                                                                                                                                       |
| 03/04/2025              | Homologação do Processo Seletivo                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 11/04/2025              | Data <b>prevista para Início</b> das convocações para BIOQUÍMICO                                                                                                                                                                                                                                       |
| 01/08/2025              | Data <b>prevista para início</b> das convocações para FARMACÊUTICO                                                                                                                                                                                                                                     |

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, ter seu calendário antecipado na falta de recursos e ou atrasos, inclusive a data prevista para CONVOCAÇÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**02FE5BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 10020002/2025 INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260301/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 10020002/2025**  
**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260301/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN  
**CONTRATADO:** STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA  
**OBJETIVO:** aquisição de veículo tipo ambulância destinado a atender as necessidades diárias inerentes ao pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN  
**VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 355.710,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais), mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

|                                                         |      |      |                                                                         |      |    |     |
|---------------------------------------------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------|------|----|-----|
| 5000                                                    | 5011 | 2159 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE)                           | 0017 | 10 | 122 |
| 44905200 Equipamentos e material permanente 16010000    |      |      |                                                                         |      |    |     |
| 5000                                                    | 5011 | 2167 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | 0017 | 10 | 301 |
| 44905200 - Equipamentos e material permanente- 15001002 |      |      |                                                                         |      |    |     |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 26 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN 26 de março de 2025  
**ASSINANTES:**  
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL  
STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CONTRATADA

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**049A81C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.310302/2025 DISPENSA Nº 190301**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.310302/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 190301/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **19030001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E COBERTURA DE PNEUS PARA ATENDER DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**FORNECEDOR:**EDMILSON PAULO DA SILVA 76161862468 - **CNPJ:** 34.155.280/0001-29

| Item | Descrição                                                                                                     | Unid | Qtde   | Unitário | Total     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|-----------|
| 1    | DESMONT/MONTAGEM PNEU LEVE,DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90- 110-120-165-175-185-195- LINHA LEVE E SIMILARES | SV   | 450,00 | 30,00    | 13.500,00 |
| 2    | DESMONT/MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO,DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU LINHA MÉDIO CARGO E SIMILARES                | SV   | 78,00  | 35,00    | 2.730,00  |
| 3    | DESMONT/MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO/PESADO,desmontagem e montagem de pneu linha médio cargo e similares         | SV   | 58,00  | 40,00    | 2.320,00  |
| 4    | DESMONT/MONTAGEM PNEU PESADO,desmontagem e montagem de pneulinha pesado e similares                           | SV   | 38,00  | 120,00   | 4.560,00  |
| 5    | REMENDO/CONCERTO PNEU/CÂMARA, remendo ou conserto todos pneus e câmaras em geral                              | SV   | 775,00 | 20,00    | 15.500,00 |
| 6    | APLICAÇÃO DE MANCHÃO MENOR, aplicação de manchão 110 ou 114 (menor) pneus em geral                            | SV   | 54,00  | 40,00    | 2.160,00  |
| 7    | APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD 05 MAIOR,aplicação de manchão vd 05 (maior) pneus em geral.                           | SV   | 30,00  | 120,00   | 3.600,00  |
| 8    | RODIZIO DE PNEUS LEVE/MÉIO+ CALIBRAGEM,rodizio de pneus leves/médios e calibragem.                            | SV   | 34,00  | 30,00    | 1.020,00  |
| 9    | TROCA DE BICO PNEU LEVE E SIMILARES,troca de bico de pneu leve e similares                                    | SV   | 60,00  | 20,00    | 1.200,00  |
| 10   | TROCA DE BICO PNEU MÉDIO E SIMILARES,troca de bico de pneu médio e similares                                  | SV   | 25,00  | 25,00    | 625,00    |
| 11   | VULCANIZAÇÃO                                                                                                  | SV   | 24,00  | 130,00   | 3.120,00  |
| 12   | DESMONT/MONTAGEM PNEU MAQ./TRAÇÃO, desmontagem e montagem de pneu linha máquina/tração e similares            | SV   | 22,00  | 100,00   | 2.200,00  |
| 13   | RODIZIO DE PNEUS PESADOS/MAQ. + CALIBRAGEM,rodizio de pneus pesados/maq e calibragem                          | SV   | 12,00  | 35,00    | 420,00    |
| 14   | TROCA DE BICO PNEU PESADO E SIMILARES,troca de bico de pneu peado e similares.                                | SV   | 15,00  | 90,00    | 1.350,00  |
| 15   | TROCA DE BICO PNEU MÁQ. TRAÇÃO E SIMILARES                                                                    | SV   | 10,00  | 70,00    | 700,00    |

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

**DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3.prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

**5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

## **6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

### **10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 31 de Março de 2025

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

EDMILSON PAULO DA SILVA 76161862468  
CNPJ: 34.155.280/0001-29  
Contratado

Publicado por:  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:55754026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025  
Processo Administrativo nº: 009/2025  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

| EMPRESA                         | CNPJ/MF            | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QUANT | MARCA / MODELO                    | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------|--------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------------------------|--------------------|-----------------|
| NACIONAL VEICULOS SERVIÇOS LTDA | 04.770.238/0001-57 | 4    | Veículo Automóvel Hatch Novo, 0 KM, ano/modelo 2025, motor mínimo 2.0, com no mínimo 82 CV, 04 portas, cor branco sólido, alerta de frenagem de emergência ESS, combustível: flex 04 alto-falantes 04 airbags (passageiro e motorista), alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança dianteiros e traseiros, ar condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, banco traseiro com encosto rebatível, chave canivete com controle remoto, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, pré-tensionador coluna de direção com ajuste de altura e profundidade, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração e bloqueio eletrônico do diferencial desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, assistente para partida em subida, direção elétrica, espelhos retrovisores externos com luz indicadora de direção integradas freios ABS com EBD - distribuição eletrônica de frenagem para choques na cor do veículo rodas de aço aro com pneus 185/65 r 15 sistema de controle de perda de pressão dos pneus sistema de frenagem automática pós colisão sistema de som tomada USC tipo C transmissão manual de no mínimo 05 velocidades travamento elétrico e remoto das portas, porta malas e tampa do combustível vidros dianteiros elétricos volante multifuncional. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 2     | Volkswagen / polo track           | R\$ 90.000,00      | R\$ 180.000,00  |
| PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA      | 40.757.908/0001-69 | 3    | VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA FIORINO/PATNER/SAVEIRO/STRADA OU SIMILARES Ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, "0" km (1º emplacamento), com 1 (um) ano de garantia sem limite de km, Dimensões: comprimento total mínimo = 4.000 mm, distância mínima entre eixos = 2.600 mm, capacidade mínima de carga = 650 kg, comprimento mínimo do salão de atendimento = 1,80m, altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm, largura interna mínima = 1.000 mm, largura externa máxima = 2.000 mm. Com motor: Dianteiro; 4 cilindros, combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol) com capacidade mínima de 48 litros, Potência de pelo menos 85cv, torque de pelo menos 12,0 kgfm³, cilindrada mínima = 1.300 cc, sistema de alimentação = Injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção Hidráulica. Freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática, ou hidráulica. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corredeira de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - Janelas laterais direita/esquerda com vidros corredeiros com película branca e três faixas lisas. Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - Ventilador com interruptor independente; - Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança; - Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso. Armário com fechamento Suporte para cilindro de oxigênio de 7Lts- Cilindro de oxigênio de 7Lts com válvula e manômetro. Iluminação interna central com 01 | UND | 1     | FIAT / FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX | R\$ 134.000,00     | R\$ 134.000,00  |

|                                           |                    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |                                        |                |                |                |
|-------------------------------------------|--------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
|                                           |                    |   | luminária com lâmpada de Led; - Suporte de soro e sangue; - Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra “Ambulância” na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruzes da vida em cada lateral. Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual. Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência. Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixa transparentes. Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, com desenho que permita no lado da marca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada da janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU’s no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com sistema de Ar condicionado quente/frio e ventilação. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextingüível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |                                        |                |                |                |
| PORCINO & FILHOS DE COMERCIO LTDA - ME    | 04.675.869/0001-97 | 5 | VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA Transmissão: MANUAL Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK -UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA: 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla; 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca. 1.3. Características gerais: 1.3.1. Zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco pick-up. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm; 1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm. 1.5. Motor: 1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. Cilindrada mínima = 1.300 cc 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Abastecimento de Combustível: 1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: 1.8.1.Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica. 1.9. Capacidade: 1.9.1. Carga útil mínima: 600 Kg. 1.10. Sistema de Segurança: 1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. Alarme/sistema anti-furto; 1.10.5. Faróis de neblina (de série); 1.10.6. Controle de estabilidade; 1.10.7. Controle de tração; 1.10.8. Assistente de partida em rampa; 1.10.9. Sensor de estacionamento traseiro (de série) 1.11. Conforto: 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de Altura 1.12. Informação/tecnologia: 1.12.1. Rádio. 1.13. Acessórios: 1.13.1. Protetor de cárter; 1.13.2. Jogo de tapetes. 1.14. Demais itens: 1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Veículos de Referência: Saveiro, Strada, Oroch O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura. | UND | 3 | FIAT / STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 | R\$ 119.900,00 | R\$ 359.700,00 |                |
| STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA | 02.365.912/0001-92 | 1 | Veículo tipo VAN modelo 2025, 0 KM, original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motoristas combustível diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindros, turbo cooler; potência mínima 170cv a 3800rpm; cilindrada 2.0 cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodômetro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de série direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis originais de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degrade; tacógrafo, Garantia de fábrica de 2 anos sem limite de km, O veículo deverá ser novo ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento. O veículo deve ser entregue em                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und | 2 | Mercedes-Benz sprinter 517             | /              | R\$ 435.000,00 | R\$ 870.000,00 |



|  |  |  |                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  |  | até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura. |  |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-002-2025-2025-361900>

Riachuelo/RN, 31 de março de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**E9818A95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025**

**Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025**  
**Processo Administrativo nº: 009/2025**  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

| EMPRESA                         | CNPJ/MF              | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | QUANT | MARCA / MODELO                    | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------|----------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------------------------|--------------------|-----------------|
| NACIONAL VEICULOS SERVIÇOS LTDA | E 04.770.238/0001-57 | 4    | Veículo Automóvel Hatch Novo, 0 KM, ano/modelo 2025, motor mínimo 2.0, com no mínimo 82 CV, 04 portas, cor branco sólido, alerta de frenagem de emergência ESS, combustível: flex 04 alto-falantes 04 airbags (passageiro e motorista), alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança dianteiros e traseiros, ar condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, banco traseiro com encosto rebatível, chave canivete com controle remoto, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, pré-tensionador coluna de direção com ajuste de altura e profundidade, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração e bloqueio eletrônico do diferencial desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, assistente para partida em subida, direção elétrica, espelhos retrovisores externos com luz indicadora de direção integradas freios ABS com EBD - distribuição eletrônica de frenagem para choques na cor do veículo rodas de aço aro com pneus 185/65 r 15 sistema de controle de perda de pressão dos pneus sistema de frenagem automática pós colisão sistema de som tomada USC tipo C transmissão manual de no mínimo 05 velocidades travamento elétrico e remoto das portas, porta malas e tampa do combustível vidros dianteiros elétricos volante multifuncional. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 2     | Volkswagen / polo track           | R\$ 90.000,00      | R\$ 180.000,00  |
| PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA      | 40.757.908/0001-69   | 3    | VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA FIORINO/PATNER/SAVEIRO/STRADA OU SIMILARES Ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, "0" km (1º emplacamento), com 1 (um) ano de garantia sem limite de km, Dimensões: comprimento total mínimo = 4.000 mm, distância mínima entre eixos = 2.600 mm, capacidade mínima de carga = 650 kg, comprimento mínimo do salão de atendimento = 1,80m, altura interna mínima = 1.200 mm, largura externa máxima = 2.000 mm. Com motor: Dianteiro; 4 cilindros, combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol) com capacidade mínima de 48 litros, Potência de pelo menos 85cv, torque de pelo menos 12,0 kgfm³, cilindrada mínima = 1.300 cc, sistema de alimentação = Injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção Hidráulica. Freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática, ou hidráulica. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corredeira de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - Janelas laterais direita/esquerda com vidros corredeiros com película branca e três faixas lisas. Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - Ventilador com interruptor independente; - Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, | UND | 1     | FIAT / FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX | R\$ 134.000,00     | R\$ 134.000,00  |

|                                                          |                    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |                                              |                |                |
|----------------------------------------------------------|--------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------------------------------------------|----------------|----------------|
|                                                          |                    |   | estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança; - Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso. Armário com fechamento Suporte para cilindro de oxigênio de 7Lts- Cilindro de oxigênio de 7Lts com válvula e manômetro. Iluminação interna central com 01 luminária com lâmpada de Led; - Suporte de soro e sangue; - Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra “Ambulância” na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruzeiros da vida em cada lateral. Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual. Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência. Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixa transparentes. Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, com desenho que permita no lado da marca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada da janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com sistema de Ar condicionado quente/frio e ventilação. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextingüível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura. |     |   |                                              |                |                |
| PORCINO & FILHOS<br>COMERCIO DE<br>VEICULOS LTDA -<br>ME | 04.675.869/0001-97 | 5 | VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA<br>Transmissão: MANUAL Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK -UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA:<br>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO<br>1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;<br>1.2. Cor predominante:<br>1.2.1. Branca.<br>1.3. Características gerais:<br>1.3.1. Zero km;<br>1.3.2. 04 portas;<br>1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;<br>1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco pick-up.<br>1.4. Dimensões:<br>1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm;<br>1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;<br>1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.<br>1.5. Motor:<br>1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;<br>1.5.2. Cilindrada mínima = 1.300 cc<br>1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina);<br>1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.<br>1.6. Abastecimento de Combustível:<br>1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;<br>1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.<br>1.7. Transmissão:<br>1.7.1. Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.<br>1.8. Direção:<br>1.8.1.Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica.<br>1.9. Capacidade:<br>1.9.1. Carga útil mínima: 600 Kg.<br>1.10. Sistema de Segurança:<br>1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;<br>1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);<br>1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);<br>1.10.4. Alarme/sistema anti-furto;<br>1.10.5. Faróis de neblina (de série);<br>1.10.6. Controle de estabilidade;<br>1.10.7. Controle de tração;<br>1.10.8. Assistente de partida em rampa;<br>1.10.9. Sensor de estacionamento traseiro (de série)<br>1.11. Conforto:<br>1.11.1. Banco do motorista com ajuste de Altura<br>1.12. Informação/tecnologia:<br>1.12.1. Rádio.<br>1.13. Acessórios:<br>1.13.1. Protetor de cárter;<br>1.13.2. Jogo de tapetes.<br>1.14. Demais itens:<br>1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.                                                                                                                                                                                                                    | UND | 3 | FIAT / STRADA<br>FREEDOM<br>CABINE DUPLA 1.3 | R\$ 119.900,00 | R\$ 359.700,00 |

|                                                 |                    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |                            |   |                |                |
|-------------------------------------------------|--------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------------------------|---|----------------|----------------|
|                                                 |                    |   | Veículos de Referência: Saveiro, Strada, Oroch<br>O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |                            |   |                |                |
| STA CAMINHÕES RN<br>VEICULOS E<br>SERVIÇOS LTDA | 02.365.912/0001-92 | 1 | Veículo tipo VAN modelo 2025, 0 KM, original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motoristas combustível diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindros, turbo cooler; potência mínima 170cv a 3800rpm; cilindrada 2.0 cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodômetro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de série direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis originais de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degrade; tacógrafo, Garantia de fábrica de 2 anos sem limite de km, O veículo deverá ser novo ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura. | Und | 2 | Mercedes-Benz sprinter 517 | / | R\$ 435.000,00 | R\$ 870.000,00 |

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-002-2025-2025-361900>

Riachuelo/RN, 31 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO  
Prefeito

Publicado por:  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:71BD8065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO EDITAL 012025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL Nº 01/2025- PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo torna público o **RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI No 14.399/2022)**  
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO Nº **001/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**  
Entre os dias treze e dezessete de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo, os presentes se achavam, os integrantes do Comitê de Ação Cultural, em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL Nº **001/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**A análise resultou em 31 ( trinta e um) aprovados, conforme mostram tabelas abaixo.

| CATEGORIA: ARTESANATO |                                       |           |          |
|-----------------------|---------------------------------------|-----------|----------|
| VAGA                  | PROPONENTE                            | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
| 1ª                    | Maria Iracema da Silva Coutinho       |           | Aprovado |
| 2ª                    | Raniclebia Gomes Marcelino da Silva   |           | Aprovado |
| 3ª                    | Valecia Porfírio Damasceno da Silva   |           | Aprovado |
| 4ª                    | Simone Ferreira Lopes                 |           | Aprovado |
| 5ª                    | Maria de Fátima Franca Martins        |           | Aprovado |
| 6ª                    | Aline Nunes Costa                     |           | Aprovado |
| 7ª                    | Genoveva Galdino Fernandes            |           | Aprovado |
| 8ª                    | Maria Gorete Ferreira Dantas          |           | Aprovado |
| 9ª                    | Rozineide Felix da Costa              |           | Aprovado |
| 10ª                   | Josy Rogério da Silva                 |           | Aprovado |
| 11ª                   | Rodrigo Gones da Silva                |           | Aprovado |
| 12ª                   | Maria Verônica Rogério da Silva Costa |           | Aprovado |
| 13ª                   | Damiana Rogério da Silva              |           | Aprovado |
| 14ª                   | Maria Iracema da Silva Coutinho       |           | Aprovado |
| 15ª                   | Maria Eduarda Nartins Ferreira        |           | Aprovado |
| 16ª                   | Rosângela Ferreira da Silva           |           | Aprovado |
| 17ª                   | Luzinete Teixeira Vieira              |           | Aprovado |
| 18ª                   | Silvana Satumino Silva                |           | Aprovado |
| 19ª                   | Janeide Rogerio da Silva              |           | Aprovado |
| 20ª                   | Joseane Rogério da Silva              |           | Aprovado |
| CATEGORIA: CULINÁRIA  |                                       |           |          |
| VAGA                  | PROPONENTE                            | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |

|                         |                                        |           |          |
|-------------------------|----------------------------------------|-----------|----------|
| 1º                      | Karolayne dos Santos Pereira Costa     | 9,9       | Aprovado |
| 2º                      | Francisco Lucas de Souza Silva         | 9,9       | Aprovado |
| 3º                      | Maria Robecia Pereira Ferreira         | 9,9       | Aprovado |
| 4º                      | Francisca de Fatima Guilherme da Silva | 9,9       | Aprovado |
| 5º                      | Elionai Tavares de Castro de Brito     | 9,9       | Aprovado |
| 6º                      |                                        |           |          |
| 7º                      |                                        |           |          |
| 8º                      |                                        |           |          |
| CATEGORIA: DANÇA        |                                        |           |          |
| VAGA                    | PROPONENTE                             | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
| 1º                      | Wellington Paulo da Silva Souza        | 9,9       | Aprovado |
| 2º                      | Jenildo Moisés dos Santos              | 9,8       | Aprovado |
| CATEGORIA: CANTOR       |                                        |           |          |
| VAGA                    | PROPONENTE                             | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
| 1º                      | Ivanize dos Santos                     | 9,9       | Aprovado |
| 2º                      | Mineia Tomaz da Silva Ferreira         | 9,8       | Aprovado |
| 3º                      |                                        |           |          |
| 4º                      |                                        |           |          |
| 5º                      |                                        |           |          |
| 6º                      |                                        |           |          |
| 7º                      |                                        |           |          |
| 8º                      |                                        |           |          |
| 9º                      |                                        |           |          |
| 10º                     |                                        |           |          |
| CATEGORIA: CULTURA AFRO |                                        |           |          |
| VAGA                    | PROPONENTE                             | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
| 1º                      | Maria do Socorro Vitor Vieira          | 9,9       | Aprovado |
| 2º                      | Sem Inscrições                         |           |          |

Esse é o resultado da ETAPA DE SELEÇÃO do edital nº 001/2025, premiação para agentes culturais com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Os recursos devem ser feitos entre os dias 19/03/2025 e 22/03/2025, por meio da plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>.

Rio do Fogo, 24 de março de 2025.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:  
Elizandra Dos Santos Pereira  
Código Identificador:FAFB032A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAR JANEIRO DE 2025

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -  
DECRETO Nº 4, DE 23 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 478.850,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 478.850,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 23 de janeiro de 2025

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO  
Prefeito

| Unidade Orçamentária               | Ação                                                            | Natureza                       | Fonte    | Região | Valor      |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                |                                                                 |                                |          |        | 478.850,00 |
| 02 .001 Gabinete Civil do Prefeito |                                                                 |                                |          |        | 5.000,00   |
|                                    | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito                         |                                |          |        | 5.000,00   |
|                                    |                                                                 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001   | 5.000,00   |
| 08 .002 Fundo Municipal de Saúde   |                                                                 |                                |          |        | 423.850,00 |
|                                    | 2042 Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal            |                                |          |        | 5.850,00   |
|                                    |                                                                 | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES        | 15001002 | 0001   | 5.850,00   |
|                                    | 2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC |                                |          |        | 54.000,00  |
|                                    |                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16003120 | 0001   | 14.000,00  |
|                                    |                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE   | 16003120 | 0001   | 40.000,00  |

|                                                            |                                                                                 |                                                               |          |      |            |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                                            |                                                                                 | TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |          |      |            |
|                                                            | 2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica                          |                                                               |          |      | 364.000,00 |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 16003120 | 0001 | 364.000,00 |
| 11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos |                                                                                 |                                                               |          |      | 50.000,00  |
|                                                            | 2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos |                                                               |          |      | 50.000,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 50.000,00  |
| Anexo II (Redução)                                         |                                                                                 |                                                               |          |      | 478.850,00 |
| 02 .001 Gabinete Civil do Prefeito                         |                                                                                 |                                                               |          |      | 5.000,00   |
|                                                            | 2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica                                        |                                                               |          |      | 5.000,00   |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
| 03 .001 Secretaria Municipal de Administração              |                                                                                 |                                                               |          |      | 20.000,00  |
|                                                            | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração                        |                                                               |          |      | 20.000,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 20.000,00  |
| 08 .002 Fundo Municipal de Saúde                           |                                                                                 |                                                               |          |      | 453.850,00 |
|                                                            | 2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                     |                                                               |          |      | 30.000,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 30.000,00  |
|                                                            | 2042 Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal                            |                                                               |          |      | 5.850,00   |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO       | 15001002 | 0001 | 5.850,00   |
|                                                            | 2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC                 |                                                               |          |      | 40.000,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 40.000,00  |
|                                                            | 2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica                          |                                                               |          |      | 378.000,00 |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 164.000,00 |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16003120 | 0001 | 5.000,00   |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 200.000,00 |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16003120 | 0001 | 3.000,00   |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 16003120 | 0001 | 6.000,00   |

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**E6D36DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT**

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -  
DECRETO Nº 2, DE 03 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior que será u lizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 03 de janeiro de 2025

121.560.014-30

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN  
Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -

| Unidade Orçamentária                                       | Ação                                          | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor        |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo)                                        |                                               |                               |          |        | 1.820.000,00 |
| 11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos |                                               |                               |          |        | 1.820.000,00 |
|                                                            | 1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas |                               |          |        | 830.000,00   |
|                                                            |                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 27060000 | 0001   | 830.000,00   |
|                                                            | 1074 Manut/Recup/Conserv.Estradas Vicinais    |                               |          |        | 990.000,00   |
|                                                            |                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 27000000 | 0001   | 990.000,00   |

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**9041D1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CREDITO SUPLEMENTAR FEVEREIRO DE 2025**

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -  
DECRETO Nº 6, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 491.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 03 de fevereiro de 2025

121.560.014-30  
**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito

| Unidade Orçamentária                                 | Ação                                                            | Natureza                                                                       | Fonte    | Região | Valor      |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                                  |                                                                 |                                                                                |          |        | 491.000,00 |
| 08 .002 Fundo Municipal de Saúde                     |                                                                 |                                                                                |          |        | 461.000,00 |
|                                                      | 2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC |                                                                                |          |        | 401.000,00 |
|                                                      |                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16003120 | 0001   | 401.000,00 |
|                                                      | 2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica          |                                                                                |          |        | 60.000,00  |
|                                                      |                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16003120 | 0001   | 60.000,00  |
| 10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS |                                                                 |                                                                                |          |        | 30.000,00  |
|                                                      | 2279 Piso Básico Fixo                                           |                                                                                |          |        | 20.000,00  |
|                                                      |                                                                 | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001   | 20.000,00  |
|                                                      | 2281 Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI                    |                                                                                |          |        | 10.000,00  |
|                                                      |                                                                 | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001   | 10.000,00  |
| Anexo II (Redução)                                   |                                                                 |                                                                                |          |        | 491.000,00 |
| 08 .002 Fundo Municipal de Saúde                     |                                                                 |                                                                                |          |        | 461.000,00 |
|                                                      | 2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC |                                                                                |          |        | 461.000,00 |
|                                                      |                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001   | 108.000,00 |
|                                                      |                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 293.000,00 |
|                                                      |                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16003120 | 0001   | 60.000,00  |
| 10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS |                                                                 |                                                                                |          |        | 30.000,00  |
|                                                      | 2270 Ações de Apoio as Atividades Sociais                       |                                                                                |          |        | 20.000,00  |
|                                                      |                                                                 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 20.000,00  |
|                                                      | 2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA       |                                                                                |          |        | 10.000,00  |
|                                                      |                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 10.000,00  |

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**E7687717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 0780/2025**

DECRETO Nº 0780/2025

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 555.881,89 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

|                                              |                                  |                                                    |                                                                          |                 |                |
|----------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro |                                  |                                                    |                                                                          |                 |                |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando |                                  |                                                    |                                                                          |                 |                |
|                                              | 17001 - Fundo Municipal de Saúde |                                                    |                                                                          |                 |                |
|                                              |                                  | 1.93 - Aquis. Equip. Mat. Perm. BI Mac             |                                                                          |                 |                |
|                                              |                                  |                                                    | 900 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                  | Fonte: 26010000 | R\$ 33.849,73  |
|                                              |                                  |                                                    | 901 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                  | Fonte: 27063110 | R\$ 20.358,00  |
| Total da Ação:                               |                                  |                                                    |                                                                          |                 | R\$ 54.207,73  |
|                                              |                                  | 2.46 - Prog. Atenção Primaria a Saúde-APS          |                                                                          |                 |                |
|                                              |                                  |                                                    | 897 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 | Fonte: 26000000 | R\$ 289.651,68 |
|                                              |                                  |                                                    | 898 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 26000000 | R\$ 142.722,16 |
| Total da Ação:                               |                                  |                                                    |                                                                          |                 | R\$ 432.373,84 |
|                                              |                                  | 2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm. |                                                                          |                 |                |
|                                              |                                  |                                                    | 899 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 27063120 | R\$ 34.828,36  |
| Total da Ação:                               |                                  |                                                    |                                                                          |                 | R\$ 34.828,36  |
|                                              |                                  | 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac              |                                                                          |                 |                |
|                                              |                                  |                                                    | 902 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 27063110 | R\$ 34.471,96  |
| Total da Ação:                               |                                  |                                                    |                                                                          |                 | R\$ 34.471,96  |
| Total da Unidade Orçamentária:               |                                  |                                                    |                                                                          |                 | R\$ 555.881,89 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

|                                                                                                                                                               |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                                                                                               |            |
| DECRETO 0780/2025                                                                                                                                             |            |
| FONTE: 26000000-transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |            |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024                                                                                      | 503.241,84 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                                                                                                          | -          |
| ( C ) Créditos Extraordinários                                                                                                                                | -          |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais                                                                                                                      | -          |
| Valor utilizado decreto                                                                                                                                       | 70.868,00  |
| Valor deste crédito                                                                                                                                           | 432.373,84 |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas                                                                                                              | -          |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 31/03/2025                                                                                                      | -          |

|                                                                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                                             |           |
| DECRETO 0780/2025                                                                                           |           |
| FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais-(Saúde) |           |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024                                    | 54.829,96 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                                                        | -         |
| ( C ) Créditos Extraordinários                                                                              | -         |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais                                                                    | -         |
| Valor utilizado decreto                                                                                     | -         |
| Valor deste crédito                                                                                         | 54.829,96 |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas                                                            | -         |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 31/03/2025                                                    | -         |

|                                                                                                            |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                                            |           |
| DECRETO 0780/2025                                                                                          |           |
| FONTE: 27063120 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares de Bancada-(Saúde) |           |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024                                   | 34.828,36 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                                                       | -         |
| ( C ) Créditos Extraordinários                                                                             | -         |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais                                                                   | -         |
| Valor utilizado decreto                                                                                    | -         |
| Valor deste crédito                                                                                        | 34.828,36 |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas                                                           | -         |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 31/03/2025                                                   | -         |

|                                                                                                                                                                |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                                                                                                |           |
| DECRETO 0780/2025                                                                                                                                              |           |
| FONTE: 26010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. |           |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024                                                                                       | 33.849,73 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                                                                                                           | -         |
| ( C ) Créditos Extraordinários                                                                                                                                 | -         |

|                                                         |           |
|---------------------------------------------------------|-----------|
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais                | -         |
| Valor utilizado decreto                                 |           |
| Valor deste crédito                                     | 33.849,73 |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas        | -         |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E )31/03/2025 | -         |

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:41263566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 9, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000  
CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 9, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                  | Ação                                                                                         | Natureza                                                      | Fonte    | Região | Valor    |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|--------|----------|
| Anexo I (Acréscimo)                   |                                                                                              |                                                               |          |        | 6.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO |                                                                                              |                                                               |          |        | 6.000,00 |
|                                       | 2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental                                         |                                                               |          |        | 1.000,00 |
|                                       |                                                                                              | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15001001 | 0001   | 1.000,00 |
|                                       | 2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental |                                                               |          |        | 4.200,00 |
|                                       |                                                                                              | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15500000 | 0001   | 4.200,00 |
|                                       | 2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil    |                                                               |          |        | 800,00   |
|                                       |                                                                                              | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15500000 | 0001   | 800,00   |
| Anexo II (Redução)                    |                                                                                              |                                                               |          |        | 6.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO |                                                                                              |                                                               |          |        | 6.000,00 |
|                                       | 2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental                                         |                                                               |          |        | 1.000,00 |
|                                       |                                                                                              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001   | 500,00   |
|                                       |                                                                                              | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001   | 500,00   |
|                                       | 2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental |                                                               |          |        | 4.200,00 |
|                                       |                                                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15500000 | 0001   | 4.200,00 |
|                                       | 2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil    |                                                               |          |        | 800,00   |
|                                       |                                                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15500000 | 0001   | 800,00   |

Publicado por:  
Suzana de Brito Ferreira  
Código Identificador:88EE4E25

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000  
CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 13, DE 24 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 617.023,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.



DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 617.023,89 (seiscentos e dezessete mil e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do **Superávit Financeiro** apurado em 31/12/2024, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 24 de fevereiro de 2025

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                         | Ação                                                                                             | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor             |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |                                                                                                  |                                                          |          |        | <b>617.023,89</b> |
| <b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b> |                                                                                                  |                                                          |          |        | <b>43.022,28</b>  |
|                                              | <b>2082 Programa Escola em Tempo Integral (ETI)</b>                                              |                                                          |          |        | <b>43.022,28</b>  |
|                                              |                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25690000 | 0001   | 1.560,98          |
|                                              |                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 25690000 | 0001   | 41.461,30         |
| <b>07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>      |                                                                                                  |                                                          |          |        | <b>574.001,61</b> |
|                                              | <b>2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b> |                                                          |          |        | <b>134.001,61</b> |
|                                              |                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26003110 | 0001   | 67.570,50         |
|                                              |                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26003110 | 0001   | 66.431,11         |
|                                              | <b>2140 Contribuição a Consórcios de Saúde</b>                                                   |                                                          |          |        | <b>40.000,00</b>  |
|                                              |                                                                                                  | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26003110 | 0001   | 40.000,00         |
|                                              | <b>1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada</b>  |                                                          |          |        | <b>400.000,00</b> |
|                                              |                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 26010000 | 0001   | 400.000,00        |

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:**C7BDBD1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 06, DE 31 DE MARÇO DE 2025

*Dispõe sobre a rescisão de contratos temporários no âmbito do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o processo judicial de nº 0100676-28.2015.8.20.0153, que determinou a imediata realização de concurso público no âmbito do município e a rescisão de todos os contratos temporários;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município diligenciou junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte a fim de viabilizar uma composição que pudesse atender as necessidades da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público Estadual considerou como serviços essenciais, e que, portanto, deveriam ser mantidos, apenas aqueles desenvolvidos nas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Obras (limpeza Urbana), e recomendou a rescisão dos demais contratos temporários, sob pena de não haver a formalização do acordo;

**CONSIDERANDO** que a audiência para formalização da composição entre o Ministério Público Estadual (autor da ação) e o Município de São José do Campestre (réu), está agendada para o dia 01 de abril de 2025 às 10h00;

**CONSIDERANDO** que o município de São José do Campestre assumiu o compromisso de rescindir todos os contratos não essenciais e manter os essenciais até a realização do concurso público do município, conforme cronograma apresentado ao Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do quadro de pessoal às determinações judiciais e ao acordo entabulado com o Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da eficiência na Administração Pública, bem como a necessidade de otimização dos recursos públicos;

DECRETA

**Art. 1º** - Ficam rescindidos, a partir da data de publicação deste Decreto, todos os contratos temporários abaixo relacionados:

| MATRÍCULA | NOME                                        | CARGO                           | SECRETARIA                                                        |
|-----------|---------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 21806     | ALEXSANDRO DOS SANTOS                       | MOTORISTA                       | Secretaria de Administração, Desportos e Comunicação Social       |
| 16519     | AMITAIAS FONSECA DA SILVA JÚNIOR            | MOTORISTA                       | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 14869     | ANA CARLA VELOSO DE OLIVEIRA                | ASG                             | Secretaria de Administração, Desportos e Comunicação Social       |
| 18880     | ANDERSON SILVA ARAÚJO                       | VIGIA                           | Secretaria Municipal de Agricultura                               |
| 11231     | ANTONIO RODRIGO PEREIRA DA SILVA            | ELETRICISTA                     | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 22675     | BRENO FREITAS DINIZ                         | MÉDICO VETERINARIO              | Secretaria Municipal de Agricultura                               |
| 19810     | CARLOS ANTONIO LOURENÇO DA SILVA            | AJUDANTE DE BORRACHEIRO         | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 8699      | CLAUDIO BIANOR DA PAZ JÚNIOR                | AGENTE ADMINISTRATIVO           | Secretaria Municipal de Cultura                                   |
| 14303     | DIEGO HENRIQUE DA SILVA                     | ASG                             | Secretaria Municipal de Agricultura                               |
| 9873      | EDNALDO DOS SANTOS MOREIRA                  | MOTORISTA                       | Secretaria de Administração, Desportos e Comunicação Social       |
| 21130     | ELAIDE ALHANE TORRES RIBEIRO DUTRA LOURENCO | AGENTE ADMINISTRATIVO           | Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos |
| 23230     | ELIAS DAVI DE LIMA                          | MOTORISTA MAQUINAS PESADA       | Secretaria Municipal de Agricultura                               |
| 22217     | ELIVAN ALVES DE MOURA                       | RECEPCIONISTA                   | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  |
| 17264     | EMANOEL DA SILVA                            | ASG                             | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  |
| 18554     | ERISON VINICIUS DA CONCEIÇÃO FREIRE         | AGENTE ADMINISTRATIVO           | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  |
| 11134     | ERIVANILDO SIMIAO ESTEVAM                   | VIGIA                           | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  |
| 14451     | FRANCINALDO SOARES DE ANDRADE               | MOTORISTA DE MAQUINAS AGRICULAS | Secretaria Municipal de Agricultura                               |
| 20435     | FRANCISCA LUCIA GOMES BERNARDINO            | VIGIA                           | Secretaria Municipal de Cultura                                   |
| 18716     | FRANCISCO GABRIEL TOMÁS LINS                | VIGIA                           | Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos |
| 9920      | GENILSON LOPES DE LIMA                      | MOTORISTA                       | Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos |
| 15652     | GENILSON LOURENÇO DIOGO                     | ASG                             | Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos |
| 17175     | GEOVANE PONTES DA SILVA                     | MOTORISTA                       | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 21121     | GILMAR GOMES CRISANTO                       | ASG                             | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 10057     | GILVAN AUREA DA SILVA                       | MOTORISTA MAQUINAS PESADA       | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 11410     | IRANIANA FERNANDES GUEDES MEIRELES          | ASG                             | Secretaria Municipal de Agricultura                               |
| 22748     | IRWENG BISMAL BEZERRA FERNANDES             | VIGIA                           | Secretaria de Administração, Desportos e Comunicação Social       |
| 12580     | IVANILDA SOARES DO VALE                     | DIGITADOR(A)                    | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  |
| 18562     | JACINTO TRAJANO DE LIMA                     | MOTORISTA                       | Secretaria Municipal de Agricultura                               |
| 21890     | JAILSON ROBERTO FIRMINO BORGES              | MOTORISTA DE MAQUINAS AGRICULAS | Secretaria Municipal de Agricultura                               |
| 18902     | JOAN RAIMYSON DE SOUZA FONTES               | OPERADOR DE SISTEMAS            | Secretaria de Administração, Desportos e Comunicação Social       |
| 21431     | JOAO MARIA DA SILVA                         | PEDREIRO                        | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 17159     | JOÃO MARIA DOS ANJOS                        | PEDREIRO                        | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 11711     | JOAO PAULO DA SILVA                         | RECOLHEDOR DE ANIMAIS           | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 12513     | JOAO STELO BARBALHO DOS SANTOS              | AGENTE ADMINISTRATIVO           | Secretaria de Administração, Desportos e Comunicação Social       |
| 16268     | JOBSON RAFAEL CARDOSO DE SANTANA            | ASG                             | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 12564     | JOCELIA GOMES DINIZ                         | Secretário Escolar              | Secretaria Municipal de Educação                                  |
| 11606     | JOSE ALDO DA SILVA                          | OPERADOR S. E. SANIT.           | Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos |
| 13013     | JOSE ALEXANDRE ALVES DA SILVA               | CALCETEIRO                      | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 22950     | JOSE AMADEUS DA SILVA                       | ASG                             | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 19755     | JOSÉ BATISTA DA SILVA                       | VIGIA                           | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 5460      | JOSE CARLOS DOS SANTOS                      | VIGIA                           | Secretaria Municipal de Cultura                                   |
| 16365     | JOSE DIEGO DA SILVA SOARES                  | ASG                             | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 10294     | JOSE EDSON DE OLIVEIRA                      | MOTORISTA DE MAQUINAS AGRICULAS | Secretaria Municipal de Agricultura                               |
| 23450     | JOSE FERNANDO DE SOUZA FERNANDES            | ASG                             | Secretaria Municipal de Cultura                                   |
| 22420     | JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA                     | ASG                             | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 13986     | JOSE HUMBERTO MATIAS CARDOSO                | ASG                             | Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos |
| 16446     | JOSÉ PAULO DA SILVA                         | PEDREIRO                        | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 5592      | JOSE VICENTE DA ROCHA FILHO                 | OPERADOR S. E. SANIT.           | Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos |
| 22500     | JOSEFA MARIA QUINTO                         | ASG                             | Secretaria de Administração, Desportos e Comunicação Social       |
| 10936     | JOSIEL PEREIRA CARDOSO                      | PEDREIRO                        | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 19518     | LAURA JULIA DO NASCIMENTO PEREIRA           | AGENTE ADMINISTRATIVO           | Secretaria de Administração, Desportos e Comunicação Social       |
| 13196     | LEANDRO DO NASCIMENTO RAIMUNDO              | ELETRICISTA                     | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 7102      | LEANDRO MATIAS FERREIRA                     | ASG                             | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 19992     | LUCAS VICTOR PHYLIPY OLIVEIRA DA SILVA      | MOTORISTA                       | Secretaria de Administração, Desportos e Comunicação Social       |
| 6858      | LUCIANO GOMES PEREIRA                       | ASG                             | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 12483     | LUCINEIDE MIRANDA DA SILVA                  | ASG                             | Secretaria Municipal de Agricultura                               |
| 18546     | LUIZ CARLOS DE SOUZA                        | MOTORISTA                       | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 15164     | MARIA CLARA TOMÁS PONTES                    | ASG CONTRATO                    | Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos |
| 19925     | MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA              | AGENTE ADMINISTRATIVO           | Secretaria Municipal de Agricultura                               |
| 19070     | MARIA GRACILENE LAURENTINO DA SILVA         | ASG                             | Secretaria de Administração, Desportos e Comunicação Social       |
| 13420     | MARIA GRACINALVA CIPRIANO DA SILVA          | ASG                             | Secretaria de Administração, Desportos e Comunicação Social       |
| 21296     | MARIA LARISSA DE OLIVEIRA                   | ASG                             | Secretaria Municipal de Cultura                                   |
| 19461     | MARIANO PEREIRA DA COSTA                    | JARDINEIRO                      | Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos |
| 10421     | NIVALDO FREIRE DE SANTANA                   | ELETRICISTA                     | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 16870     | OTÁVIO PEREIRA DA COSTA JÚNIOR              | ASG                             | Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos |
| 18511     | PAULO SERGIO DA SILVA                       | MOTORISTA                       | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 16420     | PEDRO LUCAS DANTAS DE MOURA                 | MOTORISTA                       | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 22993     | RAEL MOREIRA DE OLIVEIRA                    | ASG                             | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 18538     | REGILANE DA SILVA RODRIGUES                 | OPERADOR DE SISTEMAS            | Secretaria de Administração, Desportos e Comunicação Social       |
| 8362      | RENATO MORAIS CANDIDO                       | MOTORISTA                       | Secretaria de Administração, Desportos e Comunicação Social       |
| 19062     | RODRIGO IZÍDIO PIAUI                        | VIGIA                           | Secretaria de Administração, Desportos e Comunicação Social       |
| 15059     | ROGERIO MARCOS DE LIMA                      | ASG                             | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo            |
| 13463     | SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA JUNIOR         | MOTORISTA                       | Secretaria de Administração, Desportos e Comunicação Social       |

|       |                                 |                              |                                                        |
|-------|---------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 13200 | THIAGO WAGNER OLIVEIRA DA SILVA | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | Secretaria Municipal de Agricultura                    |
| 19712 | TULIO BERNARDINO ESTEVAM        | ASG                          | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo |

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, e Desporto deverá providenciar as medidas necessárias para a efetivação das rescisões contratuais.

**Art. 3º** - Os secretários municipais deverão reorganizar as atividades de suas respectivas pastas, considerando as rescisões efetivadas por este Decreto, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 25 de março de 2025.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5928763C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS E DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 1º** A administração pública municipal plenifica-se e ordena-se mediante a observância integral e rigorosa dos princípios administrativos da hierarquia, da desconcentração interna, da articulação de ações, da atuação executiva concentrada nos serviços essenciais e funções públicas indelegáveis de promoção de atividades econômicas, políticas e sociais, devidamente regulamentadas contra as práticas injustas.

**Art. 2º** As ações do Poder Executivo do Município visam assegurar, prioritariamente:  
I - Saúde, Habitação, Saneamento Básico, Educação, Transporte, Urbanização, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Emprego e Renda para a população de São Paulo do Potengi;  
II - assistência à população carente e necessitada;  
III - infraestrutura para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município e o bem-estar de seus habitantes;  
IV – preservação e segurança do patrimônio Municipal.

**Art. 3º** O Poder Executivo do Município atua e age por intermédio de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta.  
**Parágrafo Único.** Pode ser delegada a terceiros, mediante concessão ou permissão, nos termos da legislação vigente, a exploração de serviços públicos municipais.

**Art. 4º** A Administração Direta compreende o exercício de atividades típicas do Município e é constituída pelos órgãos seguintes:  
I - Gabinete do Prefeito;  
II - Gabinete do Vice-Prefeito;  
III – Secretarias Municipais;  
IV – Órgãos de regime especial e órgãos colegiados, criados por Lei específica, dotados de relativa autonomia administrativa e financeira e de quadro próprio de pessoal, cuja eficiência operacional seja recomendável à simplificação dos controles aplicáveis à Administração Direta.  
**Parágrafo Único.** A relativa autonomia a que se reporta o inciso IV deste Artigo resulta da permissibilidade conferida ao órgão de manter contabilidade própria e custear seus programas por meio de fundo especial, de natureza contábil, constituído de dotações orçamentárias globais, recursos próprios e demais receitas indicadas na Lei que o instituir.

**TÍTULO II**  
**DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 5º** O Prefeito é o chefe do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN.  
**§ 1º** - Os Secretários Municipais são auxiliares diretos do Prefeito no desempenho das funções de direção superior da Administração Municipal;  
**§ 2º** - Constituem unidades de apoio, representação e assessoramento do Prefeito, nas áreas de suas respectivas competências, o Gabinete Civil, a Procuradoria-geral do Município, a Controladoria-geral do Município, e os Órgãos Colegiados criados por Lei.

**Art. 6º** A administração pública do Município de São Paulo do Potengi reger-se-á pelos princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, bem como pelas Leis, Decretos, Regulamentos e preceitos deles decorrentes, respeitadas a autonomia, a competência e a iniciativa cometidas aos entes jurídicos de direito interno público.

**Art. 7º** Aplicam-se à administração pública municipal direta, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando assegurar a ordem e o interesse público e social, em todos os níveis.

## TÍTULO III

## DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## CAPÍTULO I

## ESTRUTURA BÁSICA

**Art. 8º** A estrutura básica da Administração Direta do Município é composta dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito:

- a. Gabinete Civil;
- b. Órgãos de apoio e assessoramento direto ao Prefeito.

II - Procuradoria-geral do Município;

- a. Assessoria Jurídica
- b. Defensoria Pública

III - Controladoria-geral do Município;

IV - Gabinete do Vice-Prefeito:

- a. Chefia de Gabinete;
- b. Assessoria Especial.

V - Secretarias Municipais:

- a. Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos;
- b. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- c. Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas
- d. Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania;
- e. Secretaria Municipal de Saúde;
- f. Secretaria Municipal de Educação;
- g. Secretaria Municipal de Tributação;
- h. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes;
- i. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- j. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- k. Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura;
- l. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

§ 1º - O Gabinete Civil, cujo dirigente tem a denominação de Secretário-chefe, bem como a Procuradoria-geral do Município e a Controladoria-geral do Município equiparam-se, para todos os fins, à Secretaria Municipal, exceto quanto à atribuição de referendar Atos e Decretos assinados pelo Prefeito.

§ 2º - Os órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito e as Secretarias constituem a administração superior, direta e centralizada do Poder Executivo Municipal, e vinculam-se ao Prefeito na linha de subordinação hierárquica e funcional.

§ 3º - Além das Secretarias indicadas neste artigo o Prefeito Municipal poderá nomear, em caráter extraordinário, até 03 (três) cargos em comissão, com prerrogativas e subsídio de Secretário Municipal para condução de assuntos ou programas relevantes para a Administração Municipal.

§ 4º - O ato de provimento de Secretário Extraordinário indicará as atividades a serem desenvolvidas pelo seu ocupante e os meios administrativos que serão usados.

§ 5º - Dentre as nomeações extraordinárias previstas neste artigo, uma delas poderá servir para cumprir encargos e missões determinadas pelo Prefeito Municipal junto a órgãos públicos, entidades governamentais, entidades e instituições internacionais e representações diplomáticas no Distrito Federal.

## SEÇÃO ÚNICA

## DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA BÁSICA

**Art. 9º** Os órgãos integrantes da estrutura básica da administração direta municipal atuam nos seguintes níveis:

I - DIREÇÃO SUPERIOR: representados pelos Secretários Municipais, com funções de liderança e de articulação institucional em sua respectiva área de atuação, inclusive quanto à representação e articulação entre órgãos de entidades do governo e intergovernamental;

II - INSTRUMENTAL: através de Secretarias Adjuntas, responsáveis por atividades de planejamento, finanças e administração em geral, da própria Secretaria, segundo as orientações técnicas previamente fixadas;

III - DE ASSESSORIAS: materializadas por funções de gestão e controle de programas, projetos, organização e controle de atividades relativas à respectiva Pasta;

IV - COORDENADORIAS GERAIS, COORDENADORIAS, SUBCOORDENADORIAS: com a função de realizar atividades, programas, projetos e ações relativas à sua área de atuação e eventualmente, e por necessidade da administração pública, realizar execução de serviços dentro de sua área específica;

V - ASSISTÊNCIA: cristalizada por órgãos e unidades de regime especial. Responsáveis por funções típicas, consolidadas mediante missões, programas e projetos de caráter permanente.

**Art. 10.** A Administração Municipal orientar-se-á por políticas e diretrizes que visem a promover o bem-estar social, assegurar a eficácia do serviço público, e a efetividade da ação governamental.

**Art. 11.** As unidades da estrutura básica da administração, para execução de planos, programas, projetos e atividades são denominadas, conforme abaixo descrito, com seus respectivos titulares e obedecendo à seguinte escala de subordinação:

I - No primeiro nível, os Órgãos Colegiados e as Secretarias Municipais;

II - No segundo nível, as Secretarias Adjuntas;

III - No terceiro nível, as Assessorias;

IV - No quarto nível, as Coordenadorias Gerais, Coordenadorias, órgãos de Assistência;

V - No quinto nível, as Subcoordenadorias.

**Art. 12.** Às Secretarias Municipais, como órgãos centrais de direção e coordenação das atividades de suas áreas de competência, cabe exercer a coordenação e a supervisão geral das unidades administrativas subordinadas.

**Art. 13.** As definições de que cuida o Artigo 10 desta Lei Complementar são especificadas nos regulamentos de cada Secretaria, de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 14.** A criação, a transformação e a extinção de cargos, empregos e funções, inclusive as de confiança ou comissionadas, da administração direta, se efetivará por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

## CAPÍTULO II

### DO ÂMBITO DA AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SEÇÃO I

##### DOS ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

##### SUBSEÇÃO I

##### DO GABINETE DO PREFEITO

**Art. 15.** O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura:

- I - Secretaria;
- II - Assessoria Especial I;
- III - Secretaria Adjunta do Gabinete Civil;
- IV - Secretaria Adjunta de Gestão;
- V - Secretaria Adjunta de Governo;
- VI - Ouvidoria Municipal;
- VII - Assessoria Jurídica II;
- VIII - Assessoria de Gabinete;
- IX - Assessoria Técnica;
- X - Coordenadoria de Assuntos Estratégicos;
- XI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- XII - Subcoordenadoria de Expediente e Protocolo;
- XIII - Subcoordenadoria de Integração com os Conselhos Municipais;
- XIV - Secretaria de Gabinete.

**Art. 16.** Os cargos que compõem a estrutura do Gabinete Civil do Prefeito têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SUBSEÇÃO II

##### DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 17.** A Procuradoria-geral do Município tem a sua estrutura definida nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 699/2009 e suas posteriores alterações.

**Art. 18.** A Procuradoria-geral do Município tem como Chefe o Procurador-geral do Município, cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, com curso superior de bacharel em Ciência Jurídica, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de notável saber jurídico com militância de pelo menos 03 (três) anos na advocacia e de reputação ilibada.

**Art. 19.** O Procurador-geral do Município é o cargo superior de assessoramento jurídico da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município.

**Art. 20.** As atribuições do Procurador-geral do Município e de todos os demais membros da carreira são aquelas elencadas na Lei específica do órgão.

#### SUBSEÇÃO III

##### DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 21.** A Controladoria-geral do Município tem a seguinte estrutura:

- I - Controladoria-geral;
- II - Controladoria Adjunta;
- III - Assessoria Técnica Financeira;
- IV - Assessoria de Controle e Execução Orçamentária;
- V - Assessoria de Auditoria Interna;
- VI - Coordenadoria de Arquivo.

**Art. 22.** Os cargos que compõem a estrutura da Controladoria-geral do Município têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SEÇÃO II

##### DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

**Art. 23.** O Gabinete do Vice-Prefeito é composto pela Seguinte estrutura:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Assessoria Especial;
- III - Secretaria de Gabinete.

**Art. 24.** Os cargos que compõem a estrutura do Gabinete do Vice-prefeito têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SEÇÃO III

##### DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

##### SUBSEÇÃO I

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, tem a seguinte estrutura:

- I - Secretaria;
- II - Secretaria Adjunta de Administração;
- III - Secretaria Adjunta de Recursos Humanos;
- IV - Assessoria Técnica
- V - Assessoria Jurídica;
- VI - Assessoria de Gabinete;
- VII - Coordenadoria Geral de Administração;
- VIII - Coordenadoria Geral de Recursos Humanos;
- IX - Subcoordenadoria de Material e Patrimônio;
- X - Subcoordenadoria de Proteção do Patrimônio Público;
- XI - Subcoordenadoria de Arquivo;
- XII - Subcoordenadoria de Manutenção do Patrimônio Público;
- XIII - Subcoordenadoria de Patrimônio Imobiliário;
- XIV - Subcoordenadoria de Patrimônio Mobiliário;
- XV - Subcoordenadoria de Almoxarifado;
- XVI - Subcoordenadoria de Tecnologia da Informação;
- XVII - Secretaria de Gabinete.

**Art. 26.** Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## SUBSEÇÃO II

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento tem a seguinte estrutura:

- I - Secretaria;
- II - Secretaria Adjunta de Finanças;
- III - Secretaria Adjunta de Planejamento;
- IV - Assessoria Técnica;
- V - Assessoria de Gabinete;
- VI - Coordenadoria Geral de Convênios;
- VII - Coordenadoria de Serviços de Contabilidade.

**Art. 28.** Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## SUBSEÇÃO III

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS

**Art. 29.** A Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas tem a seguinte estrutura:

- I - Secretaria;
- II - Secretaria Adjunta;
- III - Assessoria de Imprensa;
- IV - Coordenador de Comunicação Social
- V - Subcoordenadoria de Cerimonial e Solenidades Oficiais;
- VI - Subcoordenadoria de Comunicação Social.

**Art. 30.** Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## SUBSEÇÃO IV

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 31.** A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania tem a seguinte estrutura:

- I - Secretaria;
- II - Secretaria Adjunta de Trabalho e Habitação;
- III - Secretaria Adjunta de Assistência Social e Cidadania;
- IV - Assessoria Técnica;
- V - Assessoria Jurídica II;
- VI - Assessoria de Gabinete;
- VII - Coordenadoria de Economia Solidária;
- VIII - Coordenadoria de Proteção Social Básica;
- IX - Coordenadoria de Proteção Social Especial;
- X - Coordenadoria do Cadastro Único;
- XI - Coordenadoria Geral de Políticas Públicas;
- XII - Coordenadoria de Habitação;
- XIII - Subcoordenadoria de Trabalho e Emprego;
- XIV - Subcoordenadoria de Segurança Alimentar;
- XV - Subcoordenadoria de Habitação;
- XVI - Subcoordenadoria de Projetos Sociais Conveniados;
- XVII - Subcoordenadoria de Unidades de Assistência a Criança e ao Adolescente;
- XVIII - Subcoordenadoria Especial de Articulação Comunitária;

XIX - Subcoordenadoria de Defesa dos Direitos do Idoso;  
 XX - Subcoordenadoria de Tecnologia da Informação;  
 XXI - Subcoordenadoria do Cadastro Único;  
 XXII - Subcoordenadoria de Políticas Para Mulheres;  
 XXIII - Subcoordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;  
 XXIV - Subcoordenadoria de Integração da Pessoa com Necessidades Especiais;  
 XXV - Subcoordenadoria de Mobilização Social e Articulação Social.

**Art. 32.** Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SUBSEÇÃO V

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 33.** A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura:

I - Secretaria;  
 II - Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde;  
 III - Secretaria Adjunta de Gestão de Trabalho na Saúde;  
 IV - Assessoria Técnica;  
 V - Assessoria Jurídica II;  
 VI - Assessora de Gabinete;  
 VII - Coordenadoria Geral;  
 VIII - Coordenadoria de Atenção Básica;  
 IX - Coordenadoria de Vigilância à Saúde;  
 X - Coordenadoria de Planejamento, Controle e Avaliação em Saúde;  
 XI - Coordenadoria de Administração e Finanças;  
 XII - Coordenadoria de Promoção à Saúde;  
 XIII - Coordenadoria de Controle de Endemias;  
 XIV - Subcoordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;  
 XV - Subcoordenadoria de Assistência Farmacêutica;  
 XVI - Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica;  
 XVII - Subcoordenadoria de Atenção Básica;  
 XVIII - Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental;  
 XIX - Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária;  
 XX - Subcoordenadoria de Controle e Avaliação;  
 XXI - Subcoordenadoria de Regulação;  
 XXII - Subcoordenadoria de Administração;  
 XXIII - Subcoordenadoria de Logística e Patrimônio;  
 XXIV - Subcoordenadoria de Recursos Humanos;  
 XXV - Subcoordenadoria de Saúde da Família;  
 XXVI - Subcoordenadoria de Saúde Bucal;  
 XXVII - Subcoordenadoria de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;  
 XXVIII - Subcoordenadoria de Tecnologia da Informação;  
 XXIX - Subcoordenadoria de Transportes Públicos;  
 XXX - Gerência de Unidade de Saúde e Congêneres I;  
 XXXI - Gerência de Unidade de Saúde e Congêneres II.

**Art. 34.** Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SUBSEÇÃO VI

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 35.** A Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte estrutura:

I. Secretaria;  
 II. Secretaria Adjunta de Educação;  
 III. Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Escolar;  
 IV. Assessoria de Gabinete;  
 V. Coordenadoria de Tecnologia da Informação;  
 VI. Coordenadoria de Educação;  
 VII. Coordenadoria de Educação Física;  
 VIII. Coordenadoria de Projetos Educacionais;  
 IX. Coordenadoria da Merenda Escolar;  
 X. Subcoordenadoria de Educação de Jovens e Adultos;  
 XI. Subcoordenadoria da Merenda Escolar;  
 XII. Subcoordenadoria de Transporte Público Escolar;  
 XIII. Subcoordenadoria de Apoio ao Ensino a Pessoa com Necessidades Especiais;  
 XIV. Subcoordenadoria de Proteção do Patrimônio Público;  
 XV. Subcoordenadoria de Escrituração e Estatísticas Educacionais;  
 XVI. Subcoordenadoria dos Programas da Área da Educação;  
 XVII. Subcoordenadoria de Projetos Educacionais;  
 XVIII. Diretoria Administrativa Escolar;  
 XIX. Diretoria Pedagógica Escolar;

XX. Vice Diretoria Administrativa Escolar;  
XXI. Vice Diretoria Pedagógica Escolar.

**Art. 36.** Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SUBSEÇÃO VII

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**Art. 37.** A Secretaria Municipal de Tributação tem a seguinte estrutura:

I. Secretaria;  
II. Secretaria Adjunta;  
III. Assessoria de Gabinete;  
IV. Coordenadoria de Planejamento, Arrecadação e Controle Fiscal;  
V. Subcoordenadoria de Controle da Dívida Ativa;  
VI. Subcoordenadoria de Fiscalização Tributária;  
VII. Subcoordenadoria de Receita Imobiliária;  
VIII. Subcoordenadoria de Cadastro de Contribuintes.  
IX. Secretaria de Gabinete.

**Art. 38.** Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Tributação têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SUBSEÇÃO VIII

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

**Art. 39.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte tem a seguinte estrutura:

I. Secretaria;  
II. Secretaria Adjunta de Infraestrutura;  
III. Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos;  
IV. Secretaria Adjunta de Transporte  
V. Assessoria Técnica;  
VI. Assessoria de Gabinete;  
VII. Coordenadoria de Projetos e Obras Públicas;  
VIII. Coordenadoria de Serviços Urbanos;  
IX. Coordenadoria de Transporte;  
X. Subcoordenadoria de Fiscalização de Obras;  
XI. Subcoordenadoria de Proteção do Patrimônio Público;  
XII. Subcoordenadoria de Convênios e Contratos;  
XIII. Subcoordenadoria de Serviços Urbanos;  
XIV. Subcoordenadoria de Limpeza e Conservação;  
XV. Subcoordenadoria de Feiras e Mercados;  
XVI. Subcoordenadoria de Manutenção dos Cemitérios;  
XVII. Subcoordenadoria de Iluminação Pública;  
XVIII. Subcoordenadoria de Transporte;  
XIX. Subcoordenadoria de Controle e Manutenção de Veículos Oficiais;  
XX. Gerência de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.  
XXI. Secretaria de Gabinete.

**Art. 40.** Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SUBSEÇÃO IX

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

**Art. 41.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca tem a seguinte estrutura:

I. Secretaria;  
II. Secretaria Adjunta;  
III. Assessoria Técnica;  
IV. Assessoria de Gabinete;  
V. Coordenadoria de Agricultura e Pecuária;  
VI. Coordenadoria de Pesca e Recursos Hídricos;  
VII. Coordenadoria Administrativa do Abatedouro Público;  
VIII. Coordenadoria do Mercado Público;  
IX. Subcoordenadoria de Agricultura e Pecuária;  
X. Subcoordenadoria de Extensão Rural e Projetos;  
XI. Subcoordenadoria de Pesca e Recursos Hídricos;  
XII. Subcoordenadoria de Infraestrutura Hídrica Rural.  
XIII. Subcoordenadoria Administrativa do Abatedouro Público;  
XIV. Subcoordenadoria do Mercado Público;  
XV. Subcoordenadoria de Proteção do Patrimônio Público.

**Art. 42.** Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.



## SUBSEÇÃO X

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 43.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem a seguinte estrutura:

- I. Secretaria;
- II. Secretaria Adjunta;
- III. Assessoria de Gabinete;
- IV. Subcoordenadoria de Ações de Meio Ambiente;
- V. Subcoordenadoria de Educação Ambiental;
- VI. Secretaria de Gabinete.

**Art. 44.** Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal do Meio Ambiente têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## SUBSEÇÃO XI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, TURISMO E CULTURA**

**Art. 45.** A Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura tem a seguinte estrutura:

- I. Secretaria;
- II. Secretaria Adjunto de Empreendedorismo;
- III. Secretaria Adjunto de Turismo;
- IV. Secretaria Adjunto de Cultura;
- V. Assessoria de Gabinete;
- VI. Coordenadoria de Empreendedorismo;
- VII. Coordenadoria de Turismo;
- VIII. Coordenadoria de Cultura;
- IX. Subcoordenadoria de Empreendedorismo;
- X. Subcoordenadoria de Turismo;
- XI. Subcoordenadoria de Cultura;
- XII. Subcoordenadoria de Apoio à Produção de Eventos;
- XIII. Secretaria de Gabinete.

**Art. 46.** Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## SUBSEÇÃO XII

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**Art. 47.** A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:

- I. Secretaria;
- II. Secretaria Adjunta de Juventude e Lazer;
- III. Secretaria Adjunta de Desporto;
- IV. Assessoria Técnica;
- V. Assessoria de Gabinete;
- VI. Coordenadoria de Desporto;
- VII. Coordenadoria de Esporte Amador;
- VIII. Coordenadoria de Juventude e Lazer;
- IX. Subcoordenadoria do Desporto;
- X. Subcoordenadoria de Juventude e Lazer.

**Art. 48.** Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## TÍTULO IV

**DAS ATIVIDADES COMUNS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## CAPÍTULO I

**DAS ATIVIDADES COMUNS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**Art. 49.** A correta gestão dos recursos financeiros municipais é responsabilidade de todos os níveis hierárquicos da organização do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, devendo zelar por sua correta, parcimoniosa, documentada e transparente aplicação.

**Art. 50.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento exerce a gestão, a contabilidade e a escrituração dos recursos e das responsabilidades econômico-financeiras do tesouro municipal, cabendo-lhe estabelecer o grau de uniformidade e padronização da administração financeira, indispensável às análises e avaliações de desempenho organizacional e, ainda:

- I - determinar o cronograma de desembolso financeiro dos programas e atividades do Poder Executivo;
- II - a iniciativa das medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário.

**Art. 51.** O Poder Executivo adota o planejamento como técnica e instrumento de desenvolvimento e de integração de iniciativas visando ao aumento da racionalidade no processo de decisão e de alocação de recursos, bem como no combate às formas de desperdício, de paralelismo e de distorções administrativas.

**Art. 52.** A Controladoria-geral do Município é o órgão central de fiscalização, controle e gestão geral da execução orçamentária, cabendo-lhe, dentre outras competências que lhe são cometidas por lei:

- I- auditoria da forma e do conteúdo dos atos financeiros;
- II- a tomada de contas dos responsáveis pela aplicação dos recursos municipais.

CAPÍTULO II  
DA ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

**Art. 53.** O exercício das atividades inerentes ao planejamento e finanças, bem como de administração geral, são conduzidas no Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e em cada órgão ou Secretaria Municipal, por unidades designadas pelo respectivo gestor.

CAPÍTULO III  
DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

**Art. 54.** A capacitação de pessoal voltada para a valorização do servidor público municipal constitui o fundamento básico da política de recursos humanos da administração municipal, objetivando à otimização dos serviços e do desempenho funcional.

**Art. 55.** Os planos de carreiras, cargos e remuneração do pessoal da Administração Direta serão balizados pela qualificação e eficiência do servidor, cujo desempenho será avaliado à luz de critérios instituídos pela Administração Municipal, observados os limites orçamentários do Município.

**Art. 56.** É dever e responsabilidade das chefias incentivar e avaliar o desenvolvimento do pessoal sob seu comando, promovendo o trabalho em equipe, a integração entre os servidores e a plena qualificação de pessoal.

TÍTULO V  
DA EXTINÇÃO, CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS.  
CAPÍTULO I  
DOS ÓRGÃOS

**Art. 57.** A estrutura básica e complementar da Administração Direta do Município será composta pelos órgãos criados por esta lei.

**Art. 58.** Os cargos das Assessorias, Coordenadorias, Subcoordenadorias, Departamentos Diretorias e Gerências que integram a nova estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e suas atribuições encontram-se definidos no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 59.** Os cargos das Assessorias, Coordenadorias, Subcoordenadorias, Departamentos, Diretorias e Gerências que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e suas respectivas remunerações são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Para fins de melhor compreensão, os cargos de Secretário Municipal e suas respectivas remunerações estão inseridos no Anexo II desta Lei Complementar, porém, sua definição como agentes políticos obedece a legislação própria.

CAPÍTULO II  
DOS CARGOS

**Art. 60.** Ficam criados os cargos em comissão especificados por esta lei e pelo Anexo II, que passarão a compor os órgãos da administração pública municipal.

**Art. 61.** Os cargos públicos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III  
DO CRÉDITO ADICIONAL

**Art. 62.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento corrente, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), quando irá incluir no o projeto/atividade “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas”, conforme detalhamento a seguir.

|                      |                                                                                 |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | Secretaria Municipal de Comunicação Política e Relações Públicas                |
| Função               | 04 – Administração                                                              |
| Subfunção            | 131 – Comunicação Social                                                        |
| Projeto/atividade    | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas |
| Elemento             | 3190.04 – Contratação por Tempo determinado                                     |
| Valor                | R\$ 18.000,00                                                                   |
| Elemento             | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas                                         |
| Valor                | R\$ 40.000,00                                                                   |
| Elemento             | 3390.14 – Diárias                                                               |
| Valor                | R\$ 3.000,00                                                                    |
| Elemento             | 3390.30 – Material de Consumo                                                   |
| Valor                | R\$ 5.000,00                                                                    |
| Elemento             | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros /PF                                      |
| Valor                | R\$ 2.000,00                                                                    |
| Elemento             | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros /PJ                                      |
| Valor                | R\$ 4.000,00                                                                    |
| Elemento             | 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente                                    |
| Valor                | R\$ 2.000,00                                                                    |
| Total                | R\$ 74.000,00                                                                   |

§ 1º - Servirão como fonte de anulação ao crédito indicado no *caput*, os saldos de dotações orçamentárias disponíveis e integrantes no orçamento corrente, quando serão detalhados quando do ato da abertura do referido crédito orçamentário, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º - As dotações constantes na tabela I poderão ser suplementadas e/ou servirem como fonte de anulação orçamentária a outros créditos adicionais, se estiverem disponíveis.

TÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 63.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - expedir, mediante Decreto, os regulamentos e demais Atos necessários à execução desta Lei Complementar, que complementarão a estrutura ora estabelecida;

II - fixar, por Decreto, e publicar as tabelas de lotação de cargos comissionados criados por esta Lei Complementar.

**Art. 64.** Para implantação da estrutura prevista nesta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos das Secretarias transformadas, conforme o disposto no Art. 169, inciso IV, da Constituição Federal.

**Art. 65.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto e de acordo com a necessidade de serviço e da administração pública a desdobrar ou redistribuir competências e atribuições de órgãos da administração municipal.

**Art. 66.** Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os cargos providos em comissão, para atendimento de programas federais e estaduais, com as denominações, atribuições, quantificações e remunerações na forma prevista em Lei específica.

**Art. 67.** Os Cargos em comissão, criados para atendimento de programas federais e estaduais, exigem dos seus ocupantes formação de nível superior ou habilitação técnica para o exercício da respectiva profissão, na área específica de sua nomeação.

§ 1º - O provimento dos cargos de que trata este artigo tem caráter provisório e temporário, não gerando para os seus ocupantes direito de efetividade ou estabilidade no cargo.

§ 2º - Os cargos em comissão constantes no caput deste artigo obedecerão aos requisitos previstos nos programas que os originaram.

§ 3º - O quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pode ser alocado em qualquer unidade da Administração Direta ou Indireta do Município, segundo os critérios de necessidade do serviço público, oportunidade e conveniência administrativa.

**Art. 68.** A execução orçamentária far-se-á por intermédio de processo administrativo específico, previamente submetido ao exame e à decisão do Chefe do Poder Executivo, com a supervisão da Controladoria-geral do Município e da Procuradoria-geral do Município, obedecidas às normas fixadas na legislação pertinente.

**Art. 69.** Os contratos celebrados pelo Município serão assinados pelo Secretário do órgão interessado, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças depois de devidamente aprovado pela Controladoria-geral do Município e pelos demais órgãos municipais de controle.

**Art. 70.** Os assuntos referentes à Administração Pública Municipal serão tratados obrigatoriamente por escrito, com exposição clara dos fatos, do objetivo pretendido e do opinamento expresso das autoridades interessadas ou relacionadas com a matéria, adotando-se, em qualquer caso, a linguagem formal.

**Art. 71.** Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado, no âmbito do Poder Executivo, à Controladoria-geral do Município e à Procuradoria-geral do Município, quando requisitados por seus titulares, no exercício de suas funções, sob pena de responsabilidade administrativa.

**Art. 72.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os cargos de provimento efetivo, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas, na medida em que for necessário, para, sem aumento de despesas, implantar as disposições desta Lei Complementar.

**Art. 73.** A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência e oportunidade da Administração e a disponibilidade de recursos.

**Art. 74.** As minutas de Editais, Contratos, Convênios e ajustes de qualquer natureza serão obrigatoriamente submetidas, previamente, à Procuradoria-geral do Município, para exame da legalidade, e à Controladoria-geral do Município, para exame da regularidade orçamentária, e, se efetivados, para exame de sua conformidade com o texto anteriormente aprovado.

**Art. 75.** Os vencimentos dos cargos dispostos no Anexo II, desta Lei, serão representados por padrões alfabéticos e referências numéricas, nas simbologias de cargos: CC1, CC2, CC3, CC4, CC5, e de gratificações: GC1, GC2 e GC3.

**Parágrafo Único.** Os Atos referentes à nomeação, exoneração, promoção e movimentação de pessoal da Administração Direta Municipal são privativos do Prefeito Municipal.

**Art. 76.** Ao nomeado em cargo comissionado que pertença ao quadro efetivo de pessoal permanente do Município, do Estado do Rio Grande do Norte ou de outro ente federativo, de qualquer dos Poderes, fica resguardado o direito de opção pela percepção da sua remuneração de servidor efetivo, sem prejuízo dos demais direitos e vantagens anteriormente adquiridos.

**Parágrafo único.** A opção pela remuneração do cargo efetivo deverá ser formalizada por escrito e apresentada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de nomeação para o cargo em comissão.

**Art. 77.** Fica instituída a Gratificação Complementar - GC a ser concedida a servidores do quadro de pessoal permanente ou municipalizado.

**Art. 78.** Constituem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I e II.

**Art. 79.** Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as Leis Municipais 928/2016, de 16 de dezembro de 2016, 1.019/2021, de 05 de abril de 2021 e 1.063/2022, de 17 de março de 2022, além das demais disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

## ANEXO I

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES:

**1. GABINETE DO PREFEITO****Dos cargos:**

- a. Secretário-chefe;
- b. Assessor Especial I
- c. Secretário Adjunto do Gabinete Civil;
- d. Secretário Adjunto de Gestão;
- e. Secretário Adjunto de Governo;
- f. Ouvidor Municipal;
- g. Assessor Jurídico II;
- h. Assessor de Gabinete;
- i. Assessor Técnica;
- j. Coordenador de Assuntos Estratégicos;
- k. Coordenador de Tecnologia da Informação;
- l. Subcoordenador de Expediente e Protocolo;
- m. Subcoordenador de Integração com os Conselhos Municipais;
- n. Secretário de Gabinete.

**Das atribuições:**

- i. Assessorar direta e indiretamente, ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações de governo;
- ii. Coordenar, acompanhar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito;
- iii. Exercer as atividades de representação civil e social do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- iv. Acompanhar as atividades relacionadas com a tramitação de matérias na Câmara Municipal;
- v. Articular e coordenar as ações do governo, tanto em relação aos órgãos públicos e às instituições privadas;
- vi. Controlar o cumprimento dos prazos de atos de competência do Prefeito, orientando quanto às providências necessárias e demais informações sobre os assuntos de sua alçada;
- vii. Organizar e preparar as correspondências do Prefeito, bem como elaborar mensagens e outros documentos do chefe do poder executivo (projetos de lei, mensagens, leis, ofícios, memorandos e outros documentos), bem como promover e acompanhar a publicação dos Atos Oficiais, quando couber;
- viii. Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo; Receber, acomodar e encaminhar autoridades e outras pessoas em espera por audiência com o Prefeito;
- ix. Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

**2. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****Dos cargos:**

Conforme definição na Lei Complementar Municipal n.º 699/2009.

**Das atribuições:**

Idem.

**3. CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****Dos cargos:**

- a. Controlador-geral;
- b. Controlador Adjunto;
- c. Assessor Técnica Financeira;
- d. Assessor de Controle e Execução Orçamentária;
- e. Assessor de Auditoria Interna;
- f. Coordenadoria de Arquivo;

**Das atribuições:**

- i. Examinar e fiscalizar previamente todos os atos da gestão municipal, quanto a legalidade dos processos administrativos, financeiros, licitatórios, de recursos humanos e operacionais, pelas administrações direta e indireta;
- ii. Realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;
- iii. Acompanhar e orientar de forma contínua as aplicações constitucionais na área de educação, saúde, assistência social e outras, além dos limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal, realizando as respectivas prestações de contas dos convênios, quando couber;
- iv. Fiscalizar previamente a aplicação dos recursos públicos municipais recebidos de órgãos externos e/ou repassados aos órgãos internos ou às entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado;
- v. Acompanhar a aplicação dos créditos constantes do orçamento anual, bem como as modificações que se verificarem no curso do exercício e se a classificação das receitas está em conformidade com as determinações legais;
- vi. Controlar a prestação de contas de convênios, suprimentos de fundo e acompanhamento de transferência de recursos às Secretarias Municipais;
- vii. Realizar auditorias técnicas, administrativas, financeira e orçamentária Dos cargos do poder executivo, quando entender conveniente ou de forma amostral, objetivando o controle legal, de mérito e técnico;
- viii. Efetuar o exame posterior e obrigatório dos contratos e dos empenhos de despesas de qualquer natureza, decidindo quanto ao seu registro definitivo, desde que esteja condizente com o orçamento e com a minuta anteriormente examinada;
- ix. Observar a aplicação dos recursos públicos no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados, bem como os provenientes das operações de crédito que o Município vier a contratar;
- x. Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de responsabilidade do Poder Executivo e emitir relatórios anuais sobre as contas prestadas pelo Prefeito;
- xi. Elaborar o balanço geral do município;
- xii. Elaborar a prestação de contas do FUNDEB e respectivos balanços mensais e anuais;
- xiii. Representar o Prefeito quanto às prestações de contas junto ao TCE; Atender as diligências junto a outros órgãos;
- xiv. Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

**4. GABINETE DO VICE-PREFEITO****Dos cargos:**

- a. Chefe de Gabinete;

- b. Assessor Especial;
- c. Secretário de Gabinete.

**Das atribuições:**

- i. Manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis federais, estaduais e municipais, e promover o bem geral do município, exercendo o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade, e da legalidade;
- ii. Assessorar o Prefeito em assuntos da Administração Pública municipal;
- iii. Substituir o Prefeito nos casos de ausência, impedimento e licença, e suceder-lhe no caso de vacância do cargo;
- iv. Exercer outras atividades quando delegadas por Decreto do Prefeito municipal.

**5. SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS****Dos cargos:**

- a. Secretário;
- b. Secretário Adjunto de Administração;
- c. Secretário Adjunto de Recursos Humanos;
- d. Assessor Técnica;
- e. Assessor Jurídico II;
- f. Assessor de Gabinete;
- g. Coordenador Geral de Administração;
- h. Coordenador Geral de Recursos Humanos;
- i. Subcoordenador de Material e Patrimônio;
- j. Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público;
- k. Subcoordenador de Arquivo;
- l. Subcoordenador de Manutenção do Patrimônio Público;
- m. Subcoordenador de Patrimônio Imobiliário;
- n. Subcoordenador de Patrimônio Mobiliário;
- o. Subcoordenador de Almoxarifado;
- p. Subcoordenador de Tecnologia da Informação;
- q. Secretário de Gabinete;

**Das atribuições:**

- i. Gerir e promover a política de carreira e remuneração dos servidores públicos municipais;
- ii. Coordenar a elaboração e desenvolvimento de políticas salariais e de promoção, propondo um sistema de retribuição motivador;
- iii. Gerir e desenvolver os recursos humanos da Administração Direta e Indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor;
- iv. Realizar o processamento da folha de pagamento dos servidores;
- v. Estabelecer as políticas e planos de desenvolvimento profissional, capacitando e motivando os empregados para a obtenção dos objetivos organizacionais;
- vi. Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de Gestão de Pessoas da administração direta e indireta;
- vii. Desenvolver estudos, visando à racionalização e à otimização dos recursos humanos do município;
- viii. Manter um banco de dados com as informações cadastrais dos servidores;
- ix. Admitir, demitir e encaminhar a folha de pagamento de pessoal, incluindo todas as vantagens previstas na legislação municipal posse e lotação de pessoal;
- x. Realizar o cadastro, acompanhamento e manutenção dos registros de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do Município;
- xi. Elaborar os Atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da Administração Direta;
- xii. Coordenar e supervisionar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral;
- xiii. Coordenar as atividades da Junta Médica do Município;
- xiv. Instaurar processo administrativo disciplinar ou sindicância para apuração de irregularidade no serviço público;
- xv. Gerenciar o almoxarifado geral do município;
- xvi. Coordenar as atividades relacionadas com a gestão do sistema de informação municipal, preservando a autonomia dos sistemas setoriais específicos;
- xvii. Promover e realizar o tombamento, o registro e o inventário dos bens móveis e imóveis do município, visando a manutenção permanente e atualizada dos bens patrimoniais;
- xviii. Realizar atividades dos serviços de conservação e limpeza, estabelecendo e uniformizando critérios de acompanhamento e controle desses serviços nas instalações dos equipamentos públicos do município;
- xix. Controlar e manter o acervo de documentação, assegurando o acesso a ele e a disponibilização da informação;
- xx. Coordenar e desenvolver as atividades voltadas para administração de formulários e racionalização de espaço físico;
- xxi. Elaborar as metas da Secretário para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- xxii. Administrar os recursos financeiros destinados à Secretário, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- xxiii. Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
- xxiv. Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

**6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Dos cargos:**

- a. Secretário;
- b. Secretário Adjunto de Finanças;
- c. Secretário Adjunto de Planejamento;
- d. Assessor Técnica;
- e. Assessor de Gabinete;
- f. Coordenador Geral de Convênios;
- g. Coordenador de Serviços de Contabilidade;

**Das atribuições:**

- i. Executar as atividades da política orçamentária, financeira e contábil do município;
- ii. Promover o controle e a execução do orçamento do município, pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos e entidades do poder municipal;

- iii. Analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município, em conjunto com a Secretário de Tributação;
- iv. Exercer o controle e a escrituração dos recursos financeiros do tesouro municipal, de natureza tributária e não tributária;
- v. Publicar periodicamente a receita e a despesa do Município, de acordo com os normativos legais e instruções municipais;
- vi. Organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação de recursos financeiros;
- vii. Controlar as contas correntes bancárias, bem como proceder a sua conciliação por bancos;
- viii. Exercer o controle e a conferência dos saldos das contas bancárias abertas em bancos oficiais;
- ix. Efetuar recebimentos e proceder aos respectivos depósitos bancários;
- x. Efetuar o pagamento das despesas realizadas pelos demais órgãos do Poder Executivo do Município, conjuntamente com a Secretário de origem da despesa;
- xi. Emitir os pagamentos através de cheques, dinheiro, ordem de pagamento ou por meio eletrônico;
- xii. Elaborar as metas da Secretário para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- xiii. Administrar os recursos financeiros destinados à Secretário, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- xiv. Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
- xv. Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.
- xvi. Formalizar licitações para compra, serviço e alienação de bens do Poder Executivo, na modalidade convite, tomada de preço e concorrência, ou dispensá-las e inexigí-las, na forma prevista na legislação;
- xvii. Estabelecer critérios gerais de compras de materiais, produtos, equipamentos e contratação de serviços;
- xviii. Gerenciar os contratos firmados entre a Prefeitura e todos os seus fornecedores;
- xix. Gerir os sistemas de comunicação de telefonia móvel e fixa da Prefeitura.
- xx. Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

## **7. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS**

### **Dos cargos:**

- a. Secretário;
- b. Secretário Adjunto;
- c. Assessor de Imprensa;
- d. Coordenador de Comunicação Social
- e. Subcoordenador de Cerimonial e Solenidades Oficiais;
- f. Subcoordenador de Comunicação Social.

### **Das atribuições:**

- i. Assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação e implementação de políticas públicas pertinentes à sua área de competência;
- ii. Coordenar, programar, supervisionar e controlar as atividades de comunicação social no âmbito Municipal;
- iii. Criar e acompanhar os instrumentos de comunicação do âmbito municipal;
- iv. Coordenar as atuações conjuntas de Comunicação do Município com os outros órgãos municipais e articular-se com órgãos estaduais ou federais;
- v. Relacionar-se com os veículos de comunicação tendo em vista a divulgação de matérias de interesse do Município;
- vi. Identificar e propor às demais Secretários a elaboração de projetos e programas, visando ao desenvolvimento da Comunicação;
- vii. Dar suporte às propostas dos outros órgãos municipais, quando estes manifestarem interesse em relação ao apoio da Secretário Municipal de Comunicação;
- viii. Solicitar apoio das Secretários e órgãos municipais na condução de discussões técnicas específicas da atuação do Município para fins de comunicação;
- ix. Elaborar e implementar programas e campanhas publicitárias conforme as necessidades e interesses do Município;
- x. Divulgar obras, eventos e relatórios de prestação de contas da administração direta, indireta e fundacional, bem como promover o preparo do material audiovisual e gráfico de divulgação;
- xi. Padronizar a identidade visual da Prefeitura.
- xii. Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

## **8. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

### **Dos cargos:**

- a. Secretário;
- b. Secretário Adjunto de Trabalho e Habitação;
- c. Secretário Adjunto de Assistência Social e Cidadania;
- d. Assessor Técnico;
- e. Assessor Jurídico II;
- f. Assessor de Gabinete;
- g. Coordenador de Economia Solidária;
- h. Coordenador de Proteção Social Básica;
- i. Coordenador de Proteção Social Especial;
- j. Coordenador do Cadastro Único;
- k. Coordenador Geral de Políticas Públicas;
- l. Coordenador de Habitação;
- m. Subcoordenador de Trabalho e Emprego;
- n. Subcoordenador de Segurança Alimentar;
- o Subcoordenador de Habitação;
- p. Subcoordenador de Projetos Sociais Conveniados;
- q. Subcoordenador de Unidades de Assistência à Criança e ao Adolescente;
- r. Subcoordenador Especial de Articulação Comunitária;
- s. Subcoordenador de Defesa dos Direitos do Idoso;
- t. Subcoordenador de Tecnologia da Informação;
- u. Subcoordenador do Cadastro Único
- v. Subcoordenador de Políticas Para Mulheres;
- x. Subcoordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- w. Subcoordenador de Integração da Pessoa com Necessidades Especiais;
- y. Subcoordenador de Mobilização Social e Articulação Social;

### **Das atribuições:**

- i. Realizar conferências municipais de assistência social, conforme as diretrizes nacionais da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
- ii. Implementar o sistema de informações do SUAS municipal, em conformidade com as diretrizes do ministério do desenvolvimento social e do combate a fome;
- iii. Realizar a proteção social básica, prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinado à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social;
- iv. Realizar a proteção social especial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, situação de trabalho infantil entre outras;
- v. Fomentar, articular e implementar políticas de apoio ao portador de necessidades especiais, proporcionando-lhe os instrumentos e oportunidades de trabalho, lazer, habitação, mobilidade e acessibilidade, mediante parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades civis;
- vi. Prestar serviços de assistência social, através de benefícios, serviços assistenciais, programas e projetos de enfrentamento à pobreza;
- vii. Prestar suporte técnico e administrativo aos conselhos municipais de assistência social, nos direitos da criança e do adolescente tutelar, do idoso, emprego, segurança alimentar e nutricional e de proteção às pessoas com deficiência;
- viii. Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, observando a legislação atinente em vigor;
- ix. Estimular a organização comunitária, habilitando a população a construir ou resgatar a sua cidadania, com vistas a melhores condições de vida;
- x. Propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do Município do Natal;
- xi. Criar e implementar políticas de trabalho e renda voltadas para programas que criem postos de trabalho de maneira solidária, fomentando a criação de associações que propiciam o desenvolvimento local de cada comunidade do Município;
- xii. Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de resultados do trabalho, oportunidades de trabalho e habitação;
- xiii. Fomentar o estabelecimento e o aperfeiçoamento das redes sociais municipais, integrando a ação das entidades empresariais e sociais.

## 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Dos cargos:

- a. Secretário;
- b. Secretário Adjunto de Atenção à Saúde;
- c. Secretário Adjunto de Gestão de Trabalho na Saúde;
- d. Assessor Técnica;
- e. Assessor Jurídica II;
- f. Assessor de Gabinete;
- g. Coordenador Geral;
- h. Coordenador de Atenção Básica;
- i. Coordenador de Vigilância à Saúde;
- j. Coordenador de Planejamento, Controle e Avaliação em Saúde;
- k. Coordenador de Administração e Finanças;
- l. Coordenador de Promoção à Saúde;
- m. Coordenador de Controle de Endemias
- n. Subcoordenador de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- o. Subcoordenador de Assistência Farmacêutica;
- p. Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica;
- q. Subcoordenador de Atenção Básica;
- r. Subcoordenador de Vigilância Ambiental;
- s. Subcoordenador de Vigilância Sanitária;
- t. Subcoordenador de Controle e Avaliação;
- u. Subcoordenador de Regulação;
- v. Subcoordenador de Administração;
- w. Subcoordenador de Logística e Patrimônio;
- x. Subcoordenador de Recursos Humanos;
- y. Subcoordenador de Saúde da Família;
- z. Subcoordenador de Saúde Bucal;
- aa. Subcoordenador de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- ab. Subcoordenador de Tecnologia da Informação;
- ac. Subcoordenador de Transportes Públicos;
- ad. Gerência de Unidade de Saúde e Congêneres I;
- ae. Gerência de Unidade de Saúde e Congêneres II;

### Das atribuições:

- i. Planejar, organizar, controlar, coordenar e executar a política de saúde do município, através da implementação do sistema municipal de saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
- ii. Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;
- iii. Coordenar e executar a realização de programas e ações de saúde bucal, da família, do adulto e do idoso, da criança e do adolescente, da mulher, da saúde mental e do serviço social;
- iv. Realizar o controle, avaliação e a auditoria das ações municipais de saúde, por meio de um sistema integrado de informações;
- v. Exercer a fiscalização e o controle das condições sanitárias, higiênicas, de saneamento, alimentação e nutrição e saúde do trabalhador;
- vi. Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana;
- vii. Desenvolver atividades supletivas de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais, bem como gerenciar a municipalização de programas federais;
- viii. Coordenar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município e administrar a rede hospitalar municipal, compreendidos os centros clínicos, maternidades, hospitais, unidades mistas e postos de saúde;
- ix. Acompanhar a manutenção dos equipamentos médicos/hospitais do município, realizando periodicamente vistorias às instalações municipais de saúde, a fim de garantir uma melhor utilização dos equipamentos quanto ao atendimento prestados aos cidadãos do município;
- x. Oferecer à população a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;

- xi. Realizar o controle de zoonoses e gerenciar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental em conjunto com a comunidade e com a iniciativa privada;
- xii. Elaborar as metas da Secretário para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- xiii. Administrar os recursos financeiros destinados à Secretário, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- xiv. Elaborar, em conjunto com a Secretário de Administração e Recursos Humanos, um programa de capacitação e desenvolvimento dos servidores da área de saúde, para um atendimento com melhor qualidade à população do município;
- xv. Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
- xvi. Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

## **10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **Dos cargos:**

- a. Secretário;
- b. Secretário Adjunto de Educação;
- c. Secretário Adjunto de Desenvolvimento Escolar;
- d. Assessor de Gabinete;
- e. Coordenador de Tecnologia da Informação;
- f. Coordenador de Educação;
- g. Coordenador de Educação Física;
- h. Coordenador de Projetos Educacionais;
- i. Coordenador da Merenda Escolar;
- j. Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos;
- k. Subcoordenador da Merenda Escolar;
- l. Subcoordenador de Transporte Público Escolar;
- m. Subcoordenador de Apoio ao Ensino a Pessoa com Necessidades Especiais;
- n. Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público;
- o. Subcoordenador de Escrituração e Estatísticas Educacionais;
- p. Subcoordenador dos Programas da Área da Educação;
- q. Subcoordenador de Projetos Educacionais
- r. Diretor Administrativa Escolar;
- s. Diretor Pedagógica Escolar;
- t. Vice-diretor Administrativa Escolar;
- u. Vice-diretor Pedagógica Escolar.

### **Das atribuições:**

- i. Coordenar e Implementar o Plano Municipal de Educação e o Plano Municipal para alfabetização;
- ii. Ofertar e implementar a educação básica da rede municipal de ensino;
- iii. Promover o desenvolvimento da tecnologia e informática na educação, da rede municipal de ensino;
- iv. Atender aos alunos da educação básica, matriculados na rede municipal de ensino, com programas suplementares de alimentação, transporte, fardamento e material didático-escolar;
- v. Ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente às necessidades de sua área de competência;
- vi. Promover a formação continuada e a qualificação dos professores da rede municipal de ensino, em articulação com a Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- vii. Promover políticas públicas de democratização do acesso ao Ensino Fundamental e de inclusão social;
- viii. Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
- ix. Formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas à educação básica e a cultura do município;
- x. Coordenar o sistema de ensino municipal e propor medidas que assegurem a qualidade e o aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- xi. Orientar, controlar e acompanhar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino fundamental, regular e supletivo, e de educação especial da rede pública e particular do Município e realizar intervenções quando necessário;
- xii. Realizar reunião de avaliação periódica com os gestores das Escolas, Creches e PETI's do município e intervir em suas administrações quando necessário;
- xiii. Coordenar e controlar a suplementação alimentar através da merenda escolar, oferecidas nas unidades de ensino municipal;
- xiv. Viabilizar a promoção de estudos e pesquisas para a implantação e o aperfeiçoamento do sistema educacional municipal;
- xv. Criar e gerir direta e/ou indiretamente os equipamentos públicos municipais de ensino e cultura, tais como: escolas, creches, laboratórios, bibliotecas, centros de ação cultural, museus, arquivos, teatros, salas de espetáculos, cinemas e outros afins relacionados à área de educação e cultura;
- xvi. Supervisionar e fiscalizar a educação infantil na rede privada de ensino;
- xvii. Administrar os recursos financeiros destinados à Secretário de Educação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- xviii. Administrar os recursos humanos, quanto à sua frequência e desempenho;
- xix. Participar de reuniões representando o Prefeito quando solicitado;
- xx. Participar de reuniões nas Coordenadorias Regionais, quando solicitado;
- xxi. Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão

## **11. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

### **Dos cargos:**

- a. Secretário;
- b. Secretário Adjunto;
- c. Assessor de Gabinete;
- d. Coordenador de Planejamento, Arrecadação e Controle Fiscal;
- e. Subcoordenador de Controle da Dívida Ativa;
- f. Subcoordenador de Fiscalização Tributária;
- g. Subcoordenador de Receita Imobiliária;
- h. Subcoordenador de Cadastro de Contribuintes.
- i. Secretário de Gabinete.



**Das atribuições:**

- i. Subsidiar a formulação e promover a execução, o controle, o acompanhamento e a avaliação das políticas tributária e fiscal do Município;
- ii. Elaborar a legislação tributária municipal, assegurar a sua correta interpretação e aplicação e promover a conscientização sobre o significado social do tributo;
- iii. Gerir o processo de arrecadação dos tributos municipais por meio do acompanhamento, apuração, análise e controle da integralidade de dados e informações;
- iv. Promover o registro e o controle administrativo das atividades econômicas sujeitas à tributação;
- v. Zelar pelo atendimento e orientação aos contribuintes do Município, prestando esclarecimentos e emitindo quaisquer certidões relativas à situação fiscal e tributária dos contribuintes;
- vi. Formalizar e exercer o controle do crédito tributário e dos procedimentos relacionados à sua liquidação;
- vii. Rever, em instâncias administrativas, o crédito tributário constituído e questionado pelo contribuinte;
- viii. Exercer o controle, o registro e a cobrança extrajudicial da dívida ativa de natureza tributária;
- ix. Remeter à Advocacia Geral do Município, para efeito de cobrança executiva, as certidões dos contribuintes inscritos na dívida ativa;
- x. Publicar para a população os valores de taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
- xi. Cadastrar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos de prestação de serviços na área do Município;
- xii. Avaliar os bens para efeito de recolhimento dos tributos a eles sujeitos;
- xiii. Coordenar e executar o cadastramento mobiliário e imobiliário no âmbito do Município;
- xiv. Monitorar os elementos necessários a participação do Município no Fundo de Participação dos Municípios no ICMS;
- xv. Elaborar as metas da Secretário para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- xvi. Administrar os recursos financeiros destinados à Secretário, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- xvii. Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
- xviii. Participar de reuniões representando o Prefeito quando solicitado;
- xix. Participar de reuniões nas Coordenadoras Regionais, quando solicitado;
- xx. Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

**12. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****Dos cargos:**

- a. Secretário;
- b. Secretário Adjunto de Infraestrutura;
- c. Secretário Adjunto de Serviços Urbanos;
- d. Secretário Adjunto de Transporte;
- e. Assessor Técnico;
- f. Assessor de Gabinete;
- g. Coordenador de Projetos e Obras Públicas;
- h. Coordenador de Serviços Urbanos;
- i. Coordenador de Transporte;
- j. Subcoordenador de Fiscalização de Obras;
- k. Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público;
- l. Subcoordenador de Convênios e Contratos;
- m. Subcoordenador de Serviços Urbanos;
- n. Subcoordenador de Limpeza e Conservação;
- o. Subcoordenador de Feiras e Mercados;
- p. Subcoordenador de Manutenção dos Cemitérios;
- q. Subcoordenador de Iluminação Pública;
- r. Subcoordenador de Transporte;
- s. Subcoordenador de Controle e Manutenção de Veículos Oficiais;
- t. Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.
- u. Secretário de Gabinete.

**Das atribuições**

- i. Promover a coordenação das políticas de obras públicas do município, abrangendo construções, reformas e reparos;
- ii. Promover a execução de obras de saneamento, pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento e outras afins relacionadas à área de obras públicas;
- iii. Fiscalizar as obras em andamento e elaborar relatório de acompanhamento e pareceres técnicos de todas as obras do município;
- iv. Realizar levantamentos topográficos e projetos de obras civis, de responsabilidade do município;
- v. Articular e acompanhar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União e ao Estado em território do Município, estabelecendo instrumentos operacionais comuns, quando for o caso;
- vi. Promover os estudos tecnológicos, orçamentos e projetos de engenharia necessários ao planejamento e à execução das atividades de sua competência;
- vii. Elaborar as metas da Secretário para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- viii. Gerenciar a frota de veículos e motocicletas próprios ou terceirizados, inclusive abastecimento, manutenção preventiva e corretiva;
- ix. Promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;
- x. Realizar estudos periódicos, assim como criar e manter formas de participação interativa da sociedade no que tange às necessidades de locomoção da população, objetivando dar efetividade às políticas públicas promovidas pela Secretário que visem atender os anseios de mobilidade da população;
- xi. Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA****Dos cargos:**

- a. Secretário;
- b. Secretário Adjunto;
- c. Assessor Técnica;

- d. Assessor de Gabinete;
- e. Coordenador de Agricultura e Pecuária;
- f. Coordenador de Pesca e Recursos Hídricos;
- g. Coordenador Administrativo do Abatedouro Público;
- h. Coordenador do Mercado Público;
- i. Subcoordenador de Agricultura e Pecuária;
- j. Subcoordenador de Extensão Rural e Projetos;
- k. Subcoordenador de Pesca e Recursos Hídricos;
- l. Subcoordenador de Infraestrutura Hídrica Rural.
- m. Subcoordenador Administrativo do Abatedouro Público;
- n. Subcoordenador do Mercado Público;
- o. Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público;

**Das atribuições:**

- i. Promover o desenvolvimento rural sustentável;
- ii. Atuar na expansão e no desenvolvimento da agricultura familiar;
- iii. Conduzir a política municipal de agricultura, pecuária e pesca em todas as suas necessidades e reivindicações.
- iv. Elaborar as metas da Secretário para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- v. Administrar os recursos financeiros destinados à Secretário, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- vi. Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

**14. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****Dos cargos:**

- a. Secretário;
- b. Secretário Adjunto;
- c. Assessor de Gabinete;
- d. Subcoordenador de Ações de Meio Ambiente;
- e. Subcoordenador de Educação Ambiental;
- f. Secretário de Gabinete.

**Das atribuições:**

- i. Implantar, avaliar e operacionalizar o plano diretor de desenvolvimento urbano do município;
- ii. Propor modificações no plano diretor de desenvolvimento urbano, quando necessário;
- iii. Elaborar e coordenar a revisão do plano diretor participativo municipal e manter contínua avaliação da sua utilização;
- iv. Definir, coordenar e executar as políticas e diretrizes relacionadas com o planejamento urbano municipal;
- v. Controlar, fiscalizar e orientar o processo de crescimento urbano, promovendo a integração dos espaços povoados de forma racional, tendo por objetivo a melhoria das condições de vida no âmbito municipal;
- vi. Expedir atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo, tais como: alvarás de construção, certidões de características, "habite-se", alvarás de funcionamento, efetivação de embargos de obras e notificações de controle urbanístico e realizar consultas prévias de natureza diversa (remembramento, cordeamento, desmembramento);
- vii. Realizar o exame e aprovação dos pedidos de licenças urbanísticas para uso do solo, loteamentos, construções, edificações e condomínios no território do Município;
- viii. Coordenar e executar a produção e divulgação de informações para o planejamento urbano, de naturezas socioeconômicas, físicas, cadastrais de imóveis, logradouros, redes de infraestrutura e cartografia digital geo-referenciados;
- ix. Promover políticas e diretrizes de preservação e proteção dos recursos ambientais, normas e ações necessárias ao controle, prevenção e correção do ambiente urbano;
- x. Exercer a política de regularização fundiária do Município;
- xi. Executar projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;
- xii. Realizar estudos e propor medidas para a preservação do meio ambiente, no que se refere aos recursos naturais, paisagísticos e outros que assegurem a qualidade de vida dos munícipes;
- xiii. Fiscalizar a poluição e impactos ambientais e tomar as providências cabíveis, quando houver necessidade;
- xiv. Emitir pareceres técnicos voltados para problemas relacionados ao meio ambiente e emissões de certidão de débitos ambiental;
- xv. Atuar conjuntamente com a Promotoria de Meio Ambiente, IDEMA e IBAMA visando à resolução de problemas ligados ao meio ambiente;
- xvi. Elaborar as metas da Secretário para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- xvii. Administrar os recursos financeiros destinados à Secretário, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- xviii. Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
- xix. Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

**15. SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, TURISMO E CULTURA****Dos cargos:**

- a. Secretário;
- b. Secretário Adjunto de Empreendedorismo;
- c. Secretário Adjunto de Turismo;
- d. Secretário Adjunto de Cultura;
- e. Assessor de Gabinete;
- f. Coordenador de Empreendedorismo;
- g. Coordenador de Turismo;
- h. Coordenador de Cultura;
- i. Subcoordenador de Empreendedorismo;
- j. Subcoordenador de Turismo;
- k. Subcoordenador de Cultura;
- l. Subcoordenador de Apoio à Produção de Eventos;
- m. Secretário de Gabinete.

**Das atribuições:**

- i. Promover a política municipal de empreendedorismo, incentivando principalmente os pequenos empreendedores.

- ii. Fortalecer o setor de Turismo e Eventos do município como um motor crucial para o crescimento econômico e cultural, destacando suas riquezas naturais e religiosas.
- iii. Fortalecer e expandir as manifestações culturais locais, promovendo a descentralização da oferta de serviços culturais para alcançar mais pessoas dos bairros e comunidades.
- iv. Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- v. Implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado ao Sistema Nacional de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- vi. Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento do Município;
- vii. Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- viii. Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
- ix. Fortalecer o sistema de incentivo à cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- x. Promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural, artístico e científico;
- xi. Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura.

## 16. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

### Dos cargos:

- a. Secretário;
- b. Secretário Adjunto de Juventude e Lazer;
- c. Secretário Adjunto de Desporto;
- d. Assessor Técnico;
- e. Assessor de Gabinete;
- f. Coordenador de Desporto;
- g. Coordenador de Esporte Amador;
- h. Coordenador de Juventude e Lazer;
- i. Subcoordenador do Desporto;
- j. Subcoordenador de Juventude e Lazer.

### Das atribuições:

- i. Estruturar uma política voltada para a juventude capaz de fornecer mecanismos de afirmação social, bem-estar e progresso intelectual;
- ii. Criar meios que possibilitem a inclusão do jovem na sociedade e seu envolvimento em atividades que incentivem o empreendedorismo, a educação e a saúde;
- iii. Desenvolver trabalhos de integração entre os jovens buscando a afirmação de sua identidade e de seus direitos;
- iv. Criar e buscar oportunidades de empregos por meio de programas, convênios e/ou parcerias;
- v. Realizar, intermediar e/ou buscar cursos profissionalizantes, afim de que os jovens venham fazer proveito em benefício do seu crescimento pessoal e profissional;
- vi. Manter o bom diálogo com as organizações juvenis atuantes no âmbito municipal para desenvolverem ações direcionadas a melhoria da qualidade de vida do jovem;
- vii. Promover encontros, seminários, fóruns, palestras e debates, nivelando assim os conhecimentos e proporcionando aos jovens capacitação;
- viii. Garantir a implantação do Sistema Nacional de Juventude no âmbito municipal;
- ix. Coordenar, em âmbito municipal, o SINAJUVE;
- x. Elaborar os planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Planos Nacional e Estadual, com a participação da sociedade, em especial da juventude;
- xi. criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;
- xii. Convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;
- xiii. Editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sinajuve, em âmbito municipal;
- xiv. Co financiar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude; e
- xv. Estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude;
- xvi. Planejar junto ao Conselho Municipal de Juventude o Plano de Diretrizes Anual que desenvolverá as políticas públicas e ações voltadas ao fortalecimento da juventude
- xvii. Incentivar e promover, em articulação com a Secretaria de Esporte e Lazer, a realização de programas desportivos e de lazer nas instituições de ensino do município;

São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

## ANEXO II

### DOS CARGOS QUE INTEGRAM A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. A nomeação para os cargos e gratificações mencionados nas respectivas tabelas, fica condicionada ao limite de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo permanecer vagos, tantos quantos sejam necessários ao atendimento da norma referida, respeitado o número mínimo de cargos de direção e assessoramento, indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.
2. Além da condição contida no artigo anterior, a nomeação dependerá de avaliação de desempenho, na qual fique evidenciado, por parte do servidor, o atendimento aos requisitos de escolaridade, habilitação, aptidão e cumprimento da jornada de trabalho e outras exigências para o bom desempenho do cargo.

| TABELA 01 - GABINETE DO PREFEITO |                                      |     |      |                   |                    |                   |
|----------------------------------|--------------------------------------|-----|------|-------------------|--------------------|-------------------|
| COD                              | CARGO                                | QTD | SIMB | VENCIMENTOS (R\$) | REMUNERAÇÃO MENSAL | REMUNERAÇÃO ANUAL |
| 1.1                              | Secretário-chefe                     | 1   | CC1  | 9.000,00          | 9.000,00           | 117.000,00        |
| 1.2                              | Assessor Especial                    | 2   | CC1  | 9.000,00          | 18.000,00          | 234.000,00        |
| 1.3                              | Secretário Adjunto do Gabinete Civil | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |

|      |                                                          |    |     |          |           |            |
|------|----------------------------------------------------------|----|-----|----------|-----------|------------|
| 1.4  | Secretário Adjunto de Gestão                             | 1  | CC2 | 4.000,00 | 4.000,00  | 52.000,00  |
| 1.5  | Secretário Adjunto de Governo                            | 1  | CC2 | 4.000,00 | 4.000,00  | 52.000,00  |
| 1.6  | Ouvidor Municipal                                        | 1  | CC3 | 2.500,00 | 2.500,00  | 32.500,00  |
| 1.7  | Assessor Jurídico II                                     | 1  | CC3 | 2.500,00 | 2.500,00  | 32.500,00  |
| 1.8  | Assessor Técnico                                         | 1  | CC3 | 2.500,00 | 2.500,00  | 32.500,00  |
| 1.9  | Assessor de Gabinete                                     | 4  | CC4 | 1.800,00 | 7.200,00  | 93.600,00  |
| 1.10 | Coordenador de Assuntos Estratégicos                     | 1  | CC4 | 1.800,00 | 1.800,00  | 23.400,00  |
| 1.11 | Coordenador de Tecnologia da Informação                  | 1  | CC4 | 1.800,00 | 1.800,00  | 23.400,00  |
| 1.12 | Subcoordenador de Expediente e Protocolo                 | 1  | CC4 | 1.800,00 | 1.800,00  | 23.400,00  |
| 1.13 | Subcoordenador de Integração com os Conselhos Municipais | 1  | CC4 | 1.800,00 | 1.800,00  | 23.400,00  |
| 1.14 | Secretário de Gabinete                                   | 3  | CC5 | 1.600,00 | 4.800,00  | 62.400,00  |
| -    | TOTAIS                                                   | 20 | -   | -        | 65.700,00 | 854.100,00 |

**TABELA 02 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

| COD | CARGO                                        | QTD | SIMB | VENCIMENTOS (R\$) | REMUNERAÇÃO MENSAL | REMUNERAÇÃO ANUAL |
|-----|----------------------------------------------|-----|------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 2.1 | Controlador-geral                            | 1   | CC1  | 9.000,00          | 9.000,00           | 117.000,00        |
| 2.2 | Controlador Adjunto                          | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 2.3 | Assessor Técnico Financeiro                  | 1   | CC3  | 2.500,00          | 2.500,00           | 32.500,00         |
| 2.4 | Assessor de Controle e Execução Orçamentária | 1   | CC3  | 2.500,00          | 2.500,00           | 32.500,00         |
| 2.5 | Assessor de Auditoria Interna                | 1   | CC3  | 2.500,00          | 2.500,00           | 32.500,00         |
| 2.6 | Coordenador de Arquivo                       | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| -   | TOTAIS                                       | 6   | -    | -                 | 22.300,00          | 289.900,00        |

**TABELA 03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**

| COD | CARGO                  | QTD | SIMB | VENCIMENTOS (R\$) | REMUNERAÇÃO MENSAL | REMUNERAÇÃO ANUAL |
|-----|------------------------|-----|------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 3.1 | Chefe de Gabinete      | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 3.2 | Assessor Especial II   | 1   | CC3  | 2.500,00          | 2.500,00           | 32.500,00         |
| 3.3 | Secretário de Gabinete | 2   | CC5  | 1.600,00          | 3.200,00           | 41.600,00         |
| -   | TOTAIS                 | 4   | -    | -                 | 9.700,00           | 126.100,00        |

**TABELA 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

| COD  | CARGO                                              | QTD | SIMB | VENCIMENTOS (R\$) | REMUNERAÇÃO MENSAL | REMUNERAÇÃO ANUAL |
|------|----------------------------------------------------|-----|------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 4.1  | Secretário                                         | 1   | CC1  | 9.000,00          | 9.000,00           | 117.000,00        |
| 4.2  | Secretário Adjunto de Administração                | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 4.3  | Secretário Adjunto de Recursos Humanos             | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 4.4  | Assessor Técnico                                   | 2   | CC3  | 2.500,00          | 5.000,00           | 65.000,00         |
| 4.5  | Assessor Jurídico II                               | 1   | CC3  | 2.500,00          | 2.500,00           | 32.500,00         |
| 4.6  | Assessor de Gabinete                               | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 4.7  | Coordenador Geral de Administração                 | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 4.8  | Coordenador Geral de Recursos Humanos              | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 4.9  | Subcoordenador de Material e Patrimônio            | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 4.10 | Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público   | 6   | CC5  | 1.600,00          | 9.600,00           | 124.800,00        |
| 4.11 | Subcoordenador de Arquivo                          | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 4.12 | Subcoordenador de Manutenção do Patrimônio Público | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 4.13 | Subcoordenador de Patrimônio Imobiliário           | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 4.14 | Subcoordenador de Patrimônio Mobiliário            | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 4.15 | Subcoordenador de Almoxarifado                     | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 4.16 | Subcoordenador de Tecnologia da Informação         | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 4.17 | Secretário de Gabinete                             | 2   | CC5  | 1.600,00          | 3.200,00           | 41.600,00         |
| -    | TOTAIS                                             | 24  | -    | -                 | 53.900,00          | 700.700,00        |

**TABELA 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

| COD | CARGO                                    | QTD | SIMB | VENCIMENTOS (R\$) | REMUNERAÇÃO MENSAL | REMUNERAÇÃO ANUAL |
|-----|------------------------------------------|-----|------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 5.1 | Secretário                               | 1   | CC1  | 9.000,00          | 9.000,00           | 117.000,00        |
| 5.2 | Secretário Adjunto de Finanças           | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 5.3 | Secretário Adjunto de Planejamento       | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 5.4 | Assessor Técnico                         | 1   | CC3  | 2.500,00          | 2.500,00           | 32.500,00         |
| 5.5 | Assessor de Gabinete                     | 1   | CC3  | 2.500,00          | 2.500,00           | 32.500,00         |
| 5.6 | Coordenador Geral de Convênios           | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 5.7 | Coordenador de Serviços de Contabilidade | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| -   | TOTAIS                                   | 7   | -    | -                 | 25.600,00          | 332.800,00        |

**TABELA 06 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS**

| COD | CARGO                                               | QTD | SIMB | VENCIMENTOS (R\$) | REMUNERAÇÃO MENSAL | REMUNERAÇÃO ANUAL |
|-----|-----------------------------------------------------|-----|------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 6.1 | Secretário                                          | 1   | CC1  | 9.000,00          | 9.000,00           | 117.000,00        |
| 6.2 | Secretário Adjunto                                  | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 6.3 | Assessor de Imprensa                                | 1   | CC3  | 2.500,00          | 2.500,00           | 32.500,00         |
| 6.4 | Coordenador de Comunicação Social                   | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 6.5 | Subcoordenador de Cerimonial e Solenidades Oficiais | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 6.6 | Subcoordenador de Comunicação Social                | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| -   | TOTAIS                                              | 6   | -    | -                 | 20.500,00          | 266.500,00        |

**TABELA 07 - SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

| COD  | CARGO                                                             | QTD | SIMB | VENCIMENTOS (R\$) | REMUNERAÇÃO MENSAL | REMUNERAÇÃO ANUAL |
|------|-------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 7.1  | Secretário                                                        | 1   | CC1  | 9.000,00          | 9.000,00           | 117.000,00        |
| 7.2  | Secretário Adjunto de Trabalho e Habitação                        | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 7.3  | Secretário Adjunto de Assistência Social e Cidadania              | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 7.4  | Assessor Técnico                                                  | 1   | CC3  | 2.500,00          | 2.500,00           | 32.500,00         |
| 7.5  | Assessor Jurídico II                                              | 1   | CC3  | 2.500,00          | 2.500,00           | 32.500,00         |
| 7.6  | Assessor de Gabinete                                              | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 7.7  | Coordenador de Economia Solidária                                 | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 7.8  | Coordenador de Proteção Social Básica                             | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 7.9  | Coordenador de Proteção Social Especial                           | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 7.10 | Coordenador de Cadastro Único                                     | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 7.11 | Coordenador Geral de Políticas Públicas                           | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 7.12 | Coordenador de Habitação                                          | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 7.13 | Subcoordenador de Trabalho e Emprego                              | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 7.14 | Subcoordenador de Segurança Alimentar                             | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 7.15 | Subcoordenador de Habitação                                       | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 7.16 | Subcoordenador de Projetos Sociais Conveniados                    | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 7.17 | Subcoordenador de Unidades de Assistência à Criança e Adolescente | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 7.18 | Subcoordenador Especial de Articulação Comunitária                | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 7.19 | Subcoordenador de Defesa dos Direitos do Idoso                    | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 7.20 | Subcoordenador de Tecnologia da Informação                        | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 7.21 | Subcoordenador do Cadastro Único                                  | 2   | CC5  | 1.600,00          | 3.200,00           | 41.600,00         |

| 7.22                                                          | Subcoordenador de Políticas para Mulheres                         | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 7.23                                                          | Subcoordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial       | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 7.24                                                          | Subcoordenador de Integração da Pessoa com Necessidades Especiais | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 7.25                                                          | Subcoordenador de Mobilização Social e Articulação Social         | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| -                                                             | TOTAIS                                                            | 26  | -    | -                 | 57.000,00          | 741.000,00        |
| <b>TABELA 08 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>                        |                                                                   |     |      |                   |                    |                   |
| COD                                                           | CARGO                                                             | QTD | SIMB | VENCIMENTOS (R\$) | REMUNERAÇÃO MENSAL | REMUNERAÇÃO ANUAL |
| 8.1                                                           | Secretário                                                        | 1   | CC1  | 9.000,00          | 9.000,00           | 117.000,00        |
| 8.2                                                           | Secretário Adjunto de Atenção à Saúde                             | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 8.3                                                           | Secretário Adjunto de Gestão de Trabalho na Saúde                 | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 8.4                                                           | Assessor Técnico                                                  | 1   | CC3  | 2.500,00          | 2.500,00           | 32.500,00         |
| 8.5                                                           | Assessor Jurídico II                                              | 1   | CC3  | 2.500,00          | 2.500,00           | 32.500,00         |
| 8.6                                                           | Assessor de Gabinete                                              | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 8.7                                                           | Coordenador Geral                                                 | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 8.8                                                           | Coordenador de Atenção Básica                                     | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 8.9                                                           | Coordenador de Vigilância à Saúde                                 | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 8.10                                                          | Coordenador de Planejamento, Controle e Avaliação em Saúde        | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 8.11                                                          | Coordenador de Administração e Finanças                           | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 8.12                                                          | Coordenador de Promoção à Saúde                                   | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 8.13                                                          | Coordenador de Controle de Endemias                               | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 8.14                                                          | Subcoordenador de Transportes de Saúde                            | 3   | CC5  | 1.600,00          | 4.800,00           | 62.400,00         |
| 8.15                                                          | Subcoordenador de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde          | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 8.16                                                          | Subcoordenador de Assistência Farmacêutica                        | 2   | CC5  | 1.600,00          | 3.200,00           | 41.600,00         |
| 8.17                                                          | Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica                       | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 8.18                                                          | Subcoordenador de Atenção Básica                                  | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 8.19                                                          | Subcoordenador de Vigilância Ambiental                            | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 8.20                                                          | Subcoordenador de Vigilância Sanitária                            | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 8.21                                                          | Subcoordenador de Controle e Avaliação                            | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 8.22                                                          | Subcoordenador de Regulação                                       | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 8.23                                                          | Subcoordenador de Administração                                   | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 8.24                                                          | Subcoordenador de Logística e Patrimônio                          | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 8.25                                                          | Subcoordenador de Recursos Humanos                                | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 8.26                                                          | Subcoordenador de Saúde da Família                                | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 8.27                                                          | Subcoordenador de Saúde Bucal                                     | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 8.28                                                          | Subcoordenador de Assistência Ambulatorial e Hospitalar           | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 8.29                                                          | Subcoordenador de Tecnologia da Informação                        | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 8.30                                                          | Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres I                        | 4   | CC4  | 1.800,00          | 7.200,00           | 93.600,00         |
| 8.31                                                          | Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres II                       | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| -                                                             | TOTAIS                                                            | 37  | -    | -                 | 75.600,00          | 982.800,00        |
| <b>TABELA 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                     |                                                                   |     |      |                   |                    |                   |
| COD                                                           | CARGO                                                             | QTD | SIMB | VENCIMENTOS (R\$) | REMUNERAÇÃO MENSAL | REMUNERAÇÃO ANUAL |
| 9.1                                                           | Secretário                                                        | 1   | CC1  | 9.000,00          | 9.000,00           | 117.000,00        |
| 9.2                                                           | Secretário Adjunto de Educação                                    | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 9.3                                                           | Assessor de Gabinete                                              | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 9.4                                                           | Coordenador de Tecnologia da Informação                           | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 9.5                                                           | Coordenador de Educação                                           | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 9.6                                                           | Coordenador de Educação Física                                    | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 9.7                                                           | Coordenador de Projetos Educacionais                              | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 9.8                                                           | Coordenador da Merenda Escolar                                    | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 9.9                                                           | Subcoordenador de Transporte Público Escolar                      | 10  | CC5  | 1.600,00          | 16.000,00          | 208.000,00        |
| 9.10                                                          | Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos                    | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 9.11                                                          | Subcoordenador da Merenda Escolar                                 | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 9.12                                                          | Subcoordenador de Apoio ao Ensino a Pessoa com Nec. Especiais     | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 9.13                                                          | Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público                  | 6   | CC5  | 1.600,00          | 9.600,00           | 124.800,00        |
| 9.14                                                          | Subcoordenador de Escrituração e Estatísticas Educacionais        | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 9.15                                                          | Subcoordenador dos Programas da Área da Educação                  | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 9.16                                                          | Subcoordenador de Projetos Educacionais                           | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 9.17                                                          | Diretor Administrativo Escolar                                    | 8   | CC3  | 2.500,00          | 20.000,00          | 260.000,00        |
| 9.18                                                          | Diretor Pedagógico Escolar                                        | 8   | CC3  | 2.500,00          | 20.000,00          | 260.000,00        |
| 9.19                                                          | Vice-diretor Administrativo Escolar                               | 8   | CC4  | 1.800,00          | 14.400,00          | 187.200,00        |
| 9.20                                                          | Vice-diretor Pedagógico Escolar                                   | 8   | CC4  | 1.800,00          | 14.400,00          | 187.200,00        |
| -                                                             | TOTAIS                                                            | 62  | -    | -                 | 127.800,00         | 1.661.400,00      |
| <b>TABELA 10 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>                   |                                                                   |     |      |                   |                    |                   |
| COD                                                           | CARGO                                                             | QTD | SIMB | VENCIMENTOS (R\$) | REMUNERAÇÃO MENSAL | REMUNERAÇÃO ANUAL |
| 10.1                                                          | Secretário                                                        | 1   | CC1  | 9.000,00          | 9.000,00           | 117.000,00        |
| 10.2                                                          | Secretário Adjunto                                                | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 10.3                                                          | Assessor de Gabinete                                              | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 10.4                                                          | Coordenador de Planejamento, Arrecadação e Controle Fiscal        | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 10.5                                                          | Subcoordenador de Controle da Dívida Ativa                        | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 10.6                                                          | Subcoordenador de Fiscalização Tributária                         | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 10.7                                                          | Subcoordenador de Receita Imobiliária                             | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 10.8                                                          | Subcoordenador de Cadastro de Contribuintes                       | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 10.9                                                          | Secretário de Gabinete                                            | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| -                                                             | TOTAIS                                                            | 9   | -    | -                 | 24.600,00          | 319.800,00        |
| <b>TABELA 11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b> |                                                                   |     |      |                   |                    |                   |
| COD                                                           | CARGO                                                             | QTD | SIMB | VENCIMENTOS (R\$) | REMUNERAÇÃO MENSAL | REMUNERAÇÃO ANUAL |
| 11.1                                                          | Secretário                                                        | 1   | CC1  | 9.000,00          | 9.000,00           | 117.000,00        |
| 11.2                                                          | Secretário Adjunto de Infraestrutura                              | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 11.3                                                          | Secretário Adjunto de Serviços Urbanos                            | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 11.4                                                          | Secretário Adjunto de Transporte                                  | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00           | 52.000,00         |
| 11.5                                                          | Assessor Técnico                                                  | 1   | CC3  | 2.500,00          | 2.500,00           | 32.500,00         |
| 11.6                                                          | Assessor de Gabinete                                              | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 11.7                                                          | Coordenador de Projetos e Obras Públicas                          | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 11.8                                                          | Coordenador de Serviços Urbanos                                   | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 11.9                                                          | Coordenador de Transportes                                        | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00           | 23.400,00         |
| 11.10                                                         | Subcoordenador de Fiscalização de Obras                           | 2   | CC5  | 1.600,00          | 3.200,00           | 41.600,00         |
| 11.11                                                         | Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público                  | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 11.12                                                         | Subcoordenador de Convênios e Contratos                           | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00           | 20.800,00         |
| 11.13                                                         | Subcoordenador de Serviços Urbanos                                | 2   | CC5  | 1.600,00          | 3.200,00           | 41.600,00         |

|                                                               |                                                              |     |      |                   |                      |                       |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|------|-------------------|----------------------|-----------------------|
| 11.14                                                         | Subcoordenador de Limpeza e Conservação                      | 2   | CC5  | 1.600,00          | 3.200,00             | 41.600,00             |
| 11.15                                                         | Subcoordenador de Feiras e Mercados                          | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| 11.16                                                         | Subcoordenador de Manutenção dos Cemitérios                  | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| 11.17                                                         | Subcoordenador de Iluminação Pública                         | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| 11.18                                                         | Subcoordenador de Transporte                                 | 7   | CC5  | 1.600,00          | 11.200,00            | 145.600,00            |
| 11.19                                                         | Subcoordenador de Controle e Manutenção de Veículos Oficiais | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| 11.20                                                         | Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos  | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| 11.21                                                         | Secretaria de Gabinete                                       | 2   | CC5  | 1.600,00          | 3.200,00             | 41.600,00             |
| -                                                             | TOTAIS                                                       | 31  | -    | -                 | 65.900,00            | 856.700,00            |
| TABELA 12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA       |                                                              |     |      |                   |                      |                       |
| COD                                                           | CARGO                                                        | QTD | SIMB | VENCIMENTOS (R\$) | REMUNERAÇÃO MENSAL   | REMUNERAÇÃO ANUAL     |
| 12.1                                                          | Secretário                                                   | 1   | CC1  | 9.000,00          | 9.000,00             | 117.000,00            |
| 12.2                                                          | Secretário Adjunto                                           | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00             | 52.000,00             |
| 12.3                                                          | Assessor Técnico                                             | 1   | CC3  | 2.500,00          | 2.500,00             | 32.500,00             |
| 12.4                                                          | Assessor de Gabinete                                         | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00             | 23.400,00             |
| 12.5                                                          | Coordenador de Agricultura e Pecuária                        | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00             | 23.400,00             |
| 12.6                                                          | Coordenador de Pesca e Recursos Hídricos                     | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00             | 23.400,00             |
| 12.7                                                          | Coordenador Administrativo do Abatedouro Público             | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00             | 23.400,00             |
| 12.8                                                          | Coordenador do Mercado Público                               | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00             | 23.400,00             |
| 12.9                                                          | Subcoordenador de Agricultura e Pecuária                     | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| 12.10                                                         | Subcoordenador de Extensão Rural e Projetos                  | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| 12.11                                                         | Subcoordenador de Pesca e Recursos Hídricos                  | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| 12.12                                                         | Subcoordenador de Infraestrutura Hídrica Rural               | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| 12.13                                                         | Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público             | 3   | CC5  | 1.600,00          | 4.800,00             | 62.400,00             |
| 12.14                                                         | Subcoordenador do Mercado Público                            | 1   | CC5  | 1.600,00          | 11.200,00            | 145.600,00            |
| -                                                             | TOTAIS                                                       | 16  | -    | -                 | 37.300,00            | 484.900,00            |
| TABELA 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                       |                                                              |     |      |                   |                      |                       |
| COD                                                           | CARGO                                                        | QTD | SIMB | VENCIMENTOS (R\$) | REMUNERAÇÃO MENSAL   | REMUNERAÇÃO ANUAL     |
| 13.1                                                          | Secretário                                                   | 1   | CC1  | 9.000,00          | 9.000,00             | 117.000,00            |
| 13.2                                                          | Secretário Adjunto                                           | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00             | 52.000,00             |
| 13.3                                                          | Assessor de Gabinete                                         | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00             | 23.400,00             |
| 13.4                                                          | Subcoordenador de Ações de Meio Ambiente                     | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| 13.5                                                          | Subcoordenador de Educação Ambiental                         | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| 13.6                                                          | Secretário de Gabinete                                       | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| -                                                             | TOTAIS                                                       | 6   | -    | -                 | 19.600,00            | 254.800,00            |
| TABELA 14 - SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, TURISMO E CULTURA |                                                              |     |      |                   |                      |                       |
| COD                                                           | CARGO                                                        | QTD | SIMB | VENCIMENTOS (R\$) | REMUNERAÇÃO MENSAL   | REMUNERAÇÃO ANUAL     |
| 14.1                                                          | Secretário                                                   | 1   | CC1  | 9.000,00          | 9.000,00             | 117.000,00            |
| 14.2                                                          | Secretário Adjunto de Empreendedorismo                       | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00             | 52.000,00             |
| 14.3                                                          | Secretário Adjunto de Turismo                                | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00             | 52.000,00             |
| 14.4                                                          | Secretário Adjunto de Cultura                                | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00             | 52.000,00             |
| 14.5                                                          | Assessor de Gabinete                                         | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00             | 23.400,00             |
| 14.6                                                          | Coordenador de Empreendedorismo                              | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00             | 23.400,00             |
| 14.7                                                          | Coordenador de Turismo                                       | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00             | 23.400,00             |
| 14.8                                                          | Coordenador de Cultura                                       | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00             | 23.400,00             |
| 14.9                                                          | Subcoordenador de Empreendedorismo                           | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| 14.10                                                         | Subcoordenador de Turismo                                    | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| 14.11                                                         | Subcoordenador de Cultura                                    | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| 14.12                                                         | Subcoordenador de Apoio à Produção de Eventos                | 2   | CC5  | 1.600,00          | 3.200,00             | 41.600,00             |
| 14.13                                                         | Secretário de Gabinete                                       | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| -                                                             | TOTAIS                                                       | 14  | -    | -                 | 37.800,00            | 491.400,00            |
| TABELA 15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER          |                                                              |     |      |                   |                      |                       |
| COD                                                           | CARGO                                                        | QTD | SIMB | VENCIMENTOS (R\$) | REMUNERAÇÃO MENSAL   | REMUNERAÇÃO ANUAL     |
| 15.1                                                          | Secretário                                                   | 1   | CC1  | 9.000,00          | 9.000,00             | 117.000,00            |
| 15.2                                                          | Secretário Adjunto de Juventude e Lazer                      | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00             | 52.000,00             |
| 15.3                                                          | Secretário Adjunto de Desporto                               | 1   | CC2  | 4.000,00          | 4.000,00             | 52.000,00             |
| 15.4                                                          | Assessor Técnico                                             | 1   | CC3  | 2.500,00          | 2.500,00             | 32.500,00             |
| 15.5                                                          | Assessor de Gabinete                                         | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00             | 23.400,00             |
| 15.6                                                          | Coordenador de Desporto                                      | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00             | 23.400,00             |
| 15.7                                                          | Coordenador de Esporte Amador                                | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00             | 23.400,00             |
| 15.8                                                          | Coordenador de Juventude                                     | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00             | 23.400,00             |
| 15.9                                                          | Coordenador de Lazer                                         | 1   | CC4  | 1.800,00          | 1.800,00             | 23.400,00             |
| 15.10                                                         | Subcoordenador de Desporto                                   | 5   | CC5  | 1.600,00          | 8.000,00             | 104.000,00            |
| 15.11                                                         | Subcoordenador de Juventude e Lazer                          | 1   | CC5  | 1.600,00          | 1.600,00             | 20.800,00             |
| -                                                             | TOTAIS                                                       | 15  | -    | -                 | 38.100,00            | 495.300,00            |
| TOTAIS                                                        |                                                              |     |      |                   | MENSAL<br>681.400,00 | ANUAL<br>8.858.200,00 |

|                              |         |            |                    |
|------------------------------|---------|------------|--------------------|
| GRATIFICAÇÕES COMPLEMENTARES |         |            |                    |
| Nomenclatura                 | SÍMBOLO | QUANTIDADE | VALOR MENSAL (R\$) |
| Gratificação Complementar 1  | GC1     | 20         | 1.000,00           |
| Gratificação Complementar 2  | GC2     | 20         | 700,00             |
| Gratificação Complementar 3  | GC3     | 20         | 400,00             |
| Total                        |         |            | 42.000,00          |

|                                                      |                      |                       |
|------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| TOTAL GERAL<br>(CARGOS COMISSONADOS + GRATIFICAÇÕES) | MENSAL<br>723.400,00 | ANUAL<br>9.404.200,00 |
|------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|

São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO  
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador: A6C87FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 477/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 472/2025

LEI Nº. 477/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 472/2025, QUE TRATA DA “CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONOa seguinte Lei:  
Art. 1º. –O Anexo Único da Lei nº. 472/2025, de 28 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                   |            |               |         |                                    |
|-------------------------------------------------------|------------|---------------|---------|------------------------------------|
| FUNÇÃO                                                | QUANTIDADE | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | REMUNERAÇÃO                        |
| MÉDICO VETERINÁRIO                                    | 1          | 20h           |         | R\$ 2.500,00                       |
| TÉCNICO AGRÍCOLA                                      | 1          | 20h           |         | R\$ 1.800,00                       |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO                               | 1          | 40h           |         | R\$ 1.518,00                       |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG                     | 1          | 40h           |         | R\$ 1.518,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO |            |               |         |                                    |
| FUNÇÃO                                                | QUANTIDADE | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | REMUNERAÇÃO                        |
| PEDREIRO                                              | 2          | 40h           |         | R\$ 1.800,00                       |
| SERVENTE                                              | 2          | 40h           |         | R\$ 1.518,00                       |
| PINTOR                                                | 2          | 40h           |         | R\$ 1.650,00                       |
| ELETRICISTA                                           | 2          | 40h           |         | R\$ 1.650,00                       |
| CALCEITEIRO                                           | 1          | 40h           |         | R\$ 1.800,00                       |
| ENCANADOR                                             | 1          | 40h           |         | R\$ 1.650,00                       |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO                               | 1          | 40h           |         | R\$ 1.518,00                       |
| INSTALADOR DE FORRO                                   | 1          | 40h           |         | R\$ 1.650,00                       |
| OPERADOR MÁQUINA LEVES                                | 3          | 40h           |         | R\$ 1.800,00                       |
| OPERADOR MÁQUINA PESADAS                              | 3          | 40h           |         | R\$ 2.240,00                       |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG                     | 1          | 40h           |         | R\$ 1.518,00                       |
| VIGIA                                                 | 1          | 40h           |         | R\$ 1.518,00                       |
| MOTORISTA CATEGORIA D                                 | 5          | 40h           |         | R\$ 2.000,00                       |
| MOTORISTA CATEGORIA B                                 | 4          | 40h           |         | R\$ 2.000,00                       |
| MECÂNICO                                              | 1          | 40h           |         | R\$ 1.800,00                       |
| COVEIRO                                               | 1          | 40h           |         | R\$ 1.518,00                       |
| JARDINEIRO                                            | 1          | 40h           |         | R\$ 1.518,00                       |
| MESTRE DE OBRA                                        | 1          | 40h           |         | R\$ 2.000,00                       |
| ENGENHEIRO                                            | 1          | 40h           |         | R\$ 4.500,00                       |
| SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE                      |            |               |         |                                    |
| FUNÇÃO                                                | QUANTIDADE | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | REMUNERAÇÃO                        |
| RECEPCIONISTA                                         | 1          | 40h           |         | R\$ 1.518,00                       |
| MOTORISTA CATEGORIA B                                 | 1          | 40h           |         | R\$ 2.000,00                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         |            |               |         |                                    |
| FUNÇÃO                                                | QUANTIDADE | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | REMUNERAÇÃO                        |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF                            | 3          | 40h           |         | R\$ 12.500,00                      |
| ENFERMEIRO – ESF                                      | 3          | 40h           |         | R\$ 3.300,00 + Complemento do Piso |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM –ESF                            | 3          | 40h           |         | R\$ 1.518,00 + COMPLEMENTO DO PISO |
| CIRURGIÃO DENTISTA – ESB                              | 3          | 40h           |         | R\$ 3.300,00                       |
| TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL                                | 3          | 40h           |         | R\$ 1.518,00 + INCENTIVO           |
| PSICOLOGO E-MULTI                                     | 1          | 40h           |         | R\$ 3.000,00                       |
| FONOAUDIOLOGO E-MULTI                                 | 1          | 40h           |         | R\$ 3.000,00                       |
| NUTRICIONISTA E-MULTI                                 | 1          | 40h           |         | R\$ 3.000,00                       |
| EDUCADOR FÍSICO E-MULTI                               | 1          | 40h           |         | R\$ 3.000,00                       |
| FISIOTERAPEUTA E-MULTI                                | 1          | 40h           |         | R\$ 3.000,00                       |
| MÉDICO ESPECIALISTA (PSQUIATRA) E-MULTI               | 1          | 40h           |         | R\$ 3.000,00                       |
| MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRA) E-MULTI                | 1          | 40h           |         | R\$ 3.000,00                       |
| FISIOTERAPEUTA E-MULTI                                | 1          | 40h           |         | R\$ 3.000,00                       |
| NUTRICIONISTA E-MULTI                                 | 1          | 40h           |         | R\$ 3.000,00                       |
| MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)                       | 1          | 20h           |         | R\$ 8.500,00                       |
| MÉDICO ESPECIALISTA (PSQUIATRIA)                      | 1          | 20h           |         | R\$ 8.500,00                       |
| MÉDICO ESPECIALISTA (ORTOPEDIA)                       | 1          | 20h           |         | R\$ 8.500,00                       |
| MÉDICO ESPECIALISTA (ULTRASSONOGRAFIA)                | 1          | 20h           |         | R\$ 12.600,00                      |
| MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGISTA)                   | 1          | 20h           |         | R\$ 8.500,00                       |
| MÉDICO ESPECIALISTA (DERMATOLOGISTA)                  | 1          | 20h           |         | R\$ 4.500,00                       |
| MÉDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)                    | 1          | 20h           |         | R\$ 4.500,00                       |
| MÉDICO ESPECIALISTA (VASCULAR)                        | 1          | 20h           |         | R\$ 4.500,00                       |
| MÉDICO PLANTONISTA – PLANTÃO 12H                      | 5          | 12h           |         | R\$ 1.350,00                       |
| MÉDICO PLANTONISTA – PLANTÃO 24H                      | 2          | 24h           |         | R\$ 2.700,00                       |
| ENFERMEIRA PLANTONISTA – PLANTÃO 24H                  | 5          | 24h           |         | R\$ 422,50 + COMPLEMENTO DO PISO   |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA – PLANTÃO 24H       | 10         | 24h           |         | R\$ 253,00 + COMPLEMENTO DO PISO   |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                           | 3          | 40h           |         | R\$ 2.800,00                       |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                          | 2          | 40h           |         | R\$ 2.800,00                       |

|                                                                         |                   |                              |                    |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|--------------------|
| DIGITADOR                                                               | 2                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO                                                 | 1                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| VIGIA                                                                   | 2                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| RECEPCIONISTA                                                           | 2                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG                                       | 8                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| MOTORISTA CATEGORIA B                                                   | 5                 | 40h                          | R\$ 2.000,00       |
| MOTORISTA CATEGORIA D                                                   | 5                 | 40h                          | R\$ 2.000,00       |
| FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO                                                 | 1                 | 40H                          | R\$3.000,00        |
| AUXILIAR DE FÁRMACIA                                                    | 2                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                   |                              |                    |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                           | <b>QUANTIDADE</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> |
| RECEPCIONISTA                                                           | 1                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| ADVOGADO                                                                | 1                 | 20h                          | R\$ 3.000,00       |
| ASSISTENTE SOCIAL                                                       | 2                 | 30h                          | R\$ 2.500,00       |
| PSICÓLOGO                                                               | 2                 | 30h                          | R\$ 2.500,00       |
| AUXILIXAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG                                      | 4                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| COORDENADORES                                                           | 3                 | 40h                          | R\$ 1.800,00       |
| MERENDEIRA                                                              | 1                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| PORTEIRO                                                                | 1                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| DIGITADOR                                                               | 1                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| OFICINEIRO                                                              | 1                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| FACILITADOR                                                             | 1                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| ORIENTADOR SOCIAL                                                       | 4                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| MOTORISTA CATEGORIA D                                                   | 1                 | 40h                          | R\$ 2.000,00       |
| SUPERVISOR DO PCF                                                       | 1                 | 40h                          | R\$ 1.800,00       |
| VISITADORES PCF                                                         | 3                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>             |                   |                              |                    |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                           | <b>QUANTIDADE</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> |
| ASSISTENTE DE SALA DE AULA - 40H                                        | 5                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| NUTRICIONISTA                                                           | 1                 | 30h                          | R\$ 2.500,00       |
| PSICÓLOGO                                                               | 1                 | 30h                          | R\$ 2.500,00       |
| PROFESSOR POLIVALENTE (NÍVEL SUPERIOR)                                  | 12                | 20h                          | R\$ 2.500,00       |
| PROFESSOR ESPECÍFICO                                                    | 10                | 20h                          | R\$ 2.500,00       |
| PROFESSOR DO EJA                                                        | 4                 | 20h                          | R\$ 1.518,00       |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG                                       | 10                | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| VIGIA                                                                   | 5                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| PORTEIRO                                                                | 4                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| MERENDEIRA                                                              | 6                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| DIGITADOR                                                               | 3                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO                                                 | 3                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| ENFERMEIRO                                                              | 1                 | 30h                          | R\$ 2.500,00       |
| PSICOPEDAGOGO                                                           | 2                 | 30h                          | R\$ 2.500,00       |
| MOTORISTA CATEGORIA D                                                   | 6                 | 40h                          | R\$ 2.000,00       |
| MOTORISTA CATEGORIA B                                                   | 1                 | 40h                          | R\$ 2.000,00       |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR                                           | 2                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| COORDENADOR DE CULTURA                                                  | 1                 | 40h                          | R\$ 1.800,00       |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS</b>         |                   |                              |                    |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                           | <b>QUANTIDADE</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> |
| RECEPCIONISTA                                                           | 1                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG                                       | 1                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| COPEIRA                                                                 | 1                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO                                                 | 3                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| DIGITADOR                                                               | 2                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| VIGIA                                                                   | 1                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| PREGOEIRO                                                               | 1                 | 20h                          | R\$ 4.000,00       |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO                                                   | 1                 | 20h                          | R\$ 4.000,00       |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA -IT                                              | 1                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| ARQUIVISTA                                                              | 1                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| AUXILIAR CONTÁBIL                                                       | 1                 | 40h                          | R\$ 2.500,00       |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>      |                   |                              |                    |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                           | <b>QUANTIDADE</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO                                                 | 1                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>                                  |                   |                              |                    |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                           | <b>QUANTIDADE</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> |
| VIGIA                                                                   | 1                 | 40h                          | R\$ 1.518,00       |

**Art. 2º.** – Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 06 de março de 2025, para fins de regularização das contratações temporárias realizadas em conformidade com suas disposições.

**Art. 3º.** –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 31 de março de 2025.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**0CA8E27D



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 227, DE 31 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 69.252,55, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 227, DE 31 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.252,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.252,55 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 31 de março de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                             | Ação                                                               | Natureza                                                | Fonte    | Região | Valor            |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                       |                                                                    |                                                         |          |        | <b>69.252,55</b> |
| 11 .011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas |                                                                    |                                                         |          |        | 69.252,55        |
|                                                  | 2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças |                                                         |          |        | 69.252,55        |
|                                                  |                                                                    | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001   | 69.252,55        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                        |                                                                    |                                                         |          |        | <b>69.252,55</b> |
| 11 .011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas |                                                                    |                                                         |          |        | 69.252,55        |
|                                                  | 2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças |                                                         |          |        | 69.252,55        |
|                                                  |                                                                    | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 15000000 | 0001   | 66.000,00        |
|                                                  |                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 3.252,55         |

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1F72C63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 228, DE 31 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 73.620,87, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 228, DE 31 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.620,87, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.620,87 (setenta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                          | Ação                                  | Natureza                                                                       | Fonte    | Região | Valor            |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |                                       |                                                                                |          |        | <b>73.620,87</b> |
| 09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação |                                       |                                                                                |          |        | 73.620,87        |
|                                               | 2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação |                                                                                |          |        | 73.620,87        |
|                                               |                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 73.620,87        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |                                       |                                                                                |          |        | <b>73.620,87</b> |
| 09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação |                                       |                                                                                |          |        | 73.620,87        |
|                                               | 2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação |                                                                                |          |        | 73.620,87        |
|                                               |                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 39.600,00        |
|                                               |                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 4.020,87         |
|                                               |                                       | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001   | 15.000,00        |
|                                               |                                       | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 15.000,00        |

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A323766E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 229, DE 28 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 229, DE 28 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de março de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                          | Ação                                                                 | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor            |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |                                                                      |                                                          |          |        | <b>10.000,00</b> |
| 03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos |                                                                      |                                                          |          |        | 10.000,00        |
|                                               | 2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos |                                                          |          |        | 10.000,00        |
|                                               |                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |                                                                      |                                                          |          |        | <b>10.000,00</b> |
| 03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos |                                                                      |                                                          |          |        | 10.000,00        |
|                                               | 2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos |                                                          |          |        | 10.000,00        |
|                                               |                                                                      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15000000 | 0001   | 10.000,00        |

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8BCE5803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 230, DE 21 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 230, DE 21 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 21 de março de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                          | Ação                                                                 | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor            |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |                                                                      |                                                          |          |        | <b>10.000,00</b> |
| 03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos |                                                                      |                                                          |          |        | 10.000,00        |
|                                               | 2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos |                                                          |          |        | 10.000,00        |
|                                               |                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |                                                                      |                                                          |          |        | <b>10.000,00</b> |
| 03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos |                                                                      |                                                          |          |        | 10.000,00        |
|                                               | 2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos |                                                          |          |        | 10.000,00        |

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

15000000|0001|10.000,00

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:D74D0023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

| ARREMATANTE VENCEDORA/ADJUDICATÁRIA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 34.307.903/0001-31, ENDEREÇO: RN 118, Nº 15, BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 59330-000 - MUNICÍPIO: JUCURUTU/RN |                                                                  |             |                |       |            |                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|-------|------------|----------------|---------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO                                                        | COD. SINAPI | UNIDADE        | TOTAL | MARCA      | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
| 1                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2                                      | 00000095    | UNIDADE        | 250   | FORTLEV    | R\$ 10,50      | R\$2.625,00   |
| 2                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4                                      | 00000096    | UNIDADE        | 250   | FORTLEV    | R\$ 11,00      | R\$2.750,00   |
| 3                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1                                        | 00000097    | UNIDADE        | 250   | FORTLEV    | R\$ 16,00      | R\$4.000,00   |
| 4                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4                                    | 00000098    | UNIDADE        | 250   | FORTLEV    | R\$ 26,00      | R\$6.500,00   |
| 5                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2                                    | 00000099    | UNIDADE        | 250   | FORTLEV    | R\$ 24,90      | R\$6.225,00   |
| 6                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2                                   | 00000107    | UNIDADE        | 250   | FORTLEV    | R\$ 0,75       | R\$187,50     |
| 7                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 25X3/4                                   | 00000065    | UNIDADE        | 250   | FORTLEV    | R\$ 0,80       | R\$200,00     |
| 8                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1                                     | 00000108    | UNIDADE        | 250   | FORTLEV    | R\$ 1,65       | R\$412,50     |
| 9                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50X1.1/2                                 | 00000111    | UNIDADE        | 250   | FORTLEV    | R\$ 8,00       | R\$2.000,00   |
| 10                                                                                                                                                                                                 | ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2                                     | 00000113    | UNIDADE        | 250   | FORTLEV    | R\$ 10,50      | R\$2.625,00   |
| 11                                                                                                                                                                                                 | AREIA                                                            | 00000370    | METRO CÚBICO   | 1258  | SERIDÓ     | R\$ 90,00      | R\$113.220,00 |
| 12                                                                                                                                                                                                 | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP                 | 00000732    | UNIDADE        | 35    | GARTHEN    | R\$ 1.250,00   | R\$43.750,00  |
| 13                                                                                                                                                                                                 | BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 0,33 HP | 00000729    | UNIDADE        | 45    | GARTHEN    | R\$ 900,00     | R\$40.500,00  |
| 14                                                                                                                                                                                                 | ALICATE UNIVERSAL 855-200.                                       | 00038470    | UNIDADE        | 11    | TRAMONTINA | R\$ 35,00      | R\$385,00     |
| 15                                                                                                                                                                                                 | ARAME FARPADO 500mt                                              | 00000339    | UNIDADE        | 26    | GERDAU     | R\$ 450,00     | R\$11.700,00  |
| 16                                                                                                                                                                                                 | ARAME GALVANIZADO Nº 12.                                         | 00043130    | QUILO          | 120   | VONDER     | R\$ 19,00      | R\$2.280,00   |
| 17                                                                                                                                                                                                 | ARAME GALVANIZADO Nº 18.                                         | 00000345    | QUILO          | 120   | VONDER     | R\$ 25,00      | R\$3.000,00   |
| 18                                                                                                                                                                                                 | ARGAMASSA COL. AC II 15KG                                        | 00034353    | UNIDADE        | 1150  | QUARTZOLIT | R\$ 22,50      | R\$25.875,00  |
| 19                                                                                                                                                                                                 | ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.                                    | 00037595    | UNIDADE        | 600   | QUARTZOLIT | R\$ 36,00      | R\$21.600,00  |
| 20                                                                                                                                                                                                 | ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO                              | 00000377    | UNIDADE        | 90    | ASTRA      | R\$ 33,00      | R\$2.970,00   |
| 21                                                                                                                                                                                                 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES       | 00010422    | UNIDADE        | 50    | LUZARTE    | R\$ 375,00     | R\$18.750,00  |
| 22                                                                                                                                                                                                 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO      | 00044019    | UNIDADE        | 70    | LUZARTE    | R\$ 375,00     | R\$26.250,00  |
| 23                                                                                                                                                                                                 | BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL                                     | 00010421    | UNIDADE        | 110   | LUZARTE    | R\$ 210,00     | R\$23.100,00  |
| 24                                                                                                                                                                                                 | BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO                              | 00000010    | UNIDADE        | 70    | DANTAS     | R\$ 8,00       | R\$560,00     |
| 25                                                                                                                                                                                                 | BETONEIRA 400 LITROS                                             | 00010535    | UNIDADE        | 2     | MENEGOTTI  | R\$ 4.700,00   | R\$9.400,00   |
| 26                                                                                                                                                                                                 | BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS.                                | 00036145    | UNIDADE        | 125   | VULCANOS   | R\$ 40,00      | R\$5.000,00   |
| 27                                                                                                                                                                                                 | BRITA Nº 0 (9 MM)                                                | 00086157    | METRO CÚBICO   | 412   | SERIDÓ     | R\$ 170,00     | R\$70.040,00  |
| 28                                                                                                                                                                                                 | BRITA Nº 1 (19 MM)                                               | 00086158    | METRO CÚBICO   | 412   | SERIDÓ     | R\$ 150,00     | R\$61.800,00  |
| 29                                                                                                                                                                                                 | BRITA N º 2 (25 MM)                                              | 00086159    | METRO CÚBICO   | 160   | SERIDÓ     | R\$ 150,00     | R\$24.000,00  |
| 30                                                                                                                                                                                                 | BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM                                     | 00000829    | UNIDADE        | 110   | FORTLEV    | R\$ 0,85       | R\$93,50      |
| 31                                                                                                                                                                                                 | BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM                                     | 00000818    | UNIDADE        | 110   | FORTLEV    | R\$ 6,40       | R\$704,00     |
| 32                                                                                                                                                                                                 | BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM                                     | 00000834    | UNIDADE        | 110   | FORTLEV    | R\$ 3,30       | R\$363,00     |
| 33                                                                                                                                                                                                 | BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM                                     | 00000813    | UNIDADE        | 110   | FORTLEV    | R\$ 4,00       | R\$440,00     |
| 34                                                                                                                                                                                                 | BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM                                     | 00000820    | UNIDADE        | 110   | FORTLEV    | R\$ 5,20       | R\$572,00     |
| 35                                                                                                                                                                                                 | CADEADO 25MM EM LATÃO                                            | 00005090    | UNIDADE        | 60    | PADO       | R\$ 18,00      | R\$1.080,00   |
| 36                                                                                                                                                                                                 | CADEADO 30MM EM LATÃO                                            | 00005085    | UNIDADE        | 60    | PADO       | R\$ 27,00      | R\$1.620,00   |
| 37                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS                                       | 00011868    | UNIDADE        | 40    | FORTLEV    | R\$ 600,00     | R\$24.000,00  |
| 38                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS                                      | 00037106    | UNIDADE        | 5     | FORTLEV    | R\$ 4.715,00   | R\$23.575,00  |
| 39                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS                                       | 00037104    | UNIDADE        | 13    | FORTLEV    | R\$ 1.180,00   | R\$15.340,00  |
| 40                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS                                       | 00043978    | UNIDADE        | 7     | FORTLEV    | R\$ 1.750,00   | R\$12.250,00  |
| 41                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS                                        | 00011871    | UNIDADE        | 40    | FORTLEV    | R\$ 400,00     | R\$16.000,00  |
| 42                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS                                       | 00037105    | UNIDADE        | 23    | FORTLEV    | R\$ 2.700,00   | R\$62.100,00  |
| 43                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DE DESCARGA SIMPLES                                        | 00001030    | UNIDADE        | 130   | ASTRA      | R\$ 40,00      | R\$5.200,00   |
| 44                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M                                        | 00000181    | UNIDADE        | 110   | CAVALCANTE | R\$ 280,00     | R\$30.800,00  |
| 45                                                                                                                                                                                                 | CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.                       | 00002711    | UNIDADE        | 55    | BOTAFOGO   | R\$ 193,00     | R\$10.615,00  |
| 46                                                                                                                                                                                                 | CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.                                     | 00010515    | METRO QUADRADO | 2700  | CERBRAS    | R\$ 46,00      | R\$124.200,00 |
| 47                                                                                                                                                                                                 | CLINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.                                | 00003103    | UNIDADE        | 25    | SOPRANO    | R\$ 45,00      | R\$1.125,00   |
| 48                                                                                                                                                                                                 | CIMENTO SACO COM 40 KG                                           | 00001379    | UNIDADE        | 3400  | MIZU       | R\$ 27,95      | R\$95.030,00  |
| 49                                                                                                                                                                                                 | CONE LARANJA 50CM.                                               | 00013244    | UNIDADE        | 50    | TAMBASA    | R\$ 35,00      | R\$1.750,00   |
| 50                                                                                                                                                                                                 | CORRENTE 8MM                                                     | 00005086    | QUILO          | 220   | TRAMONTINA | R\$ 30,00      | R\$6.600,00   |
| 51                                                                                                                                                                                                 | DISC. CORT. 7" X 1/8.                                            | 00044531    | UNIDADE        | 100   | STARRET    | R\$ 110,00     | R\$11.000,00  |
| 52                                                                                                                                                                                                 | ELETRODO 48 4,00MM.                                              | 00010998    | QUILO          | 110   | ESAB       | R\$ 27,00      | R\$2.970,00   |
| 53                                                                                                                                                                                                 | ELETRODO 6013                                                    | 00011002    | QUILO          | 110   | ESAB       | R\$ 24,50      | R\$2.695,00   |
| 54                                                                                                                                                                                                 | ENXADA COM CABO                                                  | 00038403    | UNIDADE        | 65    | TRAMONTINA | R\$ 48,00      | R\$3.120,00   |
| 55                                                                                                                                                                                                 | ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS                                    | 00038476    | UNIDADE        | 13    | MOR        | R\$ 350,00     | R\$4.550,00   |
| 56                                                                                                                                                                                                 | ESMALTE SINTÉTICO 3LT                                            | 00086160    | UNIDADE        | 504   | IQUINE     | R\$ 108,00     | R\$54.432,00  |
| 57                                                                                                                                                                                                 | ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.                                | 00011359    | UNIDADE        | 3     | BOSCH      | R\$ 1.000,00   | R\$3.000,00   |
| 58                                                                                                                                                                                                 | ESPÁTULA DE AÇO 08CM.                                            | 00038367    | UNIDADE        | 60    | ATLAS      | R\$ 16,00      | R\$960,00     |
| 59                                                                                                                                                                                                 | ESPÁTULA PLÁSTICA.                                               | 00038368    | UNIDADE        | 60    | ATLAS      | R\$ 7,00       | R\$420,00     |
| 60                                                                                                                                                                                                 | FECHADURA BANHEIRO                                               | 00003099    | UNIDADE        | 120   | SOPRANO    | R\$ 100,00     | R\$12.000,00  |

|     |                                                     |          |                |        |              |              |               |
|-----|-----------------------------------------------------|----------|----------------|--------|--------------|--------------|---------------|
| 61  | FECHADURA EXTERNA                                   | 00038152 | UNIDADE        | 180    | SOPRANO      | R\$ 110,00   | R\$19.800,00  |
| 62  | FECHADURA INTERNA.                                  | 00003093 | UNIDADE        | 220    | SOPRANO      | R\$ 100,00   | R\$22.000,00  |
| 63  | FORRO EM PVC DE 8MM                                 | 00036225 | METRO QUADRADO | 1600   | NOVA FORMA   | R\$ 33,00    | R\$52.800,00  |
| 64  | FUNDO NIVELADOR 3,6L                                | 00043653 | UNIDADE        | 72     | IQUINE       | R\$ 68,00    | R\$4.896,00   |
| 65  | IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA 18 LT             | 00086161 | UNIDADE        | 250    | QUARTZOLIT   | R\$ 320,00   | R\$80.000,00  |
| 66  | JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50                        | 00034367 | UNIDADE        | 70     | QUALITY      | R\$ 320,00   | R\$22.400,00  |
| 67  | JOELHO 45 ESG SN DN 100                             | 00003528 | UNIDADE        | 240    | FORTLEV      | R\$ 8,20     | R\$1.968,00   |
| 68  | JOELHO 45 ESG SN DN 40                              | 00037951 | UNIDADE        | 240    | FORTLEV      | R\$ 2,20     | R\$528,00     |
| 69  | JOELHO 45 ESG SN DN 50                              | 00003518 | UNIDADE        | 240    | FORTLEV      | R\$ 3,40     | R\$816,00     |
| 70  | JOELHO 90 ESG 100 MM                                | 00003520 | UNIDADE        | 240    | FORTLEV      | R\$ 7,50     | R\$1.800,00   |
| 71  | JOELHO 90 ESG 150 MM                                | 00037950 | UNIDADE        | 110    | FORTLEV      | R\$ 50,00    | R\$5.500,00   |
| 72  | JOELHO 90 ESG 40 MM                                 | 00037949 | UNIDADE        | 240    | FORTLEV      | R\$ 1,90     | R\$456,00     |
| 73  | JOELHO 90 ESG 50MM                                  | 00003526 | UNIDADE        | 240    | FORTLEV      | R\$ 2,70     | R\$648,00     |
| 74  | JOELHO 90 ESG 75MM                                  | 00003509 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV      | R\$ 6,00     | R\$1.320,00   |
| 75  | JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM                      | 00003533 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV      | R\$ 2,50     | R\$550,00     |
| 76  | JOELHO 90 SOLD 20MM                                 | 00003542 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV      | R\$ 0,50     | R\$110,00     |
| 77  | JOELHO 90 SOLD 25MM                                 | 00003529 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV      | R\$ 0,60     | R\$132,00     |
| 78  | JOELHO 90 SOLD 32MM                                 | 00003536 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV      | R\$ 2,20     | R\$484,00     |
| 79  | JOELHO 90 SOLD 40MM                                 | 00003535 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV      | R\$ 5,50     | R\$1.210,00   |
| 80  | JOELHO 90 SOLD 50MM                                 | 00003540 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV      | R\$ 4,70     | R\$1.034,00   |
| 81  | JOELHO 90 SOLD 60MM                                 | 00003539 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV      | R\$ 27,00    | R\$5.940,00   |
| 82  | LIXA M MASSA GR 100.                                | 00003767 | UNIDADE        | 900    | MARTINS      | R\$ 0,64     | R\$576,00     |
| 83  | LIXA M MASSA GR 150                                 | 00003768 | UNIDADE        | 500    | MARTINS      | R\$ 1,50     | R\$750,00     |
| 84  | LUVA RASPA CURTA.                                   | 00012892 | PAR            | 630    | MARANGUAPE   | R\$ 12,00    | R\$7.560,00   |
| 85  | LUVA SOLD 25MM                                      | 00003856 | UNIDADE        | 80     | FORTLEV      | R\$ 1,70     | R\$136,00     |
| 86  | LUVA SOLD 32MM                                      | 00003860 | UNIDADE        | 80     | FORTLEV      | R\$ 4,20     | R\$336,00     |
| 87  | LUVA SOLD 40MM                                      | 00003905 | UNIDADE        | 80     | FORTLEV      | R\$ 9,80     | R\$784,00     |
| 88  | LUVA SOLD 50MM                                      | 00003871 | UNIDADE        | 80     | FORTLEV      | R\$ 17,00    | R\$1.360,00   |
| 89  | MADEIRIT 1100X2200X14MM. PLASTIFICADO               | 00043678 | UNIDADE        | 110    | COMPENSADOS  | R\$ 76,00    | R\$8.360,00   |
| 91  | MANGUEIRA CRISTAL 3/4"x2,8MM                        | 00037461 | METRO          | 230    | TRAMONTINA   | R\$ 15,00    | R\$3.450,00   |
| 92  | MANGUEIRA DE NIVEL.                                 | 00037457 | METRO          | 100    | VONDER       | R\$ 3,50     | R\$350,00     |
| 93  | MASSA ACRÍLICA 18L.                                 | 00043651 | UNIDADE        | 500    | SBRAS        | R\$ 63,70    | R\$31.850,00  |
| 94  | MASSA CORRIDA 18L.                                  | 00043626 | UNIDADE        | 500    | SBRAS        | R\$ 35,00    | R\$17.500,00  |
| 95  | MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX                       | 00011698 | UNIDADE        | 6      | LUZARTE      | R\$ 750,00   | R\$4.500,00   |
| 96  | MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA                        | 00010432 | UNIDADE        | 8      | LUZARTE      | R\$ 340,00   | R\$2.720,00   |
| 97  | OCULOS DE PROTEÇÃO                                  | 00036152 | UNIDADE        | 110    | WURTH        | R\$ 5,00     | R\$550,00     |
| 98  | PIA INOX 1,20M SIMPLES.                             | 00001746 | UNIDADE        | 32     | GHELPLUS     | R\$ 225,00   | R\$7.200,00   |
| 99  | PIA INOX 1,80M SIMPLES                              | 00001749 | UNIDADE        | 22     | GHELPLUS     | R\$ 420,00   | R\$9.240,00   |
| 100 | PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM                | 00039504 | UNIDADE        | 50     | CAVALCANTE   | R\$ 500,00   | R\$25.000,00  |
| 101 | PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM | 00043777 | UNIDADE        | 90     | KDK          | R\$ 250,00   | R\$22.500,00  |
| 102 | PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM  | 00010554 | UNIDADE        | 90     | KDK          | R\$ 225,00   | R\$20.250,00  |
| 103 | PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM  | 00011366 | UNIDADE        | 120    | KDK          | R\$ 225,00   | R\$27.000,00  |
| 104 | PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM  | 00010556 | UNIDADE        | 70     | KDK          | R\$ 315,00   | R\$22.050,00  |
| 105 | PREGO 1 1/2X14                                      | 00005063 | QUILO          | 170    | GERDAU       | R\$ 25,00    | R\$4.250,00   |
| 106 | PREGO 2 1/2X11                                      | 00005069 | QUILO          | 170    | GERDAU       | R\$ 22,50    | R\$3.825,00   |
| 107 | PROTETOR AURICULAR.                                 | 00036142 | UNIDADE        | 120    | MARANGUAPE   | R\$ 2,00     | R\$240,00     |
| 108 | REJUNTE 1KG                                         | 00039434 | UNIDADE        | 1050   | QUARTZOLIT   | R\$ 4,10     | R\$4.305,00   |
| 109 | ROLO 23CM ESPUMA                                    | 00038393 | UNIDADE        | 80     | ATLAS        | R\$ 15,00    | R\$1.200,00   |
| 110 | ROLO DE LÃ 23CM                                     | 00038390 | UNIDADE        | 70     | ATLAS        | R\$ 30,00    | R\$2.100,00   |
| 111 | SELADOR ACRÍLICO 15 LT                              | 00086162 | UNIDADE        | 616    | SBRAS        | R\$ 95,00    | R\$58.520,00  |
| 112 | SUPERCAL                                            | 00011161 | QUILO          | 6600   | HIDRACOR     | R\$ 0,78     | R\$5.148,00   |
| 113 | TE ESGOTO 40MM                                      | 00037948 | UNIDADE        | 160    | FORTLEV      | R\$ 3,30     | R\$528,00     |
| 114 | TE ESGOTO 50MM                                      | 00007097 | UNIDADE        | 160    | FORTLEV      | R\$ 6,50     | R\$1.040,00   |
| 115 | TE ESGOTO 75MM                                      | 00011658 | UNIDADE        | 160    | FORTLEV      | R\$ 14,00    | R\$2.240,00   |
| 116 | TE ESGOTO 100MM                                     | 00007091 | UNIDADE        | 90     | FORTLEV      | R\$ 14,40    | R\$1.296,00   |
| 117 | TE SOLD 20MM                                        | 00007138 | UNIDADE        | 130    | FORTLEV      | R\$ 0,99     | R\$128,70     |
| 118 | TE SOLD 25MM                                        | 00007139 | UNIDADE        | 130    | FORTLEV      | R\$ 1,10     | R\$143,00     |
| 119 | TE SOLD 32MM                                        | 00007140 | UNIDADE        | 130    | FORTLEV      | R\$ 3,50     | R\$455,00     |
| 120 | TE SOLDÁVEL 40MM                                    | 00007141 | UNIDADE        | 130    | FORTLEV      | R\$ 8,00     | R\$1.040,00   |
| 121 | TE SOLDÁVEL 50MM                                    | 00007142 | UNIDADE        | 130    | FORTLEV      | R\$ 9,10     | R\$1.183,00   |
| 122 | TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL                        | 00007173 | MILHEIRO       | 115    | UNIÃO        | R\$ 1.100,00 | R\$126.500,00 |
| 123 | TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M                        | 00086163 | UNIDADE        | 340    | ETERNIT      | R\$ 55,00    | R\$18.700,00  |
| 124 | TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M                        | 00086164 | UNIDADE        | 480    | ETERNIT      | R\$ 94,50    | R\$45.360,00  |
| 125 | TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 25KG                       | 00086165 | UNIDADE        | 200    | SBRAS        | R\$ 150,00   | R\$30.000,00  |
| 126 | TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS.                            | 00007271 | UNIDADE        | 170000 | UNIÃO        | R\$ 0,78     | R\$132.600,00 |
| 127 | TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15 L                         | 00086166 | UNIDADE        | 440    | SBRAS        | R\$ 155,00   | R\$68.200,00  |
| 128 | TINTA PISO 15L VARIAS CORES                         | 00086167 | UNIDADE        | 100    | SBRAS        | R\$ 480,00   | R\$48.000,00  |
| 129 | TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS                          | 00011764 | UNIDADE        | 60     | FORTLEV      | R\$ 50,00    | R\$3.000,00   |
| 130 | TORNEIRA LAVATÓRIO METAL                            | 00013415 | UNIDADE        | 60     | TALITA       | R\$ 55,00    | R\$3.300,00   |
| 131 | TRELIÇA TG8 DE 6,0 MT                               | 00086168 | UNIDADE        | 2000   | GERDAU       | R\$ 35,00    | R\$70.000,00  |
| 132 | TUBO PVC ESGOTO DE 100MM                            | 00009836 | METRO          | 5100   | FORTLEV      | R\$ 13,00    | R\$66.300,00  |
| 133 | TUBO PVC ESGOTO DE 150MM                            | 00020065 | METRO          | 2590   | FORTLEV      | R\$ 33,00    | R\$85.470,00  |
| 134 | TUBO PVC ESGOTO DE 40MM                             | 00009835 | METRO          | 1500   | FORTLEV      | R\$ 5,80     | R\$8.700,00   |
| 135 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M                    | 00009867 | METRO          | 1300   | FORTLEV      | R\$ 3,30     | R\$4.290,00   |
| 136 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M                    | 00009868 | METRO          | 1300   | FORTLEV      | R\$ 3,60     | R\$4.680,00   |
| 137 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M                    | 00009869 | METRO          | 1300   | FORTLEV      | R\$ 7,50     | R\$9.750,00   |
| 138 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M                    | 00009874 | METRO          | 1300   | FORTLEV      | R\$ 13,00    | R\$16.900,00  |
| 139 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M                    | 00009875 | METRO          | 1300   | FORTLEV      | R\$ 14,50    | R\$18.850,00  |
| 140 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M                    | 00009873 | METRO          | 1300   | FORTLEV      | R\$ 24,20    | R\$31.460,00  |
| 141 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M                    | 00009871 | METRO          | 1300   | FORTLEV      | R\$ 40,00    | R\$52.000,00  |
| 142 | VASSOURA NYLON COM CABO.                            | 00038400 | UNIDADE        | 390    | DANTAS       | R\$ 12,50    | R\$4.875,00   |
| 143 | CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.                           | 1333     | QUILO          | 270    | ACO CEARENSE | R\$ 8,50     | R\$2.295,00   |
| 144 | CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.                           | 1330     | QUILO          | 270    | ACO CEARENSE | R\$ 8,50     | R\$2.295,00   |
| 145 | CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.                          | 1319     | QUILO          | 270    | ACO CEARENSE | R\$ 7,90     | R\$2.133,00   |

|     |                                 |       |         |      |              |           |              |
|-----|---------------------------------|-------|---------|------|--------------|-----------|--------------|
| 146 | CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.       | 1332  | QUILO   | 270  | ACO CEARENSE | R\$ 8,50  | R\$2.295,00  |
| 147 | ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA. | 36143 | UNIDADE | 25   | LOTUS        | R\$ 25,00 | R\$625,00    |
| 148 | BROXA PARA PINTURA 15CM.        | 38386 | UNIDADE | 60   | ATLAS        | R\$ 5,00  | R\$300,00    |
| 149 | VERGALHÃO CA-60 4.2MM           | 86169 | UNIDADE | 6000 | GERDAU       | R\$ 10,40 | R\$62.400,00 |

SÃO VICENTE, 31 DE MARÇO DE 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**31181242

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

| ARREMATANTE VENCEDORA/ADJUDICATÁRIA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 34.307.903/0001-31, ENDEREÇO: RN 118, Nº 15, BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 59330-000 - MUNICÍPIO: JUCURUTU/RN |                                                                  |             |              |       |            |                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|-------|------------|----------------|---------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO                                                        | COD. SINAPI | UNIDADE      | TOTAL | MARCA      | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
| 1                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2                                      | 00000095    | UNIDADE      | 250   | FORTLEV    | R\$ 10,50      | R\$2.625,00   |
| 2                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4                                      | 00000096    | UNIDADE      | 250   | FORTLEV    | R\$ 11,00      | R\$2.750,00   |
| 3                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1                                        | 00000097    | UNIDADE      | 250   | FORTLEV    | R\$ 16,00      | R\$4.000,00   |
| 4                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4                                    | 00000098    | UNIDADE      | 250   | FORTLEV    | R\$ 26,00      | R\$6.500,00   |
| 5                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2                                    | 00000099    | UNIDADE      | 250   | FORTLEV    | R\$ 24,90      | R\$6.225,00   |
| 6                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2                                   | 00000107    | UNIDADE      | 250   | FORTLEV    | R\$ 0,75       | R\$187,50     |
| 7                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 25X3/4                                   | 00000065    | UNIDADE      | 250   | FORTLEV    | R\$ 0,80       | R\$200,00     |
| 8                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1                                     | 00000108    | UNIDADE      | 250   | FORTLEV    | R\$ 1,65       | R\$412,50     |
| 9                                                                                                                                                                                                  | ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50X1.1/2                                 | 00000111    | UNIDADE      | 250   | FORTLEV    | R\$ 8,00       | R\$2.000,00   |
| 10                                                                                                                                                                                                 | ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2                                     | 00000113    | UNIDADE      | 250   | FORTLEV    | R\$ 10,50      | R\$2.625,00   |
| 11                                                                                                                                                                                                 | AREIA                                                            | 00000370    | METRO CÚBICO | 1258  | SERIDÓ     | R\$ 90,00      | R\$113.220,00 |
| 12                                                                                                                                                                                                 | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP                 | 00000732    | UNIDADE      | 35    | GARTHEN    | R\$ 1.250,00   | R\$43.750,00  |
| 13                                                                                                                                                                                                 | BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 0,33 HP | 00000729    | UNIDADE      | 45    | GARTHEN    | R\$ 900,00     | R\$40.500,00  |
| 14                                                                                                                                                                                                 | ALICATE UNIVERSAL 855-200.                                       | 00038470    | UNIDADE      | 11    | TRAMONTINA | R\$ 35,00      | R\$385,00     |
| 15                                                                                                                                                                                                 | ARAME FARPADO 500mt                                              | 00000339    | UNIDADE      | 26    | GERDAU     | R\$ 450,00     | R\$11.700,00  |
| 16                                                                                                                                                                                                 | ARAME GALVANIZADO Nº 12.                                         | 00043130    | QUILO        | 120   | VONDER     | R\$ 19,00      | R\$2.280,00   |
| 17                                                                                                                                                                                                 | ARAME GALVANIZADO Nº 18.                                         | 00000345    | QUILO        | 120   | VONDER     | R\$ 25,00      | R\$3.000,00   |
| 18                                                                                                                                                                                                 | ARGAMASSA COL. AC II 15KG                                        | 00034353    | UNIDADE      | 1150  | QUARTZOLIT | R\$ 22,50      | R\$25.875,00  |
| 19                                                                                                                                                                                                 | ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.                                    | 00037595    | UNIDADE      | 600   | QUARTZOLIT | R\$ 36,00      | R\$21.600,00  |
| 20                                                                                                                                                                                                 | ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO                              | 00000377    | UNIDADE      | 90    | ASTRA      | R\$ 33,00      | R\$2.970,00   |
| 21                                                                                                                                                                                                 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES       | 00010422    | UNIDADE      | 50    | LUZARTE    | R\$ 375,00     | R\$18.750,00  |
| 22                                                                                                                                                                                                 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO      | 00044019    | UNIDADE      | 70    | LUZARTE    | R\$ 375,00     | R\$26.250,00  |
| 23                                                                                                                                                                                                 | BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL                                     | 00010421    | UNIDADE      | 110   | LUZARTE    | R\$ 210,00     | R\$23.100,00  |
| 24                                                                                                                                                                                                 | BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO                              | 00000010    | UNIDADE      | 70    | DANTAS     | R\$ 8,00       | R\$560,00     |
| 25                                                                                                                                                                                                 | BETONEIRA 400 LITROS                                             | 00010535    | UNIDADE      | 2     | MENEGOTTI  | R\$ 4.700,00   | R\$9.400,00   |
| 26                                                                                                                                                                                                 | BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS.                                | 00036145    | UNIDADE      | 125   | VULCANOS   | R\$ 40,00      | R\$5.000,00   |
| 27                                                                                                                                                                                                 | BRITA Nº 0 (9 MM)                                                | 00086157    | METRO CÚBICO | 412   | SERIDÓ     | R\$ 170,00     | R\$70.040,00  |
| 28                                                                                                                                                                                                 | BRITA Nº 1 (19 MM)                                               | 00086158    | METRO CÚBICO | 412   | SERIDÓ     | R\$ 150,00     | R\$61.800,00  |
| 29                                                                                                                                                                                                 | BRITA N º 2 (25 MM)                                              | 00086159    | METRO CÚBICO | 160   | SERIDÓ     | R\$ 150,00     | R\$24.000,00  |
| 30                                                                                                                                                                                                 | BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM                                     | 00000829    | UNIDADE      | 110   | FORTLEV    | R\$ 0,85       | R\$93,50      |
| 31                                                                                                                                                                                                 | BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM                                     | 00000818    | UNIDADE      | 110   | FORTLEV    | R\$ 6,40       | R\$704,00     |
| 32                                                                                                                                                                                                 | BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM                                     | 00000834    | UNIDADE      | 110   | FORTLEV    | R\$ 3,30       | R\$363,00     |
| 33                                                                                                                                                                                                 | BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM                                     | 00000813    | UNIDADE      | 110   | FORTLEV    | R\$ 4,00       | R\$440,00     |
| 34                                                                                                                                                                                                 | BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM                                     | 00000820    | UNIDADE      | 110   | FORTLEV    | R\$ 5,20       | R\$572,00     |
| 35                                                                                                                                                                                                 | CADEADO 25MM EM LATÃO                                            | 00005090    | UNIDADE      | 60    | PADO       | R\$ 18,00      | R\$1.080,00   |
| 36                                                                                                                                                                                                 | CADEADO 30MM EM LATÃO                                            | 00005085    | UNIDADE      | 60    | PADO       | R\$ 27,00      | R\$1.620,00   |
| 37                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS                                       | 00011868    | UNIDADE      | 40    | FORTLEV    | R\$ 600,00     | R\$24.000,00  |
| 38                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS                                      | 00037106    | UNIDADE      | 5     | FORTLEV    | R\$ 4.715,00   | R\$23.575,00  |
| 39                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS                                       | 00037104    | UNIDADE      | 13    | FORTLEV    | R\$ 1.180,00   | R\$15.340,00  |
| 40                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS                                       | 00043978    | UNIDADE      | 7     | FORTLEV    | R\$ 1.750,00   | R\$12.250,00  |
| 41                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS                                        | 00011871    | UNIDADE      | 40    | FORTLEV    | R\$ 400,00     | R\$16.000,00  |
| 42                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS                                       | 00037105    | UNIDADE      | 23    | FORTLEV    | R\$ 2.700,00   | R\$62.100,00  |
| 43                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DE DESCARGA SIMPLES                                        | 00001030    | UNIDADE      | 130   | ASTRA      | R\$ 40,00      | R\$5.200,00   |
| 44                                                                                                                                                                                                 | CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M                                        | 00000181    | UNIDADE      | 110   | CAVALCANTE | R\$ 280,00     | R\$30.800,00  |
| 45                                                                                                                                                                                                 | CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.                       | 00002711    | UNIDADE      | 55    | BOTAFOGO   | R\$ 193,00     | R\$10.615,00  |

|     |                                                     |          |                |        |             |              |               |
|-----|-----------------------------------------------------|----------|----------------|--------|-------------|--------------|---------------|
| 46  | CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.                        | 00010515 | METRO QUADRADO | 2700   | CERBRAS     | R\$ 46,00    | R\$124.200,00 |
| 47  | CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATAO.                  | 00003103 | UNIDADE        | 25     | SOPRANO     | R\$ 45,00    | R\$1.125,00   |
| 48  | CIMENTO SACO COM 40 KG                              | 00001379 | UNIDADEIDADE   | 3400   | MIZU        | R\$ 27,95    | R\$95.030,00  |
| 49  | CONE LARANJA 50CM.                                  | 00013244 | UNIDADE        | 50     | TAMBASA     | R\$ 35,00    | R\$1.750,00   |
| 50  | CORRENTE 8MM                                        | 00005086 | QUILO          | 220    | TRAMONTINA  | R\$ 30,00    | R\$6.600,00   |
| 51  | DISC. CORT. 7" X 1/8.                               | 00044531 | UNIDADE        | 100    | STARRET     | R\$ 110,00   | R\$11.000,00  |
| 52  | ELETRODO 48 4,00MM.                                 | 00010998 | QUILO          | 110    | ESAB        | R\$ 27,00    | R\$2.970,00   |
| 53  | ELETRODO 6013                                       | 00011002 | QUILO          | 110    | ESAB        | R\$ 24,50    | R\$2.695,00   |
| 54  | ENXADA COM CABO                                     | 00038403 | UNIDADE        | 65     | TRAMONTINA  | R\$ 48,00    | R\$3.120,00   |
| 55  | ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS                       | 00038476 | UNIDADE        | 13     | MOR         | R\$ 350,00   | R\$4.550,00   |
| 56  | ESMALTE SINTÉTICO 3LT                               | 00086160 | UNIDADE        | 504    | IQUINE      | R\$ 108,00   | R\$54.432,00  |
| 57  | ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.                   | 00011359 | UNIDADE        | 3      | BOSCH       | R\$ 1.000,00 | R\$3.000,00   |
| 58  | ESPÁTULA DE AÇO 08CM.                               | 00038367 | UNIDADE        | 60     | ATLAS       | R\$ 16,00    | R\$960,00     |
| 59  | ESPÁTULA PLÁSTICA.                                  | 00038368 | UNIDADE        | 60     | ATLAS       | R\$ 7,00     | R\$420,00     |
| 60  | FECHADURA BANHEIRO                                  | 00003099 | UNIDADE        | 120    | SOPRANO     | R\$ 100,00   | R\$12.000,00  |
| 61  | FECHADURA EXTERNA                                   | 00038152 | UNIDADE        | 180    | SOPRANO     | R\$ 110,00   | R\$19.800,00  |
| 62  | FECHADURA INTERNA.                                  | 00003093 | UNIDADE        | 220    | SOPRANO     | R\$ 100,00   | R\$22.000,00  |
| 63  | FORRO EM PVC DE 8MM                                 | 00036225 | METRO QUADRADO | 1600   | NOVA FORMA  | R\$ 33,00    | R\$52.800,00  |
| 64  | FUNDO NIVELADOR 3,6L.                               | 00043653 | UNIDADE        | 72     | IQUINE      | R\$ 68,00    | R\$4.896,00   |
| 65  | IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA 18 LT             | 00086161 | UNIDADE        | 250    | QUARTZOLIT  | R\$ 320,00   | R\$80.000,00  |
| 66  | JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50                        | 00034367 | UNIDADE        | 70     | QUALITY     | R\$ 320,00   | R\$22.400,00  |
| 67  | JOELHO 45 ESG SN DN 100                             | 00003528 | UNIDADE        | 240    | FORTLEV     | R\$ 8,20     | R\$1.968,00   |
| 68  | JOELHO 45 ESG SN DN 40                              | 00037951 | UNIDADE        | 240    | FORTLEV     | R\$ 2,20     | R\$528,00     |
| 69  | JOELHO 45 ESG SN DN 50                              | 00003518 | UNIDADE        | 240    | FORTLEV     | R\$ 3,40     | R\$816,00     |
| 70  | JOELHO 90 ESG 100 MM                                | 00003520 | UNIDADE        | 240    | FORTLEV     | R\$ 7,50     | R\$1.800,00   |
| 71  | JOELHO 90 ESG 150 MM                                | 00037950 | UNIDADE        | 110    | FORTLEV     | R\$ 50,00    | R\$5.500,00   |
| 72  | JOELHO 90 ESG 40 MM                                 | 00037949 | UNIDADE        | 240    | FORTLEV     | R\$ 1,90     | R\$456,00     |
| 73  | JOELHO 90 ESG 50MM                                  | 00003526 | UNIDADE        | 240    | FORTLEV     | R\$ 2,70     | R\$648,00     |
| 74  | JOELHO 90 ESG 75MM                                  | 00003509 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV     | R\$ 6,00     | R\$1.320,00   |
| 75  | JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM                      | 00003533 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV     | R\$ 2,50     | R\$550,00     |
| 76  | JOELHO 90 SOLD 20MM                                 | 00003542 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV     | R\$ 0,50     | R\$110,00     |
| 77  | JOELHO 90 SOLD 25MM                                 | 00003529 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV     | R\$ 0,60     | R\$132,00     |
| 78  | JOELHO 90 SOLD 32MM                                 | 00003536 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV     | R\$ 2,20     | R\$484,00     |
| 79  | JOELHO 90 SOLD 40MM                                 | 00003535 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV     | R\$ 5,50     | R\$1.210,00   |
| 80  | JOELHO 90 SOLD 50MM                                 | 00003540 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV     | R\$ 4,70     | R\$1.034,00   |
| 81  | JOELHO 90 SOLD 60MM                                 | 00003539 | UNIDADE        | 220    | FORTLEV     | R\$ 27,00    | R\$5.940,00   |
| 82  | LIXA M MASSA GR 100.                                | 00003767 | UNIDADE        | 900    | MARTINS     | R\$ 0,64     | R\$576,00     |
| 83  | LIXA M MASSA GR 150                                 | 00003768 | UNIDADE        | 500    | MARTINS     | R\$ 1,50     | R\$750,00     |
| 84  | LUVA RASPA CURTA.                                   | 00012892 | PAR            | 630    | MARANGUAPE  | R\$ 12,00    | R\$7.560,00   |
| 85  | LUVA SOLD 25MM                                      | 00003856 | UNIDADE        | 80     | FORTLEV     | R\$ 1,70     | R\$136,00     |
| 86  | LUVA SOLD 32MM                                      | 00003860 | UNIDADE        | 80     | FORTLEV     | R\$ 4,20     | R\$336,00     |
| 87  | LUVA SOLD 40MM                                      | 00003905 | UNIDADE        | 80     | FORTLEV     | R\$ 9,80     | R\$784,00     |
| 88  | LUVA SOLD 50MM                                      | 00003871 | UNIDADE        | 80     | FORTLEV     | R\$ 17,00    | R\$1.360,00   |
| 89  | MADEIRIT 1100X2200X14MM. PLASTIFICADO               | 00043678 | UNIDADE        | 110    | COMPENSADOS | R\$ 76,00    | R\$8.360,00   |
| 91  | MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,8MM                        | 00037461 | METRO          | 230    | TRAMONTINA  | R\$ 15,00    | R\$3.450,00   |
| 92  | MANGUEIRA DE NIVEL.                                 | 00037457 | METRO          | 100    | VONDER      | R\$ 3,50     | R\$350,00     |
| 93  | MASSA ACRÍLICA 18L.                                 | 00043651 | UNIDADE        | 500    | SBRAS       | R\$ 63,70    | R\$31.850,00  |
| 94  | MASSA CORRIDA 18L.                                  | 00043626 | UNIDADE        | 500    | SBRAS       | R\$ 35,00    | R\$17.500,00  |
| 95  | MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX                       | 00011698 | UNIDADE        | 6      | LUZARTE     | R\$ 750,00   | R\$4.500,00   |
| 96  | MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA                        | 00010432 | UNIDADE        | 8      | LUZARTE     | R\$ 340,00   | R\$2.720,00   |
| 97  | OCULOS DE PROTEÇÃO                                  | 00036152 | UNIDADE        | 110    | WURTH       | R\$ 5,00     | R\$550,00     |
| 98  | PIA INOX 1,20M SIMPLES.                             | 00001746 | UNIDADE        | 32     | GHELPLUS    | R\$ 225,00   | R\$7.200,00   |
| 99  | PIA INOX 1,80M SIMPLES                              | 00001749 | UNIDADE        | 22     | GHELPLUS    | R\$ 420,00   | R\$9.240,00   |
| 100 | PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM                | 00039504 | UNIDADE        | 50     | CAVALCANTE  | R\$ 500,00   | R\$25.000,00  |
| 101 | PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM | 00043777 | UNIDADE        | 90     | KDK         | R\$ 250,00   | R\$22.500,00  |
| 102 | PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM  | 00010554 | UNIDADE        | 90     | KDK         | R\$ 225,00   | R\$20.250,00  |
| 103 | PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM  | 00011366 | UNIDADE        | 120    | KDK         | R\$ 225,00   | R\$27.000,00  |
| 104 | PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM  | 00010556 | UNIDADE        | 70     | KDK         | R\$ 315,00   | R\$22.050,00  |
| 105 | PREGO 1 1/2X14                                      | 00005063 | QUILO          | 170    | GERDAU      | R\$ 25,00    | R\$4.250,00   |
| 106 | PREGO 2 1/2X11                                      | 00005069 | QUILO          | 170    | GERDAU      | R\$ 22,50    | R\$3.825,00   |
| 107 | PROTETOR AURICULAR.                                 | 00036142 | UNIDADE        | 120    | MARANGUAPE  | R\$ 2,00     | R\$240,00     |
| 108 | REJUNTE 1KG                                         | 00039434 | UNIDADE        | 1050   | QUARTZOLIT  | R\$ 4,10     | R\$4.305,00   |
| 109 | ROLO 23CM ESPUMA                                    | 00038393 | UNIDADE        | 80     | ATLAS       | R\$ 15,00    | R\$1.200,00   |
| 110 | ROLO DE LÃ 23CM                                     | 00038390 | UNIDADE        | 70     | ATLAS       | R\$ 30,00    | R\$2.100,00   |
| 111 | SELADOR ACRÍLICO 15 LT                              | 00086162 | UNIDADE        | 616    | SBRAS       | R\$ 95,00    | R\$58.520,00  |
| 112 | SUPERCAL                                            | 00011161 | QUILO          | 6600   | HIDRACOR    | R\$ 0,78     | R\$5.148,00   |
| 113 | TE ESGOTO 40MM                                      | 00037948 | UNIDADE        | 160    | FORTLEV     | R\$ 3,30     | R\$528,00     |
| 114 | TE ESGOTO 50MM                                      | 00007097 | UNIDADE        | 160    | FORTLEV     | R\$ 6,50     | R\$1.040,00   |
| 115 | TE ESGOTO 75MM                                      | 00011658 | UNIDADE        | 160    | FORTLEV     | R\$ 14,00    | R\$2.240,00   |
| 116 | TE ESGOTO 100MM                                     | 00007091 | UNIDADE        | 90     | FORTLEV     | R\$ 14,40    | R\$1.296,00   |
| 117 | TE SOLD 20MM                                        | 00007138 | UNIDADE        | 130    | FORTLEV     | R\$ 0,99     | R\$128,70     |
| 118 | TE SOLD 25MM                                        | 00007139 | UNIDADE        | 130    | FORTLEV     | R\$ 1,10     | R\$143,00     |
| 119 | TE SOLD 32MM                                        | 00007140 | UNIDADE        | 130    | FORTLEV     | R\$ 3,50     | R\$455,00     |
| 120 | TE SOLDAVEL 40MM                                    | 00007141 | UNIDADE        | 130    | FORTLEV     | R\$ 8,00     | R\$1.040,00   |
| 121 | TE SOLDAVEL 50MM                                    | 00007142 | UNIDADE        | 130    | FORTLEV     | R\$ 9,10     | R\$1.183,00   |
| 122 | TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL                        | 00007173 | MILHEIRO       | 115    | UNIÃO       | R\$ 1.100,00 | R\$126.500,00 |
| 123 | TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M                        | 00086163 | UNIDADE        | 340    | ETERNIT     | R\$ 55,00    | R\$18.700,00  |
| 124 | TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M                        | 00086164 | UNIDADE        | 480    | ETERNIT     | R\$ 94,50    | R\$45.360,00  |
| 125 | TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 25KG                       | 00086165 | UNIDADE        | 200    | SBRAS       | R\$ 150,00   | R\$30.000,00  |
| 126 | TUOLO CERÂMICO 8 FUROS.                             | 00007271 | UNIDADE        | 170000 | UNIÃO       | R\$ 0,78     | R\$132.600,00 |
| 127 | TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15 L                         | 00086166 | UNIDADE        | 440    | SBRAS       | R\$ 155,00   | R\$68.200,00  |
| 128 | TINTA PISO 15L VARIAS CORES                         | 00086167 | UNIDADE        | 100    | SBRAS       | R\$ 480,00   | R\$48.000,00  |
| 129 | TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS                          | 00011764 | UNIDADE        | 60     | FORTLEV     | R\$ 50,00    | R\$3.000,00   |
| 130 | TORNEIRA LAVATÓRIO METAL                            | 00013415 | UNIDADE        | 60     | TALITA      | R\$ 55,00    | R\$3.300,00   |

|     |                                  |          |         |      |              |           |              |
|-----|----------------------------------|----------|---------|------|--------------|-----------|--------------|
| 131 | TRELIÇA TG8 DE 6,0 MT            | 00086168 | UNIDADE | 2000 | GERDAU       | R\$ 35,00 | R\$70.000,00 |
| 132 | TUBO PVC ESGOTO DE 100MM         | 00009836 | METRO   | 5100 | FORTLEV      | R\$ 13,00 | R\$66.300,00 |
| 133 | TUBO PVC ESGOTO DE 150MM         | 00020065 | METRO   | 2590 | FORTLEV      | R\$ 33,00 | R\$85.470,00 |
| 134 | TUBO PVC ESGOTO DE 40MM          | 00009835 | METRO   | 1500 | FORTLEV      | R\$ 5,80  | R\$8.700,00  |
| 135 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M | 00009867 | METRO   | 1300 | FORTLEV      | R\$ 3,30  | R\$4.290,00  |
| 136 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M | 00009868 | METRO   | 1300 | FORTLEV      | R\$ 3,60  | R\$4.680,00  |
| 137 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M | 00009869 | METRO   | 1300 | FORTLEV      | R\$ 7,50  | R\$9.750,00  |
| 138 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M | 00009874 | METRO   | 1300 | FORTLEV      | R\$ 13,00 | R\$16.900,00 |
| 139 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M | 00009875 | METRO   | 1300 | FORTLEV      | R\$ 14,50 | R\$18.850,00 |
| 140 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M | 00009873 | METRO   | 1300 | FORTLEV      | R\$ 24,20 | R\$31.460,00 |
| 141 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M | 00009871 | METRO   | 1300 | FORTLEV      | R\$ 40,00 | R\$52.000,00 |
| 142 | VASSOURA NYLON COM CABO.         | 00038400 | UNIDADE | 390  | DANTAS       | R\$ 12,50 | R\$4.875,00  |
| 143 | CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.        | 1333     | QUILO   | 270  | ACO CEARENSE | R\$ 8,50  | R\$2.295,00  |
| 144 | CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.        | 1330     | QUILO   | 270  | ACO CEARENSE | R\$ 8,50  | R\$2.295,00  |
| 145 | CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.       | 1319     | QUILO   | 270  | ACO CEARENSE | R\$ 7,90  | R\$2.133,00  |
| 146 | CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.        | 1332     | QUILO   | 270  | ACO CEARENSE | R\$ 8,50  | R\$2.295,00  |
| 147 | ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA.  | 36143    | UNIDADE | 25   | LOTUS        | R\$ 25,00 | R\$625,00    |
| 148 | BROXA PARA PINTURA 15CM.         | 38386    | UNIDADE | 60   | ATLAS        | R\$ 5,00  | R\$300,00    |
| 149 | VERGALHÃO CA-60 4.2MM            | 86169    | UNIDADE | 6000 | GERDAU       | R\$ 10,40 | R\$62.400,00 |

SÃO VICENTE, 31 DE MARÇO DE 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:55DF2DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 523/2025

Dispensa de Licitação n.º 523

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 034/2025**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública: 04/04/2025.**

**Horário da Sessão Pública: 08h30min**

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**

☒ Sim ☐ Não

**Margem de Preferência Local/Regional:**

☐ Sim ☒ Não

**Horário de Referência:**

horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

**DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPOS DE PLASTICOS DE 200ML, E PACOTE DE 3KG COM GELO EM CUBO MINERAL/FILTRADO, conforme demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

| Item                           | Cód. Item/produto | Descrição do Produto                                                          | Um. De Medida | Qde  | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-------------|-------------|
| 1                              | 42118             | ÁGUA MINERAL acondicionada em garrafa plástica de 500ml                       | UND           | 3000 | 2,00        | 6.000,00    |
| 2                              | 42119             | ÁGUA MINERAL acondicionada em copos plásticos de 200ml                        | UND           | 4000 | 2,00        | 8.000,00    |
| 3                              | 47977             | Pacote de 3kg com gelo em cubo mineral/filtrado, embalagem plástica com alça. | PACOTE        | 800  | 6,50        | 5.200,00    |
| <b>VALOR GLOBAL: 19.200,00</b> |                   |                                                                               |               |      |             |             |

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

**Prazo de entrega do material: em até 05 (cinco) dias** após a emissão da ordem de compra, ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

**Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:**

**Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;**

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

## DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através de e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*\*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

## 9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

### 9.1.1– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

##### Habilitação Jurídica

**9.1.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

##### Qualificação Econômico-financeira

14.4.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida);

Serra do Mel/RN, 31 de Março de 2025

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Ag. de Contratação

## MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº: 523/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

## DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPOS DE PLÁSTICOS DE 200ML, E PACOTE DE 3KG COM GELO EM CUBO MINERAL/FILTRADO, conforme demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| Item                    | Cód. Item/produto | Descrição do Produto                                                          | Um. De Medida | Qde  | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-------------|-------------|
| 1                       | 42118             | ÁGUA MINERAL acondicionada em garrafa plástica de 500ml                       | UND           | 3000 | 2,00        | 6.000,00    |
| 2                       | 42119             | ÁGUA MINERAL acondicionada em copos plásticos de 200ml                        | UND           | 4000 | 2,00        | 8.000,00    |
| 3                       | 47977             | Pacote de 3kg com gelo em cubo mineral/filtrado, embalagem plástica com alça. | PACOTE        | 800  | 6,50        | 5.200,00    |
| VALOR GLOBAL: 19.200,00 |                   |                                                                               |               |      |             |             |

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 288/2023.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de água mineral, acondicionada em garrafa plástica de 500ml e copo plástico de 200ml, bem como pacotes de 3kg de gelo em cubo mineral/filtrado, se faz necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do município de Serra do Mel/RN.

A água mineral é um item essencial para a adequada hidratação dos servidores municipais e da população que participa dos eventos e ações promovidos pelo município. Da mesma forma, o gelo é um insumo necessário para a conservação de determinados produtos e para o suporte a eventos que demandam a sua utilização.

Dentre as principais secretarias que necessitam do fornecimento regular desses itens, destacam-se: Secretaria de Saúde: Utilização em unidades de atendimento, campanhas de vacinação, eventos de promoção à saúde e ações emergenciais. Secretaria de Esporte e Lazer: Fornecimento de água para atletas, organizadores e público em eventos esportivos e recreativos. Secretaria de Educação e Cultura: Atendimento a alunos, professores e servidores durante atividades pedagógicas, culturais e administrativas.

Cabe ressaltar que a Ata de Registro de Preços nº 067/2024, originada do Pregão Presencial nº 06/2024, art. 107 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se sem saldo para os itens mencionados, impossibilitando novos fornecimentos por meio desse instrumento. A ausência de água acondicionada em garrafas e copos, assim como de pacotes de gelo, pode comprometer a execução das diversas atividades e eventos promovidos pelo município, afetando diretamente o adequado funcionamento dos serviços públicos e o atendimento à população. Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação através de dispensa de licitação para garantir a continuidade do fornecimento desses itens essenciais até 01/09/2025, período estimado para a renovação da Ata de Registro de Preços nº 067/2024 e a recomposição de seu saldo, ou estabelecimento de novo processo licitatório, evitando qualquer prejuízo à administração municipal e ao bem-estar da comunidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 067/2024, originada do Pregão Presencial nº 06/2024, encontra-se sem saldo para os itens necessários, impossibilitando novos fornecimentos por meio desse instrumento, faz-se necessária a adoção de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021. Diante da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água acondicionada em garrafas e copos, além de pacotes de gelo, essenciais para a execução das atividades e eventos promovidos pelo município, a melhor solução identificada foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) na contratação direta. Essa escolha se justifica pelos seguintes fatores: Flexibilidade e continuidade do fornecimento: Permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade, evitando desabastecimento e otimizando a logística de entrega. Otimização dos recursos públicos: O SRP possibilita a obtenção de preços mais vantajosos ao longo da vigência do contrato, garantindo economicidade. Prevenção de descontinuidade dos serviços públicos: A ausência dos itens pode comprometer o funcionamento adequado dos órgãos municipais e o atendimento à população. Caráter temporário e excepcional: A contratação será válida até 01/09/2025, prazo estimado para a conclusão dos trâmites necessários para a renovação da Ata de Registro de Preços nº 067/2024 e a recomposição do saldo. Portanto, a escolha do Sistema de Registro de Preços na contratação direta se mostra a alternativa mais eficiente e adequada para suprir a demanda do município, garantindo a regularidade no fornecimento sem comprometer a economicidade e a transparência do processo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da vigência da contratação

A vigência da contratação será até 01/09/2025, garantindo o fornecimento dos itens essenciais até a renovação da Ata de Registro de Preços nº 067/2024 e a recomposição de seu saldo, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, ou estabelecimento de novo processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e contínua, nos locais indicados na ordem de compra/ordem de fornecimento, de segunda-sexta-feira das 08:00 as 14:00h; dentro dos limites do Município de Serra do Mel-RN

O prazo de entrega dos produtos é de 2 (dias) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ ou apresentação da Nota de Empenho. A entrega do(s) bem(s) ou produto (s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato/ordem de compra decorrente do processo de contratação, através de servidores indicados por representante autorizado pela SECRETARIA RESPONSÁVEL. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ordem de compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ordem de compra.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter contato com o Município, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência dos fornecimentos que deverão ser confirmados necessariamente por e-mail ou documento assinado por pessoa credenciada;

Garantir que seus prepostos mantenham comportamento probó e cortês, respeitando o Código de Ética do Município.

Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução da contratação;

Reparar e corrigir, às suas expensas imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;

Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura da Cidade de Serra do Mel-RN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Designar o Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Notificar o Contratado, por intermédio do gestor e fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

Rejeitar no todo, ou em parte, o fornecimento inadequado dos produtos;

Aprovar, se condizente, o valor em nota fiscal conforme proposta estabelecido em edital;

Efetuar o pagamento do fornecimento dos produtos;

Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

Apenas e excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para o fornecimento dos produtos;

A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

Notificar a contratada sempre que o fornecimento estiver em desconformidade com o edital.

Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

#### **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho;

número do processo;

número da licitação.

**9.3.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**9.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**9.4.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**9.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9.6. DO PAGAMENTO:**

**9.6.1.** O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

**9.6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**9.6.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.4** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.6.4.1** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**9.6.5** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**9.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**9.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**9.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**9.6.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**9.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## **10. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** O gerenciamento de riscos está em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

### **11.2. Das Exigências de Habilitação**

#### **11.2.1. Habilitação Jurídica**

**11.2.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

**11.2.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.2.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.2.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.2.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.2.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **11.3. Habilitação fiscal/social/trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **Qualificação Econômico-financeira**

**14.4.1.** Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida);

**DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação do objeto é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme detalhado no subitem 1.2.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 02.001       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria Municipal da Casa Civil                                                          |
| 2010         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil  |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                         |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 02.002       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Gabinete do vice prefeito                                                                   |
| 2015         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito           |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                         |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                               |
|--------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                               |
| 02.003       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento                                          |
| 2019         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                           |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural   |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 02.005       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                                  |
| 2026         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação    |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                         |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 02.005       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                                  |
| 2042         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental                                             |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15001001     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 02.005       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                                  |
| 2044         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE                                     |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15001001     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 02.005       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                                  |
| 2045         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA                                 |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15001001     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|        |                    |                                                            |
|--------|--------------------|------------------------------------------------------------|
| 02     | ÓRGÃO              | Poder Executivo                                            |
| 02.005 | UNID. ORÇAMENTÁRIA | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2049         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais                                  |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                         |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 02.023       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria Esporte e Lazer                                                                  |
| 2169         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos                                |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                         |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                                 |
|--------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                                 |
| 02.023       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria Esporte e Lazer                                                                      |
| 2167         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                             |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                             |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural     |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 02.007       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente                                                          |
| 2055         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo     |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                         |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                                                           |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                                                           |
| 02.010       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Sec. Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento                                                               |
| 2059         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                                                       |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                       |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural                               |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 02.011       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria Municipal de Transportes                                                         |
| 2071         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das atividades e serviço administrativos da Secretaria Municipal de Transportes  |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                         |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                                               |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                                               |
| 02.013       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico                                         |
| 2074         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades e serviços administrativos da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                                           |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                           |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural                   |

|              |                      |                                                                                                |
|--------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                                |
| 02.015       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas                                               |
| 2083         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Articulação com as Vilas |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                            |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural    |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 02.024       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria de Recursos Hídricos                                                             |
| 2173         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos     |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                         |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 03.001       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria Municipal de Saúde                                                               |
| 2102         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde       |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                         |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 03.002       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel                                                    |
| 2109         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvia Romero de Lucena                      |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15001002     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos                |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 03.002       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel                                                    |
| 2110         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção do Postos e Unidades Básicas de Saúde                                            |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15001002     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos                |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|    |       |                 |
|----|-------|-----------------|
| 02 | ÓRGÃO | Poder Executivo |
|----|-------|-----------------|



|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03.002       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel                                                    |
| 2111         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Ações do Centro de Especialidades                                            |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15001002     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos                |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                                    |
|--------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                                    |
| 04.001       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria Municipal de Assistência Social                                                         |
| 2117         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                                |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural        |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 04.001       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Fundo Municipal de Assistência Social                                                       |
| 2186         | PROJETO DE ATIVIDADE | Bloco da proteção social básica                                                             |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                         |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 04.001       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Fundo Municipal de Assistência Social                                                       |
| 2187         | PROJETO DE ATIVIDADE | Bloco da proteção social especial de média e alta complexidade (MAC)                        |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                         |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 04.001       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Fundo Municipal de Assistência Social                                                       |
| 2188         | PROJETO DE ATIVIDADE | Primeira infância no suas - criança feliz                                                   |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                         |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 04.001       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Fundo Municipal de Assistência Social                                                       |
| 2125         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família                          |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                         |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

|              |                      |                                                                                             |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                                                             |
| 04.001       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Fundo Municipal de Assistência Social                                                       |
| 2185         | PROJETO DE ATIVIDADE | Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único                                  |
| 3.3.90.30.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Material de consumo                                                                         |
| 15000000     | FONTE                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                         |
| 17040000     | FONTE                | Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural |

Serra do Mel/RN, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Elaborado Por:  
Equipe de Planejamento

Aprovado Por:  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**78BA5861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025PE - OBJETO: Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustível para as Secretarias Municipais. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)  
GILDO ALVES DE CARVALHO (04.993.854/0001-77)  
- Valor total de R\$ 2.675.750,00;

| Fornecedor vencedor       | Item | Código | Material/Serviço | Unid. Medida | Marca | Quantidade | Valor (R\$) unitário | Valor total (R\$) |
|---------------------------|------|--------|------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| POSTO PINTO PETROLEO LTDA | 1    | 119    | DIESEL S-10      | LT           |       | 115.000    | 6,65                 | 764.750,00        |
| POSTO PINTO PETROLEO LTDA | 2    | 120    | DIESEL COMUM     | LT           |       | 165.000    | 6,55                 | 1.080.750,00      |
| GILDO ALVES DE CARVALHO   | 3    | 118    | GASOLINA COMUM   | LT           |       | 123.000    | 6,75                 | 830.250,00        |

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:79B8CE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL  
DECRETO 001/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS  
R. Maria Arlinda, 39  
08357667/0001-58  
Exercício:2025  
DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.112

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.746.804,00 distribuídos as seguintes dotações:

|                           |                                                                                                                                              |                  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Suplementação ( + )       |                                                                                                                                              | 5.746.804,00     |
| 02 02 00                  | GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                         |                  |
| 18 04.122.0002.2003.0000  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                                                                                    | 142.600,00       |
| 3.1.90.11.00              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                | F.R.: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
| 02 04 00                  | SECRETARIA DE FINANÇAS                                                                                                                       |                  |
| 46 04.123.0002.1003.0000  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                                                                                    | 455.600,00       |
| 3.1.90.91.00              | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                          | F.R.: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
| 02 06 00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                          |                  |
| 80 12.122.0008.2013.0000  | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               | 680.501,00       |
| 3.1.90.04.00              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                            | F.R.: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
| 112 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               | 1.250.000,00     |
| 3.1.90.11.00              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                | F.R.: 1 540 1070 |
| 540                       | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |                  |
| 02 07 00 SECRETARIA       | MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                           |                  |
| 282 10.301.0006.2033.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    | 85.001,00        |
| 3.1.90.04.00              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                            | F.R.: 1 600 0000 |
| 600                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| 312 10.301.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    | 1.132.500,00     |
| 3.1.90.11.00              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                | F.R.: 1 500 1002 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
| 02 07 00 SECRETARIA       | MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                           |                  |
| 332 10.301.0015.2034.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    | 949.001,00       |
| 3.1.90.11.00              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                | F.R.: 1 600 0000 |
| 600                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| 357 10.302.0015.2092.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    | 1.051.601,00     |
| 3.1.90.04.00              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                            | F.R.: 1 500 1002 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                           |                                                                  |                        |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Anulação:                 |                                                                  |                        |
| 02 03 00                  | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO                                      |                        |
| 27 04.122.0003.2004.0000  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                        | -85.001,00             |
| 3.1.90.04.00              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                              |                        |
| 29 04.122.0003.2004.0000  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                        | -139.500,00            |
| 3.1.90.13.00              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                             | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                              |                        |
| 02 04 00                  | SECRETARIA DE FINANÇAS                                           |                        |
| 47 04.123.0002.1003.0000  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                        | -455.600,00            |
| 4.6.90.71.00              | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                         | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                              |                        |
| 02 05 00                  | SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE     |                        |
| 59 20.122.0002.2008.0000  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                        | -142.600,00            |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                              | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                              |                        |
| 02 06 00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE              |                        |
| 94 12.361.0008.1021.0000  | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                   | -150.000,00            |
| 4.4.90.51.00              | OBRAS E INSTALAÇÕES                                              | F.R. Grupo: 1 569 0000 |
| 569                       | Outras Transferências de Recursos do FNDE                        |                        |
| 02 06 00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE              |                        |
| 107 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                   | -539.000,00            |
| 3.1.90.04.00              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                              |                        |
| 108 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                   | -119.500,00            |
| 3.1.90.04.00              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | F.R. Grupo: 1 540 0000 |
| 540                       | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                        |

|                           |                                                                                                                                              |                        |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 109 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               | -89.500,00             |
| 3.1.90.04.00              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                            | F.R. Grupo: 1 540 1070 |
| 540                       | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |                        |
| 110 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               | -555.000,00            |
| 3.1.90.11.00              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                        |
| 111 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               | -499.900,00            |
| 3.1.90.11.00              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                | F.R. Grupo: 1 540 0000 |
| 540                       | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |                        |
| 124 12.361.0008.2032.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               | -259.000,00            |
| 3.1.90.04.00              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                            | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                        |
| 158 12.361.0008.2189.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               | -678.101,00            |
| 3.1.90.11.00              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                | F.R. Grupo: 1 542 1070 |
| 542                       | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                    |                        |
| 171 12.365.0008.2018.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               | -253.601,00            |
| 3.1.90.04.00              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                            | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                        |
| 222 12.365.0008.2190.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               | -200.000,00            |
| 4.4.90.52.00              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                           | F.R. Grupo: 1 542 0000 |
| 542                       | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                    |                        |
| 02 07 00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                |                        |
| 283 10.301.0006.2033.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    | -680.501,00            |
| 3.1.90.11.00              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 600                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                        |
| 317 10.301.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    | -300.000,00            |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 600                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                        |
| 366 10.302.0015.2092.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    | -200.000,00            |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 600                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                        |
| 02 09 00                  | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS                                                                                                      |                        |
| 517 15.451.0010.1183.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                                                                                      | -200.000,00            |
| 4.4.90.51.00              | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                          | F.R. Grupo: 1 700 0000 |
| 700                       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                                       |                        |
| 520 15.451.0010.1184.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                                                                                      | -200.000,00            |
| 4.4.90.51.00              | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                          | F.R. Grupo: 1 749 0000 |
| 749                       | Outras vinculações de transferências                                                                                                         |                        |
|                           |                                                                                                                                              | -5.746.804,00          |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2025

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
**Código Identificador:**93F70BA3

SETOR CONTABIL  
RGF (CORREÇÃO) - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - TENENTE ANANIAS

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                          |                          |                               |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|-----------------|-----------------|
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                 |                          |                               |                 |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                           |                          |                               |                 |                 |
| JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024                                                                        |                          |                               |                 |                 |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")                                                  |                          | R\$ 1                         |                 |                 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                  | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 |                 |                 |
|                                                                                                     |                          | 1º Quadrimestre               | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                         | 28.163.125,68            | 27.707.125,68                 | 27.707.125,68   | 72.405.783,09   |
| Dívida Mobiliária                                                                                   | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| Dívida Contratual                                                                                   | 27.668.721,35            | 27.212.721,35                 | 27.212.721,35   | 36.676.885,12   |
| Empréstimos                                                                                         | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| Internos                                                                                            | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| Externos                                                                                            | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                    | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| Financiamentos                                                                                      | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| Internos                                                                                            | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| Externos                                                                                            | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                              | 27.668.721,35            | 27.212.721,35                 | 27.212.721,35   | 36.676.885,12   |
| De Tributos                                                                                         | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                    | 27.668.721,35            | 27.212.721,35                 | 27.212.721,35   | 36.676.885,12   |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                     | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| Do FGTS                                                                                             | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| Com Instituição Não financeira                                                                      | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                          | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                             | 494.404,33               | 494.404,33                    | 494.404,33      | 35.728.897,97   |
| Outras Dívidas                                                                                      | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                       | -1.077.037,67            | -965.625,31                   | -1.879.094,09   | 263.743,43      |
| Disponibilidade de Caixa                                                                            | -1.077.037,67            | -965.625,31                   | -1.879.094,09   | 263.743,43      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                      | 6.277.572,88             | 6.071.707,99                  | 5.602.824,62    | 9.604.717,22    |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                      | 2.510.161,55             | 1.017.949,91                  | 1.017.949,91    | 2.449.982,16    |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                     | 4.844.449,00             | 6.019.383,39                  | 6.463.968,80    | 6.890.991,63    |
| Demais Haveres Financeiros                                                                          | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)                                                  | 29.240.163,35            | 28.672.750,99                 | 29.586.219,77   | 72.142.039,66   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                      | 46.838.781,71            | 50.557.310,91                 | 55.264.066,89   | 61.445.196,65   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00                     | 0,00                          | 0,00            | 0,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE                                       | 46.838.781,71            | 50.557.310,91                 | 55.264.066,89   | 61.445.196,65   |

|                                                                  |                             |                            |                 |                 |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|
| ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                                    |                             |                            |                 |                 |
| % da DC sobre a RCL (I/VI)                                       | 60,13                       | 54,80                      | 50,14           | 117,84          |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI)                                    | 62,43                       | 56,71                      | 53,54           | 117,41          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>         | 56.206.538,05               | 60.668.773,09              | 66.316.880,27   | 73.734.235,98   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 50.585.884,25               | 54.601.895,78              | 59.685.192,24   | 66.360.812,38   |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                             | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 |                 |                 |
|                                                                  |                             | 1º Quadrimestre            | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| PASSIVO ATUARIAL                                                 | 24.854.655,36               | 24.854.655,36              | 24.854.655,36   | 24.854.655,36   |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                               | 2.300.567,86                | 1.840.709,96               | 1.699.724,51    | 510.309,52      |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
068.841.774-46  
Prefeita

**PETRUCIO VIEIRA DE LIMA**  
011.024.964-05  
Secretario Finanças

**KALINE REGINA PAIVA DINIZ**  
012.491.573-66  
Controladora Geral

**RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA**  
049.145.144-00  
Contador

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
**Código Identificador:**ED5856BE

SETOR CONTABIL

RGF (CORREÇÃO) - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - TENENTE ANANIAS

|                                                                                                           |  |                             |                            |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|
| PM TENENTE ANANIAS                                                                                        |  |                             |                            |                 |                 |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                |  |                             |                            |                 |                 |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES                                                  |  |                             |                            |                 |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                 |  |                             |                            |                 |                 |
| JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024                                                                              |  |                             |                            |                 |                 |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)                                        |  |                             |                            |                 | R\$ 1           |
| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                      |  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 |                 |                 |
|                                                                                                           |  |                             | 1º Quadrimestre            | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                       |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                      |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       |  | 46.838.781,71               | 50.557.310,91              | 55.264.066,89   | 61.445.196,65   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           |  | 46.838.781,71               | 50.557.310,91              | 55.264.066,89   | 61.445.196,65   |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                    |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<22%>                                                    |  | 10.304.531,98               | 11.122.608,40              | 12.158.094,72   | 13.517.943,26   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>                                          |  | 9.274.078,78                | 10.010.347,56              | 10.942.285,24   | 12.166.148,94   |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                                                                 |  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 |                 |                 |
|                                                                                                           |  |                             | 1º Quadrimestre            | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX)                                                                                          |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                        |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                            |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                                                         |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI +XII)                                               |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |

|                                              |                                |                                  |
|----------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| <b>LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME</b> | <b>PETRUCIO VIEIRA DE LIMA</b> | <b>KALINE REGINA PAIVA DINIZ</b> |
| 068.841.774-46                               | 011.024.964-05                 | 012.491.573-66                   |
| Prefeita                                     | Secretario Finanças            | Controladora Geral               |
| <b>RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA</b>    |                                |                                  |
| 049.145.144-00                               |                                |                                  |
| Contador                                     |                                |                                  |

Publicado por:  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
Código Identificador:2E20E27F

SETOR CONTABIL  
RGF (CORREÇÃO) - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - TENENTE ANANIAS

|                                                                                                                      |                               |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                           |                               |                                      |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                               |                               |                                      |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                            |                               |                                      |
| JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024                                                                                         |                               |                                      |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")                                           |                               | R\$ 1                                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                 | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária                                                                                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual                                                                                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| TOTAL (III)                                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  | VALOR                         | % SOBRE A RCL                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)                                                                                  | 61.445.196,65                 | 0,00                                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 0,00                          | 0,00                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 61.445.196,65                 | 0,00                                 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 9.831.231,46                  | 16,00                                |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>                                                     | 8.848.108,32                  | 14,40                                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 4.301.163,77                  | 7,00                                 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                   | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Tributos                                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| FGTS                                                                                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME  
068.841.774-46  
Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA  
011.024.964-05  
Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ  
012.491.573-66  
Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA  
049.145.144-00  
Contador

Publicado por:  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
Código Identificador:5627596A

SETOR CONTABIL  
RGF (CORREÇÃO) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - TENENTE ANANIAS

|                                                          |       |       |
|----------------------------------------------------------|-------|-------|
| PM TENENTE ANANIAS                                       |       |       |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                               |       |       |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL |       |       |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                |       |       |
| JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024                             |       |       |
| LRF, art. 48 – Anexo 6                                   |       | R\$ 1 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                 | VALOR |       |

|                                                                                          |               |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Receita Corrente Líquida                                                                 | 61.445.196,65 |               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              | 61.445.196,65 |               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        | 61.445.196,65 |               |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      | VALOR         | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 31.944.188,20 | 51,99         |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 36.867.117,99 | 60,00         |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 35.023.762,09 | 57,00         |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 33.180.406,19 | 54,00         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR         | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | 72.142.039,66 | 117,41        |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 73.734.235,98 | 120,00        |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR         | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 13.517.943,26 | 22,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                                                                    | VALOR         | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 9.831.231,46  | 16,00         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 4.301.163,77  | 7,00          |

|                |                                                         |                                                                                                    |
|----------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total    | 510.309,52                                              | 1.551.664,76                                                                                       |

|                                       |                         |                           |
|---------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME | PETRUCIO VIEIRA DE LIMA | KALINE REGINA PAIVA DINIZ |
| 068.841.774-46                        | 011.024.964-05          | 012.491.573-66            |
| Prefeita                              | Secretario Finanças     | Controladora Geral        |
| RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA    |                         |                           |
| 049.145.144-00                        |                         |                           |
| Contador                              |                         |                           |

Publicado por:  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
Código Identificador:2ED839C4

SETOR CONTABIL  
RGF (CORREÇÃO) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - TENENTE ANANIAS

|                                                                                          |                                                        |                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PM TENENTE ANANIAS                                                                       |                                                        |                                                                                                    |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                               |                                                        |                                                                                                    |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                 |                                                        |                                                                                                    |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                |                                                        |                                                                                                    |
| JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024                                                             |                                                        |                                                                                                    |
| LRF, art. 48 – Anexo 6                                                                   | R\$ 1                                                  |                                                                                                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 | VALOR                                                  |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida                                                                 | 61.445.196,65                                          |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              | 61.445.196,65                                          |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        | 61.445.196,65                                          |                                                                                                    |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      | VALOR                                                  | % SOBRE A RCL                                                                                      |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 31.944.188,20                                          | 51,99                                                                                              |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 36.867.117,99                                          | 60,00                                                                                              |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 35.023.762,09                                          | 57,00                                                                                              |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 33.180.406,19                                          | 54,00                                                                                              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR                                                  | % SOBRE A RCL                                                                                      |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | 72.142.039,66                                          | 117,41                                                                                             |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 73.734.235,98                                          | 120,00                                                                                             |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR                                                  | % SOBRE A RCL                                                                                      |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00                                                   | 0,00                                                                                               |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 13.517.943,26                                          | 22,00                                                                                              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                                                                    | VALOR                                                  | % SOBRE A RCL                                                                                      |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                                               |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 9.831.231,46                                           | 16,00                                                                                              |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00                                                   | 0,00                                                                                               |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 4.301.163,77                                           | 7,00                                                                                               |
| RESTOS A PAGAR                                                                           | RESTOS APAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total                                                                              | 510.309,52                                             | 1.551.664,76                                                                                       |

|                                       |                         |                           |
|---------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME | PETRUCIO VIEIRA DE LIMA | KALINE REGINA PAIVA DINIZ |
| 068.841.774-46                        | 011.024.964-05          | 012.491.573-66            |
| Prefeita                              | Secretario Finanças     | Controladora Geral        |
| RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA    |                         |                           |
| 049.145.144-00                        |                         |                           |
| Contador                              |                         |                           |

Publicado por:  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
Código Identificador:F3DB8429

SETOR CONTABIL

RGF (CORREÇÃO) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO - TENENTE ANANIAS

|                                                                                          |                                                         |                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                               |                                                         |                                                                                                    |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                 |                                                         |                                                                                                    |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                |                                                         |                                                                                                    |
| JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024                                                             |                                                         |                                                                                                    |
| LRF, art. 48 – Anexo 6                                                                   |                                                         | R\$ 1                                                                                              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 |                                                         | VALOR                                                                                              |
| Receita Corrente Líquida                                                                 |                                                         | 61.445.196,65                                                                                      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              |                                                         | 61.445.196,65                                                                                      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        |                                                         | 61.445.196,65                                                                                      |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL                                                                                      |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 30.941.775,64                                           | 50,36                                                                                              |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 33.180.406,19                                           | 54,00                                                                                              |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 31.521.385,88                                           | 51,30                                                                                              |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 29.862.365,57                                           | 48,60                                                                                              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL                                                                                      |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | 72.142.039,66                                           | 117,41                                                                                             |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 73.734.235,98                                           | 120,00                                                                                             |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL                                                                                      |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                                               |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 13.517.943,26                                           | 22,00                                                                                              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                                                                    | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL                                                                                      |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00                                                    | 0,00                                                                                               |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 9.831.231,46                                            | 16,00                                                                                              |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00                                                    | 0,00                                                                                               |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 4.301.163,77                                            | 7,00                                                                                               |
| RESTOS A PAGAR                                                                           | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total                                                                              | 510.309,52                                              | 1.551.664,76                                                                                       |

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME  
068.841.774-46  
Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA  
011.024.964-05  
Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ  
012.491.573-66  
Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA  
049.145.144-00  
Contador

Publicado por:  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
Código Identificador:08DA0225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido.

| <b>Fornecedor:</b> G K Z P FERREIRA<br><b>CNPJ:</b> 28.884.803/0001-75<br><b>Endereço:</b> Av. Benedito Santana, 112 - Amarante - Cep: 59296515 - São Gonçalo Do Amarante/RN<br><b>Telefone:</b> (84) 8773 - 4707<br><b>Email:</b> karrapaulino@gmail.com                                                                                                                                                     |         |      |               |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|---------------|--------------|
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | QTD. | Vlr. Unitário | Valor Total  |
| PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais                        | 44      | SERV | R\$ 225,00    | R\$ 9.900,00 |
| PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem). | 44      | SERV | R\$ 225,00    | R\$ 9.900,00 |
| PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases,                                                                               | 31      | SERV | R\$ 225,00    | R\$ 6.975,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |      |            |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|--------------|
| confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (Incluindo a moldagem).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |      |            |              |
| PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem). | 31 | SERV | R\$ 225,00 | R\$ 6.975,00 |
| <b>Valor Global: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |      |            |              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |             |                      |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|--------------------|
| <b>Fornecedor:</b> JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA<br><b>CNPJ:</b> 10.940.739/0001-37<br><b>Endereço:</b> Rua Alexandre Cavalcante, nº 120 B., Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, 59296-710<br><b>Telefone:</b> (84) 98827-2888<br><b>Email:</b> laboratorio.reobote@gmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |             |                      |                    |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Unidade</b> | <b>QTD.</b> | <b>Vlr. Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais                                                                                                                                                                                                                                         | 43             | SERV        | R\$ 225,00           | 9.675,00           |
| PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).                                                                                                                                                                                                                  | 43             | SERV        | R\$ 225,00           | 9.675,00           |
| PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (Incluindo a moldagem).      | 32             | SERV        | R\$ 225,00           | 7.200,00           |
| PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem). | 32             | SERV        | R\$ 225,00           | 7.200,00           |
| <b>Valor Global: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |             |                      |                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |             |                      |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|--------------------|
| <b>Fornecedor:</b> LABORATORIO DENTAL UNITY LTDA<br><b>CNPJ:</b> 47.807.075/0001-42<br><b>Endereço:</b> Rua Bibiano Xavier, 16, Letra A, Centro - Afonso Bezerra/RN - CEP: 59.510-000<br><b>Telefone:</b> (84) 98851-2201/ (84) 98149-2590<br><b>Email:</b> luizecc@hotmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |             |                      |                    |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Unidade</b> | <b>QTD.</b> | <b>Vlr. Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais                                                                                                                                                                                                                                         | 44             | SERV        | R\$ 225,00           | R\$ 9.900,00       |
| PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).                                                                                                                                                                                                                  | 44             | SERV        | R\$ 225,00           | R\$ 9.900,00       |
| PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (Incluindo a moldagem).      | 31             | SERV        | R\$ 225,00           | R\$ 6.975,00       |
| PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem). | 31             | SERV        | R\$ 225,00           | R\$ 6.975,00       |
| <b>Valor Global: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |             |                      |                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |             |                      |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|--------------------|
| <b>Fornecedor:</b> MARCONDES DANTAS DA COSTA<br><b>CNPJ:</b> 01.595.403/0001-93<br><b>Endereço:</b> Rua Manoel de Azevedo, 481 – Centro, Parelhas/RN - CEP 59360-000<br><b>Telefone:</b> (84) 9 9641 - 0387<br><b>Email:</b> marcondesprotetico@hotmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |             |                      |                    |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Unidade</b> | <b>QTD.</b> | <b>Vlr. Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais                                                                                                                                                                                                                                         | 44             | SERV        | R\$ 225,00           | R\$ 9.900,00       |
| PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).                                                                                                                                                                                                                  | 44             | SERV        | R\$ 225,00           | R\$ 9.900,00       |
| PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (Incluindo a moldagem).      | 31             | SERV        | R\$ 225,00           | R\$ 6.975,00       |
| PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem). | 31             | SERV        | R\$ 225,00           | R\$ 6.975,00       |
| <b>Valor Global: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |             |                      |                    |

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Março de 2025.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**859F2495

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PESSOAL EM CARÁTER CONTINUADO, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO SUPRACITADOS.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

**FORNECEDOR:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN (**CNPJ:** 35.537.126/0001-84), : R PROJETADA, 1 LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI -, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000. Saiu vencedora dos itens/lotte(es):

| LOTE UNICO 1 |                                                            |               |                |            |                  |                 |
|--------------|------------------------------------------------------------|---------------|----------------|------------|------------------|-----------------|
| Item         | Descrição                                                  | Marca         | Unidade Medida | Quant.     | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1            | 0011886 - Auxiliar de Sala - 20h/Semanal                   | NÃO SE APLICA | Mês            | 360,000000 | 1.260,560        | 453.801,60      |
| 2            | 0011887 - Cuidador - 20h/Semanal                           | NÃO SE APLICA | Mês            | 360,000000 | 1.260,560        | 453.801,60      |
| 3            | 0010729 - Agente Administrativo, 30h/semanal               | NÃO SE APLICA | Mês            | 36,000000  | 2.515,540        | 90.559,44       |
| 4            | 0010730 - Merendeira, 40h/semanal                          | NÃO SE APLICA | Mês            | 72,000000  | 3.017,520        | 217.261,44      |
| 5            | 0010731 - Auxiliar de Serviços Gerais, 40h/semanal         | NÃO SE APLICA | Mês            | 150,000000 | 3.017,520        | 452.628,00      |
| 6            | 0010732 - Vigia Noturno, 40h/semanal                       | NÃO SE APLICA | Mês            | 24,000000  | 2.954,770        | 70.914,48       |
| 7            | 0010733 - Motorista de Transporte Escolar, 40h/ semanal    | NÃO SE APLICA | Mês            | 120,000000 | 2.515,540        | 301.864,80      |
| 8            | 0010734 - Oficineiros, 30h/semanal                         | NÃO SE APLICA | Mês            | 160,000000 | 2.515,540        | 402.486,40      |
| 9            | 0010735 - Psicólogo, 30h/semanal                           | NÃO SE APLICA | Mês            | 36,000000  | 2.651,130        | 95.440,68       |
| 10           | 0010736 - Fonoaudiólogo, 30h/semanal                       | NÃO SE APLICA | Mês            | 12,000000  | 2.651,130        | 31.813,56       |
| 11           | 0010737 - Terapeuta Ocupacional, 30h/semanal               | NÃO SE APLICA | Mês            | 24,000000  | 2.651,130        | 63.627,12       |
| 12           | 0010738 - Instrutor de Informática na Escola, 40h/ semanal | NÃO SE APLICA | Mês            | 80,000000  | 2.515,540        | 201.243,20      |
| 13           | 0010739 - Inspetor Segurança na Escola, 40h/ semanal       | NÃO SE APLICA | Mês            | 36,000000  | 2.515,540        | 90.559,44       |
| 14           | 0010740 - Assistente Social, 30h/ semanal                  | NÃO SE APLICA | Mês            | 24,000000  | 2.651,130        | 63.627,12       |

**Valor Total:** R\$ 2.989.628,88 (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil seis centos e vinte oito reais e oitenta e oito centavos)

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual Da SEMEC.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2025.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**1F59E1D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE TONERS E FORNECIMENTO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

**FORNECEDOR:** N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (**CNPJ:** 23.496.174/0001-92), Rua Santa Maria, 668 Sala 12, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15014-330 . Saiu vencedora dos itens/lotte(es):

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |       |            |        |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------------|--------|----------|
| 1  | 0010237 - TONER BROTHER TN 1060 - SIMILAR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W E HL1212W.                                                                                                                                                           | DSI/CHINAMATE | UND   | 50,000000  | 22,670 | 1.133,50 |
| 2  | 0010239 - TONER BROTHER TN 660/630 - DR-2340 - SIMILAR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW.                                                                                                                                                                         | DSI/CHINAMATE | UND   | 100,000000 | 33,710 | 3.371,00 |
| 3  | 0010240 - TONER BROTHER TN-B020/B021/B023 - SIMILAR COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW.                                                                                                                                                                             | DSI/CHINAMATE | UND   | 130,000000 | 32,730 | 4.254,90 |
| 4  | 0010241 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR AMARELO. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL)                                                                                                                                                                              | DSI/MICROJET  | Litro | 20,000000  | 42,980 | 859,60   |
| 8  | 0010248 - KIT FOTOCONDUTOR COM CILINDRO BROTHER DR-2340, UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN 660/630, UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS BROTHER: COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW. UNIDADE DE CILINDRO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES. (SIMILAR COMPATÍVEL) | DSI/CHINAMATE | UND   | 50,000000  | 38,970 | 1.948,50 |
| 10 | 0010250 - KIT FOTOCONDUTOR COM CILINDRO BROTHER DR-1060 UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN-1060 PARA USO NOS EQUIPAMENTOS: DCP-1512, HL-1112, HL-1212 HL1212W, DCP-1602, HL1202 HL-1202, DCP1617NW DCP-1617NW DCP1617, DCP1610 DCP-1610 - (SIMILAR COMPATIVEL)                     | DSI/CHINAMATE | UND   | 10,000000  | 38,790 | 387,90   |
| 13 | 0010247 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER TN-B021                                                                                                                                                                                                                                    | DSI/DSI       | UND   | 240,000000 | 23,040 | 5.529,60 |

**Valor Total:** R\$ 17.485,0 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual Da SMADMRH.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2025.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**0EDB870C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE TONERS E FORNECIMENTO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

**FORNECEDOR:** FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (**CNPJ:** 32.132.095/0001-93), R FRANCO DE OLIVEIRA, 260, Avenida Prudente de Moraes, 2893 , Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59022-310, CEP: 59215-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                       | Marca   | Unidade Medida | Quant.     | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|------------|------------------|-----------------|
| 5    | 0010242 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR MAGENTA. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL)                                                                                                                             | KORA    | Litro          | 20,000000  | 43,000           | 860,00          |
| 6    | 0010243 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR CIANO. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL)                                                                                                                               | KORA    | Litro          | 20,000000  | 43,000           | 860,00          |
| 7    | 0010244 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR PRETA. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL)                                                                                                                               | KORA    | Litro          | 20,000000  | 43,000           | 860,00          |
| 9    | 0010249 - KIT FOTOCONDUTOR COM CILINDRO BROTHER DR-B021, B021, UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN-B021, COMPATÍVEL, UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DCP-7520DW, 7520DW, 7520, DCP-7535DW, 7535DW, 7535 - (SIMILAR COMPATIVEL) | PREMIUM | UND            | 50,000000  | 100,000          | 5.000,00        |
| 11   | 0010165 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 660/630                                                                                                                                                                        | PROPRIA | UND            | 450,000000 | 30,000           | 13.500,00       |
| 12   | 0010166 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060                                                                                                                                                                           | PROPRIA | UND            | 150,000000 | 35,000           | 5.250,00        |

**Valor Total: R\$ 26.330,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta reais).**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual Da SMADMRH .

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2025.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**B2EF922A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

**FORNECEDOR:** J J MENDES JUNIOR (**CNPJ:** 37.280.470/0001-66), AV AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, 0 , CENTRO, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca  | Unidade Medida | Quant.       | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|------------------|-----------------|
| 2    | 0010859 - PEITO DE FRANGO - Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%. | FRIATO | KG             | 10296,000000 | 12,990           | 133.745,04      |

**Valor Total: R\$ 133.745,04 (cento e trinta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual Da SEMEC.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**EC00684C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através daComissão Permanente de Licitação, torna público oresultado doPregão Eletrônico Nº 01/2025,conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN.. Empresa(s) Vencedora(s):**

|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |          |              |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|--------------|-------------|
| Vencedor(es): DANDARA SPORT LTDA ME                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |          |              |             |
| CNPJ: 51.543.641/0001-23                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |          |              |             |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |          | Email:       | Telefone:   |
| Endereço: AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 135 CENTRO, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-20 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |          |              |             |
| Representante: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI - RG:                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |          |              |             |
| Item                                                                                      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca      | Unidade  | Quantidade   | Preço (R\$) |
| 00009                                                                                     | KIT COLCHONETES: Com 05 unidades Produzido em espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento antiácaro e antialérgico Enchimento Polipropileno Medida 90 x 42 x 2 cm Revestimento Napa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | scalibu    | Kit      | 150,000000   | 79,90       |
| 00010                                                                                     | KIT/BOLSA PARA MASSAGISTA: Bolsa para massagista com bolsos internos e externos contendo um isopor e uma garrafa, medidas mínimas de aproximadamente:35x25x15cm, podendo ser nas cores azul ou preto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SCALIBU    | UND      | 50,000000    | 118,80      |
| 00011                                                                                     | MESA DE TÊNIS: Espessura 15mm Composição Madeira 5mm MDP Dimensões do Produto Montado: 2,74 x 1,52 x 0,76 (Comprimento x largura x altura).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SCALIBU    | UND      | 50,000000    | 698,00      |
| 00018                                                                                     | SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO: em SEDA, alta resistência, com forração interna em tecido sintético, com alças em trançadas, fechamento superior em zíper de poliéster. Medida aproximada: 85 cm de altura X 48 cm de comprimento X 28cm de largura nas laterais. Com impressão da logomarca - conforme solicitado, (medida aproximada: 20 cm x 27 cm). O arquivo com o logomarca do programa será disponibilizado pelo contratante.                                                                                                                                                                | GISMAREDES | UND      | 30,000000    | 75,98       |
| 00019                                                                                     | GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO: com capacidade de 12 litros, com torneira, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SCALIBU    | UND      | 50,000000    | 115,00      |
| 00051                                                                                     | BOLA PARA RECREAÇÃO DE BORRACHA: Para iniciação nº 10, nas cores amarela, azul, verde, vermelha, confeccionada em Borracha, medindo aproximadamente 48 e 50 cm, pesando entre 180 e 200 gramas, com válvula removível e lubrificada, superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KAGIVA     | UND      | 100,000000   | 12,00       |
| 00052                                                                                     | Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 80 mm de diâmetro e centro Personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita de cetim, Cor: A definir com 2,5 cm de largura. DOURADA= 500 – PRATA=5 00 e BRONZE= 500                                                                                                                                                                                                                     | SMTROFEUS  | UND      | 1.000,000000 | 5,99        |
| 00053                                                                                     | Medalha em acrílico transparente 70x70mm e centro personalizado com arte proposta pela secretaria municipal de Esportes. Espessura de 2 mm. Suporte para fita com 3,0 cm de largura. A medalha com fita de cetim, Cor: A definir, com 3,0 cm de largura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MEDASUL    | UND      | 1.000,000000 | 3,00        |
| 00054                                                                                     | 1º Lugar – Troféu em acrílico 80 cm de altura, 35 cm de largura, 10 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura, com personalização estampada a ser definida pela secretaria de Esportes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SM TR      | UND      | 1.000,000000 | 137,80      |
| 00055                                                                                     | 2º Lugar – Troféu com 70 cm de altura, 25 cm de largura, 10 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura, com personalização estampada a ser definida pelo Secretaria de Esportes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SMTROFEUS  | UND      | 1.050,000000 | 130,00      |
| 00056                                                                                     | 3º Lugar – Troféu em acrílico 50 cm de altura, 25 cm de largura, 8 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura, com personalização estampada a ser definida pela secretaria de Esportes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SMTROFEUS  | UND      | 100,000000   | 49,00       |
| 00057                                                                                     | Troféu em acrílico 30 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura, base de 8 mm e altura, 30 de comprimento 15 de largura, detalhes em acrílico espelhado, com formato do troféu a definir, com personalização estampada a ser definido pela secretaria de Esportes. Cor a Definir.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SMTROFEUS  | UND      | 100,000000   | 69,40       |
| 00058                                                                                     | Troféus base de MDF em formato quadrado medindo 25x25cm, na cor preto liso envernizado, contra base superior em formato quadrado com as laterais abauladas com 15cm de altura, canoplas douradas com cinco colunas douradas frisadas, base superior em formato redondo contendo um cone de metal, taça de metal douradas com uma estatueta acima. Moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura 50cm.                                                                                                                                                                                             | VITORIA    | UND      | 100,000000   | 75,00       |
| 00059                                                                                     | 1º Lugar - Troféu com altura de 145 cm, base octogonal com 26, 5 cm de largura, em polímero na cor preta, um estágios com base de madeira, taça metalizada na cor prata com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas metalizadas na cor prata com detalhes metalizados na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (DEUSA DA VITÓRIA) Fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. 2º Lugar – Troféu com 133 cm de altura. 3º Lugar – Troféu com 124 cm de altura. | VITORIA    | Conjunto | 100,000000   | 399,99      |
| 00060                                                                                     | 1º Lugar - Troféu com altura de 32 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Cone metalizado com frisos na cor dourada. Taça aberta metalizada na cor dourada com 15 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação. 2º Lugar – Troféu com 28 cm de altura 3º Lugar – Troféu com 23 cm de altura                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VITORIA    | Conjunto | 100,000000   | 60,00       |
| 00063                                                                                     | CHUTEIRA CAMPO ADULTA SIMILIAR PENALTY, UMBRO OU ADIDAS: tamanho do 34 ao 42 para campo de futebol gramado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UMBRO      | UND      | 150,000000   | 53,00       |
| 00064                                                                                     | CHUTEIRA SOCIETY ADULTA SIMILAR PENALTY, UMBRO OU ADIDAS: tamanho do 34 ao 42 para campo de futebol gramado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PENALTY    | UND      | 150,000000   | 51,00       |
| 00065                                                                                     | CHUTEIRA DE FUTEBOL SALÃO ADULTO SIMILAR PENALTY, UMBRO OU ADIDAS: tamanho 34 ao 42 para salão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PENALTY    | UND      | 150,000000   | 53,00       |
| 00066                                                                                     | CHUTEIRA CAMPO INFANTIL SIMILIAR PENALTY, UMBRO OU ADIDAS: tamanho 34 ao 42 para campo de futebol gramado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PENALTY    | UND      | 150,000000   | 51,00       |
| 00067                                                                                     | CHUTEIRA SOCIETY INFANTIL SIMILIAR PENALTY, UMBRO OU ADIDAS: tamanho 34 ao 42 para campo de futebol gramado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PENALTY    | UND      | 150,000000   | 52,00       |
| 00068                                                                                     | CHUTEIRA DE FUTEBOL SALÃO INFANTIL SIMILIAR PENALTY, UMBRO OU ADIDAS: tamanho 34 ao 42 para salão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PENALTY    | UND      | 150,000000   | 53,00       |

|                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |                                                 |                           |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------|---------------------------|-------------|
| Vencedor(es): F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |                                                 |                           |             |
| CNPJ: 28.910.694/0001-13                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | Email:<br>fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com | Telefone: (84) 99889-1537 |             |
| Endereço: RUAV DAS TULIPAS NÚMERO , 1606 , jardins, são gonçalo do amarante/RN, CEP: 59115-270 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |                                                 |                           |             |
| Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - RG:                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |                                                 |                           |             |
| Item                                                                                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca   | Unidade                                         | Quantidade                | Preço (R\$) |
| 00050                                                                                          | BOLA DE FUTEVÓLEI: Calibragem ideal: 3,0 a 3,5 libras; Bola oficial de Futevôlei aprovada pela FIFA - Federação Internacional de Futebol; Possuir 32 painéis; Tamanho 5; Composta de couro sintético de alta densidade; Construção Soft Built Nylon Wound; Laminada com uma tecnologia diferenciada; Indicada para Competição de Futevôlei, Futmesa e Altinha. | PENALTY | UND                                             | 150,000000                | 149,93      |

|                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |         |                            |                          |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------------------------|--------------------------|
| Vencedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |         |                            |                          |
| CNPJ: 04.805.345/0001-73                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |         | Email: dodysport@gmail.com | Telefone: (84) 3272-3429 |
| Endereço: R EDGAR DANTAS, 350 , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150 |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |         |                            |                          |
| Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - RG:                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |         |                            |                          |
| Item                                                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca         | Unidade | Quantidade                 | Preço (R\$)              |
| 00028                                                                      | CAMISAS ESPORTIVA: Camisetas confeccionadas em tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfersublimático e degrade gola madri com o brasão do município do lado esquerdo, todas as imagens em (transfersublimático) em várias cores tamanhos do P ao GG. | Marca própria | UND     | 100,000000                 | 20,74                    |
| 00029                                                                      | Camiseta tipo regata, 100% poliéster (Tipo Dry Fit). IMPRESSÃO: por sublimação Silk Screen, em até 02 locais (frente, costas), ARTE: tamanho da impressão até 30x30cm, tamanho do P ao GG, cor a definir.                                                                                 | Marca própria | UND     | 100,000000                 | 15,70                    |

|                                                                                       |                                                                                                                                                                                               |       |         |            |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|------------------------------|
| Vencedor(es): <b>LRG COMERCIO EIRELLI</b>                                             |                                                                                                                                                                                               |       |         |            |                              |
| CNPJ: <b>12.386.373/0001-21</b>                                                       |                                                                                                                                                                                               |       |         | Email:     | Telefone: <b>44984014455</b> |
| Endereço: <b>Avenida General Osório, 252 , Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58010-780</b> |                                                                                                                                                                                               |       |         |            |                              |
| Representante: <b>Lucas Rodrigues Gomes - RG:</b>                                     |                                                                                                                                                                                               |       |         |            |                              |
| Item                                                                                  | Descrição                                                                                                                                                                                     | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$)                  |
| 00036                                                                                 | TATAME DE EVA: Kit COM 10 TAPE MEDIDA TAPETE: 1mx1m 20mm de espessura. Cor a definir.                                                                                                         | YUMEI | Kit     | 120,000000 | 595,00                       |
| 00039                                                                                 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Composição: PU laminado e câmara de butil; Peso do Produto: 410 - 450 gr; Costura: Sem Costura Circunferência: 68 - 70 cm; Tecnologia: Termotec, Cápsula SIS | DUALT | UND     | 200,000000 | 57,00                        |

|                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |                       |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------------------|-------------|
| Vencedor(es): SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |                       |             |
| CNPJ: 93.577.427/0001-38                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        | Email:  | Telefone: 44984014455 |             |
| Endereço: Rua Marechal Deodoro, 570 , Centro, São Sebastião do Cai/RS, CEP: 95760-000 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |                       |             |
| Representante: Moacir Duarte - RG:                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |                       |             |
| Item                                                                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca  | Unidade | Quantidade            | Preço (R\$) |
| 00005                                                                                 | JOGO DE DAMA: Descrição Tabuleiro: 29cm x 29cm cor preto e branco material plástico características gerais jogo de xadrez com tabuleiro magnético dobrável contém 33 peças.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | JUNGES | UND     | 150,000000            | 35,99       |
| 00006                                                                                 | JOGO DE XADREZ - Tabuleiro feito em madeira Tamanho do tabuleiro: 29x29 centímetros.; Tamanho da casa: 3x3 centímetros; Espessura do tabuleiro 2,5 centímetros; Peças em madeira com excelente acabamento; Tamanho das peças: Rei: 6,5 cm; Rainha: 5,8 cm; Bispo: 5,0 cm; Cavalos: 4,0 cm; Torre: 3,7 cm; Peão: 3,3 cm.                                                                                                                                                                                                                 | TOYS   | UND     | 150,000000            | 56,99       |
| 00022                                                                                 | APITO PARA ÁRBITRO TIPO 1: Apito para os profissionais de esportes, equipes de resgate, barqueiros e de segurança para uso individual, podendo ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas. Podem ser ouvidos por quilômetros com sua performance impecável. Decibéis: 115 Material: Apito Plástico com bico revestido de silicone. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação.                                                                                                                                   | POKER  | UND     | 50,000000             | 6,14        |
| 00024                                                                                 | BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PUMP   | UND     | 50,000000             | 15,99       |
| 00025                                                                                 | CONE MÉDIO: Medindo aproximadamente 20cm, flexível, material composto de PVC, na cor laranja.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NEDEL  | UND     | 200,000000            | 3,54        |
| 00026                                                                                 | CORDA DE PULAR INDIVIDUAL C/ MANOPLAS: Com manoplas de madeira, material sisal com 2m cada uma, e 8mm de espessura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LIDER  | UND     | 50,000000             | 8,89        |
| 00027                                                                                 | JOGO DE DOMINÓ: Jogo de dominó com 28 peças. Ponto colorido para facilitar a identificação do número. Feito em poliéster. Organizado em uma linda lata de alumínio. Tamanho da lata: 19 cm x 11 cm x 2 cm. Tamanho das peças: 4,7 cm x 2,4 cm x 1 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TOYS   | UND     | 100,000000            | 32,99       |
| 00030                                                                                 | COLETE ESPORTIVO: Confeccionado em tecido 100% poliéster (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solides de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: a ser definida. Kit com 16 unidades.                                                                                  | NEDEL  | UND     | 1.000,000000          | 13,98       |
| 00031                                                                                 | UNIFORME DE JOGO PARA FUTEBOL: confeccionado 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit), em transfer sublimático e degrade gola madri, composto por 20 camisas com pintura em sublimação total, 20 shorts, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro, nos tamanhos (P ao GG adulto), com impressão centralizada, medindo 20 cm, conforme modelo da logomarca do Município, e meíões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno.                                                                | NEDEL  | CONJ    | 1.000,000000          | 192,00      |
| 00032                                                                                 | UNIFORME DE JOGO PARA FUTSAL: confeccionado 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit), em transfer sublimático e degrade gola madri, composto por 16 camisas com pintura em sublimação total, 16 shorts, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro, nos tamanhos (P ao GG adulto), com impressão centralizada, medindo 20 cm, conforme modelo da logomarca do Município, e meíões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno.                                                                 | NEDEL  | CONJ    | 1.000,000000          | 192,00      |
| 00037                                                                                 | BOLA DE BASQUETE INFANTIL: Tamanho mirim, confeccionado em borracha, câmara butil, medindo entre 72-74 cm, pesando entre 450-500 gramas. Miolo removível, matrizada. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional                                                                                                                                                                       | STORM  | UND     | 100,000000            | 44,80       |
| 00038                                                                                 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Tamanho oficial adulto, confeccionado em PU, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70 cm, 410-450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.                                                                                                                                                                | STORM  | UND     | 200,000000            | 57,60       |
| 00040                                                                                 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL NÚMERO 05: Tamanho infantil, confeccionado em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 64-66 cm, 360-390 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.                                                                                                                                                    | STORM  | UND     | 200,000000            | 57,60       |
| 00041                                                                                 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL NÚMERO 04: Tamanho infantil, confeccionado em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 6,2-64cm, 3400-380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.                                                                                                                                                   | STORM  | UND     | 200,000000            | 57,60       |
| 00042                                                                                 | BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 1: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.                                                                                                             | NEDEL  | UND     | 200,000000            | 96,99       |
| 00043                                                                                 | BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionado em PVC, costurado com câmara butil, medindo entre 55 e 59 cm, pesando entre 350 e 380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED), ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.                                                                                                                                                | NEDEL  | UND     | 200,000000            | 89,96       |
| 00044                                                                                 | BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 2: Construída em 11 gomos, aprovada pela FIFA. Oferece maior precisão e máxima durabilidade, além de resistência à água. Gênero: Unissex Indicado para: Jogo Tipo: Futsal Tecnologia: FIFA APPROVED Definição da Tecnologia: Bola profissional de futsal aprovada pela FIFA. Composição: Material: PU. Miolo: Slip System - Removível E Lubrificado Câmara: Airbilty. Peso do Produto: 410-440 g Circunferência: 62-64 cm Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação, Origem: Nacional | NEDEL  | UND     | 200,000000            | 127,99      |
| 00046                                                                                 | BOLA DE HANDEBOL INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionado em PVC, costurada, com câmara de butil, medindo entre 49-51 cm, pesando entre 230 e 270 gramas, com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol                                                                                                                                                                   | NEDEL  | UND     | 100,000000            | 103,00      |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |     |            |        |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|--------|
|       | nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |            |        |
| 00047 | BOLA DE VÔLEI INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionado em PVC, costurado com câmara de butil, medindo entre 60-63 cm, pesando entre 240-270 gramas. Com válvula. Gomos com enchimento interno de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional. | STORM | UND | 100,000000 | 57,60  |
| 00048 | BOLA DE VÔLEI: Tamanho oficial adulto, confeccionado em PVC, costurado com câmara de butil, medindo entre 65-67 cm, pesando entre 260-280 gramas. Gomos com enchimento de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional.            | STORM | UND | 100,000000 | 57,60  |
| 00049 | BOLA DE VÔLEI DE AREIA: Matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PU, Ultra Fusion; - Alta resistência sem perder a maciez; - Menor absorção de água; - Sem costura; - PVC; - 18 gomos; - Circunferência: 65 - 67 cm; - Peso: 260 - 280g; - Câmara Airbility, atestada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV).                                                                                                                                | NEDEL | UND | 150,000000 | 114,42 |

|                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |         |            |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|-----------------------|
| Vencedor(es): VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |         |            |                       |
| CNPJ: 52.755.750/0001-77                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |         | Email:     | Telefone: 44984014455 |
| Endereço: Rua Geraldo Passarini, 274 ., Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |         |            |                       |
| Representante: Ricardo Tadeu da Silva - RG:                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |         |            |                       |
| Item                                                                                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca   | Unidade | Quantidade | Preço (R\$)           |
| 00012                                                                                         | PLACAR DE MESA: Pode ser utilizado em várias modalidades esportivas, como tênis de mesa, Vôlei, futebol Etc. Confeccionado em PVC rígido, possui sistema articulado para facilitar o transporte. Ideal para qualquer partida especificações: material Pvc rígido, cor: preto, linha table tennis, prático e leve 7 sets 31 pontos, multi esporte, dobrável, dimensões, altura: 15cm, comprimento 1,80 M, Obs: tamanho oficial. | Dalebol | UND     | 50,000000  | 95,00                 |
| 00021                                                                                         | APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO: Grande, de plástico, com cordão. Tamanho grande.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Dalebol | UND     | 50,000000  | 4,50                  |
| 00045                                                                                         | BOLA DE FUTEBOL DA AREIA: Composição em PVC resistente, com as tecnologias ultra fusion e super soft, miolo slip system e câmara airbility com tecnologia sis em sua cápsula, peso do produto entre 420 – 440 g, sem costura, com circunferência entre 69–71 cm, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação, de origem nacional.                                                                                  | Dalebol | UND     | 150,000000 | 51,00                 |

|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |         |            |                         |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|-------------------------|
| Vencedor(es): Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |         |            |                         |
| CNPJ: 46.027.640/0001-96                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |         | Email:     | Telefone: 84-99890-5825 |
| Endereço: RUA SANTOS , 122 , CENTRO PARQUE CLUB, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |         |            |                         |
| Representante: WAGNER AZEVEDO SILVA - RG:                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |         |            |                         |
| Item                                                                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca         | Unidade | Quantidade | Preço (R\$)             |
| 00001                                                                        | ANTENA DE VÔLEI: O par contendo duas antenas é um equipamento para as partidas de voleibol no espaço de cruzamento no jogo. A antena profissional para rede de vôlei é um bastão/vara flexível com 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm, fabricado com fibra de vidro. Pintura em esmalte sintético.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | pangue        | Par     | 100,000000 | 59,97                   |
| 00002                                                                        | BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO Bastão De Revezamento Para Atletismo Kit 8 Unid Dimensões: 30 cm de comprimento x 3 cm de diâmetro feito em PVC Rígido Anti-chama Produto de Alta qualidade e resistência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | pangue        | UND     | 50,000000  | 118,00                  |
| 00003                                                                        | BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em metal, tipo agulha, rosqueável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | bmX           | UND     | 100,000000 | 1,49                    |
| 00004                                                                        | Marcação Vôlei de Praia Pro Corda Oficial: 4 fixadores de ferro galvanizados. Composição: Polietileno Nylon. Dimensões: 8 m x 16 m; Tamanho oficial ideal para Vôlei de Praia. Confeccionada em matéria-prima virgem de alta densidade. Conta com tratamento ultravioleta que evita a degradação dos polímeros ocasionada por intempéries; Linha: Profissional. Espessura: 8 mm. Material: Polietileno (PE) nylon. Contém: corda 48 metros e 4 fixadores de ferro galvanizado (anti ferrugem).                                                                                                                                                                                           | pangue        | UND     | 50,000000  | 69,99                   |
| 00007                                                                        | KIMONO PARA KARATÊ TIPO 2. Confeccionado em tecidos 100% algodão (Sarja). Cor Branco Pré encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas. Tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta, calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. TAMANHO 14 A 16 ANOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | chiroi        | UND     | 600,000000 | 147,00                  |
| 00008                                                                        | KIMONO PARA KARATÊ TIPO 2. Confeccionado em tecidos 100% algodão (Sarja). Cor Branco Pré encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas. Tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta, calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. TAMANHO ADULTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | chiroi        | UND     | 600,000000 | 164,00                  |
| 00013                                                                        | PRANCHETA TÁTICA: Contém: 01 Caneta e 23 Imãs, composição:metal com acabamento em plástico; composição caneta:100% plástico dimensão aproximada (A x L):36 x 24 cm peso aproximado:cerca de 525g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | bmX           | UND     | 50,000000  | 77,00                   |
| 00014                                                                        | RAQUETES PARA JOGO DE TÊNIS DE MESA: Kit tênis de mesa com raquete. Composto por 2 raquetes e 3 bolas de fibra de acetato. Cor: madeira, preto e vermelha material composição: madeira, borracha e fibra de acetato conteúdo da embalagem: 1 Kit tênis de mesa com 2 raquetes e 3 bolas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | pangue        | UND     | 100,000000 | 13,99                   |
| 00015                                                                        | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Oficial para traves, medidas oficiais, confeccionada em Polietileno (nylon) de alta densidade, fio 5,0mm, malha 16x16. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | pangue        | Par     | 100,000000 | 308,00                  |
| 00016                                                                        | REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), resistência a raio UV com fio de 5,0 mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | pangue        | Par     | 100,000000 | 166,00                  |
| 00017                                                                        | REDE DE VÔLEI E FUTEVÔLEI: Com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 m x 1 m. Malha 10x10, resistente a raios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | pangue        | UND     | 100,000000 | 96,00                   |
| 00020                                                                        | APITO DE MESA: Apito utilizado por mesários em geral. Indicado para o uso profissional ou amador. Decibéis: 105 Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | rockete       | UND     | 50,000000  | 14,00                   |
| 00023                                                                        | BAMBOLÊ: Aro de plástico, desmontável, aproximadamente 64 cm de diâmetro, de várias cores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | bmX           | UND     | 100,000000 | 3,89                    |
| 00033                                                                        | LUVAS DE GOLEIRO ADULTA, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL DE AREIA E FUTEBOL SOCIETY, tamanho do 8 ao 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | arte perfeita | UND     | 100,000000 | 39,99                   |
| 00034                                                                        | Painel poliesportivo completo com 8 dígitos de 2,5"/6,35cm e 2 dígitos de 2"/5,08cm, possui cronômetro, marcação de pontos de 0 a 99 e de 0 a 9 para set ou falta de cada time; Especificações: • Visor: 8 dígitos de 2,5"/6,35cm e 2 dígitos de 2"/5,08cm com total de 278 LEDs SMD; • Dimensões: 42 x 25 x 4 cm; • Peso: 800 g; • Visualização: Até 25 metros; • Consumo: 12W (fonte 110V/220V automático); • Acessórios wireless tem alcance de até 30m em locais fechados livre de barreiras e até 80m ao ar livre; • Instalação: Por suspensão; • Manual: Português. • Funções: Cronômetro, relógio (hora, data e temperatura) placar com pontos e set/falta; • Garantia: 12 meses; | bmX           | UND     | 50,000000  | 699,99                  |

|       |                                                                                          |        |     |            |        |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|--------|
| 00035 | TATAME DE EVA: Kit COM 10 TAPE MEDIDA TAPETE: 1mx1m<br>30mm de espessura. Cor a definir. | pangue | Kit | 120,000000 | 464,00 |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|--------|

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em,27 de março de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
Código Identificador:57B657E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

EXTRATO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025  
O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através daComissão Permanente de Licitação, torna público oresultado doPregão Eletrônico Nº 06/2025,conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa(s) Vencedora(s):

|                                                                                         |                                            |           |                                  |              |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|----------------------------------|--------------|--------------------------|
| Vencedor(es): COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME                                    |                                            |           |                                  |              |                          |
| CNPJ: 29.140.323/0001-62                                                                |                                            |           | Email: renatastrong321@gmail.com |              | Telefone: (84)98763-9050 |
| Endereço: RUA DAS GRAMPOLAS - 32B – JARDINS CEP 59.293-135 , SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN |                                            |           |                                  |              |                          |
| Representante: Fabio Franco Moraes de Oliveira - RG:                                    |                                            |           |                                  |              |                          |
| Item                                                                                    | Descrição                                  | Marca     | Unidade                          | Quantidade   | Preço (R\$)              |
| 0001                                                                                    | Açúcar confeiteiro 500g                    | MAVALEIRO | Pacote                           | 100,000000   | 8,13                     |
| 0003                                                                                    | Amendoim colorido 500g                     | DORI      | PCT                              | 100,000000   | 11,47                    |
| 0004                                                                                    | Bala sortida 600g                          | ZAZA      | PCT                              | 1.000,000000 | 12,65                    |
| 0005                                                                                    | Bala sortida 500g                          | ZAZA      | PCT                              | 1.000,000000 | 11,99                    |
| 0006                                                                                    | Biscoito recheado 120g                     | VITARELA  | Unid                             | 3.000,000000 | 2,60                     |
| 0007                                                                                    | Biscoito weffer 27g                        | PARATI    | Unid                             | 3.000,000000 | 2,09                     |
| 0008                                                                                    | Biscoito weffer 140g                       | VITARELA  | Unid                             | 3.000,000000 | 2,04                     |
| 0009                                                                                    | Caramelo 660g                              | EMBARE    | PCT                              | 500,000000   | 16,67                    |
| 0010                                                                                    | Chantilly 1 kg                             | MIX       | PCT                              | 100,000000   | 16,23                    |
| 0011                                                                                    | Chicletes ex c/100 unid                    | BRINC     | CX                               | 200,000000   | 10,58                    |
| 0012                                                                                    | Chocolate barra de leite 1Kg               | HARAUD    | KG                               | 150,000000   | 35,90                    |
| 0013                                                                                    | Chocolate barra branco 1 kg                | HARAUD    | KG                               | 150,000000   | 31,00                    |
| 0014                                                                                    | Chocolate barra meio amargo 1kg            | HARAUD    | Unid                             | 100,000000   | 34,10                    |
| 0015                                                                                    | Chocolate serenata de amor                 | GAROTO    | PCT                              | 200,000000   | 36,46                    |
| 0016                                                                                    | Chocolate bis c/20 unid                    | DETONE    | PCT                              | 200,000000   | 6,00                     |
| 0017                                                                                    | Cobertura de chocolate 1kg                 | HARAUD    | Pote                             | 50,000000    | 24,47                    |
| 00018                                                                                   | Cocada de amendoim c/50 unid               | KIGAROTO  | Pote                             | 200,000000   | 17,69                    |
| 0020                                                                                    | Gomet's 700g                               | DORI      | PCT                              | 100,000000   | 17,33                    |
| 0021                                                                                    | Gomet's c/24 unidades                      | DORI      | CX                               | 300,000000   | 20,50                    |
| 0022                                                                                    | Granulado 1 kg                             | DECORA    | PCT                              | 500,000000   | 18,33                    |
| 0024                                                                                    | Paçoca c/50 unid                           | KIGAROTO  | Pote                             | 100,000000   | 20,63                    |
| 0025                                                                                    | Pastilhas cx c/40 unid                     | DOCILE    | CX                               | 100,000000   | 19,80                    |
| 0026                                                                                    | Pipoca 10g, pacote com 20 unidades         | BOKUS     | PCT                              | 1.000,000000 | 11,40                    |
| 0027                                                                                    | Pipoca doce 45g, pacote com 10 unidades    | BOKUS     | PCT                              | 500,000000   | 13,23                    |
| 0028                                                                                    | Pipoca salgada 45g, pacote com 10 unidades | BOKUS     | PCT                              | 1.000,000000 | 12,67                    |
| 0029                                                                                    | Pipoca de milho (similar bocão)            | BOCAO     | Unid                             | 500,000000   | 2,30                     |
| 0030                                                                                    | Pirulito grande c/50unid                   | POP       | PCT                              | 500,000000   | 15,07                    |
| 0031                                                                                    | Pirulito pequeno c/50 unid                 | POP       | PCT                              | 500,000000   | 10,00                    |
| 0032                                                                                    | Suspiro c/50 unid                          | DMAIS     | Pote                             | 100,000000   | 22,60                    |

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 27 de março de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
Código Identificador:6A62D6AA

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL  
RGF (CORREÇÃO) - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO - TENENTE ANANIAS

| PM TENENTE ANANIAS                                                                                                                        |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       |                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                                                |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       |                                                             |
| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL                                                                                          |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       |                                                             |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                 |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       |                                                             |
| JAN/2024 A DEZ/2024                                                                                                                       |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       |                                                             |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                                                        |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       | R\$ 1                                                       |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                       | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(últimos 12<br>meses)<br>(a) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
|                                                                                                                                           | LIQUIDADAS                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       |                                                             |
|                                                                                                                                           | JAN/2024                               | FEV/2024     | MAR/2024     | ABR/2024     | MAI/2024     | JUN/2024     | JUL/2024     | AGO/2024     | SET/2024     | OUT/2024     | NOV/2024     | DEZ/2024     |                                       |                                                             |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)                                                                                                              | 3.000.527,62                           | 2.795.476,63 | 2.843.734,13 | 3.222.240,23 | 3.176.486,23 | 3.153.774,17 | 3.287.963,10 | 3.109.804,72 | 3.134.294,94 | 3.137.921,38 | 3.144.675,41 | 3.249.779,18 | 37.256.677,74                         | 0,00                                                        |
| Pessoal Ativo                                                                                                                             | 2.626.713,29                           | 2.413.781,55 | 2.441.758,05 | 2.803.023,61 | 2.763.570,02 | 2.728.925,65 | 2.877.748,19 | 2.703.781,81 | 2.744.989,93 | 2.736.524,87 | 2.757.594,64 | 2.850.834,43 | 32.449.246,04                         | 0,00                                                        |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                        | 2.239.894,79                           | 2.049.682,12 | 2.427.989,35 | 2.205.434,50 | 2.398.240,58 | 2.314.794,93 | 2.490.248,07 | 2.353.410,39 | 2.387.244,08 | 2.363.036,85 | 2.430.748,32 | 2.498.537,36 | 28.159.261,34                         | 0,00                                                        |
| Obrigações Patronais                                                                                                                      | 386.818,50                             | 364.099,43   | 13.768,70    | 597.589,11   | 365.329,44   | 414.130,72   | 387.500,12   | 350.371,42   | 357.745,85   | 373.488,02   | 326.846,32   | 352.297,07   | 4.289.984,70                          | 0,00                                                        |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                            | 373.814,33                             | 381.695,08   | 401.976,08   | 419.216,62   | 412.916,21   | 424.848,52   | 410.214,91   | 406.022,91   | 389.305,01   | 401.396,51   | 387.080,77   | 398.944,75   | 4.807.431,70                          | 0,00                                                        |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                        | 365.217,73                             | 373.098,48   | 393.379,48   | 409.208,02   | 402.484,01   | 416.251,92   | 401.618,31   | 396.014,31   | 379.296,41   | 392.799,91   | 378.484,17   | 390.348,15   | 4.698.200,90                          | 0,00                                                        |
| Pensões                                                                                                                                   | 8.596,60                               | 8.596,60     | 8.596,60     | 10.008,60    | 10.432,20    | 8.596,60     | 8.596,60     | 10.008,60    | 10.008,60    | 8.596,60     | 8.596,60     | 8.596,60     | 109.230,80                            | 0,00                                                        |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)          | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                       | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)                                                                                      | 436.527,56                             | 413.706,54   | 435.113,43   | 453.100,05   | 410.391,21   | 483.045,20   | 549.124,48   | 428.843,43   | 420.699,32   | 403.865,45   | 445.047,14   | 433.025,73   | 5.312.489,54                          | 0,00                                                        |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                        | 32.566,54                              | 34.536,46    | 35.662,35    | 36.408,43    | 0,00         | 60.721,68    | 141.434,57   | 25.345,52    | 33.919,31    | 4.993,94     | 60.491,37    | 36.605,98    | 502.686,15                            | 0,00                                                        |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                                      | 32.671,69                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 32.671,69                             | 0,00                                                        |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | 371.289,33                             | 379.170,08   | 399.451,08   | 416.691,62   | 410.391,21   | 422.323,52   | 407.689,91   | 403.497,91   | 386.780,01   | 398.871,51   | 384.555,77   | 396.419,75   | 4.777.131,70                          | 0,00                                                        |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                        | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                | 2.564.000,06                           | 2.381.770,09 | 2.408.620,70 | 2.769.140,18 | 2.766.095,02 | 2.670.728,97 | 2.738.838,62 | 2.680.961,29 | 2.713.595,62 | 2.734.055,93 | 2.699.628,27 | 2.816.753,45 | 31.944.188,20                         | 0,00                                                        |

|                                                                                                                                    |               |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                            | VALOR         | % SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                | 61.445.196,65 |             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                | 0,00          |             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                                   | 0,00          |             |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 0,00          |             |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                      | 0,00          |             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                              | 61.445.196,65 |             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)                                                                             | 31.944.188,20 | 51,99       |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                          | 36.867.117,99 | 60,00       |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                         | 35.023.762,09 | 57,00       |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                           | 33.180.406,19 | 54,00       |

|                                                                                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) |            |
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)                  | Percentual |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)                                                 | 0,00       |
| DTP em 2021 (XII) (%)                                                                 | 0,00       |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)                                             | 0,00       |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)                                               | 0,00       |

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |
|-----------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                               |                                |      |      |                           |      |      |                                    |      |      |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------|------|---------------------------|------|------|------------------------------------|------|------|------|------|------|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)                                                                                                                                         | 2021                           | 2022 | 2023 | 2024                      | 2025 | 2026 | 2027                               | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)                                                                                                                                       | 0,00                           | 0,00 | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)                                                                                                                                                                                        | 0,00                           | 0,00 | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VIII/VII)                                                                                                                                                                                                              | 0,00                           | 0,00 | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)                                                                                                                                                                                    | 0,00                           | 0,00 | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota:                                                                                                                                                                                                                         |                                |      |      |                           |      |      |                                    |      |      |      |      |      |
| 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. |                                |      |      |                           |      |      |                                    |      |      |      |      |      |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:                                                                                                                                            |                                |      |      |                           |      |      |                                    |      |      |      |      |      |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                            |                                |      |      |                           |      |      |                                    |      |      |      |      |      |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64                                   |                                |      |      |                           |      |      |                                    |      |      |      |      |      |
| 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal                       |                                |      |      |                           |      |      |                                    |      |      |      |      |      |
| LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA                                                                                                                                                                                                | JACOME PETRUCIO VIEIRA DE LIMA |      |      | KALINE REGINA PAIVA DINIZ |      |      | RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA |      |      |      |      |      |
| 068.841.774-46                                                                                                                                                                                                                | 011.024.964-05                 |      |      | 012.491.573-66            |      |      | 049.145.144-00                     |      |      |      |      |      |
| Prefeita                                                                                                                                                                                                                      | Secretario Finanças            |      |      | Controladora Geral        |      |      | Contador                           |      |      |      |      |      |

Publicado por:  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
Código Identificador:12408F28

| SETOR CONTABIL                                                                                                                            |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| RGF (CORREÇÃO) - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO - TENENTE ANANIAS                                           |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                                                |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO                                                                                    |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                 |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| JAN/2024 A DEZ/2024                                                                                                                       |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                                                        |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | R\$ 1                        |                                                 |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                       | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|                                                                                                                                           | JAN/2024                               | FEV/2024     | MAR/2024     | ABR/2024     | MAI/2024     | JUN/2024     | JUL/2024     | AGO/2024     | SET/2024     | OUT/2024     | NOV/2024     | DEZ/2024     |                              |                                                 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)                                                                                                              | 2.922.136,16                           | 2.712.035,17 | 2.760.292,67 | 3.142.140,25 | 3.085.089,25 | 3.075.775,32 | 3.184.928,36 | 3.032.670,97 | 3.057.161,19 | 3.060.787,63 | 3.060.455,01 | 3.160.793,20 | 36.254.265,18                | 0,00                                            |
| Pessoal Ativo                                                                                                                             | 2.550.846,83                           | 2.332.865,09 | 2.360.841,59 | 2.725.448,63 | 2.674.698,04 | 2.653.451,80 | 2.777.238,45 | 2.629.173,06 | 2.670.381,18 | 2.661.916,12 | 2.675.899,24 | 2.764.373,45 | 31.477.133,48                | 0,00                                            |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                        | 2.176.318,79                           | 1.979.060,12 | 2.357.367,35 | 2.138.450,50 | 2.319.959,58 | 2.252.833,06 | 2.405.556,35 | 2.291.354,39 | 2.325.188,08 | 2.300.980,85 | 2.361.605,57 | 2.431.815,70 | 27.340.490,34                | 0,00                                            |
| Obrigações Patronais                                                                                                                      | 374.528,04                             | 353.804,97   | 3.474,24     | 586.998,13   | 354.738,46   | 400.618,74   | 371.682,10   | 337.818,67   | 345.193,10   | 360.935,27   | 314.293,67   | 332.557,75   | 4.136.643,14                 | 0,00                                            |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                            | 371.289,33                             | 379.170,08   | 399.451,08   | 416.691,62   | 410.391,21   | 422.323,52   | 407.689,91   | 403.497,91   | 386.780,01   | 398.871,51   | 384.555,77   | 396.419,75   | 4.777.131,70                 | 0,00                                            |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                        | 365.217,73                             | 373.098,48   | 393.379,48   | 409.208,02   | 402.484,01   | 416.251,92   | 401.618,31   | 396.014,31   | 379.296,41   | 392.799,91   | 378.484,17   | 390.348,15   | 4.698.200,90                 | 0,00                                            |
| Pensões                                                                                                                                   | 6.071,60                               | 6.071,60     | 6.071,60     | 7.483,60     | 7.907,20     | 6.071,60     | 6.071,60     | 7.483,60     | 7.483,60     | 6.071,60     | 6.071,60     | 6.071,60     | 78.930,80                    | 0,00                                            |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)          | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                       | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)                                                                                      | 436.527,56                             | 413.706,54   | 435.113,43   | 453.100,05   | 410.391,21   | 483.045,20   | 549.124,48   | 428.843,43   | 420.699,32   | 403.865,45   | 445.047,14   | 433.025,73   | 5.312.489,54                 | 0,00                                            |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                        | 32.566,54                              | 34.536,46    | 35.662,35    | 36.408,43    | 0,00         | 60.721,68    | 141.434,57   | 25.345,52    | 33.919,31    | 4.993,94     | 60.491,37    | 36.605,98    | 502.686,15                   | 0,00                                            |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                                      | 32.671,69                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 32.671,69                    | 0,00                                            |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | 371.289,33                             | 379.170,08   | 399.451,08   | 416.691,62   | 410.391,21   | 422.323,52   | 407.689,91   | 403.497,91   | 386.780,01   | 398.871,51   | 384.555,77   | 396.419,75   | 4.777.131,70                 | 0,00                                            |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                        | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                | 2.485.608,60                           | 2.298.328,63 | 2.325.179,24 | 2.689.040,20 | 2.674.698,04 | 2.592.730,12 | 2.635.803,88 | 2.603.827,54 | 2.636.461,87 | 2.656.922,18 | 2.615.407,87 | 2.727.767,47 | 30.941.775,64                | 0,00                                            |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                   |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | VALOR                        | % SOBRE RCL                                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                       |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 61.445.196,65                |                                                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                       |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 0,00                         |                                                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                                          |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 0,00                         |                                                 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)        |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 0,00                         |                                                 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                             |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 0,00                         |                                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                                     |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 61.445.196,65                |                                                 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)                                                                                    |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 30.941.775,64                | 50,36                                           |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                 |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 33.180.406,19                | 54,00                                           |



|                                                                            |               |       |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 31.521.385,88 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)   | 29.862.365,57 | 48,60 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL |           |                             |                                                    |                      |           |                            |                |           |
|--------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|----------------------------------------------------|----------------------|-----------|----------------------------|----------------|-----------|
| 2024                                                         |           |                             | 2024                                               |                      |           | 2024                       |                |           |
| 1º Quadrimestre                                              |           |                             | 2º Quadrimestre                                    |                      |           | 3º Quadrimestre            |                |           |
| Limite Máximo (a)                                            | % DTP (b) | % Excedente ( c ) = (b - a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente ( d ) = (1/3*c) | Limite (e) = (b - d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g)=(f-a) | Limite (h)=(a) | % DTP (i) |
| 54%                                                          | 56,27%    | 2,27%                       | 0,76%                                              | 55,51%               | 53,69%    | -0,31%                     | 54%            |           |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)                  |            |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)                                                 | Percentual |
| DTP em 2021 (XII) (%)                                                                 | 0,00       |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)                                             | 0,00       |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)                                               | 0,00       |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)                                                                                                                                         | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|                                                                                                                                                                                                                               | 2021                                                                        | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)                                                                                                                                       | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)                                                                                                                                                                                        | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VIII/VII)                                                                                                                                                                                                              | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)                                                                                                                                                                                    | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota:                                                                                                                                                                                                                         |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:                                                                                                                                            |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                            |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64                                   |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal                       |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
068.841.774-46  
Prefeita

**PETRUCIO VIEIRA DE LIMA**  
011.024.964-05  
Secretario Finanças

**KALINE REGINA PAIVA DINIZ**  
012.491.573-66  
Controladora Geral

**RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA**  
049.145.144-00  
Contador

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
**Código Identificador:**479F9D2B

SETOR CONTABIL

RGF (CORREÇÃO) - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - EXECUTIVO - TENENTE ANANIAS

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| PM TENENTE ANANIAS                                             |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                     |
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                      |

| ANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024                                                                  |                                    |                                       |                             |                                                   |                                   |                                                              |                                                                                                                              |                                            |                                                                                |                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")                                         |                                    |                                       |                             |                                                   |                                   |                                                              |                                                                                                                              |                                            | R\$ 1                                                                          |                                                                                                     |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                                       | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                             |                                                   |                                   | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
|                                                                                              |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |                             | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |                                                              |                                                                                                                              |                                            |                                                                                |                                                                                                     |
|                                                                                              |                                    | De Exercícios Anteriores (b)          | Do Exercício Anteriores (c) |                                                   |                                   |                                                              |                                                                                                                              |                                            |                                                                                |                                                                                                     |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)                                                        | 4.993.832,99                       | 263.202,81                            | 192.718,24                  | 0,00                                              | 958.790,81                        | 0,00                                                         | 3.579.121,13                                                                                                                 | 288.952,52                                 | 0,00                                                                           | 3.290.168,61                                                                                        |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                                                          | 4.992.255,81                       | 263.202,81                            | 192.718,24                  | 0,00                                              | 452.440,99                        | 0,00                                                         | 4.083.893,77                                                                                                                 | 288.952,52                                 | 0,00                                                                           | 3.794.941,25                                                                                        |
| Outros Recursos não Vinculados                                                               | 1.577,18                           | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00                                              | 506.349,82                        | 0,00                                                         | -504.772,64                                                                                                                  | 0,00                                       | 0,00                                                                           | -504.772,64                                                                                         |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)                                          | 4.610.884,23                       | 693.015,75                            | 1.301.045,36                | 0,00                                              | 5.769.194,60                      | 0,00                                                         | -3.152.371,48                                                                                                                | 221.357,00                                 | 0,00                                                                           | -3.373.728,48                                                                                       |
| Recursos Vinculados à Educação                                                               | -151.621,91                        | 680.693,36                            | 1.029.289,65                | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | -1.861.604,92                                                                                                                | 2.800,00                                   | 0,00                                                                           | -1.864.404,92                                                                                       |
| Transferências do FUNDEB                                                                     | -364.031,37                        | 680.693,36                            | 440.322,45                  | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | -1.485.047,18                                                                                                                | 0,00                                       | 0,00                                                                           | -1.485.047,18                                                                                       |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                                        | 212.409,46                         | 0,00                                  | 588.967,20                  | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | -376.557,74                                                                                                                  | 2.800,00                                   | 0,00                                                                           | -379.357,74                                                                                         |
| Recursos Vinculados à Saúde                                                                  | 3.857.254,40                       | 12.322,39                             | 252.279,52                  | 0,00                                              | 382.363,82                        | 0,00                                                         | 3.210.288,67                                                                                                                 | 18.400,00                                  | 0,00                                                                           | 3.191.888,67                                                                                        |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                                              | 3.459.501,54                       | 12.322,39                             | 252.279,52                  | 0,00                                              | 382.363,82                        | 0,00                                                         | 2.812.535,81                                                                                                                 | 18.400,00                                  | 0,00                                                                           | 2.794.135,81                                                                                        |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                           | 397.752,86                         | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 397.752,86                                                                                                                   | 0,00                                       | 0,00                                                                           | 397.752,86                                                                                          |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                                     | 53.265,16                          | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00                                              | 12.616,84                         | 0,00                                                         | 40.648,32                                                                                                                    | 0,00                                       | 0,00                                                                           | 40.648,32                                                                                           |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)                                       | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                         | 0,00                                       | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                                |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                                             | 779.518,49                         | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00                                              | 494.241,90                        | 0,00                                                         | 285.276,59                                                                                                                   | 200.157,00                                 | 0,00                                                                           | 85.119,59                                                                                           |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 167.625,53                         | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 167.625,53                                                                                                                   | 183.057,00                                 | 0,00                                                                           | -15.431,47                                                                                          |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências                                             | 611.892,96                         | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00                                              | 494.241,90                        | 0,00                                                         | 117.651,06                                                                                                                   | 17.100,00                                  | 0,00                                                                           | 100.551,06                                                                                          |
| Demais Vinculações Legais                                                                    | -1.015.897,38                      | 0,00                                  | 19.476,19                   | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | -1.035.373,57                                                                                                                | 0,00                                       | 0,00                                                                           | -1.035.373,57                                                                                       |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)                    | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                         | 0,00                                       | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                                |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                                         | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                         | 0,00                                       | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                                |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)             | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                         | 0,00                                       | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                                |
| Outras Vinculações Legais                                                                    | -1.015.897,38                      | 0,00                                  | 19.476,19                   | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | -1.035.373,57                                                                                                                | 0,00                                       | 0,00                                                                           | -1.035.373,57                                                                                       |
| Recursos Extraorçamentários                                                                  | 1.052.221,27                       | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00                                              | 4.879.972,04                      | 0,00                                                         | -3.827.750,77                                                                                                                | 0,00                                       | 0,00                                                                           | -3.827.750,77                                                                                       |
| Outras Vinculações                                                                           | 36.144,20                          | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 36.144,20                                                                                                                    | 0,00                                       | 0,00                                                                           | 36.144,20                                                                                           |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)                                                  | 1.642.324,63                       | 0,00                                  | 7.100,00                    | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 1.635.224,63                                                                                                                 | 0,00                                       | 0,00                                                                           | 1.635.224,63                                                                                        |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                  | 1.642.324,63                       | 0,00                                  | 7.100,00                    | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 1.635.224,63                                                                                                                 | 0,00                                       | 0,00                                                                           | 1.635.224,63                                                                                        |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                         | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                         | 0,00                                       | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                                |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                          | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                         | 0,00                                       | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                                |
| TOTAL (IV) = (I + II + III)                                                                  | 11.247.041,85                      | 956.218,56                            | 1.500.863,60                | 0,00                                              | 6.727.985,41                      | 0,00                                                         | 2.061.974,28                                                                                                                 | 510.309,52                                 | 0,00                                                                           | 1.551.664,76                                                                                        |

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
068.841.774-46  
Prefeita

**PETRUCIO VIEIRA DE LIMA**

011.024.964-05  
Secretario Finanças

**KALINE REGINA PAIVA DINIZ**

012.491.573-66  
Controladora Geral

**RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA**

049.145.144-00  
Contador

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
**Código Identificador:**957AEC19

| SETOR CONTABIL                                                                                                  |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                |                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RGF (CORREÇÃO) - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO - TENENTE ANANIAS |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                |                                                                                                     |
| PM TENENTE ANANIAS                                                                                              |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                |                                                                                                     |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                      |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                |                                                                                                     |
| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR                                      |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                |                                                                                                     |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                       |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                |                                                                                                     |
| JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024                                                                                    |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                |                                                                                                     |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")                                                            |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                | R\$ 1                                                                                               |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                                                          | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                  |                                                                         |                                   | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
|                                                                                                                 |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |                  | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                |                                                                                                     |
|                                                                                                                 |                                    | De Exercícios Anteriores (b)          | Do Exercício (c) |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                |                                                                                                     |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)                                                                           | 4.987.034,43                       | 263.202,81                            | 192.718,24       | 0,00                                                                    | 958.790,81                        | 0,00                                                         | 3.572.322,57                                                                                                | 288.952,52                                                  | 0,00                                                                           | 3.283.370,05                                                                                        |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                                                                             | 4.985.457,25                       | 263.202,81                            | 192.718,24       | 0,00                                                                    | 452.440,99                        | 0,00                                                         | 4.077.095,21                                                                                                | 288.952,52                                                  | 0,00                                                                           | 3.788.142,69                                                                                        |
| Outros Recursos não Vinculados                                                                                  | 1.577,18                           | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 506.349,82                        | 0,00                                                         | -504.772,64                                                                                                 | 0,00                                                        | 0,00                                                                           | -504.772,64                                                                                         |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)                                                             | 4.617.682,79                       | 693.015,75                            | 1.301.045,36     | 0,00                                                                    | 5.769.194,60                      | 0,00                                                         | -3.145.572,92                                                                                               | 221.357,00                                                  | 0,00                                                                           | -3.366.929,92                                                                                       |
| Recursos Vinculados à Educação                                                                                  | -151.621,91                        | 680.693,36                            | 1.029.289,65     | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | -1.861.604,92                                                                                               | 2.800,00                                                    | 0,00                                                                           | -1.864.404,92                                                                                       |
| Transferências do FUNDEB                                                                                        | -364.031,37                        | 680.693,36                            | 440.322,45       | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | -1.485.047,18                                                                                               | 0,00                                                        | 0,00                                                                           | -1.485.047,18                                                                                       |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                           | 212.409,46                         | 0,00                                  | 588.967,20       | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | -376.557,74                                                                                                 | 2.800,00                                                    | 0,00                                                                           | -379.357,74                                                                                         |
| Recursos Vinculados à Saúde                                                                                     | 3.857.254,40                       | 12.322,39                             | 252.279,52       | 0,00                                                                    | 382.363,82                        | 0,00                                                         | 3.210.288,67                                                                                                | 18.400,00                                                   | 0,00                                                                           | 3.191.888,67                                                                                        |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                                                                 | 3.459.501,54                       | 12.322,39                             | 252.279,52       | 0,00                                                                    | 382.363,82                        | 0,00                                                         | 2.812.535,81                                                                                                | 18.400,00                                                   | 0,00                                                                           | 2.794.135,81                                                                                        |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                                              | 397.752,86                         | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | 397.752,86                                                                                                  | 0,00                                                        | 0,00                                                                           | 397.752,86                                                                                          |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                                                        | 53.265,16                          | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 12.616,84                         | 0,00                                                         | 40.648,32                                                                                                   | 0,00                                                        | 0,00                                                                           | 40.648,32                                                                                           |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)                                                          | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                        | 0,00                                                        | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                                |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                                                                | 779.518,49                         | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 494.241,90                        | 0,00                                                         | 285.276,59                                                                                                  | 200.157,00                                                  | 0,00                                                                           | 85.119,59                                                                                           |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)                    | 167.625,53                         | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | 167.625,53                                                                                                  | 183.057,00                                                  | 0,00                                                                           | -15.431,47                                                                                          |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências                                                                | 611.892,96                         | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 494.241,90                        | 0,00                                                         | 117.651,06                                                                                                  | 17.100,00                                                   | 0,00                                                                           | 100.551,06                                                                                          |
| Demais Vinculações Legais                                                                                       | -1.015.897,38                      | 0,00                                  | 19.476,19        | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | -1.035.373,57                                                                                               | 0,00                                                        | 0,00                                                                           | -1.035.373,57                                                                                       |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e a                                              | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                        | 0,00                                                        | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                                |

| Rio Grande do Norte , 01 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI   Nº 3508 |               |            |              |      |              |      |               |            |      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|--------------|------|--------------|------|---------------|------------|------|---------------|
| Saúde)                                                                                                                         |               |            |              |      |              |      |               |            |      |               |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                                                                           | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00       | 0,00 | 0,00          |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)                                               | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00       | 0,00 | 0,00          |
| Outras Vinculações Legais                                                                                                      | -1.015.897,38 | 0,00       | 19.476,19    | 0,00 | 0,00         | 0,00 | -1.035.373,57 | 0,00       | 0,00 | -1.035.373,57 |
| Recursos Extraorçamentários                                                                                                    | 1.059.019,83  | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 4.879.972,04 | 0,00 | -3.820.952,21 | 0,00       | 0,00 | -3.820.952,21 |
| Outras Vinculações                                                                                                             | 36.144,20     | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 36.144,20     | 0,00       | 0,00 | 36.144,20     |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)                                                                                    | 1.642.324,63  | 0,00       | 7.100,00     | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 1.635.224,63  | 0,00       | 0,00 | 1.635.224,63  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                                    | 1.642.324,63  | 0,00       | 7.100,00     | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 1.635.224,63  | 0,00       | 0,00 | 1.635.224,63  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                           | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00       | 0,00 | 0,00          |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                                                            | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00       | 0,00 | 0,00          |
| TOTAL (IV) = (I + II + III)                                                                                                    | 11.247.041,85 | 956.218,56 | 1.500.863,60 | 0,00 | 6.727.985,41 | 0,00 | 2.061.974,28  | 510.309,52 | 0,00 | 1.551.664,76  |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, Data/hora da emissão: 31/MAR/2025 10h e 20m"     |               |            |              |      |              |      |               |            |      |               |

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
068.841.774-46  
Prefeita

**PETRUCIO VIEIRA DE LIMA**  
011.024.964-05  
Secretario Finanças

**KALINE REGINA PAIVA DINIZ**  
012.491.573-66  
Controladora Geral

**RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA**  
049.145.144-00  
Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, Data/hora da emissão: 31/MAR/2025 10h e 20m"

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
**Código Identificador:**7A32A3CB